



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 142ª À 146ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA

VOLUME 21
Nº 21
9 OUT. A 15 OUT. 1997

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS – SENADO FEDERAL
BRASÍLIA – BRASIL
1997

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ACIDENTE DO TRABALHO		COLÉGIO DE LÍDERES (Vide ENCONTRO)	
Alarmante aumento de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais no Brasil Sen Gilberto Miranda.....	532	COMEMORAÇÃO	
		Transcurso dos 133 anos de emancipação política e três séculos de existência da cidade de Campina Grande (PB) Sen Ronaldo Cunha Lima.....	196
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		CONFERÊNCIA INTERNACIONAL	
Parabenizando a atitude e o exemplo do Sr Dirceu Dalben, Prefeito de Sumaré (SP), que enviou para a Câmara de Vereadores orçamento que limita os gastos da administração direta, no ano de 1998, em 39 milhões de reais Sen. Roberto Freire ..	416	Mensagem enviada por S. Ex ^a aos organizadores da Conferência Internacional, "A África e a questão do Timor Leste", desejando que os esforços à tão sonhada autodeterminação do povo do Timor Leste sejam alcançados Sen. Eduardo Suplicy.....	225
ANAIS DO SENADO		CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR	
Transcrição nos Anais do Senado Federal de quase 400 estrofes: A vida de Delmiro Gouveia, do poeta Luz Nunes. Sen. Ronaldo Cunha Lima.....	196	Registrando os fatos mais relevantes da 98 ^a Conferência Interparlamentar que se realizou na cidade do Cairo, Egito, de 11 a 16-9-97. Sen. Guilherme Palmeira	418
Transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Elcio contesta crise anunciada em revista e defende o Governo", publicado no jornal A Gazeta, de Vitória (ES) Sen. Francisco Pereira.....	326	CONGRESSO	
ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO (Vide VETO)		Realização do XV Congresso Brasileiro Psiquiátrico para debater "A psiquiatria na mudança do século. realidade e perspectivas", em Brasília. Sen. Benedita da Silva ..	404
(BNDES)		CORRUPÇÃO	
Congratulando-se com o BNDS pela elaboração de seu relatório de atividade 1996 Sen Odacir Soares.....	530	Considerações sobre o documento elaborado pelo governo americano a empresários daquele país, em que faz referência à corrupção no Brasil. Sen. Jefferson Péres.....	174
CENTENÁRIO		DECLARAÇÃO DE VOTO	
Centenário de nascimento do engenheiro e poeta pernambucano Joaquim Maria Moreira Cardozo (Republicação) Sen. Joel de Hollanda.....	439	Declaração de voto sobre o PDL nº 57/97 (nº 388/97, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11-9-96. Sen. Emília Fernandes.....	321
(CERON)		DESAPARECIMENTO	
Considerações a respeito de desvios de recursos federais que deveriam ser utilizados na privatização da Companhia de Energia de Rondônia - CERON. Sen. Ernandes Amorim.....	324	Registrando os cinco anos do trágico desaparecimento do ex-Deputado Ulysses Guimarães e do ex-Senador Severo Gomes. Sen. Edison Lobão.....	184
CÓDIGO CIVIL			
Comentando o dever dos pais de sustentar, guardar, criar e educar os filhos menores previsto no Código Civil Sen. Júlio Campos.....	152		

II

	Pág.		Pág.
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		EXECUTIVO	
Solicitando ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que reveja o projeto de desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro Sen Lúcio Alcântara	156	Cobrando do Poder Executivo a regulamentação da Lei nº 9.456, de 27-4-97, que institui a proteção de cultivares no Brasil Sen Jonas Pinheiro	135
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		FILHO MENOR (Vide CÓDIGO CIVIL)	
Exposição sobre o Projeto de Desenvolvimento Sustentável, denominado UMIDAS, do PLANAFLO-RO Sen Odacir Soares	423	GASODUTO (Vide VISITA)	
DESTRUIÇÃO (Vide HELICÓPTERO)		HELICÓPTERO	
DISCRIMINAÇÃO RACIAL (Vide NEGRO)		Indignação com o episódio da destruição de dois helicópteros, de propriedade da empresa Eucarur, ocorrido em Rondônia Sen Odacir Soares	152
DÍVIDA PÚBLICA		HOMENAGEM	
Preocupação com o crescimento da dívida pública Sen José Alves	133	Homenageando o vigésimo aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul Sen Ramez Tebet	1
(ECT)		Homenageando o vigésimo aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul Sen Lúcio Coelho	5
Registrando a entrega de ofício da Comissão Nacional de Negociações dos Trabalhadores em Empresa de Correios e Telégrafos, que solicita encontro com o Ministro das Comunicações e com a nova direção da ECT, para concretizar o fechamento do acordo coletivo de trabalho 97/98 Sen Eduardo Suplicy.....	136	Homenageando o vigésimo aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul Sen Levy Dias ..	6
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA (Vide COMEMORAÇÃO)		Homenageando o vigésimo aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul Sen Carlos Bezerra	7
EMBAIXADA		Homenagem à congregação dos Irmãos Maristas, que no dia 15-10-97, completa 100 anos de sua presença no Brasil Sen Pedro Simon.....	153
Refutando as afirmações ofensivas e inaceitáveis à realidade brasileira, contidas em relatório divulgado pela Embaixada Americana. Sen. José Roberto Arruda..	181	Homenageando o Senador Valmur Campelo, pela indicação a Ministro do Tribunal de Contas da União Sen. Bernardo Cabral.	177
EMENDA (Vide SUBSTITUTIVO, VOTO)		Registrando a homenagem prestada pela cidade baiana de Delmiro Gouveia ao poeta Luiz Nunes, que lhe confere o título de cidadão honorário. Sen. Ronaldo Cunha Lima.	196
Justificando à Casa, a mudança de posição de S Ex ^a na votação da PEC nº 33/96. Sen. Bello Paraga ..	222	Homenageando o Dia do Engenheiro-Agrônomo. Sen. Jonas Pinheiro	227
Leitura da PEC nº 37/97, que altera o § 2º do art 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Sen. Ronaldo Cunha Lima.	474	Homenageando o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira. Sen. Esperidião Amin	284
Discutindo à PEC nº 20/97, que altera o caput do art 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições) Sen. Júlio Campos.	517	Homenagem ao ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira. Sen. Casildo Maldaner.	287
Discutindo à PEC nº 20/97, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições) Sen. José Eduardo Dutra.....	520	Homenagem ao Dia do Professor Sen. Ney Suassuna	449
Discutindo à PEC nº 20/97, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições) Sen. José Serra.....	522	Homenagem ao Dia do Professor Sen Joel de Hollanda.....	452
Discutindo à PEC nº 20/97, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições) Sen. José Roberto Arruda.	525	Homenagem pelo Dia do Professor Sen Emília Fernandes ..	455
Discutindo à PEC nº 20/97, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições) Sen Roberto Requião	526	Homenagem ao Dia do Professor Sen. Lúcio Alcântara ..	459
ENCONTRO		Homenagem ao Dia do Professor Sen. Sebastião Rocha ..	466
Comunicação sobre o 3º Encontro do Colégio de Líderes e Vice-Líderes do PMDB, realizado em Belo Horizonte Sen Roberto Requião	130	Homenagem ao Dia do Professor Sen. Jefferson Péres.	468
		Homenagem ao Dia do Professor Sen. Romeu Tuma.	469
		Homenagem pelo Dia do Professor. Sen. Ademur Andrade	471
		IMPOSTOS	
		Inconformismo com a carga excessiva de impostos sobre os produtos agrícolas, com a decisão do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, de cancelar a isenção do ICMS sobre imposto em operações interestaduais Sen Jonas Pinheiro	135

IMPrensa

Comentando o artigo intitulado "Patriota inútil", da jornalista Dora Kramer, publicado no Jornal do Brasil, sobre as indisposições entre as autoridades brasileiras e a segurança do Presidente Bill Clinton Sen Jefferson Pêres

Fax enviado à revista IstoÉ, repelindo nota insultuosa à Liderança do Governo no Senado, sob o título "Crise de credibilidade" Sen. Elcio Alvares

(INCRA)

Registrando a posse do Sr. Antônio Renato Rodrigues na Superintendência Regional do Incra de Rondônia Sen. Ernandes Amorim

LIVRO

Segundo Festival do Livro de Goiás e Primeira Bienal Internacional do Livro de Goiânia, a realizar-se de 15 a 19-10-97. Sen. Otomiel Machado

MADEIRA

Comentando a situação das madeireiras asiáticas na Amazônia. Sen. Ademir Andrade

MENSAGEM

Leitura da Mensagem nº 171/97 (nº 1.132/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Renato Navarro Guerreiro para exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações. Sen. Romeu Tuma

Leitura da Mensagem nº 172/97 (nº 1.133/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Luiz Francisco Tenório Perrone para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações. Sen. Romeu Tuma

Leitura da Mensagem nº 173/97 (nº 1.134/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. José Leite Pereira Filho para exercer o mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações. Sen. Romeu Tuma

Leitura da Mensagem nº 174/97 (nº 1.135/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Mário Leonel Neto para exercer o mandato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações. Sen. Romeu Tuma

Leitura da Mensagem nº 175/97 (nº 1.136/97, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal o nome do Sr. Antonio Carlos Valente da Silva para exercer o mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações. Sen. Romeu Tuma

MINISTRO (Vide TCU)

MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

Críticas ao comportamento do Ministro das Comunicações, Sr. Sérgio Motta, presente à Festa do Círio de Nazaré, em Belém (PA), ocasião em que fez declara-

Pág.

ções políticas e prometeu recursos da União ao projeto do Governo Estadual. Sen. Ademir Andrade

NEGRO

278 A importância para o País, da criação da Frente Negra Brasileira, na década de 30 Sen. Abdias Nascimento

322 ORÇAMENTO (Vide ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

PAPA

324 Visita do Papa João Paulo II ao Brasil Sen. José Alves

Mensagem deixada aos brasileiros pelo Papa João Paulo II em sua visita ao País Sen. Freitas Neto

Mensagem deixada aos brasileiros pelo Papa João Paulo II em sua visita ao País, (Republicação) Sen. Freitas Neto

537 PARECER (Vide VOTO EM SEPARADO)

131 Parecer nº 597/97-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 45/97 (nº 344/96, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju (SE). Sen. João Rocha

12 Parecer nº 598/97-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 53/97 (nº 358/96, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa (PB). Sen. Ney Suassuna

18 Parecer nº 599/97-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 79/97 (nº 400/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Monumental de Aparecida Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida (SP). Sen. Gilberto Miranda

19 Parecer nº 600/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal. Sen. José Roberto Arruda

25 Parecer nº 601/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC nº 25/97 (nº 449/97, na origem), que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1/94. Sen. Renan Calheiros

26 Parecer oral ao PLC nº 16/96 (nº 2.942/92, na origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. Sen. Jefferson Pêres

Parecer nº 602/97-Comissão Diretora, apresentando redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao PLC nº 16/96 (nº 2.942/92, na origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. Sen. Flaviano Melo

Parecer nº 603/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 122/97, que autoriza o Município

III

Pág.

406

533

133

159

440

58

59

60

61

64

97

104

IV

de Piracicaba (SP) a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$1 200 000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 604/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 123/97, que autoriza o Município de Piracicaba (SP) a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$490 000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) Sen. Ronaldo Cunha Lima

Parecer nº 605/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR nº 116/97, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$4 980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé (RS) Sen. Ronaldo Cunha Lima.

Parecer nº 606/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados ao PLS nº 273/91 (nº 3 190/92, na origem), que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União Sen. José Bianco ..

Parecer nº 607/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS nº 175/97, que dispõe sobre o endosso de cheques Sen. Ronaldo Cunha Lima.

Parecer nº 608/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS nº 176/97, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada. Sen. Ronaldo Cunha Lima.

Parecer nº 609/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao PLC nº 25/95 (pº 2 331/91, na origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental - APA, no Distrito de Joaquim Egidio, Município de Campinas (SP) Sen. Ronaldo Cunha Lima.

Parecer nº 610/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 43/95, que permite a utilização de fac-símile (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas Sen. Josaphat Maranhão ..

Parecer nº 611/97-Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência, sobre o PLS nº 313/95, que regulamenta o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, dos produtos e seus respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro. Sen. Valmir Campelo

Parecer nº 612/97-Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 1/96, que obriga aos estabelecimentos comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade Sen. José Fogaça.

Parecer nº 613/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 30/96, que dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais Sen. Lauro Campos

Parecer nº 614/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 46/96-Complementar, que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas

Pág.		Pág.
	internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira. Sen. Lauro Campos	312
105	Parecer nº 615/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLS nº 122/96, que dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso com impostos federais Sen. Valmir Campelo	314
107	Parecer nº 616/97-Comissão de Educação, sobre o PDL nº 51/97 (nº 356/96, na origem), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Marabá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mediana na cidade de Iraí (RS) Sen. José Fogaça	319
	Parecer nº 617/97-Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o PDL nº 57/97 (nº 388/97, na origem) que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11-9-96 Sen. Osmar Dias	320
122	Discutindo o Parecer nº 600/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal Sen. Hugo Napoleão	338
162	Discutindo o Parecer nº 600/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal. Sen. José Roberto Arruda.	338
271	Discutindo o Parecer nº 600/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal Sen. Júnia Marise.	338
271	Discutindo o Parecer nº 600/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal Sen. Nabor Júnior	339
272	Discutindo o Parecer nº 600/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal Sen. Sérgio Machado	339
297	Discutindo o Parecer nº 600/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal Sen. Carlos Patrocínio ..	341
302	Parecer nº 618/97-Comissão Diretora, redação final do PDL nº 94/97, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal. Sen. Carlos Patrocínio ..	341
303	Parecer nº 619/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/77/97 (nº 2.898/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado da Paraíba, no sentido de que seja autorizada proposta de aquisição pela Caixa Econômica Federal - CEF, de débitos daquele Estado junto a instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$124 195 703,02, apurado em 28-2-97 Sen. Ney Suassuna.	344

Parecer nº 620/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº 78/97 (nº 2 899/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para aquisição pela Caixa Econômica Federal - CEF, de débitos daquele Estado junto a 12 Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Ramez Tebet.

Parecer nº 621/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/79/97 (nº 2.905/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000 000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A. Sen. Fernando Bezerra.

Parecer nº 622/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício nº 80/97 (nº 2.906/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. Sen. Fernando Bezerra.

Parecer nº 623/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/86/97 (nº 2.944/97, na origem), do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantias, no valor de até R\$40.800.000,00 (quarenta milhões, oitocentos mil reais), às operações de crédito a serem realizadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Balana, junto a instituições financeiras oficiais. Sen. Waldeck Ornelas.

Parecer nº 624/97-Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 166/97 (nº 1.093/97, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997. Sen. Waldeck Ornelas.

Parecer nº 625/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 104/97, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997. Sen. Emília Fernandes.

Parecer nº 626/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 116/96, que aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Correntina (BA). Sen. Emília Fernandes.

Parecer nº 627/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL nº 117/96, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru (PE). Sen. Ronaldo Cunha Lima.

Parecer nº 628/97-Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen. Emília Fernandes.

PATENTE DE INVENÇÃO

Preocupação com os prejuízos para o Brasil com a Lei de Patentes. Sen. Ney Suassuna.

Pág.

355

361

373

380

389

499

501

504

528

401

PETROQUÍMICA

Desdobramentos do caso "Odebrás", polêmico contrato realizado entre OPP (Odebrecht) e a Petrobras para constituição da Campanha Nacional de Produtos Petroquímicos, a ser instalado no pólo petroquímico do Planalto Paulista. Sen. Benedita da Silva.

281

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Comentando a Reforma da Previdência. Sen. José Eduardo Dutra.

398

PRIVATIZAÇÃO (Vide CERON, RECURSOS FINANCEIROS)

Análise do histórico e da atual situação do setor elétrico do País, e sua reestruturação com vistas à privatização. Sen. Edison Lobão.

184

PRODUTO AGRÍCOLA (Vide IMPOSTOS)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (Vide DECLARAÇÃO DE VOTO)

Leitura do PDL nº 95/97 (nº 407/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória (ES). Sen. Valmir Campelo.

228

Leitura do PDL nº 96/97 (nº 408/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapicena da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapicena da Serra (SP). Sen. Valmir Campelo.

230

Leitura do PDL nº 97/97 (nº 419/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valinhos (SP). Sen. Valmir Campelo.

232

Leitura do PDL nº 98/97 (nº 421/97, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé (RS). Sen. Valmir Campelo.

233

Leitura do PDL nº 99/97 (nº 422/97, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina (SP). Sen. Valmir Campelo.

235

Leitura do PDL nº 100/97 (nº 521/97, na origem), que aprova o texto do convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Beriloche, Argentina, em 17-10-95, por ocasião da V Reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo. Sen. Valmir Campelo.

237

Leitura do PDL nº 101/97 (nº 522/97, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12-2-97. Sen. Valmir Campelo.

257

Leitura do PDL nº 102/97 (nº 479/97, na origem), que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do

V

Pág.

VI

Brasil e o Governo da República Libanesa, Beirute, em 4-2-97 Sen Valmir Campelo ...
 Leitura do PDL nº 103/97 (nº 477/97, na origem), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília em 17-9-96 Sen Valmir Campelo

PROJETO DE LEI

PLS nº 216/97, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TRP) Sen José Serra

PLS nº 217/97, que permite a dedução integral das despesas de educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas Sen Carlos Wilson

Discutindo o PLC nº 16/96 (nº 2 942/92, na origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria Sen Renan Calheiros

PLS nº 218/97, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos Sen Lúcio Alcântara ..

PLS nº 219/97, que altera a Lei nº 1 079, de 10-4-50, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento e o Decreto-Lei nº 201, de 27-2-67 que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores Sen Roberto Requião

PLS nº 220/97, que estabelece as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil Sen Roberto Requião. ...

PLS nº 221/97, que concede isenção de impostos às instituições filantrópicas Sen Lúcio Alcântara ..

PLS nº 222/97, que dispõe sobre a inclusão de aviso alertando os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som em potência superior a 85 decibéis. Sen Manna Silva ..

Discutindo o PLC nº 76/96 (nº 465/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do Procon, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços Sen Leomar Quintanilha ..

Encaminhando a votação do PLC nº 76/96 (nº 465/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do PROCON, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços Sen Hugo Napoleão ..

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Josaphat Marinho.

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen José Fogaca.. ..

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Roberto Requião.

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Antonio Carlos Valadares

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Ramez Tebet ..

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Ronaldo Cunha Lima ..

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Bernardo Cabral ..

Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Humberto Lucena ..

Pág.		Pág.
259	Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen José Roberto Arruda .	511
	Discutindo o PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta. Sen Lúcio Alcântara.	512
267	Encaminhando a votação do PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta Sen Hugo Napoleão ..	513
	Encaminhando a votação do PLS nº 257/96, que dispõe sobre o direito de resposta Sen José Fogaca	513
	Encaminhando a votação do PLS nº 257/96 que dispõe sobre o direito de resposta Sen Osmar Dias	514
87	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
94	Leitura do PLC nº 59/97-Complementar (nº 199/97, na origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Sen Carlos Patrocínio	288
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
103	Discutindo o PR nº 116/97, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé (RS) Sen Osmar Dias ..	109
163	Discutindo o PR nº 116/97, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé (RS). Sen Lúcio Alcântara ..	110
330	Discutindo o PR nº 116/97, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé (RS). Sen Waldeck Ornelas ..	111
332	Discutindo o PR nº 121/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB-MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais. Sen Lúcio Alcântara ..	116
334	Discutindo o PR nº 121/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB-MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais. Sen Osmar Dias ..	116
477	Discutindo o PR nº 121/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB-MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais. Sen Bello Paraga ..	117
504		
505		
506		
506		
507		
508		
508		
509		
510		
511		

	VII
Pág.	Pág.
Discutindo o PR nº 121/97, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB-MG, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais. Sen. Júnia Marise...	403
RECURSOS FINANCEIROS (Vide MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES)	
Alertando o Presidente da República, através de ofício, sobre o desvio de dinheiro público na transferência de recursos do programa de ajuste fiscal e financeiro para privatização da empresa de eletricidade do Estado de Rondônia Sen. Ermandes Amorim...	531
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Questionando os expedientes espúrios usados pelo Sr. João Alberto Capiberibe, Governador do Amapá, ao divulgar na mídia do Estado, informações deturpadas sobre a atuação da maioria da bancada federal do Amapá, relativa à distribuição de recursos do Orçamento Geral da União para aquele Estado Sen. Gilvan Borges	535
REGIÃO AMAZÔNICA (Vide MADEIRA)	
REGIÃO NORDESTE (Vide SECA)	
RELATÓRIO (Vide BNDES)	
RENDA MÍNIMA	
Relatando audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, durante a qual debateram o Programa de Garantia de Renda Mínima. Sen. Eduardo Suplicy	136
REQUERIMENTO	
Requerimento nº 838/97, solicitando informações ao Ministro do Meio Ambiente, a respeito das providências, em termos de fiscalização e prevenção, que estão sendo tomadas para a diminuição dos focos de queimadas em todo o Brasil. Sen. Eduardo Suplicy	85
Requerimento nº 839/97, solicitando informações ao Ministro da Ciência e Tecnologia, sobre as queimadas na região amazônica. Sen. Eduardo Suplicy	85
Requerimento nº 840/97, solicitando informações ao Ministro da Fazenda Sen. Gilvan Borges.	86
Requerimento nº 841/97, solicitando informações ao Ministro da Justiça. Sen. Gilvan Borges	86
Requerimento nº 842/97, solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias financeira, orçamentária operacional, sobre o Convênio nº 31/97. Sen. Romero Jucá	87
Requerimento nº 849/97, solicitando informações ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal sobre as madeireiras asiáticas atuando na Amazônia. Sen. Ademir Andrade.	172
Requerimento nº 850/97, solicitando informações ao Ministro da Previdência e Assistência Social, sobre a Secretaria de Previdência Complementar - SPC Sen. Gilberto Miranda...	335
SAÚDE PÚBLICA	
Defendendo o fortalecimento da atuação da Saúde Pública no Brasil Sen. Romero Jucá	221
Dificuldades por que passa o sistema de saúde no Brasil. Sen. José Alves	403
SECA	
Premência de providências, visando modificar o quadro de penúria e miséria, causado pela seca no interior da região Nordeste Sen. Ney Suassuna	130
Penúria causada pela seca nordestina, em particular nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Sen. Humberto Lucena.	328
SEGURO DOENÇA	
Discriminação dos tratamentos psiquiátricos nos planos de saúde Sen. Benedita da Silva.	404
SUBSTITUTIVO	
Solicitando da Mesa esclarecimentos sobre a adequação da redação final do Substitutivo à PEC nº 33/96 Sen. José Eduardo Dutra... ..	124
(TCU)	
Parabenizando a indicação do Senador Valmir Campelo, para ocupar a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União. Sen. José Roberto Arruda	181
Cumprimentando o Senador Valmir Campelo pela aprovação de seu nome para a função de Ministro do Tribunal de Contas da União Sen. Regina Assunção.	416
TRABALHO INFANTIL	
Realização, no Gran Circular em Brasília, de evento contra o trabalho infantil, marcando assim a chegada oficial ao Brasil da Marcha Global Contra o Trabalho Infantil. Sen. Benedita da Silva	226
TRANSPORTE COLETIVO	
Apelo aos Governos do Distrito Federal e de Goiás para que envidem esforços no sentido de viabilizar a adaptação para o transporte coletivo de passageiros do trecho da malha ferroviária que liga a cidade goiana de Luziânia ao Distrito Federal Sen. Júlio Campos	417
VALE DO JEQUITINHONHA	
Dificuldades por que passa uma das regiões mais pobres do País, o Vale do Jequitinhonha (MG). Sen. Júnia Marise.	327
VETO	
Contra o veto presidencial a projeto de lei propõe a criação de uma área de livre comércio em Cáceres (MT) Sen. Carlos Bezerra.	533
VISITA	
Visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Estado do Rio Grande do Sul, durante a qual espera-se uma decisão definitiva acerca da construção do gasoduto Brasil-Argentina. Sen. Osmar Dias	407
VISITA OFICIAL	
Considerações acerca dos temas que fazem parte da agenda da visita do Presidente Bill Clinton ao Brasil. Sen. Benedita da Silva.	127

VIII

VOTO

Esclarecimento quanto ao seu voto no 2º turno da PEC da Reforma da Previdência Social, em apoio à posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso Sen Osmar Dias

323

VOTO EM SEPARADO

Voto em separado ao Parecer nº 601/97-CCJC, sobre a PEC nº 25/97, que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1/94 Sen. Eptácio Cafeteira

Pág.

82

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ABDIAS NASCIMENTO			
PR nº 126/97, que institui o Prêmio Cruz e Souza.	384	Crítica o corte de aproximadamente 40 milhões de reais no orçamento da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e 25 milhões de reais do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, feito pelo Governo Federal	186
ADEMIR ANDRADE		Considerações a respeito da reforma previdenciária.	201
Registra a filiação ao PSB, da ex-Prefeita de São Paulo, ex-Ministra da Administração do Presidente Itamar Franco, Luiza Erundina.	39	Considerações acerca do contrato assinado entre a Petrobrás e a OPP – Petroquímica S.A., para constituição da Companhia Nacional de Produtos Químicos.	398
Registra a suspensão, pelo STF, do art. 6º da MP nº 1.539, que trata da abertura dos estabelecimentos comerciais aos domingos.	394	Parecer nº 529/97, Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 83/91 (nº 1.586/91, na origem), que altera a Lei nº 6.662/79, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação	402
ALBINO BOAVENTURA		Registra o transcurso do Dia do Idoso.	476
Apela ao Governo Federal por medidas urgentes no sentido de promover uma profunda reformulação na atuação e na constituição dos organismos policiais, especialmente da polícia militar, tendo em vista a freqüente participação de policiais militares nos crimes mais graves e estereotipados.	182	Homenagem ao Jornal do Comércio pela passagem do 170º aniversário de fundação.	493
ANTONIO CARLOS VALADARES		BENI VERAS	
Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de previdência social e estabelece normas de transição.	148	Parecer nº 527/97 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que apresenta redação para o segundo turno, do Substitutivo do Senado à PEC nº 33/96 (nº 33/95, na origem), que trata da reforma previdenciária. .	269
Considerações sobre a reforma previdenciária.	213	Análise do projeto de lei que trata da incorporação do Vale do Jequitinhonha à área de atuação da Sudene.	391
BELLO PARGA		BERNARDO CABRAL	
Aborda a questão da fidelidade partidária. Aparte ao Sen. Nabor Júnior.	435	Registra a realização em Manaus (AM) do Seminário Franco-Brasileiro sobre sangue.	415
Análise do projeto de lei que torna obrigatório o ensino da língua espanhola no Brasil.	483	Homenagem ao idoso. Aparte à Sen. Benedita da Silva.	477
BENEDITA DA SILVA		CARLOS BEZERRA	
Expõe motivos por se mostrar contrária à aprovação da reforma da Previdência, na forma do substitutivo apresentado.		Parecer nº 524/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 145/97, do Presidente da	

II

República, Fernando Henrique Cardoso, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55.406.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), de principal, entre o Instituto Bancário San Paolo di Torino S.p.A. e o Governo do Estado do Mato Grosso
 Assinala a realização do encontro do Movimento Trabalhista do PMDB, no dia 29, em Cuiabá(MT).
 Críticas ao Plano Real

CARLOS WILSON

Lectura da Mensagem nº 547/97 - CN (nº 1 045/97, na origem), do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que apresenta à deliberação do Congresso Nacional o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito especial até o limite de R\$245 062.821,00, para os fins que especifica.

Lectura da Mensagem nº 548/97 - CN (nº 1 046/97, na origem), do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor de R\$104.235.950,00, para os fins que especifica.

Defende a agilização da tramitação do projeto de lei que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC.

PEC nº 34/97, que altera o art. 55 da Constituição Federal.

CASILDO MALDANER

O fenômeno El Niño e suas catástrofes

COUTINHO JORGE

Considerações sobre o Parecer nº 442/97, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, concluindo favoravelmente à Indicação nº 8/95, que solicita estudos visando à instalação do Sistema de Transmissão Venezuela-Brasil de utilização de energia.

EDUARDO DUPLICY

Considerações sobre o Movimento dos Sem-Terra no Paraná.

Considerações sobre a greve dos trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Questiona a indicação feita pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, dos diretores

Pág.		Pág.
	do Banco Central, sem designação das respectivas áreas de atuação.	38
	Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição.	141
28	Discute o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados	168
380	Considerações a respeito do Fundo Monetário Internacional - FMI. Aparte ao Sen. Jefferson Péres	417
392	Protesta pela inexplicável demora do Ministério da Fazenda e do Banco Central em fornecer informações sobre a transferência de parte do Bamerindus para o Banco Inglês, o HSBC.	425
	Homenagem ao Jornal do Commercio, pela passagem do 170º aniversário de fundação. Aparte à Sen. Benedita da Silva	495
	Comentários acerca do filme Guerra de Canudos. Revela o teor da carta-ofício que enviou ao Governador Mário Covas, esclarecendo o episódio ocorrido por ocasião da discussão do projeto que autoriza a rolagem das dívidas ou títulos do Estado de São Paulo.	547
5	EDISON LOBÃO	
	Análise da PEC nº 39/96 (nº 367/96, na origem), que altera o § 7º do art. 14 da Constituição Federal (inelegibilidade).	278
32	Considerações sobre a extinção do IPC	382
499	ÉLCIO ALVARES	
	Considerações acerca da extinção do IPC. Aparte ao Sen. Osmar Dias	369
63	Homenagem ao Jornal do Commercio, pela passagem do 170º aniversário de fundação. Aparte à Sen. Benedita da Silva.	496
	EMÍLIA FERNANDES	
386	Resalta a importância do trabalho da Comissão Mista Parlamentar do Mercosul. Aparte ao Sen. Lúcio Coelho.	42
	Assinala a passagem da Semana Farroupilha.	43
	A crucial questão do trânsito no País.	49
35	Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição	149
35	Assinala a passagem da Semana Farroupilha.(Republicação)	192

ESPERIDIÃO AMIN

Discute o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22-5-97, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Críticas ao corte de 100 milhões de reais nos recursos destinados ao custeio das bolsas do CNPq e de outros 100 milhões de reais referentes às bolsas da Capes.

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 518/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/19/96, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto à CEF, no valor de R\$2.932.490,40, destinada à implantação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário de diversos municípios daquele Estado.

Parecer nº 519/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/37/96, do Governador do Estado de Minas Gerais, (nº 1.556/96, do Presidente do Banco Central do Brasil, na origem), que encaminha solicitação do Governador do Estado de Minas Gerais para a concessão de garantia a ser prestada à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito no valor de R\$4.754.000,00, a ser contratada com a CEF, cujos recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos municípios daquele Estado.

Parecer nº 520/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/39/96, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais, para a concessão de garantia a ser prestada à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB/MG em operação de crédito no valor de R\$11.846.000,00 a ser contratada com a CEF, cujos recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos municípios daquele Estado.

Registra a sanção, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Código Nacional de Trânsito.

Discute o PR nº 101/96, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens (televisão) na Cidade de Belo Horizonte (MG).

Pág.

GERALDO MELO

Parecer nº 526/97 – Comissão Diretora, que apresenta a redação final do Substitutivo ao PLS nº 41/96 ...

GILBERTO MIRANDA

Registra o caso do programa de privatização no Brasil.

166 Requerimento nº 816/97, solicitando informações
168 ao Ministro da Fazenda, sobre o total das operações de crédito externo do Brasil encaminhadas por este Ministério à apreciação do Senado Federal, nos últimos 5 anos.

289 Destaca a importância para o desenvolvimento da Amazônia, do lançamento do Programa de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Amazônia – PROBEM/Amazônia.

HUMBERTO LUCENA

Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição.

10 Defende a perda do mandato para coibir a infidelidade partidária. Aparte ao Sen. Nabor Júnior.

Solicita a transcrição nos Anais do Senado, dos documentos enviados pelo Sindicato dos Servidores da Universidade Federal da Paraíba, sob o título: O caso dos Servidores da UFPB.

JEFFERSON PÉRES

Considerações sobre a sustação do processo licitatório inicial para exploração privada de madeira na Floresta Nacional do Tapajós, no Pará.

12 Comentários acerca de matéria publicada na Folha de S.Paulo, que trata das altas taxas de juros em nosso País.

Encaminhamento da votação do Parecer nº 442/97, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Lectura de Mensagem nº 163/97 (nº 1.057/97, na origem), do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, informando ao Senado Federal que realizará visita à República do Chile, no período de 30 de setembro a 2 outubro de 1997.

16 Análise das verdadeiras finalidades do Fundo Monetário Internacional – FMI.

JOÃO ROCHA

Destaca as grandes transformações que vem apresentando o setor de seguros no Brasil.

JOEL DE HOLLANDA

518 Pronunciamento sobre a Semana Nacional do Jovem.

III

Pág.

180

291

513

550

145

434

439

33

365

386

414

416

399

78

IV

JONAS PINHEIRO

Registra a posse, ocorrida no dia 16, do brasileiro Roberto Rodrigues, na presidência da Aliança Cooperativa Internacional

JOSAPHAT MARINHO

Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição.

Discute o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados... ..

JOSÉ AGRIPINO

Encaminhamento da votação do Parecer nº 442/97, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Refere-se à questão da agricultura irrigada. Aparte ao Sen. Waldeck Ornelas.

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Comentários ao discurso proferido pelo Senador José Roberto Arruda, dia 19 de setembro.

Leitura da carta do Secretário de Segurança Pública de Sergipe, dirigida ao Sr. João Pedro Stédile, Coordenador do Movimento dos Sem-Terra, revelando a determinação do Ministro Íris Rezende de agir com força policial enérgica contra o MST nas ocupações de terra.

Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição

JOSÉ FOGAÇA

Apela à Comissão de Assuntos Econômicos que aprecie a matéria que trata do projeto de lei que regulamenta o factoring no Brasil.

Parecer nº 531/97 – Comissão de Educação, sobre o PLC nº 95/96 (nº 770/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições privadas de educação beneficiárias de isenção de impostos terem em seus conselhos fiscais representante do corpo discente.

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

PLS nº 203/97, que acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 8 742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social

PLS nº 204/97, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior

Pág.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Parecer nº 523/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/76/97 (Ofício PRESI – 97/2.809, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito entre aquele Estado e a CEF, no valor de R\$50.000.000,00, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação do Ajuste Fiscal dos Estados

Registra a passagem do 41º aniversário de fundação da Novacap, ocorrido em 19 de setembro de 1998, e critica o inchaço urbano, a favelização, a criminalidade e o desemprego remanescentes em Brasília.

Entrevista publicada pela revista Veja em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso analisa aspectos conceituais do momento que o Brasil vive.

Esclarece ao Senador José Eduardo Dutra o teor de seu discurso. Aparte ao Sen. José Eduardo Dutra.

PLS nº 205/97, que acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei nº 6.766/79, pelos quais dispõe sobre impugnações e parcelamentos de lucros promovidos pelo Poder Público.

Registra a preocupação da família evangélica brasileira acerca da Lei do Meio Ambiente.

Homenagem do Jornal do Comércio pela passagem do 170º aniversário de fundação.

JOSÉ SERRA

Parecer nº 521/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/69/97, do prefeito do Município de Piracicaba (SP), solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantia a ser prestada ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, na operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado de São Paulo S.A., no valor de R\$1.200.000,00.

Parecer nº 522/97 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício S/70/97, do prefeito do Município de Piracicaba (SP), solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantia a ser prestada ao Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, na operação de crédito a ser contratada com o Banco do Estado de São Paulo S.A., no valor de R\$490.000,00

Discute o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados

Pág.

84

145

169

387

545

56

88

142

65

412

128

129

21

46

51

57

196

481

489

18

20

167

JÚLIO CAMPOS

Reporta-se ao Fórum ABINEE TEC/97 realizado no dia 19, em São Paulo, promovido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, com o tema "A Indústria Elétrica e Eletrônica no Século XXI".

PLS nº 206/97, que altera dispositivo das Leis nºs 3.071/1916 - Código Civil, 6.515/97 e 8.069/90, para o fim de incluir a assistência afetiva como dever dos pais para com os filhos.

Análise do projeto de lei que trata do financiamento da construção de pontes de concreto no âmbito do Programa de Perenização das Travessias do Estado de Mato Grosso.

JÚNIA MARISE

Revela a insatisfação da população da região metropolitana de Belo Horizonte com o Governo Estadual e Federal.

Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição.

Parecer nº 525/97 - Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR nº 118/97.

Considerações sobre a reforma previdenciária.

Após a renovação da concessão da rádio e Televisão Bandeirantes de Belo Horizonte, objeto do PDL nº 101/96.

LAURO CAMPOS

Parabeniza o Senador José Roberto Arruda por vê-lo fazer colocações em defesa do Governo Fernando Henrique, quando o próprio Governo não sustenta suas medidas econômicas, políticas financeiras e sociais. Aparte ao Sen. José Roberto Arruda.

O processo econômico-capitalista.

PEC nº 32/97, que altera o § 3º do art. 46 da Constituição Federal.

PEC nº 33/97, que permite o exercício de funções de assistência jurídica a aposentados.

Discute o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

LEOMAR QUINTANILHA

Defende a aprovação da proposta de emenda à Constituição, de sua autoria, que visa revogar o § 7º do art. 14, que trata da inelegibilidade de parentes consanguíneos e afins do Presidente da República, do Vice-

Pág.

184

198

214

87

148

164

204

518

54

61

126

127

171

Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Governador do Distrito Federal e dos Prefeitos Municipais.

LEVY DIAS

Críticas às altas taxas de juros que estão sendo cobradas pelos bancos no cheque especial.

Refere-se à questão da agricultura irrigada. Aparte ao Sen. Waldeck Ornelas.

LÚCIO ALCÂNTARA

Solicita transcrição nos Anais do Senado do teor da carta que encaminhou ao jornalista Jânio de Freitas, da Folha de S.Paulo, contestando críticas direcionadas à Lei Eleitoral.

LÚDIO COELHO

Reporta-se à sua participação na reunião do Mercosul em Buenos Aires, na qualidade de Presidente da Comissão Mista Parlamentar do Mercosul.

Considerações sobre a reforma previdenciária.

MARINA SILVA

Parecer nº 530/97 - Comissão de Educação, em reexame, sobre o PLC nº 15/95 (nº 1.504/91, na origem), que proíbe a captura de mamíferos aquáticos das Ordens Sirenia, Carnívora e Cetacea, e de répteis da Ordem Chelonia, em território brasileiro.

NABOR JÚNIOR

Leitura do PLC nº 49/97 (nº 2.369/96, na origem), que altera a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para incluir a temática Direitos Humanos no currículo do ensino fundamental e médio.

Leitura do PLC nº 50/97 (nº 1.521/96, na origem), que institui o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Leitura do PDL nº 90/97 (nº 439/97, na origem), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madri, em 24 de julho de 1992.

Leitura do PDL nº 91/97 (nº 444/97, na origem), que aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Educacional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.

Leitura do PDL nº 92/97 (nº 476/97, na origem), que aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre o Governo da Repúbli-

V

Pág.

484

379

545

211

42

203

407

297

302

317

330

VI

ca Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.
Leitura do PDL nº 93/97 (nº 478/97, na origem), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria, em Brasília, em 25 de fevereiro de 1997
 Defende a implantação no Código Eleitoral do instituto da fidelidade partidária.

NEY SUASSUNA

Pronunciamento sobre a Semana Nacional do Jovem.
 Considerações sobre a reforma previdenciária.
 Homenagem ao Jornal do Commercio, pela passagem do 170º aniversário de fundação.

ODACIR SOARES

Críticas ao Governo Fernando Henrique Cardoso.
 Assinala o esforço da Prefeitura Municipal de Arqueemes (RO) na erradicação e combate à dengue. . . .
 Destaca a importância que vem sendo dada à questão ambiental na cidade de Curitiba (PR).
 Análise do Ganho do Bom Futuro, em Arqueemes (RO).
 Destaca a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso na abertura da 6ª Conferência da Academia de Ciência do Terceiro Mundo, no dia 8, no Rio de Janeiro.
 Assinala a chegada do Papa João Paulo II ao Brasil e da realização do II Encontro Mundial do Papa com as Famílias, na cidade do Rio de Janeiro.

OSMAR DIAS

Registra com satisfação a posse do brasileiro Roberto Rodrigues, na presidência da Aliança Cooperativa Internacional Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro
 Considerações acerca da extinção do IPC.

OTONIEL MACHADO

Aborda a questão do desemprego.

PEDRO SIMON

Considerações sobre a carta do ex-Presidente Itamar Franco à Direção Nacional do PMDB, justificando sua filiação ao partido.

RAMEZ TEBET

Requerimento nº 789/97, no qual solicita que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 9 de outubro próximo seja dedicado a home-

Pág.		Pág.
338	nagear o 20º aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul. <i>Discute a PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição</i> Considerações sobre a reforma previdenciária.	130 150 206
344	ROBERTO FREIRE	
433	Aborda a questão do processo de privatização da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.	393
	ROBERTO REQUIÃO	
80 208	Discute o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados	167
491		
187	ROMERO JUCÁ	
292	Denuncia irregularidades em obras do Projeto Brasil em Ação no Estado de Roraima.	372
394	Críticas ao Inbra do Estado de Roraima.	419
427	ROMEU TUMA	
485	Requerimento nº 790/97, no qual solicita que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do Senado de 9 de dezembro de 1997 seja dedicado à comemoração especial do Dia da Marinha.	130
549	Requerimento nº 793/97, de homenagem de pesar pelo falecimento do pintor Manabu Mabe.	131
85	Lamenta o falecimento do artista plástico Manabu Mabe.	185
367	Considerações sobre a emenda da magistratura. Requerimento nº 811/97, solicitando informações ao Ministro da Fazenda, sobre "o investimento em boi gordo".	212 364
	RONALDO CUNHA LIMA	
508	Leitura do PDL nº 89/97 (nº 482/97, na origem), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.	90
509	Parecer nº 528/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 70/93 (nº 322/93, na origem)	282
	Parecer 532/97 – Comissão Diretora, que apresenta a redação final ao PR nº 124/97	514
	Leitura do Parecer nº 533/97 – Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL nº 99/96 (nº 273/96, na origem).	517

Leitura do Parecer nº 534/97 – Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PDL nº 101/96 (nº 271/96, na origem)

Leitura do Parecer nº 535/97 – Comissão Diretora, que apresenta redação final do PDL nº 106/96 (nº 401/94, na origem).....

Leitura do Parecer nº 536/97 – Comissão Diretora, que apresenta a redação final do PR nº 115/97.

Leitura do Parecer nº 537/97 – das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, sobre o PLC nº 49/96 (nº 2.085/96, na origem), que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, tramitando em conjunto com o PLS nº 33/96, que extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, e com o PLS nº 191/95, que altera a Lei nº 7.087/82, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC... ..

SEBASTIÃO ROCHA

Pronunciamento sobre a Semana Nacional do Jovem.....

Encaminhamento da votação da PEC nº 33/96, que modifica o sistema de Previdência Social e estabelece normas de transição.

Pág.

520

522

523

525

81

147

Registra a assinatura de Convênio entre o prefeito de Santana (AP) e o Ministério da Cultura para a construção de uma biblioteca naquela localidade.

Considerações acerca da medida provisória que beneficia o setor de artes cênicas.

VALMIR CAMPELO

Presta homenagem ao Instituto Internacional da Juventude para o Desenvolvimento.

Aborda a questão do processo de globalização. ...

WALDECK ORNELAS

Discute o PR nº 86/97, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

PLS nº 207/97, que extingue o Programa de Integração Nacional – PIN, e o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA.

Considerações sobre o Programa de Apoio e Desenvolvimento da Fruticultura Irrigada do Nordeste.

Pág.

388

388

76

543

172

500

544

Ata da 142ª Sessão Deliberativa Ordinária em 9 de outubro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Júnia Marise dos Srs. Ronaldo Cunha Lima, Valmir Campelo, Romeu Tuma Waldeck Omelas, Jonas Pinheiro, Ademir Andrade e Freitas Neto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Wilson – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emília Fernandes – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Artuda – José Samy – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúcio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sergio Machado – Valmir Campelo – Wilson Kleinubing – Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o vigésimo aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do Requerimento nº 789,

de 1997, do Senador Ramez Tebet e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, existem dias especiais que marcam a vida de cada um de nós, homens e mulheres, que navegamos juntos pela imensidão do universo, reunidos neste planeta cheio de contrastes. Representam esses dias, pelas promessas que contêm, uma alvorada de luz e de esperança, marcando o final de um ciclo e o início de outro, onde as possibilidades crescem em leque de múltiplas realizações.

Nesses dias, o coração bate mais rápido e a confiança na vida e em nós mesmos se renova, enchendo-nos de coragem e entusiasmo. São dias que criam o futuro, abastecendo-nos de energia para lutas que certamente ainda virão. Porque sabemos que nenhuma conquista é definitiva ou suficiente, quando observamos as aspirações humanas de progresso, de crescimento. Preservar uma situação positiva implica em trabalho, dedicação e, muitas vezes, em renúncia.

Assim é que pode alguém sucumbir ante as dificuldades que lhe são postas. As promessas contidas naquele momento especial eram grandes, mas não se concretizaram todas. O esforço exigido para a realização das potencialidades mostrou-se maior do que se imaginara. E o desejo de satisfação pessoal contínua impede a renúncia produtiva pelo ideal maior. Tomam-se essas pessoas homens velhos antes que o passar dos anos lhes marque a face e, mesmo que a sociedade os identifique como vitoriosos, trazem em suas mentes a sombra da derrota e, em suas palavras, o travo amargo da desconfiança e do pessimismo que paralisa a ação.

Outros, não. Ao encontrarem os obstáculos, buscam os meios de afastá-los, projetando à frente os seus objetivos. Não sendo possível, constroem pontes, túneis, avaliando as alternativas. E, se for preciso, caminham mais para contorná-los. O esforço e o trabalho são-lhes gestos naturais e a renúncia das satisfações imediatistas, uma consequência indiscutível. Esses são sempre jovens, não importando que a idade já lhes tenha coberto de prata os cabelos. E mesmo que a sociedade não os reconheça como vitoriosos, trazem em seus espíritos a luz sempre renovada da esperança. E suas palavras, o estímulo às realizações.

Talvez, Sr. Presidente, alguém me ouvindo esteja a se perguntar por que trago à consideração essas questões no momento em que esta Casa reservou, a meu próprio pedido, para homenagear os vinte anos de criação do Estado de Mato Grosso do Sul.

A razão é muito simples, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que o dia 11 de outubro de 1977 foi para os brasileiros e, em particular, para aqueles que a partir de então se constituíram em sul-mato-grossenses um desses dias muito especiais. O dia 11 de outubro de 1977 representou, pelas promessas que conteve, uma alvorada de luz e esperança, marcando o final de um ciclo de lutas pela criação de um Estado e o início de um outro, onde se antevia a transformação das potencialidades sempre reconhecidas da região em riquezas concretas a gerar bem-estar para a coletividade.

Aquele momento era ansiado por todos que se deslumbravam com as possibilidades da região e se inquietavam com as condições então vigentes, buscando oportunidades para, sem desvalorizar as tradições que compõem a riqueza cultural de um povo, adequá-las à modernidade do século XX.

Eu estava lá, Sr. Presidente! E, ainda hoje, posso sentir o gosto da alegria que nos envolvia a todos que tínhamos lutado, cada um dentro das suas possibilidades, para que aquele momento fosse possível.

Eu estava lá, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como modesto ator de um grande espetáculo! Muitos tiveram a felicidade de, por suas posições relevantes no contexto nacional e regional de então, contribuir mais do que eu para essa realização. Mas ninguém estava mais orgulhoso do que eu, modesto Prefeito de Três Lagoas, ou trazia no peito mais entusiasmo e confiança no futuro!

Quando, finalmente, o Presidente Ernesto Geisel assinou o solene documento que fazia brilhar mais uma estrela no pavilhão nacional, elevei meus pensamentos ao mais Alto, pedindo a Deus que

abençoasse a nossa terra, dando-nos a nós, homens responsáveis pelo futuro, a coragem, a força e a persistência necessárias para o desafio proposto.

E temos certeza de que isso podíamos almejar, já que o sentimento que nos movia não era o da separação do Estado de Mato Grosso. O sentimento que nos impulsionava à criação do Estado de Mato Grosso do Sul era o da união com o Brasil, o da união com a nossa Pátria, à qual queríamos nos integrar verdadeiramente, contribuindo com mais eficácia para o progresso de todos.

Passados esses vinte anos, cumpre inquirir: o que realizamos? O que, das proposições então colocadas, precisamos ainda construir? O que devemos fazer hoje? É hora de um balanço, é hora, Sr. Presidente, de corrigir rumos, de acentuar os acertos e de avaliar as perspectivas.

É verdade que, nestes 20 anos, a humanidade mudou, o Brasil mudou, e a realidade sul-mato-grossense também já não é a mesma. As transformações pelas quais o mundo passou foram tão intensas, rápidas e inesperadas que, hoje, o desafio não é mais colocar Mato Grosso do Sul no século XX e integrá-lo apenas ao Brasil, mas à sociedade do próximo milênio e ao conjunto dos povos que trabalham pela construção de um mundo sem fronteiras, melhor e mais justo para todos.

É verdade, Sr. Presidente, que hoje, se nos faltasse essa compreensão, talvez viéssemos a esta tribuna para falar de decepção. Talvez, se os sul-mato-grossenses fossem constituídos por homens e mulheres menos fortes, estivéssemos aqui nos sentindo derrotados, porque muitas promessas não se realizaram; as dificuldades mostraram-se maiores do que imagináramos, exigindo o sacrifício de todos.

Mato Grosso do Sul ainda não responde com os benefícios que antevíamos em 1977 para com seu próprio povo e os brasileiros em geral.

Os sul-mato-grossenses, entretanto, não se intimidam ou se retraem com esse resultado. Persistem na busca do seu objetivo para criar não um momento especial para suas vidas, mas para criar um Estado especial, que responda aos seus anseios generosos.

Na caminhada que fizemos até aqui, quando alguém pensou em desistir da batalha, cansado das imensas dificuldades, encontrou no outro o apoio e o estímulo para seguir em frente. Os pessimistas, os derrotistas, os profetas das calamidades não encontraram eco em suas palavras para fazer cessar a busca constante por melhores dias. Esse é o espírito sul-mato-grossense, o espírito de coragem, de luta e de fraternidade.

É desse povo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que me orgulho de fazer parte!

O vigésimo aniversário de criação do Estado representa para nós, portanto, não um momento de cobranças, de ressentimentos e de desesperanças, mas, sim, um momento de reflexão imprescindível para munir de conteúdo eficaz os novos gestos que devemos empreender.

Embora possa parecer que é muito grande a distância entre o que projetávamos em 1977 e o que já alcançamos, cremos firmemente que, hoje, Mato Grosso do Sul reúne condições excepcionais de realização.

É certo que não conseguimos, como pretendíamos, atrair indústrias capazes de agregar valor aos produtos da região. Falta energia.

Mas, como resultado do gasoduto Brasil-Bolívia, em 1998 já estará funcionando a termelétrica de Campo Grande, e, em 1999, a de Corumbá. Juntas, elas dobrarão a oferta atual de energia em Mato Grosso do Sul.

O turismo ainda não alcançou a expressão econômica que deveria ter em face da originalidade e extraordinária beleza do Pantanal. Falta infra-estrutura e mão-de-obra experiente para suprir a demanda.

Mas os sul-mato-grossenses se conscientizaram da importância da preservação do meio ambiente e hoje protegem a fauna e a flora da região como bens de valor. E, se no início da década recebíamos cerca de 15 mil turistas por ano, agora são 100 mil pessoas que nos visitam anualmente. É pouco ainda, mas se deve destacar que o turismo em Mato Grosso do Sul é desenvolvido sem agressões à natureza, o que já é muito.

Nesse sentido, quero ressaltar a importância e o pioneirismo da Constituição que produzimos para o Estado em 1979. Fui Deputado-Constituinte, Relator da Carta Maior de Mato Grosso do Sul, e recordo-me que nela foram fixadas as políticas de preservação do patrimônio ecológico do Estado que norteiam as relações homem-natureza.

A atividade agropecuária constitui, ainda hoje, a base econômica do Estado, mas a excessiva dependência ao transporte rodoviário tem-lhe roubado a competitividade.

A vantagem representada pelos baixos custos de produção freqüentemente acaba sendo anulada no momento do escoamento das safras para os grandes centros de consumo e terminais de exportação, pois os custos de transportes situam-se em torno de US\$80 por tonelada, chegando em certas ocasiões a US\$100 por tonelada.

Isso certamente não é motivo de comemoração. Mas a luta do povo sul-mato-grossense em prol da viabilização de um sistema intermodal de transportes, em que se utilizem integradamente rodovias, ferrovias e hidrovias, começa a encontrar resposta na consciência nacional. Está quase concluída a ponte rododiferroviária sobre o rio Paraná, entre Aparecida do Taboado, no Mato Grosso do Sul, e Rubinéia, no Estado de São Paulo. Essa obra ligará os 400 quilômetros já construídos da Ferronorte, desde o Município do Alto Taquari, em Mato Grosso, à malha ferroviária paulista.

Somente essa obra, que nos aproxima dos portos do Rio de Janeiro e Vitória, fará reduzir os custos de escoamento da produção agrícola sul-mato-grossense em cerca de US\$20 por tonelada. Não é tudo o que precisamos, Srs. Senadores, mas não é desprezível.

Não desejo me alongar na descrição das condições econômicas ou sociais de Mato Grosso do Sul, mas devo ainda ressaltar que o índice de desemprego é elevado na região e que, embora o Estado esteja entre os sete primeiros do Brasil em qualidade da educação básica que oferece, ainda faltam escolas para atender a todas as crianças.

O futuro de Mato Grosso do Sul é hoje!

A sociedade sul-mato-grossense já se mobiliza para identificar e remover os gargalos estruturais que ainda formam obstáculos para que as águas do progresso inundem com paz e riqueza as nossas atividades. Essa é a imagem que me inspira a beleza fecunda do Pantanal, berçário de vida animal e vegetal, patrimônio de todos.

Nós, os sul-mato-grossenses, não amanhã ou depois, mas hoje, faremos com que todo o Estado se transforme num berçário de vida produtiva, de trabalho criativo, de fartura para os homens e mulheres que compõem a grandeza humana da nossa terra. Porque nós, os sul-mato-grossenses, não podemos conceber o progresso sem que dele resulte a rápida melhoria da vida de toda a população.

Não queremos chaminés poluidoras, mas a industrialização adequada aos produtos da região, de modo a valorizá-los, a aumentar a oferta de emprego e a arrecadação do Estado. As termelétricas, que em breve estarão fornecendo energia abundante para que a atividade industrial possa se difundir no Estado, têm, entre outras vantagens, a de não serem poluidoras do meio ambiente.

Desejamos, sim, que montadoras de automóveis se instalem no Estado sem disputá-las, entretanto, com incentivos antropofágicos, que mais prejuízos do que benefícios têm trazido à economia dos

Estados que as abrigam. Que venham porque descobriram as vantagens que tem Mato Grosso do Sul como eixo de distribuição para o mercado nacional e internacional.

Mas, além das grandes e poderosas multinacionais, queremos, sim, atrair a iniciativa privada para o beneficiamento da soja, da carne, do couro, da cana-de-açúcar, do milho, do trigo, do amendoim, da mandioca e do algodão produzidos na região. Queremos indústrias que integrem as diversas etapas de utilização de cada um desses produtos, até chegarmos àqueles que o consumidor irá usar em sua mesa, ou, como no caso do couro, nos sapatos que alguém irá calçar.

Queremos, sim, a formulação imediata de uma política clara e eficiente para o turismo, para que possamos atrair investimentos que contemplem a infra-estrutura indispensável à acolhida indicada pelos padrões internacionais.

Queremos, sim, escolas profissionalizantes de nível médio, que formem técnicos em abundância para o atendimento de todas essas novas áreas, de modo que a mão-de-obra qualificada não precise ser importada, mas ofertada pelos cidadãos sul-mato-grossenses. Porque, no que diz respeito às escolas de nível superior, Mato Grosso do Sul, com uma universidade federal, uma estadual e inúmeras faculdades particulares, já está aparelhado e, por ainda não oferecer oportunidades aos seus jovens formandos, exporta para os outros Estados da Federação os seus melhores quadros.

Queremos, sim, o respeito e a compensação da União e do Estado de São Paulo pela ocupação de 251 mil hectares de terras férteis sul-mato-grossenses, onde também localizam-se importantes jazidas minerais que serão inundadas para a construção da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera. Sem falar em custo ambiental *versus* benefício para o desenvolvimento, vale ressaltar que 80% das terras a serem submergidas são de Mato Grosso do Sul, que não terá direito a 1 quilowatt da energia resultante.

Queremos, sim, a viabilização da hidrovía Paraná-Paraguai. Essa estrada fluvial é tão importante, pelas perspectivas que apresenta para o barateamento do preço da soja brasileira, que já mobiliza os produtores desse cereal nos Estados Unidos. São eles os responsáveis pela campanha, já denunciada pela imprensa, sobre falsos riscos ecológicos que traria ao Pantanal a concretização da hidrovía.

Queremos, sim, a conclusão dos trechos de estrada que completem as ligações ainda falhas da malha rodoviária do Estado.

A iniciativa privada está de olhos voltados para Mato Grosso do Sul e a sociedade sul-mato-grossense já se organizou para recepcioná-la. Já temos uma agência de desenvolvimento de caráter privado, a Agência de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul – ADMS, que, ao lado da Federação das Indústrias do nosso Estado, a FIEMS, se propõe a localizar as necessidades de desenvolvimento econômico e as disponibilidades de oferta, abrindo as portas para os que desejam investir no Estado e fornecendo-lhes informações importantes para a minimização dos riscos e a maximização dos resultados.

Queremos, sim, compensações pelos prejuízos causados pela Lei Kandir, que só beneficiou os Estados industrializados. Queremos, sim, a correta aplicação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Agora mesmo, houve uma reunião dos três Senadores do Estado do Mato Grosso do Sul, dos Senadores de Goiás, Senadores do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e Deputados Federais, com o Ministro Antônio Kandir, para exigirem que os Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste – e refiro-me especificamente ao Fundo do Centro-Oeste – realmente possam atingir a alta finalidade para a qual foram instituídos pelos Constituintes de 1988, qual seja, a de serem de instrumento adequado para fomentar, pelo estímulo ao setor produtivo de nosso Estado, o desenvolvimento e o progresso de nossa região.

Queremos, sim, a criação de um banco de desenvolvimento para a região, que possa conter projetos claros de diminuição das desigualdades entre os Estados da Federação. E aí, mais uma vez, lanço o meu apelo ao Governo no sentido de que se estabeleça uma política de desenvolvimento regional que contemple as características próprias das diversas regiões brasileiras, a fim de se eliminarem as disparidades de oportunidades entre os cidadãos deste País e de se preencher a lacuna existente, que é a de se levar o desenvolvimento para o interior de nossa Pátria.

Também precisamos de mais segurança, para limitar a ação predatória dos que pretendem fazer do Estado um trampolim para a distribuição de drogas e campo livre para a prostituição infantil.

Se lembramos ao Governo Federal a necessidade do cumprimento de promessas antigas, temos trabalhado com afinco para, senão suprir a falta de recursos, ao menos evitar que se deteriorem as conquistas já alcançadas. A sociedade sul-mato-grossense espera que o Governo esteja atento a essas necessidades e cumpra o seu papel de articulador do progresso.

Hoje, Sr. Presidente, com a autoridade a mim concedida pelo mandato popular com que me honra-

ram os homens e mulheres da minha terra, fiz-me porta-voz da inabalável determinação do povo sul-mato-grossense de alcançar o seu pleno desenvolvimento.

A eles dirijo-me, neste momento, para dizer-lhes que o dia em que comemoramos os 20 anos de criação do Estado de Mato Grosso do Sul representam para mim mais um dia especial. Hoje, ao entusiasmo de então, acrescento a experiência desses 20 anos de trabalho para continuar lutando com energia e coragem por nossos ideais. E mais ainda. Como os nossos ideais se expandiram com o passar dos anos, também se expandiu a minha confiança na capacidade de realização dos sul-mato-grossenses. Caminhamos juntos até aqui e prosseguiremos juntos na colheita do produto do nosso trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, recordo-me bem das lutas que antecederam a criação do Estado de Mato Grosso do Sul e da oposição que o norte do Estado fazia àquele sonho de todos os sul-mato-grossenses.

Hoje, estamos aqui irmanados nesta Casa, Senadores de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul, na plena compreensão de que o gesto do Presidente Geisel, que parecia ser o início de uma revisão territorial, trouxe benefícios e vai alcançar o seu verdadeiro objetivo ainda no futuro, pela grandeza desses dois Estados, pela união dos esforços de seus políticos e da sociedade em geral, fazendo a felicidade e o bem-estar dos mato-grossenses e dos sul-mato-grossenses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Ramez Tebet, peço licença a V. Ex^a, nesta oportunidade em que se comemora o 20^o aniversário de criação do Estado de Mato Grosso do Sul, para me incorporar ao seu discurso, essa bonita homenagem a um Estado que os paulistas tanto amam e de que são vizinhos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) – Agradeço. Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho, que dará continuidade às homenagens ao Estado de Mato Grosso do Sul.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje estamos comemorando os 20 anos de nascimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Colega Senador Ramez Tebet, o Senador Levy Dias e eu já atuávamos na vida pública naquela época.

Morei durante grande parte da minha vida no norte do Mato Grosso. Como a parte sul do Estado era muito mais desenvolvida, nós, do norte, sentimos uma certa frustração com a divisão do Estado. Pessoalmente, naquela ocasião não aceitei muito bem a idéia, porque queria o Mato Grosso unido para crescer junto. Mas a realidade foi outra.

A parte norte – hoje Estado de Mato Grosso – desenvolveu-se muito e tornou-se importante produtora de gêneros alimentícios, principalmente de soja, milho, suínos e carnes, contribuindo enormemente para a economia brasileira. Mato Grosso do Sul, que naquela ocasião, por dificuldades políticas, não conseguiu nomear um Governador local, nomeou, então, o Governador Harry Amorim Costa. Eu era Presidente da Arena e, a pedido do Presidente Ernesto Geisel, acompanhei o Governador do Estado em visita a todos os Municípios de Mato Grosso do Sul.

Quero dizer aos Srs. Senadores e à população do meu Estado que, apesar das dificuldades momentâneas, acredito no desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.

Temos uma situação geográfica privilegiada e estratégica. Mato Grosso do Sul é o tampão entre o Brasil, Bolívia e Paraguai. Fazemos limite com a Bolívia e o Paraguai, e com os Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. Somos um Estado de boa topografia; um Estado com uma população ordeira, que se originou, parte no Rio Grande do Sul, uma outra em Minas, outros oriundos do Japão e do Oriente Médio. É um Estado que apresenta perspectivas de crescimento excelentes.

As nossas duas principais atividades são a agricultura e a pecuária. É bom que a Nação se recorde de que mesmo estando distantes do Oceano Atlântico temos competência para produzir e abastecer o País, além de exportar nossa produção, gerando divisas importantes para a Nação brasileira.

Dentro de poucos dias se iniciará a construção de uma rodovia que permitirá o acesso do Brasil ao Oceano Pacífico. Essa rodovia passará por uma ponte sobre o rio Paraguai, em Corumbá, atravessando a Bolívia até chegar ao Pacífico.

Como o Senador Ramez Tebet disse há pouco, a construção da termoeletrica de Corumbá haverá de abrir novas perspectivas para essa cidade, cidade esta que foi muito importante econômica e socialmente no Mato Grosso unido. Ela era a base do abastecimento do norte de Mato Grosso e de parte

da Amazônia. Depois, com a falta de conservação dos rios Cuiabá e Paraguai, praticamente acabou a navegação para aquela região. A Amazônia começou a ser abastecida por caminhões e Corumbá perdeu a importância que tinha naquela época.

Ontem, em conversa com o Prefeito de Corumbá, S. S^a mostrou-me um projeto de reformulação do Porto de Corumbá, oportunidade em que pude lhe informar que há poucos dias estive na Argentina, a serviço do Mercosul, onde visitei o Porto do Rio da Prata, em Buenos Aires, que, aliás, está muito bonito. Fez-se uma bonita avenida entre os armazéns e o rio por onde a população passeia. Os armazéns foram reconstruídos e, embaixo desses armazéns, que mantiveram a arquitetura inicial, há vários restaurantes. Acredito que também Corumbá ficará muito bonita e com isso tenho a certeza de que superaremos aquela situação de isolamento, seja pelo fato de não possuímos cidades-satélites, nem tampouco área agrícola.

Com o funcionamento da termoelétrica de Corumbá, tenho a impressão de que surgirão usinas complementares no setor de siderurgia.

Quero dizer ao meu Estado que sempre pregamos a necessidade de serem investidos recursos, principalmente os da área federal, nas cidades fronteiriças do Brasil com a Bolívia, que é Corumbá, e do Brasil com o Paraguai, a fim de que exercêssemos a influência benéfica para que populações daqueles países viessem conviver conosco nessas cidades desenvolvidas.

Enfim, quero dizer à população do meu Estado, que, com o término da rodovia ligando todo o Estado, da região do planalto, que é produtora de soja, ao Porto de Porto Murtinho, com o propósito do Governo de fazer funcionar a hidrovía, ligando Cárceres, Corumbá, Porto Murtinho ao Rio Paraguai, vamos novamente ter um centro de desenvolvimento importante em Porto Murtinho.

O nosso Estado tem uma grande esperança no setor de turismo. Nós temos um dos lugares mais bonito do País, chama-se Bonito – e é bonito de fato, pois lá existem lindas grutas, com águas transparentes, através das quais pode-se enxergar os diversos tipos de peixes. Portanto, estou de pleno acordo com o Senador Ramez Tebet. Ou seja, quando se fez a divisão do Estado, foi assumido pela União a responsabilidade de nos ajudar a instalar a infra-estrutura de governo e de estradas. Mas isso nunca aconteceu.

Quero transmitir a toda a população do meu Estado, a toda família mato-grossense, o meu respeitoso abraço e a minha certeza de que haveremos de vencer todas as dificuldades e alcançar o que es-

perávamos quando criamos o Estado. Esperávamos um Estado promissor, com perspectivas boas para nossa família, para nossa juventude.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúdio Coelho, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao nobre Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aniversário é sempre data de se comemorar; aniversário é sempre data da apagar velinhas.

Hoje, já passaram pela tribuna os Senadores Ramez Tebet e Lúdio Coelho que conosco formam a Bancada do Estado do Mato Grosso do Sul no Senado.

Além de ser uma data festiva, além de ser data de comemoração, acho que é também uma data de fazermos uma reflexão. Precisamos, nós do Estado do Mato Grosso do Sul, fazer uma reflexão profunda, serena, equilibrada, sobretudo a respeito do que ocorreu nesses vinte anos da criação de nosso Estado.

O nosso Estado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi consequência de uma luta de muitos e muitos anos, de muitas pessoas e de muitas lideranças para que se fechasse a tesoura e se dividisse o grande Estado do Mato Grosso em dois: o Mato Grosso do Sul e o Mato Grosso.

Foi bom para os dois.

Quando se cria um Estado ou um Município, o objetivo maior tem que ser sempre a felicidade e o bem-estar da comunidade que vive nesse Estado ou nesse Município. Aqui estão presentes prefeitos de Municípios recém-criados que, tenho certeza, compreendem perfeitamente o que estou afirmando nesse momento. Quando criamos uma comunidade, quando damos vida jurídica e independência a uma comunidade, há que se ter apenas um objetivo: a melhoria de vida nessas comunidades.

Mato Grosso do Sul foi criado dentro de uma enorme expectativa, não apenas a expectativa da classe política, não apenas a expectativa divulgada amplamente pela imprensa, mas a expectativa silenciosa das pessoas que viviam lá, a expectativa dos pais e das mães, a expectativa de uma enorme juventude, o que acabou gerando uma expectativa em todo o Brasil. Quando se falava no Mato Grosso do Sul, assim que foi criado, assim que o Presidente Ernesto Geisel teve aquele gesto de criar o Estado de Mato Grosso do Sul, surgiu no Brasil inteiro essa ex-

pectativa de que o Mato Grosso do Sul era a terra prometida. O Mato Grosso do Sul era a expectativa maior que tocava o coração da família não só do nosso Estado, mas de todo o Brasil. A juventude que se formava, a juventude que estudava, a juventude que buscava dias melhores, a juventude que caminhava para um futuro melhor pensava no Estado de Mato Grosso do Sul. Ele nasceu para ser o Estado celeiro, foi o Estado que nasceu para ser o Estado modelo.

Vejam V. Ex^{as}, começamos o Estado praticamente sem dívidas. Hoje, são mais de US\$2 bilhões de dívida, dívida que o Estado não tem condição de pagar, dívida que o Estado de Mato Grosso do Sul tem sofrido enormemente para administrar. E de tempos para cá o Estado tem caminhado para trás.

Já fomos maiores produtores de grãos do que somos hoje. Temos lá o maior rebanho bovino do País, com cerca de 23 milhões de cabeças, mas aquela enorme esperança, aquela chama que queimava dentro do coração da juventude do meu querido Estado de Mato Grosso do Sul, o Estado que tenho a alegria de representar com humildade aqui no Senado da República, da mesma forma que os meus dois companheiros de Bancada, o Senador Ramez Tebet e Senador Lúdio Coelho, também o fazem, aquela enorme chama que tinha dentro da juventude tenho uma enorme preocupação de estar se apagando.

Somente a nossa Capital tem hoje mais de 50 mil pessoas desempregadas.

Quando falei aqui, recentemente, no projeto feito no Estado de Goiás, o chamado Projeto Solidariedade, que objetiva combater a fome no curto prazo, falei também sobre as 25 mil crianças que passam fome na minha Capital.

Penso que Mato Grosso do Sul precisa de uma sacudida. Penso que Mato Grosso do Sul precisa, neste momento em que ele completa os seus 20 anos, refletir muito bem, refletir na hora das campanhas políticas, refletir na hora da eleição, refletir no momento sagrado do voto. O voto é tão importante, com um simples voto a comunidade decide o futuro de toda a sua família. Nestes momentos o Estado tem que fazer uma reflexão.

Nós, da classe política, temos que refletir sobre as metas, os objetivos e os projetos do Estado de Mato Grosso do Sul. Por que devemos refletir sobre isso? Porque acredito que é o momento de repensarmos o nosso Estado; penso que é o momento de repensarmos o que queremos para o nosso Estado. Vinte anos são passados e o Estado não tem um projeto, um plano de desenvolvimento, não traçou à

sua frente quais os objetivos, as metas e os caminhos que ele deseja seguir.

Mas, hoje, fazendo essa reflexão sobre a criação do nosso Estado de Mato Grosso do Sul, peço a Deus que devolva ao coração da nossa gente – e muito especialmente da sua juventude – a esperança no Estado e naquilo que o Mato Grosso do Sul pode, ainda, realizar no futuro.

Quando estamos administrando, todos os dias, no Senado da República, a rolagem de dívida de inúmeros Estados brasileiros, e especialmente a grande dívida do Estado de São Paulo, sempre me pergunto quais as possibilidades que temos de administrar a nossa "inadministrável" dívida construída, hoje, no Estado de Mato Grosso do Sul, e que precisa ser revista pelo Senado e pelo Governo.

Hoje, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em uma reunião no Ministério do Planejamento, eu disse ao Ministro Antônio Kandir que o nosso Estado é um produtor de alimentos. Ele não é produtor de chip de computador. Mas, sem alimento o mundo não vive. Se hoje acabasse o petróleo, teríamos condições de sobreviver. Mas se os alimentos acabassem, não poderíamos viver.

Peço uma compreensão maior para o campo; uma compreensão maior para quem trabalha e produz; uma compreensão maior para as pessoas que geram emprego e riquezas, através do seu trabalho, no seu dia a dia.

Quero, nesta tarde, homenageando todo o Estado e todo o povo de Mato Grosso do Sul, fazer uma homenagem muito especial aos homens que trabalham a terra, que produzem alimentos, que constroem a riqueza do Estado, de sol a sol, que lutam com dificuldades, com incompreensões, mas sempre firmes, determinados, com coragem, objetivando a construção de um Estado que seja aquele que nós sonhamos e não aquele onde vivemos hoje. Que o Mato Grosso do Sul seja melhor para o futuro de nossos filhos!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, um dos Senadores inscritos para a homenagear o aniversário de criação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do requerimento formulado pelo Senador Ramez Tebet e outros Srs. Senadores.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para cumprimentar o povo de Mato Grosso do Sul pela passagem do aniversário de criação do seu Estado.

No entanto, Sr. Presidente, apesar de estarmos divididos geograficamente, sinto que estaremos cada vez mais unidos, em busca de um futuro melhor para todos: para o Mato Grosso, para o Mato Grosso do Sul, para toda a região do Centro-Oeste. Nosso grande erro foi vivermos um de costas para o outro: Goiás de costas para o Mato Grosso, e este de costas para o Mato Grosso do Sul, nessa errada visão brasileira de olhar apenas para o oceano, para os mares e pensar que a solução estava além-mar, quando as nossas soluções estão aqui, no nosso interior. E hoje Mato Grosso e Mato Grosso do Sul são elos importantíssimos na integração latino-americana, pois há um mercado enorme que se abre para o Brasil e para o mundo. E, além da integração latino-americana, somos um caminho natural na saída para o Pacífico. Hoje, temos uma rodovia que vai até o Pacífico e muitos não sabem que a ligação com aquele oceano já está pronta, sendo possível ir de carro de Cuiabá a Arica, no Chile, ao Porto de Calhau, no Peru. Mato Grosso exporta carnes para o Peru por carretas que saem carregadas, e São Paulo já exporta muitos produtos via essa rodovia.

De modo que a nossa região está se inteirando. Agora mesmo os empresários criaram o Mercado Comum do Centro-Oeste para as indústrias de desenvolvimento desta região. Nós, políticos, estamos trabalhando no Programa de Desenvolvimento Comum para a região - Prodeco - cujo lançamento apelamos ao Senhor Presidente que o faça, uma vez que queremos que Sua Excelência fique para a história não apenas como o homem que combateu a inflação, mas queremos, sobretudo, que Sua Excelência fique para a história como o homem que fomentou o desenvolvimento do País. E esse desenvolvimento só tem um caminho hoje, um caminho imediato, que é o Centro-Oeste, é a nossa Região, que responde rapidamente, onde a reversibilidade de qualquer valor aplicado é muito grande, é enorme.

Por essa razão, penso que continuaremos unidos, como estamos agora pelo fato de o gás da Bolívia estar chegando, que acenderá a esperança que, como disse o Senador Levy Dias, despertará novamente no povo do Mato Grosso do Sul. Isso começa com a chegada do gás da Bolívia ao Mato Grosso, que vai propiciar a industrialização do Estado. Começará a exportação dos nossos produtos para o exterior. A vocação do Centro-Oeste é ser um grande produtor de alimentos para abastecer o mundo e tornar o Brasil o maior produtor de alimentos do mundo sem concorrentes, porque temos condições excepcionais. Essa é a vocação do Brasil!

Eu disse outro dia desta tribuna que os Estados Unidos têm uma Califórnia; o Brasil tem várias: a "califórnia" do Mato Grosso do Sul, do Mato Grosso, do Goiás, do Tocantins. São várias "califórrias" adormentadas que, quando acordarem, transformarão o Brasil num grande País com monopólio de alimentos, que, cada vez, se torna mais estratégico, até mais do que o petróleo, porque a população mundial cresce e a produção de alimentos não cresce na mesma proporção. Desse modo, considero que estaremos sempre unidos: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há 20 anos, no dia 11 de outubro de 1977, o então Presidente da República, Ernesto Geisel, sancionava a lei que, pelo desmembramento de parte do Estado de Mato Grosso, criava Mato Grosso do Sul. O principal motivo alegado pelo Poder Executivo para propor, ao Congresso Nacional, a divisão foi a grande extensão territorial do antigo Estado, que tomava difícil sua gestão administrativa. O velho Mato Grosso possuía cerca de 1,2 milhão de quilômetros quadrados, área equivalente ao dobro do Estado de Minas Gerais. Ainda hoje, com 901 mil 420 quilômetros quadrados, nosso Estado é o terceiro maior do País.

Como o Estado de Mato Grosso do Sul tinha maior população e apresentava menores possibilidades de desenvolvimento a curto prazo, devido à sua proximidade com o Sudeste do País, na mensagem encaminhada ao Presidente da República sugerindo a divisão, os então Ministros do Interior, Rangel Reis; da Justiça, Armando Faicão; e do Planejamento, Reis Velloso, lembravam que era necessário dar mais atenção ao desenvolvimento da parte norte:

"Constituirá, mesmo, imperativo nacional concentrar maior atenção à expansão do Estado de Mato Grosso. Daí a razão pela qual, além de outras providências, se propõe que todo o Estado passe a integrar a área da chamada Amazônia Legal", dizia a mensagem.

À época da divisão, não foram poucos os que previram um futuro cheio de dificuldades para Mato Grosso. Distante do centro do País, sem dispor de boas estradas e com uma produção agropecuária ainda incipiente, o nosso Estado parecia fadado a permanecer no atraso. Em parte, esses pessimistas tiveram razão, porque o Governo Federal, apesar da argumentação usada para a divisão, não deu a contrapartida a que se comprometeu. Os mato-grossenses viram-se, então, sozinhos. Foi nesse momento que souberam provar o seu valor. Desde o primeiro momento, alinhei-me entre os defensores mais entusiasmados do desmembramento, por considerar que

ele era necessário para o desenvolvimento da nossa região, por julgar que seria benéfico aos dois Estados. Hoje, estou certo de que não me equivoquei.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador Carlos Bezerra, V. Ex^a toca em um ponto importante e conceitual. Imagine este discurso antes da divisão do Estado. V. Ex^a disse muito bem: à época, no dia da divisão, e tempos depois, existia em Mato Grosso uma onda de pessimismo, que lavrava, que tomava conta dos mato-grossenses, enquanto nós, os sul-mato-grossenses, estávamos com os nossos corações a todo vapor, cheios de entusiasmo, cheios de otimismo. Hoje, a nossa linguagem é comum: não há pessimismo do lado de Mato Grosso; não há um exagerado otimismo do lado de Mato Grosso do Sul. Mas há uma convicção que é comum: a de que, dentro do contexto do Centro-Oeste – e o Centro-Oeste, sem dúvida alguma, constitui a verdadeira fronteira do Brasil –, estamos no caminho certo e de que haveremos de construir duas grandes Unidades da Federação: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

Depende muito de nós, os políticos, construir esse caminho, promovendo nosso entrosamento, nossa unidade, falando a mesma linguagem.

Penso que a representação do Centro-Oeste da atual legislatura tem feito isso. Temos conversado muito sobre a nossa região, temos nos reunido e até elaboramos o Programa de Desenvolvimento Econômico – o Prodeco –, que entregamos ao Presidente da República, que prometeu lançá-lo, mas não o fez até hoje. Ou seja, a representação política do Centro-Oeste já entendeu isso e está construindo esse caminho, que é o futuro nosso, com toda a certeza.

Recentemente, em julho do corrente ano, a **Gazeta Mercantil** começou por Mato Grosso a publicação de seu **Balanço Anual** por Estados. O título principal da primeira página da extensa reportagem dá uma boa idéia do que foi feito pelo povo de Mato Grosso nesses 20 anos de separação. "A mais competitiva produção de grãos, o dobro da média do País" é a chamada de capa da conceituada publicação. Mato Grosso, portanto, deu a volta por cima.

Aproveitando o ensejo da comemoração dos 20 anos de Mato Grosso do Sul, gostaria de ressaltar que a gente de Mato Grosso já está livre do pes-

simismo que marcou a época da divisão. Hoje, o que se percebe é um clima de grande otimismo e esperança entre os mato-grossenses. O mundo mudou muito nessas duas décadas. A economia globalizou-se, e as nações se reuniram em blocos econômicos. De repente, ao invés de se sentir isolado dos demais brasileiros, o homem do Mato Grosso descobriu que está muito perto dos nossos vizinhos de origem hispânica, dos quais vivemos divorciados ao longo dos séculos. Como Cuiabá está no centro geodésico da América do Sul, Mato Grosso será rota obrigatória para a ligação do Brasil com os portos do oceano Pacífico, o que deve se dar em breve. O entrosamento com bolivianos, chilenos e peruanos avança em largas passadas.

Para trocar o pessimismo pelo otimismo, gastamos apenas 20 anos. Tenho certeza de que, num prazo bem menor, Mato Grosso vai assumir seu papel de principal celeiro das Américas e talvez do mundo, como vêm diagnosticando os maiores especialistas em produção agrícola.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em 1978, um ano após a divisão, segundo informa o **Almanaque Abril**, a produção de arroz do Estado do Mato Grosso era de 325 mil toneladas, enquanto a de algodão alcançava apenas 1.326 toneladas.

O Balanço Anual, da **Gazeta Mercantil**, informa que a produção de arroz do Mato Grosso alcançou, na safra de 1996/97, 641 mil toneladas e que a de algodão ascendeu a 92 mil toneladas.

Já a produção de soja atingiu, na safra 96/97, a espantosa cifra de 5,3 milhões de toneladas, o que nos coloca em segundo lugar no **ranking** nacional, perdendo apenas para o Paraná. Sobre a notável produção de soja, diz o **Balanço Anual**: "Mais dois anos e Mato Grosso assomará ao primeiro lugar, para, em dez anos, segundo as estimativas locais, passar a produzir sozinho o volume atual da safra nacional, que é de 26 milhões de toneladas". Essa é a previsão para o nosso Estado.

A produção de milho, que, em 1978, era estimada em 90 mil toneladas, chegou, na safra mais recente, a 1,4 milhão de toneladas.

Como é do conhecimento geral, o Centro-Oeste brasileiro, formado em sua maior parte por cerrados, é a mais extensa área agricultável contínua do mundo. A estabilidade climática, marcada por um equilibrado regime de chuvas, a excelente luminosidade, o calor e a topografia propícia à mecanização são fatores que favoreceram os números que listei aqui. Em nossa região, podemos colher até cinco sa-

fras em dois anos, contra duas nos países do Hemisfério Norte.

É interessante considerar que esse impressionante crescimento de Mato Grosso não decorreu apenas da incorporação de novas áreas à agricultura, mas adveio, principalmente, dos ganhos de produtividade. Por exemplo, a produtividade média de soja, que era de 1.509 Kg/ha, em 1980, chegou a 2.457 Kg/ha este ano. Houve produtor no Estado que alcançou a média quase inacreditável de 5.160 Kg/ha. Essa tecnologia é feita sobretudo pela iniciativa privada no Estado de Mato Grosso, através da Fundação Mato Grosso, criada por empresários de lá.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB-MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB-MS) – Senador Carlos Bezerra, moramos juntos no Pantanal e tenho orgulho do Mato Grosso.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Fui seu funcionário na Fazenda Santa Lúcia, lá no Pantanal.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB-MS) – Outro dia desses estava conversando com um produtor de soja, de Mato Grosso, e perguntei a ele se estava vendendo bem. Ele me respondeu: "Lúdio, estamos vendendo clima, tchê!"

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Agora, com a Lei Kandir e com as hidrovias não há competidor. O Paraná, o Rio Grande do Sul não são mais competidores nossos, porque a nossa competitividade é quase o dobro. Além disso, estamos mais perto dos mercados internacionais, da Ásia, da América do Norte, do que os Estados do Sul, Senador Lúdio Coelho. A produção do Sul tem que ficar no País a fim de alimentar a população, onde temos o maior contingente populacional por consumo interno, enquanto que a grande produção do Centro-Oeste deve ser direcionada ao exterior para trazer divisas ao Brasil.

Hoje, há um otimismo muito grande porque estamos usando nossas hidrovias, mesmo que precariamente. O custo Mato Grosso e o custo Brasil caíram enormemente. Os impostos e os fretes foram diminuídos e, com isso, a nossa agricultura está ficando sem concorrente, sem competidor. Daí o otimismo do gaúcho com o qual V. Ex^a conversou lá no Mato Grosso.

Quando houve o desmembramento, o Estado de Mato Grosso possuía um rebanho bovino de 3 milhões de cabeças. Esse rebanho, hoje, é estimado em 14,5 milhões, o quinto maior do País.

Esses números assumem uma dimensão muito maior quando se leva em conta que o Estado de Mato Grosso ainda se ressentia da falta de boas estradas para o escoamento de sua produção e que a oferta de energia elétrica está muito aquém das nossas necessidades.

Eu poderia, ainda, listar aqui muitos outros dados para provar o fantástico desenvolvimento vivido por Mato Grosso nessas últimas duas décadas. Poderia alinhar, por exemplo, números relativos ao nosso potencial mineral, já que somos os maiores produtores nacionais de ouro e diamantes. Poderia mencionar que recebemos, no ano passado, 100 mil turistas interessados em conhecer as áreas de Floresta Amazônica, cerrados ou o Pantanal Mato-Grossense. Temos madeiras nobres suficientes para abastecer o Brasil por muitos e muitos anos, dentro de um manejo equilibrado. Poderia, enfim, dizer que temos 3.628 indústrias e que a arrecadação de ICMS chega a quase R\$800 milhões. Mas, antes desses números, prefiro exaltar a grandeza da gente de Mato Grosso, que soube sair de uma situação adversa e virar o jogo.

Em 1980, o primeiro censo após a divisão constatou que Mato Grosso tinha 1 milhão e 138 mil habitantes, que correspondiam a 83% da população do recém criado Estado de Mato Grosso do Sul, então de 1 milhão e 369 mil habitantes. No ano passado, a situação se inverteu. Segundo estimativa da FGV, o Mato Grosso do Sul atingiu 2 milhões e 3 mil habitantes, enquanto Mato Grosso alcançava 2 milhões e 626 mil habitantes, ou seja, 24% a mais. Isso ocorreu porque nosso Estado, nos últimos anos, vem registrando um dos mais elevados índices de aumento populacional do País. A população brasileira cresceu, em média, 23,46% entre 1980 e 1991; a mato-grossense aumentou em 77,62%, no mesmo período, portanto, três vezes mais que a população nacional.

Nos anos 80, Mato Grosso recebeu grandes levas de migrantes. Em sua maioria, eram homens dispostos a trabalhar e a crescer. Muitos deles revelaram-se empreendedores corajosos, que souberam superar obstáculos quase intransponíveis. Se o Governo Federal não abria estradas, a solução poderia estar na utilização das hidrovias. Se nossas mercadorias eram encarecidas pelo transporte, teríamos que trabalhar com custos mais baixos e obter maior produtividade. Raciocinando assim, e agindo, esses homens fizeram o progresso de Mato Grosso.

Apesar do inegável avanço, ainda temos graves problemas a enfrentar. Entre eles, eu destacaria a baixa capacidade de geração de energia elétrica. Estima-se

que Mato Grosso poderia produzir 17 mil mW, mas hoje, a produção local é de apenas 113 mW.

Há também o gargalo das estradas. Como todas as estradas brasileiras, que nos últimos anos sofreram um processo de desgaste, devido à falta de investimento, as rodovias de Mato Grosso se tornaram fatores de encarecimento da nossa produção. Estradas ruins acabam reduzindo a competitividade de nossos produtos. Felizmente, começa agora, em Mato Grosso, o uso intensivo das hidrovias para a retirada das safras. Estima-se que, em 1997, serão transportadas mais de 100 mil toneladas de grãos pela Hidrovia Paraguai-Paraná. Na Hidrovia Madeira-Itacoatiara, o movimento será bem maior, superando 300 mil toneladas. Também a Hidrovia Araguaia-Tocantins, que vem operando em caráter precário desde maio, contribui nessa tarefa, com uma tonelagem menor, mas expressiva. Uma quarta hidrovia, ligando Mato Grosso a Santarém, no Pará, deve entrar brevemente em funcionamento.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Pois não.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Ouço encantado o discurso de V. Exª, que se constitui num relatório detalhado sobre o grande Estado de Mato Grosso. Digo que ouço encantado porque Mato Grosso faz a sua parte. Ao lado da tecnologia, desse trabalho formidável de pesquisa realizado pela Fundação Mato Grosso e pela Embrapa, ao lado de buscas permanentes de melhoria de produtividade está um detalhe que quero destacar com um cuidado muito especial: o homem que faz o referido trabalho citado por V. Exª – o gaúcho, o paranaense, o catarinense, enfim, pessoas de todo o Brasil, pessoas que caminham pelo Território brasileiro sempre em busca de novas fronteiras e, ao abrir essas novas fronteiras, vão ensinando e levando tecnologia a todos os habitantes dos Estados, como também ocorreu há muitos anos em Mato Grosso do Sul, onde essas pessoas nos ensinaram a fazer agricultura. Então, quero fazer um destaque especial, um elogio especial a essas pessoas que deixam as suas terras, deixam suas famílias, deixam seus costumes e caminham pelo Brasil desbravando e trabalhando, como vêm fazendo em Mato Grosso. Mas, diante de tantos números, quero fazer uma pergunta a V. Exª: qual é o volume de recursos do Governo Federal que seria necessário para dar ao Estado do Mato Grosso uma pequena infra-estrutura, para apoiar esse desenvolvimento tão magnífico que os brasileiros estão fazendo lá? Qual seria o montante desse recurso?

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Senador Levy Dias, com 300 milhões de dólares se resolveria grande parte desse problema estrutural em meu Estado. O problema energético está resolvido. Nós vamos nos transformar, dentro de dois anos, de importador em exportador de energia. Com o gás boliviano e com a geração de energia feita pela iniciativa privada, através de várias usinas, o Mato Grosso deixará de ser importador para ser exportador. Agora, para as estradas precisamos de investimentos públicos.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Tem que ser investimento federal. Eu estou fazendo a pergunta, Senador Carlos Bezerra, porque tenho batido bastante aqui, neste Senado, para o fato de que temos uma inversão de prioridades. Infelizmente, sentimos que o Governo Federal inverte muito as prioridades, que, para nós – V. Exª e eu -, estão na frente dos olhos. Se estimularmos um pouco o sistema produtivo nacional, ele fará o que fez este ano, ou seja, melhorou a **performance** da balança externa – esta foi feita pela soja e parece-me que o Governo Federal acordou com relação à soja, quando esta melhorou o desempenho da balança externa, e poderia fazer um trabalho gigantesco de geração de empregos. Sem sombra de dúvida, um dos grandes dramas do nosso País é o desemprego, tanto com relação àquele que não tem trabalho nenhum quanto àquele que tem um trabalho mas não possui registro em carteira. Portanto, nobre Senador Carlos Bezerra, eu faço a pergunta a V. Exª porque, recentemente, o Senado aprovou – e fiz um discurso quase solitário, levantando esses argumentos contrários – um empréstimo de US\$3 bilhões para o Banerj, ou seja, US\$3 bilhões para um Banco quebrado que, dias depois, foi comprado pelo Banco Itaú por exatamente US\$300 milhões. Imagine V. Exª se pegassem 10% do Banerj e os passassem para Mato Grosso fazer as suas rodovias, o que isso não significaria em desenvolvimento para o Estado que tem o quadro que V. Exª apresenta aqui neste momento? Poucos Estados brasileiros – talvez nenhum – têm pela frente um quadro tão promissor quanto o que V. Exª traça, neste instante, para o Estado de Mato Grosso. Quando V. Exª falou do volume de soja que Mato Grosso pode produzir, eu só não ouvi bem até que ano...

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Dentro de dez anos, toda a produção nacional de hoje Mato Grosso produzirá.

O Sr. Levy Dias (PPB-MS) – Ou seja, Mato Grosso superará o que o Brasil produz hoje. Será que essas coisas não abrem a cabeça do Governo

Federal para a necessidade de fazer investimentos de infra-estrutura em um Estado como o de V. Ex^{sa}? Cumprimento-o pelo relatório, pelo discurso, pelo pronunciamento e fico feliz em saber, mais uma vez, que este país tem jeito.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Senador Levy Dias, agradeço o seu aparte. V. Ex^{sa} citou a Fundação Mato Grosso. Mato Grosso do Sul padece do mesmo problema nosso com relação ao pequeno e médio produtor rural. Recentemente, o BNDES criou uma Diretoria de Desenvolvimento Regional. Aplaudí a criação dessa Diretoria e fui ao Presidente Luiz Carlos Mendonça de Barros, que quer investir no interior, quer investir principalmente na agricultura e na agropecuária; pedi a S. S^{ra} que o BNDES financiasse um plano estratégico para o pequeno e médio produtor de Mato Grosso, e indiquei a Embrapa como a empresa capaz de fazer esse plano estratégico. Porque estamos levando dinheiro para o pequeno e médio produtor sem nenhuma orientação, em vez de ajudar a vida do cidadão, pois esses empréstimos terminam sendo um calvário para o cidadão: o dinheiro é mal aplicado, não tem reversibilidade e ele não pode pagar porque não tem uma orientação estratégica, os Estados não cuidaram disso.

Pois bem, S. S^{ra} concordou e, desta tribuna, quero aplaudir a compreensão do Presidente do BNDES. A Embrapa já está fazendo um plano no Mato Grosso, onde foram escolhidas oito regiões estratégicas para elaborar esse plano; a Embrapa vai transferir todo o material genético que possui, colocando-o ao alcance dos pequenos produtores do meu Estado.

Quero lembrar aqui – V. Ex^{sa} lembrou da Fundação Mato Grosso – que Mato Grosso do Sul poderia estar fazendo a mesma coisa lá para atender o pequeno e o médio produtor rural. No Mato Grosso, o grande produtor está bem atendido pela Fundação Mato Grosso, que é uma Fundação privada mantida pelos produtores; mas os pequenos não têm apoio. A nossa empresa de assistência técnica mal funciona, não tem condições de operar, não há transferência de tecnologia e nem apoio.

Essa estrutura, Senador Levy Dias, é de suma importância. Em Mato Grosso já está havendo um otimismo muito grande entre os Prefeitos e os pequenos produtores. Várias reuniões já foram feitas e esse projeto já está em andamento. Penso que o BNDES e a Embrapa podem perfeitamente estendê-lo para outros Estados brasileiros.

Também temos carências enormes na área de infra-estrutura urbana. Estima-se que apenas 50% do

abastecimento de água é de boa qualidade e que 89% da população não contam com rede de esgotos.

Assim, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveitando a ocasião em que comemoramos os vinte anos da criação de Mato Grosso do Sul, eu gostaria de prever um futuro ainda muito mais próspero para a nossa região.

Finalmente, depois de anos de indiferença, vamo-nos integrar aos nossos vizinhos da América do Sul. Essa união será benéfica a todos. De nossa parte, poderemos alcançar os portos do Oceano Pacífico, reduzindo em milhares de quilômetros a rota para o Oriente. Do mesmo modo, os nossos vizinhos, cruzando o Território brasileiro, terão uma porta de acesso ao Atlântico. A ligação rodoviária, que não deve demorar, tomará ainda mais efetivo esse entrosamento, que, infelizmente, demorou muito tempo a se concretizar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Bezerra, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1^o Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júnia Marise, 2^a Vice-Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Júnia Marise) – A Presidência deseja, no aniversário de criação do Estado de Mato Grosso do Sul, se solidarizar com os seus Senadores, com a sua população e sua gente e deseja manifestar, também, o regozijo, o aplauso, os cumprimentos ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE
MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
MENSAGEM Nº 171, DE 1997
(Nº 1.132/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 31 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Renato Navarro Guerreiro para exercer cargo de Presidente do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações.

O Senhor Renato Navarro é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 7 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
(curriculum vitae)

1- INFORMAÇÕES PESSOAIS

NASCIMENTO : 15/01/49 - Oriximiná - PA
IDENTIDADE : 2.613.636 - IFP (SSP) - RJ
CPF : 257.085.207/ 44
ESTADO CIVIL : Casado (15/01/73)
ENDEREÇO : SHIN QI-12 Conj. 06 casa 16
71.525-260 - Brasília-DF
Fone: (061) 368-1177
Fax: (061) 577-4041
e-mail: rmg@cr-df.rnp.br
CONDECORAÇÕES : Comendador da Ordem do Mérito Forças Armadas
Grande Oficial da Ordem de Rio Branco

2 - CAPACITAÇÃO

FORMAÇÃO : Engenheiro de Telecomunicações (JUL/73)
Pontifícia Universidade Católica - RJ
TRABALHO PUBLICADO : Uma Comparação entre Sistemas de Transmissão
de Dados
CURSOS : Programa de Capacitação Gerencial
O Papel do Gerente nas Relações de Trabalho
Linguagem BASIC
Programa de Treinamento de Executivos
Contabilidade Gerencial para Executivos não
Contadores
Contabilidade Introdutória
Planejamento e Controle
Sistema de Informações Gerenciais
Engenharia Econômica
PCM - Equipamento "DT-30"
Laboratório de Sensibilidade
Básico de Sistemas de Microondas
Equipamento Rádio "ERE - 300/24"
CONGRESSOS : Congresso Postal Universal
Conferência Mundial de Desenvolvimento das
Telecomunicações - CMDT
Política Tarifária - Mesa Redonda (Coordenador)

Estratégia de Investimento e Execução Orçamentaria
 Satélite Brasileiro: Política, Usos e Perspectivas
 Telecomunicações e Desburocratização
 As Comunicações e a Economia de Combustível
 As Telecomunicações e as Prioridades do Governo
 Grandes Usuários de Telecomunicações
 A Telemática no Contexto Político Social
 Nacionalização do Capital e da Tecnologia
 As Telecomunicações no Desenvolvimento Econômico
 e na Integração Política e Social do País
 VIII Congresso Brasileiro de Radiodifusão

SEMINÁRIOS

:Seminário Internacional de Telecomunicações via
 Satélite
 Satélite 96
 Seminário sobre Competição de Telefonia Celular
 Celular 96 - Bandas A e B
 Encontro Norte de Radiodifusão
 Comunicação sem fio - 93
 Futuro das Telecomunicações na Revisão
 Constitucional
 Conselheiros de Administração e Fiscal do STB
 Gerencia de la Capacitacion en Telecomunicaciones
 Excelencia Pessoal - Excelencia Empresarial
 Políticas de Qualidade e Produtividade
 Simposio Regional de Capcitacion para America
 Latina y el Caribe
 Telefone 89
 Qualidade e Produtividade para Empresas Estatais
 Gestão de Investimentos (Coordenador)
 Estratégia de Evolução e Desenvolvimento
 Tecnológico de Redes de Telecomunicações
 Marketing das Empresas do STB
 Encontro de Marketing
 Eficácia Gerencial
 Gerência de Itens Conhecidos
 Engenharia Econômica e Análise de Decisões
 Desenvolvimento Gerencial
 Instrumentação de Teste e Mediação

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

GOVERNO FEDERAL : Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações
 Secretário de Serviços de Comunicações do
 Ministério das Comunicações
 Diretor do Departamento de Tarifas da

- Secretaria de Serviços de Comunicações do
Ministério das Comunicações
- SISTEMA TELEBRÁS : Presidente do Conselho de Administração da
TELEBRÁS
Presidente do Conselho de Administração da
TELEPARÁ
Membro do Conselho de Administração da
ECT
Membro do Conselho de Administração da
TELEBRÁS
Presidente do Conselho de Administração da
TELESP
Presidente do Conselho de Administração da
TELESC
Presidente do Conselho de Administração da
TELEBRASÍLIA
Membro do Conselho de Administração da TELPE
Presidente da TELPE
Presidente do Conselho Fiscal da TELEMS
Membro do Conselho Fiscal da TELEMS
Diretor Técnico da TELEPARÁ
Diretor Técnico da TELEAMAPÁ
Diretor de Operações da TELEPARÁ
- TELEBRÁS : Gerente do Departamento de Gestão de Investimentos
Gerente do Departamento de Coordenação do
Planejamento e Controle Empresarial
Gerente do Departamento de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Diretor da Revista TELEBRÁS
Gerente do Centro Nacional de Treinamento - CNTr
Gerente do Departamento de Operações
Assistente da Diretoria de Coordenação de
Operações
Gerente do Departamento de Gestão de Investimentos
Gerente da Divisão de Planejamento Técnico
- TELEPARÁ : Chefe da Assessoria de Desenvolvimento Técnico
Assistente da Diretoria Técnica
Gerente do Departamento de Engenharia de
Transmissão
Gerente da Divisão de Transmissão
Engenheiro da Divisão de Transmissão
- FUNTEVE (RIO) : Assessor do Programa Nacional de Teleducação -
PRONTEL

4 - OUTRAS ATIVIDADES

- INSTRUTORIA** : Programa de Treinamento de Executivos (TELEBRÁS)
Engenharia Econômica (TELEPARÁ)
Física - Laboratório (PUC - RJ)
- PALESTRAS** : O Impacto da Nova Legislação de Telecomunicações
General Telecommunication Law and Privatization (USA)
Reestruturação do Setor de Telecomunicações
A Nova Legislação de Telecomunicações
O Setor de Telecomunicações
Projeto de Lei Geral das Telecomunicações Brasileiras
O Papel do Estado no Setor de Telecomunicações
Privatização do Setor de Telecomunicações
Comunicação no Brasil
O Modelo Brasileiro de Privatização das Telecomunicações
Telecomunicações no Brasil (Madrid e Miami)
A Política Brasileira de Comunicação (EGN)
A Política Nacional de Comunicações (ESG)
A Política do Ministério das Comunicações (ECEMAR)
Regulamentação de TV à Cabo
Padrões Tecnológicos de Sistemas Celulares
Política Governamental para Telecomunicações
Política Tarifária
Planejamento e Controle Empresarial
Estratégias de Planejamento do Sistema TELEBRÁS
Gestion de la Capacitacion en Telecomunicaciones
Descongestionamento da Rede Nacional de Telefonia
Panorama das Telecomunicações no Brasil
Cabo Subfluvial
Repetição de Retransmissão de Sinais de TV
- COMISSÕES** : Reuniões Bilaterais Brasil - Estados Unidos
Delegação Brasileira - INTELSAT
Grupo Negociador de Telecomunicações - OMC
Delegação Brasileira - XXI Congresso INMARSAT
Delegação Brasileira - Congresso UPU
Comitê de Qualidade e Produtividade - TELEBRÁS
Uso Comum de Posteação - MINFRA
Planejamento e Controle Empresarial
Grupo Executivo de Eletrificação Rural - GEER
IV Congresso Brasileiro de Telecomunicações
Instalação e Testes de Rádio UHF - TELEPARÁ

EXTERIOR

- : Reunião Bilateral Brasil - Estados Unidos (USA)
- Assembléia das Partes - INTELSAT - México
- Palestra em Seminário sobre Privatização no Brasil
- Espanha
- Palestra em Congresso sobre Oportunidades de Investimentos no Mercado Latino Americano - Estados Unidos
- Assinatura de Declaração Conjunta sobre Satélites - Argentina
- Reunião na OMC - Suíça
- Congresso do INMARSAT - Inglaterra
- Cúpula Latinoamericana - Chile
- Congresso Postal Universal (UPU) - Coreia do Sul
- Visitas à Indústrias de Telecomunicações e reuniões com Órgãos do Governo e Operadoras de Serviços Móveis - Coreia do Sul
- Reunião sobre Sistemas Móveis de Telecomunicações com a NEC - Japão
- Visitas à Indústrias e Empresas Operadoras do Sistemas Celulares Digitais - EUA
- Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações - CMDT (UIT) - Argentina
- Visitas à Indústrias de Telecomunicações Orgãos do Governo e apresentação de palestras e Seminários - Austrália
- Seminário: Gerencia de la Capacitacion en Telecomunicaciones - Venezuela
- Simpósio de Capacitação da UIT - Bolívia
- Visitas à Indústrias de Telecomunicações, Operadoras e Laboratórios - Itália
- Visitas à Indústrias da ALCATEL - Espanha e França
- Reuniões de estudos sobre Qualidade de Serviço - Itália
- Coordenação do Stand da TELEBRÁS na EXPOBRASIL 88 - URSS
- Reuniões de Estudos sobre Gestão de Investimentos - Itália e Espanha

Brasília, 3 de setembro de 1997


RENATO NAVARRO GUERREIRO

**LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**LEI Nº 9.472 –
DE 16 DE JULHO DE 1997**

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8(1), de 15 de agosto de 1995

Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**MENSAGEM Nº 172, DE 1997
(Nº 1.133/97, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone para exercer o mandato de quatro anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

O Senhor Luiz Francisco Tenório Perrone é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 7 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

**LUIZ FRANCISCO TENÓRIO PERRONE
Curriculum Vitae (Resumo)**

Engenheiro de eletrônica, mais de 25 anos de experiência na área de telecomunicações, no Brasil e no exterior. Trabalhou em cargos de alta gerência em atividades nos campos de tecnologia de telecomunicações, política de serviços, fixação e negociação de repartição de tarifas e implantação de novos serviços. Especialista em telecomunicações via satélite, atualizado nos últimos acontecimentos na tecnologia e nas tendências e políticas mundiais de telecomunicações.

Posição Atual

Diretor da Embratel desde março de 1995. (Diretor de Serviços)

Educação

Engenheiro de Eletrônica, ITA, 1964.

Especialização em Telecomunicações na França, 1965/66 e Holanda, 1968.

Diversos cursos de Gerência, Administração Financeira e Aperfeiçoamento Técnico patrocinados pela Embratel e Intelsat.

Experiência Profissional

1964/65 – Telefunken do Brasil, São Paulo; Estagiário e Engenheiro.

1965/68 – Dentel (Departamento Nacional de Telecomunicações), Rio de Janeiro, Engenheiro e Diretor da Divisão de Engenharia.

1968/84 – Embratel, Chefe do Distrito de Belo Horizonte, Chefe da Divisão de Engenharia da Região Sul (São Paulo), Superintendente de Operações (Rio de Janeiro), Chefe do Escritório Permanente em Washington, EUA e Assistente Executivo do Diretor de Operações Internacionais (Rio de Janeiro).

1985/95 – Intelsat (Washington), Vice-Diretor de Relações Externas, Diretor de Planejamento Operacional, Diretor de Vendas e Diretor de Operações.

Outras Atividades

1966/67 – Estágio nos laboratório da Rohde und Schwarz, Munique, Alemanha.

1967/68 – Professor Assistente na Escola Nacional de Engenharia, Rio de Janeiro.

1974/76 – Governador representante do Brasil e Portugal na junta de Governadores da Intelsat.

1979/83 – Representante do Brasil na criação e no Conselho da Organização Inmarsat (International Maritime Communications Organization), Londres. Vice-Presidente e Presidente do Conselho da Inmarsat.

1976/1997 – Participação em atividades da União Internacional de Telecomunicações representando o Brasil e a Intelsat.

Idiomas

Inglês, Francês, Espanhol e Italiano fluentes. Alemão limitado.

Dados Pessoais

Brasileiro, casado, uma filha
Nascimento: 29 de abril de 1942.
RG. 2.612.537 (São Paulo)
CPF: 008.719.406/63

Endereços

Embratel S.A.
Av. Pres. Vargas, 1012 – sala 1502
Centro – CEP 20179-900 – Rio de Janeiro
Telefone (021) 253-0848
Fax (021) 253-0796

Residência

Av. Heitor Doyle Maia, 150
Barra da Tijuca – CEP 22793-020
Rio de Janeiro
Telefone (021) 438-0002

"Certifico que os dados acima estão de acordo com os registros encontrados nesta Empresa".

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1997. – Substituto eventual do Chefe do Departamento Jurídico Embratel.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.472, – DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais nos termos da Emenda Constitucional nº 8(1) de 15 de agosto de 1995.

Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM Nº 173, DE 1997 (Nº 1.134/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor José Leite Pereira Filho para exercer o mandato de cinco anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

O Senhor José Leite Pereira Filho é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 7 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

CURRICULUM VITAE**INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- Dados Pessoais:**
- Nome: José Leite Pereira Filho
Nascimento: 22 de maio de 1943, Crato - Ceará
Estado civil: casado, dois filhos
Profissão: engenheiro de telecomunicações
Residência: Chemin du Midi, 4
1260 Nyon, Suisse
Tel.: +41 22 361 3486 (residência)
+41 22 730 5709 (trabalho)
Fax.: +41 22 730 6204
- Educação:**
- Doctor of Philosophy (Ph.D.) in Electrical Engineering - 1979
Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA
 - Master of Science (M.S.) in Electrical Engineering - 1977
Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA
 - Engenheiro de Telecomunicações - 1970
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
 - Oficial de Marinha - 1964
Escola Naval, Rio de Janeiro
- Idiomas:**
- Português: língua materna
 - Inglês: muito bom
 - Francês: muito bom
 - Espanhol: muito bom
- Principais funções exercidas:**
- Engenheiro Senior/Conselheiro, funcionário com status diplomático, do Bureau de Desenvolvimento de Telecomunicações (BDT) da União Internacional de Telecomunicações (UIT), Genebra, Suíça.
Função principal: assistência técnica aos países em desenvolvimento.
(1990 até a presente data)
Engenheiro da Embratel, na sede da empresa no Rio de Janeiro.
Última função : Chefe da Divisão de Transmissão do COP (Coordenação de Operações).
(1987 a 1990)

- Oficial Engenheiro da Marinha do Brasil, tendo passado à reserva no posto de capitão-de-mar-e-guerra.
Última função: Chefe do Departamento Técnico da Diretoria de Armamento e Comunicações da Marinha (DACM) no Rio de Janeiro. (1970 a 1987)
- Professor de Teoria das Comunicações, no nível de graduação, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. (1970 a 1975)
- Professor Adjunto e orientador de teses de mestrado, em curso de pós-graduação, na Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ. (1982 a 1990)

Prêmio de maior relevância:

- Mewborn Research Award - prêmio recebido em 1979 da Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA.
Trata-se de um prêmio oferecido ao melhor trabalho de pesquisa na área de engenharia dentre todos os doutorandos do ano.

Principais trabalhos publicados:

- Mais de 50 trabalhos publicados, até a presente data, em seminários e workshops organizados pela UIT/BDT. São trabalhos relacionados a aspectos de planejamento e de regulamentação de serviços de telecomunicações (1990 a 1986).
- Planos diretores para o desenvolvimento e recuperação do setor de radiocomunicações marítimas dos seguintes países: Benin, Cabo Verde, Cuba, Congo (Brazzaville), Fiji e Guiné Equatorial. Estes planos foram elaborados na qualidade de especialista da UIT/BDT na área de serviços móveis (1990 a 1986).
- Usuários de Computador (co-autor)
Editora Campus, Rio de Janeiro, 1984
- Interframe Image Processing with Application to Target Detection and Tracking (tese de doutorado)
Naval Postgraduate School, Monterey, California, USA, 1979
- A Comparison of Digital Image Filters and a Hybrid Smoother
Society of Photo-optical Instrumentation,
Monterey, California, USA, 1979
- Previsões Ionosféricas MUF (co-autor)
Publicação mensal editada pela Diretoria de Armamento e Comunicações da Marinha a partir de 1972

RESUMO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. União Internacional de Telecomunicações

Genebra, Suíça, de 1990 até a presente data

- ⇒ Na qualidade de alto funcionário da UIT (nível de Conselheiro), tenho tido a oportunidade de acompanhar as reformas estruturais que estão ocorrendo no setor de telecomunicações em todo o mundo desenvolvido bem como subdesenvolvido. A liberalização, e conseqüente quebra dos monopólios estatais ou privados nas telecomunicações, tem sido obviamente o item mais importante nas agendas de trabalho da UIT nos últimos anos.
- ⇒ O *Organismo Regulador de Telecomunicações*, indispensável num cenário liberalizante e portanto aberto à concorrência, tem sido objeto de minha especial atenção. Tenho tido a oportunidade de ouvir e debater as medidas adotadas em países que já iniciaram e/ou concluíram as reformas (como, por exemplo, os países da União Européia) para que o organismo regulador possa efetivamente promover a competição justa, defender os interesses e os direitos dos consumidores, estimular o investimento privado e garantir o acesso universal aos serviços básicos de telecomunicações.
- ⇒ Como especialista em serviços móveis da UIT/BDT, sou gerente do Programa 4 do Plano de Ação de Buenos Aires (PABA). Este plano foi aprovado pela Conferência Mundial de Desenvolvimento, realizada em Buenos Aires de 21 a 29 de março de 1994. O referido programa é de âmbito mundial e se propõe a preparar e executar planos diretores. A sua estratégia se baseia na participação ativa dos países beneficiados. Assim, foram preparados diretores e uma vasta documentação técnica para auxiliar na elaboração dos planos diretores, utilizando os cenários específicos das seguintes regiões: África, Pacífico Sul, Oriente Médio e Caribe. Foram realizados 16 seminários/workshops em que participei como coordenador e conferencista, além de representante do Secretário Geral da UIT.
- ⇒ Até o presente momento, realizei 31 missões de assistência técnica aos países das regiões acima mencionadas. Foram 16 missões relativas aos seminários/workshops mencionados e mais 15 missões em resposta a pedidos de assistência técnica de diversos países.
- ⇒ Participo como Conselheiro (dando apoio ao presidente) da Comissão de Estudos 1 do Setor de Desenvolvimento da UIT para as reuniões referentes à Questão 3/1 - Impacto das Novas Tecnologias nas Áreas de Regulamentação e Comercial. Este trabalho envolve a preparação de relatórios que resumem e integram as diversas contribuições apresentadas pelos países.
- ⇒ Sou responsável pela preparação de seminários sobre os futuros sistemas mundiais móveis de comunicação pessoal por satélites, conhecidos como GMPCS (Global Mobile Personal Communications by Satellites), como por exemplo: Iridium, Globalstar, ICO, Odyssey, Teledesic, Skybridge, etc. Os seminários têm como objetivos transmitir informações técnicas e operacionais aos países em desenvolvimento, bem como servir de fórum para as discussões entre esses países e os futuros operadores GMPCS.
- ⇒ Além das atividades acima mencionadas, contribuo para a preparação de diversas conferências como, por exemplo, participando da elaboração da proposta de Plano Estratégico do setor de desenvolvimento da UIT/BDT, a ser discutido na próxima conferência mundial de desenvolvimento a se realizar em 1998.

2. Embratel

Rio de Janeiro, de 1987 a 1990.

- ⇒ Fui admitido na Embratel em 1987 com a missão inicial de reformular a RENE (Rede Nacional de Estações Costeiras). Para tal fui colocado à disposição da Seção de Serviço Móvel Marítimo sob a Divisão de Transmissão do COP.

- ⇒ A necessidade de reformular a RENEK se prendia ao fato dessa rede se constituir em um péssimo negócio para a empresa dando um prejuízo mensal da ordem de um milhão de dólares! A missão foi cumprida através de um estudo que foi apresentado e discutido em vários níveis da empresa e finalmente levado à Diretoria que o aprovou. O estudo envolveu as seguintes fases:
1. Identificação das principais causas do problema: quantidade excessiva de estações de ondas curtas (HF) cuja operação é bastante dispendiosa; operação manual dos serviços, portanto ineficiente; e defasagem das tarifas nacionais e de algumas internacionais.
 2. Estudo técnico para reduzir o número das estações de HF mantendo, entretanto, a mesma cobertura dos serviços, por se tratar de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
 3. Estudo das várias alternativas de automatização dos serviços, culminando com uma proposta concreta dos serviços a serem automatizados, das especificações dos equipamentos e da estimativa do investimento necessário.
 4. Estimativa dos custos de produção do minuto de comunicação de cada um dos serviços oferecidos pela RENEK.
 5. Levando em conta a redução de despesas operacionais (item 2), o investimento para automatização (item 3) e os custos reais dos serviços (item 4), foi elaborada uma proposta de alteração técnica da rede e de suas tarifas, bem como uma estimativa de seu desempenho futuro após as mudanças.
- ⇒ Vários outros trabalhos foram executados em relação à RENEK, em particular foi planejada a introdução no Brasil do novo sistema de comunicações de socorro e segurança no mar, chamado GMDSS (Global Maritime Distress and Safety System), cuja data limite de implementação por todos os países é 1º de fevereiro de 1999.
- ⇒ A seguir, fui convidado e aceitei assumir a função de Chefe da Divisão de Transmissão do COP. Esse setor era responsável pela coordenação da operação e manutenção de toda a rede de transmissão terrestre da Embratel, na época cerca de 500 repetidores espalhadas por todo território nacional. Além dessa rede, a divisão também era responsável pelos serviços de transmissão de dados e de televisão além do serviço móvel marítimo.
- ⇒ Além das suas atribuições na área operacional, a divisão participava ativamente da implantação de novos sistemas de modo a garantir, já na fase de aquisição, todas as facilidades necessárias a uma eficiente operação e manutenção.

3. Ministério da Marinha

Rio de Janeiro, de 1970 a 1987.

- ⇒ Após diplomado na PUC-RJ, trabalhei 17 anos no Ministério da Marinha, como oficial do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, sendo que durante 4 anos estudei nos EUA, Califórnia, onde me graduei no nível de Doctor of Philosophy (Ph.D.). Assim, foram 13 anos de trabalho integralmente dedicados à engenharia de telecomunicações. Este período foi extremamente rico em termos de experiência profissional, tendo em vista o enorme desenvolvimento do setor de telecomunicações na década de 1970.
- ⇒ A última função exercida na Marinha foi como Chefe do Departamento Técnico da Diretoria de Armamento e Comunicações (DACM). Esta diretoria, resultado da fusão da Diretoria de Comunicações com a Diretoria de Armamento, ficou extremamente complexa e de

fundamental importância estratégica para a Marinha. O Departamento Técnico tinha naquela época mais de 60 engenheiros e mais de 100 funcionários no total.

⇒ Os principais programas da DACM na época e dos quais participei intensamente foram:

1. Construção das Fragatas classe "Niterói" no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em que a DACM participou como responsável pelas áreas de telecomunicações, informática e sistemas de armas.
2. Dezenas de projetos de desenvolvimento de equipamentos eletrônicos na indústria nacional, como parte do programa nacional de substituição de importação.
3. Programa de total autonomia da DACM em projetos de engenharia na área de sistemas de telecomunicações. O objetivo, que foi integralmente alcançado, era de ter um grupo de especialistas habilitados a projetar e gerenciar a implantação de qualquer sistema de telecomunicações, tanto em terra como a bordo dos navios.
4. Implantação de um núcleo de informática apto a garantir a manutenção do software dos sistemas de armas das fragatas, assim como desenvolver sistemas para outros navios em construção na Marinha. Um exemplo são as corvetas que, ao contrário das fragatas que tinham projeto inglês, foram totalmente projetadas no Brasil.

⇒ Antes de ser nomeado chefe de departamento, exerci durante vários anos a função de Chefe do Grupo de Comunicações da DACM, principal cargo técnico da Marinha em comunicações, cuja missão era executar o programa nº 3 da DACM acima mencionado.

⇒ Na função acima tive a oportunidade de criar uma metodologia de projetos de redes fixas e móveis de interesse da Marinha, assim como formar uma equipe bastante competente nessa área. A equipe era constituída de engenheiros civis (cerca de 10) formados pelas principais universidades brasileiras e geralmente recém formados. Certamente que esse grupo da DACM, face às suas atividades eminentemente técnicas, foi uma excelente escola para muitos engenheiros que hoje lideram as telecomunicações no Brasil.

⇒ Delegado do Brasil, representando a Marinha, em várias conferências de telecomunicações na UIT e na IMO (International Maritime Organization), como por exemplo:

- World Administrative Radiocommunications Conference 1974 (Genebra, Suíça)
- CCIR Study Group VIII Meeting 1981 (Genebra, Suíça)
- Mobile World Administrative Radiocommunications Conference 1983 (Genebra, Suíça)
- CCIR Study Group VIII Special Meeting 1986 (Genebra, Suíça)
- IMO Subcommittee on Radiocommunications (Londres): desde a 24ª reunião até a 32ª.

⇒ A primeira função exercida após a graduação na PUC foi a de engenheiro júnior na Divisão de Engenharia da Diretoria de Comunicações da Marinha, da qual fui chefe posteriormente. Essa divisão tinha como principal missão desenvolver equipamentos eletrônicos na indústria nacional (programa nº 2 da DACM acima mencionado). Nessa divisão fui responsável pelo desenvolvimento de mais de 30 equipamentos, desde simples sistemas de distribuição de áudio até sofisticados radares de direção de tiro.

Genebra, Suíça, 7 de outubro de 1997


JOSE LEITE PEREIRA FILHO

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.472 – DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais nos termos da Emenda Constitucional nº 8(1), de 15 de agosto de 1995

.....
Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhido pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.
.....

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.)

**MENSAGEM Nº 174, DE 1997
(Nº 1.135/97, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Mário Leonel Neto para exercer o mandato de seis anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

O Senhor Mário Leonel Neto é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **currículum vitae**.

Brasília, 7 de outubro de 1997. – **Fernando**

Henrique Cardoso.

Currículum Vitae

Nome: Mário Leonel Neto

Data de Nascimento: 4 de janeiro de 1955

Identidade: 334.118 – SSP/DF – Emissão 23-12-73

CPF: 425 279 377 – 72

Filiação: Benedito Onofre Bezerra Leonel

Herácliz Santiago Leonel

1) Capacitação

1.1. Graduação

- Engenheiro de Produção, formado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ em 1978

- Engenharia Eletrônica – Universidade George Washington – Washington DC – EUA

1.2. Pós-Graduação

- Mestrado em Pesquisa Operacional – COOPP – UFRJ em 1982

- MBA em Finanças – (Lato Sensu) – Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC – RJ em 1985

1.3. Cursos

a) Área de Telecomunicações

Cursos e Seminários nas áreas de Transmissão Digital, Comutação Telefônica, Multiplexação e Redes de Comunicação de Dados.

b) Área de Informática e Análise de Sistemas:

Cursos em linguagem de programação, sistemas operacionais, operação de computadores, técnicas de análise de sistemas e organização e métodos.

2) Experiência Profissional

2.1 Governo Federal (1995 – até o presente)

a) Atualmente exerce o cargo de Secretário de Serviços de Comunicações no Ministério das Comunicações

b) Diretor do Departamento de Tarifas da Secretaria de Serviços de Comunicações.

e) Coordenador de Estruturas Tarifárias no Departamento de Tarifas na Secretaria de Serviços de Comunicações.

2.2. Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL (1983 – 1985)

a) Assessor de Departamento, Gerente de Divisão de área econômico-financeira.

Principais atividades: elaboração e avaliação econômico-financeira de projetos e serviços de telecomunicações, elaboração, desenvolvimento e implantação dos modelos de custos e produtividade e modelos corporativos.

b) Chefe da Seção de Gerência Comercial e Serviços Telefônicos da Embratel

Principais atividades: responsável pela elaboração e acompanhamento da execução das metas comerciais dos serviços de voz da empresa e coordenação das equipes de campo.

c) Chefe do Setor Comercial da Embratel no Estado do Paraná

Principais atividades: responsável pela equipe de comercialização de serviços da empresa, apoio a grandes clientes, organização e execução de eventos, feiras, seminários, palestras e treinamento a clientes.

d) Engenheiro na área de coordenação operacional da Embratel

Principais atividades: administração e controle de facilidades de transmissão e comutação, coordenação de atividades de circuito.

2.3. Esso Brasileira de Petróleo S/A – Esso (1978 – 1983)

a) Analista de Sistemas e foi responsável, na área de informática da empresa, pela gerência de equipes de desenvolvimento de sistemas comerciais e contábeis.

Principais atividades: como elemento técnico, participou no desenvolvimento e implantação de projetos de informatização da empresa.

Brasília, 3 de setembro de 1997. – **Mário Leonel Neto**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8(1) de 15 de agosto de 1995.

Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**MENSAGEM Nº 175, DE 1997
(Nº 1.136/97, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com a alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, submeto à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Antonio Carlos Valente da Silva para exercer o mandato de sete anos como Conselheiro da Agência Nacional de Telecomunicações.

O Senhor Antonio Carlos Valente da Silva é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 7 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

Curriculum Vitae

Eng. Antônio Carlos Valente da Silva

1) Dados Pessoais

- Nome: Antônio Carlos Valente da Silva

- Filiação: Antônio Valente da Silva e Margari-da C. V. da Silva

- Nascimento: 7-6-52

- Naturalidade: Rio de Janeiro

- Identidade: Crea 31.547-D

2) Formação

- Graduação

- Engenharia Elétrica pela pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ – 07-76

- Pós Graduação

- Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ – 07-84

- Outros Cursos

- Diversas participações em cursos e seminários nas áreas de telecomunicações, gerência e estratégia com destaque para os seguintes:

- XIII Seminário Internacional de Computadores e Comunicações (C & C), promovido pela Nec Corporation – Tokyo – Japão – 1994;

- Curso de Planejamento de redes de comutação e serviços no telecommunications Executive Management Institute Of Canada – Temic – Montreal – Canadá – 1993;

- Forum de Tecnologia da Telecom 95 – Genebra – Suíça – 1995;

- Treinamento Experiencial para Executivos (TEAL) – Skidmore associates – Rio de Janeiro – 1994 e 1996;

- Ciclo de Extensão de 1990 da Escola Superior de Guerra – ESG-Rio de Janeiro – 1990.

3) Atividades acadêmicas

- Professor Auxiliar das Faculdades Reunidas Professor Nuno Lisboa no período 1985/1987, ministrando as disciplinas de teoria econômica e engenharia econômica.

4) Experiência Profissional

- Assessor Especial do Ministro das Comunicações – 1997;

- Gerente do Departamento de Planejamento Técnico da Telebrás – 1995/1997

- Gerente do Departamento de Planejamento Técnico da Telerj – 1991/1995

- Chefe do Departamento de Planejamento da Cete 1985/1990;

- Chefe do Departamento de Transmissão e Rede Externa da Cetel – 1984;

- Empregado do Sistema Telebrás desde 1975, tendo ocupado diversos cargos gerenciais.

5) Principais atividades Desenvolvidas

- Membro das Comissões de Avaliação da União Internacional de Telecomunicações (UIT), que selecionaram as empresas internacionais de consul-

toria para a realização do Serviço I – criação da Agência Nacional de Telecomunicações, e Serviço II – detalhamento do modelo de reestruturação e privatização do sistema Telebrás;

- Coordenador, no Ministério das Comunicações, das atividades do Serviço II das Áreas de Redes, Investimentos e Segregação Contábil da Banda "A" do STB;

- Gerência do Departamento de Planejamento Técnico da Holding Brasileira de Telecomunicações – Telebrás, coordenando as atividades nesta área das 26 Operadoras Estaduais de Telecomunicações do Sistema Telebrás e da Operadora Nacional e Internacional – Embratel;

- Gerência do Departamento de Planejamento Técnico da segunda maior Operadora local de Telecomunicações do País coordenando as seguintes atividades:

- Análise de viabilidade técnico-econômica de projetos;

- Definição de Projetos de expansão e modernização de redes;

- Especificações básicas de:
 - Comutação (Local, IU e Celular)
 - Transmissão (Local e IU)
 - Infra-estrutura
 - Redes ópticas e locais

6) Missões e Visitas ao Exterior

- Representante do Ministério das Comunicações na Comissão de Licitação da União Internacional de Telecomunicações para seleção de empresas internacionais consultorias para o desenvolvimento do Serviço II;

- Membro da Delegação Brasileira que realizou, com a presença do Sr. Ministro das Comunicações, o **Road Show** de Lisboa – Maio de 1997;

- Visita à Entel – Uruguai para conhecimento da implantação comercial de sistemas Wireless local Loop – Montevideu – Abril de 1997

- Membro da Delegação Brasileira que participou no fórum mundial de políticas de telecomunicações – GMPCS – Genebra – 1996;

- Membro da Delegação Brasileira que realizou, com a presença do Sr. Ministro das Comunicações, os **Road Show** de Londres, Frankfurt e Paris – Maio de 1996;

- Membro da Delegação Brasileira que realizou, com a presença do Sr. Ministro das Comunicações os **Road Show** de Tóquio e Nova York – Março de 1996;

- Membro da Delegação Precursora do Brasil ao Japão, preparatória da visita do Sr. Ministro das Comunicações àquele país – fevereiro de 1996;

- Membro da Delegação Brasileira à telecom 95 em Genebra, Suíça – 1995;

- Participação no seminário internacional "northern telecom partnership em Orlando, Estados Unidos – 1994;

- Visita a qualcomm San Diego, Estados Unidos, para conhecimento de sistemas celulares digitais com a técnica cdma – 1994;

- Visita ao att/bell laboratórios em Chicago, Estados Unidos, para conhecimento de soluções centrex e sistemas integrados de posições de tráfego – 1993;

- Visita a operadoras americanas e canadenses para conhecimento do planejamento de redes digitais

- Missão do minicom/minaer à Alemanha, Inglaterra, Holanda e França, para o conhecimento de sistemas de telecomunicações em aeroportos – 1981.

7) Participação em eventos e seminários como conferencista

Diversas participações com destaque para:

- Implantação de sistemas wireless local loop no sistema Telebras – telexpo 97 – São Paulo – 1997

- Convergência das redes de telecomunicações – XXXIII painel telebrasil – Florianópolis – 1996;

- Novas técnicas nas redes de acesso – XII seminário de rede externa no sistema Telebras – Brasília – 1996;

- Redes ópticas no Brasil – óptico 96 – São Paulo – 1996;

- Tendências de digitalização na rede brasileira – telexpo 96 – São Paulo – 1996;

- Parcerias no sistema Telebras – teleparcerias 96 – São Paulo – 1996;

- Telecomunicações rurais no Brasil – telerural 95 – São Paulo – 1995;

- Brazil country report – XIII C&C – Tokyo – Japão – 1994;

- Gerência integrada de redes e serviços – I seminário Telerj sobre girs – Rio de Janeiro – 1994;

- Evolução tecnológica em telecomunicações – X seminário de rede externa do sistema Telebras – Brasília – 1992;

- Rede digital de serviços integrados (RDSI) – telexpo 92 – São Paulo – 1992.

8) Principais trabalhos realizados

- Coordenador das atividades do sistema Telebras sobre requisitos técnicos para interconexão de redes, especialmente àqueles aplicáveis à banda "b";

- Coordenador do grupo de trabalho do sistema Telebras que avaliou a introdução de sistemas wireless local loop na rede brasileira;

- Coordenação do grupo de trabalho que subsidiou a decisão do sistema Telebras sobre a participação em sistemas de satélites de órbita baixa;

- Coordenação das atividades de planejamento técnico do sistema Telebras através do comitê de planejamento técnico do STB;

- Coordenação das atividades de planejamento técnico do sistema Telebras através do comitê de planejamento técnico do STB;

- Programa de digitalização dos entroncamentos da Telerj, na primeira recomendação de grande porte de equipamentos de transmissão síncrona do Brasil;

- Programa pioneiro no Brasil de implantação de 20.000 terminais celulares digitais fixos em campos dos Goytacazes;

- Programa de atendimento de telecomunicações ao evento "Eco-92", cuja qualidade e confiabilidade foram elogiadas pela imprensa e governos internacionais;

9) Comunicação em língua estrangeira

- Bons conhecimentos das línguas inglesa e italiana

10) Outras atividades relevantes

- Presidente do Conselho de Administração da Teletel Telecomunicações do Espírito Santo – 1997;

- Membro do Conselho de Administração da Teletel – 1996;

- Presidente do Grupo de Telecomunicações (Básica e avançada) do "Plano estratégico da cidade do Rio de Janeiro" – 1995

11) Endereço

- SHIS QI 11 Conjunto 6 casa 13 – Brasília – DF – 061-364-1199

Antônio Carlos Valente da Silva

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicação, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8(1), de 15 de agosto de 1995.

Art. 23. Os conselheiros serão brasileiros de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade, devendo ser escolhido pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do artigo 52 da Constituição Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1997
(Nº 676/95, na Casa de origem)**

Regulamenta o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A gestão democrática do ensino público, nos níveis fundamental e médio, para os efeitos do inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, compreende a participação de representantes da direção escolar, do corpo docente e discente e da comunidade local nos processos de decisão, de planejamento, de avaliação e de implementação das ações, em cada unidade de ensino, e pressupõe:

I – a existência de órgãos colegiados no processo decisório ou de assessoramento;

II – o acesso da comunidade às informações sobre os processos internos da instituição de ensino;

III – processo participativo na escolha dos dirigentes, conforme dispuserem os estatutos e regimentos escolares.

Art. 2º A gestão democrática, conforme disposto no artigo anterior, será operacionalizada por meio de ações direcionadas:

I – ao estabelecimento de objetivos, metas e prioridades em cada unidade escolar;

II – à avaliação das atividades de ensino, assim como do recebimento e aplicação de recursos financeiros;

III – ao exame da proposta de planos, programas e projetos da diretoria do estabelecimento de ensino;

IV – à colaboração para viabilizar os planos, programas e projetos aprovados;

V – ao estabelecimento de padrões de excelência para as atividades curriculares e extracurriculares;

VI – ao aprimoramento de métodos e técnicas de ensino, da produção, seleção e aquisição de material didático, livros-textos e outros equipamentos e materiais escolares necessários ao aperfeiçoamento pedagógico do estabelecimento de ensino;

VII – à adoção de normas, padrões e sistemas de avaliação diferenciados, compatíveis com as diferentes disciplinas e modernos métodos de ensino, respeitadas as normas gerais dos órgãos técnicos da administração pública;

VIII – à proposta de programas de treinamento, aperfeiçoamento e avaliação de professores e pessoal escolar em geral.

Art. 3º Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica,

nos níveis fundamental e médio, que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira.

Art. 4º A gestão democrática do ensino público será garantida por um conselho administrativo e pedagógico em cada unidade escolar, conforme dispuserem as normas dos sistemas de ensino.

§ 1º Integrarão o conselho de que trata este artigo representantes da direção escolar, do corpo docente e discente, de pais e alunos e da comunicação local.

§ 2º A representação estudantil será composta por alunos maiores de dezesseis anos e que estejam cursando, no mínimo, a quinta série do ensino fundamental.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data de sua promulgação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Regulamenta o artigo 206 inciso VI da Constituição Federal, dispondo sobre a gestão democrática do ensino no público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A gestão democrática do ensino público, para os efeitos do art. 206, inciso VI da Constituição Federal, compreende a participação de representantes da direção escolar, do corpo docente e discente e da comunidade local nos processos de decisão, de planejamento, de avaliação e de implementação das ações, em cada unidade de ensino e pressupõe:

I- existência de órgãos colegiados no processo decisório ou de assessoramento;

II- o acesso da comunidade às informações sobre os processos internos da instituição de ensino;

III- processo participativo na escolha dos dirigentes, conforme dispuserem os estatutos e regimentos escolares.

Art. 2º A gestão democrática, conforme disposto no artigo anterior, será operacionalizada através de ações direcionadas:

I- ao estabelecimento de objetivos, metas e prioridades em cada unidade escolar;

II- à avaliação das atividades de ensino, assim como do recebimento e aplicação de recursos financeiros;

III- ao exame da proposta de planos, programas e projetos da diretoria do estabelecimento de ensino;

IV- à colaboração para viabilizar os planos, programas e projetos aprovados;

V- ao estabelecimento de padrões de excelência para as atividades curriculares e extra-curriculares.

VI- ao aprimoramento de métodos e técnicas de ensino, da produção, seleção e aquisição de material didático, livros-textos e outros equipamentos e materiais escolares necessários ao aperfeiçoamento pedagógico do estabelecimento de ensino;

VII- à adoção de normas, padrões e sistemas de avaliação diferenciados, compatíveis com as diferentes disciplinas e modernos métodos de ensino, respeitadas as normas gerais dos órgãos técnicos da administração pública;

VIII- à proposta de programas de treinamento, aperfeiçoamento e avaliação de professores e pessoal escolar em geral.

Art. 3º Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica, que os

integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira.

Art. 4º A gestão democrática do ensino público será garantida por um conselho administrativo e pedagógico em cada unidade escolar, conforme dispuserem as normas dos sistemas de ensino.

§ 1º Integrarão o conselho de que trata este artigo representantes da direção escolar, do corpo docente e discente, de pais de alunos e da comunidade local.

§ 2º A representação estudantil será composta por alunos maiores de 16 (dezesseis) anos e que estejam cursando, no mínimo, a 5ª (quinta) série do ensino fundamental.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua promulgação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 206 da Constituição Federal estabelece que o ensino público será norteado, dentre outros, pelo princípio da gestão democrática, na forma da lei. Este dispositivo, por não ser auto-aplicável, precisa ser regulamentado para deixar de ser apenas uma intenção e resultar em benefícios à educação brasileira.

É fundamental que a escola seja um espaço educativo que promova a vivência de experiência democrática de participação e de responsabilidade social com sua organização e funcionamento para permitir, ao aluno, o acesso ao saber e aos valores democráticos - condição indispensável ao pleno exercício da cidadania. Nesse sentido é que propomos as formas colegiadas de administração que possibilitam a integração dos gestores da escola com a comunidade - responsável por sua manutenção e fim de sua existência.

Entendemos que sistemas de ensino organizados e geridos segundo processos autoritários e não participativos não permitem que a educação cumpra estas funções.

A gestão democrática deve ser entendida como gestão participativa - com representação da comunidade interna e externa à escola - na qual os diferentes segmentos envolvidos se fazem presentes nos processos de decisão, de planejamento, de implementação de ações, cada qual de acordo com suas características e possibilidades, na forma e na proporção adequadas ao seu potencial grau de contribuição. Supõe a possibilidade de autonomia com responsabilidade e se traduz na existência de eficientes canais de comunicação, de

modo a garantir a indispensável transparência dos atos administrativos e educacionais, de probidade na aplicação dos recursos financeiros e de um processo permanente de pública prestação de contas.

O Conselho Administrativo e Pedagógico, a ser criado em cada estabelecimento de ensino, será a instância concebida para permitir a participação, regular e permanente, da sociedade nos destinos da educação pública. Este Conselho abrirá espaço para que os pais conheçam a realidade do meio educacional de seus filhos, ao mesmo tempo em que requererá a responsabilidade da comunidade na solução dos problemas enfrentados pela administração da escola. Por outro lado, ensejará oportunidade para que os professores possam transmitir aos pais e mesmo aos alunos o que ocorre no cotidiano da escola. Assim, os padrões pedagógicos estabelecidos pelas partes responsáveis pela educação dos futuros cidadãos do País poderão ser o grande instrumento de cristalização de uma verdadeira democracia.

Conforme exposto, a gestão democrática não pode ser reduzida a um mero processo de escolha de dirigentes que, por si só, não garante o atingimento dos seus objetivos maiores no ensino. De nada adianta, por exemplo, um diretor escolhido pela comunidade escolar se ele não tem autonomia para gerir a escola. Razão porque deixamos que os Estatutos e Regimentos estabeleçam os critérios para escolha dos dirigentes escolares com participação da comunidade escolar.

As diretrizes básicas da gestão democrática asseguram a participação, a transparência e a avaliação dos processos de gestão das escolas. Dotam de legitimidade a autoridade pedagógica e administrativa dos dirigentes, tornando suas decisões plenas de conteúdo representativo das aspirações da comunidade. Estabelecem o clima de mútua confiança e proporcionam a livre circulação da crítica responsável, indispensável à formação da consciência do cidadão e ao sucesso do ato pedagógico.

Por todas estas razões é que contamos com a aprovação dos Senhores Parlamentares a esta proposição.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1995.


Deputado **UBIRATAN AGUIAR**

"LEGISLAÇÃO CITADA**CONSTITUIÇÃO**
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**TÍTULO VIII****DA ORDEM SOCIAL****CAPÍTULO III****DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO****SEÇÃO I****DA EDUCAÇÃO**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1997
(Nº 730/95, na Casa de origem)

Regulamenta o art. 213 da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. As instituições privadas de ensino contempladas no caput do art. 213 da Constituição Federal enquadram-se nas seguintes categorias:

I - comunitária, quando organizada, mantida e administrada por associação, fundação privada, cooperativa ou sindicato, que tem por finalidade o atendimento de necessidades educacionais da população;

II - confessional, quando organizada, mantida e administrada por denominação religiosa, que tem por finalidade o atendimento de necessidades educacionais da população;

III - filantrópica, quando organizada, mantida e administrada por instituição privada, comunitária ou confessional, que tem por finalidade o atendimento de necessidades educacionais da população e que é portadora de Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, concedido em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. As instituições privadas de ensino definidas no artigo anterior poderão receber recursos públicos, desde que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio, por doação, a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não isenta o Poder Público das responsabilidades estatuídas no art. 208 e parágrafos, da Constituição Federal.

Art. 3º. Considera-se sem fins lucrativos a instituição de ensino que:

I - aplique eventuais excedentes financeiros exclusivamente em atividades de ensino, no próprio estabelecimento;

II - conceda gratuidades totais ou parciais em valor igual ou superior ao auxílio público recebido, cujo custo real será o da época do recebimento.

Parágrafo único. O auxílio para aquisição ou ampliação de imóvel somente será concedido se julgado indispensável à melhoria da qualidade do ensino ou ao atendimento de maior número de estudantes carentes.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Regulamenta o artigo 213 Da Constituição Federal, definindo escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas para fins de recebimento de recursos públicos.

O Congresso Nacional decreta.

Art 1º As instituições privadas de ensino contempladas no art. 213, caput, da Constituição Federal, se enquadram nas seguintes categorias

I - comunitária, quando criada com ou sem a intervenção do Poder Público, e organizada, mantida e administrada por associação, fundação privada, cooperativa ou sindicato.

II - confessional, quando organizada e mantida por denominação religiosa.

III - filantrópica, na forma da legislação específica

Art. 2º As instituições privadas de ensino definidas no artigo anterior poderão receber recursos públicos, desde que

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, a destinação do patrimônio terá caráter de doação, sendo vedada a percepção de indenização ou de qualquer outra vantagem financeira

§ 2º O disposto neste artigo não isenta o Poder Público das responsabilidades estatuidas no art. 208 e parágrafos, da Constituição Federal

Art. 3º Considera-se sem fins lucrativos a instituição de ensino que

I - aplique eventuais excedentes financeiros exclusivamente em atividades de ensino, no próprio estabelecimento,

II - publique anualmente, em periódico de grande circulação, seu balanço patrimonial e financeiro, discriminando o volume de recursos públicos recebidos e a respectiva demonstração social de resultados,

III - conceda gratuidades totais ou parciais no valor do auxílio público, cujo custo real seja o da época do recebimento.

Parágrafo único O auxílio para aquisição ou ampliação de imóvel somente será concedido se julgado indispensável a melhoria da qualidade do ensino ou ao atendimento de maior número de estudantes carentes

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

O art. 213 da Constituição Federal prevê que "os recursos públicos serão destinados às escolas públicas podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei"

Sendo o financiamento da educação um dos instrumentos mais decisivos para a implementação da política educacional, é imprescindível que o perfil das instituições potencialmente beneficiárias seja delimitado, de maneira clara, evitando-se assim que "empresas de ensino" drenem os orçamentos da educação pública.

1) O uso da expressão "escola comunitária" é muito recente na história da educação brasileira mas já define um tipo de instituição que, em documentos

oficiais, vem sendo classificada como "um modelo de entidade não-estatal no exercício de uma função de relevante serviço público" (IPEA/IPLAN).

São quase todas instituições que nasceram sob a tutela governamental que, se não tomou a iniciativa de sua criação, subsidiou, significativamente seu orçamento. Sua marca distintiva não está em sua organização jurídica (podem ser fundação, associação ou outro ente jurídico qualquer) nem no fato de ter atestado de filantropia ou declarar, em seu estatuto, não ter finalidade lucrativa.

São instituições particulares - porque a iniciativa de sua criação não se deu na esfera pública, nem o Estado e seu principal mantenedor - que, contudo, apresentam uma especial dimensão pública devido a suas características:

a) a instituição mantenedora não está subordinada a nenhum interesse empresarial de pessoas físicas ou grupos, mas unicamente a um objetivo social;

b) seus bens não são propriedade de ninguém em particular, não são transmitidos por herança e têm uma profunda vinculação com a comunidade local ou com amplo contingente da população;

c) a evidência de que a instituição não tem dono aparece, entre outras, na rotatividade dos cargos de direção da unidade escolar;

d) o controle e a participação no poder está com amplos segmentos da sociedade civil, através de suas organizações mais representativas.

A escola comunitária pode ser ou não confessional. As não-confessionais não estão vinculadas a grupos ou facções, sendo de domínio da coletividade. Nestas, a regra fundamental do poder e a rotatividade e o controle dos bens e da administração e acompanhado como "coisa pública" de que os administradores devem prestar contas.

2) A confessional é pertencente a uma ordem ou congregação religiosa e possui a singularidade e a identidade própria do grupo religioso que comanda seu patrimônio e atividades, e impõe seus *modus faciendi*. Neste tipo de instituição, a questão do poder - quem comanda quem - e sua rotatividade é muito relativa e ninguém cobra externamente na comunidade a boa ou má administração, o que só ocorre no seio de suas corporações.

3) A instituição filantrópica, seja ou não comunitária, confessional ou não, é a instituição que, sendo declarada de utilidade pública conforme requisitos legais, consegue comprovar junto ao Ministério da Justiça que possui as características exigidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e obtém, como decorrência, certificado de filantropia daquele Ministério.

Na obtenção desses dois certificados - de utilidade pública e de filantropia - a instituição deve:

- ter-se constituído no País;

- possuir personalidade jurídica;

- haver estado em efetivo funcionamento nos três anos imediatamente anteriores a solicitação, e isso com a observância dos seus próprios estatutos.

- estar, há pelo menos três anos, predominantemente dedicada a promoção da educação ou a execução de atividades de pesquisa científica, culturais ou artísticas;

- ser administrada por diretores de indiscutível moralidade;

- não remunerar, a qualquer título, os cargos de diretoria e os membros do conselho fiscal ou deliberativo, e não distribuir lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto a dirigentes, mantenedores ou associados;

- obrigar-se a publicar anualmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior, quando contemplada com subvenção da União no período;

- destinar a totalidade de suas rendas ao cumprimento gratuito de seus objetivos;

- declarar, em seu estatuto, a destinação de seu patrimônio a outra instituição congênera ou ao Poder Público, no caso de cessação de suas atividades.

4) Essas instituições - comunitárias, confessionais e filantrópicas - constituem, conforme exposto, um subgrupo das escolas particulares, com nítido caráter público. Não integram o rol de instituições que, apesar dos dispositivos legais que as impedem de usufruir de lucros, enriquecem suas mantenedoras, pagam salários irrisórios e concedem vantagens de toda ordem a seus dirigentes/proprietários.

Para efeito do disposto no art. 213 da Constituição, é decisivo que se estabeleça uma linha divisória entre tais escolas e se impeça - em definitivo - que empresas de ensino, sob o manto das categorias "comunitária" ou "filantrópica" venham receber recursos públicos.

Este o objetivo do projeto de lei que ora apresentamos, contando com o apoio dos ilustres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 1995.


Deputado UBIRATAN AGUIAR

LEGISLAÇÃO CITADA

República Federativa do Brasil

CONSTITUIÇÃO

1988

TÍTULO VIII

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

*Seção I**DA EDUCAÇÃO*

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1.º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2.º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3.º Compete ao poder público reconhecer os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1.º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2.º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do poder público.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1997
(Nº 1.615/96, na Casa de origem)

Dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54.

.....

9º) Os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica, em domicílio ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dá nova redação ao inciso 9º do artigo 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências".

O Congresso Nacional Decreta :

Art. 1º Dê-se ao inciso 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a seguinte redação:

"Art. 54.

.....

9º) Os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento, quando se tratar de parto ocorrido sem assistência médica, em domicílio ou fora de unidade hospitalar ou casa de saúde."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As testemunhas instrumentárias do assento de registro de nascimento, a exemplo do que já ocorre com os atos notariais e com o registro de óbito, devem ser abolidas.

Com a implantação a nível nacional da "DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO - DN", com base no Subsistema de Informações sobre Nascimentos (SINASC), que é preenchida em Unidade de Saúde nos casos de partos ocorridos em hospitais e em estabelecimentos de saúde, criou-se condições para a efetiva verificação da realidade do parto pelo Oficial do Registro Civil, o que antes não acontecia, quando então o único elemento de que dispunha o oficial para a lavratura do assento era a credibilidade das declarações de quem comparecia na serventia para o registro.

As testemunhas instrumentárias, como o próprio nome indica, nada atestam, simplesmente assistem ou presenciam as declarações prestadas pelo declarante, sem declarações são feitas perante oficial público, dotado de fé pública, e agora com base na DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO - DN, não há razão que justifique a necessidade de tais testemunhas, exigidas pela legislação vigente.

Quanto à identificação do declarante, é feita com a apresentação de documento oficial de identidade, substituindo com reconhecida vantagem a identificação testemunhal.

Em alguns Estados a presença dessas testemunhas foi dispensada através de provimento da E. Corregedoria Geral da Justiça, valendo como exemplos os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Distrito Federal.

Perdura, contudo, a exigência em relação aos registros de nascimento cujos partos tenham ocorrido sem assistência médica ou em domicílio.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE *Out* DE 1996


DEPUTADO REGIS DE OLIVEIRA

"LEGISLAÇÃO CITADA /

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973 (*)

Dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências.

TÍTULO II DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CAPÍTULO IV DO NASCIMENTO

Art. 54. O assento do nascimento deverá conter:

- 1º) o dia, mês, ano e lugar do nascimento e a hora certa, sendo possível determiná-la, ou aproximada;
- 2º) o sexo do registrando;
- 3º) o fato de ser gêmeo, quando assim tiver acontecido;
- 4º) o nome e o prenome, que forem postos à criança;
- 5º) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto;
- 6º) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo prenome que existirem ou tiverem existido;

7º) os nomes e prenomes, a naturalidade, a profissão dos pais, o lugar e cartório onde se casaram, a idade da genitora, do registrando em anos completos, na ocasião do parto, e o domicílio ou a residência do casal;

- *Item 7º com redação determinada pela Lei nº 6.140, de 28 de novembro de 1974.*
- *Vide arts. 5º, I, e 227, § 6º, da Constituição Federal de 1988.*

- 8º) os nomes e prenomes dos avós paternos e maternos;
 - 9º) os nomes e prenomes, a profissão e a residência das duas testemunhas do assento.
-

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1997 (Nº 2.685/96, na Casa de origem) (De iniciativa do Presidente da República)

Acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º.

§ 1º.

.....
 XXVIII - Fundação Casa de Rui Barbosa;
 XXIX - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.446, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e da Cultura, o texto do projeto de lei que "Acresce incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993"



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996,
 DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO, DO
 MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL E DA CULTURA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei, com vistas a alterar dispositivo da Lei nº 8.691, de 28 de junho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia


A proposta ora apresentada altera o art. 1º para incluir a Fundação Casa Rui Barbosa e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro dentre os órgãos e entidades que integram a área de Ciência e Tecnologia, tendo em vista que seus principais objetivos correspondem à promoção e a realização de pesquisa

A justificativa dessa proposta esta amparada no fato de que nos termos do art. 1º da Lei nº 4.943, de 1996, a Fundação Casa de Rui Barbosa e uma instituição cultural destinada à pesquisa e a divulgação científica e literária, que tem como finalidade o desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino, cumprindo-lhe, especialmente, a divulgação e o culto da obra e vida de Rui Barbosa, além de outras atividades

Por outro lado, o Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 34 da Medida Provisória nº 1498-24, tem por finalidade promover, realizar e divulgar pesquisas tecnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil

Diante do exposto, contamos que a proposta mereça acolhida e aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


LUIZ CARLOS BRESSER-PEREIRA
Ministro de Estado da Administração
Federal e Reforma do Estado


GUSTAVO KRAUSE GONCALVES
SOBRINHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente dos
Recursos Hídricos e da Amazônia Legal


FRANCISCO DE ASSIS EFFORT
Ministro de Estado da Cultura

PROJETO ORIGINAL

Acresce incisos ao § 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos

“XXVIII - Fundação Casa de Rui Barbosa;

XXIX - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.691, DE 28 DE JULHO DE 1993

Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e da outras providências.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica estruturado, nos termos desta lei, o Plano de Carreira dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, integrantes da área de Ciência e Tecnologia, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata o caput são os seguintes:

- I — Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);
- II — Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);
- III — Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- IV — Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);
- V — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- VI — Fundação Centro Tecnológico para Informática (CTI);
- VII — Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes);
- VIII — Fundação Joaquim Nabuco (Fundadj);
- IX — Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);
- X — Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- XI — Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro);
- XII — Instituto de Pesquisa da Marinha (IPqM);
- XIII — Centro de Análise de Sistemas Navais (Casnav);
- XIV — Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM);
- XV — Coordenadoria para Projetos Especiais (Copesp), do Ministério da Marinha;
- XVI — Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (SCT/MEx);
- XVII — Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica (Deped/MAer);

- XVIII - (Vetado:)
- XIX - Instituto Evandro Chagas (IEC/FNS);
- XX - Instituto Nacional do Câncer (INCa);
- XXI - (Vetado:)
- XXII - (Vetado:)
- XXIII - (Vetado:)
- XXIV - (Vetado:)
- XXV - (Vetado:)
- XXVI - (Vetado:)
- XXVII - (Vetado:)

§ 2º O Plano de Carreiras, objeto desta lei, adequar-se-á às diretrizes de Planos de Carreira para a Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional a serem implementadas pela Secretaria da Administração Federal, nos termos do *caput* do art. 39 da Constituição Federal, e seus §§ 1º e 2º.

CAPITULO II

Das Carreiras

Art. 2º O Plano de Carreira de que trata esta lei tem a seguinte composição:

- I - Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia;
- II - Carreira de Desenvolvimento Tecnológico;
- III - Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia.

LEI Nº 4.943 — DE 6 DE ABRIL
DE 1966

Transforma em Fundação a atual Casa de Rui Barbosa e da outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Casa de Rui Barbosa, do Ministério da Educação e Cultura, fica transformada em fundação, denominada "Fundação Casa de Rui Barbosa", instituição cultural destinada à pesquisa e à divulgação científica e literária, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, técnica e financeira, tendo sede e fóro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º São transferidos do domínio da Fundação e passam a integrar o seu patrimônio os seguintes bens e direitos da União:

a) imóvel na Rua São Clemente nº 134, na Cidade do Rio de Janeiro, com todas as suas benfeitorias;

b) bens móveis existentes no imóvel referido na alínea anterior, inclusive biblioteca, documentos e objetos do museu;

c) direitos autorais das obras de Rui Barbosa ou de outras quaisquer editadas pela Casa de Rui Barbosa, que pertençam ao domínio da União;

d) o imóvel na Rua São Clemente nº 130, declarado de utilidade pública para ampliação da Casa de Rui Barbosa, em cuja posse a União já foi imitada.

Art. 3º O patrimônio da Fundação, além dos bens e direitos enumerados no artigo anterior, constituir-se-á:

a) de doações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

b) dos bens e direitos que adquirir;

c) do saldo da renda de suas atividades, quando assim determinar o Presidente da Fundação, ouvido o Conselho Consultivo.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.498-24, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 34. Fica o Jardim Botânico do Rio de Janeiro transformado em Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, passando a integrar a estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com a finalidade de promover, realizar e divulgar pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.549 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 34. Fica o Jardim Botânico do Rio de Janeiro transformado em Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, passando a integrar a estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com a finalidade de promover, realizar e divulgar pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil.

.....

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 701, de 24 de julho de 1969, os §§ 1º e 2º do art. 36 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e a Medida Provisória nº 1.498-24, de 29 de novembro de 1996.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.549-34, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

.....

Art. 34. Fica o Jardim Botânico do Rio de Janeiro transformado em Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, passando a integrar a estrutura do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com a finalidade de promover, realizar e divulgar pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1997
(Nº 2825/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre a emissão de valores mobiliários representativos de dívidas de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Os valores mobiliários representativos de dívidas, inclusive debêntures, conversíveis ou não em ações, de emissão pública das sociedades de economia mista sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, direta ou indiretamente, após o devido registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, serão lançados por meio de leilão público ou oferta pública específicos, realizados em recinto ou sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela CVM e que atenda, no mínimo, às seguintes condições:

I - assegure a imediata e ampla disseminação das ofertas concorrentes e dos negócios fechados;

II - assegure condições de interatividade entre os participantes, durante a realização do leilão;

III - obrigue ao fechamento dos negócios pelas melhores ofertas no momento da realização do leilão, consideradas todas as ofertas então existentes.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, entende-se como entidade auto-reguladora aquela que atuar sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários e tiver poderes para regular e fiscalizar os respectivos membros e as operações nela realizadas.

§ 2º. Os editais dos leilões e ofertas públicas referidos no caput, observada a legislação em vigor, serão acessíveis a todas as instituições autorizadas a operar nos mercados financeiro e de capitais e conterão informações sobre as condições de cada emissão, definindo, ainda, que o processo de colocação será baseado no critério de melhor oferta para as respectivas companhias emissoras.

§ 3º. Os editais referidos no parágrafo anterior conterão, pelo menos, as seguintes informações:

I - o valor, o local e a data de cada leilão ou oferta pública;

II - o local de Subscrição;

III - a quantidade e a data da emissão, os juros, a participação no lucro da companhia e o prêmio de reembolso, se assegurados, conforme o caso, a forma de atualização do principal, os prazos e a forma de pagamento dos direitos conferidos, das amortizações e dos resgates, bem como a garantia constituída e demais características dos respectivos valores mobiliários.

Art. 2º. A emissão dos valores mobiliários referidos no art. 1º, mediante subscrição privada, depende de autorização da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. A sociedade emissora deverá informar as condições de cada emissão à Comissão de Valores Mobiliários, que terá até trinta dias para manifestar-se conclusivamente sobre as condições propostas para a operação.

Art. 3º. Quando a emissão, pública ou privada, de valores mobiliários representativos de dívida, inclusive debêntures, de que trata esta Lei, contar com garantias prestadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a Comissão de Valores Mobiliários, previamente à manifestação referida no art. 2º ou à concessão de registro, ouvirá o Banco Central do Brasil, o qual se pronunciará no prazo de até dez dias, quanto ao atendimento às disposições do Senado Federal sobre endividamento público.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Monetário Nacional baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º. Os valores mobiliários a que se refere o art. 1º, mantidos em tesouraria pelas sociedades nele citadas, somente poderão retornar ao mercado por meio de leilões públicos após o competente registro de distribuição secundária na Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 5º. A amortização antecipada dos valores mobiliários a que se refere o art. 1º, assim como a aquisição ou o resgate parcial, deverão ser feitos mediante leilão de recompra realizado em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, observado o disposto naquele artigo.

Art. 6º. Após a colocação no mercado primário, na forma prevista no art. 1º, os valores mobiliários representativos de dívidas, inclusive debêntures, nele referidos, somente poderão ser negociados no mercado secundário organizado, em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 7º. Os valores mobiliários referidos no caput do art. 1º, para poderem ser colocados em leilão e admitidos à negociação no mercado secundário organizado, devem ser previamente registrados em sistema ou serviço de custódia de valores mobiliários mantido por entidade auto-reguladora autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 8º. Compete à Comissão de Valores Mobiliários baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre a realização de leilão público, em Bolsas de Valores, para colocação primária de debêntures emitidas pelas companhias estatais controladas pela União, Estados ou Municípios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - As Debêntures, conversíveis ou não, emitidas pelas empresas controladas pela União, Estados ou Municípios, deverão, após sua aprovação e registro na CVM - Comissão de Valores Mobiliários, serem colocadas no mercado primário através de Leilão Público a ser realizado nos pregões das Bolsas de Valores.

Art. 2º - As Debêntures emitidas pelas empresas controladas pela União, Estados ou Municípios somente poderão ser negociadas nos mercados secundários de Balcão ou de Bolsas após a colocação primária desses títulos via Leilão Público.

Art. 3º - Compete à Comissão de Valores Mobiliários e ao Banco Central do Brasil, cada qual no âmbito de sua competência legal, baixar os procedimentos complementares para a realização e fiscalização dos Leilões Públicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

A realização de Leilão Público, em Bolsas de Valores, de Debêntures emitidas por empresas controladas pela União, Estados ou Municípios, tem por finalidade dar total transparência às operações de colocação primária, encontrar um preço justo para esses títulos e possibilitar a participação de todos os investidores interessados na aquisição dessas Debêntures.

Em nome da decência, da moralidade e da defesa do dinheiro público, propõe-se a aprovação do presente projeto de lei que disciplinará todo processo de emissão e lançamento das Debêntures emitidas pelas Empresas Públicas e também obrigará a Comissão de Valores Mobiliários a fiscalizar as operações com esses títulos.

Sala das Sessões, em 05/11/97


Deputado GERMANO RIGOTTO

**Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos
Econômicos)**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1997
(Nº 474/95 na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 4º.

Parágrafo único. Os livros notariais, nos modelos existentes, em folhas fixas ou soltas, serão também abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo tabelião, que determinará a respectiva quantidade a ser utilizada, de acordo com a necessidade do serviço."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências";

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo único. Os livros notariais, nos modelos existentes, em folhas fixas ou soltas, serão também abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo tabelião, que determinará a respectiva quantidade a ser utilizada, de acordo com a necessidade do serviço."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A idéia da modificação proposta surgiu de sugestão do Sr. Ney Castello Lopes Ribeiro e pareceu-nos oportuna sua transformação em Projeto de Lei.

Trata-se de estender ao notariado a solução adotada para os cartórios de registro, o que, aliás, já é praticado na maioria dos Estados. O objetivo é uniformizar os procedimentos em todo o País o que evitaria procedimentos que poderiam originar conflitos. A competência para legislar sobre matéria notarial, assim como sobre registros públicos, é privativa da União, consoante dispõe o art. 22, XXV, da Constituição Federal, não havendo infringência ao Mandamento Maior. A proposição está, além disso, em perfeita sintonia com o art. 41 da Lei nº 8.935, de 18.11.94.

Por estas razões contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1995.


Deputado FEUI ROSA

"LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.015 — DE 31 DE DEZEMBRO
DE 1973

*Dispõe sobre os registros públicos e
dá outras providências*

.....

CAPÍTULO II

Da Escrituração

.....

Art. 4º Os livros de escrituração serão abertos, numerados, autenticados e encerrados pelo oficial do registro, podendo ser utilizado para tal fim, processo mecânico de autenticação previamente aprovado pela autoridade judiciária competente.

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1997
(Nº 1.530/96, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica a União autorizada a assumir o saldo devedor da operação de crédito interno contratada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER junto ao Banco do Brasil S.A., em 16 de novembro de 1977, no valor originário equivalente a US\$ 220,000,000.00 (duzentos e vinte milhões de dólares norte-americanos), acrescido dos encargos contratualmente ajustados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 131, de 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER"

Brasília, 15 de fevereiro de 1996

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 397/MF, de 31 de outubro de 1995, do Sr. MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Voto CMN 322/77, de 09 de setembro de 1977, ao registrar que o Projeto Açominas não absorveria a totalidade do empréstimo tomado no exterior (US\$ 505 milhões), propôs que os recursos excedentes de US\$ 330 milhões fossem absorvidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (US\$ 220 milhões) e pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (US\$ 110 milhões)

O 6º parágrafo do referido Voto registra o seguinte

"A fim de compatibilizar esses esquemas, a ACOMINAS depositara o excedente de recursos no Banco Central, através dos procedimentos em vigor, que o repassara ao Banco do Brasil para empréstimo ao DNER e RFFSA, nas mesmas condições de prazo e custo do empréstimo externo"

Em 10/11/77, o Banco do Brasil firmou com o DNER o contrato de abertura de crédito, no valor, em cruzeiros, equivalente a US\$ 220 milhões, amortizáveis em 5 parcelas, a última em 1984. Nenhuma parcela foi paga e desde então a operação encontra-se vencida

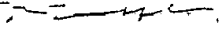
Em 1989 o DNER informou que "a partir do exercício de 1977, sempre fizemos constar de nossas propostas orçamentárias recursos para cobertura desse compromisso

Embora tenham a mesma origem, o empréstimo concedido à RFFSA foi solucionado mediante baixa contábil da operação, em decorrência do disposto no art. 2º da Lei Nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, enquanto que o empréstimo ao DNER permanece sem solução

Caso seja concedido o crédito orçamentário para liquidar o empréstimo, os recursos serão lançados pelo Tesouro ao DNER, que pagará ao Banco, o qual, por seu turno, reconhecerá o valor ao Tesouro, configurando-se portanto contusão contábil que poderá ser solucionada mediante simples baixa da operação.

Nesse sentido e que submeto a consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a União a assumir o saldo devedor da operação de que se cuida.

Respeitosamente


PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

Mensagem nº 151, de 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER".

PROJETO ORIGINAL

Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º Fica a União autorizada a assumir o saldo devedor da operação de crédito interno contratada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER junto ao Banco do Brasil S.A., em 16 de novembro de 1977, no valor originário equivalente a US\$ 220 000 000,00 (duzentos e vinte milhões de dólares norte-americanos), acrescido dos encargos contratualmente ajustados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

PS – GSE/ 183/97

Brasília, 07 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram apreciadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 2.695/97 (nº 37/97, no Senado Federal), de autoria da Câmara dos Deputados, o qual "estabelece normas para as eleições", tendo sido o seguinte o resultado da votação nesta Casa:

Aprovados:

- as emendas do Senado Federal de nºs 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 17, 21, 23, 24, 25, 32, 36, 39, 42, 44, 53, 55, 56, 60, 61, 65 e 66;
- a emenda do Senado nº 9, objeto de destaque simples;
- a emenda do Senado nº 13, objeto de destaque de bancada;
- a emenda do Senado nº 14, objeto de destaque simples;
- a emenda do Senado nº 15, objeto de destaque simples;
- a emenda do Senado nº 16, objeto de destaque de bancada;
- a emenda do Senado nº 18, objeto de destaque simples;
- a emenda do Senado nº 22, objeto de destaque de bancada;
- a emenda do Senado nº 29, objeto de destaque simples;
- a emenda do Senado nº 31, objeto de destaque simples;
- a emenda do Senado nº 32, objeto de destaque de bancada;
- a emenda do Senado nº 33, objeto de destaque de bancada;
- a emenda do Senado nº 38, objeto de destaque de bancada;
- a expressão "nos termos do § 2º do art. 48", constante da redação proposta para o art. 52 pela Emenda nº 40, para substituir a expressão "proporcionalmente ao número de representantes do partido ou coligação na Câmara dos Deputados, de acordo com

o critério estabelecido no § 3º do art. 48", objeto do destaque nº 1 do relator;

- as expressões "A vedação do inciso I não se aplica ao uso, em campanha" "pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito" "de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de atos público"; própria campanha, desde que não tenham caráter de atos público", constantes da redação proposta para o § 2º do art. 74 pela Emenda nº 46, para serem inseridas após a expressão "art. 75, objeto de destaque nº 2 do relator;

- a emenda do Senado nº 52, objeto de destaque simples;

- a emenda do Senado nº 57, objeto de destaque de bancada;

- a emenda do Senado nº 64, objeto de destaque simples;

- a emenda de redação nº 1;

- a emenda de redação nº 2;

- a emenda de redação nº 3, com alteração proposta em plenário.

Suprimidos:

- a expressão "e 2.000", constante da emenda do Senado de nº 53.

Mantidos:

- o art. 83 da emenda Nº 54, objeto de destaque simples.

Rejeitados:

- em globo, os destaques simples apresentados às emendas do Senado Federal, com exceção dos destaques simples referentes às Emendas de nºs 9, 14, 15, 16, 18, 20, 29, 31, 33, 34, 38, 52, 54, 62, 64, 67, e o destaque simples referente ao inciso IX do art. 74, constante da emenda nº 46;

- as emendas do Senado Federal de nºs 1, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 59, 62, 63, 64, e 67;

– a emenda do Senado nº 1, objeto de destaque de bancada;

a emenda do Senado nº 10, objeto de destaque de bancada;

– a emenda do Senado nº 26, objeto de destaque de bancada;

– a emenda do Senado nº 34, objeto de destaque simples;

– o inciso IX do art. 74, proposto pela emenda nº 46, objeto de destaque de bancada.

Retirados:

– requerimento de destaque de bancada para emenda do Senado nº 19;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 27;

– requerimento de destaque de bancada para emenda do Senado nº 50;

– requerimentos de destaque de bancada para emenda do Senado nº 54;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 54;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 62;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 67.

Prejudicados:

– requerimento de destaque de bancada para emenda do Senado nº 13;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 16;

– a emenda do Senado nº 20, objeto de destaque simples;

– requerimento de destaque de bancada para emenda do Senado nº 26;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 26;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 33;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 38;

– requerimento de destaque simples para o inciso IX do art. 74, constante da emenda do Senado nº 46;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 52;

– requerimento de destaque simples para emenda do Senado nº 67.

Não submetida a votos, nos termos do § 6º do art. 189:

– a emenda do Senado nº 58.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente _ Deputado **Ubiratan Aguiar**,
Primeiro-Secretário.

PARECERES

PARECER Nº 597, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1997 (nº 344/96, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe).

Relator: Senador João Rocha

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1997 (nº 344, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Liberdade de Sergipe Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 587, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de junho de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos

competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Liberdade de Sergipe Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Angélica Maria de Campos Rollemberg	90.000
Antônio Valença Rollemberg Neto	5.000
Francisco de Campos Rollemberg	5.000
Total de Cotas	100.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Móreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigência a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vistas que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 45, de 1997, evidência o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Liberdade de Sergipe Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **João Rocha**, Relator – **Jefferson Pêres** – **Esperidião Amin** – **João França** – **Levy Dias** – **Hugo Napoleão** – **Emília Fernandes** – **Gilberto Miranda** – **José Fogaça** – **Otoniel Machado** – **Lau-ro Campos**, abstenção – **Vilson Kleinübing** – **Romeu Tuma** – **Gérson Camata** – **Ramez Tebet** – **Beni Veras** – **José Serra**.

PARECER Nº 598, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1997 (nº 358/96, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba".

Relator: Senador Ney Suassuna

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1997 (n.º 358, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Por meio da Mensagem Presidencial n.º 743, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria n.º 604, de 17 de agosto de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1.º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Roberto Cavalcanti Ribeiro	1.425
Martha Lins de Albuquerque Ribeiro	75
Total de Cotas	1.500

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Emanoel Fernandes, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 53, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio FM Correio de João Pessoa Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Ney Suassuna**, Relator – **Jefferson Peres** – **Esperidião Amin** – **João França** – **João Rocha** – **Levy Dias** – **Hugo Napoleão** – **Emília Fernandes** – **Gilberto Miranda** – **José Fogaça** – **Otoniel Machado** – **Lauro Campos** – **Vilson Kleinubing** – **Romeu Tuma** – **Gérson Camara** – **Ramez Tebet** – **Beni Veras** – **José Serra**.

PARECER Nº 599, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1997 (nº 400/97, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Monumental de Aparecida Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo".

Relator: Senador Gilberto Miranda

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1997 (nº 400, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Monumental de Aparecida Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 979, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Monumental de Aparecida Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Antônio Carlos Machado Teixeira	5.000
• Luiz Carlos de Mendonça	4.500
• Benedito Raimundo da Cruz	500
Total de Cotas	10.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Vic Pires Franco, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 79, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Monumental de Aparecida Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Gilbero Miranda**, Relator – **Jefferson Péres** – **Esperidião Amin** – **João França** – **João Rocha** – **Levy Dias** – **Hugo Napoleão** – **Emília Fernandes** – **José Fogaça** – **Otoniel Machado** – **Lauro Campos**, abstenção – **Vilson Kleinubing** – **Romeu Tuma** – **Gérson Camata** – **Ramez Tebet** – **Beni Veras** – **José Serra**.

PARECER Nº 600, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, que "indica o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal".

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta realizada em 2 de outubro de 1997, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Se-

nador José Roberto Arruda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, opina pela aprovação da indicação do Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, por 24 votos favoráveis, nenhum contrário.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1997. – **Fernando Bezerra**, Presidente – **José Roberto Arruda**, Relator – **Onofre Quinan** – **Ney Suassuna** – **Sérgio Machado** – **Jonas Pinheiro** – **Levy Dias** – **José Eduardo Dutra** – **Coutinho Jorge** – **José Bianco** (sem voto) – **Romero Jucá** – **Albino Boaventura** (sem voto) – **Ramez Tebet** – **Leomar Quintanilha** (sem voto) – **Osmar Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Jefferson Peres** – **Vilson Kleinubing** – **Ademir Andrade** – **Freitas Neto** – **Carlos Bezerra** – **José Fogaça** – **Roberto Requião** (sem voto) – **Gilvan Borges** – **Bello Parga** – **João Rocha** – **Francelino Pereira** – **Esperidião Amin**.

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, que "escolhe o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal".

Relator: Senador José Roberto Arruda

Nos termos do artigo 73, § 2º, inciso II e art. 49, inciso XIII, da Constituição Federal, é atribuição do Congresso Nacional a escolha de dois terços dos Ministros-membros do Tribunal de Contas da União. Também a Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – determinou ser da competência do Congresso a "escolha da segunda, terceira, quinta, sexta, oitava e nona vagas da composição daquela Corte."

O Decreto Legislativo nº 6, de 1993, que "Regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional", modificado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1994, atribui à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal a iniciativa para a escolha do Ministro-membro do TCU, para as vagas cuja indicação é da competência do Congresso.

O ato de aposentadoria do Ministro Paulo Afonso Martins Oliveira, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 3 de outubro de 1997, abriu a

quinta vaga na Composição do TCU, desde a promulgação da Lei nº 8.443/92.

Assim, de acordo com a prerrogativa estabelecida pelos instrumentos legais anteriormente mencionados, as lideranças do Senado Federal submeteram à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos a indicação do nobre Senador Antônio Valmir Campelo Bezerra para ocupar a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Afonso Martins Oliveira.

Foi anexada ao Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, uma cópia do **currículum vitae** do Senador Antônio Valmir Campelo Bezerra, que revela extensa folha de serviços públicos.

No que diz respeito à sua formação educacional, destacam-se os seguintes títulos:

– Bacharel em Comunicação Social pela Universidade de Brasília – UnB, em 1968.

– Curso de Administração Pública e Desenvolvimento Municipal, realizado na Alemanha, em 1976.

– Curso sobre Objetivos e Tarefas das Administrações Municipais no Domínio da Proteção Ambiental, realizado na Alemanha, em 1989.

Em relação à sua experiência profissional, Valmir Campelo percorreu larga e profícua trajetória no setor público, dentre outros, cargos como Diretor Administrativo da Fundação do Serviço Social do Governo do Distrito Federal e Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal.

Foi também, ao longo de 16 anos, administrador de Brazlândia, Gama e Taguatinga.

Durante os dois anos em que foi administrador de Brazlândia, no início da década de 70, levou o para aquela cidade-satélite todos os serviços de infra-estrutura, especialmente saneamento básico e energia elétrica.

Como administrador do Gama, cargo que exerceu por 7 anos, recuperou a área central da cidade com a remoção da invasão conhecida como "Infernhão", criou o Setor de Indústrias e urbanizou a Vila São José. Construiu também o Ginásio de Esportes e o Estádio do Gama, que leva o seu nome.

O sucesso de sua gestão nessas cidades acabou levando à escolha de seu nome para administrador de Taguatinga, onde, passados mais de dez anos, ainda é considerado como o melhor executivo público que a cidade já conheceu. Foi Valmir Campelo quem completou todo o serviço de saneamento básico em Taguatinga. Ampliou o Setor de Indús-

trias. Criou o Setor de Revenda de Veículos Usados e o Setor de Mansões. Mudou o visual de Taguatinga ao obter autorização para que o gabarito dos edifícios passasse dos três andares permitidos para doze. Seu conjunto de obras de infra-estrutura e de urbanização é visto até hoje como o maior e mais completo que a cidade já teve.

Como resultado do êxito dessa trajetória como administrador de Brazlândia, Gama e Taguatinga, Valmir Campelo tornou-se o deputado federal mais votado na primeira eleição em que os eleitores do Distrito Federal puderam escolher seus representantes no Congresso Nacional.

Como Deputado Constituinte, teve participação ativa na elaboração da Constituição, sendo um dos poucos parlamentares brasileiros a inscrever texto de sua autoria na nova Carta. Teve, no exercício de seu mandato – que se renovaria em 1991 já como Senador da República –, duas bandeiras principais: a defesa incondicional dos aposentados e a luta pela plena autonomia política do DF, a qual se seguiu a permanente defesa de mais recursos orçamentários para Brasília. Sua voz clama ainda, sempre, pela mudança na política penitenciária.

Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, foi o segundo parlamentar mais assíduo às sessões – somente o Presidente Ulysses Guimarães teve uma presença a mais que ele (ainda assim porque a única sessão a que faltou realizava-se no momento em que o senador visitava seu filho no hospital, após acidente de carro).

Atualmente, Antônio Valmir Campelo Bezerra é titular das Comissões de Assuntos Sociais e de Fiscalização e Controle e suplente das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição e Justiça.

Nas Comissões Mistas do Congresso Nacional, foi membro da Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização em 1991 e vice-presidente em 1992. Também foi Presidente da Comissão de Educação no período 1995/1996.

Participou, ainda, de várias outras Comissões no Senado Federal, tais como as destinadas ao estudo da programação de rádio e televisão no País, do Código de Trânsito, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Desenvolvimento da Amazônia.

Valmir Campelo teve, igualmente, intensa atuação no âmbito internacional, tendo participado de eventos como a Reunião Ministerial da Organização Mundial do Comércio, da Conferência Internacional do Trabalho e a 50ª Assembléia Geral das Nações Unidas.

Pela experiência ali adquirida, a participação em Comissões Parlamentares de Inquérito pode ser citada como credencial relevante para sua indicação para o Tribunal de Contas da União. Destacam-se, entre essas, as CPIs:

- do Programa Autônomo de Energia Nuclear, de abril a dezembro de 1990;
- do Sistema Financeiro de Habitação, de junho de 91 a maio de 93;
- destinada a apurar denúncias do Senhor Pedro Collor de Mello, referentes às atividades do Senhor Paulo César Cavalcante Farias, de maio a setembro de 92;
- destinada a apurar irregularidades no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de junho de 91 a julho de 92;
- destinada a apurar fatos denunciados pelo Senhor José Carlos Alves dos Santos, que se tomou conhecida como CPI do Orçamento, de outubro de 93 a dezembro de 96.

Do exposto, fica evidenciada a intensa participação do nobre Senador nas atividades da Casa, merecendo especial destaque, no contexto da presente indicação, sua experiência nas Comissões Parlamentares de Inquérito, nas Comissões de Fiscalização e Controle e de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Julgamos, a partir do exame de sua formação e de sua trajetória como homem público, que o Senador, além de apresentar alto nível de qualificação profissional e sólido preparo acadêmico, possui inestimável experiência como funcionário público e parlamentar, estando plenamente qualificado para exercer a função para a qual foi indicado junto ao Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, consideramos que esta Comissão de Assuntos Econômicos reúne todas as condições para deliberar e todas as razões para aprovar a indicação do Senador Antônio Valmir Campelo Bezerra para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1997.
- **Fernando Bezerra**, Presidente - **José Roberto Arruda**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o

território nacional, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 2.º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II - dois terços pelo Congresso Nacional.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional.

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

LEI Nº. 8.443, 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

O Presidente da República.
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 6, DE 22 DE ABRIL DE 1993

Regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional.

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 18, DE 28 DE ABRIL DE 1994

Altera o Decreto Legislativo n.º 6(1), de 22 de abril de 1993, que regulamenta a escolha de Ministros do Tribunal de Contas da União pelo Congresso Nacional.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

PARECER Nº 601, DE 1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997, que ~~Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994~~

(L. nº 1/2/97) - na Comissão dos Deputados
de iniciativa do Presidente da República
Relator: Senador RENAN CALHEIROS

I - RELATÓRIO

1 - INTRODUÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 60, inciso II, da Constituição Federal, mediante a Mensagem n.º 449/97, na Câmara dos Deputados (n.º 275/97, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional Proposta de Emenda à Constituição que altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A proposta encaminhada pelo Poder Executivo visa a prorrogação por dois anos e meio da vigência do Fundo de Estabilização Fiscal, antigo Fundo Social de Emergência.

O Fundo Social de Emergência, que precedeu a adoção do Plano Real, foi instituído durante o exercício de 1994 pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, que incluiu os arts. 71, 72 e 73 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O objetivo do Fundo, segundo o art. 71 introduzido, era o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, por meio da aplicação de seus recursos no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e outros programas de relevante interesse econômico e social. A duração do fundo era prevista para os exercícios financeiros de 1994 e 1995.

A instituição daquele fundo, em caráter provisório, teve como pressuposto que no prazo de sua vigência seriam adotadas as medidas que viam a conferir ao Governo Federal os instrumentos necessários para garantir o equilíbrio fiscal em bases permanentes, condição que se entende fundamental para garantia da estabilidade da moeda do País.

Ao final do prazo previsto para a vigência do fundo, o Poder Executivo solicitou sua prorrogação por mais quatro anos sob o argumento de que, enquanto as propostas de

reformas constitucionais encaminhadas por ele ao Congresso Nacional não forem aprovadas e começarem a produzir seus efeitos no fluxo de despesas do Governo Central, o Poder Executivo estaria obrigado a recorrer a instrumentos provisórios para permitir o adequado gerenciamento da situação fiscal.

O Congresso Nacional, entretanto, entendeu que quatro anos era um período demasiado longo para a continuidade da existência do fundo e, por meio da Emenda Constitucional nº 10, de 1996, prorrogou o instrumento, agora sob a denominação de Fundo de Estabilização Fiscal, por mais dezoito meses, ou seja, até 30 de junho de 1997. A Emenda Constitucional nº 10/96 estabeleceu como recursos do fundo:

a) produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte sobre pagamentos efetuados, a qualquer título, pela União, inclusive suas autarquias e fundações, não se computando a citada arrecadação para o cálculo das transferências aos fundos de participação e aos fundos constitucionais, nem das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

b) montante limitado a 5,6% da arrecadação do IR (parcela da receita do tributo decorrente das alterações produzidas pelas Leis nºs 8.848, 8.849 e 8.894, de 1994, e modificações posteriores), não se computando tal parcela para fins de cálculo das transferências aos fundos de participação e aos fundos constitucionais, nem das despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino;

c) a parcela da receita do imposto sobre operações financeiras (IOF) decorrente da alteração produzida pela Lei nº 8.894/94, e suas modificações posteriores, não se computando para o cálculo das despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino;

d) a parcela decorrente da elevação temporária para 30% da alíquota da contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) aplicável sobre resultados de instituições financeiras, sujeita a alteração por lei ordinária;

e) a parcela da receita da contribuição para o programa de integração social (PIS) devida pelas instituições financeiras, com aplicação da alíquota de 0,75%, sujeita a alteração por lei ordinária, sobre a receita bruta operacional, antes da destinação de recursos para financiar o seguro-desemprego e as aplicações financeiras pelo BNDES, e

f) 20% do produto da receita de todos os impostos e contribuições da União, instituídos ou a serem criados. Contudo, antes de se proceder a esta desvinculação, são calculados e deduzidos:

f.1) dos recursos do imposto de renda que restam após os abatimentos indicados nas alíneas "a" e "b", as transferências aos fundos de participação e aos fundos constitucionais;

f.2) do imposto sobre produtos industrializados (IPI), as transferências aos fundos de participação e aos fundos constitucionais; e

f.3) da receita do ITR, a parcela de 50% pertencente aos Municípios.

Terminada a prorrogação da vigência do fundo, o Governo Federal vem novamente solicitar ao Congresso Nacional o prolongamento da vigência do FEF, argumentando que ainda se encontram em tramitação no Congresso Nacional as emendas indispensáveis à reestruturação dos gastos públicos, persistindo, portanto, o quadro de restrições que exigiu a criação do Fundo Social de Emergência. O Governo argumenta ainda que sem a prorrogação do FEF, a manutenção do programa de estabilização exigiria políticas monetária e de crédito mais restritivas ou corte de gastos em programas estratégicos nas áreas social e de infra-estrutura, com prejuízo para o crescimento da economia e para as condições de vida da população mais pobre.

Em Exposição de Motivos anexa ao Projeto de Emenda Constitucional, os Ministros de Estado do Planejamento e Orçamento e da Fazenda afirmam que o objetivo da iniciativa é preservar as condições mínimas necessárias à obtenção de resultados fiscais compatíveis com a consolidação da estabilidade e o crescimento sustentado, e que, para tanto, continua a ser necessária a manutenção de instrumento capaz de reduzir a rigidez provocada pela excessiva vinculação de receitas a gastos pré-determinados, de tal maneira a permitir que se financiem despesas incompressíveis sem necessidade de emendamento adicional da União.

Diante do quadro apresentado, o Poder Executivo apresentou a seguinte Proposta de Emenda Constitucional visando a prorrogação do FEF até o final de 1999:

“ Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º *O caput do art. 71 do Ato das Disposições Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, incluindo a complementação de recursos de que trata o § 3º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive de liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social.”

Art. 2º O inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alteração por lei ordinária posterior, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza:"

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

2 - O PROJETO APROVADO PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Tendo em vista o disposto no caput do artigo 64 da Constituição Federal, a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição oferecida pelo Poder Executivo teve início na Câmara dos Deputados. Após os dois turnos de discussão e votação exigidos pelo § 2º do artigo 60 da Carta Magna, a Câmara dos Deputados acrescentou à proposta original do Executivo três artigos versando sobre a redução das perdas dos Municípios e disciplinando a retroatividade das inovações introduzidas, a saber:

Art. 3º A União repassará aos Municípios, do produto da arrecadação do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, tal como cons. carac. na constituição dos fundos de que trata o art. 159, I, excluída a parcela referida no art. 72, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os seguintes percentuais:

I - um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento, no período de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1997;

II - um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998; e

III - dois inteiros e cinco décimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o caput obedecerá à mesma periodicidade e aos mesmos critérios de repartição e normas adotadas no Fundo de Participação dos Municípios, observado o disposto no art. 160 da Constituição.

Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 1º e 2º desta Emenda são retroativos a 1º de julho de 1997.

Parágrafo único. As parcelas de recursos destinados ao Fundo de Estabilização Fiscal e entregues na forma do art. 159, I, da Constituição, no período compreendido entre 1º de julho de 1997 e a data de promulgação desta Emenda, serão deduzidas das cotas subsequentes, limitada a dedução a um décimo do valor total entregue em cada mês.

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3º desta Emenda retroativamente a 1º de julho de 1997.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

A título de esclarecimento, ressaltamos que a contribuição dos Estados e Municípios ao Fundo de Estabilização Fiscal tem se dado por meio da redução da base de cálculo dos Fundos Constitucionais de Participação desses Entes, definidos pelo art. 159 da Constituição Federal, mais precisamente pela desvinculação fixada pelos incisos I II combinado com o parágrafo 5º, e III do art. 72 do ADCT. Em outras palavras, como o Imposto de Renda faz parte da base de cálculo dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios, a destinação de parte desse imposto para o FEF implica em redução dos repasses a esses Entes Públicos.

As alterações introduzidas pela Câmara dos Deputados tiveram como intuito reduzir a parcela de contribuição dos Municípios ao FEF, como forma de retribuição em reconhecimento à sua cota no esforço de estabilização da economia.

3 - CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS AO FEF

3.1 - Estados

Permanecendo a proposta como originalmente aprovada na Câmara dos Deputados, os Estados contribuirão ao FEF, por meio da redução da base de cálculo do FPE, com os seguintes valores:

TABELA I
CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS COM O FEF

IMPOSTO	R\$ milhões		
	2º SEM. 1997	1998	1999
(1) - Cálculo do FPE sem o FEF			
(A) - IR Total	18.391,0	38.808,3	42.926,8
(B) - IPI	8.995,2	19.296,3	21.940,0
(C) - TOTAL = (A+B)	27.386,2	58.104,6	64.866,7
FPE = 21,5% de (C)	5.888,0	12.492,5	13.946,3
(2) - Cálculo do FPE com o FEF			
(A) - IR Total	18.391,0	38.808,3	42.926,8
(B) - IPI	8.995,2	19.296,3	21.940,0
(C) - IR Fonte - União	1.434,5	3.027,0	3.348,3
(D) - 5,6% (A-C)	949,6	2.003,8	2.216,4
(E) - TOTAL (A+B-C-D)	25.002,1	53.073,8	59.302,0
FPE = 21,5% de (E)	5.375,5	11.410,9	12.749,9
Contribuição dos Estados = (1) - (2)	512,6	1.081,6	1.196,4

FONTE: Previsão de arrecadação do IR e IPI para o 2º Semestre de 1997 e 1998 : SRF/MF

IR e IPI para 1999 : utilizado o mesmo índice de crescimento projetado para o período 1997-1998

VALORES CORRENTES

Já os valores das perdas discriminadas por Estado e por Região constam da Tabela II apresentada a seguir.

TABELA II
 DISCRIMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS
 AO FEF POR UF E REGIÃO

R\$ milhões

ESTADO	CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS COM O FEF			TOTAL	%
	2º SEM. 1997	1.998	1.999		
NORTE	130,0	274,4	303,5	708,0	25,4%
AC	17,5	37,0	40,9	95,5	3,4%
AM	14,3	30,2	33,4	77,9	2,8%
AP	17,5	36,9	40,8	95,2	3,4%
PA	31,3	66,1	73,1	170,6	6,1%
RO	14,4	30,5	33,7	78,6	2,8%
RR	12,7	26,8	29,7	69,2	2,5%
TO	22,2	46,9	51,9	121,1	4,3%
NORDESTE	268,9	567,4	627,6	1.463,8	52,5%
AL	21,3	45,0	49,8	116,1	4,2%
BA	48,2	101,6	112,4	262,2	9,4%
CE	37,6	79,4	87,8	204,7	7,3%
MA	37,0	78,1	86,4	201,4	7,2%
PB	24,5	51,8	57,3	133,6	4,8%
PE	35,4	74,6	82,6	192,6	6,9%
PI	22,2	46,7	51,7	120,6	4,3%
RN	21,4	45,2	50,0	116,6	4,2%
SE	21,3	44,9	49,7	116,0	4,2%
SUDESTE	43,5	91,7	101,5	236,7	8,5%
ES	7,7	16,2	17,9	41,9	1,5%
MG	22,8	48,2	53,3	124,3	4,5%
RJ	7,8	16,5	18,3	42,6	1,5%
SP	5,1	10,8	12,0	27,9	1,0%
CENTRO-OESTE	36,8	77,6	85,8	200,2	7,2%
DF	3,5	7,5	8,3	19,3	0,7%
GO	14,6	30,8	34,0	79,3	2,8%
MS	6,8	14,4	15,9	37,2	1,3%
MT	11,8	25,0	27,6	64,4	2,3%
SUL	33,4	70,5	78,0	181,9	6,5%
PR	14,8	31,2	34,5	80,5	2,9%
SC	6,6	13,8	15,3	35,7	1,3%
RS	12,1	25,5	28,2	65,7	2,4%
TOTAL	512,6	1.081,6	1.196,4	2.790,6	100,0%

VALORES CORRENTES
 FONTE: CONOR/NEAM

3.2 - Municípios

Com relação aos Municípios, podemos analisar o relacionamento desses entes com o FEF, nos moldes da proposição aprovada na Câmara dos Deputados, sob dois crismas: a perda de receita decorrente da prorrogação do fundo e os repasses a serem efetuados aos Municípios de acordo com o art. 3º da Emenda.

A tabela a seguir apresenta as contribuições e os repasses aos Municípios segundo a proposta aprovada na C.D.:

TABELA III - CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS AO FEF

IMPOSTO	R\$ milhões		
	2º SEM. 1997	1998	1999
(1) - Cálculo do FPM sem o FEF			
(A) - IR Total	18.391,0	38.808,3	42.926,8
(B) - IPI	8.995,2	19.296,3	21.940,0
(C) - TOTAL = (A+B)	27.386,2	58.104,6	64.866,7
FPM = 22,5% de (C)	6.161,9	13.073,5	14.595,0
(2) - Cálculo do FPM com o FEF nos moldes da E. C. 10/96			
(A) - IR Total	18.391,0	38.808,3	42.926,8
(B) - IPI	8.995,2	19.296,3	21.940,0
(C) - IR Fonte - União	1.434,5	3.027,0	3.348,3
(D) - 5,6% (A-C)	949,6	2.003,8	2.216,4
(E) - TOTAL (A+B-C-D)	25.002,1	53.073,8	59.302,0
FPM = 22,5% de (E)	5.625,5	11.941,6	13.343,0
(3) - Contribuições dos Mun. Ao FEF = (1) - (2)	536,4	1.131,9	1.252,1
(4) - Repasses aos Municípios (Art. 3º da Emenda)	264,5	670,9	989,5
1,56% de (A-C)	264,5	-	-
1,875% de (A-C)	-	670,9	-
2,50% de (A-C)	-	-	989,5
Contribuição líquida dos Mun. Ao FEF (3) - (4)	271,9	461,0	262,6

FONTE: Previsão de arrecadação do IR e IPI para o 2º Semestre de 1997 e 1998: SRF/MF

IR e IPI para 1999: utilizado o mesmo índice de crescimento projetado para o período 1997-1998
VALORES CORRENTES

A próxima tabela apresenta os repasses da União aos Municípios para compensá-los parcialmente das desvinculações do FEF, discriminados por U.F. e também agrupados por Região:

TABELA IV
REPASSES AOS MUNICÍPIOS (ART. 3º DA EMENDA APROVADA)
RESUMO GERAL

R\$ milhões

ESTADO	Nº DE MUNICÍPIOS	REPASSES AOS MUNICÍPIOS				%
		2º SEM. 1997	1998	1999	TOTAL	
NORTE	454	22,55	57,19	84,34	164,07	8,5%
AC	22	1,41	3,57	5,27	10,25	0,5%
AM	62	3,45	8,76	12,91	25,12	1,3%
AP	16	1,02	2,59	3,82	7,44	0,4%
PA	148	9,62	24,39	35,97	69,97	3,6%
RO	52	2,24	5,69	8,39	16,32	0,8%
RR	15	0,73	1,85	2,73	5,31	0,3%
TO	139	4,08	10,34	15,25	29,67	1,5%
NORDESTE	1.805	93,37	236,81	349,26	679,44	35,3%
AL	103	6,10	15,47	22,82	44,40	2,3%
BA	420	23,54	59,70	88,05	171,28	8,9%
CE	187	13,88	35,21	51,92	101,01	5,2%
MA	219	10,88	27,59	40,69	79,15	4,1%
PB	224	8,62	21,87	32,26	62,75	3,3%
PE	189	13,57	34,41	50,75	98,73	5,1%
PI	221	6,60	16,74	24,69	48,04	2,5%
RN	167	6,51	16,51	24,34	47,35	2,5%
SE	75	3,67	9,31	13,73	26,71	1,4%
SUDESTE	1.728	82,51	209,28	308,65	600,44	31,2%
ES	80	4,72	11,98	17,67	34,38	1,8%
MG	863	34,57	87,68	129,32	251,57	13,1%
RJ	105	8,19	20,76	30,62	59,57	3,1%
SP	680	35,03	88,85	131,04	254,91	13,2%
CENTRO-OESTE	450	19,72	50,02	73,77	143,51	7,5%
DF		0,78	1,98	2,93	5,69	0,3%
GO	245	9,81	24,89	36,71	71,41	3,7%
MS	78	4,06	10,29	15,17	29,52	1,5%
MT	127	5,07	12,85	18,96	36,88	1,9%
SUL	1.179	46,38	117,63	173,48	337,48	17,5%
PR	405	18,03	45,73	67,45	131,21	6,8%
SC	297	10,29	26,11	38,50	74,90	3,9%
RS	477	18,05	45,79	67,53	131,37	6,8%
TOTAL	5.616	264,53	670,92	989,49	1.924,94	100,0%

VALORES CORRENTES
FONTE: CONOR/NEAM

Já a TABELA V demonstra a Contribuição Líquida dos Municípios ao FEF também discriminada por U.F.

TABELA V
CONTRIBUIÇÃO LÍQUIDA DOS MUNICÍPIOS AO FEF
RESUMO GERAL

R\$ milhões

ESTADO	Nº DE MUNICÍPIOS	CONTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS				%
		2º SEM. 1997	1998	1999	TOTAL	
NORTE	454	23,16	39,27	22,37	84,80	8,5%
AC	22	1,44	2,45	1,39	5,29	0,5%
AM	62	3,54	6,01	3,42	12,97	1,3%
AP	16	1,06	1,79	1,02	3,86	0,4%
PA	148	9,89	16,77	9,55	36,20	3,6%
RO	52	2,31	3,91	2,23	8,44	0,8%
RR	15	0,74	1,25	0,71	2,71	0,3%
TO	139	4,19	7,10	4,04	15,33	1,5%
NORDESTE	1.805	95,90	162,60	92,61	351,11	35,3%
AL	103	6,26	10,62	6,05	22,92	2,3%
BA	420	24,22	41,06	23,39	88,67	8,9%
CE	187	14,17	24,03	13,69	51,89	5,2%
MA	219	11,19	18,97	10,80	40,96	4,1%
PB	224	8,86	15,02	8,55	32,43	3,3%
PE	189	13,95	23,66	13,48	51,09	5,1%
PI	221	6,78	11,50	6,55	24,83	2,5%
RN	167	6,70	11,36	6,47	24,52	2,5%
SE	75	3,77	6,40	3,64	13,82	1,4%
SUDESTE	1.728	84,87	143,90	81,96	310,73	31,2%
ES	80	4,85	8,23	4,69	17,77	1,8%
MG	863	35,56	60,30	34,34	130,20	13,1%
RJ	105	8,41	14,26	8,12	30,78	3,1%
SP	680	36,05	61,12	34,81	131,98	13,3%
CENTRO-OESTE	450	20,27	34,38	19,58	74,23	7,5%
DF		0,80	1,36	0,77	2,93	0,3%
GO	245	10,08	17,10	9,74	36,91	3,7%
MS	78	4,17	7,08	4,03	15,28	1,5%
MT	127	5,22	8,85	5,04	19,10	1,9%
SUL	1.179	47,68	80,85	46,05	174,58	17,5%
PR	405	18,54	31,43	17,90	67,88	6,8%
SC	297	10,58	17,94	10,22	38,74	3,9%
RS	477	18,56	31,48	17,93	67,97	6,8%
TOTAL	5.616	271,88	461,00	262,58	995,46	100,0%

VALORES CORRENTES
FONTE: CONOR/NEAM

4 – RAZÕES PARA A APROVAÇÃO DO FEF

Os críticos do FEF têm se concentrado em basicamente quatro grandes linhas de argumentação, a saber:

- a) o FEF tem retirado da área de educação, através das desvinculações de recursos para o fundo, quantia superior à que retorna a essa mesma área por meio de aplicações do fundo;
- b) a redução nas transferências constitucionais a Estados e Municípios provenientes da instituição do FEF, em benefício do saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal, significa que os Estados e Municípios estão financiando o déficit da União, em detrimento de seus próprios equilíbrios fiscal e orçamentário;
- c) o FEF, além de produzir uma grave distorção no relacionamento entre Estados e Municípios com a União, tornando os dois primeiros dependentes político-financeiramente do Governo Federal, não alcançou êxito em seu intuito maior, que é eliminar o déficit público; e
- d) junto com Estados, Municípios e as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, perdem também os trabalhadores, já que parte dos recursos destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (para financiar os projetos de seguro-desemprego e abono salarial, ou para o incentivo à produção, através de créditos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) são desviados para o FEF.

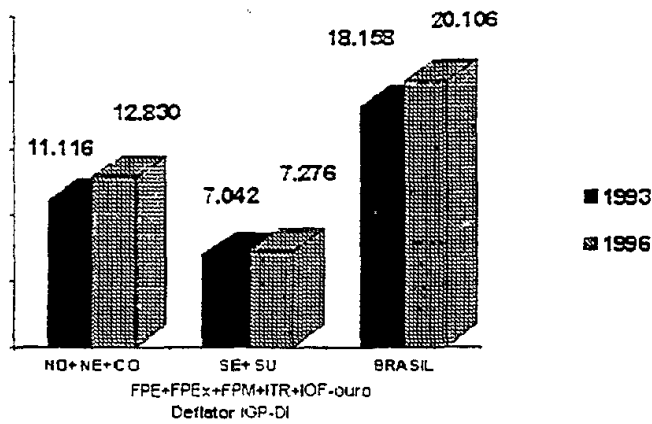
No que tange às críticas relacionadas ao tema mencionado na alínea "a", cumpre ressaltar que analisar a influência do FEF na área de educação simplesmente comparando-se os recursos desvinculados dessa área frente as aplicações do fundo na rubrica Educação parece-nos equivocada. A questão da Educação deve ser vista do ponto de vista da aplicação dos recursos globais nessa área, e não apenas sob o prisma do FEF, que é apenas um dos instrumentos que o Governo Federal dispõe para a aplicação de recursos nessa rubrica. Tendo em mente tal conceito, observa-se que os dispêndios com Educação efetivamente realizados cresceram de R\$ 9,165 bilhões, em 1995, para R\$ 9,305 bilhões, em 1996 (o Orçamento de 1997 prevê a aplicação de R\$ 11,524 bilhões em Educação). O eventual déficit nesta rubrica no âmbito do FEF, portanto, nada significa frente à constatação de que o montante total alocado àquele setor aumentou ao longo da vigência do Fundo.

Com relação à crítica contida na alínea "b", cabe lembrar que a análise do impacto do FEF sobre as finanças estaduais e municipais não deve se limitar a questão dos percentuais de receitas destinadas ao Fundo. Faz-se necessário avaliar todo o conjunto de

medidas adotadas juntamente com a instituição do FEF e os benefícios obtidos não só com a desvinculação das receitas da União, mas também com o aumento das receitas em todas as esferas de governo. A estabilidade econômica alcançada com o Plano Real, tendo como importante instrumento as desvinculações trazidas pelo FEF, têm permitido o aumento da atividade econômica e, por consequência, o aumento da arrecadação tributária para a União, Estados e Municípios. Ressalta-se que, apesar das desvinculações do FEF, os repasses aos Fundos de Participação dos Estados e Municípios aumentaram em termos reais.

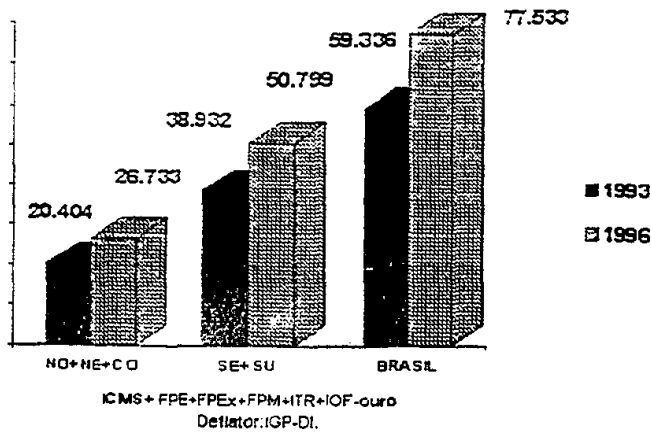
Com efeito, tal qual demonstram os gráficos apresentados a seguir, entre 1993 e 1996 as transferências a Estados e Municípios cresceram 10,4% em termos reais. Se levarmos em consideração também o aumento real da arrecadação do ICMS (nação menos de 40%), decorrente em grande medida do crescimento do PIB após o Plano Real, verifica-se que a receita disponível dos Estados e Municípios elevou-se em 30,7% no período considerado.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
R\$ Milhões Dez'96

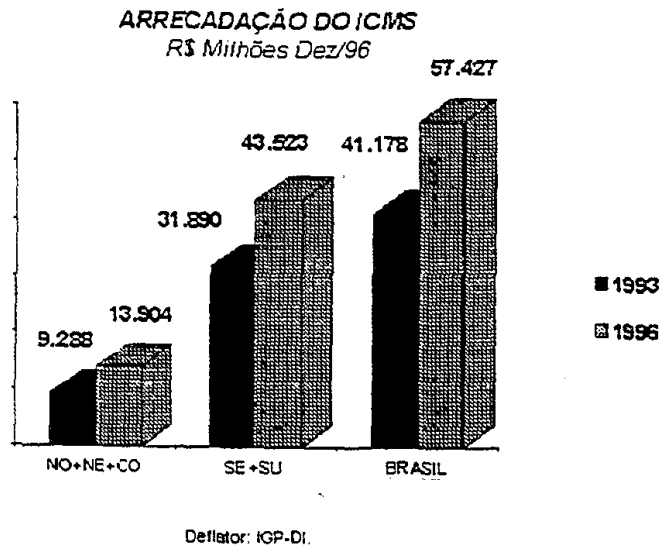


FOHTE: MF

RECEITA DISPONIVEL ESTADOS E MUNICÍPIOS
R\$ Milhões Dez'96



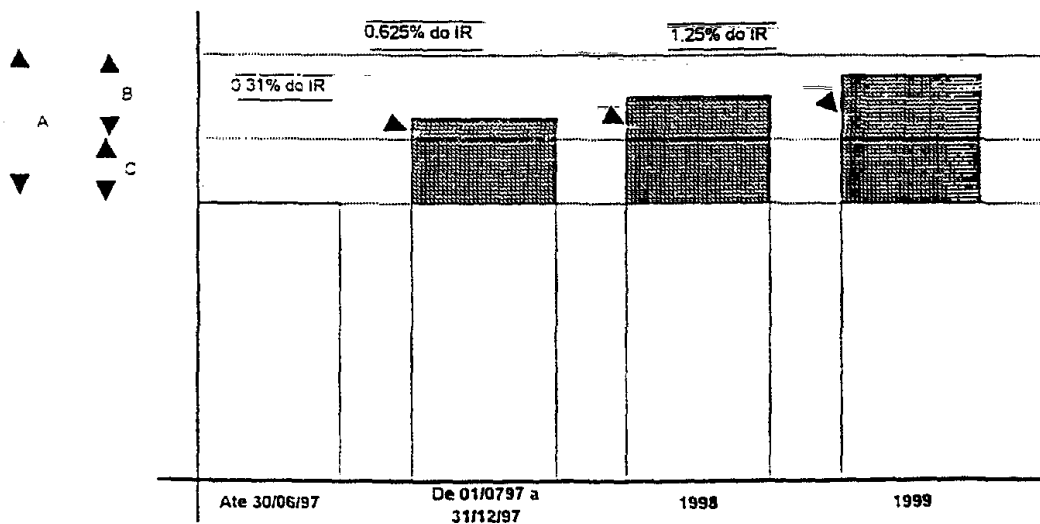
FOHTE: MF





FORTE : MF

Com a nova redação dada pela Câmara dos Deputados à proposta original do Poder Executivo, observa-se que os repasses a serem efetuados aos Municípios de acordo com o art. 3º da Emenda serão suficientes para anular as perdas decorrentes da redução de 5,6% do IR na base de cálculo do FPM, gerando ainda um fluxo adicional de recursos da ordem de 0,31% do valor do Imposto de Renda para o período de 01/07/97 a 31/12/97; 0,625% para 1998 e 1,25% para 1999. Gráficamente:

**RECURSOS TRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS
DE ACORDO COM O ART. 3º DA EMENDA**



-  - VALOR DO FPE REPASSADO AOS MUNICÍPIOS
-  - VALOR DOS NOVOS REPASSES AOS MUNICÍPIOS DE ACORDO COM O ART. 3º DA EMENDA
- A - VALOR DOS RECURSOS QUE DEIXAM DE SER REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DO FPE PARA INTEGRAREM OS RECURSOS DO FEF
- B - PARCELA DO FPE QUE SERIA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS RELATIVA AO IR DA UNIÃO SOBRE OS SEUS PAGAMENTOS, MAS QUE VAI PARA O FEF
- C - PARCELA DO FPE QUE SERIA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS RELATIVA A 5,6% DO IR MAS QUE VAI PARA O FEF

Além do exposto, não podemos nos esquecer que os Fundos Constitucionais de Transferências para Estados e Municípios não são os únicos mecanismos de descentralização de recursos. Há ainda as transferências voluntárias, os convênios, as renegociações de dívidas no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, a renegociação das dívidas municipais com o INSS, as contribuições da União para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, etc.

O déficit público, todos sabemos, dadas as peculiaridades de nossa economia e o processo de cristalização da credibilidade do Estado ainda em andamento, é variável importante na formação das expectativas dos agentes econômicos. A importância do FEF para a estabilidade econômica está relacionada como a sua continuação para redução do déficit público. Segundo destacou o Ministro de Estado da Fazenda em audiência pública realizada na Câmara dos Deputados em 15 de maio último, também pela ajuda desse Fundo o déficit operacional, de 4,8% do PIB em 1995, decresceu para 3,4% do PIB nos doze meses terminados em fevereiro de 1997. Para o déficit nominal consolidado do setor público, a trajetória de queda é mais acentuada, caindo de 7,05% do PIB em 1995, para 6,05% do PIB em 1996, e 5,7% nos doze meses terminados em fevereiro de 1997.

No tocante às críticas relacionadas ao FAT, principalmente com relação a supostos déficits desse Fundo devido aos recursos desvinculados pelo FEF, devemos esclarecer grave falha na metodologia de cálculo utilizada para concluir por esse déficit. As aplicações do FAT, por intermédio do BNDES, não devem ser consideradas como despesas, como querem os críticos do Fundo. Tais transferências são aplicações financeiras realizadas por linhas de crédito de financiamento do BNDES, que geram fluxos de receitas futuras ao FAT, representando permanentes acréscimos de caixa para financiar os programas de seguro-desemprego, abono salarial e outros.

Corrigindo-se o conceito equivocado, o FAT apresentou os seguintes resultados:

- Em 1995 - R\$ 996,9 milhões de superávit
- Em 1996 - R\$ 746,1 milhões de superávit
- Em 1997 - R\$ 2.600,0 milhões de superávit (previsão)

FONTE : MF

Ainda com relação ao FAT, cumpre observar que todas as demandas foram atendidas, com crescimento real das despesas de 4,6% em 1996. O montante concedido de seguro-desemprego, por exemplo, de acordo com o parecer da nobre Deputada Yeda Crusius, passou de US\$ 1,56 bilhões, em 1993, para US\$ 3,29 bilhões, em 1996. Os programas de impacto social à conta do FAT – como Proger e Pró-emprego – ainda de acordo com a Deputada, receberam financiamentos crescentes, aumentando de R\$ 4.474 milhões, em 1995, para R\$ 6.887 milhões, em 1996, com previsão de R\$ 6.911 milhões para este ano.

II - VOTO

O Plano Real posto em prática a partir de meados de 1994 teve como principal êxito o controle da inflação, eliminando o perverso imposto inflacionário e permitindo à sociedade planejar financeiramente seu futuro por um período considerável. Neste contexto de inflação controlada, o FEF mostrou-se imprescindível na alocação racional dos recursos, bem como instrumento auxiliar na redução do déficit público.

A desvinculação de receitas proporcionada pelo FEF, que reduziu a excessiva rigidez orçamentária, é plenamente justificada pelos seguintes fatores:

a) o enorme grau de vinculações legais de recursos deixa ao Governo Federal uma margem de liberdade de aplicação extremamente pequena, acarretando a impossibilidade de atendimento de despesas inadiáveis no campo social que não tenham sido beneficiadas com as vinculações;

b) a vinculação de receitas gera um fenômeno nitidamente perverso à administração pública: quanto mais se arrecadar, mais se gastará, obrigatoriamente. Tal fato dificulta a geração de poupança pública, reduzindo a capacidade do Governo de incentivar o crescimento do produto interno. Além deste fato, a certeza de contar com recursos cada vez maiores inibe os administradores públicos a aprimorar os métodos de gerenciamento;

c) o regime de vinculação geral de receitas reduz drasticamente a possibilidade de utilizar políticas fiscais racionais. Perde-se a liberdade para definir a composição dos gastos públicos, impedindo a transferência de recursos de setores superavitários para os deficitários; e

d) a inclusão de critérios rígidos de vinculação no texto constitucional sujeita as gerações futuras às prioridades de alocação de recursos públicos adotadas no passado, reduzindo a efetividade da aplicação desses dinheiros.

Nunca é demais ter em mente que os recursos do FEF são despendidos em aplicações previamente orçamentadas, que passam pela apreciação do Congresso Nacional. Portanto, a liberdade de utilização desses recursos pelo Poder Executivo é limitada, em última instância, pela concordância do Congresso Nacional.

Portanto, para a manutenção de uma política fiscal equilibrada e racional, que permita ao Governo alocar os recursos onde são mais necessários, sem abrir mão do controle da inflação (não emitindo moeda e nem utilizando recursos oriundos da emissão de títulos para o pagamento de despesas correntes), e enquanto não se materializarem as esperadas reformas constitucionais, faz-se necessário a manutenção de um instrumento provisório de desvinculação de receitas, que é o FEF. Em outras palavras, para que o Plano Real continue alcançando o êxito observado até o momento, é condição primária a manutenção do FEF.

Ciente da necessidade de mudanças na Constituição Federal, o Congresso Nacional vem dando a celeridade possível à tramitação das propostas de Emendas Constitucionais a ele submetidas pelo Poder Executivo. Como em qualquer processo democrático, a opinião da maioria deve prevalecer, o que nem sempre é simples. Por tratarem de temas que dizem respeito a profundas mudanças no ordenamento econômico-social da Nação, as reformas constitucionais necessitam serem debatidas com a profundidade necessária ao seu grau de complexidade. Até o momento, podemos observar que todas as prioridades sinalizadas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional foram ou estão sendo devidamente apreciadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

Desta forma, enquanto as reformas constitucionais, principalmente a tributária, recentemente encaminhada ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, não tiverem sido avaliadas pelo Poder Legislativo, urge a manutenção do FEF como instrumento de estabilização fiscal pelos motivos exaustivamente enumerados neste e em diversos trabalhos já postos à disposição dos Nobres Pares.

Quanto à constitucionalidade da proposição, observa-se que, de acordo com o art. 60, II, da Constituição Federal, o Presidente da República é parte legítima para propor Emenda à Constituição, não se encontrando o País em vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, além de que a proposta não tende a abolir a forma federativa de Estado: o voto direto, secreto, universal e periódico bem como a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

No tocante à técnica legislativa utilizada, acreditamos que a redação do art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição em análise, necessita de aprimoramento em prol do atributo da clareza, porém, sem modificar-lhe o sentido. Tal artigo estabelece o caráter retroativo da medida, visto que a aprovação da referida proposta ocorreu, já na Câmara dos Deputados, após o fim do prazo de vigência do FEF, 30 de junho de 1997 (redação atual do caput do art. 71 do ADCT). Para que não haja a descontinuidade do Fundo, o caput do art. 4º da proposta aprovada pela Câmara estabelece, in verbis: "Os efeitos do disposto nos arts. 1º e 2º desta Emenda são retroativos a 1º de julho de 1997."

Desta forma, em favor da melhor técnica legislativa e da clareza na medida, evitando-se que parem dúvidas a respeito da real intenção do legislador, julgamos que a retroatividade disposta no art. 4º da medida deva referir-se aos arts. 71 e 72 do ADCT, com a redação dada pela Proposta de Emenda à Constituição em análise, e não aos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional.

Sendo assim, voto pela aprovação da proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 1997, com a emenda de redação apresentada em anexo.

Sala das Comissões, em

Senador Renan Calheiros, Relator

Senador Bernardo Cabral, Presidente

EMENDA Nº 1, DE 1997 - CCJ

(DE REDAÇÃO)

Dê-se ao caput do art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição Nº 25, de 1997, a seguinte redação:

“Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pelos arts. 1º e 2º desta Emenda, são retroativos a 1º de julho de 1997.”

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 1997.

Albino Boaventura
Bernardo Cabral
Ramez Tebê
Senador Renan Calheiros, Relator
Senador Bernardo Cabral, Presidente
Rafael Barbalho
Espírito Santo
José A. Dutra (vencido)
Epitácio Cafeteira (vencido)
Ernandes Amorim
Sérgio Pachado
Guilherme Palmeira
José Eduardo Varalho
Lúcio Coelho
Romeu Tuma
Epitácio Maldaner
Beno Veras
Rello Parga
Benedicta da Silva
Regina Assumpção
Lúcio Alcântara
Joséphat Nazário (vencido)
Antonio C. Madades (vencido)
Geraldo Helle
Lucio Alvares

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PEC 25/197*

1ª APLICAÇÃO

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA	/			ELCIO ALVARES	/		
EDISON LOBÃO				ROMERO JULCA			
JOSÉ BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO		/		BELLO PARGA	/		
ROMEU TUMA	/			GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO	/			VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET	/			CASILDO MALDANER	/		
PEDRO SIMON				FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS	/			GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES				SERGIO MACHADO	/		
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LÚCIO ALCANTARA	/			JOSE ROBERTO ARRUDA	/		
BENI VERAS	/			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)		/		ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)		/		MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE-PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN	/			LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO	/			VALMIR CAMPELO			

TOTAL 18 SIM 14 NÃO 4 ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/10/1971

Bernardo Cabral
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

VOTO EM SEPARADO

Ao parecer do Relator da CCJ, Sr. Senador RENAN CALHEIROS, relativo à Proposta de Emenda à Constituição nº. 25, de 1997, que "Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº. 1, de 1994".

(Do Senador EPITACIO CAFETEIRA)

O preclaro Relator desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferiu voto favorável, com emenda de redação, à PEC nº 25, de 1997, ementada à epígrafe, do qual nos permitimos discordar pelas razões que se seguem:

Em primeiro lugar, já houve erro em, à revelia dos Constituintes, colocar-se nas Disposições Transitórias a criação do Fundo Social de Emergência enquanto forma extra de tomada de recursos dos estados e municípios por parte do Governo. Foi, na verdade, uma forma de desviar a destinação de imposto.

Feita a Constituição de 88, para que não entrasse em choque com a anterior, estabeleceu-se que 70 artigos, e apenas 70, deveriam, por algum tempo, vigorar, e, aos poucos, eles seriam suprimidos.

Como forma de apropriar-se de recursos do povo, que constitucionalmente pertenceriam aos estados e aos municípios, o Governo, através de emendas constitucionais, acrescentou 4 artigos. E, num claro desrespeito aos constituintes, jogou suas assinaturas para após o último.

Essa atitude só tem um nome: fraude. Fraude aos Constituintes, fraude para com o povo, fraude para com nossos estados e municípios.

Aduzido a isso, e mais grave, a "tomada" estabelecida para um tempo determinado teve, através de artifícios legislativos, seu prazo estendido por um novo período.

O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias representará, sempre, uma forma de, constitucionalmente, garantir algumas medidas que, apesar de necessárias, não caberiam no corpo da Constituição Federal exatamente por serem momentâneas. O direito é transitório e não pode ser perenizado. Os artigos do ADCT, pelo menos imaginava-se, teriam os seus dias contados.

O que presenciemos hoje nada mais é do que uma aberração - das mais exdrúxulas - constitucional. Os artigos 71 e 72 do ADCT, inconstitucionais, já se exauriram e deveriam ser apenas uma triste lembrança. Seu prazo venceu já há muito tempo.

Não posso concordar em prorrogar coisa vencida, ou ainda mais uma descaracterização da Constituição. Não posso concordar em aumentar ainda mais o sacrifício dos Municípios e o prejuízo dos trabalhadores. O Parecer que ora avaliamos é uma forma de burlar, mais uma vez, o Direito Constitucional. Significa a continuação de um ato indigno e arbitrário, embora pretenda-se dar a ele ares de legitimidade.

Meu voto, portanto, é contrário à Pec. nº 25, de 1997, de iniciativa do Presidente da República, por considerá-la descabida e anacrônica tendo em vista os artigos 71 e 72 do ADCT já serem letra morta, bem como ao seu Parecer.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 1997


Senador EPITÁCIO CAFETEIRA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 73. Na regulação do Fundo Social de Emergência não poderá ser utilizado o instrumento previsto no inciso V do art. 59 da Constituição.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10, DE 1996

Altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994.

.....

LEI N. 8.848 – DE 28 DE JANEIRO DE 1994

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências

.....

LEI N. 8.849 – DE 28 DE JANEIRO DE 1994

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências

.....

LEI N. 8.894 – DE 21 DE JUNHO DE 1994

Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, e dá outras providências

.....

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

OF.PSDB/Nº 3.553/97

Brasília, 9 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado Roberto Brant, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 1538-45/97, em substituição ao anteriormente indicado.

Atenciosamente, – Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Será feita a substituição solicitada. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 838, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause, informações a respeito das providências, em termos de fiscalização e prevenção, que estão sendo tomadas para a diminuição dos focos de queimadas em todo o Brasil e, em especial, para a região amazônica.

Justificação

Dados de satélite indicam que a quantidade de queimadas na região amazônica se expandiu significativamente. Para os meses de junho a setembro, em 1996, os dados de focos de calor apontam um total de 27.936 e em 1997, já totalizam 32.574.

Somente em Manaus, na faixa de transição da zona rural para a zona urbana, técnicos do Ibama já identificaram mais de 70 focos de incêndio. O aeroporto de Porto Velho (RO) foi fechado mais de 30 vezes para vôos visuais e por instrumentos e o de Rio Branco (AC) esteve fechado 20 vezes para pouso e decolagem de vôos visuais, devido à camada de fumaça.

Considerando o aumento dos focos de incêndio, que ainda deverão ter seus efeitos agravados por causa do fenômeno El Niño, é de suma impor-

tância realizar uma fiscalização intensa e conscientizar a população.

Sala de Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy** – Senadora **Marina Silva**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 839, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Ciência e Tecnologia, José Israel Vargas, as seguintes informações:

1. Os dados consolidados para os períodos de 1º de junho a 30 de novembro nos anos de 1996 e 1997, referentes a focos de calor detectados pelo satélite NOAA-14.

2. As razões pelas quais esses dados, desde 1º de agosto deste ano, não estão sendo divulgados pelo INPE.

Justificação

Dados de satélite indicam que a quantidade de queimadas na região amazônica se expandiu significativamente em relação a 1996. No entanto, não se tem a noção precisa do número de focos de calor e da área atingida.

Isso se dá porque a partir de 1996, por decisão da Comissão Interministerial formada pelo MCT/INPE, MMA/Ibama, MMA/SCA, PR/AEB, MRE/Dema, as informações divulgadas oficialmente referem-se a dados do Satélite NOAA-12, que capta imagens às 19 horas, quando a maior parte das queimadas já está se extinguindo. Por sua vez, o satélite NOAA-14 colhe imagens no horário de pico das queimadas, às 14 horas. O Inpe recebe e analisa os dados, mas, desde 1º de agosto deste ano, não pode divulgá-los por ordem do Centro de Acompanhamento e Divulgação de Informações sobre Desflorestamento e Queimada.

Para os anos de 1994 e 1995, o satélite NOAA-14 detectou 97.918 e 107.935 focos de calor, respectivamente, e o satélite NOAA-12 registrou, em 1996, 33.522 e, em 1997, 32.574 queimadas, o que mostra a discrepância entre os dados dos dois satélites. Seria de se esperar, diferente orientação das políticas públicas, frente a um resultado que exhibe três vezes mais pontos de queimadas.

As queimadas estão afetando a saúde da população das regiões Norte e Centro-Oeste. Em alguns locais, a concentração média de partículas é de 500 microgramas em um metro cúbico, enquanto

que em São Paulo, quando se chega a 150 microgramas, é decretado estado de alerta.

Considerando o aumento dos focos de incêndio, que ainda deverão ter seus efeitos agravados por causa do fenômeno El Niño, é de suma importância precisar a quantidade desses focos no horário de pico das queimadas. Assim, o tamanho da área atingida e o prejuízo para o meio ambiente e a saúde da população serão conhecidos e as devidas providências poderão ser tomadas.

Sala de Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy** – Senadora **Marina Silva**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 840, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes informações:

1) A secretaria da Receita Federal tem conhecimento das denúncias veiculadas na edição n.º 1456 da revista **IstoÉ** sobre a falsificação de selos de IPI pela Agropecuária Grande Sul Ltda?

2) Caso positivo, quando a Receita Federal tomou conhecimento destas denúncias?

3) Quais as providências tomadas pela Secretaria da Receita Federal, para apurar as denúncias e punir a empresa Agropecuária Grande Sul Ltda?

4) Existem outras denúncias de falsificação de selos de IPI por empresas produtoras de bebidas destiladas? Quais são estas denúncias e quais as providências tomadas?

5) A empresa Agropecuária Grande Sul Ltda. já foi condenada por sonegação de tributos, falsificação de selos de IPI ou outros crimes tributários?

Justificação

A revista **IstoÉ**, edição n.º 1456, de 27 de agosto último, publicou a matéria "Uma má notícia" denunciando a falsificação de selos de IPI e outras práticas de sonegação por uma fábrica de bebidas do Rio Grande do Sul.

Devido a gravidade das denúncias e os prejuízos que podem estar sendo causados ao erário público, considero da maior importância que o Senado Federal seja informado sobre as providências da Secretaria da Receita Federal para elucidação do caso.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Gilvan Borges**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 841, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, as seguintes informações:

1) O Departamento de Polícia Federal tem conhecimento das denúncias veiculadas na edição n.º 1456 da revista **IstoÉ** sobre a falsificação de selos de IPI pela Agropecuária Grande Sul Ltda?

2) Caso positivo, quando a Polícia Federal tomou conhecimento destas denúncias?

3) Quais as providências tomadas pela Polícia Federal, para apurar as denúncias e punir a empresa Agropecuária Grande Sul Ltda?

4) Existem outras denúncias de falsificação de selos de IPI por empresas produtoras de bebidas destiladas? Quais são estas denúncias e quais são as providências tomadas?

5) A empresa Agropecuária Grande Sul Ltda. já foi condenada por sonegação de tributos, falsificação de selos de IPI ou outros crimes tributários?

Justificação

A revista **IstoÉ**, edição n.º 1456, de 27 de agosto último, publicou a matéria "Uma má notícia" denunciando a falsificação de selos de IPI e outras práticas de sonegação por uma fábrica de bebidas do Rio Grande do Sul.

Devido a gravidade das denúncias e os prejuízos que podem estar sendo causados ao erário público, considero da maior importância que o Senado Federal seja informado sobre as providências do Departamento de Polícia Federal para elucidação do caso.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Gilvam Borges**.

(À Mesa para revisão.)

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 842, DE 1997

Senhor Presidente,

Com base no disposto no inciso IV, do art. 71, da Constituição Federal, requero a V. Ex^a, seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sobre o Convênio nº 31/97 – GER/Sesav, Cooperpai-MED, firmado entre o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria Estadual de Saúde e a Cooperativa de Profissionais de Saúde de Nível Superior – COOPERPAI-MED.

O referido convênio foi feito sem que tenha sido realizada qualquer licitação referente ao assunto e envolve recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde, através do SUS.

O citado convênio e a lei que criou o programa está, também, utilizando servidores federais para atuarem nessa cooperativa privada.

Justificação

O Governo do Estado de Roraima está implantando o Programa de Assistência à Saúde – PAI/Saúde, que transfere o atendimento da população para uma cooperativa privada, denominada, no caso do convênio com o Estado de Roraima, de "Cooperativa de Profissionais de Saúde de Nível Superior – COOPERPAI-MED.

Acontece que, para executar este Convênio, o Governo de Roraima programa repasses de recursos federais, em valores exorbitantes. Basta verificar que mais de 220 milhões de reais serão pagos a essa Cooperativa, em cinco anos. Para o exercício de 1997, este Convênio prevê repasses no valor de R\$8.634.144 (oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais); e a partir de 1998, também na fonte 001, está previsto o repasse de valor astronômico: R\$145.080.016 (cento e quarenta e cinco milhões, oitenta mil e dezesseis reais).

Vale ressaltar, ainda, que o Governo de Roraima também está transferindo servidores federais da área de saúde para a Cooperativa privada, o que, segundo o posicionamento do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, é irregular.

Portanto, é de fundamental importância o exame do assunto pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tendo em vista que a população do Estado corre o risco de ficar ainda mais desassistida, vez que o sistema de saúde já tão desbaratado vai ficar ainda mais desfalcado com a transferência de servidores federais da área para a Cooperativa e com isso correremos o risco da repetição de fatos lamen-

táveis como o ocorrido o ano passado, com a morte de 32 bebês na Maternidade Nossa Senhora de Nazaré, mantida pelo Governo Estadual.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Romero Jucá**.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – O requerimento vai à publicação, devendo ser votado na próxima sessão deliberativa ordinária.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguintes lei:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1.º Ficam as concessionárias de serviço público autorizadas a emitir Títulos de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) que terá por finalidade a captação de recursos no mercado de valores nacionais ou externo, para:

I – investimento na implantação, ampliação, recuperação ou melhoria de empreendimento em serviço público concedido, precedido ou não da execução de obra pública, pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município ou por suas empresas; e

II – amortização de financiamento contraído com o fim de realizar o investimento de que trata o inciso anterior.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – concessão: a concessão de serviço público como definida pelos incisos II e III do artigo 2.º, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e regulada pelos demais preceitos desse diploma legal e da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995;

II – concessionária: uma sociedade por ações, titular de concessão de serviço público, delegada na forma da Lei pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município;

III – escritura de emissão: escritura pública outorgada pela concessionária emitente, com a intervenção do poder concedente;

IV – empreendimento: a obra pública a ser executada ou o equipamento a ser adquirido e montado por uma concessionária;

V – receita da concessão: a receita operacional bruta gerada pela atividade resultante da concessão, na qual será promovido, por uma concessionária, o empreendimento mencionado no inciso anterior e que servirá de base para a incidência do percentual da receita de que trata o inciso VII, deste artigo;

VI – Investidores: subscritores ou detentores do TPR;

VII – percentual da receita da concessão: o percentual incidente sobre a receita da concessão mencionada no inciso V, fixado na escritura de emissão e pertencente, durante o prazo determinado naquele documento, aos investidores;

VIII – agente distribuidor da emissão: instituição financeira e demais sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma prevista na Lei nº 6.385, de 7-12-1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997;

IX – agente fiduciário: instituição financeira autorizada a funcionar no País e que tenha por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros, indicada para fiscalizar a emissão dos TPR e proteger os direitos e interesses dos investidores;

X – instituição depositária: instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de depósito e custódia de títulos e valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão.

CAPÍTULO II

Emissão de Características do TPR

Art. 3º Em conformidade com o disposto nesta Lei, uma concessionária poderá emitir Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR), de natureza patrimonial, que conferirá, aos investidores, o direito de participação na receita da concessão no percentual determinado na escritura de emissão.

§ 1º A subscrição de TPR importará na cessão, pela concessionária, com a anuência do poder concedente e na aquisição, pelo investidor, da titularidade da participação no percentual da receita da concessão.

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão não integrarão, para qualquer fim de direito, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário

Art. 4º O TPR terá as seguintes características:

I – natureza: valor mobiliário de participação no percentual da receita da concessão;

II – forma: nominativa, podendo ser escritural registrado na conta depósito de TPR aberta em nome do investidor em livro próprio;

III – preço da subscrição e forma de pagamento: a serem estabelecidos na escritura da emissão;

IV – prazo: não excedente ao da concessão a que estiver vinculado, estabelecido na escritura de emissão;

V – valor: expresso em percentual de participação na receita da concessão;

VI – realização do percentual da participação: em dinheiro e na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão;

VII – forma de colocação no mercado: pública ou privada, sendo aplicáveis, no que couber, as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

VIII – circulação: livre, mediante transferência registrada em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos ou mediante o lançamento efetuado pela instituição depositária, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos previstos no parágrafo primeiro, do art. 35, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997.

Art. 5º A emissão pública de TPR dependerá de prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, obedecidos os requisitos estabelecidos, por aquela autarquia.

§ 1º As emissões de TPR deverão ser numeradas ordinalmente, podendo ser divididas em séries.

§ 2º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão de TPR seja para investimento ou autorização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento total relativo ao empreendimento, devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) deste valor total do investimento, corresponder ao aporte de recursos próprios, sob forma de capital.

§ 3º O TPR não será resgatável, conversível ou permutável por qualquer participação acionária ou títulos de crédito, da concessionária.

CAPÍTULO III

Escritura de Emissão

Art. 6º Cada emissão de TPR será objeto de escritura de emissão outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do agente fiduciário e

do poder concedente e disporá, obrigatoriamente, sobre:

- I – o valor global da emissão;
- II – a descrição detalhada do investimento a ser implantado ou do financiamento a ser amortizado com o produto da emissão, bem como informações essenciais sobre a concessionária e a concessão;
- III – modo de colocação do TPR no mercado;
- IV – forma de resgate do TPR;
- V – a quantidade de TPR de que se constituirá a emissão, bem como suas características, como o preço e o prazo da subscrição e a forma e o prazo de sua integralização;
- VI – a definição da receita da concessão, bem como a fixação do percentual da receita da concessão que será cedido aos investidores e do prazo de vigência do direito dos investidores e de validade dos TPR;
- VII – a forma, a periodicidade e os prazos para a transferência, em dinheiro:
 - a) à concessionária, pelos investidores ou pelo agente distribuidor da emissão, quando se tratar de oferta pública, do produto da colocação do TPR, no mercado;
 - b) ao agente fiduciário, pela concessionária, dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão; e
 - c) aos investidores, pelo agente fiduciário, dos valores correspondentes ao percentual que lhes compete da receita da concessão mediante partilha;
- VIII – as multas e os juros moratórios, no caso da inobservância de qualquer um dos prazos, a que se refere o inciso anterior e as penalidades no caso do descumprimento de obrigações imputadas à concessionária, ao agente distribuidor da emissão do agente fiduciário;
- IX – a investidura do agente fiduciário e o modo de sua substituição, bem como o montante, a periodicidade e a forma de respectiva remuneração pelos investidores;
- X – o procedimento e o prazo para a indenização de que trata o art. 15, inciso III;
- XI – as garantias de performance a serem oferecidas e os seguros a serem contratados pela concessionária, se houver;
- XII – as obrigações e os direitos da concessionária, do agente distribuidor da emissão, em caso de emissão pública, do agente fiduciário e dos investidores, bem como as obrigações do poder concedente;
- XIII – a indicação da conta corrente e da Agência centralizada se a arrecadação das tarifas for efetuada através da rede bancária;

XIV – a indicação da conta corrente e da agência bancária onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas, no caso de a mesma, não se efetuar através da rede bancária;

XV – faculdade de o agente fiduciário, representante dos investidores, conceder mandato à concessionária para que proceda, na hipótese de inadimplemento do usuário, a cobrança, inclusive, da parcela da receita de titularidade dos investidores;

XVI – o foro competente para os eventuais litígios entre a concessionária, o agente fiduciário, o agente distribuidor da emissão e os investidores e entre estes e o poder concedente, admitido, alternativamente, o juízo arbitral, mediante compromisso extraconjugal, na forma do disposto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996;

XVII – a submissão dos litígios a que se refere o inciso anterior à legislação e ao foro brasileiros, mesmo no caso de emissão no mercado externo e investidores estrangeiros;

XVIII – outras condições, prescritas por esta ou por outra lei, estabelecidas pelo poder concedente ou acordadas entre a concessionária, o poder concedente, o agente distribuidor da emissão e o agente fiduciário, bem como as demais relações obrigacionais entre eles.

Parágrafo único. A validade e eficácia da escritura de emissão perante terceiros está condicionada à sua publicação resumidamente, no **Diário Oficial** e em jornal de grande circulação nacional do lugar da sede da concessionária.

CAPÍTULO IV Obrigações e Direitos

Art. 7º São vedadas:

I – a aquisição, pela concessionária, de TPR de sua emissão;

II – a aquisição, por empresa ou controlador do mesmo grupo econômico da concessionária, de TPR de sua emissão;

III – a preferência para os acionistas da concessionária subscreverem TPR de sua emissão.

Art. 8º Fica assegurado ao poder concedente e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no exercício dos poderes que lhes são legalmente conferidos, o direito de fiscalizar a emissão e a colocação do TPR e as demais obrigações da concessionária, do agente distribuidor da emissão, instituição depositária e do agente fiduciário, sem prejuízo do atendimento das demais disposições aplicáveis que disciplinem a competência do poder concedente e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no tocante,

respectivamente, ao exercício da concessão e à fiscalização do mercado de capitais.

Art. 9º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencentes aos investidores serão transferidos, pela concessionária ao agente fiduciário, que os receberá na qualidade de representante legal dos investidores.

§ 1º A concessionária será depositária dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, até a respectiva transferência ao agente fiduciário.

§ 2º Far-se-á a transferência de que trata este artigo mediante depósitos, em dinheiro, em conta corrente especial do agente fiduciário, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 3º Se a arrecadação da receita da concessão for efetuada através da rede bancária, deverá o agente fiduciário receber diretamente do estabelecimento bancário centralizador da receita, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 4º Se a arrecadação da receita da concessão não for efetuada através da rede bancária deverá a concessionária abrir conta corrente especial onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 5º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, uma vez recebidos pelo agente fiduciário, poderão ser por este aplicados no mercado financeiro, na forma e prazos estabelecidos na escritura de emissão até as datas das respectivas partilhas entre os investidores.

§ 6º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão serão partilhados, pelo agente fiduciário, entre os investidores, de acordo com a sua participação, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 7º Após a implantação do empreendimento, a concessionária, com lucros ou reservas existentes, poderá processar o resgate de TPR emitidos, observando a forma disposta na escritura de emissão, desde que para tirá-los definitivamente de circulação.

Art. 10. São obrigações da concessionária:

I – aplicar o produto de cada emissão de TPR exclusivamente no investimento ou na amortização de financiamento, a que se referem os incisos I e II do artigo 1º, desta Lei;

II – transferir ao agente fiduciário, de acordo com o disposto no artigo 9º, os valores correspon-

centes ao percentual da receita da concessão pertencente aos investidores;

III – dar garantias de **performance** e efetivar a contratação dos seguros previstos na escritura de emissão;

IV – custear:

a) a contratação do agente distribuidor da emissão, dos serviços de escrituração e de colocação do TPR;

b) a publicação, resumidamente, no **Diário Oficial** e em jornal de grande circulação nacional, da escritura de emissão, bem como das demais publicações exigidas por lei ou em ato da Comissão de Valores Mobiliários-CVM;

c) o registro de cada emissão pública de TPR, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos;

V – enviar, ao agente fiduciário, cópia das suas demonstrações financeiras e do seu relatório da Administração, referentes a cada exercício social, bem como de demonstrativos mensais dos montantes da receita da concessão e dos valores correspondentes ao percentual dessa receita depositados na conta corrente especial de que trata o artigo 9º;

VI – manter as reservas necessárias à adequada execução do serviço público concedido;

VII – realizar a cobrança da dívida dos consumidores inadimplentes inclusive do percentual da receita da concessão, quando for exercida pelo agente fiduciário a faculdade a que alude o inciso XV, do artigo 6º;

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão:

Art. 11. São direitos dos Investidores:

I – receber, em dinheiro, os valores correspondentes à sua participação, como titular de TPR;

II – transferir livremente o TPR a terceiros, na forma prevista no inciso VIII, do art. 4º;

III – requisitar, ao agente fiduciário, cópia dos documentos referidos no inciso V, do artigo 10.

§ 1º Na hipótese de a concessionária violar qualquer preceito dessa lei, da legislação relativa a concessões de serviço público ou da escritura de emissão, será facultado, aos investidores que representem 51% (cinquenta e um por cento) do valor total de cada subscrição de TPR, propor ao poder concedente, em exposição fundamentada, a intervenção na concessão, nos termos do disposto nos arts. 32 e 34 da lei nº 8.987, de 1995, e o prazo, os objetivos e os limites da medida, bem assim sugerir o nome do interventor.

Art. 12. São obrigações do agente distribuidor da emissão:

I – promover, na qualidade de mandatário da concessionária, a emissão e a colocação do TPR no mercado, divulgar o lançamento e receber o preço da subscrição;

II – preparar e assinar, juntamente com a concessionária, o prospecto de cada emissão de TPR, que conterà os dados principais sobre a concessão, a concessionária, o empreendimento e sua viabilidade técnica e econômico-financeira, a tecnologia nele empregada e a escritura de emissão, indicando a legislação aplicável, a perspectiva de demanda dos serviços, o potencial da respectiva receita, os seguros contratados e os riscos cobertos e, se for o caso, as medidas adotadas para a proteção ao meio-ambiente, sem prejuízo de outras informações que a Comissão de Valores Mobiliários – CVM venha a exigir;

III – promover, junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos, o registro da titularidade dos valores mobiliários emitidos e o registro da oferta de cada emissão pública de TPR;

IV – entregar à concessionária o produto da emissão e colocação do TPR no mercado no prazo previsto no contrato de distribuição com a mesma celebrado.

Art. 13. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos investidores perante a concessionária.

Parágrafo único. São obrigações do agente fiduciário:

I – aceitar a investidura, na escritura de emissão;

II – receber da concessionária, ou levantar junto ao estabelecimento bancário centralizador da arrecadação das tarifas, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão e aplicá-los no mercado, em nome dos investidores, de acordo com o disposto na escritura de emissão;

III – partilhar, entre os investidores, os valores correspondentes às participações de que cada um for titular;

IV – fiscalizar:

a) a correta e integral aplicação, no empreendimento, do produto da emissão do TPR, bem como a aplicação da parte de recursos próprios da concessionária no empreendimento, de acordo com o previsto na escritura de emissão;

b) a arrecadação das tarifas pagas pelos usuários e os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão que pertence aos investidores;

c) a colocação do TPR, no mercado;

V – proteger e defender os direitos e interesses dos investidores, podendo, para tanto, usar de qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, inclusive bloqueio de recursos de conta bancária da concessionária, devendo as despesas a serem incorridas para tal, serem previamente aprovadas pela Assembléia de investidores, aos quais serão imputados os respectivos valores na proporção da sua titularidade na emissão;

VI – notificar aos investidores e ao poder concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer inadimplemento da concessionária quanto a obrigações estabelecidas por esta lei ou assumidas na escritura de emissão;

VII – apresentar aos investidores, na periodicidade prevista na escritura de emissão, relatório sobre a implantação do empreendimento e sobre a arrecadação da receita, após sua implantação; e

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 14 – Não poderá aceitar a função de agente fiduciário a instituição financeira;

a) controlada, controladora ou coligada da concessionária, bem como que pertença ao mesmo grupo econômico controlador da concessionária;

b) que seja credora, por qualquer título, da concessionária;

c) cujos administradores tenham interesse na concessionária;

d) que de qualquer outro modo se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 15. O poder concedente fica obrigado a:

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão ou na de sua extinção antes do seu termo final;

II – reajustar e rever as tarifas do empreendimento; e

III – indenizar os investidores, em dinheiro, de acordo com o procedimento e no prazo estabelecido na escritura de emissão e por intermédio do agente fiduciário, na hipótese de contenção ou gratuidade do valor das tarifas do empreendimento, por imposição legal ou ato de império, ainda que por razões de política econômica ou social.

§ 1º – A indenização, a que se refere o inciso III, será fixada no valor correspondente à aplicação do percentual da receita da concessão sobre a média diária desta, nos últimos doze meses em que a tarifa houver sido cobrada.

§ 2º Para fins de composição da média diária a que alude o parágrafo anterior, as parcelas correspondentes à contenção ou à gratuidade das tarifas, quando houver, serão calculadas por comissão composta por três auditores designados, respectivamente, pelo poder concedente, pela concessionária e pelo agente fiduciário.

CAPÍTULO V Assembléia dos investidores

Art. 16. Os titulares de TPR de uma mesma emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia, a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum.

§ 1.º A assembléia poderá ser convocada pelo agente fiduciário ou por investidores que representem 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total subscrito em cada emissão de TPR.

§ 2.º A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de investidores que representem, no mínimo um quarto do valor total subscrito em cada emissão de TPR ou, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3.º Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, a assembléia deliberará com o voto dos investidores que representem a maioria do valor total subscrito de TPR presente na assembléia.

CAPÍTULO VI Requisitos para a emissão

Art. 17. São requisitos essenciais para cada emissão de TPR:

I – a autorização da assembléia geral de acionistas da concessionária, inclusive quanto às matérias de que trata o art. 6º,

II – o arquivamento, no registro do comércio, e a publicação, nos termos do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi conferido pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997, da ata da assembléia geral de acionistas, a que se refere o inciso anterior;

III – o registro da emissão pública, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

CAPÍTULO VII Responsabilidades civil e penal

Art. 18 A concessionária e o agente distribuidor da emissão responderão civilmente perante os investidores e o agente fiduciário, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de

suas obrigações, prescritas por esta lei e pela escritura de emissão.

Art. 19 O agente fiduciário responderá civilmente, perante os investidores, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta lei ou pela escritura de emissão.

Art. 20 A indevida retenção, pela concessionária ou pelo agente fiduciário dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, pertencente aos investidores, constituirá crime de apropriação indébita previsto na legislação penal.

CAPÍTULO VIII Disposições Finais

Art. 21 A Comissão de Valores Mobiliários – CVM editará normas complementares disciplinando as ofertas públicas e os respectivos registros dos valores mobiliários de que trata esta Lei, bem assim, as regras de contabilização de ativos e passivos, caso necessárias.

Art. 22 Os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR estão isentos de tributos, inclusive quanto às efetuadas por Pessoa Física.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As limitações da capacidade de endividamento líquido do setor público e a necessidade de grandes investimentos, tanto na recuperação, como na expansão da infra-estrutura, têm oprimido a criação de condições adequadas para a operação do capital privado na infra-estrutura. Neste sentido, a concessão de serviços públicos a empresas privadas permitirá a numérica parceria entre o setor público e a área privada.

O desenvolvimento das concessões, por sua vez, tem criado a necessidade de novos instrumentos jurídicos para criar formas diferenciadas de captação de recursos, especialmente desenhadas para grandes operações no setor de infra-estrutura, que envolvem concessionárias de serviços públicos sob controle privado.

O Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR, objetivo do Projeto de lei em anexo, é um título especial vinculado ao objeto da concessão, que dará a seu titular o direito de receber um percentual da receita gerada com a exploração do serviço pelo concessionário. São estabelecidas forma de proteção ao investidor, na ocorrência de falência do concessionário ou de perda da concessão.

Os recursos obtidos pelo concessionário mediante a colocação dos títulos junto a investidores

privados – institucionais ou não-terão que ser necessariamente, aplicados em investimentos no serviço público concedido, seja financiando novos investimentos ou através da amortização de investimentos já realizados.

A criação do TPR visa permitir a captação no mercado de valores mobiliários, nacional ou estrangeiro, de recursos dos investidores e, ainda, eliminar o risco-concessionária, na medida em que o risco associado ao título está vinculado ao próprio serviço concedido e não apenas ao desempenho da empresa concessionária.

Busca-se com a sua implementação dinamizar os investimentos na expansão e recuperação da infra-estrutura brasileira e criar uma alternativa capaz de isolar o risco-concessionária do risco da concessão nas operações típicas de **project finance**, nas quais o retorno deve estar necessariamente associado ao desempenho e viabilidade do projeto.

O ponto central do novo instrumento jurídico é constituído pela emissão de um título com características especiais, sem a natureza dos títulos de crédito ou da participações na receita de um serviço público concedido.

O núcleo da sistemática em foco reside numa operação de cessão, por uma concessionária de serviços públicos, e na correspondente aquisição, pelos investidores, do direito a um percentual, uma parcela, da receita operacional bruta de um serviço público concedido. Essa receita é previamente definida e dimensionada numa escritura de emissão, que constitui o documento básico, onde estão contratadas todas as condições do título.

Em resumo, o TPR pode ser definido como um novo título de participação, representativo de um direito patrimonial sobre uma parcela de receita operacional bruta, futura e variável, de um serviço público concedido a uma empresa privada.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador José Serra.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se:

II – Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

III – concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: a construção, total ou parcial conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;

CAPÍTULO IX Da Intervenção

Art. 32. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 34. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

LEI Nº 6.385 – DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre o mercado de valores imobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

LEI N. 9.457 – DE 5 DE MAIO DE 1997

Altera dispositivos da Lei n 6.404(1) de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei nº 6.385(2) de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Art. 35. A propriedade da ação escritural presume-se pelo registro na conta de depósito das ações, aberta em nome do acionista nos livros da instituição depositária.

§ 1º A transferência da ação escritural opera-se pelo lançamento efetuado pela instituição depositária em seus livros, a débito da conta de ações do alienante e a crédito da conta de ações do adquirente, à vista de ordem escrita do alienante, ou de autorização ou ordem judicial, em documento hábil que ficará em poder da instituição.

Art. 289. Transitada em julgado a sentença que deferir o pedido, o oficial inscreverá, na matrícula, o julgado que determinou a submissão do imóvel aos efeitos do Registro Torrens, arquivando em cartório a documentação autuada.

LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a arbitragem.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1997

Permite a dedução integral das despesas de educação, na apuração da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suprimidas no art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, as seguintes expressões:

I – "até o limite anual individual de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)", da alínea b do inciso II;

II – "observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b do inciso II deste artigo", do § 3º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Propõe-se a supressão das expressões que limitam em R\$ 1.700,00 a dedução de pagamentos efetuados no ano-calendário a estabelecimentos de

ensino, relativamente à educação pré-escolar, de primeiro, segundo e terceiro graus, cursos de especialização ou profissionalizantes, do contribuinte e de seus dependentes, para fins de obtenção da base de cálculo do imposto de renda das pessoas físicas.

Não se justifica a existência de limite para despesas com educação na legislação do imposto de renda, se a Constituição estipula a destinação de significativos percentuais da receita orçamentária pública para a importante rubrica nas despesas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Com efeito, estabelece o art. 212 da Carta Magna a obrigatoriedade de aplicação, na manutenção e desenvolvimento do ensino, do mínimo de 25% da receita de impostos da União e 18% da dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. E determina o art. 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. E mais: o § 5º do citado art. 212 dispõe que o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.

Ora, se o próprio Estado vincula à educação parcela apreciável de sua receita de impostos, não faz sentido tributar despesas educacionais suportadas pelo contribuinte, exonerando apenas parcela írisória de tais despesas. (É de se considerar até ridículo o limite legal dedutível).

O menosprezo à educação mostra-se ainda mais gritante se compararmos a redação da alínea b, em causa, com a da alínea a do mesmo inciso. Note-se que esta não consigna qualquer limite para as deduções relativas às despesas médicas ali enumeradas (em treze itens). Logicamente, limitar a dedução de despesas médicas equivaleria a tributá-las. Todavia, o que não nos parece aceitável é negar-se o mesmo tratamento às despesas educacionais.

Indubitavelmente estamos diante de norma que desafia os desígnios da Lei Maior – de prestigiar o ensino e a educação. Não seria ousado dizer que se trata de verdadeira antinomia jurídica, pois o que normas superiores dão com uma mão uma norma de nível inferior não pode tirar com outra. Se o fizer, como no caso, será inconstitucional. Impede, pois, corrigi-la já.

Inspiremo-nos no exemplo do Japão, que fez e faz da educação a mola mestra de seu desenvolvimento. Aquele país, com mais de 130 milhões de habi-

tantes, num pequeno território de rochas vulcânicas espalhado por quatro ilhas e centenas de ilhotas, arrasado na última grande guerra, é hoje a segunda potência econômica do globo. É mister, pois, extirpar de nossas leis todos os entraves para que a educação assuma o seu papel no engrandecimento nacional.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Carlos Wilson**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

LEI N.º 9.250 – DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto sobre a Renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 8.º A base do cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva:

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos efetuados a estabelecimentos de ensino relativamente à educação pré-escolar, de 1.º, 2.º e 3.º graus, cursos de especialização ou profissionalizantes do contribuinte e de seus dependentes, até o limite anual individual de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) a quantia de R\$1.080,00 (um mil e oitenta reais) por dependente;

d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do artigo 6.º da Lei n.º 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviço notariais e de registro.

§ 1.º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2.º O dispositivo na alínea a do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3.º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial ou de acordo homologado judicialmente, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do Imposto sobre a Renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea b, do inciso II deste artigo.

Art. 9.º O resultado da atividade rural, apurado na forma da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, com as alterações posteriores, quando positiva integrará a base de cálculo do imposto, definida no artigo anterior.

Art. 10. O contribuinte que no ano-calendário tiver auferido rendimentos tributáveis até o limite de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) poderá optar por desconto simplificado que consistirá em dedução de vinte por cento sobre esses rendimentos, na Declaração de Ajuste Anual, independentemente de comprovação e de indicação da espécie de despesa.

§ 1.º O desconto simplificado a que se refere este artigo substitui todas as deduções admitidas na legislação.

§ 2.º O valor deduzido não poderá ser utilizado para comprovação de acréscimo patrimonial, sendo considerado rendimento consumido.

Art. 11. O Imposto sobre a Renda devido na declaração será calculada mediante utilização da seguinte tabela:

(À Comissão de Assuntos Econômicos – Decisão Terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente. (Pausa.)

A Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 169, de 1997 (nº 1.144/97, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, a ser executado pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência também recebeu a Mensagem nº 170, de 1997 (nº 1.145/97, na origem), de 7 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada alteração na Resolução nº 56, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID -, no valor equivalente a até duzentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Projeto de Modernização da Rodovia Fernão Dias (BR-381) – 2ª etapa.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 76, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 821, de 1997, art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na

Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 243 e 413, de 1996, da Comissão de

- Assuntos Sociais, Relator: Senador Beni Veras: 1º pronunciamento: (sobre o Projeto) favorável; 2º pronunciamento: - (sobre a emenda nº 1-Plen, apresentada perante a Mesa) - favorável.

(Em virtude de adiamento)

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 711, de 1996.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude do término da sessão.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Jefferson Péres para emitir o parecer sobre o projeto e a emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o parecer é longo. Pergunto ao Plenário se quer que eu o leia na íntegra ou faça um resumo. São várias páginas. Tenho também um substitutivo. A matéria é importante, mais importante do que se pensa. Enfim, vou tentar ler o essencial.

O Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996, visa estabelecer a compensação financeira entre os diversos sistemas de Previdência Social, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria ou pensão, conforme previsto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

Para fazer jus à compensação financeira, a entidade responsável pelo sistema instituidor teria que atender a vários requisitos.

O PLC nº 16/96 prevê o procedimento a ser adotado em caso de reversão ao sistema de origem. Nesse caso, a entidade responsável pelo sistema instituidor deveria passar a responsável pelo sistema de origem as contribuições que tivessem sido objeto de compensação financeira, acrescidas das mesmas obrigações antes citadas.

É previsto um prazo de 60 dias para o Poder Executivo regulamentar a matéria.

No Senado Federal, o PLC nº 16/96 foi distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais,

que aprovou o parecer favorável do Relator, Senador Beni Veras.

Em plenário, foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, o que fez o projeto voltar à Comissão e Assuntos Sociais para que a emenda fosse examinada. A emenda estabelece que, se as entidades responsáveis pelos sistemas instituidor e de origem forem credor e devedor uma da outra e, dentre os débitos, houver algum de natureza previdenciária, as obrigações extinguem-se, até onde se compensarem.

Constante da pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, a proposição foi incluída na Ordem do Dia do dia 18 de julho. Foi, no entanto, lido e aprovado requerimento de adiamento de sua discussão para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

II - Voto

A Constituição Federal determina a compensação financeira entre os sistemas de Previdência Social em seu art. 202, § 2º.

A despeito de sua importância para as finanças dos diversos níveis de governo, esse é um dos poucos dispositivos constitucionais relativos à Previdência Social que ainda não foram regulamentados.

Urge, portanto, regulamentar a compensação financeira entre os sistemas previdenciários da forma mais adequada, viável e justa possível. Assim sendo, o PLC nº 16/96 se reveste da maior importância por sua oportunidade e alcance.

A regulamentação do art. 202 da Constituição deveria abranger apenas a compensação financeira entre o INSS e os sistemas próprios compulsórios dos servidores públicos das diversas esferas de Governo.

Adotando-se esse entendimento, o PLC 16/96 deve ser revisto, de forma a eliminar as referências à compensação financeira entre dois ou mais sistemas próprios compulsórios de servidores públicos.

Tendo em vista as questões acima levantadas e reconhecendo a urgência de se definir uma forma de compensação financeira mais viável, coerente e justa, apresentamos ao final deste voto um substitutivo ao PLC que incorpore as alterações a seguir mencionadas:

1. A compensação será apenas entre o INSS e os sistemas próprios de previdência dos servidores públicos das diversas esferas de Governo;

2. As definições de sistema de origem e sistema instituidor foram modificadas, não só para se

coadunar com o item 1, como também para dar maior precisão redacional;

3. No que concerne aos requisitos que um sistema próprio de previdência teria que atender, retirou-se a restrição de que deveria ter sido constituído até 30 de junho de 1995;

4. Foi explicitado que o ente federado responde pelas obrigações de direitos previstos na lei;

5. A compensação financeira a ser feita por cada sistema deve ser diretamente proporcional ao tempo de contribuição;

6. A base sobre a qual será calculada a compensação será sempre a renda mensal paga pelo INSS ou que o beneficiário teria se o seu benefício tivesse sido concedido por esse órgão;

7. O reajuste dos valores a serem compensados será também o mesmo praticado pelo INSS, com relação a seus benefícios.

Os itens seguintes — oitavo, nono, décimo, décimo primeiro e décimo segundo — são relacionados a questões mais de procedimentos.

É a essência do substitutivo que propomos.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, na forma do substitutivo a seguir, constante como anexo no meu parecer.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

I — Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996, (Projeto de Lei nº 2.942/92, na Casa de Origem), visa a estabelecer a compensação financeira entre os diversos sistemas de previdência social, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria ou pensão, conforme previsto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

O substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, que introduziu várias alterações no projeto original, determina a compensação financeira entre todos os sistemas compulsórios de previdência social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa compensação se daria entre as entidades estatais responsáveis pelos "sistemas de origem", ou seja, aqueles para os quais o segurado contribuiu sem que tenha adquirido direito a benefício previdenciário e a entidade responsável pelo "sistema instituidor", que concede e paga ao segurado os benefícios de aposentadoria e pensão.

Para fazer jus à compensação financeira, a entidade responsável pelo sistema instituidor teria que atender aos seguintes requisitos:

1. estar em dia com suas obrigações previdenciárias perante a entidade estatal responsável pelo sistema de origem;

2. ter constituído o seu sistema até 30 de junho de 1995;

3. apresentar a lei que criou o seu sistema próprio de previdência à entidade estatal responsável pelo sistema de origem;

4. apresentar relatório discriminando, por seguro coberto pelo sistema instituidor, as contribuições a ele relativas, conforme regulamentação;

5. comprovar os pagamentos dos aposentados e pensionistas provenientes do sistema de origem.

A regulamentação mencionada teria que observar as seguintes condições:

1. o montante a ser compensado seria calculado com base nas contribuições do empregado e parte igual a esta, correspondente à contribuição patronal, atualizada mês a mês, até a data da aceitação do relatório acima mencionado;

2. esse montante seria pago em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas, atualizadas anualmente, vencendo a primeira um ano após a aceitação daquele relatório;

3. as atualizações referidas seriam feitas pelos mesmos índices utilizados para a correção dos créditos da seguridade social. Em caso de descumprimento do prazo citado no item 2, incidiriam ainda juros de mora de 1% ao mês sobre o montante devido pelo sistema de origem e multa de 20% sobre a parcela a que se refere a inadimplência.

A compensação financeira não seria feita, se a entidade estatal responsável pelo sistema instituidor estivesse em débito com a responsável pelo sistema de origem. No entanto, essas suas obrigações previdenciárias seriam dispensadas, sendo vedado o ressarcimento das quantias já pagas.

O PLC nº 16/96 prevê ainda o procedimento a ser adotado em caso de reversão ao sistema de origem. Nesse caso, a entidade responsável pelo sistema instituidor deveria passar a responsável pelo sistema de origem as contribuições que tivessem sido objeto de compensação financeira, acrescidas das mesmas obrigações financeiras antes citadas. Em caso de ter havido dispensa de débito, a entidade responsável pelo sistema instituidor deveria realizar também a compensação relativa aos empregados que retornaram ao sistema de origem, cujo débito foi objeto de dispensa.

Por fim, é previsto um prazo de sessenta dias para o Poder Executivo regulamentar a matéria.

No Senado Federal, o PLC n.º 16/96 foi distribuído inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, que aprovou o parecer favorável do Relator Senador Beni Veras.

Em Plenário, foi requerida, por duas vezes, a sua tramitação em regime de urgência, sendo depois aprovada a extinção da urgência concedida. Face à apresentação de uma emenda de Plenário, de autoria do ilustre Senador José Eduardo Dutra, foi a mesma encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais para exame. A emenda, aprovada por aquela Comissão, estabelece que, se as entidades responsáveis pelos sistemas instituidor e de origem forem credor e devedor uma da outra e, dentre os débitos, houver algum de natureza previdenciária, as obrigações extinguem-se, até onde se compensarem, desde que as dívidas sejam líquidas, vencidas e de coisas fungíveis. Com isso, coloca-se um limite para a dispensa de pagamento de obrigações previdenciárias em atraso, quando o substitutivo da Câmara previa a dispensa de todo o débito, independentemente do montante desse e da compensação que seria devida se o sistema instituidor estivesse adimplente com o sistema de origem.

Constante da pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, para o período de 1.º a 31 de julho de 1996, a proposição foi incluída na Ordem do Dia de 18 de julho. Foi, no entanto, lido e aprovado requerimento de adiamento de sua discussão para audiência desta Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

II - Voto

A Constituição Federal determina a compensação financeira entre os sistemas de previdência social em seu art. 202, § 2.º, *in verbis*:

"Art. 202.

§ 2.º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos sistemas de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei."

A despeito de sua importância para as finanças dos diversos níveis de governo, esse é um dos poucos dispositivos constitucionais relativos a previdência social que ainda não foram regulamentados.

Com o passar do tempo, tem-se agravado a situação delicada dos governos que adotaram regimes jurídicos únicos e que, de uma hora para outra, se viram na obrigação de concederem e manterem as aposentadorias de inúmeros servidores, que até há pouco eram vin-

culados à Previdência Social, tendo sido recolhidas junto ao INSS as contribuições referentes a eles.

Por outro lado, vários entes governamentais, além de ter de honrar o pagamento dessas aposentadorias, têm tido que saldar seus débitos para com o INSS, inclusive com retenção, em alguns casos, de parcela do seu PFM.

Urge, portanto, regulamentar a compensação financeira entre sistemas previdenciários da forma mais adequada, viável e justa possível. Assim sendo, o PLC n.º 16/96 se reveste da maior importância por sua oportunidade e alcance.

Na análise do projeto, antes de focar a sistemática de compensação adotada, é fundamental discutir a sua abrangência.

Como várias outras proposições sobre o tema, o PLC 16/96 parte do entendimento de que a compensação, determinada pela Constituição Federal, deve se dar entre todos os sistemas previdenciários, inclusive entre os sistemas próprios dos servidores públicos das diversas esferas de governo.

Deve-se observar, no entanto, que o supracitado dispositivo constitucional consta da seção dedicada especificamente à previdência social para o setor privado e determina a compensação financeira quando há contagem recíproca de tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada.

Na seção relativa aos servidores públicos civis, o § 3.º do art. 40 estabelece que "o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade". Não se menciona aqui a contagem recíproca, determinando-se tão-somente que o tempo de serviço público nas demais esferas de governo sejam computados, não só para aposentadoria, mas também para disponibilidade.

Assim sendo, a regulamentação do art. 202, § 2º, da Carta Magna, s.m.j., deveria abranger apenas a compensação financeira entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (responsável pela previdência social para o setor privado) e os sistemas próprios compulsórios dos servidores públicos das diversas esferas de governo.

Adotando-se esse entendimento, o PLC 16/96 deve ser revisto, de forma a eliminar as referências a compensação financeira entre dois ou mais sistemas próprios compulsórios de servidores públicos.

Quanto à compensação financeira em si, a idéia de se tomar como base de cálculo o valor das contribuições é coerente com os sistemas previdenciários concebidos sob o regime de capitalização, em que as contribuições financiam o benefício do

próprio contribuinte. Nesse regime, é evidente que o sistema que recebeu os recursos deve transferi-los para aquele que vai efetivamente pagar o benefício.

Nos sistemas compulsórios de previdência social a que o projeto de lei se refere, inclusive o INSS, o regime adotado, salvo alguma exceção por nós desconhecida, é o de repartição simples. Nesse caso, as contribuições recolhidas a cada mês são utilizadas para o pagamento dos benefícios que estão em manutenção naquele momento. Ou seja, quem está em atividade paga a renda mensal dos que estão em gozo de benefício. Com isso, os vários sistemas não possuem reservas financeiras correspondentes às contribuições recebidas, dependendo, para pagar os atuais e futuros aposentados e pensionistas, das contribuições dos que estão ou estiveram em atividade em cada momento.

Se as contribuições de cada grupo fossem suficientes para financiar os benefícios daquele grupo específico, os benefícios dos que se aposentaram agora como servidores públicos em determinado município seriam pagos, se eles tivessem continuado como segurados da Previdência Social, com as contribuições arrecadadas dos atuais servidores públicos daquele município.

Na prática, no entanto, quanto menor for o grupo considerado maiores as chances de não se conseguir esse equilíbrio entre as contribuições dele recebidas e os benefícios a eles pagos. No caso de muitas prefeituras, a adoção de um regime próprio de previdência se fez acompanhar da aposentadoria de um número excepcionalmente elevado de servidores em relação aos que se encontram em atividade. Sendo inviável aos entes federados arcar com todo o ônus desses benefícios (cujo valor médio deve ultrapassar o que seria se o INSS tivesse concedido os benefícios), é fundamental que o INSS assumira uma parte dele, através da compensação financeira, mesmo que não esteja mais recebendo aporte de recursos oriundos daquele grupo.

Nesse contexto de regime de repartição simples, não faz sentido a "devolução", ou transferência para outro sistema, das contribuições recebidas em nome de um determinado trabalhador. A compensação financeira deve ser calculada a partir do valor do benefício que está sendo pago, uma vez que esse seria o custo a ser arcado pelos atuais contribuintes do sistema a que aquele beneficiário esteve vinculado, se ele não houvesse mudado de sistema.

Além de ser mais lógica essa base de cálculo para a compensação financeira, ela é muito mais simples e viável. Isso porque a opção pela devolu-

ção das próprias contribuições pressupõe o seu conhecimento (exigindo o levantamento de toda a vida contributiva de cada pessoa) ou uma forma de aferição indireta de seu valor que seja minimamente confiável e coerente. Na realidade, não há um histórico das contribuições vertidas em nome de cada pessoa. No âmbito do INSS, por exemplo, o recolhimento feito pelas empresas não discrimina o salário-de-contribuição de cada empregado, sendo informado apenas o total dos salários pagos. Não se deve desconsiderar, ademais, que, no setor privado, as contribuições são legalmente para a seguridade social, que, além da previdência social, abrange as áreas de saúde e assistência.

No PLC nº 16/96, adotou-se a alternativa de uma aferição indireta do valor das contribuições, a partir do que a pessoa pagou para o sistema pelo qual está se aposentando. Mesmo desconsiderando-se a imprecisão e falta de clareza do texto do PLC 16/96 nessa questão, é muito grande a possibilidade de distorção entre os valores efetivamente recebidos e o montante devido como compensação financeira, calculado dessa forma.

Tendo em vista as questões acima levantadas e reconhecendo a urgência de se definir uma forma de compensação financeira mais viável, coerente e justa, apresentamos, ao final desse voto, um Substitutivo ao PLC nº 16/96 que incorpora as alterações a seguir mencionadas:

1. A compensação financeira será apenas entre o INSS e os sistemas próprios compulsórios de previdência dos servidores públicos das diversas esferas de governo. Não será feita compensação entre dois ou mais desses sistemas próprios;

2. As definições de sistema de origem e sistema instituidor foram modificadas, não só para se coadunar com o item 1, como também para dar maior precisão redacional. Como um segurado pode ter adquirido o direito a um benefício em determinado sistema e só exercer esse direito através de outro sistema a que se vinculou posteriormente, o que deve caracterizar um sistema de origem não é que ele não tenha adquirido o direito a benefício, mas sim que não receba aposentadoria ou tenha gerado uma pensão por lá. Observe-se que devem ser mencionados tão-somente esses dois benefícios, dado que o fato de terem recebido benefícios como salário-maternidade ou auxílio-doença, entre outros, não deve impedir a compensação financeira. Por outro lado, no sistema instituidor, vale explicitar que deve ter havido, na concessão de determinada aposentadoria ou pensão, cômputo de tempo de contribuição

a sistema de origem, mesmo essa condição já estando expressa no art. 1.º da proposição;

3. No que concerne aos requisitos que um sistema próprio de previdência de servidores teria que atender para fazer jus à compensação financeira, retirou-se a restrição de que deveria ter sido constituído até 30 de junho de 1995. Isso porque não vemos motivo para que sistemas constituídos após essa data não possam ter direito à compensação financeira. Ademais, suprimiu-se a exigência de que os diversos sistemas comprovem o efetivo pagamento dos benefícios. Sendo de sua responsabilidade esse pagamento, deve-se presumi-lo realizado regularmente;

4. Foi explicitado que o ente federado responde pelas obrigações e direitos previstos na lei, na hipótese do sistema próprio compulsório de previdência de seus servidores públicos não possuir personalidade jurídica própria;

5. A compensação financeira a ser feita por cada sistema deve ser diretamente proporcional ao tempo de contribuição ou serviço relativo a atividades no âmbito daquele sistema e o total computado;

6. A base sobre a qual será calculada a compensação será sempre a renda mensal paga pelo INSS ou que o beneficiário teria se o seu benefício tivesse sido concedido por esse órgão. Para tanto, no caso do credor ser um sistema próprio de previdência de servidores públicos, ele deve informar ao INSS as 36 últimas remunerações do servidor, para o INSS calcular o benefício hipotético. Sendo as regras do INSS estabelecidas em lei nacional, de pleno conhecimento de todos, cada esfera de governo pode fiscalizar com facilidade o valor calculado pelo INSS. Se o INSS for o credor, fica estabelecido um limite para essa base que é o maior valor pago diretamente naquela esfera de governo para benefícios da mesma espécie. Protege-se, assim, sistema que pague benefícios com valores inferiores aos do INSS;

7. O reajuste dos valores a serem compensados será também o mesmo praticado pelo INSS, com relação a seus benefícios;

8. O INSS manterá um cadastro com todos os benefícios objeto de compensação financeira, totalizando a dívida de cada sistema de previdência para com ele e dele próprio para com cada um dos outros. Computará, ademais, o quanto lhe é devido pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias no prazo legal;

9. O INSS fará, mensalmente, um encontro de contas com cada sistema de previdência de servidor público, considerando a compensação financeira devida de lado a lado e as contribuições em atraso e in-

formará o saldo líquido em relação a cada um. Os desembolsos só serão feitos pelos sistemas inclusive o próprio INSS, que se mostrem devedores líquidos. O INSS deve comunicar, até o dia 30 de cada mês, o valor a ser desembolsado por cada sistema, que deverá fazê-lo até o quinto dia útil do mês subsequente;

10. Com relação aos benefícios concedidos desde a promulgação da Constituição Federal até a aprovação da lei, é dado um prazo de dezoito meses para que se faça o levantamento de todos eles e se forneçam os dados para o INSS alimentar o cadastro. A compensação financeira em atraso, nesse caso, será calculada com base na renda mensal obtida para o último mês, seguido os mesmos procedimentos de cálculo para os demais benefícios. As partes envolvidas podem firmar termo de parcelamento, em até 120 meses, dos desembolsos relativos a esses benefícios, desde que seja inviável financeiramente a quitação imediata desse débito;

11. Qualquer revisão no valor ou extinção total ou parcial de benefício deve ser comunicada de imediato ao INSS, para atualização do cadastro. Com esse dispositivo, não há necessidade de se fazer uma menção específica à hipótese de reversão a um determinado sistema, como consta do PLC nº 16/96;

12. Na hipótese de descumprimento do prazo de desembolso, o INSS deve atualizar o valor devido pelas mesmas normas em vigor para os recolhimentos em atraso de contribuições previdenciárias por ele arrecadadas.

Essa a essência do substitutivo que propomos.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996, na forma do substitutivo a seguir:

EMENDA Nº 2-REL (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1996

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e os sistemas de previdência dos servidores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, regulamentação o § 2.º do art. 202 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A compensação financeira entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e os sistemas próprios compulsórios de previdência dos servi-

dores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempos de contribuição ou serviço, obedecerá às disposições desta lei.

Art. 2.º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – sistema de origem: o sistema previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes;

II – sistema instituidor: o sistema previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição ou de serviço no âmbito de sistema de origem.

§ 1.º Os sistemas próprios compulsórios de previdência de servidores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios só serão considerados sistemas de origem quando o INSS for o sistema instituidor.

§ 2.º Na hipótese do sistema próprio compulsório de previdência de servidor público não possuir personalidade jurídica própria, atribuem-se ao respectivo ente federado as obrigações e direitos previstos nesta lei.

Art. 3.º O INSS, como sistema instituidor, tem direito de receber de cada sistema de origem compensação financeira, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º O INSS deve apresentar a cada sistema de origem os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição ou de serviço no âmbito daquele sistema de origem:

I – identificação do segurado e, se for o caso, de seu dependente;

II – a renda mensal inicial e a data de início do benefício;

III – o percentual do tempo de serviço total do segurado correspondente ao tempo de contribuição ou de serviço no âmbito daquele sistema de origem.

§ 2.º Cada sistema de origem deve pagar ao INSS, para cada mês de competência do benefício, o valor resultante da multiplicação da renda mensal do benefício pelo percentual obtido na forma do inciso III do § 1.º deste artigo.

§ 3.º A compensação financeira referente a cada benefício não poderá exceder ao resultado da multiplicação do percentual obtido na forma do inciso III do § 1.º deste artigo pela renda mensal do maior benefício da mesma espécie pago diretamente pelo sistema de origem.

§ 4.º Para fins do disposto no § 3.º deste artigo, o sistema de origem deve informar ao INSS, na for-

ma do regulamento, a maior renda mensal de cada espécie de benefício por ele pago diretamente.

§ 5.º O valor de que trata o § 2.º deste artigo será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento do benefício pela Previdência Social, devendo o INSS comunicar a cada sistema de origem o total por ele devido em cada mês como compensação financeira.

Art. 4.º Cada sistema próprio compulsório de previdência de servidor público, tem direito, como sistema instituidor, a receber do INSS, enquanto sistema de origem, compensação financeira, observado o disposto neste artigo.

§ 1.º O sistema instituidor deve apresentar ao INSS, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição ou de serviço no âmbito do INSS:

I – identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II – o valor dos proventos da aposentadoria ou pensão e a data de início do benefício;

III – a remuneração do servidor nos trinta e seis últimos meses imediatamente anteriores à sua aposentadoria ou falecimento, excluídas as parcelas que não se incorporam a proventos da inatividade;

IV – o tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ou de serviço ao INSS.

§ 2.º Com base nas informações referidas no § 1.º deste artigo, o INSS calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício se concedido segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3.º A compensação financeira devida pelo INSS, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo sistema instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do § 2.º deste artigo, o que for menor.

§ 4.º O valor da compensação financeira mencionada no § 3.º deste artigo corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de serviço ou de contribuição ao INSS no tempo de serviço total do servidor público.

§ 5.º O valor da compensação financeira devida pelo INSS deve ser reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo sistema instituidor.

Art. 5.º Os sistemas instituidores devem apresentar aos sistemas de origem, no prazo máximo de

dezoito meses a contar da data da entrada em vigor desta lei, os dados relativos aos benefícios em manutenção nessa data, concedidos a partir da promulgação da Constituição Federal.

Parágrafo único. A compensação financeira em atraso relativa aos benefícios de que trata este artigo será calculada multiplicando-se a renda mensal obtida para o último mês, de acordo com o procedimento determinado nos arts. 3.º e 4.º, pelo número de meses em que o benefício foi pago até então.

Art. 6.º O INSS manterá cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira, totalizando o quanto deve para cada sistema próprio compulsório de previdência dos servidores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como o montante devido por cada um deles para o INSS, como compensação financeira e pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias no prazo legal.

§ 1.º Os desembolsos pelos sistemas de origem só serão feitos para os sistemas instituidores que se mostrem credores no cômputo da compensação financeira devida de lado a lado e dos débitos pelo não recolhimento de contribuições previdenciárias no prazo legal.

§ 2.º O INSS comunicará o total a ser desembolsado por cada sistema de origem até o dia 30 de cada mês, devendo os desembolsos serem feitos até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 3.º Os valores não desembolsados em virtude do disposto no § 1.º deste artigo serão contabilizados como pagamentos efetivos, devendo o INSS registrar mensalmente essas operações e informar a cada sistema próprio compulsório de previdência de servidor público os valores a ele referentes.

§ 4.º Sendo inviável financeiramente para um sistema de origem desembolsar de imediato os valores relativos à compensação financeira, em função dos valores em atraso a que se refere o parágrafo único do art. 5.º, podem os sistemas de origem e instituidor firmar termo de parcelamento dos desembolsos em até cento e vinte meses, atualizando-se os valores devidos nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Art. 7.º Os sistemas instituidores devem comunicar de imediato aos sistemas de origem, qualquer revisão no valor de benefício objeto de compensação financeira ou a sua extinção total ou parcial, cabendo ao INSS registrar as alterações no cadastro a que se refere o art. 6.º

Parágrafo único. Constatado o não-cumprimento do disposto no caput deste artigo, as parcelas pa-

gas indevidamente pelo sistema de origem serão registradas em dobro, no mês seguinte ao da constatação, como débito daquele sistema.

Art. 8.º Na hipótese de descumprimento do prazo de desembolso estipulado no § 2.º do art. 6.º, aplicar-se-ão as mesmas normas em vigor para atualização dos valores dos recolhimentos em atraso de contribuições previdenciárias arrecadadas pelo INSS.

Parágrafo único. Na hipótese do sistema previdenciário próprio dos servidores da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios possuir personalidade jurídica própria, os respectivos entes federados respondem solidariamente pelas obrigações previstas nesta Lei.

Art. 9.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das comissões,

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- O parecer conclui favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo que oferece.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto, do substitutivo e da emenda, em turno único.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB-AL. Para discutir. Sem revisão do orador.) - É importante, Sr. Presidente, destacar, antes da votação deste Projeto, sobretudo depois da leitura e da defesa do convincente parecer do Senador Jefferson Péres, que o Senado, através de seus Líderes, fez com que esse projeto tramitasse em regime de urgência urgentíssima, em função da negociação para a aprovação do Fundo de Estabilização Fiscal.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, só essa compensação financeira do INSS para com os municípios significa, na prática, muito mais do que os municípios estão "perdendo" com o Fundo de Estabilização Fiscal.

De modo que eu queria agradecer sobretudo o esforço de V. Ex.ª, que pessoalmente comandou essa negociação e arregimentou, juntamente com esse modesto Relator, as assinaturas fundamentais para que esse projeto tramitasse em caráter de urgência urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 843, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea d, do Regimento Interno, requeiro preferência para apreciação do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – **Beni Veras.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do requerimento de preferência para a votação do substitutivo.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação do substitutivo.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda a ele apresentada, bem como o Requerimento nº 432, de 1997, de inclusão do projeto na Ordem do Dia.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 602, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas

de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Flaviano Melo**, Relator – **Junia Marise** – **Lucídio Portella**
O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno – RQS nº 833/97)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 521, de 1997, Relator: Senador José Serra), que autoriza o Município de Piracicaba – SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de um milhão e duzentos mil reais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

SENADO FEDERAL

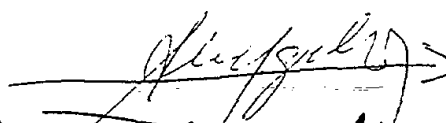

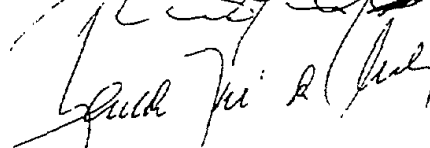
COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 603, DE 1997

Redação final do Projeto de
Resolução nº 122, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 122, de 1997, que *autoriza o Município de Piracicaba - SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de outubro de 1997.

Antonio Carlos Magalhães  , PRESIDENTE
RONALDO CUNHA LIMA
Geraldo Melo 
Júnia Marise  RELATOR

ANEXO AO PARECER Nº 603, DE 1997.

Redação final do Projeto de
Resolução nº 122, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Município de Piracicaba - SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Piracicaba - SP autorizado a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao custeio das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

- a) *valor pretendido:* R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- b) *encargos:*
 - *taxa de juros:* 0,2059 % a.m. (dois mil e cinqüenta e nove décimos de milésimos por cento ao mês);
 - *indexador:* taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- c) *destinação dos recursos:* custeio das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim;
- d) *condições de pagamento:*
 - *do principal:* em dezesseis parcelas trimestrais, após vinte e quatro meses de carência;
 - *dos juros:* exigíveis trimestralmente sem período de carência;
- e) *garantia:* cotas-partes de ICMS;
- f) *contragarantia:* direitos creditórios do produto da tarifa cobrada pelo SEMAE.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 -Item 3:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno – RQS nº 834/97)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 522, de 1997, Relator: Senador José Serra), que autoriza o Município de Piracicaba – SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de quatrocentos e noventa mil reais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para discutir.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apoio o projeto, que vem com parecer favorável do Banco Central e que está absolutamente de acordo com a Resolução nº 69/95.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
 – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

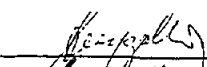
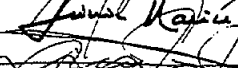
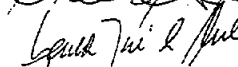
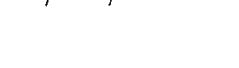
É lido o seguinte:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DIRETORA
PARECER Nº 604, DE 1997

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1997, que autoriza o Município de Piracicaba - SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de outubro de 1997.

Antonio Carlos Magalhães  PRESIDENTE
 RONALDO CORRÊA LIMA 
 Geraldo Melo  RELATOR
 Júnia Marise 

ANEXO AO PARECER Nº 604, DE 1997.

Redação final do Projeto de Resolução nº 123, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Município de Piracicaba - SP a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Piracicaba - SP autorizado a conceder garantia à operação de crédito a ser contratada pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, junto ao Banco do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento de 40,83% (quarenta inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do Projeto de Construção da Estação Elevatória de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido:* R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

b) *encargos:*

- *taxa de juros:* 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos);

- *indexador:* taxa de juros de longo prazo - TJLP;

c) *destinação dos recursos:* execução das obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Ribeirão Piracicamirim;

d) *condições de pagamento:*

- *do principal:* em dezesseis parcelas trimestrais, após vinte e quatro meses de carência;

- *dos juros:* exigíveis trimestralmente no período de carência;

e) *garantia:* cotas-partes do ICMS.

f) *contragarantia:* direitos creditórios do produto da tarifa cobrada pelo SEMAE;

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 844, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Resolução nº 116/97, item 9, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item nº 4 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 490, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o parecer do Banco Central aponta que o Estado do Rio Grande do Sul cumpre apenas parte das exigências.

O item 3 do Parecer do Banco Central diz o seguinte:

"Com relação ao disposto no então vigente art. 38, do ADCT e na Lei Complementar nº 82/95, o Tribunal de Contas informou que as despesas do Estado com pessoal, no exercício de 1995, totalizaram 71,53% da Receita Corrente Líquida não atendendo, portanto, à exigência constante do art. 13, VII, da Resolução nº 69/95."

No entanto, Sr. Presidente, essa exigência está sendo cumprida, pois o parecer, no item 4, diz o seguinte:

"Informo que o Governo do Rio Grande do Sul apresentou as providências que vêm sendo tomadas pelo Estado no sentido de promover a adequação aos termos da Lei Complementar nº 82, de 1995."

Portanto, no que se refere ao limite, ou seja, ao que estabelece a Lei Rita Camata, de se destinar 60% de gastos com pessoal das receitas líquidas, o Estado está cumprindo, pois tem tomado as providências; diferentemente do Paraná, que não as têm tomando.

Sr. Presidente, diz o item 5:

"Convém registrar, ainda, que o Estado encontra-se, nesta data, inadimplente junto a instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadip, não atendendo ao disposto no art. 13, III, da citada resolução.

Finalmente saliento que, conforme disposto no item II do Protocolo de Acordo firmado entre o Governo do Rio Grande do Sul e o Governo Federal, o Estado somente poderá contratar novas dívidas, caso mantenha sempre decrescente a relação dívida/receita na trajetória pactuada no referido Acordo."

Por essas razões, declaro meu voto contrário à concessão desse empréstimo, porque o Parecer do Banco Central alerta que o Estado só poderá contratar novos empréstimos quando cumprir essa exigência.

No momento, ele está inadimplente com o Cadip.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Apenas para destacar a última frase do item 6:

"...os Estados que firmaram os respectivos Protocolos de Acordo assumiram o compromisso de não contratarem novas dívidas internas."

Na verdade, esse pleito do Rio Grande do Sul não deveria nem ter chegado ao Senado da República.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Por essas razões, Sr. Presidente, o meu voto é contrário.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Relator, Senador Pedro Simon, para um esclarecimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, trata-se de uma importância reduzida de R\$4.980 milhões.

Em segundo lugar, no que se refere ao seu objetivo, trata-se de equacionar um problema que vem de longe, de uma invasão no Município de Bagé nos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, esse é um problema social e de segurança, onde o Governo está tentando equacionar uma questão no Município de Bagé, que é a complicação dos sem-terra, sendo que essa invasão das fazendas termina por se somar a essa questão desse condomínio, que nunca terminou, mas que agora vai terminar.

Em terceiro lugar, quero dizer que sou totalmente solidário com os meus companheiros do Paraná com relação ao aspecto de que temos que caminhar para chegarmos à conclusão de que a Lei Camata deve ser cumprida. Não concordo com os que dizem que ela deve ser revogada porque é inviável. Acredito que ela deva ser cumprida. O ilustre Senador pelo Paraná, Osmar Dias, disse que no relatório do Banco Central reconhece-se o esforço que está sendo feito pelo Governo do Estado no sentido de se chegar lá.

Quando o atual Governador assumiu o cargo, a folha de pagamento era de mais de 100% da arrecadação. Atualmente, está em 70%. Inclusive o Governo tem sofrido um enorme desgaste político, ocasionado pela política de enxugar a máquina, quer com relação a demissões, quer com relação – diria – ao impedimento de aumento de salários. Há um reconhecimento, por parte da generalidade, de que o Governo está tentando cumprir a sua parte.

Creio ser altamente positiva e correta a posição dos ilustres Senadores do Paraná. Louvo a exposição de S. Ex^{as} no sentido de fazerem o chamamento. Penso que S. Ex^{as} estão cumprindo um grande papel, porque, se tivéssemos feito isso ao longo do tempo, certamente não teríamos a CPI do Precatórios.

Quatro milhões, novecentos e oitenta mil é uma quantia insignificante, com objetivo real e concreto de terminar com o drama social quase imergido por uma explosão.

O próprio Banco Central reconhece que o Estado está fazendo um esforço no sentido de encaminhar a normalização das suas finanças, no que tange ao gasto com a coisa pública.

Acredito que dá para aprovar o projeto.

Muito obrigado a V. Ex^a e aos ilustres Senadores do Paraná, a quem reconheço o esforço, a competência e a seriedade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero referir-me ao item 6, do Ofício encaminhado pelo Presidente do Banco Central a V. Ex^a e que o Senador Roberto Requião leu parcialmente.

Diz textualmente o documento:

"Finalmente, saliento que, conforme disposto no item 2 do Protocolo de Acordo firmado entre o Governo do Rio Grande do Sul e o Governo Federal, o Estado somente poderá contratar novas dívidas, caso mantenha sempre decrescente a relação dívida/receita na trajetória pactuada no referido Acordo."

Quer dizer, aqui ele afirma que o item 2 do Protocolo estabelece essa condição, que é justamente para buscar o equilíbrio no futuro.

No parágrafo seguinte, diz:

"Ademais, segundo informação da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, constante do Ofício nº 1406 STN, de 28.04.97, cópia em anexo, "os Estados que firmaram os respectivos Protocolos de Acordo assumiram o compromisso de não contratarem novas dívidas internas".

Quer dizer, aparentemente essa exigência de não contrair novas dívidas internas não está no Protocolo. Então estaria como? Teria sido um acordo verbal entre o Governador e o Secretário da Fazenda, o Ministério da Fazenda? Porque na primeira parte do texto é mencionado, explicitamente, o item 2 do Protocolo, mas no parágrafo seguinte apenas diz que os Estados que firmaram os Protocolos assumiram o compromisso de não contratarem novas dívidas internas.

A minha pergunta ao Senador Pedro Simon e aos demais que estudaram em maior profundidade: essa exigência também está no Protocolo ou foi um mero *gentlemen's agreement* entre o Governador e o Ministério da Fazenda? Ele não diz que está no Protocolo a exigência aludida pelo Senador Requião. Ora, se não está no Protocolo, o Estado não está obrigado a cumpri-la.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB – PR) – Senador, chamo a atenção de V. Ex^a para o item 2 do Banco Central, que diz o seguinte: "Cabe ressaltar que a elevação do limite retromencionado em até 25% do valor anteriormente atribuído, de acordo com o disposto no art. 10, § 1º da Resolução nº 69/95..." – peremptoriamente afirma o Banco Central, está em negrito - "...não propicia o enquadramento da operação pretendida". É uma negativa absoluta do Banco Central, que chega ao plenário deste Senado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Srs. Senadores, gostaria que fosse esclarecido se realmente a exigência de não contrair novas dívidas está ou não explícita no Protocolo firmado entre o Governo do Rio Grande do Sul, e outros governos – porque acredito ser um Protocolo mais ou menos padrão -, e o Ministério da Fazenda.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, já tive a oportunidade de manifestar-me, na Comissão de Assuntos Econômicos, a respeito da referida questão.

O que o Protocolo estabelece é que o Estado somente poderá contratar novas dívidas caso mantenha sempre decrescente a relação dívida-receita. Essa é a regra do jogo. O Ofício da Secretaria do Tesouro Nacional para o Banco Central resolve o problema de uma forma simplista, dizendo que ficam todos impedidos de fazer novos contratos. Não! O Senado não pode aceitar isso! É preciso que o Banco Central, da informação ao Senado, demonstre por A mais B que, observado o prazo de carência e o início de amortizações, essa relação decrescente dívida-receita não se sustenta. Só então caberá vetar, por esse argumento, a concessão de novos empréstimos não apenas ao Rio Grande do Sul, mas a todos os Estados brasileiros que estão negociando as suas dívidas.

De outro lado, o outro item que tem reiteradamente interferido na concessão dessas operações diz respeito aos gastos com pessoal.

Ora, o Congresso Nacional ainda não aprovou a reforma administrativa, que propiciaria meios aos Estados para que possam reduzir as suas dívidas de pessoal.

O único recurso que tem estado à disposição é o Programa de Demissão Voluntária com o financiamento da Caixa Econômica Federal.

Dessa forma, entendo que, por esses dois argumentos, o Senado não pode deixar de aprovar operações de créditos dos Estados brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Roberto Requião e Osmar Dias.

Aprovado, o projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 697, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, que os Projetos de Resolução nºs 34, 50, 52, 80 e 115, de 1996, 32, 41, 43, 101 e 108, de 1997, passem a tramitar em conjunto com o Projeto de Resolução nº 49, de 1996.

Em votação o Requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Resolução nºs 34, 50, 52, 80 e 115, de 1996, 32, 41, 43, 101 e 108, de 1997, passam a tramitar em conjunto com o Projeto de Resolução nº 49, de 1996.

As matérias voltam ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo, tendo Parecer sob nº 288, de 1997, da Comissão de

- Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Marina Silva, favorável ao Projeto, com emendas nºs 1 a 6-CAS, que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa de ontem, quando teve a sua apreciação sobrestada em virtude de o prazo da sessão ter terminado.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas, daí por que passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado .

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1995 (Nº 2.331/91, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA do Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada, sob a denominação de APA de Joaquim Egídio, Área de Proteção Ambiental localizada em região de Mata Atlântica, abrangendo outros ecossistemas a ela associados, no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A APA de Joaquim Egídio apresenta a seguinte delimitação:

I – com o Distrito de Souza: começa no rio Atibaia, na foz do ribeirão dos Pinheiros, ribeirão a montante da ponte da estrada Joaquim Egídio – Valinhos; segue pelo contraforte frondeiro entre as águas do córrego da Fazenda Riquem, à direita, e as do rio Atibaia, à esquerda, até o divisor entre o rio Atibaia e o ribeirão das Cabras; prossegue por este divisor em demanda da foz do córrego da Chácara Belmonte, no ribeirão das Cabras; sobre pelo córrego da Chácara Belmonte até sua cabeceira; segue pelo divisor entre as águas do ribeirão das Cabras, à direita, e as do rio Atibaia, à esquerda, em demanda da cabeceira do primeiro afluente da margem esquerda do ribeirão da fazenda de Antônio Souza Queiroz, córrego a montante da sede da referida fazenda; desce por este córrego até o ribeirão da fazenda de Antônio Souza Queiroz, pelo qual desce até o primeiro córrego da margem direita a jusante da sede da fazenda em questão; sobe por este córrego até a sua cabeceira no divisor até a cabeceira do segundo afluente da margem esquerda do rio Jaguari;

II – com o Município de Pedreira: começa no Rio Jaguari, na toz do segundo afluente da margem esquerda do referido rio, a montante da usina; sobe pelo Rio Jaguari até a foz do Córrego da Vendinha do Jaguari;

III – com o Município de Morungaba: começa no Rio Jaguar, na foz do Córrego da Vendinha do Jaguari; continua pelo contraforte da margem direita deste córrego, em demanda da Serra das Cabras, e por esta serra prossegue em demanda do Morro Agudo do Franco; daí, vai, pelo espigão, até o contraforte da margem direita do córrego da Fazenda Espírito Santo do Morro Agudo; continua por este contraforte, em demanda da foz do referido córrego, no Rio Atibaia;

IV – com o Município de Valinhos: começa no Rio Atibaia na foz do córrego da Fazenda Espírito Santo do Morro Agudo; desce pelo rio até a foz do ribeirão dos Pinheiros, ribeirão a montante da ponta da estrada Joaquim Egídio – Valinhos, início deste perímetro.

Art. 3º A APA de Joaquim Egídio tem o objetivo de garantir a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica, bem como dos demais ecossistemas a ela associados, incluindo a vegetação nativa, a fauna silvestre e os mananciais, como forma de manter o equilíbrio ecológico da região.

Art. 4º A elaboração do plano de manejo da APA de Joaquim Egídio será feita pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, em articulação com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Prefeitura do Município de Campinas, comunidades locais, através de entidades civis notórias, e representantes da comunidade científica, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 6, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores e Senadoras que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CAS

Acrescente-se ao final do Art. 3º a seguinte expressão: "e melhorar a qualidade de vida da população local".

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º A APA de Joaquim Egídio terá um zoneamento ecológico-econômico, bem como um plano de manejo elaborado por autoridade competente em parceria com a comunidade local e entidades ambientais.

§ 1º O Zoneamento a que se refere o caput deste art. estabelecerá normas de uso de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, agro-pastoris, extrativistas, culturais e outras.

§ 2º Serão consideradas como zonas de uso especiais as unidades de conservação de manejo, ou outras áreas com proteção ambiental especial, situadas nos limites da APA de Joaquim Egídio, que sejam administradas pelo Poder Público."

EMENDA Nº 3-CAS

Acrescente-se o seguinte art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º Serão proibidas, na APA de Joaquim Egídio, as seguintes atividades:

I – pastoreio excessivo, considerando-se como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos erosivos;

II – terraplanagem, mineração, dragagem, e escavação que venham a causar danos ou degradação ao meio ambiente ou perigo para pessoa e para a biota.

III – utilização de agrotóxicos e outros biocidas, exceto na Zona de Uso Agropecuário a que se refere o art. 8º, observado o disposto do parágrafo único desse artigo;

IV – utilização da área em desacordo com o que estabelece o zoneamento ecológico-econômico a que se refere o art. 4º."

EMENDA Nº 4-CAS

Acrescente-se os seguintes art. 6º e 7º, remunerando-se os demais:

"Art. 6º Além das demais exigências ambientais previstas na legislação em vigor, dependerão de licença especial, concedida pela entidade administradora da APA:

I – as atividades a que se refere o inciso II do art. 5º, localizadas num raio de até 1.000 (mil) metros no entorno de cavernas, corredeiras, cachoeiras, monumentos naturais, testemunhos geológicos e outras situações semelhantes;

II – qualquer atividade industrial que possa afetar a APA de Joaquim Egídio;

III – a implantação de qualquer projeto de urbanização no interior da APA de Joaquim Egídio.

Art. 7º A concessão de licença especial para as atividades previstas no inciso III do art. 6º dependerá de:

I – adequação com o zoneamento ecológico-econômico da área;

II – implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;

III – sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais e, sempre que possível, em curvas de nível e rampas suaves;

IV – lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% da área do terreno;

V – programação de plantio de áreas verdes com uso de espécies nativas;

VI – traçado de ruas e lotes comerciais com declividade inferior a 10%."

→ EMENDA Nº 5-CAS

Acrescente-se o seguinte art. 8º, remunerando os demais:

"Art. 8º As áreas onde existem ou possam existir atividades agrícolas ou pecuárias, integram Zona de Uso Agropecuário, na qual serão proibidos ou reguidos os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.

Parágrafo Único. Será proibida a utilização de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual."

EMENDA Nº 6-CAS

Acrescente-se os seguintes arts. 9º, 10 e 11, remunerando os demais:

"Art. 9º A fiscalização da APA de Joaquim Egídio será feita mediante a constituição de Mutirões Ambientais, integrados no mínimo, por três pessoas credenciadas pelo órgão ambiental competente, estadual ou municipal.

§ 1º A entidade responsável pelo Mutirão Ambiental poderá solicitar a presença e o acompanhamento de pelo menos um servidor pertencente a uma corporação policial.

§ 2º Não havendo a presença de um policial, o Mutirão Ambiental deverá constar, no mínimo, com cinco pessoas.

§ 3º O Mutirão Ambiental contará, sempre que possível, com a participação de servidor com experiência em fiscalização, de médico ou de pessoa com experiência em assistência social.

Art. 10. O Mutirão Ambiental poderá, sempre que encontrar infrações ao disposto nesta lei, lavrar autor de constatação, circunstanciados, devidamente assinados pelos presentes.

§ 1º O auto de constatação será enviado à entidade credenciadora do Mutirão Ambiental, para aplicação das penalidades cabíveis, devendo, quando couber, ser encaminhado ao Ministério Público.

§ 2º Se as autoridades locais não se pronunciarem sobre os autos de constatação, caberá aos órgãos federais competentes atuar em caráter supletivo.

Art. 11. Às infrações ao disposto nesta lei aplicam-se as penalidades previstas na legislação em vigor, federal, estadual ou municipal".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996 (nº 387/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados, tendo

Parecer favorável, sob nº 487, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador **José Fogaça**.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 845, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea c, do art. 279, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996, que dispõe sobre a obrigatoriedade de menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 20 de novembro de 1997.

Salá das Sessões, 9 de outubro de 1997. – **Ney Suassuna**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia para retomar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997 (apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos), que dispõe sobre o endosso de cheques.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude do término regimental da sessão.

Este projeto é de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, daí por que passo à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1997

Dispõe sobre o endosso de cheques

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O endossante de cheques de qualquer valor deverá indicar expressamente o nome do endossatário.

Parágrafo único. O endosso em branco será considerado como não escrito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nos arts. 17 a 28 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997 (apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos), que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, sobre o item 8.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – No avulso da Ordem do Dia que está em minhas mãos, o projeto está incompleto. Há o art. 8º e seguem páginas em branco. Desta forma, não dá para se ter uma idéia completa do projeto.

O art. 8º diz:

Art. 8º. Será garantida a estabilidade temporária no emprego contra a demissão imotivada aos me...

Depois desta sílaba, nada mais existe.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª fala sobre o item 8?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Exatamente. Sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Qual é o artigo, Exª?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, acabo de receber um exemplar completo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aqui está correto. Nobre Senador Lúcio Alcântara, releve a falha, porque existe a correção no avulso distribuído.

– V. Exª deseja discutir?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Não, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1997

Dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência privada, organizadas na forma da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações posteriores, patrocinadas por autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Deliberativo é o órgão supremo das decisões da entidade fechada de previdência privada, e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes, escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta, segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

§ 1º O Conselho Deliberativo elegerá seu presidente dentre seus membros.

§ 2º O Conselho Deliberativo decidirá pelo voto da maioria de seus membros, tendo o presidente somente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Deliberativo serão eleitos os indicados na forma prevista no caput e seu número será igual ao de membros efetivos.

Art. 3º O Conselho Deliberativo elegerá os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, se existir, segundo o critério majoritário.

Art. 4º O Conselho Fiscal é órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes, escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta, segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho Fiscal terá um respectivo suplente, eleito ou indicado na forma prevista no caput.

Art. 5º Os participantes terão direito de acesso a todas as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 6º Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria serão de, no mínimo, dois e, no máximo, três anos, admitida a recondução.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser destituídos mediante decisão da maioria absoluta dos participantes da entidade.

§ 2º Os membros da Diretoria poderão ser destituídos por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão ser, obrigatoriamente, participantes do plano de benefícios da entidade fechada de previdência privada e não poderão ser, simultaneamente, conselheiros ou diretores da entidade patrocinadora.

Art. 8º Será garantida estabilidade temporária no emprego contra demissão imotivada aos membros de todos os órgãos colegiados pertencentes ao quadro de pessoal da patrocinadora.

Parágrafo único. A estabilidade de que trata o caput terá seu início quando do registro da candidatura ao cargo e estender-se até um ano após o término do mandato.

Art. 9º A composição numérica do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria de cada entidade fechada de previdência privada será definida em seus estatutos, de acordo com suas especificidades.

Art. 10. As entidades fechadas de previdência privada promoverão, no prazo de sessenta dias a contar da vigência desta Lei, as adequações necessárias em seus estatutos sociais para se ajustarem ao aqui disposto.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 121, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 520, de 1997, Relator: Senador Francelino Pereira), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a conceder garantia à operação de crédito a ser realizada pela Companhia de Habitação de Minas Gerais – Cohab-MG – junto à Caixa Econômica Federal, no valor de onze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil reais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não sei se o parecer do Banco Central está sendo considerado pelo Senado. Se isso ocorrer, este empréstimo também não poderá ser concedido, porque aqui está claro, conforme parecer assinado pelo Presidente daquela instituição.

*Item 2: Cabe ressaltar que, em decorrência da margem de poupança real ser negativa, a operação pleiteada não se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 69.

Item 3: Saliento que, com relação ao estabelecido no então vigente art. 38 e na Lei Complementar nº 82/95, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais informou que o Estado despendeu, com pessoal, 78.58% das receitas correntes, excedendo ao limite constitucional. Assim, evidencia-se o descumprimento do disposto no art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69/95, no que diz respeito aos gastos com pessoal.*

Sr. Presidente, se continuarmos a autorizar empréstimos com parecer contrário do Banco Central, ninguém desta Casa poderá, posteriormente, reclamar de déficit público.

Eu sou contrário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que, com relação ao empréstimo, está havendo um jogo de empurra. O ofício que está aqui anexo – e ao qual me referi há pouco, quando o localizei com a ajuda do Senador Humberto Lucena – está vazado nos seguintes termos:

*Do: Eduardo Augusto Guimarães, Secretário do Tesouro Nacional.

Ao: Presidente do Banco Central.

Refiro-me aos protocolos de acordo firmado entre a União e os Estados (e aí cita as Unidades Federativas) no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Longo Prazo.

Considerando que os termos dos aludidos protocolos consubstanciam meta fiscal de redução da dívida financeira total dos Estados a valores não superiores a de suas respectivas receitas líquidas anuais, o Governo Federal, até o atingimento dessa meta, não examinará pedidos de avais ou de autorizações a quaisquer empréstimos que sejam propostos fora do acordo, de modo a manter as adequadas condições à implementação do referido programa os Estados que firmaram os respectivos protocolos de acordo e assumiram o compromisso de não contraírem novas dívidas internas.*

Mas esse compromisso não está no protocolo.

Assim, solicito que sejam adotadas as providências necessárias, no âmbito desse Banco Central, visando assegurar a manutenção desses compromissos mediante inibição de novos endividamentos internos por parte dos Estados.

Ora, se ele diz que o Governo Federal não examinará, então como ele encaminha para o Banco Central e pede que este iniba? Sendo assim, há aqui, realmente, um jogo de palavras, porque depois o Banco Central encaminha para o Senado e dá uma redação que, de fato, não nos dá tranquilidade, seja para conceder seja para negar a autorização de empréstimo.

Esse é um tema que tem incomodado bastante o Senado e suscitado muita discussão, muito debate.

Há uma proposta, que acabamos de ver, de reformulação da Resolução nº 69, que está sendo relatada pelo Senador Wilson Kleinübing, mas não há, de fato, uma posição definida desses órgãos, que não deveriam, uma vez que a solicitação fere o pro-

toloco, fere o acordo, fere as condições estabelecidas, examinar, porque uma das partes não está cumprindo com aquilo que foi avençado no protocolo firmado entre o Governo Federal e o Estado.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, se a questão for analisada de forma técnica, alguns elementos podem trazer luz a este debate com relação as solicitações dos governos estaduais para empréstimos de natureza social – saneamento básico, moradia, construção de rede de água. O que demonstra, de certa forma, que hoje no País não há programas específicos por parte do Governo Federal no sentido de promover investimentos sociais que minimizem a situação dos Estados e Municípios, afligindo, de uma maneira geral, a nossa população.

Gostaria de discutir um pouco mais tecnicamente essa questão, mostrar alguns outros elementos que norteiam o sentimento e a preocupação do Governo de Minas com relação a esse empréstimo dirigido especificamente à área habitacional, com cartas de crédito para construção de moradias no sentido de atender a vários Municípios do Estado. Mas fui informada de que há um requerimento do nobre Senador Francelino Pereira solicitando que esse processo retorne à Comissão de Assuntos Econômicos, onde teremos outras oportunidades de debater mais o assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos examinando uma solicitação do Governo de Minas Gerais, oriunda da Comissão de Assuntos Econômicos, para concessão de garantia de operação de crédito interna entre a Companhia de Habitação de Minas Gerais (Cohab-MG) e a Caixa Econômica Federal.

Os recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos Municípios do referido Estado. É uma finalidade amplamente social. O Estado em questão não está pedindo um empréstimo para si próprio como entidade. Esse pleito está sendo instruído com um pronunciamento do Banco Central, do qual uma

parte já foi lida pelo nobre Senador Osmar Dias. Diz o ofício do Banco Central:

"Estamos estudando manifestação do Banco Central a respeito da operação de crédito de R\$23.981.000,00".

Ora, o parecer do nobre Senador Francelino Pereira é relativo a uma operação interna envolvendo crédito de R\$11.846.000,00.

Parece-me que o expediente do Banco Central, que consta do avulso, não se refere à operação relatada pelo Senador Francelino Pereira. Ademais, no expediente do Banco Central os recursos eram destinados à assunção de débitos de natureza previdenciária pelo Estado de Minas Gerais.

Não podemos examinar a matéria no momento, porque os documentos que informam o pedido encaminhado ao Senado não correspondem ao relatório feito pelo nobre Senador Francelino Pereira. Penso que esse assunto não pode nem ser discutido.

Era isso que considerava importante trazer ao conhecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Há sobre a mesa requerimento de adiamento apresentado pelo nobre Senador Francelino Pereira. Entretanto, entendi por bem discutir este assunto. Penso que ele tem de ser amplamente debatido nesta Casa, para que haja uma orientação única na Comissão de Assuntos Econômicos e no Plenário em relação a todas as matérias que digam respeito à dívida dos Estados.

Não podemos dar tratamento diferente a assuntos iguais. Este é um assunto que clama por uma providência. Por isso, gostaria de convocar os Líderes dos Partidos para uma reunião com a Presidência, a fim de que cheguem a conclusões definitivas sobre esta matéria, após audiência das suas Bancadas, e o Senado Federal tenha uma posição uniforme em relação a assunto tão relevante da vida econômica do País.

Teremos de fazer isso, pois as coisas não podem continuar como estão. Há pareceres do Banco Central que devem ser seguidos, mas pode haver casos em que o Senado tenha o dever de corrigir o Banco Central. Daí por que o assunto tem de ser estudado na Comissão, dentro de parâmetros e critérios para que a Casa não fique mal quando tomar determinada decisão. Nesse sentido, solicitaria aos Srs. Líderes que marcassem a data para a reunião com a Presidência. Gostaria que o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos comparecesse, bem como todos os Srs. Senadores que tiverem interesse nesse assunto.

Essa é uma sugestão que apresento às Lideranças, pois não fica bem todo dia votarmos matéria idêntica e adotarmos critérios diferentes.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a providência que V. Ex^a tomou agora é muito adequada. Estamos num período de transição. É por isso que esse problema está ocorrendo.

Em face dessa transição, a Comissão de Assuntos Econômicos começa a examinar uma nova resolução que substituirá a Resolução nº 69/95. Ela está incorporando sugestões da CPI, de diversos Senadores e também de diversos projetos que estavam em andamento nesta Casa – inclusive hoje foi aprovado requerimento do Senador Lúcio Alcântara.

Na próxima semana, a Comissão de Assuntos Econômicos vai debater uma resolução que vai deixar muito claros os limites de endividamento de cada Estado, estabelecendo quando o Estado e a União podem ou não dar aval, com valores perfeitamente caracterizados. E o que é mais importante, essa resolução vai estabelecer o tipo de parecer que o Banco Central deve nos entregar, esclarecendo como deve ser elaborado, para que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário possam examinar a matéria.

A maioria dos Estados brasileiros assinaram protocolos de renegociação de suas dívidas, que ainda estão em fase de encaminhamento a esta Casa, o que modificará completamente esse quadro. Também isso será incorporado pela nova resolução que estamos estudando.

Portanto, nesse período de transição, temos de confiar na análise que a Comissão de Assuntos Econômicos fez sobre esses dois projetos e aprovar ou rejeitar aquilo que a Comissão aprovou, para, rapidamente, analisar a resolução e participar do encontro de Líderes com o Presidente da Casa, a fim de estabelecermos definitivamente o critério da nova resolução e o critério pelo qual o Banco Central vai nos assessorar.

Ainda poderá haver uma pequena confusão nos próximos 30 dias, mas, após essa nova resolução e a medida que V. Ex^a está adotando hoje, Sr. Presidente, vamos chegar a uma solução definitiva para esse problema que incomoda tanto a Comissão quanto o Plenário cada vez que há uma votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou conceder a palavra ao Senador Josaphat Marinho, que já a havia pedido. Logo após eu a concederei a V. Ex^a e depois aos Senadores Roberto Requião, Ney Suassuna, Júnia Marise e Humberto Lucena.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me inteiramente procedente a iniciativa de V. Ex^a a esse respeito. Em verdade, estamos votando incertamente. Há casos em que o Banco Central impugna, e, mediante explicação no Plenário, acabamos votando a concessão; há casos em que procedemos diferente.

Atentando na ponderação de V. Ex^a, queria fazer um acréscimo para a observação dos nobres Líderes: toda vez que a informação do Banco Central, ou de qualquer autoridade de caráter financeiro, não for explícita quanto à impugnação, o Senado deverá converter a matéria em diligência para pedir as explicações necessárias, porque, assim, preservaremos nossa responsabilidade. E, ao mesmo tempo, se o Banco Central ou outra autoridade tiver fundamento na sua negativa, teremos razões tranquilas para não conceder o que se pede.

Era a ponderação que também desejava trazer à Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra para prestar um esclarecimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou inverter a ordem, tendo em vista que o Senador Humberto Lucena quer encaminhar, praticamente, uma questão de ordem, para colaborar com a decisão da Mesa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, observe que há um erro na confecção do avulso. O Parecer nº 520, de 1997, do Senador Francelino Pereira, e também o parecer da Senadora Júnia Marise dizem respeito a uma solicitação do Governo de Minas Gerais, que pede uma garantia a ser prestada à Cohab de Minas Gerais em determinada operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, ao passo que o Ofício do Banco Central que foi juntado à matéria refere-se a outro pedido. Ele diz:

"Sr. Presidente, tendo em vista solicitação do Governo de Minas Gerais, contendo manifestação do Banco Central a respeito

da operação de crédito no valor de R\$23.480.000, cujos recursos serão destinados à assunção de débitos de natureza previdenciária de responsabilidade do Governo de Minas Gerais..."

Então, gostaria de levantar esta questão, justamente para que ficássemos com o requerimento do Senador Francelino Pereira e V. Ex^a retirasse a matéria da Ordem do Dia para reexame ou da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já vai ser reexaminada. Apenas abri este debate, tendo em vista a gravidade deste assunto e sobretudo as decisões díspares, em que são adotados critérios totalmente diferentes para assuntos iguais.

O Senado deve ter uma uniformização, tanto na Comissão de Assuntos Econômicos quanto no Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB – PB) – V. Ex^a tem razão, nobre Presidente, mas o parecer do Banco Central, no caso, tem a ver com outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Houve um erro na colocação do avulso, que já está sendo corrigido, graças à advertência de V. Ex^a.

A SRA JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT – MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a decisão de se promover amplo debate sobre essa questão que diz respeito à autorizações do Senado para financiamentos contratados pelos Governos dos Estados, seja em caso de órgãos estatais, como Caixa Econômica ou de organismos internacionais, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, envolve uma responsabilidade muito grande do Senado Federal e, certamente, cabe-nos decidir sobre a matéria. Creio que já tivemos aqui debates muito amplos sobre a questão da rolagem das dívidas. Os Senadores se lembram muito bem de que era uma questão que surgia a todo momento em que havia projetos dos governos para serem decididos na questão da rolagem da dívida mobiliária de cada Estado.

Pois bem, hoje estamos diante de outra situação. Os governos estaduais não podem contratar nenhum tipo de financiamento ou promover investimento a nível de empréstimos sem autorização do Senado Federal. Evidentemente, cabe-nos a responsabilidade de decidir sobre a matéria.

O Senador Humberto Lucena suscitou a observação muito procedente de que o Avulso está troca-

do na matéria que diz respeito ao pedido de garantia de empréstimo do Governo de Minas Gerais.

Vejo, Sr. Presidente, que precisamos normatizar a questão, pois a situação dos Estados é caótica. Ora, um governo pediu, como ocorreu anteontem, autorização para um empréstimo de R\$2 milhões para realizar obras de saneamento básico e rede de água e esgoto nos Municípios mais pobres de Minas Gerais, e hoje está aqui em pauta outro processo para garantir a construção de casas populares nos Municípios mineiros.

Diante dessa situação, quero me congratular com V. Ex^a pela oportunidade de promover esta reunião com as Lideranças e com todos os Senadores, para que possamos normatizar exatamente as posições que deveremos assumir daqui para frente sobre essas questões.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a par de cumprimentá-lo pela iniciativa de promover um encontro das Lideranças – acho que este é o momento -, V. Ex^a direciona o assunto, creio, para o fórum adequado.

A Comissão de Economia, de fato, não tem a abrangência política que um fórum de Líderes teria, principalmente porque creio que, a par de essa ser uma questão legal, uma questão também constitucional e que se cinge a uma série de resoluções do Senado, é basicamente uma decisão política a ser tomada. Creio que o parâmetro, o ponto de referência em cima do qual se deve trabalhar e a partir do qual se poderia ter um patamar de onde decolar para uma série de soluções, é justamente o acordo para a reestruturação global da dívida dos Estados.

Os 27 Estados brasileiros estão assinando o protocolo. Esses acordos já foram assinados e estão sendo enviados para a Comissão de Economia. Creio esse acordo vai recolocar as coisas no seu devido lugar: vai refinanciar as dívidas dos Estados por um prazo de 30 anos, substituir títulos de dívida mobiliária e contratual e deixar os Estados financeiramente organizados. Para que esse acordo seja feito, exige-se que os Estados tenham uma queda na relação dívida-receita. Tudo que é exigido pelo acordo vai nos dar os parâmetros, as linhas mestras, as diretrizes para tomar as decisões.

Agora, há um acordo de reestruturação de dívida do qual está pendente uma decisão da Comissão

de Economia, que é o acordo de São Paulo. Aparentemente, enquanto não se conclui o acordo de São Paulo, todos os demais ficam na fila à espera. Enquanto o acordo de São Paulo não for resolvido e os demais vão se acumulando na longa fila de espera, não creio que haja uma solução à vista. Nem a mais hábil, a mais competente das Lideranças vai encontrar uma solução.

Portanto, quero aqui fazer um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, e às Lideranças, para que procurem viabilizar a solução para a reestruturação da dívida de São Paulo, pois ela é a questão maior, a questão primacial. Ou essa questão se viabiliza, ou vamos ter a dívida de São Paulo e seu acordo de reestruturação servindo de interrupção de todo o processo de negociações que vem sendo trazido até aqui. Na medida em que esse acordo for reestruturado, definido, aprovado pelo Senado, servirá de parâmetro, de base, de referência para todos os demais. Com isso, então, teremos uma maneira de caminhar. Quero salientar a importância da iniciativa de V. Ex^a, que tem demonstrado firmeza e bom senso na condução de tais assuntos. Creio que vamos chegar a um bom termo, mas chamo a atenção para o fato de que o acordo da reestruturação da dívida de São Paulo pode representar uma espécie de pedra entupindo todo o ralo, o cano por onde vão passar os acordos de reestruturação das demais dívidas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

Depois que V. Ex^a, falar votaremos o requerimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, praticamente tudo o que tinha que ser dito já o foi. Apenas gostaria de dizer, em nome da Liderança do PMDB, que apoiamos a iniciativa de V. Ex^a, que está correta. Cremos que deva ocorrer primeiro a reunião proposta para ter-se subsídios. Posteriormente, dá-se andamento, na Comissão de Economia, à feitura das novas resoluções que precisamos fazer. Com certeza, nessa reunião muito bem proposta por V. Ex^a, surgirão alguns parâmetros que, com certeza, vão nortear a feitura das resoluções.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temos vo-

tado aqui no Senado, com extrema celeridade, os pedidos de empréstimo que nos chegam dos Estados. Quando o Banco Central encaminha processos que, segundo seu próprio juízo, considera irregulares, o faz por mandamento da Resolução nº 69, do Senado Federal. Portanto, o Banco Central é obrigado a enviar o pedidos de empréstimo.

Precisamos de uma orientação final sobre como proceder. O que não podemos é aprovar um empréstimo, embora mínimo, para o Rio Grande do Sul e, em seguida, nas mesmas condições, rejeitar o de Minas Gerais. Agora entendo que esses empréstimos que estamos aqui autorizando são todos irregulares, haja vista o ofício do Secretário do Tesouro Nacional ao Presidente do Banco Central, recomendando que nenhum desses empréstimos seja autorizado àqueles Estados que firmaram protocolo com o Ministério da Fazenda. Ou esse ofício é um absurdo, como entende o eminente Senador Waldeck Omelas, ou então o ofício é um documento a ser levado a sério e, neste caso, nenhum empréstimo pode mais ser concedido nas circunstâncias que o Tesouro Nacional menciona.

Devo dizer, Sr. Presidente, que o Senado autoriza o empréstimo, não impõe. A decisão do Senado é meramente autorizativa. Cabe ao Banco Central e ao Ministério da Fazenda proceder às providências finais de autorização de entrega dos recursos. Portanto, o Senado, a meu ver, não fica com o comprometimento final, porque não impõe o empréstimo, autoriza-o apenas.

Sr. Presidente, como Líder do PFL, recebo de muito bom grado e penso que é oportuna a proposta de V. Ex^a de realizar uma reunião de Líderes em seu gabinete, com o objetivo de se chegar a uma orientação final sobre esse assunto. Enquanto essa reunião não ocorrer, penso até que deveríamos suspender todo exame de qualquer pedido de empréstimo que chegue ao Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a está com a palavra Senador Roberto Requião. Depois, vamos votar o requerimento de adiamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, temo que cheguemos ao ponto em que eu tenha que propor um projeto de resolução anistiando Alagoas, Pernambuco, o Sr. Celso Pitta, em São Paulo e o Sr. Paulo Afonso, em Santa Catarina e os Prefeitos que tiveram as suas emissões de letras financeiras condenadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

As regras estão-se alterando, mas não por falta de regras, porque essas estão estabelecidas na Resolução nº 69. Não será, Sr. Presidente, uma reunião de Liderança que poderá alterar o estabelecido pelo Plenário do Senado Federal. Enquanto a resolução viger, essa deve ser cumprida. A Comissão Parlamentar de Inquérito propôs uma alternativa para a Resolução nº 69, alternativa essa que está, hoje, a cargo do Relator da CAE, Senador Vilson Kleinübing. No entanto, enquanto uma alternativa não for votada pelo Plenário, o Senado da República se prende à Resolução nº 69, que vige. Entendimento contrário seria, talvez, num arremedo caricato, fazermos uma reunião de Liderança para decidir o que fazer com a Constituição, enquanto ela é emendada.

A Constituição, num processo de emenda, vige até o momento em que o Presidente do Senado sanciona a emenda votada pelo Congresso Nacional. Nós temos que cumprir a Resolução nº 69. Os deslizes estão se sucedendo dentro daquela inércia de complacência que desaguou na Comissão Parlamentar de Inquérito, e o comportamento dos Estados também não é o mesmo.

"Se quer ser universal que cante a própria aldeia", nos aconselhava Marshall McLuhan. O Estado do Paraná, em 1994, tinha uma folha de 58%; em 95, saltou para 72%; em 1996, ultrapassou os 80%; e, no ano da graça de 1997, a folha de pagamento ultrapassa a receita. Em maio atingiu 95%, quando o Estado deixou de publicar os balancetes – junho, julho, agosto e setembro – há quatro meses. Funcionários do Governo nos informam que a folha consome 110% da receita disponível do Estado.

No jogo da complacência, da aprovação política, podemos aprovar empréstimos que deixarão o Estado do Paraná – e este é apenas um exemplo nesse conjunto de infrações que o Senado tem cometido – na situação de Alagoas: rigorosamente insolvente com Governadores fugindo pela porta dos fundos do Palácio de Governo. Estamos tentando reconhecer situações de dificuldade, com o próprio cumprimento da Lei Camata, mas não podemos admitir que o desleixo e o relaxo absolutos que levam à evolução vertiginosa das folhas sejam contemplados com empréstimos, com aval do Governo Federal.

Sr. Presidente, lembro-me de quando o Sr. Lázaro Brandão, Presidente do Bradesco, na Comissão Parlamentar de Inquérito, disse que letras de Estados são sempre líquidas, por mais ilegal que tenha sido a sua emissão, porque a fim e a cabo o Governo Federal as "selicará", irá federalizá-las numa negociação da dívida.

Dessa forma, verificamos que o endividamento dos Estados persiste que há uma confiabilidade

enorme na complacência do Senado Federal e do Executivo Federal também. Temos que colocar um ponto final nesse processo.

O Senador Vilson Kleinübing deveria ter apresentado relatório hoje na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Provavelmente S. Ex^a o fará na próxima quarta ou quinta-feira. Enquanto isso, espero que possa valer o que vige: a Resolução nº 69. Espero que não se concedam vantagens e complacências mesmo em nome do pequeno valor dos empréstimos, porque, cá entre nós, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a irregularidade da aprovação que fizemos hoje ao pedido do Rio Grande do Sul é igual à irregularidade dos pedidos que derrubaram o Governador Divaldo Suruagy, que comprometeram a imagem pública do Prefeito de São Paulo, Celso Pitta, que comprometeram definitivamente a imagem do Governo de Pernambuco, que foram cometidas também em Santa Catarina pelo Governador Paulo Afonso.

Restaure-se a moralidade ou que todos se loquepletem. Que se suprimam as exigências e que o Senado não examine mais pedido algum, deixando tudo por conta do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 846, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 121, de 1997, a fim de que seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. – Senador **Francelino Pereira**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de adiamento da matéria, de autoria do Sr. Senador Francelino Pereira.

As Sr^s e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, comunico aos Srs. Senadores que mantenho a reunião com os Srs. Líderes para a próxima quarta-feira, até para observar a escrita do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DIRETORA
PARECER Nº 605, DE 1997

Redação final do Projeto de
 Resolução nº 116, de 1997.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1997, que *autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de outubro de 1997.

GERAZDO MAGLO → PRESIDENTE
 RONARDO COSTA LIMA → RELATOR
 JÚNTIA MARISE
 LUCÍDIO PORTOLLA.
 JÚNTIA MARISE
 LUCÍDIO PORTOLLA.

ANEXO AO PARECER Nº 605, DE 1997.

Redação final do Projeto de
 Resolução nº 116, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à

Caixa Econômica Federal - CEF, no valor de R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar temporariamente os limites de endividamento estabelecidos nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, de modo a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 2º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizada a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica - CEF, no valor de R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.

Art. 3º A operação de crédito referida no artigo anterior realizar-se-á com as seguintes características e condições financeiras:

a) valor pretendido: R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais);

b) taxa de juros: 4,4% a.a. (quatro inteiros e quatro décimos por cento ao ano);

c) indexador: índice de atualização do FGTS;

d) destinação dos recursos: assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul;

e) garantia: cotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE;

f) condições de pagamento:

- do principal: em trezentas parcelas mensais;

- dos juros: exigíveis mensalmente;

g) regulamentação: sujeita às disposições contidas na Resolução nº 2.388, de 22 de maio de 1997, do Conselho Monetário Nacional;

h) autorização legislativa: Lei nº 10.917, de 3 de janeiro de 1997.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação da redação final do Projeto de Resolução nº 116/97, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 847, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 116, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 490, de 1997, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal — CEF, no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. — Senador **Pedro Simon**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 848, DE 1997

Senhor Presidente,

Requero nos termos do art. 281, do Regimento Interno a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do PDS nº 94 de 1997.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. — Senador **José Roberto Arruda**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Aprovado o requerimento, o projeto figurará na Ordem do Dia nos termos regimentais.

Comunico ao Plenário que foi agendada, para o próximo dia 20 de outubro, a proposta de emenda à Constituição sobre o FEF para o primeiro dia de discussão em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Waldeck Omelas.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT — SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu havia pedido a palavra como Líder e ia tratar de um assunto sobre o qual, agora, levantou-se uma dúvida a respeito de informações que coletei junto à Mesa, e gostaria de saber como proceder.

Ontem, quando da votação do segundo destaque supressivo relativo à questão dos militares, de minha autoria, o Senador Hugo Napoleão encaminhou contrário em função de que a numeração dos parágrafos a que se referia o destaque na Constituição era diferente da numeração no substitutivo. Eu disse que isso não era justificativa para rejeitar o destaque, porque bastava se fazer uma adequação desses parágrafos da Constituição no substitutivo. Agora, tive acesso à redação final — não sei se já foi publicada — em que, salvo melhor juízo, eu não concordo com a adequação que foi feita na redação final.

Eu quero saber, primeiro, se a redação final já foi votada. E, se foi, quando? Se foi votada, como só hoje tivemos conhecimento da redação final, com os ajustes de redação? Como eu poderia ter contestado a redação final ontem, se o ajuste da redação do art. 42 não estava pronto ainda para ser submetido à votação?

Eu quero saber como proceder. Salvo melhor juízo, o ajuste que foi feito em relação especificamente ao § 10 do art. 42 — no meu entendimento, eu precisaria analisar melhor o assunto para ter certeza —, não está de acordo com a supressão que foi votada. Consulto a Mesa para saber como devo proceder regimentalmente em relação a essa questão.

O Sr. Esperidião Amin (PPB — SC) — Nobre Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA — Tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. Esperidião Amin (PPB — SC) — Sr. Presidente, eu gostaria de me incorporar à questão suscitada por S. Ex^a. Com o maior respeito, digo que isso faz parte da armadilha. A votação em segundo turno, antigamente, fazia isso que V. Ex^a quer. Ago-

ra, não. Agora, em segundo turno, pode-se criar. Antigamente, não se podia. E criar, em segundo turno – que deveria ser apenas redação final – tem esses riscos. Quando se pode criar, há essas surpresas. Pode haver uma desatenção dessas. Eu gostaria que V. Ex.^a agregasse as minhas palavras, que podem até soar irônicas, mas são sinceras. Tive oportunidade de debater com V. Ex.^a sobre os riscos da decisão que estava sendo tomada. Cheguei a falar que nós íamos nos arrepender muito cedo, que nos íamos arrepender só pela intenção, quando percebêssemos o que se estava deliberando. Então, agrego, respeitosamente, as minhas palavras à questão de ordem de V. Ex.^a. Respeito a decisão da Casa. Mas devo dizer que está embutida nessa decisão a assunção desse risco. O segundo turno antigamente versava sobre redação final, era o equivalente à redação final dos projetos de lei, dos projetos de resolução; o segundo turno de emenda constitucional permite a criação de texto novo. Essa foi uma jurisprudência firmada ontem e somente ontem. Então, a partir de ontem, no segundo turno, pode-se criar. Todo aquele processo legislativo constitucional, que exige interstício, que exige prazo de maturação, tudo isso está dispensado pela decisão de ontem. E o risco é para todos. Não é só para aquilo que desejamos. É também para o que queremos evitar. No segundo turno, pode-se criar até o que não se sabia que estava em processo de gestação. E acabamos deixando passar até o que não conhecíamos como projeto. Nessa parte, incorpore-me, por solidariedade, ao discurso de V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Agradeço a incorporação de V. Ex.^a, mas discordo da sua observação anterior. Quando da votação do destaque, alertou o Senador Hugo Napoleão – e eu concordei – que era necessária, a partir do momento em que caísse o destaque, uma adequação. A votação do substitutivo no segundo turno, mesmo com as supressões que foram levantadas, não corresponde à votação da redação final. Deve-se fazer, depois, a votação da redação final. Desejo saber se essa votação já foi feita. Se foi, em que momento? Desejo saber também se a votação da redação final foi feita antes da sua apresentação. Aí está a diferença.

O que o Senador Esperidião Amin levanta, a meu ver, não tem procedência, porque estávamos votando substitutivo e destaques. Na votação de um destaque, um Senador que, aliás, era contra a supressão – acompanhado por mim – levantou que, se o destaque fosse acatado, haveria necessidade de uma adequação no texto. E essa adequação não foi apresentada para votação.

Conforme observou o Senador Esperidião Amin – opinião, aliás, com a qual não comungo – a questão envolve armadilhas. Não creio que isso seja uma armadilha, porque todos sabiam sobre os destaques que estavam votando, ou seja, conhecíamos o que seria suprimido. A partir da supressão, todavia, houve uma adequação.

Como o Plenário deliberou pela supressão da revogação do § 10 do art. 42 da Magna Carta, o mínimo que se deveria fazer, em respeito a essa decisão, era não realizar a adequação. Vale, então, o § 10 como está. Depois, resolver-se-ia a adequação. Quero ouvir as respostas da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – A Mesa aguarda que V. Ex.^a conclua para responder.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Senador José Fogaça, V. Ex.^a quer falar sobre o mesmo assunto?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Concedo, então, a palavra a V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, levantei uma questão de ordem exatamente a respeito desse tema. Indaguei à Mesa se uma emenda supressiva poderia suprimir todo um parágrafo sem que isso significasse modificação substancial do texto. Quando aprovamos o destaque que suprimia a expressão "no que couber", no meu entendimento – e parece que este também foi o entendimento da Mesa – o destaque para o "no que couber" não suscitava uma modificação substancial. O substancial naquele artigo, no corpo daquela norma era a igualdade de situações entre a magistratura e os demais funcionários do setor público.

Essa era a essência. Essa era a substancialidade da norma. O "no que couber" parecia-me ser um aspecto periférico, marginal, de condicionantes e não de essencialidades.

De modo que uma coisa seria fazer o destaque para "no que couber" e suprimi-lo; outra coisa seria fazer um destaque para um parágrafo inteiro, como o § 10 do art. 42, e suprimi-lo. Essa modificação teve um conteúdo substancial, porque atingiu a norma no seu corpo integral.

Sr. Presidente, a alegação agora levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, a meu ver, tem relação com essa inadequação, com esse erro interpretativo. Permitiu-se que um destaque em segundo

tumo fizesse, mediante supressão, alteração substancial do texto, o que é muito diferente da expressão "no que couber", que é uma questão secundária ou periférica ao conteúdo central do texto. Esse é um problema que a Mesa tem de resolver para o futuro.

Havendo necessidade de acrescentar termos adaptativos para a adequação das mudanças, é absolutamente imprescindível, no meu entendimento, que no bojo do destaque se proponham todas as fórmulas de adequação, as quais deverão ser submetidas ao Plenário. Se ocorre uma supressão sem o conhecimento prévio da adequação que será feita, joga-se no escuro ou nessa zona cinzenta que é a chamada redação final, da qual está sendo vítima agora – suponho – o Senador José Eduardo Dutra.

Ou estabelecemos um limite para emenda de segundo turno – ao meu ver, esse limite deve ser a impossibilidade de se fazer uma modificação substancial do texto -, ou nos submetemos àquilo que a Mesa vier a entender seja a redação final.

Essé é o meu pensamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – A Mesa informa ao Senador José Eduardo Dutra que a redação final foi lida, discutida e aprovada na sessão de ontem.

Concedo a palavra ao Senador Ney Guassuna, como Líder.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, formalmente se podem fazer as alegações de V. Ex^a, mas gostaria de lembrar que, se estivesse em prática a questão levantada pelo Senador José Fogaça, ou seja, que quem propõe o destaque deve propor também a adequação, eu o teria feito. Já que isso não é exigido, o mínimo que se determina é que seja apresentado como redação final aquilo que foi votado.

Citarei o caso concreto: foi votado e aprovado um destaque para a revogação do § 9º do art. 42; tal dispositivo foi suprimido. No art. 17, salvo engano, havia a deliberação do Relator de suprimir o § 10 do mesmo art. 42; essa supressão também foi feita. Portanto, para que a redação final fosse fiel ao que foi votado, não poderia haver nela nenhuma referência aos §§ 9º e 10 do art. 42.

No entanto, Sr. Presidente, ao se fazer a adequação, foi introduzida uma nova redação do § 10

do art. 42 no substitutivo, que não foi votada. Assim, gostaria de saber o instrumento regimental que tenho para questionar isso, já que não foi votada essa nova redação do § 10 do art. 42.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – A Mesa procedeu nos termos do art. 366 do Regimento Interno, que estabelece:

"Art. 366 – A redação final, apresentada à Mesa, será votada, com qualquer número, independentemente de publicação."

Ela foi apresentada, Senador José Eduardo Dutra. V. Ex^a pode consultar as notas taquigráficas, a gravação da sessão ou o Diário Oficial. A questão está resolvida: V. Ex^a pediu à Mesa um esclarecimento que lhe foi prestado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, também perguntei qual o instrumento regimental de que disponho para contestar essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – A matéria é vencida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, sabemos muito bem que a redação final chega à Mesa da seguinte forma: "Sobre a mesa, redação final (...)". Na prática, não há redação final.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Houve o anúncio da redação final, foi aberta a discussão. Provavelmente, com o entusiasmo da vitória inesperada, V. Ex^a, desatento, deixou passar.

A matéria está vencida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Não, Sr. Presidente; não havia o que discutir. A redação final não estava à disposição dos Srs. Parlamentares.

Não quero debater com V. Ex^a. Quero saber, objetivamente, se disponho de algum instrumento regimental para contestar essa exposição da Mesa, porque, de qualquer forma, o projeto vai para a Câmara, onde as questões de mérito que estou suscitando também poderão ser apresentadas. Quero saber se disponho de algum instrumento regimental para contestar essa votação da redação final, que – insisto – não foi submetida aos Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Infelizmente, V. Ex^a não dispõe de nenhum instrumento regimental para voltar a essa questão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Estudarei o Regimento e, se for o caso, abordarei essa questão novamente.

Obrigado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora decline, desde já, da minha precedência ao Senador Ney Suassuna, quero informar à Mesa que, às 14h30min, na abertura da sessão, inscrevime para uma breve comunicação. Indago do Presidente se a relação das inscrições está na mesa.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Estão inscritos para comunicação inadiável e pela ordem os Senadores Humberto Lucena, Benedita da Silva, Ney Suassuna e Roberto Requião.

O Senador Ney Suassuna pediu a palavra na condição de Líder, que regimentalmente tem direito a falar em qualquer momento da sessão.

Primeiro, teremos de ouvir o Senador Humberto Lucena.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – O Senador Humberto Lucena já saiu, Sr. Presidente. Cedo a vez ao meu nobre e caro amigo, Senador Roberto Requião. Em seguida, farei a minha comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – A Mesa tem o dever de oferecer a palavra, em primeiro lugar, à Senadora Benedita da Silva, para uma comunicação inadiável. É preciso obedecer à ordem de inscrição.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Presidente Clinton desembarca no Brasil na próxima semana, pela primeira vez em cinco anos de mandato, trazendo uma agenda que abrange acordos de cooperação nas áreas nuclear e judiciária e programas comuns em educação e tecnologia.

No setor de educação, os itens selecionados na agenda são pertinentes: avaliação, intercâmbio, treinamento de professores e fortalecimento ao setor privado da área; eles são diretamente responsáveis pelos sucessos e fracassos do processo formativo. Todavia, a nossa preocupação se dá quanto ao conteúdo de cada tópico mencionado e à função social que está sendo atribuída à educação.

Temos de ficar atentos para que não se repita uma situação da história educacional brasileira. Mais uma vez, nos momentos de tomada de decisão em função de superação de crises, adota-se modelo importado e distanciado da nossa realidade, a exemplo da reforma de ensino feita no Brasil, num passado próximo.

O melhor paradigma para nós, na verdade, não seriam os Estados Unidos, que hoje vivem seus problemas, especialmente com o modelo de educação básica, além de deter um contexto social bem diferenciado do nosso. Existem países que possuem situações mais semelhantes e satisfatórias a serem seguidas, como, por exemplo, a Colômbia, na educação básica e profissional; a Costa Rica, na educação profissional; Cuba, na educação básica; Chile, no ensino superior; e outros. Quanto ao Primeiro Mundo, melhor seria o exemplo do Japão, que possui o maior índice mundial de alunos de 1^o grau dentro da escola.

No que diz respeito ao tráfico de drogas, já há um acordo firmado entre Brasil e Estados Unidos. Temos grande interesse em que haja o maior empenho no que diz respeito ao combate a esse tráfico. Para obter-se sucesso, porém, deve existir, necessariamente, uma ação bilateral, ou seja, não se pode querer imputar ao Brasil responsabilidade maior do que aquela que devem ter os Estados Unidos em relação ao consumo de drogas. E mais, a colaboração que deve haver entre os mecanismos policiais de ambos os países não pode servir de esteio para a supressão da soberania nacional. O Brasil não pode abrir mão do exercício do poder de polícia nessa matéria, pelos seus órgãos competentes: Polícia Federal e polícias estaduais. Tampouco pode abrir mão das atribuições do seu Poder Judiciário no que diz respeito à realização dos devidos processos legais e responsabilizações criminais, salvo nas hipóteses de extradição baseadas no tratamento recíproco equilibrado.

Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. A exclusão do tema devia-se, principalmente, às dificuldades enfrentadas pelo governo norte-americano para a aprovação do instrumento legal que lhe permite a negociação de acordos internacionais pela "via rápida" ou **fast track**.

Essa circunstância sugeria uma vitória da estratégia do Governo brasileiro, que apregoa um ritmo de negociação mais cauteloso, de forma a integrar paulatinamente as regiões econômicas já constituídas, como o Mercosul, Nafta e Pacto Andino.

Todavia, ontem, em Washington, a Câmara de Representantes dos Estados Unidos aprovou o Projeto – agora a poucos passos da aprovação em plenário –, que dá independência ao Presidente para negociar acordos de livre comércio, independente da aprovação do Congresso.

A partir disso, pode perder força a correta e cautelosa posição do Governo brasileiro. Poderemos verificar, assim, um incremento e uma pressão maior por parte dos EUA relativamente à implantação da ALCA. As res-

salvas colocadas pelo Governo brasileiro precisarão ser mais trabalhadas para assegurar uma posição que garanta nossos interesses ao longo da negociação.

Alguns analistas, como o economista do BNDES, Fábio Giambiagi, identificam dificuldades futuras devido à abrangência restrita do Mercosul quando comparada com o que vem sendo proposto para a constituição da ALCA. Cita como exemplo a abertura do mercado de serviços, compras governamentais e investimentos, que fazem parte dos itens a serem incluídos na ALCA, mas não fazem parte do Mercosul. Sugere, portanto, que o Mercosul amplie as formas de integração entre os países para não ser engolido.

É uma alerta importante que precisa ser considerado. Como membro da Comissão Parlamentar do Mercosul, quero acrescentar que é fundamental avançarmos os objetivos para além das questões comerciais.

Como não há mais tempo, Sr. Presidente, vou apenas concluir, pedindo que seja publicado na íntegra meu pronunciamento. Mas antes quero registrar uma preocupação final.

Entendemos que o Brasil, pela sua importância no cenário mundial, seus avanços e suas perspectivas, deve colocar na mesa de negociações o seu lado positivo e defender os seus interesses. Cabe ao Brasil estabelecer suas regras e suas estratégias para defender os verdadeiros interesses da Nação.

Portanto, não há como permitir interferência de outros países nas nossas pretensões.

Certamente as razões estão para além daquelas que consideramos meramente econômicas. Talvez estejam em conceitos concretos como independência, autodeterminação, soberania! Num exercício de livre associação, vem à minha lembrança aquela fábula em que a raposa, por receio de não conseguir atingir as uvas, muito altas, entende por bem desdenhá-las: "as uvas estão verdes..."

Assim os Estados Unidos estão tratando o Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DA SENADORA BENEDITA DA SILVA:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

O Presidente Clinton desembarca no Brasil na próxima semana, pela primeira vez em cinco anos de mandato, trazendo uma agenda que abrange acordos de cooperação nas áreas nuclear e judiciária e programas comuns em educação e tecnologia.

No setor de educação, os itens selecionados na agenda, são pertinentes: avaliação, intercâmbio, treinamento de professores e fortalecimento ao setor privado da área. São diretamente responsáveis pe-

los sucessos e fracassos do processo formativo. Todavia, a nossa preocupação se dá quanto ao conteúdo de cada tópico mencionado, bem como, qual a função social que está sendo atribuída à educação.

Temos de ficar atentos para que não se repita uma situação na história educacional brasileira. Mais uma vez, nos momentos de tomada de decisão em função de superação de crises, adota-se modelo importado e distanciado da nossa realidade, a exemplo da reforma de ensino feita no Brasil num passado próximo.

O melhor paradigma para nós, na verdade, não seriam os Estados Unidos, que hoje vivem seus problemas, especialmente com o modelo de educação básica, além de deter um contexto social bem diferenciado do nosso. Existem países que possuem situações mais semelhantes e satisfatórias a serem seguidas, como por exemplo a Colômbia na educação básica e profissional; Costa Rica na educação profissional; Cuba na Educação Básica; Chile no ensino superior; e outros. Quanto ao primeiro mundo, melhor seria o exemplo do Japão, que possui o maior índice mundial de alunos de 1.º grau dentro da escola.

No que diz respeito ao tráfico de drogas, já há um acordo firmado entre Brasil e Estados Unidos. Nós temos grande interesse em que haja o maior empenho no que diz respeito ao combate a esse tráfico. Para obter-se sucesso, porém, há que ser necessariamente uma ação bilateral, ou seja, não se pode querer imputar ao Brasil responsabilidade maior do que aquela que deve ter os Estados Unidos em relação ao consumo de drogas.

E mais, a colaboração que deve haver entre os mecanismos policiais de ambos os países não pode servir de esteio para a supressão da soberania nacional. O Brasil não pode abrir mão do exercício do poder de polícia nessa matéria, pelos seus órgãos competentes: Polícia Federal e polícias estaduais. Tampouco pode abrir mão das atribuições do seu Poder Judiciário no que diz respeito à realização dos devidos processos legais e responsabilizações criminais, salvo nas hipóteses de extradição baseadas no tratamento recíproco equilibrado.

Tão importante quanto os temas que fazem parte da agenda oficial, alguns outros estão cercados de zelo para que não propaguem possíveis divergências nas visões dos respectivos governos quanto à condução de questões de interesse comum, particularmente nos assuntos de cunho comercial.

Barreiras comerciais extra-tarifárias impostas pelos Estados Unidos e trabalho infantil, por exemplo, certamente fazem parte dos assuntos pendentes que poderão até ser tratados informalmente durante a visita.

A ausência mais significativa na agenda oficial, sem dúvida, refere-se às tratativas para a implemen-

tação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. A exclusão do tema devia-se, principalmente, às dificuldades enfrentadas pelo governo norte-americano para a aprovação do instrumento legal que lhe permite a negociação de acordos internacionais pela "via rápida", ou *fast track*

Essa circunstância sugeria uma vitória da estratégia do governo brasileiro, que apregoa um ritmo de negociação mais cauteloso, de forma a integrar paulatinamente as regiões econômicas já constituídas, como o Mercosul, Nafta e Pacto Andino.

Todavia, ontem, em Washington, a Câmara de Representantes dos Estados Unidos, aprovou o Projeto agora a poucos passos da aprovação em plenário –, que dá independência ao Presidente para negociar acordos de livre comércio, independente da aprovação do Congresso.

A partir disso, pode perder força a correta e cautelosa posição do governo brasileiro. Poderemos verificar assim, um incremento e uma pressão maior por parte dos EUA, relativamente à implantação da Alca. As ressalvas colocadas pelo governo brasileiro precisarão ser mais trabalhadas para assegurar uma posição que garanta nossos interesses ao longo da negociação.

Alguns analistas, como o economista do BNDES, Fábio Giambiagi, identificam dificuldades futuras devido à abrangência restrita do Mercosul quando comparada com o que vem sendo proposto para a constituição da alca. Cita como exemplos a abertura do mercado de serviços, compras governamentais e investimentos, que fazem parte dos itens a serem incluídos na Alca, mas não fazem parte do Mercosul. Sugere, portanto, que o Mercosul amplie as formas de integração entre os países para não ser engolido.

É um alerta importante que precisa ser considerado. Como membro da Comissão Parlamentar do Mercosul, quero acrescentar que é fundamental avançarmos os objetivos para além das questões comerciais. Precisamos ampliar para além das questões comerciais. Precisamos ampliar nossas relações políticas e culturais perdido a oportunidade de constituir instituições mais democráticas de decisão.

A coesão dos países integrantes do Mercosul no que se refere à diplomacia internacional está comprometida porque os respectivos governos estão sujeitos a pressões diretas, sem que o grupo de países conte com um anteparo comum que possa nortear posições e ações conjuntas. Haja vista os episódios relacionados ao Brasil – que pleiteia assento permanente no Conselho de Segurança da ONU e não está contando com o apoio de todos os integrantes do Mercosul, enquanto os Estados Unidos estão acenando para

uma "representação da América Latina". E à argentina convidada para ser membro extra-OTAN.

São ações que minam as relações entre os dois países latinos, num momento em que deveriam estar coesos para defender seus interesses e fortalecer sempre mais o Mercosul. É preciso todo o cuidado para que a integração regional do Cone Sul não seja detonada. Nesse aspecto temos um impasse porque a ALCA cria área de livre comércio sem possibilidade de formação de blocos regionais.

É certo que temos vários problemas a resolver. Os Estados Unidos também têm. E é saudável que eles sejam analisados e comentados com transparência. São, ambas, sociedades democráticas existindo num mundo globalizado. É natural que se façam críticas sociais, econômicas, políticas, enfim!

Todavia, entendemos que o tratamento dado às mazelas sociais brasileiras, desassociado da questão da economia globalizante e suas conseqüências, é uma forma rasteira de se responsabilizar apenas um lado, justamente o mais fragilizado, dentro de um contexto complexo que, sabemos, se interrelaciona em todas as esferas.

De quem é a responsabilidade pelo aumento da miséria no mundo? Serão dos próprios miseráveis ou dos poderosos? Os relatórios do PNUD sobre desenvolvimento humano afirmam que os mais ricos estão mais ricos e os mais pobres estão mais pobres. São claros ao apontar a necessidade de que os mais ricos ofereçam condições verdadeiras para que as regiões pobres do planeta sejam resgatadas do holocausto da fome, da doença e da ignorância.

Entendemos que o Brasil, pela sua importância no cenário mundial, seus avanços e suas perspectivas, deve colocar na mesa de negociações o seu lado positivo e defender os seus interesses. Cabe ao Brasil estabelecer suas regras e suas estratégias para defender os verdadeiros interesses da Nação.

Pode-se vislumbrar, por entre discursos prepotentes e agressivos de certas autoridades estrangeiras, um grande receio com relação ao futuro sucesso do Mercosul. Certamente as razões estão para além dos aspectos meramente economicistas. Talvez estejam em conceitos concretos como independência, auto-determinação, soberania! Num exercício de livre associação vem à minha lembrança aquela fábula em que a raposa, por receio de não conseguir atingir as uvas, muito altas, entende por bem desdenhá-las "as uvas estão verdes..."

Era o que tinha a dizer! Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável,

por cinco minutos, o Senador Roberto Requião por permuta com o Senador Ney Suassuna.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra para trazer a este plenário, por determinação do Presidente do PMDB Nacional, Deputado Paes de Andrade, uma comunicação sobre o 3º Encontro do Colégio de Líderes e Vice-Líderes do PMDB, realizado em Belo Horizonte.

A comunicação desse encontro é a seguinte:

O Colégio de Líderes e Vice-Líderes do PMDB nas Assembleias Legislativas, reunidos em Belo Horizonte, após a análise dos resultados do desempenho do Partido nas diferentes regiões do Estado, e, com o intuito de assegurar a autenticidade do sistema representativo, decide:

1. Solicitar à direção nacional do PMDB a deflagração de um processo de debate em torno da candidatura própria para a Presidência da República e para os Governos dos Estados, centrado em programa que tenha como plataforma uma ordem econômica e política capaz de garantir a geração de empregos e a justiça social. Mister se faz buscar alternativas para os grandes problemas que desafiam a economia nacional e corrigir as injustiças e desigualdades sociais que afligem a nação brasileira.

2. Intensificar a tarefa de reorganização do Partido e da unidade nas suas decisões políticas, envolvendo todos os segmentos partidários em uma discussão que revitalize os princípios da Democracia interna que sempre prevaleceu no PMDB.

3. Solicitar à Direção Nacional do PMDB que coordene, com as Executivas Estaduais, uma agenda de viagem de todos os pré-candidatos aos Estados da Federação, para que eles tenham a oportunidade de mostrar a forma que pretendem conduzir o programa político do Partido para as eleições presidenciais de 1998.

Este colegiado entende que uma das conseqüências de sua função representativa consiste em ser o instrumento para atuação política do cidadão, o instrumento pelo qual o povo governa. Por esse motivo, o Partido precisa influir diretamente na gestão dos negócios do País e dos Estados, procurando as alternativas que atendam à grande massa de excluídos.

A união em torno de um objetivo comum, em prol de uma sociedade mais justa, fará com que o Partido supere as dificuldades regionais e conseqüentemente surgirá, de forma natural, o perfil do administrador que estará apto para implantar o programa que será apresentado. Agindo dessa maneira, o PMDB estará, mais uma vez, cumprindo o papel que se dispôs a desempenhar na história política desta nação.

Esta foi uma reunião de todos os Líderes de assembleias legislativas do PMDB no Brasil, representando o Partido nas unidades federadas, que, por unanimidade, decidiu propor ao Diretório Nacional do Partido o lançamento de uma candidatura própria à Presidência da República.

Era esta a comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omelas) – Com a palavra, para comunicação inadiável, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, imagino o que seria, no plenário do Senado da República, num dia de calor aqui em Brasília, não termos água para beber, com toda certeza, haveria reclamação dos Srs. Senadores. O mesmo ocorreria em qualquer repartição pública, seja federal ou estadual daqui de Brasília se, em um dia de temperatura bastante elevada, com a secura semelhante à do deserto do Saara, não se tivesse água para beber.

Essa situação, de modo permanente, está ocorrendo em boa faixa do Nordeste, especificamente em Curimataú e Cariri, no sertão paraibano.

Hoje recebi o seguinte telegrama, Sr. Presidente:

Senador Ney Suassuna,

Tomamos a liberdade de comunicar a V. Ex^a que decretamos, por meio do Decreto nº 66, de 03/09/97, estado de calamidade pública neste Município, em decorrência da falta de água potável para consumo doméstico e animal, e da extrema penúria da população puxinanaense, em conseqüência da seca que assola Puxinanã e região desde 1996, intensificada neste ano.

Cordialmente, Orlando Dantas de Miranda. Prefeito de Puxinanã, Paraíba.

Isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores é o que está ocorrendo em inúmeros Municípios da Paraíba. E estamos diante de uma situação incrível: o Ministério que deveria cuidar disso não tem verba sequer para carro-pipa; a Sudene também não recebeu verba par esse fim. Dessa forma, estamos com populações

inteiras que não pensam em lavar roupa ou em tomar banho, porque isso seria um luxo impensável, mas que sonham com água para beber e cozinhar.

Era exatamente essa a comunicação que eu queria fazer ao Senado da República, Sr. Presidente, para ver se o clamor que ela encerra ecoa e chega aos ouvidos das autoridades competentes para que, dessa forma, ajam no sentido de modificar esse quadro de penúria, miséria e desdém que está ocorrendo nesse momento no interior do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) – Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias Nascimento. (Pausa).

Com a palavra, o Senador Ademir Andrade, por cessão do Senador Pedro Simon.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero me congratular com a decisão dos Líderes do PMDB de apresentar candidato próprio às eleições para a Presidência da República. É bom que o Senador Ney Suassuna, trazendo a notícia que trouxe, compreenda que o Presidente Fernando Henrique não é bom para o futuro deste País. Sei, contudo, que nós da Esquerda – PT, PSB, PC do B – apresentaremos, sem dúvida nenhuma, melhor opção. Todavia, creio que um Partido do tamanho e da importância do PMDB também deve apresentar sua candidatura, porque, na verdade, o Presidente Fernando Henrique é a pior de todas as opções.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dando início ao meu pronunciamento chamo a atenção de V. Ex^{as} para o fato de que, nos dois últimos anos, vem sendo divulgada a chegada, na Amazônia, das indústrias madeireiras provenientes do Sudeste Asiático, sobretudo da Malásia, Indonésia e China, as quais controlam o mercado mundial de madeiras tropicais.

De acordo com denúncias veiculadas pela revista **Veja**, em toda a região Amazônica existiam 22 empresas transnacionais em operação, a maioria vinda da Ásia, e mais três deverão estar aqui até o próximo ano.

A nossa preocupação com a chegada das indústrias florestais asiáticas justifica-se pelo próprio histórico desses grupos internacionais. A atuação dessas madeireiras envolveria problemas de todo tipo, entre eles a voracidade com que exploram recursos florestais e o descumprimento sistemático das normas ambientais, causando os piores registros de destruição nos países pelos quais já passaram.

A devastação que vem ocorrendo nas florestas do Sudeste Asiático, causada pela ação predatória dessas empresas na exploração dos recursos naturais, tem chamado a atenção do mundo todo. Em uma velocidade espantosa, áreas que, até pouco an-

tes da 2ª Guerra Mundial, eram cobertas por imensas matas, praticamente intocadas, foram transformadas em campo de gramíneas. As selvas do Borneu já estão quase totalmente dizimadas, mais de 90% das florestas da Tailândia foram destruídas e, no Vietnã, só restariam 5% de suas matas.

Em decorrência da diminuição dos estoques florestais do Sudeste Asiático e da adoção de medidas restritivas por parte de alguns países asiáticos, principalmente a Malásia, na exploração de recursos florestais em seus territórios, esses grupos madeireiros estariam sendo atraídos para países onde, além da disponibilidade de grandes áreas de mata nativa a preços irrisórios e de mão-de-obra barata, os mecanismos de controle sobre a exploração florestal são mais frágeis e menos eficientes. É evidente que nosso País se enquadra nessas condições.

Assim, as empresas asiáticas já teriam explorando as florestas do Suriname e da Guiana, além de terem também concessões na Papua-Nova Guiné, no Camboja e em países da África Ocidental e Central. As madeireiras asiáticas, segundo noticiado, apresentam um comportamento bastante agressivo e impositivo na busca dos seus objetivos, e algumas das estratégias de ações adotadas nos países nos quais já se estabeleceram estariam sendo reproduzidas na nossa Região Amazônica.

Conforme divulgado, essas madeireiras estariam comprando grandes extensões de terra na Amazônia – oito delas já teriam mais de 1,9 milhões de hectares de florestas – e também adquirindo empresas locais, muitas delas falidas ou não lucrativas. Só a WTK – empresa malaia da província de Sarawak, na ilha de Borneu, uma das áreas florestais mais devastadas da Malásia – já possuiria 1,4 milhões de hectares no Estado do Amazonas. Essa investida viria ocorrendo com o beneplácito das autoridades locais, que inclusive estariam oferecendo uma série de incentivos, entre eles isenção de impostos e implantação de infra-estrutura. Afirma-se que as indústrias asiáticas já teriam investido, até o ano de 1996, US\$500 milhões na Região Norte do País (só os malaaios teriam aportado US\$360 milhões), e mais US\$150 milhões seriam alocados, somente no Estado do Amazonas, nos próximos três anos, por pelo menos cinco grupos internacionais.

Vale ressaltar que o Brasil não tem terras para reforma agrária e, no entanto, empresas multinacionais compram vastas regiões da nossa Amazônia.

As empresas asiáticas que estariam atuando na região Amazônica do País vêm sendo acusadas por entidades ambientalistas de contrabando, falsificação de guias de importação, compra irregular de terras e extração ilegal de madeira. De acordo com as denúncias veiculadas pela mídia, um dos problemas detectados tem sido a compra da madeira de terceiros sem origem legal,

ou seja, sem autorização da extração. O acesso aos recursos florestais estaria se dando por meio de "contratos de gaveta" com os proprietários de terra, ocorrendo, assim, a exploração em terras alugadas que não contam com o plano de manejo florestal, exigido pela legislação brasileira. Haveria, inclusive, um conflito entre a área a ser manejada, que as empresas declaram possuir legalmente, e a quantidade de madeira explorada — estariam processando 30 milhões de metros cúbicos por ano, cinco vezes mais do que deveriam produzir na área sob manejo declarada ao Governo. Ainda: as madeireiras adquiridas pelos grupos asiáticos não teriam estoques de terra compatíveis com os investimentos feitos por esses grupos, inclusive quanto à qualidade e à quantidade de maquinário que estaria entrando no País.

Acrescentem-se a esses fatos a ausência de uma política de desenvolvimento sustentável para a região e a histórica incapacidade de o Estado exercer um efetivo controle sobre a exploração dos recursos florestais. Os planos de manejo são sistematicamente descumpridos; a fiscalização e o monitoramento são insuficientes e precários; e falta vontade política por parte do Poder Público em exigir o cumprimento da lei, embora tenhamos uma das mais avançadas e modernas legislações ambientais.

Preocupa-nos ainda que as promessas de aporte de grande volume de divisas — algo em torno de US\$12 bilhões numa fase inicial, segundo divulgado — levem a uma análise precipitada e superficial dos reais benefícios advindos da entrada desse capital e, por conseguinte, sejam altos os custos ambientais e sociais decorrentes desses investimentos.

Assim, nesse quadro, vemos com muita inquietude o avanço dessas empresas asiáticas, cujos métodos predatórios de extração de madeira poderão levar à exploração da floresta amazônica em níveis ainda mais críticos que os já observados atualmente. Não podemos permitir que, ao se esgotarem as reservas do sudeste asiático, o apetite internacional por madeira se volte para a Amazônia brasileira, repetindo-se aqui a destruição que ocorreu naquelas florestas. Por isso, entendemos que esses fatos merecem um amplo esclarecimento, no sentido de que sejam dirimidas as dúvidas e dissipados temores legítimos.

Concluo, Sr. Presidente, apresentando à Mesa um requerimento de informação, dizendo que nada vamos ganhar com essa extração de madeira, principalmente agora que o Presidente Fernando Henrique Cardoso decidiu, por ter problemas na balança comercial, por ter problemas com o Real, que produziu um semi-elaborado não paga mais imposto.

O Pará, os Estados da Amazônia de forma geral estão exportando madeira e não deixam absolutamen-

te nada no nosso Estado. O ICMS que era pago até setembro do ano passado, deixou de ser pago depois da famigerada Lei Kandir, em vigor neste momento.

Requeiro, com base no disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal as seguintes informações referentes à atuação das madeireiras dos países do Sudeste Asiático na Amazônia:

a) a relação das empresas madeireiras de origem asiática e áreas onde estão atuando ou pretendem atuar;

b) as indústrias madeireiras que foram adquiridas pelas empresas asiáticas, ano de aquisição e localização das mesmas;

c) a extensão das áreas pertencentes às empresas asiáticas, localização das mesmas e se são de fato terras regularizadas;

d) o potencial madeireiro dessas áreas;

e) o volume de madeira explorado anualmente por essas empresas;

f) a relação das empresas que realizam exploração em áreas próprias e se essas áreas são suficientes para suprir a demanda de matéria-prima florestal devido ao seu parque industrial;

g) a lista de empresas que realizam a exploração em áreas de terceiros;

h) a discriminação do maquinário de exploração florestal que as empresas asiáticas já introduziram no nosso País;

i) os planos de manejo submetidos por essas empresas: projetos antigos (incluindo os submetidos à revisão) e os projetos novos informando se foram ou não aprovados e a extensão da área a ser manejada;

j) o número de ocorrências de madeireiras asiáticas que atuaram em áreas indígenas e em unidades de conservação de proteção integral;

l) os incentivos fiscais que estariam sendo dados a essas empresas;

m) se está em funcionamento o Sistema de Acompanhamento da Exploração de Produtos Florestais (Sisprof), previsto para entrar em operação, segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em fevereiro do ano passado.

Sr. Presidente, esse pedido de informações tem por objetivo colocar em xeque o Governo, em particular o Ministro Gustavo Krause do Meio Ambiente, pois não acredito que S. Exª tenha as informações solicitadas.

Espero que essa providência contribua para alertar o Governo, para acordá-lo para o desastre ecológico e econômico que pode ocorrer na Amazônia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Waldeck Omelas deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro). – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a, que será lido amanhã na Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encerrou-se, no último domingo, a terceira visita do Papa ao Brasil. Como das vezes anteriores, foi um acontecimento também revestido de absoluto sucesso, devido ao estímulo à reflexão sobre os valores perenes da civilização cristã e ao sopro de esperança e de valorização que trouxe às famílias, de um modo geral, e a cada pessoa, no seu íntimo, em particular. Mais uma vez, abordaram-se como prioritários os temas sociais relativos à distribuição de renda, às minorias e aos excluídos, além do respeito à dignidade do ser humano.

Em sua octogésima viagem em missão de visita às nações do mundo, foi o primeiro pontífice a visitar o Brasil. Neste País, pôde demonstrar que seu prestígio ultrapassa os limites protocolares de chefe de Estado e autoridade máxima da igreja católica, cativando todos com seu carisma, sua personalidade exuberante, sua experiência de vida, seu extraordinário empenho em abrir as portas do mundo ao diálogo cristão, sua luta pessoal e incansável em prol da justiça social, da valorização do homem e da vida espiritual. Por isso, foi acolhido com grande afeição e hospitalidade no coração dos cariocas e na alma do povo brasileiro.

Depois de 17 anos de sua primeira visita ao Brasil, quando iniciava, pioneiramente, nas atividades do Vaticano, as viagens internacionais, irradiando sua feição teológica com uma resistência de atleta, comovendo o mundo com aquele seu gesto de humildade e grandeza de beijar o chão do país visitado, vimos, dessa vez, para os que têm fé e não perdem a esperança, a figura do Papa João Paulo II marcada pela fadiga do tempo, pelas enfermidades que tem sofrido e pelas cicatrizes de sua luta em conquistar para a consciência cristã o coração das pessoas e dos governantes.

Mesmo assim, em momento algum perdeu o seu carisma, o senso de humor, nem se afastou de suas preocupações com os problemas que angustiam o espírito humano e continuam a espa-

lhar de forma perversa, o sofrimento, a discórdia, a miséria e a degradação da pessoa e da família, instituição que é a célula basilar da sociedade e abrigo natural das crianças, que representam o futuro da humanidade.

Sobre a agenda do II Encontro Mundial com as Famílias, não ficou nenhum indício de que a passagem do Sumo Pontífice entre nós tenha sido contra alguma causa, fenômeno social, ou questão religiosa em nosso País, ou entre as nações representadas nesse importante encontro internacional, mas sim com o sentimento e a expressão da mensagem que nos chega do Evangelho de que, como o próprio Cristo, ele, o Papa, abomina o pecado mas ama o pecador.

Dá sua peregrinação pelo mundo, manifestando aos povos e às nações a sabedoria milenar do Cristianismo. Ficou demonstrado, pela extraordinária religiosidade da população brasileira que se reuniu para ver e ouvir Sua Santidade, que a Igreja continua sendo uma referência ética, moral e religiosa, que resiste ao modernismo apressado, especialmente aquele ditado por conveniências do consumismo de mercado, em detrimento da preservação de valores transcendentais e perenes do espírito humano.

Nos 17 anos decorridos entre a primeira e esta visita do Papa ao Brasil, o nosso País mudou. Sob alguns aspectos evoluiu; sob outros, estacionou.

João Paulo II encontrou um Brasil com 40 milhões de habitantes a mais do que em 1980 e com uma imensa dívida social que a duras penas tentamos resgatar.

Apesar dos esforços deste Governo e de outros que o precederam, ainda continuamos com sérios problemas sociais, relacionados com a educação, a saúde, o desemprego, a violência rural e urbana, a exclusão social, a miséria e a concentração de renda, que, quando não causam, potencializam os efeitos perversos das injustiças sociais, atualmente ainda mais difíceis de serem solucionados devido à limitação dos investimentos públicos, que, em 1998, incluindo as empresas estatais, não chegarão a 3% do PIB, ou seja, R\$24,9 bilhões. Enquanto isto, as despesas com os juros de nosso endividamento serão de R\$37,2 bilhões, superior em 46% ao previsto em 1997, praticamente o dobro do que se gastará em saúde e mais do que o dobro do que está previsto para educação.

Em 1998, gastar-se-á com o pagamento de juros um valor maior do que todas as despesas federais somadas com saúde e educação, a cargo dos ministérios respectivos.

A dívida pública, que em dezembro de 1996 alcançou R\$ 231 bilhões, chegará, em dezembro de 1997, a R\$356 bilhões; em dezembro de 1998, segundo previsões contidas no parecer preliminar ao Orçamento de 1998, poderá alcançar R\$378 bilhões, ou seja, 40,5% do PIB, quando o valor da proposta orçamentária para 1998 é de R\$437,9 bilhões, isto é, 46,9% desse mesmo PIB.

Essa constatação, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é motivo de grandes preocupações, porque a dívida tem crescido em percentuais muito acima do crescimento do Produto Interno Bruto, passando, a cada ano, a engolir uma parcela cada vez maior do Orçamento da União, comprometendo, assim, os investimentos e os gastos na área social, representadas pelas funções educação, cultura, habitação, urbanismo, saneamento, trabalho e assistência social, previdência e saúde. Esta última, a despeito da prorrogação da CPMF, terá uma redução de 8% com relação à proposta de 1997, quando precisaria de acréscimos substanciais.

Do início do Plano Real até 1998, a dívida pública federal interna deverá crescer 287%. Enquanto isso, salvo os beneficiários da cesta básica, a população assalariada está com o poder aquisitivo reduzido a 40% relativamente àquela época, considerando uma inflação acumulada até agora de cerca de 60%.

Contribuindo, forçosamente, para a estabilização da moeda, os servidores públicos, por exemplo, estão há três anos sem correção em seus vencimentos, e não há previsão para que isso aconteça no próximo ano.

O custo social de nosso modelo econômico, em que um dos ingredientes é a política de juros altos, estimulada pela agiotagem nacional e internacional, e pelas conveniências de mercado, reflete-se nesse abismo de desigualdades que se agiganta entre o topo e a base da pirâmide social, bem como entre as diversas regiões do País.

E como já disse em pronunciamentos anteriores, aí está a favelização das periferias urbanas, a indigência infantil nas ruas de nossas cidades, o confinamento das pessoas nas grades de suas residências, a violência, o esmagamento da classe média, a injusta distribuição da carga tributária e esta imensa

dívida social que se reflete nas carências dos setores de educação, saúde, saneamento e moradia.

Por esses e outros motivos de ordem ideológica, estamos diante da falência e do esfacelamento das famílias, como unidades econômicas que são, produzindo socialmente os efeitos perversos que, a exemplo do que tem ocorrido em outros países, motivaram a inspiração desse encontro mundial do Papa com a comunidade familiar.

E o Papa, que ainda menino viveu os horrores da II Grande Guerra, onde perdeu o pai, então combatente, junto com parte da população do seu país, a Polônia, durante a ocupação nazista, é uma pessoa de admirável cultura, à qual se soma a vivência da Igreja através dos séculos, conhecedor, também, por experiência de visita *in loco* das grandezas e misérias das diversas sociedades do mundo, dos Governos e dos sistemas políticos e econômicos. É, por esta razão, extremamente preocupado e sensível à realidade das diversas populações.

Embasado na autoridade espiritual de que é investido, tem alertado, reiteradamente, o mundo dos eventuais desvios de orientação que possam gerar ou continuar gerando efeitos perversos no bem-estar das pessoas, especialmente das famílias, como núcleo basilar da sociedade, e que atentem contra a felicidade do ser humano e o respeito à sua dignidade, como criação divina, porque a alegria e o direito à sobrevivência digna não devem ser privilégio dos ricos e poderosos, ou até de classes sociais.

João Paulo II deixou à Nação brasileira esse exemplo de humildade e sabedoria, um verdadeiro marco de reflexão para toda a sociedade, sejam governantes, políticos ou cidadãos comuns, pois de nada valerá uma economia forte e saudável, enquanto persistirem a fome, o desemprego, a doença, e o clamor que vêm das ruas e do campo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Alves, o Sr. Jonas Pinheiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

Durante o discurso do Sr. José Alves, o Sr. Ademir Andrade deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Freitas Neto.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem hoje à tribuna, os quais passo a comentar.

Com a maior abertura da economia brasileira acirrou-se no País o processo de concorrência, que evidenciou, de maneira marcante, o conjunto de distorções e ineficiência do sistema produtivo nacional.

Dentre as distorções evidenciadas, destacam-se as do modelo tributário nacional, que impõe uma carga de impostos excessiva sobre os produtos agrícolas, destinados à exportação e ao abastecimento do mercado interno, como componentes da cesta básica da população.

Em realidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil vem sendo "campeão mundial" na prática de tributar alimentos. Dos 57 tributos que existem no País, incidem sobre os produtos alimentícios 13 impostos, que, somados às taxas e contribuições perfazem nada menos que 43 tributos.

Isso faz com que os alimentos cheguem às prateleiras dos supermercados com um ônus fiscal médio de 32%. E, representando parcela significativa desse ônus, está o ICMS, o grande vilão do atual sistema tributário brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa carga tributária sobre os alimentos não existe praticamente em nenhum país do mundo. A média internacional entre os países industrializados da Comunidade Econômica Européia, mesmo com rendas superiores às do Brasil, não ultrapassa a casa dos 7%.

Num total de 28 países da Europa e América Latina, a maioria vem dando tratamento preferencial aos alimentos, assim como aos insumos agrícolas. O mesmo tratamento dispensado aos medicamentos, artigos para deficientes físicos, livros e bens culturais.

Mesmo nos países com boa distribuição de renda, onde a população teria, em tese, menos restrições financeiras para o acesso à alimentação básica, seus governos, ainda assim, proporcionam uma significativa redução no ônus tributário sobre os alimentos.

Isto porque, em geral, são as famílias mais pobres as mais afetadas pela elevada tributação sobre os insumos agrícolas e sobre os alimentos; porque a

percentagem da despesa média mensal dessas famílias com alimentação é mais elevada do que aquelas com rendas mais altas.

Sr. Presidente, defendo a redução da carga tributária sobre os insumos e produtos agrícolas porque refletirá nos preços dos alimentos e terá um conseqüente efeito distributivo. Levará também a um aumento progressivo do nível de competitividade do setor, não somente a nível interno, como internacional. Significará, na prática, maior renda para o setor e, para os consumidores, comer mais e melhor.

Isto dará melhores condições para que a agricultura brasileira se tecnifique, se reestruture e se consolide como importante e vital fonte de emprego e renda, usufruindo das invejáveis condições de que dispõe o País, em termos de potencial produtivo.

Dessa maneira, Sr. Presidente, a remoção das barreiras tributárias que vêm comprometendo a competitividade da agricultura brasileira e encarecendo o custo das matérias-primas e dos alimentos torna-se uma exigência de interesse nacional e não uma questão meramente setorial. Por isso, Sr. Presidente, vem sendo defendida por distintos segmentos da sociedade brasileira.

Entretanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz -, em decisão tomada no dia 26 de setembro, cancelou a isenção de ICMS sobre as vendas estaduais e a redução de 50% desse imposto em operações interestaduais.

Essa medida provocou, já a partir de 1º de outubro, uma elevação dos custos dos insumos agrícolas, que, em muitos casos, terão as alíquotas elevadas de zero para 17%.

Esse aumento no ICMS provoca, em alguns segmentos com elevado consumo intermediário, um aumento da ordem de 8 a 10% nos custos de produção, refletindo nos preços finais e nas condições de competitividade.

Sr. Presidente, essa elevação na carga tributária sobre os insumos e produtos agrícolas irá onerar o setor agrícola em cerca de R\$1,3 bilhões e provocará, como conseqüência, uma alta nos custos de produção desses produtos. Essa alta, ou comprometerá a competitividade dos produtos nacionais com os importados, ou onerará o consumidor final, na medida em que será fatalmente repassada aos preços.

Sem dúvida, essa decisão constitui um lamentável retrocesso, que provocará um transtorno em todo o sistema produtivo. Ela afetará profundamente a agricultura nacional, no momento em que se prepara para o plantio da nova safra de verão e que o setor vem buscando reequilibrar a sua situação econômica, afetada por distorções na economia brasileira.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, essa decisão do Confaz é inaceitável. Ela demonstra o anacronismo do sistema tributário nacional e daqueles que o defendem e está na absoluta contramão do exigido pela sociedade.

Demonstra, ainda, a visão míope e imediatista dos Governos Estaduais e seus Secretários de Fazenda.

É passada a hora de rever esses procedimentos decisórios e, por que não, de se questionar a própria existência desse Conselho.

A recente decisão do Confaz evidencia também a urgente necessidade da reforma tributária, para que o Brasil tenha um sistema tributário mais contemporâneo, mais adaptado aos padrões internacionais e mais condizente com os anseios e necessidades da sociedade.

Portanto, em nome dos produtores rurais, dos consumidores brasileiros e do meu Estado do Mato Grosso, manifesto o profundo desconformismo e o repúdio a essa decisão do Confaz de aumentar o ICMS para os insumos agrícolas e de alimentos.

Sr. Presidente, basta de aumento de impostos!

Outro assunto que me traz à tribuna diz respeito a uma reclamação sobre a regulamentação da Lei de Proteção de Cultivares.

Após profundas análises e discussões na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, o Congresso Nacional aprovou a Lei de Proteção de Cultivares. Essa Lei foi sancionada, sem vetos, pelo Senhor Presidente da República, em 25 de abril do corrente ano.

Sem dúvida, a aprovação dessa Lei foi necessária e extremamente oportuna. A expectativa é de que tenha amplos reflexos no setor agropecuário nacional, ao incentivar o incremento nos níveis de investimentos, principalmente do setor privado, tendo, como consequência, o desenvolvimento de novas cultivares mais adaptadas às exigências do momento atual.

Dentro da ótica internacional, entendemos que a adoção dessa legislação de proteção de cultivares possibilitará que o Brasil aumente a sua inserção no campo internacional, avançando mais um passo em direção à modernização das suas

estruturas produtivas e ao aprimoramento das suas regulamentações.

A aprovação da Lei de Proteção de Cultivares pelo Congresso Nacional e a sua subsequente sanção pelo Presidente da República criou um clima de entusiasmo e expectativa, não somente entre os produtores de sementes e mudas, mas, sobretudo, entre os produtores rurais, pela possibilidade de aumento da oferta de novas cultivares e, como consequência, dos níveis de produtividade e lucratividade das explorações agrícolas.

Sr. Presidente, a Lei nº 9.456, de 27 de abril de 1997, que institui a proteção de cultivares no Brasil, estabeleceu, em seu art. 34, que o Poder Executivo deverá regulamentá-la no prazo de 90 dias, após a sua publicação. Como a lei foi publicada no dia 28 de abril de 1997, a sua regulamentação deveria estar concluída até o dia 27 de julho do corrente.

Entretanto, Sr. Presidente, decorridos cerca de dois meses e meio após o prazo estabelecido, o Poder Executivo não procedeu à regulamentação da Lei de Proteção de Cultivares.

Esse prolongado atraso no processo de regulamentação desta lei tem provocado uma frustração e uma grande preocupação por parte dos segmentos interessados e um prejuízo para os produtores de sementes e mudas, para os produtores rurais e para os consumidores brasileiros.

Por termos acompanhado com o mais vivo interesse e participado intensamente da tramitação dessa matéria no Congresso Nacional, inclusive como relator no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, sentimo-nos no dever de ocupar esta tribuna para apelar ao Senhor Presidente da República e aos seus Ministros para que procedam à regulamentação da Lei de Proteção de Cultivares, possibilitando, assim, que ela possa ter plena efetividade no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Freitas Neto, Sr^s e Srs. Senadores, hoje, entre onze horas e meio-dia, por 45 minutos, o Presidente Fernando Henrique Cardoso concedeu-me audiência para um diálogo a respeito do Projeto de Garantia de Renda Mínima, qual a alternativa dentre os diversos projetos que es-

tão tramitando na Casa, os substitutivos que, sobretudo, os Senadores Lúcio Alcântara e Emília Fernandes produziram nas Comissões de Assuntos Sociais e de Educação.

Tive esse diálogo com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, tendo em vista que o Senador Lúcio Alcântara, designado Relator da matéria, informou que até segunda-feira apresentará seu novo parecer.

Sr. Presidente, considere construtiva a conversa, que se iniciou com uma observação relativa a outro assunto. Recebi um convite da Universidade do Porto e da Universidade de Maputo, em Moçambique, para participar de um seminário sobre a questão da autodeterminação do Timor Leste. Até por causa da votação que ocorrerá na próxima semana, não estarei em condições de me ausentar do Brasil.

Como mencionei esse assunto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou que tem dado apoio à causa em prol da autodeterminação do Timor e que, inclusive, autorizava-me a transmitir àquela Conferência que o Governo brasileiro está apoiando a referida causa e, ainda, que tem Sua Excelência dialogado intensamente a respeito com o ex-Presidente de Portugal, Dr. Mário Soares. Quando mencionei que gostariam – aqueles que fazem parte desse clamor pelo povo Maubere – que o Presidente da República Federativa do Brasil tomasse ações semelhantes àsquelas que o Presidente Nelson Mandela vem tomando, Sua Excelência disse que eu poderia transmitir o seu apoio, bem como o do Governo brasileiro, às ações de Nelson Mandela para que, o quanto antes, possa o povo do Timor Leste levar adiante o plano proposto pelo Professor José Ramos Horta e pelo Bispo Ximenes Belo, os quais, conjuntamente, foram designados ganhadores do Prêmio Nobel da Paz.

A partir desse momento, Sr. Presidente, passêi a tratar do assunto do Programa de Garantia de Renda Mínima, havendo eu entregue ao Presidente o seguinte ofício:

Senhor Presidente, Vossa Excelência, em algumas ocasiões, afirmou que o Brasil tem pressa de acabar com a inflação, promover o desenvolvimento e alcançar a justiça. Conseguiu avançar muito no que diz respeito à estabilização dos preços, temos tido um crescimento moderado, porém abaixo de nossa potencialidade e estamos ainda muito distantes de alcançarmos a justiça.

Um País que é capaz de prover cerca de R\$17 bilhões em créditos e incentivos fiscais, para aqueles

que já acumularam apreciável riqueza, para que possam ter estímulos visando à criação de investimentos e de oportunidades de emprego, não poderia considerar demasiado destinar soma equivalente para erradicar a miséria e propiciar condições minimamente adequadas para que todas as famílias brasileiras possam ter as suas crianças freqüentando a escola.

Compreendo a preocupação de Vossa Excelência, que em 16 de dezembro de 1991 encaminhou o voto do PSDB no Senado a favor do projeto que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima, qualificando-o de "uma utopia realista com os pés no chão...", "tendo o Senado colocado os pingos nos is para tornar factível a proposta", no sentido de tornar compatível o projeto diante das restrições orçamentárias. Quero lembrar, entretanto, que economistas brasileiros e de quase todos os países têm considerado o Programa de Garantia de Renda Mínima como aquele que mais eficazmente contribuiria para os objetivos de erradicação da miséria, melhoria da distribuição da renda, expansão das oportunidades de emprego e crescimento mais saudável da economia.

John Maynard Keynes, o maior economista do século XX, em um de seus mais brilhantes ensaios escrito em novembro de 1939, expôs aos ingleses como deveriam enfrentar o grande desafio de financiar o esforço de guerra, conciliando com as necessidades de consumo. Em *How to pay for the war*, Keynes ponderou sobre a necessidade de se prover uma alocação familiar universal, uma renda básica mínima, de tal maneira que aos mais pobres se asseguraria pelo menos o suficiente para a sua sobrevivência. Em que pese todo o sacrifício que teria que se impor à sociedade, foi a sua preocupação que exatamente naquele momento dever-se-ia assegurar em torno de 100 milhões de libras, 2% do PNB, então da ordem de 5 bilhões anuais, para aquela finalidade.

Quero a sua máxima atenção, Sr. Presidente, para a importante decisão que tomará o Senado. Trata-se de escolher qual o mais racional e viável projeto de lei. Se considera demasiado caro o PGRM que Vossa Excelência ajudar em 1991, – lembrando que o Presidente, aqui, votou favoravelmente em 16 de dezembro de 1991, o projeto de minha autoria – se prefere que o Congresso decida por outro mais modesto que, pelo menos, contribua que seus primeiros passos sejam na direção correta, evitando distorções que depois se tornem difíceis de serem corrigidas.

Estou de acordo que se introduza a renda mínima relacionadas às oportunidades de educação gradualmente. Mas, vamos fazê-lo de forma racional, consistente levando em conta a experiência internacional, a nacional e a recomendação dos próprios economistas de institutos como o Ipea, como Lena Lavinas, Ana Lobato e outros que estudaram as propostas alternativas e estão de acordo com as recomendações contidas no substitutivo da Senadora Emilia Fernandes anexo a esta carta.

Encaminho-lhe um exemplar do livro "O que é uma sociedade justa", do Professor Philippe Van Parijs, da Universidade Católica de Louvain e um dos fundadores da Rede Européia de Renda Básica, que me visitou em outubro de 1996. Lembro-me bem do diálogo havido com Vossa Excelência, quando ele recomendou que o Brasil introduzisse uma renda de cidadania, relacionando-a à educação, pois seria uma maneira de ao mesmo tempo realizar a justiça social e investir em capital humano.

Na próxima semana, Vossa Excelência estará recebendo o Presidente Bill Clinton. Gostaria de recomendar que, em seus diálogos com o Presidente dos Estados Unidos, pergunte a ele sobre a experiência do **Earning Income Tax Credit** (Crédito Fiscal por Remuneração Recebida), uma forma de imposto de renda negativo que tem contribuído para que a taxa de desemprego naquele país seja mais baixa que em outros. Segundo o seu amigo, Professor Albert Hirschman, a expansão do **ETC** correspondeu à mais importante realização de Clinton.

Agora que inclusive a Presidente do Programa Comunidade Solidária, Ruth Cardoso, e o Conselho que preside, têm recomendado a todos os municípios que venham a adotar projetos de renda mínima, relacionados à educação, avalio que possa Vossa Excelência contribuir para que o Congresso Nacional tome a decisão mais condizente com as recomendações deixadas pelo Papa Paulo II sobre a necessidade de as famílias brasileiras não viverem mais em miséria.

Respeitosamente..."

Esse é o texto da carta que enviei ao Presidente e sobre a qual conversei. Sr. Presidente, assim tive a oportunidade de mostrar as vantagens das recomendações que o parecer da Senadora Emilia Fernandes contém em relação ao projeto que veio da Câmara dos Deputados, baseados nos projetos dos Deputados Nelson Marchezan, Pedro Wilson, Chico Vigilante. Ali, ainda apresentaram projetos os Deputados Fernando Ferro e Zaire Rezende. Foi relator do substitutivo aprovado o Deputado Osvaldo Biolchi, do Rio Grande do Sul.

Na Câmara dos Deputados, ainda se encontra em tramitação o parecer favorável do Deputado Germano Rigotto, do PMDB do Rio Grande do Sul, ao projeto de minha autoria, aprovado aqui, em 1991, sendo que este projeto é mais abrangente.

Eu mostrei ao Presidente esse quadro de custos comparativos das propostas de renda mínima, tanto segundo o IPEA, relacionando dados do IBGE relativos a 1991, como os relativos a projeções feitas pelo Pesquisador Samir Cury, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, sobre quais são as alternativas. Mencionei as alternativas de Samir Cury, porque se referem à PNAD de 1995. Se fosse considerado o Substitutivo do Deputado Germano Rigotto ao projeto de minha autoria, custaria R\$17.420 bilhões e 32,5 milhões de pessoas seriam beneficiárias, todas aquelas de 25 anos ou mais cuja renda não atinge R\$240,00 que passariam a ter 30% da diferença entre os R\$240,00 e a sua renda.

Na forma do Substitutivo do Senador Lúcio Alcântara, teríamos um custo anual da ordem de R\$740 milhões, beneficiando 2 milhões e 100 mil famílias. Na forma do Substitutivo da Senadora Emilia Fernandes, considerando quando todo o projeto estiver implementado, teríamos uma despesa da ordem de no máximo R\$4,9 bilhões, beneficiando 9 milhões de famílias. Mas, considerando o primeiro ano de implementação do projeto, enquanto o Substitutivo do Deputado Germano Rigotto ficaria em gastos pouco superiores a R\$1 bilhão, já o do Senador Lúcio Alcântara teria uma despesa da ordem de R\$140 milhões e do Substitutivo da Senadora Emilia Fernandes representaria uma despesa, no primeiro ano, de R\$430 milhões. Mas, expus ao Presidente as diferenças de formato, tendo explicado já o formato da fórmula do Deputado Germano Rigotto. O substitutivo do Senador Lúcio Alcântara implica uma fórmula que resulta em inconsistência do ponto de vista técnico e até em inconstitucionalidade. Passo a lê-lo:

"A ajuda dada pela União ao Município corresponderá para família de renda familiar **per capita** inferior a meio salário mínimo e que tenha crianças até 14 anos frequentando a escola:

Fórmula = $(15 \times \text{número de filhos 0-14} - 0,5 \times \text{renda familiar per capita})$.

Mostrei ao Presidente que, no caso de família com mulher e uma criança com renda inferior a meio salário mínimo de R\$112, ou seja, R\$56, o valor da ajuda $(15 \times 1 - 0,5 \times 56)$ seria -R\$13.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto. Fazendo soar a campainha) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por mais cinco minutos, para que o orador conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

No caso de marido e mulher, quatro filhos, a situação seria positiva, mas seria difícil explicar essa inconsistência para a população de cada cidade.

Por outro lado, há a limitação da abrangência, uma vez que o substitutivo do Senador Lúcio Alcântara prevê apenas o benefício para os municípios com renda e arrecadação *per capita* abaixo da média de cada Estado, o que, em meu entender, significa uma inconstitucionalidade.

Seria importante universalizarmos esse direito para todos os municípios, ainda que – e quanto a isso estou de acordo – iniciemos pelos mais pobres, dando um prazo que pode ser de oito anos, como a Senadora Emília Fernandes sugere em seu projeto.

A fórmula da referida Senadora tem uma vantagem:

Fórmula = $0,4$ (R\$ 60 x número de membros da família – renda familiar)

Consideremos, por exemplo, que a família seja composta de quatro pessoas – pai, mãe e duas crianças: R\$60,00 multiplicados por quatro é igual a R\$240,00. Se a renda familiar é R\$120,00, esse valor é descontado do anterior. Então, 40% desse total seriam R\$48,00, que equivaleria ao benefício, a título de ajuda da União, ficando a outra metade para o município e/ou para o Estado. Se essa fórmula estiver porventura acarretando custos muito altos, poderá o Poder Executivo alterá-la, diminuindo o desconto para 30% ou até aumentando para 50%, já que isso está previsto no substitutivo da Senadora Emília Fernandes. Mas a grande vantagem desse formato é justamente fazer com que haja sempre um estímulo para as pessoas naquela família beneficiada com o projeto de renda mínima trabalharem e ganharem mais do que se permanecessem na ociosidade.

E esse ponto o Presidente Fernando Henrique Cardoso considerou muito importante, lembrando as observações do Professor Philippe Van Parijs, segundo o qual é importante que tenhamos um sistema que não cause a ar-

madilha do desemprego, a armadilha da pobreza que muitas vezes ocorreu em outros países.

Para se alcançar isso, ou se introduz uma renda básica incondicional para todas as pessoas em uma sociedade, o que seria difícil em um primeiro passo, mas acredito que um dia chegaremos a isso, ou se introduz uma forma de imposto de renda negativo conforme a proposta da Senadora Emília Fernandes.

O Presidente fez questão de ressaltar que há hoje muitos projetos na área da Previdência. Há, por exemplo, projetos para os trabalhadores que não alcançam um piso mínimo salarial, o que representa cerca de R\$400 milhões por ano no País; o Projeto de Renda Mínima para o idoso, que é da ordem de R\$90 milhões por ano; o Projeto de Renda Mínima em favor do deficiente; projetos chamados de prestação continuada em favor do deficiente, que são da ordem de R\$650 milhões por ano; o Projeto de Renda Vitalícia do Idoso, de R\$650 milhões por ano; o Projeto de Renda Vitalícia por Invalidez, da ordem de R\$900 milhões por ano; Projeto de Renda Mínima ou Bolsa-Cidadã para criança, que é ainda modesto, da ordem de R\$15 milhões por ano. Todos eles perfazem R\$2 bilhões e 300 milhões por ano.

Somando-se o projeto para os que não alcançam o piso mínimo salarial, que corresponde a R\$450 milhões por ano, que é o abono do PIS/PASEP, e mais os que recebem a renda mínima no campo, a Previdência Rural – 6 milhões de pessoas –, o que totaliza um valor superior a R\$7 bilhões, a estimativa seria da ordem de R\$10 bilhões por ano.

Sr. Presidente, peço que sejam transcritas as notas taquigráficas da entrevista coletiva concedida pelo Embaixador Sérgio Amaral relativamente à audiência.

Peço, também, que os quadros comparativos relativos às diversas propostas constituam parte de meu pronunciamento.

Gostaria, ainda, de registrar o encaminhamento por mim, em mão, ao Presidente da República, do ofício da Comissão Nacional de Negociações dos Trabalhadores em Empresa de Correios e Telégrafos, que pede um encontro com o Ministro das Comunicações e com a nova direção da ECT, para concretizar o fechamento do acordo coletivo de trabalho 97/98. Peço que seja registrado isso, até porque hoje é o Dia Mundial dos Correios.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

DEGRAVAÇÃO SEM REVISÃO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Assessoria de Imprensa

INFORMAÇÃO PARA A IMPRENSA**DATA 09 / OUTUBRO / 97****ENTREVISTA COLETIVA CONCEDIDA PELO EMBAIXADOR SÉRGIO AMARAL -
Palácio do Planalto**

Embaixador: O presidente recebeu o senador Eduardo Suplicy, que começou a conversa fazendo um pedido ao presidente, em torno da Independência de Timor, o presidente lembrou que a posição dele e do Governo, por conseguinte, é de simpatia pela causa do Timor. A simpatia que ele tem já expresso às autoridades portuguesas, e tem conversado sobre assunto, também, com o ex-presidente Mário Soares.

Jornalista: Agora, existe um problema sobre a posição brasileira em relação ao Timor, ou questão diplomática, os países de língua portuguesa. Parece que o Brasil não expressa abertamente pró-Timor, para não ter problemas com Portugal?

Embaixador: Eu acabo de fazer isso. E já fiz isso mais de uma vez, aqui.

Jornalista: Ou seja, a posição oficial brasileira é pró-Timor.

Embaixador: É de simpatia pela causa do Timor.

E o senador Suplicy entregou, então, ao presidente uma carta, sobre a questão da renda mínima, que eu acredito ele tenha distribuído a vocês, em que ele expressa a posição, lembra, aliás, que foi o próprio presidente quem, em 91, encaminhou um projeto relativo à renda mínima. E lembra vários autores favoráveis

à renda mínima na bibliografia econômica. um deles ^{Van Parijs} ~~Fampares(?)~~ que o presidente recebeu, aqui, na companhia do próprio senador Suplicy. E o senador disse que, hoje, entende e apoia a idéia de que o projeto de renda mínima venha se implantar, progressivamente. Acha importante acompanhar a experiência de outros países. Citou, particularmente, os Estados Unidos

Também concorda, aí, com o presidente, que se deva começar a implantação da renda mínima pela educação e lembrou que a própria Dona Ruth Cardoso, numa reunião do Comunidade Solidária, da qual o senador participou, recomendou aos prefeitos que examinasse a possibilidade de implantar projetos de renda mínima.

Em seguida o senador mencionou os três projetos que se encontram em discussão no Congresso. O substitutivo do deputado Germano Rigoto, o do senador Lúcio Alcântara e da senadora Emília Fernandes, lembrando, que, como é sabido, esses dois projetos ou essa idéia da renda mínima já se encontra em vigor, pelo menos em duas localidades, em Campinas, que foi a primeira prefeitura a implantar um Programa de Renda Mínima, e no Distrito Federal.

O presidente disse que concordava com vários dos pontos que o senador havia apontado e lembrava a importância da recomendação do professor Fampares(?), com quem ambos haviam conversado, de que qualquer projeto de renda mínima não venha a constituir um desincentivo ao trabalho e, portanto, um estímulo à ociosidade

E o presidente achou, também, importante a idéia de que se comece, de maneira focalizada em vez de generalizar, desde o início, o que seria talvez o ideal, mas que esbarre em dificuldades, que não são apenas financeiras, mas dificuldades de implantação do próprio projeto. E achou oportuna a idéia de transmitir ao senador Lúcio Alcântara esta preocupação de que qualquer que seja o projeto de renda mínima não venha a estimular a ociosidade

Em seguida o presidente apresentou ao senador, alguns dos projetos de renda mínima que o governo já executa e são muitos. Ele lembrou, por exemplo, o projeto de renda mínima, o chamado prestação continuada, em benefício do idoso, que representa cerca de 90 milhões de reais por ano. O projeto de renda mínima...

Jornalista: desculpe. embaixador (...)

Embaixador: Eu não posso interromper, porque, senão, eu não posso fazer imagem. Eu dou depois. Eu não posso interromper.

O presidente lembro, o Projeto de Renda Mínima, em relação ao idoso, que é da ordem de 90 milhões de reais por ano. O projeto de Renda Mínima em favor do deficiente, projetos que também são chamados de prestação continuada, em favor do deficiente, que é da ordem de 650 milhões de dólares por ano. O Projeto chamado de Renda Vitalícia do idoso, que são 650 milhões de reais por ano. O Projeto de Renda Vitalícia por Invalidez, que é da ordem de 900 milhões de reais por ano. O Projeto de Renda Mínima ou bolsa-cidadã para a criança, que é da ordem de 15 milhões por ano. Esses projetos perfazendo, portanto, um total de 2 bilhões e 300 milhões de reais por ano.

A estes se somam, o abono salarial, dado pelo PIS/PASEP, que beneficia um contingente muito expressivo de trabalhadores que não alcançam um piso mínimo salarial, e que representa cerca de 450 milhões de reais por ano. Portanto, nós estamos aí já num total de 2 bilhões e 750 milhões por ano. A estes se somam - e até na conversa com o presidente, o número não estava muito claro, o presidente pediu que fosse checado, o número foi checado - a renda mínima no campo ou a Previdência Rural, no campo, que em sua maioria é dada sem uma contrapartida, numa contribuição já realizada, e que atinge um número muito expressivo, no campo, de cerca de 6 milhões de pessoas, num valor que é da ordem de ~~2 bilhões e 200 milhões~~ ^{7 bilhões e 200 milhões} por ano, pelo menos.

Se nós somarmos todas essas diferentes prestações que o governo faz à população de baixa renda ou a população que não teve uma contribuição regular e efetiva, nós estamos num valor aproximado de 10 bilhões de reais por ano, em programas que, de uma forma ou de outra, podem ser englobados dentro do conceito de renda mínima.

Ao final da conversa, o presidente recapitulou ou enfatizou alguns dos critérios que haviam sido conversados. A maior parte deles que conta com a concordância do senador Suplicy e que o presidente resumiu nos pontos que ele

acha importante para o debater da questão da renda mínima. Em primeiro lugar a sua implantação progressiva. Segundo que o programa tenha um caráter focalizado e não generalizado. Terceiro que seja feito em parceria com os Estados e municípios, como vem sendo feito em boa parte dos casos. Quarto, que a prioridade seja dada à educação, ou seja, para levar a criança à escola e estimular a sua presença na escola. Quinto, que não se constitua a renda mínima num incentivo a ociosidade. Sexto, que esses programas de renda mínima e, sobretudo, o seu custo sejam compatíveis com o equilíbrio fiscal, de forma que não venham a constituir num prejuízo, num problema para o real que é a forma mais importante de distribuição de renda que o país encontrou nos últimos anos.

E, por fim, o presidente mencionou a necessidade de mecanismos de avaliação, porque o que se nota hoje é que nem sempre o problema é a disponibilidade de recursos, mas sim o seu gasto eficiente, é a qualidade do gasto hoje, que é, talvez, mais importante do que a quantidade do gasto. E o presidente lembrou, a esse respeito, um editorial publicado recentemente no jornal "O Estado de S. Paulo" que mostra uma pesquisa feita em Minas Gerais em que, somando-se os recursos do Governo Federal, do Estado e dos municípios, o que se nota é que o percapita da saúde dobrou depois do real. E daí a importância, o presidente lembrou ao senador, da reforma administrativa, porque é só com a reforma administrativa que se vai conseguir uma melhor eficiência do serviço público e, portanto, uma melhor qualidade no gasto social.

O presidente ficou muito satisfeito com o encontro em que se mostraram uma serie de convergências sobre o conceito e sobre os critérios de renda mínima que vai permitir, portanto, que governo e oposição trabalhem juntos na aprovação de um projeto sobre renda mínima. E a intenção do governo é, portanto, a de apoiar o projeto do senador Lúcio Alcântara desde que ele venha seguir, como se espera, dentro desses critérios que o presidente considerou importantes para um programa de renda mínima no país.

Jornalista: O senador mencionou que o presidente poderia fazer uma recomendação no sentido de que o senador Lúcio Alcântara incorporasse alguns pontos da proposta do senador Emilio Fernandes, dos quais a fórmula de cálculo do valor do benefício e abrangência.

Embaixador: Veja bem, houve efetivamente, vários pontos de convergência na conversa. E esses pontos de convergência terão que se traduzir no projeto que vier a ser aprovado. Eu não queria entrar aqui numa questão muito técnica, porque eu não conheço muito bem. Evidentemente que haverá uma conversa com o senador Lúcio Alcântara em que o governo transmitirá a sua avaliação do andamento do projeto

Jornalista: Só um detalhe técnico embaixador, a (...) dos números dos projetos do governos, o senhor as vezes falava em dólares, as vezes em reais

Embaixador: São todos reais. Se eu falei em dólar é por engano. Está bom?

Jornalista: O senhor vai participar desse almoço também, embaixador?

Embaixador: Não, eu não sei nem que almoço é

Ofício nº 349/97

Brasília, 08 de outubro de 1997

Senhor Presidente . . .

Tendo em vista a audiência de amanhã encaminho a Vossa Excelência, por meio do Professor Wilmar Farias, as seguintes informações que considero de grande importância para que nosso diálogo seja o mais proveitoso possível:

1. Quadros comparativos dos custos das várias propostas de renda mínima, em seu primeiro ano e quando inteiramente implantadas, de acordo com os cronogramas de implementação gradual previstos para cada uma.
2. Quadro comparativo das características dos substitutivos propostos pelo Senador Lúcio Alcântara

- e pela Senadora Emilia Fernandes ao Projeto de Lei da Câmara nº 89/96.
3. Cópias dos pareceres apresentados aos Projetos de Renda Mínima e de Bolsa-Escola que tramitam no Congresso Nacional, a saber: a) do deputado Germano Rigotto ao Projeto de Lei nº 2.561/92; b) do senador Lúcio Alcântara ao Projeto de Lei da Câmara nº 89/96, e aos Projetos de Lei do Senado nº 236/95, nº 34/96 e nº 201/95.
 4. Cópia de Projeto de Lei, em elaboração, visando a criação de um Fundo Brasil de Cidadania, cujo objetivo será financiar uma renda de cidadania ou uma renda garantida a todos os brasileiros, com prioridade inicial para a concessão de um complemento de renda a todas as famílias carentes cujas crianças estejam freqüentando a escola.

Atenciosamente,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República
Palácio do Planalto
Brasília - D.F.

Quadro de Custos das Propostas de Renda Mínima

I. Custo Total do Programa

Projeto/Simulações	IPEA*	Samir Cury** FGV/SP	Número de famílias beneficiadas
Substitutivo Deputado Germano Rigotto ao PLS 81/91	R\$17,633 bilhões	RS 17,420 bilhões	32,5 milhões de pessoas
Substitutivo Senador Lúcio Alcântara ao PLC 89/96	R\$ 1,04 bilhões	R\$ 704,51 milhões	2,1 milhões de famílias
Substitutivo Senadora Emília Fernandes ao PLC 89/96	R\$ 4,96 bilhões ^(a) R\$ 8 bilhões ^(c)	R\$ 3,88 bilhões ^(b) R\$ 4,9 bilhões ^(c)	9 milhões de famílias

* Dados do Censo de 1991

**Dados mais atualizados da PNAD 95, que leva em conta o aumento do rendimento real das famílias mais pobres, ocorrido no período 91-97.

- (a) Levando em consideração, para o cálculo, as crianças de 7 a 14 anos que estavam freqüentando a escola em 1991.
- (b) Levando em consideração, para o cálculo, as crianças de 7 a 14 anos que estavam freqüentando a escola em 1995.
- (c) Levandô em consideração que o universo de crianças de 7 a 14 anos estarão na escola.

II - Custo do Primeiro Ano do Programa

Projeto/Simulações	IPEA*	Samir Cury** FGV/SP
Substitutivo Deputado Germano Rigotto ao PLS 81/91	R\$ 1,38 bilhão	
Substitutivo Senador Lúcio Alcântara ao PLC 89/96	R\$ 208 milhões	R\$ 140,9 milhões
Substitutivo Senadora Emília Fernandes ao PLC 89/96	R\$ 620 milhões	R\$ 430 milhões

* Dados do Censo de 1991

** Dados mais atualizados da PNAD 95, que leva em conta o aumento do rendimento real das famílias mais pobres, ocorrido no período 91-97.

Formatos e critérios

1) Substitutivo ao PLS 81/91

- Fórmula = 0,3 a 0,5 da diferença entre o que ganha e R\$ 240,00
- Renda pessoal inferior a R\$ 240,00 e renda familiar inferior a R\$ 720,00
- Abrangência: todo o território nacional
- Critério: 25 anos de idade ou mais, filhos de 0-14 anos na escola.

2) Substitutivo Lúcio Alcântara ao PLC 89/96

- Fórmula = $(15 \times \text{número de filhos 0-14} - 0,5 \times \text{renda familiar per capita})$
- Renda familiar per capita: inferior a meio salário mínimo
- Abrangência = municípios com renda familiar e arrecadação per capita inferiores à média do estado.
- Critério = filhos de 0-14 anos na escola

3) Substitutivo Emília Fernandes ao PLC 89/96

- Fórmula = $0,4 (\text{R\$ } 60 \times \text{número membros da família} - \text{renda familiar})$
- Renda familiar per capita = igual ou inferior a R\$ 60,00
- Abrangência = todo o território nacional
- Para todas as famílias de 2 ou mais membros. Família com filhos de 0-14 anos, estes devem freqüentar a escola.

Observações ao PLC nº 89/96

O projeto precisa ser revisto pois trata iguais de maneira desigual, ferindo a Constituição Federal em seu art. 5º, inciso I.

1) Famílias com renda per capita iguais: uma recebe apoio financeiro da União e a outra não. O projeto estabelece que famílias com renda familiar per capita inferior a 60,00 são candidatas a receberem o apoio da União. Como justificar que no caso de duas famílias igualmente pobres, segundo esse critério, conforme mostra o quadro abaixo, uma recebe ajuda financeira da União da ordem de R\$ 25,00 e a outra não? Como explicar a racionalidade da aplicação da fórmula que resulta em um valor negativo?

Formato do PGRM aprovado pela Câmara dos Deputados:

R\$ 15,00 x nº de filhos entre 0-14 anos - 0,5 x valor renda familiar per capita

Membros família (A)	nº de filhos (B)	Renda Familiar (C)	Renda Familiar per capita (C/A=D)	benefício R\$ (15xB - 0,5xD)
4	3	160,00	40,00	25,00
2	1	80,00	40,00	-5,00

2) Famílias em condição semelhante de carência, morando em municípios vizinhos, podem receber tratamento diferenciado. Suponha que duas famílias possuam a mesma renda per capita. Uma família reside em uma cidade que, segundo os critérios de seleção de municípios, possui renda e arrecadação per capita inferiores à média do Estado, e portanto, terá direito ao apoio da União. Já a outra, que mora em um município com renda e arrecadação superiores à média do Estado, não poderá contar com esses recursos. A família carente, que possua mesma renda per capita, independente do lugar de sua residência, deve receber tratamento condizente com sua situação, conforme estabelece a Constituição.

O substitutivo que apresento aperfeiçoa o projeto vindo da Câmara, levando em conta as restrições orçamentárias do governo.

CUSTO DOS PROGRAMAS

	Total para todo o território	Participação da União em todo o território (aprox.)	Particip. da União nos municípios selecionados segundo o PLC 89/96 (aprox.)	Particip. da União no primeiro ano implementação projeto
PL 89/96*	R\$ 2,2 bilhões	R\$ 1,1 bilhão	R\$ 660 milhões	R\$ 132 milhões
Proposta do substitutivo**	R\$ 3,4 bilhões	R\$ 1,7 bilhão	\$ 1,0 bilhão	R\$ 212,5 milhões

* Simulações realizadas pelo DPC/IPEA com dados do Censo 1991

** Simulações realizadas pelo pesquisador Samir Cury (FGV/SP) com dados mais atualizados da PNAD 95.

a Ao incluir o critério que define a participação da União no custeio do programa municipal de forma inversamente proporcional à renda per capita destes (art. 2º), esse valor torna-se ainda mais reduzido

**Quadro comparativo: PLC 89/96, na forma do substitutivo
do Senador Lúcio Alcântara e Proposta de Substitutivo
da Senadora Emília Fernandes**

	PLC 89/96	Substitutivo proposto
Fórmula	15 x n.º de filhos de 0-14 anos - 0.5 x renda per capita	0,4(RS 60,00 x n.º de membros da família - renda familiar)
Flexibilidade da alíquota	Não contempla	Em função da disponibilidade de recursos, a União poderá alterar a equação de cálculo do valor do benefício por família, por meio da modificação da alíquota para valor superior a 0,4.
Renda familiar per capita para permitir à família ter acesso ao benefício	Inferior a meio salário mínimo	Igual ou inferior a R\$ 60,00
Abrangência	Municípios com renda e arrecadação per capita inferiores à média do Estado, introduzindo-se o programa de forma gradual, ao longo de 5 anos, iniciando-se pelos 20% mais pobres.	Incorporação gradual de municípios, iniciando-se pelos 12,5% mais pobres segundo o critério renda familiar per capita, até que, no oitavo ano, o programa tenha abrangência nacional. Após o nono ano, atingirá a todas as famílias.
Critério de filhos	Filhos de 0-14 anos	Até o oitavo ano após a implementação, filhos de 0-14 anos. No nono ano, todas as famílias de 2 membros ou mais.
Vinculação a treinamento no mercado de trabalho	Não contempla	Os recursos federais serão transferidos também mediante a instituição de programas de treinamento e aperfeiçoamento para seus beneficiários, com vistas à sua melhor inserção no mercado de trabalho

Controle de frequência escolar	Não contempla	O gestor federal do programa deverá celebrar convênios com as Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação ou órgão equivalente com vistas ao estabelecimento de procedimentos que atestem mensalmente a frequência escolar dos menores.
Comprovação de matrícula, frequência e filiação, guarda ou tutela de filhos e dependentes	Não contempla	Exigência as famílias: a) comprovação, pelos responsáveis, da matrícula e frequência de todos os seus dependentes entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos, em escola pública ou em programas de educação especial; b) Apresentação de certidão de nascimento ou documento de guarda ou tutela dos filhos ou dependentes de até 14 anos de idade.
Sanções penais	Não contempla	Ao servidor público ou agente de entidade conveniada que concorra para ilícito previsto nesse artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito perante o Programa, aplica-se, além das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos rendimentos ilegalmente pagos, corrigida na forma do parágrafo anterior

Participação financeira da União	50% do valor total dos programas municipais	Diferenciada. Inversamente proporcional a renda familiar per capita do município
Escalonamento Percentual Participação do Governo	Fixo	60% - 1º/2º ano (12.5% dos Municípios por ano) 50% - 3º/4º ano (idem) 40% - 5º/6º ano (idem) 30% - 7º/8º ano (idem)
Participação financeira da União no primeiro ano de implementação	135 milhões de reais	menos de 212,5 milhões de reais



FENTECT

FILIADA
A
CUT

Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares.
End.: SDS Edif. Venâncio "V" Bloco "R" loja n.º 60 - Brasília/DF - CEP: 70393-900
CGC: 03.659.034/0001-80 - tel. (061) 323-88.10 225-90.95 224-68.73 fax: 321-89.92.

CT/FEN-394/97

Brasília/DF, 09 de outubro de 1997

À Sua Excelência
Sr. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
Brasília/DF

Excelentíssimo Sr.

vimos por meio desta relatar a nossa real situação a qual Vossa Excelência já tem conhecimento. Hoje no dia mundial dos Correios,

durante 20 dias buscamos uma solução negociada para a suspensão do movimento paredista, pois houve a suspensão da mesma no dia 23.09.97, no entanto até o presente momento não fomos sequer recebidos pelo Ministro das Comunicações e pela nova direção da ECT, para concretizar o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho-97/98. No decorrer da nossa greve

Presidente é de 168 demissões (onde a maioria é de Dirigentes Sindicais), somos trabalhadores e pais de famílias que mantêm o nome da ECT, num dos melhores serviços de Correios do mundo, para que possamos ter um Correio de qualidade precisamos de volta destes trabalhadores demitidos. Nosso saldo neste momento Sr.

Sr. Presidente rogamos sua especial atenção a esta, e esperamos o vosso empenho para que se possa solucionar esta situação que atinge a empresa que é a maior empregadora do Brasil.

Respeitosamente,

COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÕES

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Na forma regimental, V. Ex^a será atendido.

O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou à Mesa projeto de lei cuja trarritação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, item 03, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Os Srs. Senadores Odacir Soares, Júlio Campos, Pedro Simon, Lúcio Alcântara e Freitas Neto enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com profunda revolta e idêntico constrangimento que dou ciência a este Plenário de um lastimável episódio ocorrido nesta madrugada, em Rondônia.

Refiro-me à destruição de dois helicópteros, de propriedade da empresa Eucatur, no hangar onde se encontravam estacionados.

O fato é da maior gravidade e inquieta sobremaneira os cidadãos decentes de meu Estado, quando se sabe que as referidas aeronaves prestam serviços ao governo do Estado, sendo, inclusive, utilizados pelo governador Waldir Raupp.

O episódio cresce em gravidade, quando por outro lado, toma-se conhecimento de que o incêndio apresenta convincentes indícios de um atentado criminoso, por quanto foram encontrados no local materiais inflamáveis.

Outro agravante, para o qual alerta com a maior veemência este Plenário, bem como as autoridades responsáveis pela segurança do País, e pela normalidade do processo eleitoral brasileiro, reside na circunstância de que tal atentado vincula-se às eleições de 1998, cujo andamento mal começa a se processar.

Os objetivos desse alerta, por hora resumem-se a dois:

Solicitar ao Ministro da Justiça, eminente Senador Iris Rezende, que determine à Polícia Federal a apuração rigorosa do fato, adotando, ademais, outras providências, que eliminem todas e quaisquer possibilidades de virem a se repetir em Rondônia os traumatizantes episódios que culminaram no assassinato do Senador Olavo Pires.

É urgente e imprescindível que as providências cabíveis a serem adotadas, seja pelo governo Estadual, seja pelo governo Federal, mostrem-se tão céleres, e tão incisivas, que desencorajem os autores desse atentado, de sorte a não prosseguirem na adoção da via da delinqüência e do banditismo, como procedimento ade-

quado à conquista do poder à obtenção de bons resultados, nas eleições que se avizinham.

Embora a grande maioria do povo rondoniense seja constituída de cidadãos decentes, que repudiam tais procedimentos, e que desejam que o processo político do estado, seja conduzido dentro dos padrões de civilidade desejáveis, lastimavelmente deve-se admitir a sobrevivência no Estado de uma minoria de aventureiros e arrivistas, que se prestam a lançar mão da lei da selva para conquistar, a todo custo, fatias de Poder numa esfera da cidadania para a qual estão totalmente despreparados.

É preciso, é mesmo indispensável que os autores desse atentado, sintam desabar sobre suas cabeças o peso do repúdio da opinião pública, e os rigores da Lei.

Por último, Sr. Presidente, quero manifestar, nessa triste oportunidade, minha inteira solidariedade aos empresários Assis Gurgacz, presidente da empresa atingida e a todos os seus funcionários.

Rondônia e seus legítimos representantes tudo farão para banir de suas fronteiras esses resíduos abomináveis de terrorismo e de banditismo.

É o que espero e desejo Sr. Presidente, Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentamos, perante esta Casa, projeto de lei objetivando incluir, na legislação infraconstitucional, a assistência efetiva como dever dos pais para com os seus filhos, consagrado de forma ampla na Constituição de 1988.

Efetivamente ao dever dos pais de sustentar, guardar, criar e educar os filhos menores previsto no Código Civil, o Constituinte acrescentou, explicitamente, o dever de lhes prestar assistência (art. 229 da Constituição).

Há de se ver a norma constitucional não como mera exortação mas como repercussão do testemunho de individualismo, embrutecimento, indiferença e insensibilidade que freqüentemente envolve o ser humano nos dias presentes, em face das difíceis e angustiantes condições de vida e da desintegração familiar, fazendo com que, muitas vezes, os pais desassistam os filhos em momento crucial de seu desenvolvimento.

Não houve, pois, apenas reiteração do consagrado no Código Civil, mas preocupação em acrescentar algo mais aos deveres ali enumerados que aperfeiçoasse a relação entre pais e filhos na sociedade atual, exigindo-se dos primeiros toda a contribuição indispensável à formação dos menores, como valor maior a ser preservado.

O pai ou a mãe que promove o sustento, a guarda, a criação e a educação de seu filho sem lhe

dedicar a Assistência Afetiva (assistência imaterial) decorrente de sua presença efetiva, constante e assídua, na vida da criança, com demonstração de desvelo, carinho, preocupação e amparo – necessária ao desenvolvimento integral do ser humano, descumpra não só o art. 229 da Lei Maior, já mencionado, nas também as disposições contidas no art. 227.

Isto porque o direito à saúde de forma ampla (física, psíquica e psicológica), o direito à convivência familiar, o direito a ser colocado a salvo de qualquer forma de negligência, violência e crueldade foram, dentre outros, com absoluta prioridade, assegurados à criança e ao adolescente como princípios norteadores da sociedade brasileira, definidos, no mesmo dispositivo, em primeiro plano, como dever da família.

Segundo doutrinadores e juristas, a família, no direito moderno, distanciou-se do princípio da autoridade sobre o qual se constituía para fundar-se no da compreensão e do amor. Assim, os pais exercem o pátrio poder no interesse da prole menos como direito do que como complexo de deveres (Caio Mário da Silva Pereira in Instituições de Direito Civil, vol. V, Forense, 6.^a edição, Rio de Janeiro, 1987, fls. 22/23).

Daí porque se propõe a configuração, na lei ordinária, da assistência afetiva como dever dos pais para com os seus filhos, e da possibilidade de imposição de medida definida pelo juiz ou, ainda, suspensão e perda do pátrio poder em decorrência do descumprimento da obrigação aludida.

Para tanto, torna-se imperioso fazer alterações não só no Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente mas também na Lei do Divórcio. Trata-se da assistência afetiva, imaterial e psicológica, devida aos filhos por ambos os genitores, com caráter intransferível, porquanto indispensável à formação da criança em processo de crescimento, independente da manutenção do laço conjugal. Esta assistência materializa-se no direito de visita, resguardado àquele que não fica com a guarda do menor, que ora se pretende elevar à condição de dever.

A idéia predominante é pela preservação do interesse dos filhos, que prevalece sobre quaisquer outras ponderações de natureza pessoal, ou sentimental, dos pais. A visita é um daqueles direitos que melhor se caracteriza como dever porque dela provém a relação pais e filhos, necessária ao desenvolvimento biopsicossocial destes últimos, prejudicada com a quebra do vínculo matrimonial e conseqüente fixação da guarda dos menores por apenas um dos genitores.

Sobre a presença indispensável dos pais no processo de crescimento da criança e formação do adulto de amanhã, tem-se manifestado estudiosos do assunto:

"Separados, ou sob o mesmo teto, os pais devem estar conscientes de suas funções. Oferecendo referências sexuais diferenciadas, estarão partilhando dos encargos e alegrias no desenvolvimento e educação dos filhos."

Vivenciando novos modos de organização familiar, em todos níveis sociais e econômicos, a Maternidade e Paternidade serão assumidos como uma opção lúcida, num convívio de carinho, cumplicidade e participação, abandonando, em definitivo, a estrutura baseada em relações de poder e dominação.

Para os pais, é tempo de romper com os padrões tradicionais e com as imagens estereotipadas dos papéis materno e paterno, compartilhando os "ônus" e "bônus" da procriação e criação". (Tânia da Silva Pereira, in "A Estrutura Jurídica e Social da Família Após a Constituição de 1988 no Brasil", Revista Direito, Estado e Sociedade, PUC-RJ, n.º 2, janeiro/julho/93, pp. 101/102).

Esperamos contar com o endosso dos ilustres Pares para aprovação desta importante matéria que tem como escopo preencher um imenso vazio existente no nosso Direito de Família.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Sr.s Senadores, o motivo que me traz hoje a esta tribuna é o de, junto com um tributo de gratidão, prestar uma singela homenagem aqueles que, ao lado dos meus saudosos pais, foram os principais responsáveis pela minha educação intelectual, moral e religiosa: os Irmãos Maristas do Colégio Rosário de Porto Alegre.

A Congregação dos Irmãos Maristas completa, no dia 15 de outubro, 100 anos de sua presença no Brasil. Nesse dia do ano de 1897, chegaram ao Porto do Rio de Janeiro os seis primeiros Irmãos Maristas, vindos da França, sede da Congregação. Seu destino era Congonhas do Campo, Minas Gerais.

A Congregação dos Maristas foi fundada, na aldeia La Valla, situada na região entre Saint-Etienne e Lião, na França, há 180 anos. Para dar início à obra, o Padre Marcelino Champagnat reuniu dois jovens, como ele próprio, disposto a por em prática o seu projeto de ajudar a infância e a juventude do meio rural francês, desprovidas de educadores.

Vencido o período conturbado que marcou a Revolução Francesa de 1789 e as guerras sustentadas por Napoleão Bonaparte, exilado na Ilha de Santa Helena, em 1815, a Igreja da França buscava restabelecer os valores sociais e morais e a promoção

do cidadão. Nesse contexto, o Pe. Marcelino Champagnat, ainda com jovem seminarista, concebeu o projeto de uma associação consagrada à Virgem Maria e dedicada à causa da educação. Apenas dois dias após sua ordenação sacerdotal, no dia 24 de julho de 1816, tomou a resolução de fundar a Congregação dos Irmãos Maristas, no Santuário de Fourvière, em Lião, França.

Ao assumir a função de Vigário da Paróquia de La Valla, no mês seguinte, deparou-se com absurda ignorância religiosa e cultural das crianças e dos jovens. Em outubro de 1816, assistindo aos últimos momentos da vida de um jovem totalmente ignorante, que morria de tuberculose, decidiu por em prática sua resolução. Imediatamente, fez o convite a alguns jovens e, no dia 2 de janeiro de 1817, dava início à formação dos dois primeiros educadores maristas. Desse modestíssimo começo, como um caudal amazônico que surge de um olho d'água, nasceu e cresceu o que é, hoje, a fantástica obra Marista.

Padre Marcelino Champagnat foi um entusiasta daquilo que chamou a educação integral do jeito de Maria. Aplicou um novo método simplificado para a alfabetização, associado a atividades esportivas, cantô e vivacidade na educação, sempre marcada pela presença amiga do educador junto aos seus educandos.

Para ele, educar era, além de dar uma formação cultural, formar um bom cristão e um cidadão virtuoso. Seu universo de evangelização se expressava na meta: Todas as dioceses do mundo entram em nosso projeto. Champagnat, que pretendia ser missionário na Polinésia, faleceu em 6 de junho de 1840, com apenas 51 anos de idade, esgotado pelo trabalho incessante na formação dos Irmãos Maristas. Impedido, ele mesmo, de ir, enviou muitos irmãos missionários para aquelas ilhas da Oceania. Já então, os Maristas haviam crescido tanto a ponto de atingirem a Grã-Bretanha, a Bélgica, a Austrália, a Nova Zelândia, a África do Sul, o Canadá, os Estados Unidos, o México, a Espanha, o Egito, a China e a Itália. E os pedidos de Irmãos continuavam a chegar à Casa Generalícia.

O Brasil ao final da Monarquia e início da República, em 1889, já era um grande país católico mas contava com apenas onze Bispos. Uma reunião desses Bispos, em 1890, concluiu que urgia a tomada de medidas em conjunto. O Papa Leão XIII, um dos maiores Pontífices da Igreja, expediu documentos aos Bispos brasileiros estimulando-os dinamizarem a ação educativa entre o povo brasileiro. Com isso, vários desses Bispos viajaram ou escreveram aos Superiores

de inúmeras Congregações Religiosas, masculinas e femininas, convidando-os a virem para o Brasil.

Dom Silvério Gomes Pimenta – o Bispo negro de Mariana, Minas Gerais, que surpreendera o próprio Papa pela quantidade de idiomas que dominava, além do grande preparo intelectual, apesar de descendente de escravos, que estudava à luz dos lâmpíões nas vias públicas – foi pessoalmente, à Casa Generalícia, na França, levando em mãos uma carta de recomendação do Cardeal Rampolla para o Superior-Geral dos Maristas, Irmãos Teofânio. Dele obteve a concordância para que os Irmãos Maristas assumissem o pequenno Seminário e Escola construído junto ao Santuário do Bom Jesus de Congonhas do Campo, Minas já famoso por abrigar as estátuas dos profetas esculpidas por aleijadinho. Partindo da França, no dia 25 de setembro, chegaram ao Rio, no dia 15 de outubro de 1897, os seis primeiros Irmãos Maristas a aportarem ao Brasil: Ir. Afonso Estevão, Ir. Aloísio, Ir. Anastácio, Ir. Andrônico, Ir. Basílio e Ir. João Alexandre.

Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leão, Bispo de Porto Alegre foi, também pessoalmente, à Casa Generalícia, na França, em 7 de setembro de 1897. Não tendo seu pedido atendido, retornou em 1899, após o Concílio Plenário realizado em Roma, com a presença de todos os Bispos da América Latina, para planejamento da evangelização do continente americano. Em julho de 1900, finalmente, chegaram ao Rio Grande do Sul, enviados pelo Superior-Geral dos Maristas, os três primeiros Irmãos: Ir. Weibert, Ir. Jean-Dominici e Ir. Marie-Bertaire. Sugestivamente, o seu destino era Bom Princípio. A campanha de Dom Cláudio começava a dar os primeiros resultados.

Registros produzidos pelos Maristas espelham as trágicas condições da educação, no Brasil, no final do século passado e início deste. Para cada conjunto de 100 brasileiros, apenas 36 sabiam ler e escrever. Desses 36, 23 eram homens e 13 eram mulheres. A situação dos antigos escravos e seus descendentes era ainda mais catastrófica: apenas 1 (um) em cada 1.000 (mil) sabia ler e escrever. A vinda dos Irmãos Maristas e de outras congregações religiosas provenientes da Europa constituiu uma verdadeira bênção para o Brasil, até então, quase desprovido de escolas e de educadores e professores e carente de hospitais e casas de saúde.

Logo depois de chegarem a Congonhas do Campo – MG, os Irmãos Maristas se estabeleceram em várias cidades do Estado de São Paulo, entre as quais a Capital e a cidade de Santos. Daí se expandiram para a cidade do Rio de Janeiro e para o inte-

rior do Estado, fixando, na cidade de Mendes, a sua Sede Provincial. Minas, Espírito Santo, Paraná e Goiás logo viram florescer as escolas maristas.

Em 1903 já chegavam ao Pará, atendendo a chamado do Bispo de Belém. Ali se estabeleceu o centro inicial da obra marista, no Norte do Brasil, de onde se irradia para Pernambuco, Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão, instalando-se, inicialmente, nas capitais. Nos últimos anos, acorreram para Brasília e para os Estados do Piauí e do Tocantins.

No Rio Grande do Sul, a obra marista foi, particularmente, intensa e profícua. A campanha de Dom Cláudio foi árdua mas produziu frutos extraordinários. Com o apoio dos Vigários, dos Prefeitos e das Comissões Escolares de vários municípios gaúchos, conseguiu a vinda de 200 Irmãos, entre franceses, alemães, espanhóis, italianos, poloneses e tchecos. A Província de Porto Alegre viu perseverarem nada menos que 383 irmãos gaúchos. Após se encarregarem da Escola de Bom Princípio, assumiram escolas nos municípios de: Santa Cruz do Sul, Santa Maria (3 escolas), São Leopoldo, Garibaldi, Uruguaiana, Livramento, Lajeado, Novo Hamburgo, Pelotas, Rio Grande, São Gabriel, Veranópolis, Antônio Prado, Cruz Alta, Passo Fundo, Guaporé, Vacaria, Cachoeira do Sul, Bento Gonçalves, Getúlio Vargas, Erechim, Canela, Viamão, Nonoai, Santo Ângelo, Camaquã, São Leopoldo, Farroupilha, Estrela, Ibiaçá, Caxias do Sul, Bagé, Gravatá, Taquara e Guaporé.

Além dos consagrados internatos, mantiveram as conhecidas escolas turmeiras para os filhos de empregados da Viação Férrea. Aí distinguiu-se o zelo do Irmão Estanislau José, conhecido como "o padre das cabras", pelo carinho em difundir a criação desses animais, que asseguravam a alimentação aos pobres junto aos trilhos da ferrovia, sem, contudo, descurar da primorosa educação que lhes prodigalizava. Outro destaque merecem as Escolas Técnicas de Comércio, com seus Escritórios Modelos, frutos da iniciativa de ex-alunos de Bento Gonçalves. Também cabe distinguir as Escolas de Formação para filhos de agricultores da Frente Agrária Gaúcha, movimento assumido pelo Irmão Miguel Dario e seus continuadores, atuando com a pastoral do meio agrário.

Em Porto Alegre, os Irmãos Maristas iniciaram seu apostolado com a Escola São José, escola alemã, ao lado da Igreja, na Rua Alberto Bins e, durante muitos anos, colaboraram decisivamente com os Padres Jesuítas do Colégio Anchieta. O Pão dos Pobres, o Menino Deus e São Sebastião na Catedral foram escolas paroquiais que cumpriram, com zelo e proficiência, sua missão. Em 1920, teve início a Casa de For-

mação, que se transformou no Colégio Champagnat, numa justa homenagem àquele que idealizara e desdobrara todas as fibras do seu coração no esforço de criação da grande obra marista. Em 1927, surgiu o Colégio São Pedro, no Bairro Floresta. No Partenon funcionava a Escola São José para meninos pobres. A partir de 1958, os formandos maristas do Colégio Champagnat passaram a seguir para Viamão, atual centro de formação. Na década de 50, ainda, foi criado o Colégio Assunção, no bairro da Glória.

Propositalmente, deixei para falar, por último, do Colégio do Rosário, de saudosa memória, para mim, já que ali recebi as bases da minha formação intelectual e a sedimentação de minha formação religiosa. O inesquecível Colégio Rosário, na sua grandeza de hoje, não deixa suspeitar que nasceu na simplicidade e no acanhamento da sacristia da igreja do Rosário. Como uma pequenina semente lançada em solo fértil, ele cresceu e se transformou em árvore frondosa, graças ao amor, à dedicação, à abnegação desses apóstolos da educação que são os Irmãos Maristas.

O trabalho de verdadeiro apostolado na formação de cristãos conscientes, sob o lema **mens sana in corpore sano**, levou à criação dos grêmios estudantis, dos grêmios literários, da pastoral da juventude, dos retiros espirituais e das atividades esportivas. Dos cursos preparatórios para ingresso nas faculdades, os hoje chamados cursinhos, iniciados pelo Irmão Weibert, no Colégio Rosário, passou-se ao incentivo para criação, em 1931, da Faculdade de Ciências Econômicas. O empenho em formar professores capacitados deu origem à Faculdade de Filosofia, Educação, Ciências e Letras, em 1940. A Escola de Serviço Social surgiu em 1945 e a Faculdade de Direito, em 1947. O conjunto dessas Faculdades originou a Universidade Católica do Rio Grande do Sul, que, no ano de 1960, recebeu o título de Pontifícia. Seu fundador e grande organizador foi o Irmão Afonso. Em 1968, foi inaugurada oficialmente a atual Cidade Universitária, cuja construção teve início em 1957. Contava, então, com 5 mil alunos. Hoje, são 20 mil alunos de graduação e 1.830, de pós-graduação a frequentar os 44 cursos de suas 23 unidades acadêmicas, divididas em dois campus: o campus I, em Porto Alegre, e o campus II, em Uruguaiana. Junto ao campus I, funciona o Hospital São Lucas, a Escola Profissional Champagnat (gráfica) e a Fundação Irmão José Otão. Na Vila Fátima, com o Campus Aproximado, é executado o trabalho social. No Município de São Francisco de Paula, funciona o Centro de Pesquisas e Conservação da Natureza, o Pró-Mata.

O Hospital Universitário, concebido no início da década de 70, durante a gestão do Irmão José Otão,

veio complementar a Faculdade de Medicina. Foi inaugurado em outubro de 1976. Hoje, com o nome de Hospital São Lucas, em seus 55 mil metros quadrados, abriga mais de 550 leitos, cerca de 100 consultórios médicos especializados, moderna área de emergência e vários laboratórios com avançadas técnicas de diagnóstico e terapêutica, onde são realizadas, mensalmente, mais de 23.000 consultas, 2.100 internações e 123.000 exames/procedimentos. Junto ao Hospital, funciona o Centro Clínico, que proporciona exercício médico em tempo integral aos professores da Faculdade de Medicina e membros do Corpo Clínico, concentrando 285 consultórios de 64 especialidades. No Hospital São Lucas, a assistência, o ensino e a pesquisa desenvolvem-se em harmonia com os princípios da Filosofia Marista, conjugando a Técnica com a Ética.

O zelo, a dedicação, a abnegação, o amor a Jesus e a Maria e à causa da educação com que se empenharam os Irmãos Afonso, José Otão, Faustino e tantos outros colaboradores resultou neste modelo de cultura, técnica e disposição solidária que é, hoje, a Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul. E foi aí, no mesmo endereço onde iniciara meus estudos, que conclui meus cursos de formação em Direito e de pós-graduação em Economia Política.

Ultrapassando as fronteiras do Rio Grande do Sul, os Maristas seguiram para Santa Catarina, onde se estabeleceram em Joaçaba, Caçador, Florianópolis, Criciúma, Jaraguá do Sul, São Bento e Chapecó. Daí seguiram para o Paraná, Rondônia e Acre. Atualmente, estão atuando na educação e na evangelização, em municípios do Mato Grosso do Sul e do Amazonas, daí lançando-se para o continente africano, onde atuam em Angola e Moçambique.

A obra Marista, além dos inumeráveis frutos produzidos, deu sementes que germinaram e resultaram em novos empreendimentos dedicados à educação. Assim é que, em Porto Alegre apenas, é possível citar duas escolas mantidas por ex-alunos Maristas como a Escola Irmão Weibert e a Escola Irmão José Otão.

O idealismo dos Irmãos Maristas pode ser bem avaliado pelo fato de se dedicarem à educação cristã da mocidade e à difusão do culto à Virgem, sem receberem ordens sacerdotais, o que significa que não estão autorizados, ordinariamente a celebrar missas, nem a administrar os sacramentos, como o fazem os padres.

Mas são inúmeros os pontos deste imenso Brasil que têm razão para comemorar o Centenário Marista, pois tiveram o privilégio de receber a obra marista. Os irmãos Maristas, particularmente, estão reuni-

dos, de 11 a 15 deste mês, em Mendes, Estado do Rio para comemorações. Serão cerca de 300 irmãos e 30 leigos da Família Marista. Esse encontro deverá culminar com uma romaria ao Santuário da Aparecida onde será colocada uma placa com os dizeres: Irmãos Maristas no Brasil. Na celebração do centenário de nossa presença no Brasil. Na celebração do centenário de nossa presença no Brasil, agradecemos a constante proteção da boa mãe, Nossa Senhora Aparecida, na missão educadora da juventude*.

Esta, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, é uma pequenina demonstração do que é capaz uma obra fundada no lema. Tudo a Jesus, por Maria. Tudo a Maria, por Jesus. Com enorme alegria mas pesaroso de não ter podido estar presente, registro aqui, as comemorações promovidas pelo meu inesquecível Colégio Marista Nossa Senhora do Rosário, sob o título Rosário Comemora o Centenário Marista. Aos caríssimos mestres e aos queridos colegas daqueles tempos minha gratidão e minha saudade.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com atraso de alguns séculos em relação aos países mais desenvolvidos, o Brasil, finalmente, acordou para o axioma elementar do processo de desenvolvimento de qualquer nação: Só há uma Grande Nação, onde há um Grande Povo. Só há um Grande Povo, onde há Educação e Cultura.

Independentemente de discursos demagógicos que ainda são veiculados sobre a matéria, estamos, finalmente, entendendo que o Brasil do Século XXI se fará investindo em educação: desde a elementar, até a de terceiro grau. A elementar, ou fundamental, estruturada para atender às comunidades locais. A de terceiro grau, estruturada em universidades aglutinadoras de saber e centros de pesquisa e desenvolvimento, caracterizados pela excelência de sua produção e pela interatividade com outros núcleos no Brasil e no exterior.

E por que tal exigência? Porque todos os que conhecem o processo de desenvolvimento das nações sabem que a chave desse processo está na acumulação do saber. Deter a informação, em suas mais variadas formas, é garantir uma posição de destaque no mundo. Assim foi no passado, assim é no presente, assim será no futuro planeta globalizado que surge para o século XXI.

No vastíssimo leque do saber humano está o que se produz em matéria de ciência e tecnologia.

Num mundo em constante mutação e acirradíssima concorrência para a conquista das primeiras posições no restrito clube das nações desenvolvidas, investir em ciência e tecnologia não é um luxo de país rico, é uma necessidade de país que queira crescer.

Veja-se o exemplo do Japão, após a Segunda Guerra Mundial. Arrasado pela derrota militar e vivendo, ainda, uma estrutura quase feudal, com um sistema imperial de direito divino, o Japão reformou radicalmente toda sua estrutura de ensino, pesquisa e produção industrial para vir a se tornar, em cerca de 40 anos, uma das primeiras potências industriais do mundo. Atitude semelhante tornaram, mais recentemente, os famosos Tigres Asiáticos: Coreia, Cingapura e Formosa.

Se compulsarmos qualquer estatística sobre esses países, ressaltam logo os números a respeito da educação e da pesquisa tecno-científica. O Japão, por exemplo, investe 2,7% de seu PIB em pesquisa e desenvolvimento, o que corresponde à cifra, nada desprezível, de 124,2 bilhões de dólares anuais. O Brasil investe 0,88% de seu PIB com a mesma finalidade, o que significa modestos 6 bilhões anuais. Ou seja, o Japão, apesar do elevado patamar de desenvolvimento a que chegou, ainda investe 20 vezes mais em pesquisa que o Brasil, quando a relação entre os PIB's é de apenas 7 vezes.

Sr. Presidente, é sobre esse tema fundamental para o futuro de nosso País que quero falar esta tarde. O que o Brasil faz em matéria de ciência e tecnologia? Faz o bastante? Faz o possível? Poderia fazer mais? Tem que fazer mais? Essas são algumas das indagações para as quais nós, Senadoras e Senadores, temos que dar respostas, integrantes que somos da instituição que aprecia o Orçamento da União e discute as políticas do Governo para o País. Procurarei trazer elementos de resposta e dados para uma discussão, que se quer aprofundada, dos destinos de nosso "Sistema de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia", se é que ele existe.

O Brasil possui, cerca de 97 centros de pesquisa e universidades que trabalham com pesquisa e desenvolvimento. Na maior parte das vezes, por meio de programas de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado. Apenas uns poucos centros se dedicam à pesquisa, sem vinculação formal com ensino.

Desses 97, 64 são universidades ou centros públicos e 33 são particulares. Consideremos, agora, que existem no Brasil, segundo dados do MEC de 1994, 851 instituições de ensino superior, distribuídas em 57 federais, 73 estaduais, 88 municipais perfazendo um total de 218 e 633 particulares. Por simples regra de três, podemos ver que, no universo

das instituições públicas, 29,4% dedicam-se à pesquisa, enquanto que no universo das particulares, apenas 5,2% o fazem.

Esta singela comparação nos leva a uma primeira e importante conclusão: no Brasil, são as instituições públicas que capitaneiam a pesquisa e o desenvolvimento tecno-científico.

Meus nobres ouvintes poderiam argumentar, então, que dessa pequena estatística foram excluídas as atividades das empresas públicas ou privadas. É verdade. Devemos, pois, aditar os números relativos a elas.

Dados relativos a 1994 indicam que os gastos no Brasil, em ciência e tecnologia, segundo a fonte, foram: 57% do Governo Federal, 17% dos Estados, 18% das empresas privadas e 8% das empresas públicas. Assim, em resumo, o setor público responde por 82% dos gastos em pesquisa no Brasil, contra apenas 18% da iniciativa privada.

Para dar ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores uma idéia de como as coisas podem ser diferentes em países onde ciência e tecnologia são assuntos sérios, temos que os EUA gastam cerca de 2,5% de seu PIB em pesquisa e desenvolvimento, tendo entrado na década de 90 com a seguinte distribuição relativa: 48% financiados pelo Governo Federal e 52% pela indústria privada. Essa diferença mostra, em primeiro lugar, a pujança do setor de desenvolvimento científico da América do Norte. Em segundo lugar, que até mesmo as empresas privadas investem em pesquisa quando se trata de garantir ou conquistar mercados e posições no ranking das maiores do mundo.

É bem verdade que 53% dos investimentos norte-americanos são feitos na área de defesa. Todos nós sabemos, contudo, que tal tipo de pesquisa tem sempre importantes repercussões para a sociedade como um todo. São exemplos disso a penicilina, os plásticos, os aviões a jato e outros produtos, desenvolvidos no esforço de guerra dos países tecnologicamente desenvolvidos.

Não louvamos, aqui, as atividades bélicas. Ressaltamos, tão-somente, que, quando interesses vitais estão em jogo, o ser humano sabe usar sua criatividade e inventividade para fazer avançar a ciência e a tecnologia.

O Brasil, como a maioria dos países não envolvidos com problemas crônicos ou críticos de defesa, tem outro perfil de distribuição de seus recursos de investimento em ciência e tecnologia. A área do saber que mais recebe recursos no Brasil é a chamada "Avanço do Conhecimento", com 55,2%, em 1995. Entenda-se por Avanço do Conhecimento as pesquisas em ciência básica e estudos universitários em

geral. Nesse mesmo patamar de prioridades trabalham o Canadá, com 35%, o Japão e a Alemanha, com 51%, e a França, com 32%.

Sr. Presidente, o Brasil é ainda um país carente de recursos para pesquisa avançada, como mostrou o exemplo que citei anteriormente, comparando nosso País com o Japão. Temos, todavia, potencial elevado para darmos um passo importante nesse campo. Dispomos de uma vasta rede de instituições de ensino superior, como também já mencionei. Falta-nos dar a essa gigantesca infra-estrutura os meios para ser mais produtiva para o País.

Se analisarmos os dados divulgados pelo CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico para o período 1990/1995, podemos ver que o Brasil graduou em média, por ano, 234 mil universitários. No mesmo período, diplomou com o título de Doutor apenas a modesta média de 1815 graduados. Obtemos, assim, uma relação de um doutor para cada 129 graduados no período, o que é pouco para as necessidades de desenvolvimento do País.

Da mesma forma, o Brasil gradua dois engenheiros para cada técnico de nível médio por ano, enquanto que nos países desenvolvidos a relação é de um engenheiro para cada cinco técnicos.

Assim, temos que o Brasil apresenta distorções nas duas pontas da formação tecnológica. Faltam técnicos e doutores. Os primeiros, para dar sustentação aos trabalhos da indústria. Os últimos, para dar impulso ao desenvolvimento em pesquisa e aplicação de alta tecnologia.

Sr. Presidente, poderíamos, então, concluir que o Brasil é um País sem políticas na área de desenvolvimento científico e tecnológico?

Infelizmente, acho que sim. Salvo ações isoladas, fruto de vontades pessoais e localizadas, não se consegue distinguir um projeto de desenvolvimento que contemple o futuro do Brasil como grande potência, que seja consistente com a vastíssima infra-estrutura existente e com os recursos investidos em formação de pessoal.

Há, contudo, uma tendência positiva na evolução do País nesses últimos anos no campo da formação de pessoal de nível universitário. Vejamos o exemplo de meu Estado, o Ceará. Dispomos de cinco universidades: uma federal, uma estadual e três particulares. A União mantém, ainda, duas escolas técnicas, e o Estado, três instituições de pesquisa, conforme dados relativos a 1995, divulgados pelo Governo do Estado.

Um Estado pobre como o Ceará conseguiu ofertar quase 40 mil vagas para cursos universitários

em 1995, significando um crescimento de 12% em relação a 1991, enquanto que a população cresceu, no mesmo período, apenas 0,6%, e a população economicamente ativa, 1,23%. Houve um aumento de 61% na oferta de cursos, no período 1980/1995, sinalizando uma diversificação nas áreas de conhecimento hoje disponíveis, todas supridas por corpo docente qualificado para o ensino no Ceará. Nesse sentido, a distribuição da titulação dos docentes, nas instituições cearenses de ensino superior, mostra-se razoavelmente consistente: 11% são doutores, 28% são mestres, 37% são especialistas e 25% são graduados. Não é ainda o perfil ideal, mas já indica que o nível de formação de nossos docentes tem-se elevado, com tendência de inversão da pirâmide de titulação, alargando-se o número de doutores em relação ao de simples graduados.

O Estado do Ceará contribuiu com 1,6% na formação do PIB brasileiro em 1994. Recebeu em troca, 0,65% do orçamento federal para ciência e tecnologia. O Estado de São Paulo contribuiu com cerca de 37% para o PIB e recebeu de volta, em ciência e tecnologia, aproximadamente 48%, no ano de 1994. Independentemente dos méritos dos projetos em desenvolvimento no Estado de São Paulo, há uma óbvia distorção na distribuição de verbas federais para projetos de pesquisa em ciência e tecnologia. Não é razoável que, nesta imensidão do Brasil, quase a metade da verba disponível vá para um só Estado da Federação, deixando os outros praticamente à míngua de recursos.

Só uma visão estratégica do que é pesquisa em ciência e tecnologia poderá reequilibrar a distribuição de recursos na Federação. A título de exemplo, não é difícil aceitar que estarão, em princípio, mais habilitados ao desenvolvimento de projetos alternativos de transformação do Semi-Árido nordestino as instituições e grupos de pesquisa instalados na própria região. Não existem ainda? Pois que sejam criados! Não há qualificação de pessoal? Pois que se lhes dê! Não há verbas? Pois que sejam desviadas de outras destinações menos relevantes estratégica e socialmente para o País!

Pertenço ao PSDB, partido político ao qual também pertence o Senhor Presidente da República. Por isso, sinto-me à vontade para solicitar ao Professor Fernando Henrique Cardoso que, do alto de sua experiência acadêmica e política, reveja o projeto de desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro.

A política de ciência e tecnologia não se pode continuar baseando na distribuição, quase que exclusiva, de bolsas de pesquisa para os grupos habili-

tados junto ao CNPq e outros órgãos financiadores federais, sem praticamente qualquer ajuda à execução dos projetos propriamente ditos. Essa situação é crítica nas Universidades Federais.

As bolsas, se servem para evitar que os pesquisadores desistam de vez de seu trabalho, não permitem o custeio das pesquisas em si mesmas. Há que haver verbas para o desenvolvimento dos trabalhos. Pedir que sejam buscadas junto à iniciativa privada pode ser uma boa idéia, em tese. Ela carece, todavia, de fundamento prático, já que a indústria exerce papel meramente coadjuvante na pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Brasil.

Ainda cabe ao Estado, em seus 3 níveis – federal, estadual e municipal -, agir como mola propulsora de desenvolvimento no campo da pesquisa científica e tecnológica neste País.

Os recursos são escassos? Que seja discutido, entre o Governo, as Universidades, os Centros de Pesquisa e demais representantes da sociedade, um projeto de desenvolvimento científico e tecnológico que cubra os interesses sociais, estratégicos e econômicos do Brasil. E que sejam colocados à disposição dos grupos de pesquisa os recursos necessários para que seu trabalho dê frutos para a sociedade, que, em realidade, é a destinatária última de todo esforço que se faça para avançar neste campo.

E que não se esqueça que deter a informação e dominar a tecnologia é a chave para o futuro do Brasil no Século XXI.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. FREITAS NETO (PFL – PI) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senado Federal aprovou há dois dias voto de louvor pelo sucesso alcançado na visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Rio de Janeiro, no período de 2 a 5 deste mês, por ocasião da Segunda Jornada Mundial da Família. Requerido pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, eminente Presidente desta Casa, esse voto resume a satisfação entre nós despertada pela presença, em nosso solo, de João Paulo II.

Embora esse voto, por si só, evidencie a posição do Senado, devemos reconhecer que a visita papal deixará um saldo que dificilmente se apagará. Um mar de fé e alegria marcou a passagem do Papa João Paulo II ao Brasil. Nada menos do que dois milhões de fiéis participaram da missa rezada no Aterro do Flamengo, Rio de Janeiro, tomando-a um dos mais concorridos atos religiosos de todos os tempos. A viagem do Papa foi acompanhada, pela televisão,

por ao menos 110 milhões de brasileiros, tendo despertado imensa atenção também no Exterior.

Todos puderam impressionar-se com a imagem de João Paulo II. Alquebrado pela idade, com a mão esquerda trêmula, transmitindo uma sensação de fragilidade, o Papa comoveu quantos o viram. E, ao mesmo tempo, deixou mensagem de enorme força e vitalidade. Será difícil esquecer o que por ele foi dito no Brasil.

O papel de João Paulo II na História já está assegurado. Seu papado tem sido, incontestavelmente, um dos que mais marcaram a Igreja. Conseguiu grandes passos em termos de unidade doutrinária e reorganizou a administração eclesial, reforçando a autoridade e mobilizando os fiéis. Nesse sentido, percorreu todo o mundo, levando sua palavra aos católicos, tornando a Igreja mais presente e viva. Sua visita ao Brasil, a terceira que fez a nosso País, foi também a octagésima viagem de seu pontificado. Apenas neste ano realizou seis delas.

O importante, porém, é que não se trata de meras viagens protocolares. É impossível compará-las às realizadas por outros visitantes. Até porque o Papa não é um visitante estrangeiro. Como disse ele próprio, "se Deus é brasileiro, o Papa é carioca". Resumiu assim o que sentimos todos. Os brasileiros percebem João Paulo como um deles, sentem sua identificação com o País. Sentem, em especial, sua identificação com sua gente sofrida, com os que enfrentam todo tipo de dificuldades, não apenas do ponto de vista espiritual, mas também do ponto de vista material.

Essa compreensão dos problemas nacionais pode ser registrada logo no início de sua visita, em notável pronunciamento feito ao desembarcar em terra brasileira. Disse o Papa João Paulo II:

"Certamente, os desequilíbrios sociais, a distribuição desigual e injusta dos meios econômicos, geradora de conflitos na cidade e no campo; a necessidade de uma ampla difusão dos meios básicos de saúde e de cultura; os problemas da infância desprotegida das grandes cidades, para não citar outros, constituem para os seus governantes um desafio de enormes proporções".

Seria difícil definir os grandes dilemas brasileiros com maior precisão. Está aí, em poucas palavras, o drama deste País. É a dramática desigualdade social que cria conflitos no campo, que incha os centros metropolitanos, que desampara a infância e a velhice, que estimula a criminalidade, que impede o acesso à saúde e à cultura. Insurge-se o Papa contra a mais terrível praga que afeta a sociedade

brasileira, a desigualdade que divide o País em regiões ricas e regiões pobres, em estratos sociais afluentes e estratos sociais miseráveis, em cidadãos e em excluídos.

Nesta visita, João Paulo II dedicou especial atenção também a parcelas especiais da população brasileira, levando em conta que nelas está elevada proporção dos excluídos. O Papa citou "em primeiro lugar, os povos indígenas descendentes dos primeiros habitantes desta terra antes que aqui chegassem os descobridores e colonizadores, que merecem toda a atenção para que vivam com dignidade sua cultura". Expressou a mesma solidariedade, "à porção afro-brasileira, numerosa e altamente significativa da população desta terra que, pela sua presença notável na história e na formação cultural deste país, merecem, têm direito e podem, com razão, pedir e esperar o máximo respeito aos traços fundamentais da sua cultura a fim de que, com esses traços, continuem a enriquecer a cultura da nação, na qual estão perfeitamente integrados como cidadãos a pleno título".

A resposta dada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, que recebia o Papa, mostrou o reconhecimento da veracidade das observações por ele feitas e das condições que tem João Paulo II para fazê-las. Lembrou o Presidente, referindo-se aos anteriores contatos do Papa com o Brasil, que "nos mais diversos pontos de nosso território, Vossa Santidade pôde ter um conhecimento direto de nossa sociedade e de nossas realidades complexas e multifacetadas; pôde, também, sentir de perto o carinho que os brasileiros lhe dedicam".

Esse carinho, com efeito, foi demonstrado por toda a nação a cada momento da visita do Papa. Não era para menos. Os brasileiros, é verdade, emocionaram-se com carisma de João Paulo, que em nada foi afetado pela fragilidade recente de sua imagem. Mais do que isso, porém, sentiram que daquela figura encurvada pelo peso dos anos e pela doença emanava compreensão das dificuldades de seu dia a dia e, principalmente, uma verdadeira solidariedade.

Entretanto, o Papa não se limitou a colocar o dedo na ferida, definindo com enorme precisão o drama da desigualdade entre os brasileiros. Foi além. No Congresso Teológico a que estavam presentes cerca de 500 bispos, dos quais 17 cardeais, João Paulo II propôs um passo inovador:

"Quero encorajar todo o esforço dirigido a promover adequadas estruturas organizativas, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, que assumam a tarefa de te-

cer um diálogo construtivo com as instâncias políticas, das quais depende em boa medida a sorte da família e de sua missão a serviço da vida. Encontrar os caminhos oportunos para continuar propondo eficazmente ao mundo os valores básicos do plano de Deus significa comprometer-se para salvaguardar o futuro da humanidade".

Essa nova estrutura organizacional de que falou o Papa prende-se, é evidente, à sua defesa incansável e intransigente dos valores espirituais que, em sua visão, dizem respeito ao fortalecimento da família. Não menos permanente, porém, é a preocupação de João Paulo II com a desagregação familiar decorrente de fatores sociais, notadamente da miséria e da não-disponibilização de mecanismos que proporcionem saúde, educação e cultura.

A mensagem do Papa traz, assim, um novo alento aos que sofrem o peso das desigualdades. Ela tem o condão de sensibilizar as elites e o Governo, assim como tocou o coração do povo que o ouviu. À nova estrutura organizacional proposta por João Paulo, mesmo não tendo ainda sido definida em termos institucionais, caberá aparentemente levar adiante esse trabalho.

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores.

O mundo transformou-se nestes 19 anos que já dura o pontificado de João Paulo II. Assistiu-se a um crescimento econômico contínuo, de que há poucos precedentes na História. Ruiu um dos maiores impérios de todos os tempos, a União Soviética, encerrando quase meio século de bipolarização nas relações internacionais. Deu-se novo alento à causa da paz. Desapareceram muitos dos regimes de força que oprimiam nações inteiras, inclusive na América Latina, de que somos testemunhas. Acentuou-se ainda o fosso existente entre as nações ricas e as nações pobres, infelizmente reproduzido em nosso País.

Não mudou, porém, a postura e a firmeza do Papa, que soube transmiti-la à Igreja e difundi-la entre os fiéis. A mensagem de João Paulo II permanece a mesma: valorizar a vida acima de tudo. Valorizar a vida significa também – e o Papa tem insistido nisso – garantir que se possa exercer à plenitude a condição humana. Dita com a sinceridade, a precisão e a veemência que sempre a marcaram, a palavra de João Paulo II está destinada a produzir resultados.

orientações necessárias para amenizá-los, senão para resolve-los de vez. Sabemos – justamente por abordado com freqüência a questão da desigualdade passível de ser resolvida da noite para o dia. Mas sabemos também que se tornam indispensáveis medidas imediatas nesse sentido, ao menos para atenuar seus aspectos mais graves e chocantes.

Quanto ao povo brasileiro, este compreendeu de imediato a mensagem de João Paulo II. E o aplaudiu. A serena firmeza do Papa emocionou a todos. Todos os cidadãos deste país sentiram nos seus corações e almas o reconforto do que ele queria dizer. João Paulo os fez compreender, em suas palavras, que o verdadeiro amor de Jesus é o amor a nossos irmãos. E que tudo precisa ser feito para atenuar e eliminar seu sofrimento.

A mensagem de João Paulo II, portanto, é primordialmente uma mensagem de amor. Mais que isso, é uma definição do amor. Os brasileiros sentiram isso. E sentiram o carinho com que o Papa falou. Em suas próprias palavras, que tudo resumia da visita com que honrou e comoveu o Brasil:

"Aqui estou para vós. Vim para estar convosco e convosco desejo estar".

O SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando ao Plenário que a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 14, às 14 horas e 30 minutos, terá a seguinte

ORDEM DO DIA

Dia 14.10.97, terça-feira, às 14h 30min: Sessão deliberativa ordinária		
Hora do Expediente: O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira. (Requerimento n° 577/97, do Senador Esperidião Amin e outros) Orador inscrito: Esperidião Amin.		
Proposição (Autor/N° Origem)	Exatista / Instrução	Informações
1 Redação final do Projeto de Resolução n° 102, de 1997	Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul - LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de prolatórios judiciais.	Discussão, em turno único.
Apresentada pelo Parecer n° 517/97-CDir, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.		
2 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 47, de 1994 (n° 1.177/91, na Casa de origem)	Dispõe sobre o exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial e dá outras providências. Parecer n° 481/97-CDir, Relator: Senador Lucídio Portella, oferecendo a redação do vencido.	Discussão, em turno suplementar.
Apresentada pelo Parecer n° 482/97-CDir, Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido.		
3 Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n° 18, de 1995 (n° 2.090/91, na Casa de origem)	Regulamenta o exercício profissional do histocientologista e dá outras providências. Parecer n° 482/97-CDir, Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido.	Discussão, em turno suplementar.
Apresentada pelo Parecer n° 324/97-CCJ, Relator: Senador Edison Lobão, favorável.		
4 Projeto de Lei da Câmara n° 18, de 1997 (n° 4.797/94, na Casa de origem)	Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências. Parecer n° 324/97-CCJ, Relator: Senador Edison Lobão, favorável.	Discussão, em turno único.
Superior Tribunal de Justiça		
5 Parecer n° 600, de 1997	Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 94, de 1997, do Líder Sérgio Machado e outros senhores Líderes, que indica o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.	Discussão, em turno único. ((Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno))

SR. PRESIDENTE (Freitas Neto) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h40min.)

(O.S. N° 16743/97)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

9-10-97

Quinta-feira

11:30 – Senhor Ramizy Ezzeltin, Embaixador da República Árabe do Egito

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 143ª Sessão Não Deliberativa Ordinária em 10 de outubro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura
Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Ronaldo Cunha Lima,
Nabor Júnior, Romero Jucá e Bello Parga
(Inicia-se a sessão às 9h)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 606, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (nº 3.190/92, na Câmara dos Deputados), que "transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências".

Relator: Senador José Bianco

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examina as emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991 (Projeto de Lei nº 3.190-E, de 1992, na Câmara dos Deputados), que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União.

A proposição exclui da transferência as áreas indispensáveis à segurança nacional, especialmente na faixa de fronteira, as afetadas aos Ministérios Militares, as relacionadas com a preservação e a exploração de recursos naturais de qualquer espécie, as tradicionalmente ocupadas pelos índios e às destinadas a outros fins de necessidade ou de utilidade pública.

O principal objetivo do projeto consiste em criar condições para o desenvolvimento agrícola do Estado de Roraima, ao determinar que essas terras sejam utilizadas em programas de assentamento rural e em projetos de colonização.

Aprovado no Senado, o projeto foi examinado na Câmara dos Deputados pelas Comissões de Defesa Nacional; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Trabalho, Administração e Serviço Público; Constituição, Justiça e Redação e recebeu duas emendas, apreciadas a seguir.

II – Voto

As emendas apresentadas pela Câmara dos Deputados alteram dois dos seis artigos do projeto. A primeira dá ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam excluídas da transferência de que trata esta Lei as áreas relacionadas nos incisos II, III, IV, VIII, IX e X do art. 20 da Constituição Federal, as terras indígenas pertencentes à União e as destinadas pela União a outros fins de necessidade ou utilidade pública."

A segunda emenda acrescenta ao art. 3º do projeto um segundo parágrafo, renumerando como § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 3º

§ 2º Ressalvam-se da destinação de que trata o caput deste artigo as terras às quais o Estado atribuir fim público específico."

As duas emendas oferecidas pela Câmara dos Deputados adaptam o texto do projeto ao mandamento do art. 20 da Constituição Federal, capacitando-o a melhor atender a seus objetivos. A primeira delas, que altera o art. 2º, resgata o propósito de se resguardar da transferência as áreas que a Constituição determina, em seu art. 20, como necessariamente pertencentes à União. De fato, nem todas essas áreas estão contempladas nas exceções relacionadas no art. 2º do projeto. A segunda emenda exclui da destinação para assentamento e colonização terras que o Estado determina para fim público específico.

Assim, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação das emendas da Câmara do Projeto de Lei do

Senado nº 273, de 1991 (Projeto de Lei nº 3.190-E, de 1992, na Câmara dos Deputados).

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.

– **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Bianco**, Relator – **Romero Jucá** – **Élcio Alvares** – **Lúcio Alcântara** – **Epitácio Cafeteira** – **Beni Veras** – **Antônio Carlos Valadares** – **Jefferson Peres** – **Romeu Tuma** – **Regina Assumpção** – **Pedro Simon** – **Bel-lo Parga**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 20. São bens da União:

I – os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos;

II – as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;

III – os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

IV – as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as áreas referidas no art. 26, II;

V – os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;

VI – o mar territorial;

VII – os terrenos de marinha e seus acréscidos;

VIII – os potenciais de energia hidráulica;

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

X – as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;

XI – as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

§ 1º É assegurada, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

O SR. PRESIDENTE (Geraido Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1997

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares e definições

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos, executado mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, em regime de condomínio ou não, obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1º As diretrizes estabelecidas nesta lei aplicar-se-ão, no que couber, aos terrenos de marinha.

§ 2º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes com abertura de novas vias de circulação, com implantação de novos logradouros públicos ou com prolongamento de vias existentes.

§ 3º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes sem abertura de novas vias e sem alteração das vias existentes.

§ 4º Considera-se desdobro a subdivisão de lote resultante de parcelamento sem abertura de novas vias e sem alterações das vias existentes.

§ 5º Considera-se parcelamento em regime de condomínio quando, por solicitação do parcelador e por vontade dos adquirentes dos lotes e por interesse público, o conjunto de lotes toma-se uma urbanização especial, mediante a outorga de concessão de que trata o art. 11.

Art. 2º O parcelamento do solo para fins urbanos deverá ser realizado em consonância com o plano diretor, aprovado pelo Município ou pelo Distrito Federal para áreas urbanas e de expansão urbana.

§ 1º As alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), segundo a legislação pertinente em vigor.

§ 2º A alteração de que trata o parágrafo anterior deverá ser aprovada mediante lei municipal e,

nos casos de cidades com mais de vinte mil habitantes, incorporada ao plano diretor.

CAPÍTULO II Dos requisitos ambientais

Art. 3º O parcelamento do solo respeitará as normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente.

Art. 4º O parcelamento do solo para fins urbanos dependerá de prévio licenciamento ambiental do órgão competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme legislação pertinente e sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Art. 5º Não será admitido parcelamento do solo urbano nos seguintes casos:

I – em áreas de preservação permanente (APP), assim definidas pelo código florestal;

II – em áreas ou espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público e assim definidos em atos específicos, exceto aqueles que seu zoneamento e plano de manejo assim o permitir;

III – em áreas de relevante interesse histórico e arqueológico;

IV – em terrenos onde as condições geológicas ofereçam riscos reais ou potenciais às edificações e às obras de infra-estrutura urbana;

V – em áreas onde as condições de poluição ambiental impliquem riscos à saúde dos moradores ou seu desconforto;

VI – em áreas onde seja técnica e economicamente inviável a implantação de infra-estrutura de saneamento básico;

VII – em áreas de manguezais;

VIII – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde;

IX – em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações.

CAPÍTULO III

Dos requisitos urbanísticos para parcelamento

Art. 6º Os lotes resultantes de parcelamento terão sua área determinada em consonância com a densidade de ocupação prevista no plano diretor e com a vocação urbanística da área parcelada.

Parágrafo único. A área mínima permitida para os lotes será de cento e vinte metros quadrados e a frente mínima, de seis metros.

Art. 7º Os índices urbanísticos relativos ao uso, ocupação e aproveitamento dos lotes resultantes de parcelamento deverão estar em consonância com os estabelecidos no plano diretor para a área parcelada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o índice de aproveitamento máximo de lotes resultantes de par-

celamento para fins urbanos não poderá ser superior a setenta por cento.

Art. 8º Deverão ser previstas nos loteamentos áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos comunitários de saúde, educação, cultura, lazer e similares, bem como a espaços livres de uso público.

§ 1º Lei municipal estabelecerá limites mínimos para as áreas a que se refere **caput** deste artigo, em função da densidade de ocupação e tipos de uso específicos para cada área urbana incluída no plano diretor.

§ 2º Será dispensada a obrigatoriedade de previsão das áreas para implantação dos equipamentos comunitários de que trata o **caput** deste artigo:

I – quando existirem áreas similares nas adjacências do loteamento que, comprovadamente, tenham capacidade de absorver a demanda gerada com a implantação do loteamento;

II – nos casos de loteamento para fins comerciais ou industriais.

§ 3º Uma vez aprovado o projeto de loteamento, é vedada a alteração da destinação das áreas especificadas neste artigo, salvo nos casos de caducidade da autorização ou alterações e cancelamento parcial do registro nos termos do art. 25.

Art. 9º Poderá o Poder Executivo local autorizar, independentemente de concorrência pública, a outorga de concessão de direito real de uso das vias de circulação e de trinta por cento dos espaços livres previstos no **caput** do art. 8º.

Art. 10. No loteamento, a malha de vias projetada deverá articular-se com a malha de vias adjacentes existente ou projetada pelo Município ou Distrito Federal.

Art. 11. O projeto de parcelamento deverá prever:

I – faixas **non aedificandi** destinadas à implantação de redes de abastecimento de água e de esgoto, de equipamentos de coleta de águas pluviais, de redes telefônica, de energia e de gás canalizado;

II – reserva de faixa **non aedificandi** de vinte metros ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, salvo maiores exigências estabelecidas em normas técnicas do poder executivo.

CAPÍTULO IV

Do projeto de parcelamento e da aprovação

Art. 12. O parcelamento do solo para fins urbanos será autorizado pelo Estado, pelo órgão metropolitano, pelo Município ou pelo Distrito Federal, conforme o caso, nos termos desta Lei.

§ 1º Quando a área a ser parcelada pertencer a mais de um Município e abranger área superior a

vinte hectares, caberá ao órgão metropolitano ou, na ausência deste, ao Estado a aprovação do parcelamento, ouvidos os Municípios ou o Distrito Federal, conforme o caso.

§ 2º A autorização para o parcelamento do solo dar-se-á por meio de certidão, após aprovação de projeto submetido à análise do órgão designado pelo poder público competente.

§ 3º O parcelador apresentará no ato do requerimento de autorização de parcelamento:

- I – projeto completo com memorial descritivo do parcelamento proposto;
- II – cronograma de implantação;
- III – título de propriedade ou, nos casos de terrenos de marinha, os documentos e títulos comprobatórios de seus direitos sobre o imóvel;
- IV – certidão de ônus reais;
- V – certidão negativa de tributos municipais;
- VI – certidão de autorização do cônjuge, quando for o caso, atestando sua concordância com o parcelamento proposto;
- VII – licenciamento ambiental.

§ 4º A apresentação de instrumento de garantia de execução das obras e serviços de competência do parcelador é condição para a aprovação do projeto.

Art. 13. Os Estados e os Municípios estabelecerão as respectivas diretrizes, critérios e normas complementares específicas para apresentação de projeto de parcelamento do solo e prazos para a aprovação ou rejeição do projeto, conforme suas peculiaridades.

Art. 14. Cabe ao parcelador, de posse da certidão de aprovação do parcelamento, de que trata § 2º do art. 12, a execução dos seguintes serviços:

- I – demarcação dos lotes, quadras e logradouros públicos;
- II – execução das vias de circulação, quando houver;
- III – execução das obras de escoamento de águas pluviais; e
- IV – execução da infra-estrutura de saneamento básico.

Parágrafo único. A infra-estrutura de que trata o inciso IV, quando executada pelo parcelador, será transferida ao poder concessionário, mediante o recebimento de ações, preferenciais representativas do capital da respectiva concessionária, no valor correspondente ao custo comprovado desses serviços.

Art. 15. O parcelador terá um prazo de duzentos e sessenta dias, após a expedição da autorização, para execução das obras e serviços previstos

neste artigo, e mais cem dias para cumprir exigências do poder público, se houver, sob pena de caducidade da autorização.

Parágrafo único. Executados e aprovados os serviços previstos no *caput* deste artigo, o poder público expedirá termo de aceitação a eles referentes.

Art. 16. A fiscalização do parcelamento é da competência do Município, atuando o Estado e o Município Público supletivamente.

CAPÍTULO V

Do registro do parcelamento

Art. 17. É vedada a venda ou promessa de venda de lotes resultantes de parcelamento não registrado.

Art. 18. O Registro Imobiliário do parcelamento do solo deverá ser requerido no prazo de 30 dias contados a partir da expedição do termo de verificação e aceitação de obras, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – título de propriedade do imóvel parcelado;
- II – histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos vinte anos;
- III – certidões negativas de:
 - a) ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública;
 - b) ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
 - c) tributos municipais incidentes sobre o imóvel;
- IV – certidões:
 - a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do parcelador, pelo período de 10 (dez) anos;
 - b) de ônus reais relativos ao imóvel;
 - c) de ações penais contra o parcelador, pelo período de dez anos;
- V – exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou promessa de cessão;
- VI – certidão de autorização para o parcelamento a que se refere o § 2º do art. 12 desta lei;
- VII – comprovante do termo de aceitação das obras e serviços previstos no § 2º do art. 15 pelo órgão competente, Municipal ou do Distrito Federal, conforme o caso;
- VIII – declaração do cônjuge concordando com o parcelamento;
- IX – relação dos cartórios de registro de imóveis das circunscrições imobiliárias em que se situa o parcelamento.

§ 1º Os períodos referidos nos incisos III, alínea b, e IV, alíneas a e c, tomarão por base a data do pedido de registro do parcelamento, devendo todas elas ser extraídas em nome daqueles que, nos

mencionados períodos, tenham sido titulares de direitos reais sobre o imóvel.

§ 2º A declaração a que se refere o inciso VIII deste artigo não dispensará o consentimento do declarante para os atos de alienação ou promessa de alienação de lotes, ou de direito a eles relativos; que venham a ser praticados pelo seu cônjuge.

Art. 19. Não havendo exigências a serem satisfeitas, o Oficial do Registro de Imóveis comunicará à Prefeitura Municipal ou ao Distrito Federal, conforme o caso, e dará ampla publicidade ao requerimento de registro do parcelamento, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias contados da data da última publicação.

§ 1º A publicidade será feita por três vezes, sendo uma no órgão oficial e duas em jornal local, onde houver.

§ 2º Havendo impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal para que sobre ela se manifestem no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento do processo.

§ 3º A impugnação não fundada em direito real comprovado será rejeitada *in limine*.

§ 4º As manifestações de que trata o § 2º serão encaminhados ao juiz competente que ouvirá o Ministério Público e proferirá a decisão, publicada em Cartório para ciência dos interessados.

§ 5º Findo o prazo sem impugnação será feito o registro do parcelamento com a indicação, se for o caso, das áreas de espaço livre, das áreas de uso público e das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, e a averbação das alterações.

Art. 2º. O parcelamento de área situada em mais de uma circunscrição imobiliária deverá ser registrado em cada uma delas, observado o seguinte:

I – nenhum lote poderá situar-se em mais de uma circunscrição;

II – o registro em uma circunscrição deverá ser comunicado, pelo Oficial de Registro, aos demais Cartórios correspondentes a cada circunscrição constante da relação de que trata o inciso IX do art. 18;

III – A impossibilidade de registro em uma das circunscrições deverá ser comunicada, pelo Oficial de Registro, à Prefeitura Municipal ou ao Distrito Federal, que procederá ao exame da viabilidade de manutenção do remanescente do parcelamento, sem prejuízo da malha urbana e do cumprimento dos requisitos urbanísticos exigidos.

§ 1º Em caso de inviabilidade de manutenção do remanescente do parcelamento, a Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal fará a comunicação aos

Cartórios, para fins de cancelamento dos registros parciais já efetuados.

§ 2º Para efeito desta lei, o parcelamento de que trata o *caput* deste artigo só será considerado registrado quando efetuados os registros em todas as circunscrições.

Art. 21. Todo registro de parcelamento deverá ser comunicado pelo Cartório de Registro de Imóveis à Prefeitura Municipal ou ao Distrito Federal, conforme o caso.

Art. 22. Registrado o parcelamento, passam a integrar o domínio do Município, independentemente de qualquer instrumento de outorga, as vias, as praças e os espaços de uso público constantes do projeto.

Art. 23. O registro do parcelamento só poderá ser cancelado:

I – mediante decisão judicial em processo contencioso ou em procedimento de jurisdição voluntária;

II – a requerimento da Prefeitura Municipal ou do Distrito Federal, em caso de inviabilidade de que trata o § 1º do art. 20;

III – a requerimento do parcelador, se nenhum lote houver sido objeto de contrato;

IV – a requerimento do parcelador e dos adquirentes;

§ 1º A anuência do órgão público estadual, municipal ou do Distrito Federal que aprovou o parcelamento é condição para o cancelamento nos termos dos incisos III e IV deste artigo.

§ 2º O Estado, o Município ou o Distrito Federal, quando foi o caso, poderá recusar sua anuência quando o cancelamento resultar inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano, ou quando houver sido executado algum melhoramento ou investimento público na área parcelada.

§ 3º Em qualquer caso, a recusa de que trata o parágrafo anterior deverá ser comunicada, por escrito, ao requerente, com a motivação que lhe deu origem.

§ 4º Em caso de confirmação do cancelamento, o proprietário será reintegrado na posse das faixas de terreno destinadas a vias, praças e espaços de uso público.

Art. 24. O Oficial do Registro de Imóveis fará publicar, em resumo, por três vezes, sendo uma no órgão oficial e duas em jornal local, onde houver, o requerimento de cancelamento de que tratam os incisos III e IV do art. 23.

Parágrafo único. O cancelamento do registro poderá ser impugnado no prazo de quinze dias contados da última publicação, findo o qual, havendo ou não impugnação, será o processo encaminhado ao

juiz competente, que ouvirá o Ministério Público, no prazo de cinco dias, e proferirá a decisão que será publicada, em Cartório, para ciência dos interessados.

Art. 25. A alteração e o cancelamento parcial de parcelamento registrado só poderão ser solicitados:

I – pelo parcelador, se nenhum lote alterado houver sido objeto de contrato;

II – conjuntamente, pelo parcelador e pelos adquirentes dos lotes atingidos pelas alterações.

Parágrafo único. A alteração e o cancelamento de que trata o **caput** deste artigo serão aprovados pelo Município ou Distrito Federal, conforme o caso, devendo ser depositados no Registro de Imóveis em complemento ao projeto original, com a devida averbação.

Art. 26. O processo de parcelamento e os contratos depositados em Cartório poderão ser examinados por qualquer pessoa a qualquer tempo, independentemente do pagamento de custas ou emolumentos, ainda que o título de busca.

Art. 27. As taxas e emolumentos referentes à expedição de certidões e ao registro de lotes resultantes de parcelamento de interesse social serão reduzidos em cinquenta por cento.

Parágrafo único. Considera-se parcelamento de interesse social aquele destinado à população com renda familiar mensal inferior a cinco salários mínimos.

Art. 28. O Cartório de Registro de Imóveis que efetuar registro em desacordo com lei ficará sujeito à multa equivalente a dez vezes os emolumentos regimentais fixados para o registro, na época em que for aplicada a penalidade pelo juiz corregedor do cartório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO VI Dos Contratos

Art. 29. Os contratos de promessa de compra e venda, os compromissos de compra e venda, cessão e promessa de cessão de lotes resultantes de parcelamento são irrevogáveis, atribuem direito à adjudicação compulsória e, estando registrados, conferem direito real oponível a terceiros.

§ 1º São nulas as cláusulas que expressem autorização de arrependimento nos contratos de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º Os contratos e compromissos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser feitos por escritura pública ou por instrumento particular, de acordo com o exemplo do contrato-padrão, depositado na forma do inciso V do art. 18, e conterão, pelo menos, as seguintes informações:

I – nome, domicílio e cadastramento fiscal no Ministério da Fazenda, bem como, tratando-se de pessoa física, o registro civil, nacionalidade, estado civil e o regime de bens, se casada;

II – denominação e situação do loteamento, número e data de registro no Cartório de Imóveis;

III – designação, medidas, área e confrontações do lote ou dos lotes que forem objeto de compromissos;

IV – preço certo e determinado, importância do sinal e a importância devida em moeda corrente nacional, número e periodicidade das prestações;

V – sistema de atualização monetária, prazos, forma e local de pagamento;

VI – taxa de juros e a atualização monetária sobre o saldo devedor, sobre as prestações vencidas e não pagas, bem como encargo monetário;

VII – cláusula penal limitada a dez por cento do saldo devedor atualizado monetariamente e só exigível nos casos de intervenção judicial ou extrajudicial por descumprimento da obrigação contratual;

VIII – indicação sobre a quem, incumbe o pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre o lote comprometido;

IX – declaração das restrições urbanísticas convencionais do loteamento, supletivas da legislação pertinente, quando for o caso.

§ 3º O contrato deve ser firmado em três vias ou extraído em três traslado, sendo um para cada parte e o terceiro para arquivo no registro imobiliário, após o registro e anotações devidas.

§ 4º Quando o contrato for firmado por procurador de qualquer das partes, é obrigatório o arquivamento da procuração no registro imobiliário.

§ 5º As multas de mora, decorrentes do inadimplemento de obrigação no seu termo, não poderão ser superiores a dez por cento do valor da prestação.

§ 6º É assegurada ao adquirente de lote resultado de parcelamento a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos.

Art. 30. Consideram-se nulas de pleno direito as cláusulas dos contratos de que trata o art. 29 que estabeleçam perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do imóvel.

Parágrafo único. Em caso de previsão de perda parcial, deverá ser convencionado em cláusula específica o valor da perda, sempre na mesma proporção do valor amortizado do preço integral.

Art. 31. O registro dos contratos e compromissos de que trata o artigo anterior só poderá ser cancelado:

- I – por decisão judicial;
- II – a requerimento conjunto das partes contratantes;
- III – quando houver rescisão comprovada do contrato.

Parágrafo único. Somente será efetuado novo registro se comprovado o reembolso, pelo vendedor, da quantia paga pelo titular do registro cancelado.

Art. 32. O custo das obras de infra-estrutura, quando repassado aos adquirentes dos lotes, deverá estar incluído no preço final, fixado no contrato, nos termos do inciso IV do art. 29.

§ 1º É vedada a cobrança de taxas de administração para implantação do parcelamento.

§ 2º É vedada a estipulação de cláusula contratual que imponha representantes para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo adquirente do lote.

Art. 33. Aquele que adquirir a propriedade parcelada mediante ato **inter vivos**, ou por sucessão **causa mortis**, sucederá o transmitente em todos os seus direitos e obrigações, ficando obrigado a respeitar os compromissos de compra e venda ou as promessas de cessão, em todas as suas cláusulas, sendo nula qualquer disposição em contrário, ressalvado o direito do herdeiro ou legatário de renunciar à herança ou ao legado.

Art. 34. A sentença declaratória de falência ou da insolvência de qualquer das partes não rescindir os contratos de promessa de compra e venda, os compromissos de compra e venda, cessão e promessa de cessão que tenham por objeto a área parcelada ou lotes da mesma. Se a falência ou insolvência for do proprietário da área parcelada ou do titular de direito sobre ela, incumbirá ao síndico ou ao administrador dar cumprimento aos referidos contratos; se do adquirente do lote, seus direitos serão levados à praça.

Art. 35. O contrato particular pode ser transferido por simples trespasse, lançado no verso das vias em poder das partes, ou por instrumento em separado, aclarando-se o número do registro do parcelamento, o valor da cessão e a qualificação do cessionário, para o devido registro.

Parágrafo único. A cessão independe da anuência do parcelador e, uma vez registrada, será a ele comunicada pelo oficial do Registro no prazo de dez dias.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 36. Comprovado o descumprimento do registro ou a execução do parcelamento sem observância das determinações do ato administrativo de autorização, o adquirente do lote efetuará o pagamento das prestações em juízo e notificará a Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal promoverá a notificação ao parcelador para cumprimento do registro.

§ 2º Regularizado o parcelamento, o credor promoverá judicialmente a autorização para levantar as prestações depositadas.

§ 3º Após o recolhimento judicial de regularidade do parcelamento, o credor notificará os adquirentes dos lotes, por intermédio do Registro de Imóveis competente, para que passem a pagar diretamente as prestações restantes, a contar da data da notificação.

Art. 37. A Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal poderá regularizar o parcelamento não autorizado ou inadequadamente executado, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal, ao promover a regularização na forma deste artigo, poderá obter judicialmente o levantamento das prestações depositadas, nos termos do art. 36, a título de garantia do ressarcimento das importâncias despendidas na adequação do parcelamento aos termos desta Lei.

§ 2º Os gastos, excedentes ao total das prestações depositadas, despendidas pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Federal, serão cobertos pelo parcelador.

§ 3º A Prefeitura Municipal ou o Distrito Federal poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados, para assegurar a regularização do parcelamento, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas ou a despende.

Art. 38. Regularizado o parcelamento, pela Prefeitura Municipal ou pelo Distrito Federal, e comprovado o depósito de todas as prestações do preço avançado, o adquirente do lote poderá obter o registro de propriedade do lote adquirido, valendo para tanto o compromisso de compra e venda devidamente firmado.

Art. 39. O parcelador ou os proprietários de lotes vizinhos à área parcelada são partes legítimas

para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com restrições legais ou contratuais.

Art. 40. O parcelador, ao fundamentar qualquer ação ou defesa na presente lei, deverá apresentar registros e contratos a que ela se refere.

Art. 41. Se o parcelador integrar grupo econômico ou financeiro, qualquer pessoa física ou jurídica desse grupo, beneficiária de qualquer forma do parcelamento irregular, será solidariamente responsável pelos prejuízos por ele causados aos compradores de lotes e ao Poder Público.

Art. 42. O Foro competente para os procedimentos judiciais previstos nesta lei será sempre o da comarca da situação do lote.

CAPÍTULO VIII

Dos crimes contra o parcelamento do solo

Art. 43. Dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios:

Pena – detenção de um mês a seis meses e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas do caput deste artigo quem der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos, sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença.

§ 2º Se o crime for cometido:

I – por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos, que manifestem a intenção de vender lote ou parcelamento não registrado.

II – com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel parcelado, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

Pena – reclusão de dois a quatro anos e multa.

Art. 44. Veicular em proposta ou fazer contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, com base em afirmação falsa sobre a legalidade do parcelamento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

Pena – detenção de um a dois anos e multa.

Art. 45. Quem, de qualquer modo, concorrer para a prática dos crimes previstos nesta lei incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o mandatário de parcelador, diretor ou gerente de pessoa jurídica, que sabendo, ou devendo saber, da conduta criminosa de outrem deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-lo;

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.766, de 20 de dezembro de 1979.

Justificação

Até 1979, o parcelamento do solo urbano era regido pelo Decreto-Lei nº 58, de 1937. Hoje, a matéria é disciplinada pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Essa lei traz conceitos, requisitos e pressupostos identificadores das hipóteses de parcelamento do solo urbano no País, que norteiam as ações do Poder Público, bem como as dos parceladores.

Constata-se que a Lei do Parcelamento do Solo, como é conhecida, além de apresentar uma série de inovações quanto ao projeto de parcelamento e sua aprovação perante a municipalidade e, também, quanto ao registro imobiliário, inaugurou formas jurídicas peculiares, destinadas a aprofundar e agilizar a proteção aos compradores e acentuar a responsabilidade dos parceladores.

À época de sua edição, a lei foi considerada "um vigoroso avanço social e jurídico sobre as metas já atingidas pelo Decreto-Lei nº 58/37". A nova lei introduziu, na legislação brasileira, medidas práticas que a caracterizam como verdadeiro "estatuto de urbanização". Entre essas medidas citam-se: a exigência de condições adequadas de saneamento, a preservação de áreas de lazer para vida comunitária, o dever do loteador de executar certas obras, a observância de condições ecológicas favoráveis à concentração populacional, a proteção dos mananciais.

Entretanto, observe-se que, com o advento da nova Carta Magna, no que toca à propriedade urbana, imprimiu-se uma maior intervenção do poder público municipal, a partir do momento em que se permitiu a essa esfera pública construir, sem restrições aparentes, todo o complexo de deveres que formam a função social da propriedade.

Na Constituição atual, a competência para dispor sobre o parcelamento do solo está diluída em vários dispositivos, mas assegura à municipalidade a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. Para o exercício de tal competência, no entanto, faz-se necessário o estabelecimento de diretrizes gerais únicas, pois o cunho federal da legislação, ou seja, o fato de ser ter uma lei de aplicação nacional, facilita uma política mínima de controle do retalhamento urbano.

O texto da Lei nº 6.766/79 não confronta o princípio da autonomia municipal – se o fizesse seria inconstitucional –, mas traz detalhamento de matérias que atinge diretamente o peculiar interesse da administração municipal. Traz, também, um conjunto de normas complexas, de interpretação controversa que prejudica a correta aplicação de seus dispositivos.

Desta forma, por entender que política mínima implica cuidados, quanto ao excesso de detalhamento do texto legal em nível federal, buscou-se uma forma simplificada de procedimento administrativo, ao tempo em que se mantiveram, com as devidas correções e adaptações, as necessárias normas processuais. O novo texto traz, dessa forma, alterações consideradas imprescindíveis à fiel interpretação da norma legal.

Logo no art. 1º do projeto, por entender necessário, foi incluído o termo "em regime de condomínio ou não", com vistas a evitar dúvidas quanto à aplicação da Lei de Parcelamento do Solo Urbano aos casos em que os parceladores invocavam o art. 8º da Lei nº 4.591, de 1964 (Lei dos Condomínios) para fugir às restrições e obrigações contidas naquele diploma legal. A astúcia de alguns parceladores, amparada pela ausência de definição precisa da Lei nº 6.766/79, fez surgir "figuras extralegais de urbanização", o que resultava na implantação de verdadeiros "monstros urbanísticos", em desrespeito, inclusive, à legislação ambiental.

Ainda no art. 1º, foi incluído o conceito de desdobro, uma vez que, à falta de previsão na Lei Federal, os Municípios têm adotado posições questionadas na justiça e suscitado a proliferação indesejável de retalhamento do solo.

O presente projeto reconhece a estreita relação entre urbanização e meio ambiente, na medida em que, no capítulo dos requisitos ambientais, os dispositivos foram adaptados às mais recentes legislações, com vistas a evitar abusos que comprometam irremediavelmente o meio físico. Foi incluída a obrigatoriedade do licenciamento ambiental para todo e qualquer parcelamento, uma vez que se trata de atividade utilizadora de recursos ambientais, potencialmente polidora (art. 9º e 10 da Lei nº 6.938/81 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente).

Essa obrigatoriedade complementa a exigência de estudo de impacto ambiental para grandes projetos, já incorporada ao senso comum e naturalmente cobrada pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário, mas que não atingia significativa parcela de ocupação territorial, como os loteamentos de porte médio nos centros urbanos.

Os requisitos urbanísticos, capítulo III do projeto, reforçam a indissociabilidade das limitações urbanísticas aplicáveis aos parcelamentos com as normas estatuídas nos planos diretores, obrigatórios para cidades com mais de vinte mil habitantes (art. 182, § 1º CF). Nesse capítulo, foram flexibilizadas as exigências relativas às áreas destinadas a equipamentos comunitários e a espaços livres de uso público, que deverão seguir as determinações do plano diretor específico de cada cidade. Observe-se que a previsão para tais áreas continua sendo obrigatória; o que se flexibilizou foi o seu dimensionamento.

Quanto aos procedimentos administrativos, buscou-se evitar a fixação de regras e prazos, assim como a definição de normas detalhadas para apresentação de projetos de parcelamento – desenhos, curvas ou outras exigências –, que seguirá as determinações do poder público municipal, de acordo com as peculiaridades locais.

Para proteção do adquirente dos lotes e preservação da estrutura urbana, fixou-se prazo para execução dos serviços a cargo do parcelador – um total de trezentos e sessenta dias (duzentos e sessenta para executar e cem para cumprir exigências do poder municipal) –, findo o qual a licença para parcelar caducará.

Os dispositivos que tratam do registro do parcelamento e das regras contratuais apresentam-se simplificados na proposição. Foram necessárias algumas adequações às normas gerais da Lei de Registros Públicos e a inclusão de dispositivos condizentes com as novas regras estatuídas no Código de Defesa do Consumidor. Este último, editado em 1990, é considerado um avanço nas relações entre aquele que oferta um bem no mercado e quem o adquire – no caso, o parcelador e o adquirente do lote.

Reiteramos, ainda, o reconhecimento de que a Constituição brasileira avançou ao estabelecer a obrigatoriedade do plano diretor para as cidades com mais de vinte mil habitantes. O plano regula, de maneira sistemática, o processo de ocupação territorial das cidades, influenciando decisivamente na qualidade de vida urbana. Esse mesmo plano traça o perfil geral das áreas passíveis de parcelamento, mas deve ser suficientemente flexível, de maneira a permitir a participação da sociedade no desenho da cidade.

Entretanto, a lei de parcelamento que propomos – flexível e, ao mesmo tempo, abrangente – oferece, aos poderes locais, os necessários instrumentos para o desenho futuro das cidades, com certo grau de parceria na garantia da implantação de

serviços mínimos, normalmente cobrados do poder público. É o caso, por exemplo, da obrigatoriedade de execução de obras de infra-estrutura de saneamento básico, com a possibilidade de repasse às concessionárias mediante o recebimento de ações preferenciais.

Acreditamos que esta proposição significará um substancial avanço na gestão do desenvolvimento urbano, uma vez que a improvisação nessa área impõe gastos públicos excessivos e compromete seriamente o meio ambiente.

Pelo exposto, temos a expectativa de contar com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1997. —
Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO II Da Política Urbana

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

.....
LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

.....
LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

..... Dos Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 9º São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- I — o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- II — o zoneamento ambiental;
- III — a avaliação de impactos ambientais;

IV — o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V — os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI — a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

VII — o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII — o Cadastro Técnico Federal de Atividades e instrumentos de defesa ambiental;

IX — as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não-cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do Sisnama, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação, e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do Estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do Conama, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da Sema.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a Sema, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Federal, ouvidos os Governos Estadual e Municipal interessados, o licenciamento previsto no caput deste artigo quando relativo a pólos petroquímicos e cloroquímicos, bem como a instalações nucleares e outras definidas em lei.

.....
LEI Nº 4.591 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

Art. 8º Quando, em terreno onde não houver edificação, o proprietário, o promitente comprador, o cessionário deste ou o promitente cessionário sobre ele desejar erigir mais de uma edificação, observar-se-á também o seguinte:

a) em relação às unidades autônomas que se constituírem em casas térreas ou assobradadas, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação e também aquela eventualmente reservada como de utilização exclusiva dessas casas, como jardim e quintal, bem assim a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá às unidades;

b) em relação às unidades autônomas que constituírem edifícios de dois ou mais pavimentos, será discriminada a parte do terreno ocupada pela edificação, aquela que eventualmente fôr reservada como de utilização exclusiva, correspondente às unidades do edifício, e ainda a fração ideal do todo do terreno e de partes comuns, que corresponderá a cada uma das unidades;

c) serão discriminadas as partes do total do terreno que poderão ser utilizadas em comum pelos titulares de direito sobre os vários tipos de unidades autônomas;

d) serão discriminadas as áreas que se constituírem em passagem comum para as vias públicas ou para as unidades entre si.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a última a decisão terminativa, nos termos do art. 49, alínea a, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto será despachado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 849, DE 1997

Solicita informações ao Sr. Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal sobre as madeiras asiáticas atuando na Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª com base no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma do art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas, ao Sr. Ministro do Meio Am-

biente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, as seguintes informações referentes à atuação das madeiras de países do Sudeste Asiático na Amazônia:

a) a relação das empresas madeiras de origem asiática e áreas onde estão atuando ou pretendem atuar;

b) as indústrias madeiras que foram adquiridas pelas empresas asiáticas, ano de aquisição e localização das mesmas;

c) a extensão das áreas pertencentes às empresas asiáticas, localização das mesmas e se são terras regularizadas;

d) o potencial madeireiro dessas áreas;

e) o volume de madeira explorado anualmente por essas empresas;

f) a relação das empresas que realizam a exploração em áreas próprias e se essas áreas são suficientes para suprir a demanda de matéria-prima florestal;

g) a lista de empresas que realizam a exploração em áreas de terceiros;

h) a discriminação do maquinário de exploração florestal que as empresas asiáticas já introduziram no País;

i) os planos de manejos submetidos por essas empresas: projetos antigos (incluindo os submetidos à revisão) e os projetos novos, informando se foram ou não aprovados e a extensão da área a ser manejada;

j) o número de ocorrências de madeiras asiáticas que atuaram em áreas indígenas ou em unidades de conservação de proteção integral;

l) os incentivos fiscais que estariam sendo dados a essas empresas;

m) se está em funcionamento o Sistema de Acompanhamento da Exploração de Produtos Florestais (Siprof) previsto para entrar em operação, segundo o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em fevereiro próximo passado.

Justificação

Nos dois últimos anos, vem sendo divulgada a chegada, na Amazônia, das indústrias madeiras provenientes do países do Sudeste Asiático, sobretudo da Malásia, Indonésia e China, as quais controlam o mercado mundial de madeiras tropicais.

De acordo com denúncias veiculadas pela revista **Veja**, de 18 de junho de 1997, em toda região Amazônia já existiriam **22** empresas transnacionais em operação, a maioria vinda da Ásia, e mais três deverão estar aqui até o próximo ano.

A nossa preocupação com a chegada das indústrias florestais asiáticas justifica-se pelo próprio histórico desses grupos internacionais. A atuação dessas madeireiras envolveria problemas de todo tipo, entre eles a voracidade com que exploram os recursos florestais e o descumprimento sistemático das normas ambientais, causando os piores registros de destruição nos países pelos quais já passaram.

A devastação que vem ocorrendo nas florestas do Sudeste Asiático, causada pela ação predatória dessas empresas na exploração dos recursos naturais, tem chamado a atenção do mundo todo. Numa velocidade espantosa, áreas que, até pouco antes da 2ª Guerra Mundial, eram cobertas por imensas matas, praticamente intocadas, foram transformadas em campos de gramíneas. As selvas de Bornéu já estão quase totalmente dizimadas, mais de 90% das florestas da Tailândia foram destruídas e, no Vietnã, só restariam 5% de suas matas.

Em decorrência da diminuição dos estoques florestais do Sudeste Asiático, e da adoção de medidas restritivas por parte de alguns países asiáticos – principalmente a Malásia – na exploração de recursos florestais em seus territórios, esses grupos madeireiros estariam sendo atraídos para países onde, além da disponibilidade de grandes áreas de mata nativa a preços irrisórios e de mão-de-obra barata, os mecanismos de controle sobre a exploração florestal são mais frágeis e menos eficientes. Assim, as empresas asiáticas já estariam explorando as florestas do Suriname e da Guiana, além de terem, também, concessões na Papua-Nova Guiné no Camboja e em países da África Ocidental e Central.

As madeireiras asiáticas, segundo noticiado, apresentam um comportamento bastante agressivo e impositivo na busca de seus objetivos, e algumas das estratégias de ação adotadas nos países nos quais já se estabeleceram estariam sendo reproduzidas na região Amazônica.

Conforme divulgado, essas madeireiras estariam comprando grandes extensões de terras na Amazônia – oito delas já teriam mais de 1,9 milhão de hectares de florestas – e, também, adquirindo empresas locais, muitas delas falidas ou não lucrativas. Só a WTK – empresa malaia da província de Sarawak, na ilha de Bornéu, uma das áreas florestais mais devastadas da Malásia – já possuiria 1,4 milhão de hectares no Estado do Amazonas. Essa investida viria ocorrendo com o beneplácito de autoridades locais, que inclusive estariam oferecendo uma série de incentivos, entre eles isenção de impostos e implantação de infra-estrutura.

Afirma-se que as indústrias asiáticas já teriam investido, até o ano de 1996, US\$ 500 milhões na Região Norte do País (só os malaio teriam aportado US\$ 360 milhões), e que mais US\$ 150 milhões seriam alocados, somente no Estado do Amazonas, nos próximos três anos, por pelo menos cinco grupos internacionais.

As empresas asiáticas que estariam atuando na região amazônica do País vêm sendo acusadas, por entidades ambientalistas, de contrabando, falsificação de guias de importação, compra irregular de terras e extração ilegal de madeira.

De acordo com as denúncias veiculadas pela mídia, um dos problemas detectados tem sido a compra de madeira de terceiros, sem origem legal, ou seja, sem autorização de extração. O acesso aos recursos florestais estaria se dando por meio de "contratos de gaveta" com os proprietários de terras, ocorrendo, assim, exploração em terras alugadas que não contam com o plano de manejo florestal exigido pela legislação brasileira. Haveria, inclusive, um conflito entre a área a ser manejada, que as empresas declaram possuir legalmente, e a quantidade de madeira explorada – estariam processando 30 milhões de metros cúbicos por ano, cinco vezes mais do que deveriam produzir na área sob manejo declarada ao governo. Ainda, as madeireiras adquiridas pelos grupos asiáticos não teriam estoque de terras compatível com os investimentos feitos por esses grupos, inclusive quanto à qualidade e à quantidade de maquinário que estaria entrando no país.

Acrescentem-se a esses fatos a ausência de uma política de desenvolvimento sustentável para a Região e a histórica incapacidade do Estado em exercer um efetivo controle sobre a exploração dos recursos florestais. Os planos de manejo são sistematicamente descumpridos, a fiscalização e o monitoramento são insuficientes e precários e falta vontade política, por parte do Poder Público, em exigir o cumprimento da lei, embora tenhamos uma das mais avançadas e modernas legislações ambientais.

Preocupa-nos, ainda, que as promessas de aporte de grande volume de divisas – algo, segundo divulgado, em tomo de US\$ 12 bilhões numa fase inicial – levem a uma análise precipitada e superficial dos reais benefícios advindos da entrada desse capital, e, por conseguinte, sejam altos os custos ambientais e sociais decorrentes desses investimentos.

Assim, nesse quadro, vemos com muita inquietude o avanço dessas empresas asiáticas, cujos métodos predatórios de extração de madeira poderão levar a exploração da floresta amazônica a ni-

veis ainda mais críticos dos que os já observados atualmente.

Não podemos permitir que, ao se esgotarem as reservas do Sudeste Asiático, o apetite internacional por madeira se volte para a Amazônia brasileira, repetindo-se aqui a destruição que ocorreu naquelas florestas.

Por isso, entendemos que esses fatos merecem um amplo esclarecimento, no sentido de que sejam dirimidas dúvidas e dissipados temores legítimos.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1997. – Senador **Ademir Andrade**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento será despachado à Mesa para decisão, em conformidade com o inciso III do art. 216 do Regulamento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu manifestações do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, referentes aos seguintes Ofícios:

Nº S/89, de 1997 (nº 3.049/97, na origem), de 9 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado da Paraíba para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., a fim de elevar seu limite de endividamento, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR/NE, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de vinte e três milhões de reais, destinada à execução de projetos de infra-estrutura e desenvolvimento institucional naquele Estado;

Nº S/90, de 1997 (nº 3.050/97, na origem), de 9 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para que possa contratar operação de crédito externo junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de treze milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos, equivalentes a quatorze milhões, quinhentos doze mil e duzentos reais, cujos recursos serão destinados à construção da ponte sobre o Rio Paraguai, na Rodovia Federal BR-262, no trecho Miranda-Corumbá; e

Nº S/91, de 1997 (nº 3.057/97, na origem), de 9 do corrente, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Sergipe – LFTSE, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no segundo semestre de 1997.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

– Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, está causando celeuma e despertando reações emocionais um documento elaborado pelo governo americano e dirigido aos empresários americanos, que contém várias considerações que chamaria desprimorosas para o nosso País.

Creio que o governo americano, como tradicionalmente o faz em matéria diplomática, comete uma indelicadeza, uma impropriedade, ao tomar público um documento com críticas a um país amigo.

Penso que deve ser colocado perante o governo americano que não nos agrada essa crítica ao nosso País, que nos daria o direito de, por intermédio do Governo brasileiro, fazer o mesmo em relação aos Estados Unidos.

Entretanto, Sr. Presidente, é lamentável que as críticas sejam verdadeiras. Não há como tapar o sol com a peneira. Dizer que a corrupção aqui é endêmica? É. Mas talvez o seja em todos os países, porque a corrupção é universal. Creio que o documento deveria ter dito é que a impunidade aqui é realmente escandalosa.

As pessoas inconformadas com o documento do governo americano mencionam que o Presidente dos Estados Unidos está envolvido em acusações muito graves, como o escândalo do loteamento de **Whitewater**, problemas de assédio sexual e de financiamento de campanha. É verdade, Sr. Presidente que, se o Presidente Bill Clinton terá ou não cometido esses atos, não se sabe, mas está sendo investigado. E, caso fique comprovado, vai ser condenado, sim. Podem estar certos de que, se a pena for de detenção ou de reclusão, ele vai cumpri-la. Essa é a diferença em relação ao Brasil.

Os Senhores dirão: "Mas o Brasil destituiu um Presidente por corrupção". Destituiu. Por quê? Sob intensa pressão da opinião pública e mobilização popular. Não fossem os caras-pintadas nas ruas, o Presidente Fernando Collor teria terminado o seu mandato. A diferença é que nos Estados Unidos não se precisa do povo nas ruas; os criminosos são investigados e condenados. Milionários, grandes empresários e políticos são investigados, processados

e presos. No Brasil, não. O Presidente foi destituído porque o povo foi às ruas. E o que lhe aconteceu até hoje? Absolutamente nada. Qual é o banqueiro que está preso ou pelo menos condenado no Brasil? Qual é o político condenado no Brasil por compra de votos ou por corrupção em campanhas eleitorais? Qual é? Absolutamente nenhum. No documento, o governo americano disse que o Judiciário é ineficiente. Estão ofendidos com isso. Por quê? O Judiciário brasileiro é eficiente?

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - Já lhe concedo, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Paulo Maluf acaba de ser condenado pelo STJ pela irresponsabilidade da Paulipetro. Muito bem! Mas isso aconteceu dezessete anos depois, Senador Geraldo Melo, pois a ação popular é de 1980. A Paulipetro foi de 1980. E ainda cabe recurso. O Judiciário é eficiente? Isso é ofensa à magistratura brasileira? Não. A maioria dos juizes brasileiros é realmente gente de boa qualidade moral e intelectual. Mas o Judiciário é eficiente? Não é. É absolutamente ineficiente.

Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Senador Jefferson Péres, compreendo a lógica do seu posicionamento. Tenho, como sabe V. Ex^a, um enorme respeito inclusive intelectual e moral...

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - É recíproco.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - ...por V. Ex^a. No entanto, registro a minha discordância.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - É uma honra, Senador.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Em primeiro lugar, V. Ex^a pergunta por que isso nos ofende. Ofende muito, porque isso é problema nosso.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - Concordo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Não é problema nem mesmo do Presidente dos Estados Unidos e muito menos dos seus assessores.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - Concordo inteiramente.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - A obra de transformação do Brasil em que estamos todos empenhados é o desafio de uma geração de homens públicos que conta com figuras eminentes, inatacáveis, cujo comportamento é uma referência

para o povo brasileiro, e, entre essas pessoas, incluo V. Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM) - Muito obrigado.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Acho que V. Ex^a é um dos que se aplicaram à tarefa de oferecer ao País a oportunidade de se construir com nova roupagem, ou melhor, de valorizar mais padrões que já pertencem à nossa cultura. O que não conseguiremos erradicar da nossa cultura, da nossa maneira de ser, do nosso perfil, é uma coisa que o povo algum conseguiu, ou seja, a nossa condição de sociedade formada por seres humanos, com as suas virtudes e com os seus defeitos. Precisamos dar maior eficiência às nossas instituições, estamos dedicados a essa tarefa. Não será por causa de um documento oferecido ao Presidente dos Estados Unidos, como orientação, que vamos melhorar o Brasil. Tenho receio de que o Presidente Clinton chegue aqui com medo de trazer a sua carteira porque acredite correr o risco de, em alguma recepção oficial, ela ser batida por algum Senador, algum Ministro ou alguma autoridade. De fato, considero ser esse um desastroso início do que deveria ser uma operação diplomática de reconstrução da relação institucional e da relação internacional dos Estados Unidos com a sua própria casa, o seu continente, o continente onde está inserido. Esse país, que gosta de ser referido apenas como América e não como Estados Unidos da América, é um país que se esqueceu da América. Na realidade, o presidente dos Estados Unidos faz muito bem em tentar dar algum calor a uma relação que, a cada dia, necessita de mais revisão e mais atenção nossa. Primeiro, eles não têm autoridade para nos criticar no plano moral - e V. Ex^a mesmo acaba de citar alguns exemplos de acusações que pesam contra o próprio Presidente, às quais esperamos que tenha oportunidade de mostrar que está imune. São um país que teve a experiência de ver um presidente afastar-se do poder, como o Presidente Richard Nixon, em virtude de uma imensa pressão da opinião pública. São um país que procura nos ensinar a respeito de relação com o meio ambiente e com a cultura indígena, mas que, pela sua própria história, não tem o que ensinar a ninguém nessa área. Quando nos cobram tanto esforço na proteção de nossas florestas, às vezes tenho muito medo de que preservemos uma árvore e ela não sobreviva, porque os que nos exigem isso estão acabando com o ozônio e o oxigênio de que ela necessitará para continuar viva. Simplesmente gostaria de dizer que não tenho pela minha sociedade, pela so-

cidade onde vivo, o desapareço que muitos têm. Pelo contrário, acho que está na hora de nos tomarmos um pouco mais vaidosos do nosso País, do nosso povo e do que estamos fazendo. Desculpe-me por me estar alongando demasiadamente, mas estamos precisando – e acho que isso faz parte dos instrumentos que vão nos ajudar a realizar esse desafio – incorporar ao nosso trabalho o entusiasmo, a crença, a esperança, a confiança do povo brasileiro, que não a terá dessa forma. Encerrarei com uma historinha que alguém me contou recentemente e que mostra claramente os sinais do nosso desapareço exagerado pelo nosso País e por nós mesmos: há pouco tempo, anunciou-se que as autoridades que lideram o processo educacional na Inglaterra resolveram determinar a inclusão, no currículo escolar daquele país, de um estudo sobre a geografia, a economia e a realidade da América Latina. A América Latina vai ser estudada nas escolas inglesas. Diante disso, um jornal do Brasil registrou essa notícia, em coluna de um jornalista importante, anunciando que os ingleses agora vão estudar a América Latina. Em seguida, disse: "Breve, teremos ingleses que conhecerão o Brasil melhor do que nós". No entanto, seria natural que ele dissesse que não era de se esperar que os ingleses fossem tão atrasados a ponto de somente agora estudarem o Brasil. Mas o fato de que agora vão fazê-lo imediatamente levamos a supor que saberão sobre o Brasil muito mais do que nós, que estudamos a Inglaterra, a Ásia, o mundo inteiro, desde o curso primário. O nosso desapareço pelo nosso País nos leva, de certa forma, a comemorar. Já ouvi – não estou me referindo ao discurso de V. Ex^a – comentários não oficiais, pelos corredores, que de certa forma são uma comemoração desse relatório. Aproveito a oportunidade para repudiar, indignado, o fato de não ter ouvido as autoridades americanas dizerem que aquilo era opinião de meia dúzia de "puxa-sacos", e não a realidade de um país que luta para realizar a grande obra que o povo brasileiro está realizando neste momento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Agradeço-lhe o aparte, mas algumas de suas afirmativas podem dar a impressão de que se referem ao que eu não disse, nem pensei.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Foi alguma impropriedade minha.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – No início do meu discurso, eu disse que o documento americano é impróprio e que deve ser repellido pelo nosso Governo; que é mais uma das trapalhadas tradicionais da diplomacia americana, que nunca

brilhou pela habilidade e pelo tato, mas nem por isso as afirmações deixam de ser verdadeiras, Senador Geraldo Melo.

Não se trata do Brasil, tampouco do povo brasileiro. Tenho imenso orgulho de ser brasileiro e quanto mais viajo – e já viajei muito – mais vejo quantas virtudes tem este povo, que muitos outros não têm. Não que sejamos melhores; temos defeitos também; porém, temos uma cordialidade, uma alegria, um espírito lúdico que muitos povos não têm.

Entretanto, não me orgulho muito das instituições brasileiras, Senador Geraldo Melo, quando não vejo uma pessoa importante deste País ser punida. Nunca vi um homem de gravata, no Amazonas, ficar na penitenciária por mais de 24 horas. Não existe precedente na história do Amazonas, creio, a não ser por exceção.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – O PC Farias ficou.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM) – Que instituições são essas? Essas instituições são falhas? Extremamente falhas? São.

Quando vejo que na Câmara dos Deputados nada acontece aos Deputados envolvidos em escândalos – que não perdem os seus mandatos, não são cassados, não lhes acontece nada – como posso me orgulhar de uma instituição dessas? Não posso.

O fato é que devemos demonstrar nosso repúdio, Governo brasileiro ao norte-americano, e, mais do que isso, creio que vamos dar uma demonstração de soberania, mesmo, Senador Geraldo Melo, se resistimos firmemente às pressões que virão com o Presidente Clinton, como para apressar a ALCA e para a venda de armamentos, material bélico, do qual não precisamos e devemos repelir. Devemos pressionar o governo americano para que faça a quebra das barreiras, principalmente as não tarifárias, que prejudicam o nosso comércio com aquele país, e exigir isso de forma altiva; enfim, conversar de igual para igual, em termos soberanos, sem complexo de inferioridade, sem complexo de nação colonizada.

É preciso ver que sofremos de um tremendo complexo de inferioridade: com qualquer crítica que nos venha dos Estados Unidos ou da Europa nos sentimos altamente feridos. Eles nos criticam e nós os criticamos, é natural. Eles defendem seus interesses e nós defendemos os nossos. Vamos deixar de ser passionais! Vamos ter maturidade! Isso é o de que precisamos, Sr. Presidente.

Creio que o desastrado documento do governo americano deve dar motivo para uma reflexão por parte de todos nós sobre a extrema fragilidade das

nossas instituições e a necessidade de aperfeiçoá-las.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jefferson Péres, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

S. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acho que nem sempre o assunto de que vou tratar tem merecido, nesta Casa, instante de alegria. É porque ele traz um longo caminho: o primeiro, o regozijo que cada Parlamentar pode trazer ao saber da notícia; e, o segundo, a tristeza que eventualmente envolvem aqueles que sentem, ainda que no convívio diário na Casa, a saída de um companheiro.

O que quero dizer com isso, Sr. Presidente? É que, ao longo de mais de uma década, convivi com um companheiro Parlamentar cuja amizade foi num crescendo e se solidificou no respeito e na admiração mútua.

Verifico, pela notícia dos jornais, uma vez que não integro a Comissão de Assuntos Econômicos, que, no dia de ontem, aprovou-se, por unanimidade, a indicação a ela feita para a respectiva arguição do eminente Senador Valmir Campelo. E aí o resultado, dizia a V. Exª, sobre a alegria momentânea e a tristeza. É que a alegria reside no prêmio para um companheiro nosso, pela retidão, dignidade e pelo comportamento. S. Exª soube granjear para tomar outro destino. S. Exª também foi Constituinte, época em que, na Assembléia Nacional Constituinte, varamos várias noites juntos. Depois, vitorioso para Governador no primeiro turno, por uma dessas sinuosidades do destino não alcançou a vitória no segundo, até porque aí estava o dedo de Deus, fazendo-o retornar a esta Casa para daqui encaminhá-lo para ser Ministro do Tribunal de Contas da União.

E esta é a segunda parte. O regozijo da primeira implica fatalmente na tristeza que vamos ter de não vê-lo aqui. S. Exª, que é assíduo, que compare-

ce, que discute e que divide a sua inteligência com os seus amigos, vai deixar uma lacuna.

Sr. Presidente, sei que Valmir Campelo, no Tribunal de Contas da União, vai suceder, vai substituir – porque ambos os verbos têm ajuste perfeito – um grande amigo do Parlamento e um grande amigo pessoal, o Ministro Paulo Affonso Martins. Este passou quase que a sua vida inteira na Câmara, e o segundo, Valmir Campelo, passou a sua vida se dedicando às administrações da periferia de Brasília e, depois, ao Parlamento. S. Exª levará, por certo, todo esse cabedal de conhecimento, de experiência e de vivência para o Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, não sei como possa, com o regozijo, superar a minha tristeza, mas a grande verdade é que penso que todos nós, seus Colegas de Senado, formulamos a Valmir Campelo um êxito continuado na função, que é muito espinhosa, às vezes nem sempre compreendida, outras tantas recriminadas, porque aqueles que assaltam os cofres públicos não têm nunca bons olhos para o TCU. Formulo votos ao Senador Valmir Campelo para que S. Exª possa, naquela Corte, saber dar seqüência ao que foi um traço característico em sua vida: olhar para o passado sem ter medo de continuar.

Sr. Presidente, sei que não ousei falar em nome da Casa, mas tenho a certeza de que V. Exª, ao final, que também ao longo do tempo convive com Valmir Campelo, se associará a esta manifestação de alta significação para o Senado Federal.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Com muita honra, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Pelo menos em meu nome V. Exª fala. Desejo tudo de bom ao Senador Valmir Campelo, muito êxito e sucesso nessa nova etapa de sua brilhante carreira, quando se tornará o Ministro Valmir Campelo no Tribunal de Contas da União. Tenho certeza de que todos concordaremos que o Tribunal de Contas e a sociedade brasileira estarão muito bem servidos se o Ministro Valmir Campelo, naquele Tribunal, tiver, e seguramente terá, o mesmo desempenho, a mesma dedicação e seriedade que demonstrou no exercício do mandato de Senador, mandato que vem desempenhando com dedicação, afincamento, assiduidade, com devoção às coisas que faz, seriedade e aplicação no seu trabalho. Esses atributos, ao lado da experiência, das suas virtudes pessoais, da sua seriedade, seguramente enriquecerão o desempenho que S. Exª terá na-

quelas funções. Lamento que S. Ex^a não possa exercê-las concomitantemente com as suas funções de Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Geraldo Melo, quando V. Ex^a me autoriza a falar em seu nome me dá a exata certeza de que, mais uma vez, o representante está aquém do representado. Gostaria inclusive de poder fazer num discurso escrito, denso, bem-formulado, onde não houvesse a emoção a tomar conta, e dizer ao Senador Valmir Campelo da alegria que seus Colegas sentem. Mas quando V. Ex^a me dá o cometimento de falar em seu nome, depois de um aparte que completa este breve pronunciamento, vejo que Valmir Campelo é admirado, querido e respeitado.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o eminente Senador Jefferson Péres. A seguir, ouvirei o Senador Romero Jucá, para, ao final, dar a palavra ao meu eminente amigo Senador Valmir Campelo.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Senador Bernardo Cabral, com certeza, V. Ex^a fala por todo o Senado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Obrigado.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Valmir Campelo é uma unanimidade nesta Casa. Tenho três anos de convivência com S. Ex^a e é como se o conhecesse há 30. Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, tive que sair mais cedo; votei, mas não pude me pronunciar. E, para não roubar mais tempo do seu brilhante pronunciamento e para não constranger o Senador Valmir Campelo com elogios de corpo presente, resumiria o meu apreço por S. Ex^a no seguinte, Senador Bernardo Cabral: ontem, na cabine, quando fui votar, fui muito tentado a colocar uma bola preta, um "não" para que Valmir não fosse tirado do nosso convívio e levado para o Tribunal de Contas da União. Meus parabéns pelo seu pronunciamento!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Acho que V. Ex^a está sendo breve não para roubar o meu tempo, mas para não deixar que, com o brilho do seu aparte, fique ofuscado este meu singelo pronunciamento. Agora sei que V. Ex^a, na tentação de colocar a bola preta, queria evitar um seqüestro, a retirada do Valmir Campelo, do nosso Senador, deste plenário.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o eminente Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Meu caro Senador Bernardo Cabral, sem dúvida nenhuma V. Ex^a fala pela unanimidade da Casa. Foi demonstrado aqui pelos apertes e, mais do que isso, foi demonstrado ontem na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado que, realmente, a indicação do Senador Valmir Campelo, a vida e o conceito público de S. Ex^a são uma unanimidade no Senado Federal. Ontem, a Comissão de Assuntos Econômicos não sabatinou o Senador Valmir Campelo; ontem, todos nós participamos de uma homenagem a S. Ex^a, por sua história política e administrativa, não só em Brasília, mas no nosso País. Fico muito feliz de ter falado ontem e novamente poder apartear o discurso de V. Ex^a para dizer uma coisa singela, talvez, em comparação com o brilhantismo do mestre da Amazônia, dizer que tenho certeza de que, na próxima terça-feira, esta Casa, também por unanimidade, não só irá aprovar o nome de Valmir Campelo, mas vai demonstrar a felicidade da escolha, vai demonstrar, sem dúvida nenhuma, que o Senado Federal – e eu disse isso ontem no meu pronunciamento na Comissão de Assuntos Econômicos – indica ao País as qualidades do Senado na indicação do Senador Valmir Campelo para o Tribunal de Contas da União. Acho que o Senado ganha, o País ganha e o próprio Tribunal vai ganhar também, porque, bem disse V. Ex^a, deixa a Casa o Ministro Paulo Afonso, que é uma figura ímpar naquela Casa, uma figura inclusive com um relacionamento direto com o Congresso Nacional, mas ganha a Casa o Senador Valmir Campelo, que sem dúvida nenhuma ampliará os caminhos do Tribunal de Contas no tocante à relação com a sociedade, no tocante à relação de pedagogia da honestidade pública. É um conceito que tem que ser inserido na sociedade brasileira. E está aí o documento dos Estados Unidos, como contraponto dessa questão que temos de enfrentar no País. Portanto, a indicação do Senado brasileiro é um gesto nacional, mostrando o caminho que devemos seguir. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Romero Jucá, também quero agradecer a V. Ex^a o comedimento de me autorizar a falar em seu nome e registrar um ponto fundamental da sua intervenção, a pedagogia que o eminente Senador Valmir Campelo vai exercitar no Tribunal de Contas da União. Um País como o nosso, em que contas públicas são sempre utilizadas nos desvãos não muito corretos, é bom que se sinta que aquela Corte

vai ser prestigiada na saída de um com a entrada de outro, dando seqüência ao que todos nós queremos: um basta à impunidade. Chega de olharmos os jornais, ouvirmos os noticiários, ligarmos os aparelhos de televisão e vemos sempre notícias desfavoráveis ao nosso País, o que infelizmente é um prêmio aos desonestos, porque aos honestos não se faz justiça, Sr. Presidente.

Quando, neste País, muitos homens públicos – e quero me cingir apenas agora ao Parlamento – têm feito da sua existência um traço marcante de seriedade no desempenho da coisa pública, nesse desempenho indormido que tantas vezes é criticado e nunca louvado, é uma pena que não se façam sequer as honrosas exceções de praxe. Hoje, o comum é o atassalhamento, é a forma pela qual se dilui o comportamento daqueles que são sérios, na mistura com os desonestos. Aquilo que era exceção no passado, quando se apontava quase a unanimidade como correta, com exceção deste ou daquele, passou a ser a regra: hoje, o quadro se inverteu, como se todos fossem desonestos e apenas a exceção fosse a honestidade

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – O aparte também coberto de pedagogia do eminente Senador Romero Jucá permite que, agora, eu possa ouvir o Senador Nabor Júnior, que deixou a Presidência exatamente para poder se associar com muito mais louvor ao eminente Senador Valmir Campelo.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador Bernardo Cabral, manifesto também o meu apoio às palavras que V. Exª está proferindo nesta sessão matutina de sexta-feira do Senado Federal, relativamente à indicação do Senador Valmir Campelo para ocupar uma das vagas do Tribunal de Contas da União. Pelo fato de não ser membro da Comissão de Assuntos Econômicos, deixei de comparecer à sua reunião de ontem, onde seria cumprido o ritual da sabatina do futuro Ministro do TCU, quando, na verdade – como disse corretamente o Senador Romero Jucá – S. Exª foi unanimemente homenageado pelos integrantes daquela Comissão, que, na oportunidade, manifestaram-se a respeito dos méritos, da postura política, moral e pessoal do representante do DF. O Senador Valmir Campelo vai deixar, realmente, uma lacuna impreenchível no Senado Federal, pela sua assiduidade, pela sua seriedade, pela fidalguia de S. Exª no trato pessoal para com os colegas. Mas, por outro lado, o Tribunal de Contas da

União vai ganhar um Ministro à altura das suas melhores tradições, o qual, com tal investidura, continuará a honrar também a classe política que tanto dignificou. Valmir Campelo será o nosso representante do Tribunal de Contas – como outros ex-Parlamentares, que se consagraram nas duas Casas do Congresso Nacional e hoje integram o egrégio Tribunal de Contas da União. É uma figura querida nesta Casa e admirada pelo povo de Brasília; tive oportunidade de tomar conhecimento, recentemente, de uma pesquisa de opinião que indicava que o Senador Valmir Campelo, se fosse pleitear a sua reeleição para o Senado da República, teria realmente condições de alcançá-la, porque S. Exª estava em primeiro lugar para compor, mais uma vez, os quadros desta Casa. Inclusive, para o Governo do Distrito Federal, seria um forte candidato! No entanto, optou por integrar o Tribunal de Contas da União, onde, faço questão de enfatizar, honrará o seu passado de homem público nesta Capital, em que foi Administrador de várias cidades satélites e pôde ser Deputado Federal Constituinte – conforme V. Exª ressaltou em seu discurso -, trazendo excelente contribuição, ao inserir no texto de nossa Carta Magna dispositivos que beneficiam Brasília e sua população. Portanto, associo-me às homenagens que V. Exª presta ao Senador Valmir Campelo pela sua indicação para Ministro do Tribunal de Contas da União.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Nabor Júnior, verifico que não estou sozinho, porque tenho a companhia de V. Exª nesse ligeiro ciúme – que ambos temos – de não sermos integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos para votar duas vezes no Senador Valmir Campelo. V. Exª, a meu exemplo, declara que também não é membro daquela Comissão; portanto, se o fosse, teria sufragado ontem e na semana seguinte, dando o chamado voto duplo. Essa é a primeira coincidência em que não me vejo só. A segunda é que preside a Casa o 1º Vice-Presidente do Senado, que já hipotecou a sua solidariedade à manifestação de louvor feita ao eminente Senador Valmir Campelo. E, agora, o nosso 1º Secretário – essa autoridade que administra o Senado -, faz o seu aparte para dizer, estou certo – por isso já me antecipo -, da sua satisfação por poder registrar o seu aplauso ao eminente Senador Valmir Campelo.

Já o velho Rui dizia que aparte é uma concessão que se faz. No caso, vou corrigi-lo – ouso fazê-lo – e dizer que não se trata de uma concessão, mas, sim, de uma alegria e uma honra ouvi-lo também, a

exemplo dos demais eminentes colegas que antecederam V. Ex^a no aparte.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer, nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O Sr. Ronaldo Cunha Lima (PMDB – PB) – Senador Bernardo Cabral, tantas vezes ouço V. Ex^a e tantas vezes as emoções se multiplicam, como se pedissem permissão para a permanência no espírito. Admiro V. Ex^a pela lhaneza do trato, pela inteligência, pela argúcia, pela cultura, mas, acima de tudo, pela afetividade. V. Ex^a, ao sentir que eu desejava manifestar a minha solidariedade, os meus aplausos ao Senador Valmir Campelo, por ter tido o seu nome aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos para integrar o Tribunal de Contas da União, se antecipou ao que eu iria dizer. Ao ouvir o Senador Nabor Júnior falar sobre o Senador Valmir Campelo, eu me permitia também recolher e transmitir, neste instante, a emoção que sentia. O Senador Valmir Campelo é dessas figuras humanas que podem exibir sua paisagem interior na sua totalidade, na sua integralidade, com a certeza absoluta de que oferta uma paisagem bonita. Valmir Campelo é um homem que tem um céu interior muito bonito; é elegante, leal, firme, sensível, solidário, de espírito público acendrado e fidelidade aos compromissos, aos seus ideais e à sua vocação de bem servir. Ele é um homem que me prendeu e me prende emocionalmente porque certa vez, Senador Bernardo Cabral, eu lhe mostrava alguns versos que cometo e dizia da intenção de publicar posteriormente um outro livro, especialmente um em que eu falava do amor e o amor cantava. Poucos dias depois, ele me entregava uma carta feita sponete sua para dizer do sentimento que nutria ao ouvir aqueles versos, e eu lhe pedi permissão para que sua carta fosse a contracapa do meu livro. Como vê V. Ex^a, por essa identidade do Senador Valmir Campelo ao transmitir sensibilidade e apoio ao que minha alma escreveu, e não apenas por isso, mas por ser ele tudo isso é que minha alma retribui a emoção que recebeu da sua alma. E devo dizer que esta Casa, secundando o que disse Nabor Júnior, vai perder um grande Senador. Mas não podemos ser tão egoístas ao ponto de prendê-lo aqui e frustrar o País de ter a colaboração da sua competência, da sua honestidade, do seu zelo no Tribunal de Contas da União. Tenho certeza de que ele não se

afastará do Senado porque vai continuar vinculado à vida pública, prestando serviços ao Tribunal de Contas da União. Parabenizo o Presidente da República, parabenizo a Comissão de Assuntos Econômicos, mas parabenizo sobretudo Valmir Campelo, Senador que não é apenas meu colega, mas meu amigo. Permita-me que proclame a minha extensa e profunda admiração por Valmir Campelo, aplaudindo-o e dizendo que não lhe vou desejar votos de êxito na tarefa, porque tenho certeza de que ele vai ser altamente competente e feliz na missão que vai executar, pois, se Deus o abençoou até agora, vai continuar a protegê-lo até o final.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Ronaldo Cunha Lima, suponha que o aparte fosse feito pelo advogado, jurista e escritor, mas acabo de verificar, na sua conclusão, que também o foi pelo poeta, que acaba de fazer, no aparte, uma poesia em derredor de Valmir Campelo.

Eu seria capaz de dizer que se, ao invés de iluminação elétrica, estivéssemos aqui à luz de velas, os círios acesos, aquelas lágrimas das velas, que escorrem pela sua lateral, também seriam pela saída de Valmir Campelo deste cenário.

V. Ex^a leva qualquer um que o ouve a acabar exclamando, com sentimento, afeto, carinho e ternura, que o último a apartear foi o poeta Ronaldo Cunha Lima, e não apenas o advogado, o jurista, o meu velho amigo Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, grande companheiro de jornada e, inclusive, de cassação e perda dos direitos políticos no mesmo dia.

Vou encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Valmir Campelo (PTB – DF) – Senador Bernardo Cabral, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, antes de encerrar, claro, gostaria de ouvir o Senador Valmir Campelo. E ele deve fazer um aparte, e não um discurso, porque não pode frustrar, na semana vindoura, aqueles seus companheiros de o ouvirem embevecidos no discurso de despedida que, na certa, terá de fornecer a todos nós. E iremos ficar debruçados, cada um, para ouvi-lo.

Quero concluir, dizendo a ele que – sendo eu do Norte e ele do Nordeste, onde a seca é braba, enquanto na minha região a água é cascata permanente –, na minha terra, os rios, desde as cabeceiras, vão cavando seus próprios leitos. E foi assim que Valmir Campelo fez. Desde a sua saída do Nordeste, ele cavou seu próprio leito. Começou, teve

meio, e o fim da vida pública é a coroação como Ministro do Tribunal de Contas da União.

Ouço V. Ex^a com muita alegria, Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo (PTB – DF) – Prezado amigo, Senador Bernardo Cabral, desde ontem, mais uma vez tenho recebido o carinho e a amizade de todos os meus colegas, companheiros do Senado Federal. Ontem, realmente, foi um dia de coroamento de minha vida pública, um dia de muita emoção, quando tive a felicidade de receber o apoio dos 24 Senadores presentes naquela Comissão, inclusive de todos os Partidos com assento nesta Casa. Fiquei muito emocionado, Senador. E, enquanto minha emoção extravasava aqui, na Comissão, minha família também vivia a mesma emoção em casa. Hoje, recebo esta homenagem não do Senador Bernardo Cabral, mas do amigo Bernardo Cabral, do homem que conheci há alguns anos, na Câmara dos Deputados, quando me aproximei, a fim de buscar um pouco de sua competência, sua cultura, sua sabedoria e os caminhos da Câmara dos Deputados. Mas me aproximei também por uma das grandes virtudes do amigo, que é exatamente a lealdade, a transparência, a amizade. Isso fez com que essa aproximação se tornasse muito segura. Hoje, considero-me seu amigo, amigo de sua família – e minha esposa é amicíssima de Dona Zuleide. Respeitamos muito essa família, que realmente tem a segurança da competência, mas, acima de tudo, da amizade. O amigo hoje está me proporcionando mais uma outra grande emoção. E não tenho palavras para agradecer essa manifestação de carinho de V. Ex^a, como também a dos nobres Senadores, meus amigos particulares, que tanto admiro e tanto prezo, como Jefferson Péres, Geraldo Melo, Romero Jucá, Nabor Júnior e Ronaldo Cunha Lima, porque a emoção invade o meu coração e os meus sentimentos. Senador Bernardo Cabral, tudo aquilo que procurei ser e procuro ser até hoje devo à minha formação familiar e também às pessoas das quais me aproximo, como os Senadores que aqui estão, esses meus amigos que citei. Procurei seguir os seus passos, suas experiências de trabalho, de vivência, como também os seus conceitos familiares (algo que tanto dou valor na minha vida) e o comportamento de cada um aqui. Isso faz com que eu procure não decepcionar os meus amigos e, principalmente, a minha família. Senador Bernardo Cabral, saiba, não o Senador, mas o amigo, que sou muito grato a esta Casa. Esta é uma Casa de ensinamentos; é uma universidade sem professores quando o aluno, com muita humil-

dade, se cerca desses mestres que aqui se encontram. Sou um homem feliz! Sou feliz por tudo aquilo que passei, pelo que conquistei, por aquilo que pretendi ser e, acima de tudo, por uma enorme coragem e uma fé suprema em Deus. Creio em Deus, creio nos meus amigos e amo a minha família. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, depois dessas palavras do Senador Valmir Campelo, nenhuma mais. Felicidades, Valmir. Que Deus te proteja.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Nabor Júnior deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda, por vinte minutos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, minhas primeiras palavras da tribuna hoje devem ser de homenagem ao Senador Antônio Valmir Campelo Bezerra, que ontem, numa reunião histórica da Comissão de Assuntos Econômicos, teve a unanimidade dos votos dos pares dessa Comissão para ocupar a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Como relator dessa matéria, como companheiro e amigo do Senador Valmir Campelo nos últimos 20 anos de vida em Brasília e no Congresso Nacional, senti-me até homenageado por ter tido a oportunidade e o privilégio de relatar a indicação do Senador Valmir Campelo para o Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, todos os partidos políticos que têm assento no Senado Federal estavam representados na Comissão de Assuntos Econômicos e todos os parlamentares presentes, unanimemente, sufragaram o nome do Senador Valmir Campelo para o Tribunal de Contas da União.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Concedo, com o maior prazer, um aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador José Roberto Arruda, no instante em que V. Ex^a homenageia nosso companheiro Senador Valmir Campelo, eu gostaria de me filiar a essas homenagens com entusiasmo. Porém não o faço, porque, na medida em que S. Ex^a será Ministro – certamente bri-

lhante Ministro — do Tribunal de Contas, nos abandonará, o que lamento profundamente. Portanto, V. Ex^a tem os meus cumprimentos pela homenagem que faz e também o Senador Valmir Campelo, só que com esta restrição: preferiria que ele pudesse ser, ao mesmo tempo, Ministro e Senador da República, ao nosso lado.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) — O sentimento expressado pelo Senador Edison Lobão é o de todos nós, não só pelo desempenho parlamentar importante do Líder Valmir Campelo em toda sua vida pública — 16 anos como Prefeito, administrador regional, Deputado Federal Constituinte, Senador —, mas também pelo amigo que o Valmir sempre soube ser.

Conheci Valmir quando eu ainda tinha cabelos — vejam o tempo que faz! — quando eu era engenheiro da CEB e ele administrador regional. Convivemos durante muitos anos nesta cidade.

Quero dizer, de público, que aprendi muito com Valmir e, se estou hoje no Senado Federal, devo muito a ele. Ele era candidato ao Governo de Brasília e eu compus sua chapa. Quando começamos a campanha, eu tinha míseros 1% de intenção de votos e o Valmir me ajudou muito, passando sua experiência, levando-me aos lugares onde era mais conhecido e aprovado do que eu, ajudando-me, assim, a chegar ao Senado.

Quando aqui cheguei, inexperiente, o Senador Valmir passou-me toda sua experiência. Ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, alguém — tenho a impressão que foi o Senador Romero Jucá — disse uma frase muito feliz, que representa aquilo que aconteceu comigo: o Senador Valmir recebeu-me aqui e passou-me toda a sua experiência, ao mesmo tempo que, com muita humildade, sem nenhuma presunção, fingia que não estava ensinando. Essas coisas, obviamente, não esquecemos.

Senador Geraldo Melo, que preside esta sessão, sabe V. Ex^a o que fico pensando? Em um País onde o cidadão nasce numa família pobre em Crateús, vem para Brasília ser datilógrafo e consegue fazer a vida pública que fez, chegando ao Tribunal de Contas da União, um País como este tem que dar certo. Não é possível que as pessoas não tenham oportunidades. A vida do Senador Valmir Campelo é uma demonstração de que este País reserva oportunidades para todos os seus filhos. E o nosso trabalho aqui é justamente no sentido de ampliar essas oportunidades, de fazer com que casos como esse aconteçam cada vez mais, revertendo as desigualdades com as quais ainda convivemos.

O Sr. Valmir Campelo (PTB – DF) — V. Ex^a me permite?

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) — Com o maior prazer, Senador Valmir.

O Sr. Valmir Campelo (PTB – DF) — Não poderia deixar de agradecer, em primeiro lugar, ao Senador Edison Lobão pelas suas palavras e pelo aparte que fez a V. Ex^a. Porém, quero agradecer principalmente a V. Ex^a pelas palavras proferidas ontem como Relator na Comissão de Assuntos Econômicos. Meu amigo pessoal, José Roberto Arruda, há muitos anos estamos aqui em Brasília, nos formamos com esta cidade, vimos esta cidade nascer. V. Ex^a, como engenheiro brilhante, exerceu tantas funções, entre elas: diretor de empresa, Chefe da Casa Civil, secretário de duas Secretarias importantes — a de Serviços Públicos e a de Viação e Obras. V. Ex^a realmente exerceu e exerce uma influência muito grande nesta cidade, principalmente pela sua inteligência, pela sua vontade de vencer. Fico muito grato por suas palavras; e as minhas, Senador José Roberto Arruda, vêm do fundo do coração de um amigo, que, junto com V. Ex^a, vem lutando em prol da nossa sociedade e da nossa comunidade. Estou me despedindo da política; logo mais estarei me desfilando do meu partido, mas tenho absoluta certeza de que Brasília vai poder continuar contando com homens brilhantes como V. Ex^a. Fico tranqüilo de deixar a política porque sei que Brasília terá pessoas como V. Ex^a preocupadas com o bem-estar da nossa sociedade, do nosso povo, da nossa gente, e não haverá apenas o radicalismo, de um lado; ou populismo, de outro. Tenho absoluta certeza de que V. Ex^a vai preencher essa lacuna. Senador Arruda, tem V. Ex^a uma missão muito grande pela frente. Agradeço as suas palavras e sou muito grato, também, a todos os Senadores amigos. Estou falando muito mais com o coração do que com a razão e o faço desse modo porque assim aprendi aqui no Senado Federal, com esses homens e mulheres, Senadores e Senadoras da República. Guardamos essa emoção no coração: a emoção da lealdade, da amizade, da transparência. Nesta Casa, também, aprendi algo maior: que o político tem de ter a humildade no coração para poder levar avante os seus projetos, as suas reivindicações e, se possível, o seu sucesso. Agradeço a V. Ex^a o carinho e, acima de tudo, a amizade.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Plenário do Senado Federal deverá se reunir, na próxima terça-feira, para analisar o nome do

Senador Valmir Campelo. Como Relator, vou à tribuna para, com a razão e com a emoção, dizer dos motivos que me levam – e que, graças a Deus, levaram, à unanimidade, os membros da Comissão de Assuntos Econômicos – a aprovar o nome do nobre Senador Valmir Campelo.

Hoje, desta tribuna, quero registrar um fato político importante que marcou as últimas 24 horas. As relações do Brasil com as grandes nações do mundo têm se pautado, ao longo da última década, pela firmeza e pela serenidade com que o Governo brasileiro tem defendido as suas posições no cenário internacional. Na área comercial isso fica mais patente, mas tem acontecido também na área política.

Nos últimos anos, com a credibilidade pessoal do Presidente Fernando Henrique e em função das mudanças profundas que o País vive com o Plano de Estabilização Econômica, além do fortalecimento do sistema democrático, o Brasil tem experimentado uma nova imagem no cenário internacional: uma imagem mais justa, mais próxima da realidade de um povo que tem sabido superar as suas dificuldades e construir um projeto de nação.

Fomos atingidos, todos nós, o povo brasileiro, com afirmações nascidas na Embaixada Americana, expressões ofensivas e inaceitáveis à realidade brasileira. Muitos de nós já havíamos, num primeiro momento, com a veemência que o caso exigia, refutado essas afirmações. Mas é de destacar que o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, com a autoridade da sua vida pública; com a autoridade do cargo que exerce, eleito pelo seus pares; como a maior autoridade legislativa do País, veio a público refutar com veemência as críticas que nos eram dirigidas.

Disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, com todas as letras, que os Estados Unidos não têm autoridade para criticar. Reagiu, mostrando que aquela era uma atitude prepotente e, mais do que isso, escondia um preconceito histórico dos Estados Unidos em relação à Nação brasileira.

Horas depois, Sr. Presidente, o embaixador norte-americano telefonou ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil – e isso já é noticiado nos jornais de hoje –, desculpando-se pelas expressões ofensivas e retirando-as do relatório distribuído a empresários norte-americanos que nos visitam.

Recentemente, li um romance, chamado *Cores Primárias*, de um autor anônimo americano, que contava os bastidores de uma "pseudocampanha" presidencial americana. Confesso a V. Ex.^a que, apesar da semelhança de personagens, de situações e

de circunstâncias, em nenhum instante, consegui imaginar que o seu enredo pudesse ter relação com a realidade americana. Sabe por que não pensei nisso, Sr. Presidente? Porque, como Senador da República, nunca quis cometer, nem em pensamento, com o povo americano a injustiça que o relatório da Embaixada americana cometeu com o Brasil.

Quero dizer da tribuna que, no meu pensamento pessoal, *Cores Primárias*, esse romance vendido no mundo inteiro, não deve ter nada a ver com a realidade; deve ser apenas uma ficção, ficção provada, inclusive, pelo anonimato do seu autor. Depois, lemos matérias em jornais, matérias em revistas, dizendo que esse autor anônimo poderia ser este ou aquele assessor de campanha, deste ou daquele candidato à Presidência dos Estados Unidos. Pessoalmente, no entanto, não quero acreditar nisso. E não quero acreditar por várias razões, entre elas porque devemos ter respeito por todas as Nações do mundo. É respeitando-as que temos autoridade para exigir que respeitem o Brasil.

Não queremos tapar o sol com a peneira; saibamos dos nossos problemas, conheçamos as mazelas da nossa sociedade e até do nosso aparelho de Estado nos seus três níveis. Mas, a nossa geração, Sr. Presidente, tem trabalhado como nunca para expor as suas próprias feridas e para resolvê-las com transparência, clareza. Temos conseguido isso. O mundo todo tem conhecimento do esforço do Congresso Nacional e do sofrimento do povo brasileiro, ao fazer um **impeachment** num Presidente que havia sido eleito, pelo voto direto, na primeira eleição direta, que se seguiu a 20 anos de ditadura.

O mundo inteiro e a sociedade brasileira assistiram o Congresso Nacional expor as suas próprias vísceras e cassar mandatos de parlamentares por denúncia de corrupção no manuseio do Orçamento da União.

O Brasil inteiro assiste ao esforço que a sociedade brasileira e a sua classe dirigente fazem no sentido de unir as suas convergências, de tentar mudar o aparelho de Estado, de tentar mudar o perfil da nossa sociedade. Exatamente nesse momento de esforço concentrado da sociedade brasileira em construir um projeto de Nação, não há como não nos sentirmos ofendidos com as declarações levianas contidas no relatório de um órgão ligado ao Estado norte-americano.

Mas não cabe mais refutá-las. O Presidente do Congresso Nacional, com a autoridade da sua vida pública e do cargo que exerce, já o fez. A embaixada

norte-americana, numa prova de bom senso já se desculpou por isso.

Ocupo a tribuna hoje, Sr. Presidente, para cumprimentar o Presidente do Congresso Nacional pela força no exercício da sua autoridade, porque, mediante sua palavra pública e oficial, a História deste País e a história das relações do Brasil com os Estados Unidos vai registrar que o povo brasileiro, com bom senso, com educação, com equilíbrio, mas com firmeza, através de seus líderes, defende a sua soberania. A nação norte-americana curva-se e se desculpa pelos seus excessos e pelos preconceitos contidos naquele relatório.

Cumprimento da tribuna, Sr. Presidente, o embaixador norte-americano. Homem de Estado que é, soube no momento exato reconhecer falhas naquele relatório.

Dessa forma, Sr. Presidente, estou absolutamente convencido de que a história do povo americano não pode ser maculada em função desse ato infeliz; absolutamente convencido de que a utopia da união dos povos americanos está acima desses episódios nefastos, mas transitórios das nossas relações; absolutamente convencido de que a visita do Presidente norte-americano ao Brasil deverá marcar um momento importante no fortalecimento das relações políticas e comerciais entre Brasil e Estados Unidos; absolutamente convencido, Sr. Presidente, de que o Presidente norte-americano sabe que vai encontrar um Brasil soberano, um Brasil de pessoas boas, com os braços abertos para o incremento das relações, mas pessoas que não se curvam a ameaças e infelicidades como essas. Se houve, no passado, está virada a página da História de um país que se curvava a pressões internacionais.

Temos o orgulho de construir com as nossas próprias mãos o nosso destino. É esse orgulho, Sr. Presidente, que venho a esta tribuna para cumprimentar, de público, o Presidente do Congresso Nacional. S. Ex^a foi extremamente feliz, e provavelmente marcou sua vida pública definitivamente com esse gesto, porque o Presidente do Congresso Nacional, autoridade máxima do Legislativo brasileiro, tinha efetivamente a obrigação de marcar a posição que, em nome do povo brasileiro, marcou.

Não sei se todos os analistas políticos já entenderam tudo o que não foi dito: a importância do gesto do Presidente do Congresso para que o Presidente da República não precisasse fazê-lo. E essa é a importância do gesto do Presidente do Congresso Nacional.

É preciso reconhecer, Sr. Presidente, acima de qualquer divergência partidária ou ideológica, que o Presidente do Congresso Nacional, o Senador Antonio Carlos Magalhães, marcou um posicionamento não só em nome desta Casa, mas em nome de todo o povo brasileiro.

Estou convencido de que, com essa postura firme do Presidente Antonio Carlos Magalhães e a postura digna do embaixador dos Estados Unidos, encerra-se esse episódio. Estamos absolutamente preparados para receber o Presidente norte-americano e sua comitiva, com os braços abertos, com o coração aberto e com toda a nossa inteligência, a nossa capacidade de trabalho voltada para o incremento das relações do Brasil e dos Estados Unidos. Essas relações não podem ser chamuscadas com episódios menores como esse, que fatalmente estão fora da curva das nossas relações.

Com esse gesto do Presidente Antonio Carlos Magalhães e com as palavras do embaixador norte-americano, não tenho dúvida — repito — esse episódio está encerrado. Eu não poderia, como Líder do Governo no Congresso, deixar de expressar o meu orgulho pela forma oportuna, firme com que o Presidente desta Casa se houve no momento difícil das relações do Brasil com os Estados Unidos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) — Com a palavra o eminente Senador Edison Lobão. V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar o discurso ao qual me propus, desejo fazer um registro perante os Senadores da República.

No próximo domingo, daqui a dois dias, faz cinco anos do trágico desaparecimento do Presidente Ulysses Guimarães e do Senador Severo Gomes, num acidente que a Nação inteira lamentou e por ele se pranteou.

Ulysses Guimarães, como sabemos, foi aquele Presidente que deu grandeza à Câmara dos Deputados, foi o Presidente da Constituinte, sob cuja direção o Parlamento brasileiro, tornado Assembléia Nacional Constituinte, votou a Constituição de 1988, que hoje rege os nossos destinos.

Ulysses Guimarães, muito cedo ainda, foi Presidente da Câmara no Rio de Janeiro, depois foi de novo Presidente e outra vez Presidente. Dirigiu, portanto, várias vezes a Câmara dos Deputados, recon-

duzido seguidamente por seus Pares, quase que à unanimidade.

Ulysses Guimarães presidiu, por muito tempo, um grande partido político, o PMDB, e, ao longo daquele período, S. Ex^a era a própria imagem do Partido que dirigia. Deixou, portanto, um exemplo a ser seguido por seus correligionários e por vários outros políticos, tal foi a sua linha de coerência, de correção e de dignidade no exercício da vida pública. Aqui ficam as nossas homenagens, as minhas pessoais e as do PFL, a um homem da envergadura moral e da estatura política de Ulysses Guimarães, que devem ser estendidas a seu colega de infortúnio naquela manhã, o ex-Senador Severo Gomes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que a vida pública acompanhe de forma satisfatória o sentido de atualidade, que a torna útil e prestante, faz-se necessário uma tomada de posição, indispensável para fixar um norte verdadeiro que aponte, como o rumo preferencial, os superiores interesses da Nação. Nesse sentido, há que saber como situar-se, buscando meios e fins que permitam estabelecer coordenadas para uma localização a montante dos fatos e situações que propiciam posições dominadoras no exercício do poder: quem trabalha, quem é quem no atendimento de compromissos assumidos.

Em consulta à documentação "Diretrizes e Ações para o Setor Elétrico", de responsabilidade do Ministério das Minas e Energia, abre amplas perspectivas para uma abordagem conclusiva sobre um problema de interesse prioritário para o Brasil, em cujo encaminhamento o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vem adotando providências de ordem técnica e administrativa, politicamente recomendáveis.

Em sua apresentação, diz o documento:

"Desde o final dos anos 70, o setor elétrico tem experimentado profundas transformações na maioria dos países. As principais características dessas mudanças são:

1) reorganização dos mercados dessas indústrias por meio da desverticalização de seus segmentos de geração, transmissão e distribuição, atribuídos anteriormente às concessionárias sob o regime de monopólios regionais;

2) a separação das funções de distribuição e comercialização;

3) introdução de uma nova regulamentação que incentive a melhoria da performance do setor elétrico, acompanhada de uma racionalização institucional;

4) privatização total ou parcial do setor, como condição necessária para promover a competição."

Acrescenta, ainda, a referida apresentação:

"Ao contrário de se atribuir a tais mudanças uma postura ideológica, existe na raiz dessas transformações um conjunto importante de fatores objetivos, a saber:

- o esgotamento da capacidade financeira do Estado para a realização de investimentos em infra-estrutura;

- a necessidade de ampliar o sistema elétrico nacional com eficiência;

- o esgotamento dos ganhos de eficiência com o incremento da escala de projetos e integração dos mercados que, já atingidos, implicam custos crescentes das futuras expansões;

- o surgimento de novas alternativas tecnológicas que permitem a geração de energia elétrica a preços inferiores ao da expansão convencional;

- a consolidação da interligação dos sistemas de transmissão que possibilitou o livre acesso dos produtores e consumidores;

- as novas alternativas tecnológicas de geração elétrica (solar, eólica, biomassa, células combustíveis, entre outras) que deverão induzir o surgimento no mercado de agentes mais dinâmicos do que os tradicionais monopólios."

Nesse contexto - arremata esse trabalho técnico do MME -, o Brasil conviveu por mais de uma década com uma severa crise no setor elétrico. Por circunstâncias políticas, não foi possível aos governos anteriores promoverem as reformas consideradas essenciais à Nação.

Coube ao Presidente Fernando Henrique Cardoso dar curso às inadiáveis e urgentes transformações necessárias ao setor para a retomada do desenvolvimento. Entretanto, isto se deu num quadro de maiores riscos de falhas no sistema elétrico, em função da escassez de investimentos setoriais, a partir dos anos 90 e diante da elevação do consumo, decorrente do Plano de Estabilização Econômica, cujos benefícios ampliaram o acesso à energia elétrica e pressionaram, em escala crescente, a necessidade de novos investimentos.

Dessa forma, o grande desafio na condução das mudanças tem sido delas não se descuidar, em paralelo com as medidas emergentes para atender o

mercado em expansão e conduzir com equilíbrio e serenidade a reforma do setor elétrico para que, fortalecido, possa continuar contribuindo, de forma decisiva, para o desenvolvimento econômico e social do País.

Em particular, a reestruturação definitiva do setor elétrico não pode ser vista tão-somente dentro de um enfoque reducionista, que se esgota por um simples processo de privatização. A privatização não é um fim em si mesmo, mas um meio de aliviar os compromissos do Estado e, principalmente, promover a eficiência econômica através da competição. A reestruturação deve ser encarada como um processo cujo resultado contemple novas opções tecnológicas, a garantia de serviços de alta qualidade e confiabilidade, custos e tarifas que proporcionem o aumento da competitividade da economia em nosso País.

Por outro lado, devem-se considerar outros detalhes do setor, notadamente quanto ao potencial ainda não explorado e sua coordenação com o sistema hídrico. Em conjunto, tudo isso pode constituir-se em uma grande vantagem para o nosso Brasil.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo o aparte ao nobre Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Edison Lobão, quero associar-me às suas palavras de compreensão para o momento difícil que o País atravessa, no que toca à geração de energia, notadamente à de energia elétrica. Efetivamente, era necessário que o Governo adotasse uma posição pragmática, a fim de, gradativamente, mas de forma segura e firme, retirar o Estado de certos setores do campo da energia. É preciso que coloquemos de lado todos os preconceitos de natureza ideológica e até mesmo política, a fim de que o capital privado possa ingressar nesse campo e, assim, oferecer à população brasileira a extensão desses serviços e atender às necessidades prementes de consumo de energia, notadamente no campo da eletrificação rural. Assim, V. Ex^a tem o meu apoio e o meu louvor pela oportunidade deste pronunciamento e pelo reconhecimento da reforma que o Governo Federal e a Presidência da República estão tomando na liderança dessa medida. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Bello Parga, V. Ex^a percebe, com nitidez e com a inteligência que todos aprendemos a admirar, a gravidade do momento que estamos vivendo e sabe que a privatização, hoje, não é apenas um modismo

no mundo, mas uma necessidade para que não se veja repentinamente a braços com dificuldades que não foi capaz de prever.

A China começou a vender as suas estatais. Das suas 300 mil estatais, milhares estão sendo colocadas em leilão para venda. A Rússia, depois da crise monumental que enfrentou, por igual vende todas as suas estatais. A Inglaterra madrugou nessa posição. O Brasil não poderia ficar para trás, até porque não se trata – repito – de um modismo, mas de uma necessidade, e o setor elétrico é exatamente aquele ao qual devemos fundamentalmente o nosso desenvolvimento e o nosso progresso. À medida que negligenciássemos esse setor, estaríamos comprometendo gravemente o futuro deste País, no que diz respeito ao seu desenvolvimento.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço, com prazer, o Senador Romero Jucá.

O Sr. Romero Jucá (PFL – RR) – Meu caro Senador Edison Lobão, V. Ex^a fere, nesta manhã, um tema extremamente importante para o futuro e para o desenvolvimento do nosso País. Tenho acompanhado de perto as questões de energia, no Brasil – é um assunto que me interessa bastante, até como membro da Comissão de Infra-Estrutura do Senado. Há dias, o Ministro Raimundo Britto, Ministro competente, que honra os quadros do Partido da Frente Liberal, esteve na Comissão de Infra-Estrutura, debatendo e demonstrando o compromisso do Governo Fernando Henrique no tocante à questão da produção de energia no País. E o Ministro demonstrou com muita competência o esforço e, mais do que isso, o desbravar de novos caminhos que o Governo Fernando Henrique tem tomado nessa questão. De um lado, o Governo Federal tem atuado levando a energia como fator indutor do desenvolvimento regional – e frisei isso neste debate –, porque nas pequenas localidades do Centro-Oeste, da Amazônia e mesmo do interior do Nordeste, sem dúvida nenhuma, o fator energia é determinante do sucesso da economia e do desenvolvimento social. Mas, de outro lado – esse tema V. Ex^a coloca muito bem e vale ressaltar aqui, como disse antes, a competência e a gestão do Ministro Raimundo Britto, dos Diretores da Eletrobrás, dos Diretores da Eletronorte e dos Diretores da Chesf – o Governo Federal tem trazido para a modernidade, para novos caminhos de investimentos, a questão da energia, através, de um lado, do processo de privatização que está sendo feito com competência e, de outro lado, também processo

de parceria, onde o Governo Federal e a iniciativa privada têm definido e realizado investimentos buscando suprir a questão do déficit de energia localizado em algumas regiões do País. Sem dúvida nenhuma, essa é uma questão extremamente importante. Por isso, gostaria de ressaltar que, pelo que tenho visto e acompanhado, a competência que tem levado a cabo o Ministério das Minas e Energia para tratar dessa questão e da importância e decisão política do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido de buscar esses caminhos modernos que V. Ex^a tem levantado no seu discurso a fim de fazer com a energia não seja um fator de estrangulamento do nosso desenvolvimento mas, ao contrário, um fator indutor do processo de desenvolvimento que o Brasil precisa passar, não só na questão industrial e nas cidades, mas principalmente na questão da produção de alimentos no campo, através da eletrificação rural, da produção e da industrialização dos produtos no próprio campo. Meus parabéns pelo assunto que hoje V. Ex^a traz à tribuna.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço a participação de V. Ex^a no meu discurso. Isso me faz lembrar o que aconteceu durante os Governos Militares, período em que o País crescia a taxas muito elevadas, chegamos a ter um crescimento da ordem de 12% ao ano. Crescimento que só ocorreu em poucos países do mundo, entre os quais o Japão. Àquela época, a Eletrobrás fez um levantamento das nossas potencialidades hídricas e chegou à conclusão grave de que se continuássemos crescendo àqueles níveis, àquelas taxas, ainda que não a 12 mas a 8, a 7, a 6, a 9% ao ano, até o ano 2.020, portanto, dentro de 20 e poucos anos, teríamos todas as nossas potencialidade hídricas esgotadas. Foi aí que o Presidente Ernesto Geisel caminhou para aquilo que até a Oposição aplaudia, e hoje muitas vezes condena, ou seja, caminhou para a geração de energia através das usinas nucleares.

O Brasil é um País que possui vastas reservas de urânio, talvez seja o segundo maior possuidor de urânio do mundo, e precisava – era entendimento estratégico do Presidente Ernesto Geisel – ingressar na tecnologia moderna do urânio, senão para produzir aqui a energia elétrica, o que era uma necessidade, e ele iniciou corajosamente, mas também para poder processar e melhorar o urânio antes de exportá-lo bruto como o Brasil vinha fazendo.

Contratou, então, com a Alemanha a construção de usinas nucleares, algumas das quais instaladas e em funcionamento e outras em processo de instalação. A usina nuclear – todos sabem – custa

o dobro do preço em relação à geração do quilowatt das usinas hidroelétrica. Todavia, como elas não exigem as longas linhas de transmissão, acabam ficando pelo mesmo custo das hidroelétricas. Uma usina nuclear pode ser instalada à margem do consumo, não existindo linhas de transmissão.

O fato é que o Brasil precisava tomar precauções quanto ao seu futuro, mas como a taxa de desenvolvimento caiu após os governos revolucionários, essa perspectiva de esgotamento se elevou.

Temos algo em torno de 200 milhões de quilowatts de geração possível das hidroelétricas, porém não se pode usar senão o máximo de 60% desse total, pelo fato de que a utilização absoluta significaria a inundação de grandes áreas do território brasileiro, o que é também inconveniente.

Por conseguinte, só podemos possuir, oriundos de hidroelétricas, até 120 milhões de quilowatts. Não estamos muito distantes disso. Dentro de poucas décadas, chegaremos a esse patamar.

Era necessário, portanto, que o Governo tomasse uma diretriz, um norte, sinalizasse o seu futuro, para não serem as futuras gerações surpreendidas com a falta de energia elétrica.

Energia elétrica significa progresso, desenvolvimento. Sem ela não há desenvolvimento possível.

É nossa intenção, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, abordar desta tribuna, em suas principais linhas de ação, as políticas e tratativas globais do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, conduzidas de forma consistente pelo Ministério de Minas e Energia, à frente do qual se encontra o Ministro Raimundo Britto, liderando uma competente equipe de técnicos.

Existe um consciente trabalho de inteligência e de criatividade montando e implementando uma estratégia voltada para os novos tempos vividos pela economia. A globalização tem exigências imposteráveis para serem atendidas e urgências para serem supridas. Não há espaços desocupados na ocupação mundial e a economia que preside as relações de troca, em todos os níveis, tem leis e princípios que não podem ser relegados.

Os investidores, hoje, como sempre, estão em posição de expectativa no aguardo de melhores oportunidades para aplicar os seus ativos com as garantias de retorno do capital empregado. Nessas condições, urge levar aos que investem as informações, instando-os a uma adesão de participação efetiva nas privatizações e nos programas de expansão do setor elétrico. Faz-se oportuno, por igual, permitir aos técnicos e dirigentes das empresas concessio-

nárias compreender, para uma aceitação consciente, os rumos a serem apontados ao setor elétrico na ordenação e na transformação do Estado brasileiro para nele assumirem posições dominantes e de afirmação profissional e empresarial.

O setor elétrico, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está incorporado ao processo de transformação irreversível, onde ocupa posição destacada como instrumento imprescindível à nova ordem econômica que o Brasil está buscando.

A análise de seu trânsito pela recente história do mundo, mostra que a indústria de eletricidade no Brasil seguiu as tendências dominantes do pós guerra, em 1945, quando o Estado foi quase que compulsoriamente induzido a nela também ingressar.

No leste europeu ele assumiu o papel de único agente econômico, ampliando a sua participação no produto e renda nacionais. Na Europa Ocidental, atuando em predominância nas obras de infra-estrutura, em particular no setor de eletricidade, o Estado teve, na criação da EDF francesa e na "Central Electric Generation Board", na Inglaterra, dois empreendimentos típicos desse período. Esse procedimento seguiu um roteiro marcado pelo *New Deal*, de Roosevelt, nos Estados Unidos, em 1932.

Ao iniciar-se a metade do presente século, o Brasil enfrentou uma grave crise no sistema gerador de energia, com reflexos negativos na qualidade dos serviços, cujas origens tiveram como causa eficiente a regulamentação precária do Código de Águas, de 1934.

As tarifas eram fixadas aleatoriamente, não se estabelecendo um clima confiável entre os investidores. Além do mais, as dificuldades surgidas na comercialização internacional na compra de equipamentos tumultuaram o mercado durante a guerra e nos anos seguintes do conflito.

A crise no abastecimento, acoplada com a redução da expansão dos serviços e uma prolongada estiagem, entre os anos de 1952 e 1955, impôs um severo racionamento. O processo de industrialização que já ganhara inércia própria, o aumento da demanda em consequência e a retirada dos investidores, abriram os caminhos para o Estado assumir posições de mando na indústria elétrica entre nós.

Nos anos 50, alguns Estados se engajaram na geração e distribuição de eletricidade, com São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná, assumindo posições de vanguarda. Nesse período a União limitou-se à construção de Fumas e Paulo Afonso, sendo esta última considerada um projeto de desenvolvimento do Nordeste.

Na década de 60, ocorreu a federalização parcial do setor, com a criação da Eletrobrás, cuja estratégia principal visava o controle da União dos sistemas de geração e distribuição, através de suas subsidiárias regionais, às quais foram dadas prioridades quanto a novos projetos hidrelétricos supra-regionais.

As concessionárias Amforp e Light foram compradas pela Eletrobrás e, em seguida, transferidas para os Governos Estaduais, com exceção da Escelsa (Espírito Santo) e Light (Rio de Janeiro).

Em 1974, as tarifas foram uniformizadas, a partir de um sistema financeiro compensatório, através da Reserva Global de Garantia, onde os custos excedentes de algumas empresas eram cobertos pelo excesso de receita obtido por outras empresas. Sua administração era exercida pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, órgão regulador do setor.

A Eletrobrás foram cometidas diversificadas atribuições relativas a investimentos e à coordenação, cabendo-lhe ainda representar o Brasil em eventos internacionais ligados ao setor elétrico. A parte brasileira da Binacional Itaipu, com 12.600 MW e o programa nuclear estão sob sua responsabilidade. A Nuclen, empresa de engenharia nuclear, é uma de suas subsidiárias. As Usinas de Angra I (626 MW) já em operação e Angra II (1.300 MW), a ser concluída em 1999, estão sendo transferidas de Furnas para a Nuclen.

Peço vênica, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para um registro especial que os técnicos desse complexo setor fizeram incluir nesse documento de que me valho para proferir este pronunciamento.

"O papel do setor de energia elétrica federal foi bastante fortalecido à época do regime militar, quando do desenvolvimento econômico tomou-se um objetivo prioritário promovido por meio de pesados investimentos em grandes projetos de importância geopolítica. Esses projetos serviram, também, para acessar financiamentos que permitiram superar restrições no equilíbrio das contas externas."

São palavras inscritas meio a meio, quase como um pedido de desculpa por proferi-las, mas ainda assim, válidas pela credibilidade que emprestam à obra de governos íntegros, cuja contribuição histórica não está apenas nos livros e nas críticas e sim e principalmente em muitos produtos do Brasil por onde passam as tangentes que nos ligam ao grande futuro.

Prossigo, Sr. Presidente, após essa breve interrupção. Consumada a federalização, as projeções de dominação do setor elétrico assim se posicionaram, em termos percentuais: para a propriedade federal, 62% de empresas de geração, 29% de transmissão e 19% de distribuição.

Essa estrutura híbrida alcançou resultados expressivos, sendo, inclusive, recomendada, em vários documentos, pelo Banco Mundial.

Em termos de fontes geradoras, a estrutura de produção da energia elétrica, entre nós, está baseada em 96% com recursos hidrelétricos, abrindo assim a auspiciosa expectativa de poder reduzir-se ao longo do tempo, em função da depreciação dos ativos imobilizados.

Sr. Presidente, V. Ex^a já me chama a atenção para o fato de o meu tempo ter-se esgotado. Peço, portanto, que considere como lido todo o restante do meu discurso, por se tratar de um documento, ao meu ver, de grande importância para a economia deste País.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO A QUE SE REFERE O SENADOR EDISON LOBÃO:

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,

Para que a vida pública acompanhe de forma satisfatória o sentido de atualidade que a torna útil e prestante, faz-se necessário uma tomada de posição, indispensável para fixar um norte verdadeiro que aponte como rumo preferencial os superiores interesses da Nação. Nesse sentido há que saber como situar-se, buscando meios e fins que permitam estabelecer coordenadas para uma localização a montante dos fatos e situações que propiciam posições dominadoras no exercício do Poder. Quem trabalha, quem é quem no atendimento de compromissos assumidos.

Uma consulta à documentação Diretrizes e Ações Para o Setor Elétrico, de responsabilidade do Ministério das Minas Energia abre amplas perspectivas para uma abordagem conclusiva sobre um problema de interesse prioritário para o Brasil, em cujo encaminhamento o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso vem adotando providências de ordem técnica e administrativas politicamente recomendáveis.

Em sua apresentação diz o documento: "Desde o final dos anos 70 o setor elétrico tem experimentado profundas transformações na maioria dos países. As principais características destas mudan-

ças são: I) reorganização dos mercados dessas indústrias por meio das desverticalização de seus segmentos de geração, transmissão e distribuição, atribuídos anteriormente às concessionárias sob o regime de monopólios regionais; II) a separação das funções de distribuição e comercialização; III) introdução de uma nova regulamentação que incentive a melhoria da performance do setor elétrico, acompanhada de uma racionalização institucional; IV) privatização total ou parcial do setor, como condição necessária para promover a competição." Acrescenta ainda a referida apresentação: "Ao contrário de se atribuir a tais mudanças uma postura ideológica, existe na raiz dessas transformações um conjunto importante de fatores objetivos a saber:

- o esgotamento da capacidade financeira do Estado para a realização de investimentos em infraestrutura;

- a necessidade de ampliar o sistema elétrico nacional com eficiência;

- o esgotamento dos ganhos de eficiência com incremento da escala de projetos e integração dos mercados que, já atingidos, implicam custos crescentes das futuras expansões;

- o surgimento de novas alternativas tecnológicas que permitem a geração de energia elétrica a preços inferiores ao da expansão convencional

- a consolidação da interligação dos sistemas de transmissão que possibilitou o livre acesso dos produtores e consumidores;

- as novas alternativas tecnológicas de geração elétrica (solar, eólica, biomassa, células combustíveis, entre outras) que deverão induzir o surgimento no mercado de agentes mais dinâmicos do que os tradicionais monopólios."

Nesse contexto - arremata esse trabalho técnico do MME - o Brasil conviveu por mais de uma década com uma severa crise no setor elétrico. Por circunstâncias políticas, não foi possível aos governos anteriores promoverem as reformas consideradas essenciais à Nação.

Coube ao Presidente Fernando Henrique Cardoso dar curso às inadiáveis e urgentes transformações necessárias ao setor para a retomada do desenvolvimento. Entretanto isto se deu num quadro de maiores riscos de falhas no sistema elétrico, em função da escassez de investimentos setoriais, a partir dos anos 90 e diante da elevação do consumo, decorrente do Plano de Estabilização econômica, cujos benefícios ampliaram o acesso à energia elétrica e pressionaram, em escala crescente, a necessidade de novos investimentos.

Dessa forma, o grande desafio na condução das mudanças tem sido delas não se descuidar, em paralelo com as medidas emergentes para atender ao mercado em expansão e conduzir com equilíbrio e serenidade a reforma do setor elétrico para que, fortalecido, possa continuar contribuindo, de forma decisiva, para o desenvolvimento econômico e social do País.

Em particular, a reestruturação definitiva do setor elétrico não pode ser vista tão somente dentro de um enfoque reducionista, que se esgota por um simples processo de privatização – prossegue a peça introdutória das diretrizes do MME para o setor elétrico – a privatização não é um fim em si, mas um meio de aliviar os compromissos do Estado e, principalmente, promover a eficiência econômica através da competição. A reestruturação deve ser encarada como um processo cujo resultado contemple novas opções tecnológicas, a garantia de serviços de alta qualidade e confiabilidade; custos e tarifas que proporcionem o aumento da competitividade da economia do País. Por outro lado, deve-se considerar outros detalhes do setor, notadamente quanto ao potencial ainda não explorado e sua coordenação com o sistema hídrico. Em conjunto tudo isso pode se constituir em uma grande vantagem para o Brasil.

É nossa intenção, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores abordar desta tribuna, em suas principais linhas de ação, as políticas e tratativas globais do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, conduzidas de forma consistente pelo Ministério de Minas e Energia, à frente do qual se encontra o Ministro Raimundo Brito, liderando uma competente equipe de técnicos.

Existe um consciente trabalho de inteligência e de criatividade montando e implementando uma estratégia voltada para os novos tempos vividos pela economia. A globalização tem exigências imposteráveis para serem atendidas e urgências para serem supridas. Não há espaços desocupados na competição mundial e a economia que preside as relações de troca, em todos os níveis, tem leis e princípios que não podem ser relegados.

Os investidores, hoje, como sempre, estão em posição de expectativa no aguardo das melhores oportunidades para aplicar os seus ativos com as garantias de retorno do capital empregado. Nessas condições, urge levar aos que investem as informações, instando-os a uma adesão de participação efetiva nas privatizações e nos programas de expansão do setor elétrico. Faz-se oportuno, por igual, permitir aos técnicos e dirigentes das empresas conces-

sionárias compreender, para uma aceitação consciente, os rumos a serem apontados ao setor elétrico na ordenação e transformação do Estado brasileiro para nele assumirem posições dominantes e de afirmação profissional e empresarial.

O setor elétrico, Senhoras e Senhores Senadores, está incorporado a um processo de transformação irreversível, onde ocupa posição destacada como instrumento imprescindível à nova ordem econômica que o Brasil está buscando.

A análise de seu trânsito pela história recente do Mundo, mostra que a indústria da eletricidade no Brasil seguiu as tendências dominantes nos após guerra, em 1945, quando o Estado foi quase que compulsoriamente induzido a nela ingressar.

No leste europeu ele assumiu o papel de único agente econômico, ampliando a sua participação no produto e na renda nacional. Na Europa Ocidental, atuando em predominância nas obras de infra-estrutura, em particular no setor de eletricidade. O Estado teve na criação da EDF francesa e na "Central Electric Generation Board", na Inglaterra, dois empreendimentos típicos desse período.

Esse procedimento seguiu um roteiro marcado pelo **New Deal**, de Roosevelt nos EUA em 1929; pelas teses de Lord Keynes de promoção do desenvolvimento econômico por meio de investimentos governamentais em infra-estrutura; a vitoriosa experiência americana na criação da "Tennessee Valley Authority", que teve particular ressonância aqui no Brasil; e finalmente pelo Plano Marshall, criador de duas agências internacionais de financiamento – Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento –, seletivamente voltadas para apoiar Governos, com empréstimos iniciais de prazos longos nas carências e reduzidas taxas de juros, proporcionando concretas oportunidades de promoção de obras de infra-estrutura para diversos países.

Ao iniciar-se a metade do presente século, o Brasil enfrentou uma grave crise no sistema gerador de energia, com reflexos negativos na qualidade dos serviços, cujas origens tiveram como causa eficiente a regulamentação precária do Código de Águas, de 1934, com um tratamento deficiente sobre o retorno dos investimentos, sem contudo prover a correção monetária dos valores históricos dos ativos. Nessas condições, as empresas concessionárias privadas recusaram-se a assinar novos contratos, ficando impedidas de expandir os seus sistemas elétricos. Somente em 1943, com a vigência de uma lei especial, cessou esse impedimento.

As tarifas eram fixadas aleatoriamente, não se estabelecendo um clima confiável entre os investidores. Além do mais, as dificuldades surgidas na comercialização internacional, na compra de equipamentos tumultuaram o mercado durante a guerra e nos anos seguintes do conflito.

A crise no abastecimento, acoplada com a redução da expansão dos serviços e uma prolongada estiagem, entre os anos de 1952 e 1955, impôs um severo racionamento. O processo de industrialização que já ganhara inércia própria, o aumento da demanda em consequência e a retirada dos investidores, abriram os caminhos para o Estado assumir posições de mando na indústria de energia elétrica entre nós.

Nos anos 50 alguns estados se engajaram na geração e distribuição de eletricidade, com São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná assumindo posições de vanguarda. Nesse período a União limitou-se à construção de Furnas e Paulo Afonso, sendo esta última considerada um projeto de desenvolvimento do Nordeste.

Na década de 60, ocorreu a federalização parcial do setor, com a criação da Eletrobras, cuja estratégia principal visava o controle da União dos sistemas de geração e distribuição, através de suas subsidiárias regionais, às quais foram dadas prioridades quanto a novos projetos hidrelétricos supra-regionais. A lei de Itaipú, em vigência a partir de 1973, outorgou à Eletrobras a coordenação do sistema integrado de geração de energia, fixando, também as quotas por empresa, referentes à compra da energia produzida por Itaipú.

As concessionárias Amforp e Light foram compradas pela Eletrobras e em seguida transferidas para os governos estaduais, com exceção da Escelsa (Espírito Santo) e Light (Rio de Janeiro).

Em 1974 as tarifas foram uniformizadas, a partir de um sistema financeiro compensatório, através da Reserva Global de Garantia, onde os custos excedentes de algumas empresas eram cobertos pelo excesso de receita obtido por outras empresas. Sua administração era exercida pelo Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, órgão regulador do setor.

À Eletrobras, foram cometidas, diversificadas atribuições relativas a investimentos e à coordenação, cabendo-lhe, ainda representar o Brasil em eventos internacionais ligados ao setor elétrico. A parte brasileira da Binacional Itaipú, com 12.600MW e o programa nuclear estão sob sua responsabilidade. A Nuclen, empresa de engenharia nuclear, é uma de suas subsidiárias. As Usinas Angra I (626

MW) já em operação e Angra II (1.300 MW), a ser concluída em 1999, estão sendo transferidas de Furnas para a Nuclen. Finalmentte cumpre salientar a honorável tarefa da Eletrobras em controlar o Centro de Pesquisas Elétricas, uma instituição de alto nível, responsável por um trabalho de altos méritos científicos, titular de uma obra de investigação de excelente padrão.

Peço vênia, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Senadores, para um registro especial que os técnicos desse complexo setor fizeram incluir nesse documento de que me valho para proferir este pronunciamento.

"O papel do setor de energia elétrica federal foi bastante fortalecido à época do regime militar, quando o desenvolvimento econômico tomou-se um objetivo prioritário promovido por meio de pesados investimentos em grandes projetos de importância geopolítica. Esses projetos serviram, também, para acessar financiamentos que permitiram superar restrições no equilíbrio das contas externas". São palavras inscritas meio a medo, quase com um pedido de desculpa por proferi-las, mas ainda assim, válidas pela credibilidade que emprestam à obra de governos íntegros, cuja contribuição histórica não está apenas nos livros e nas críticas e sim e principalmente em muitos pontos do Brasil por onde passam as tangentes que nos ligam ao futuro.

Prossigo, Senhor Presidente, após essa breve interrupção. Consumada a federalização, as projeções de dominação do setor elétrico assim se posicionaram, em termos percentuais: para propriedade federal, 62% de empresas de geração, 29% de transmissão e 19% de distribuição (antes das privatizações da Light, da Escelsa e da CERJ). Para a propriedade estadual, na mesma ordem, esses números são: de 36% para geração, 60% para transmissão e 79% para distribuição. Do setor privado, 2% permanecem na geração, 11% na transmissão e 2% na distribuição. Nos números de pós privatização das três empresas mencionadas, na mesma ordem de colocação ficaram 8% para as federais, 76% para as estaduais e 16% para o setor privado.

Essa estrutura híbrida alcançou resultados expressivos, sendo, inclusive, recomendada, em vários documentos pelo Banco Mundial. No seu emblema de sucesso, como expressão maior de sua eficiência, destaca-se o aumento da capacidade instalada que evoluiu de 5 gigawatts, em 1948 para 55 GW, em fins de 1995. Desde que acrescente os 6 GW, gerados por Itaipú, esse total adquire o respeitável número de 61 GW.

Em termos de fontes geradoras, a estrutura de produção da energia elétrica, entre nós, está baseada em 96% com recursos hidrelétricos, abrindo assim a auspiciosa expectativa de poder reduzir-se ao longo do tempo, em função da depreciação dos ativos imobilizados.

Dois sistemas interligados prevaleceram. Um conectando o Sudeste, o Sul e o Centro-Oeste e o outro interligando o Nordeste a parte do Norte. Restaram ainda no País grandes áreas com mercados reduzidos e dispersos, supridos por sistemas isolados, sem condições de sustentação competitiva. São mantidos por concessões verticalmente integradas. Sobre tudo no Norte.

Registre-se um outro particular marcante: 95% dos domicílios urbanos estão servidos por instalações elétricas confiáveis, em que pese a persistência de algumas impropriedades acumuladas ao longo dos anos.

A eleição do Presidente Fernando Henrique trouxe para o gerenciamento superior do Brasil a renovação da mentalidade administrativa em busca de transformações do Estado, objetivando voltá-lo para os problemas fundamentais que lhe cumpre cuidar seletivamente, ou seja, Saúde, Educação, Segurança e Assistência Social. A crise fiscal, impondo limitações de receita e a presença da União à frente de investimentos de longo prazo de maturação e baixo retorno, abriu espaços ao setor privado para investir com reduzidos volumes de aplicação e maiores taxas de retorno. Esse é o balanço do processo de concentração de renda ocorrido no País.

Acrescentem-se a tais condicionamentos, maus hábitos de sujeição das organizações estatais a propósitos políticos em favor de grupos de pressão. Quer econômicos, privilegiando grandes consumidores, quer sociais pela clientela de baixa renda, priorizada em detrimento de uma gestão tarifária tecnicamente estruturada em bases racionais de custo — benefícios para equilibrar ônus diretos, e indiretos, principalmente no campo financeiro.

A globalização, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores não é um modismo da tecnologia brasileira. Muito ao contrário, é uma exigência dos tempos modernos no contexto mundial, um imperativo de sobrevivência para aqueles países que pretendam ocupar espaços próprios na economia e onde a competição não seja um jogo de conveniências mas sim uma forma inteligente de ganhar por competência de meios de afirmar-se pela eficiência nas formas de agir. Notadamente na indústria de eletricidade.

Esse foi o espírito que animou o setor ao identificar uma nova realidade para os sistemas de transmissão que hoje em dia permitem o livre acesso e a competição na geração, libertando-se, afinal do estigma da verticalidade, onde as concessões compreendiam uma área com direito de exclusividade na geração, transmissão e distribuição.

No passado, a transmissão a longa distância não era possível devido a fatores tecnológicos e à inexistência da interligação de mercados. Novos sistemas de comunicação e a implementação de tecnologias de medição permitiram que geradores ou comercializadores de energia a endereçassem com características comerciais diferenciadas a consumidores distintos, tomando possível a competição na medida em que permitem à clientela buscar a melhor oferta, entre diferentes fornecedores.

O fato de serem restritas e finitas as fontes primárias de geração, implicaram na necessidade de se estabelecerem diretrizes objetivas e sistemas de financiamento para a pesquisa tecnológica com vistas a diversificar as fontes alternativas de produção e de técnicas de conservação. Por igual, atrair investidores privados e dinamizar a competição se constituíram em opções prioritárias.

De uma forma muito particular, a reestruturação do setor elétrico no Brasil não ocorreu de forma precipitada, por força de escassez ou deterioração dos serviços prestados pelas concessionárias de quaisquer hierarquias. A perda da capacidade de investir somente tem permitido gerar recursos anuais da ordem de R\$3,5 bilhões, quando efetivamente a conta, nesse particular, exigida pelos planos setoriais, ultrapassava R\$6 bilhões. Também os complicadores geopolíticos que impuseram a antecipação de investimentos em projetos superdimensionados, esvaziaram, pelos seus altos custos, a carteira de investimentos do setor. No mesmo sentido, as disputas por novas concessões de serviço, entre várias empresas estatais, contribuíram para uma inadequada pressão sobre as fontes de capital.

Ainda conjugando forças para a reestruturação do setor elétrico e influenciando diretamente a sua demarcação, registrem-se os conflitos envolvendo transferências financeiras, originadas da viciosa igualdade tarifária. Enquanto algumas empresas eram levadas a onerar seus custos, outras agiam em sentido inverso para ter acesso às mesmas. O Dnaee, como órgão coordenador, viu-se alcançado em suas prerrogativas pela subordinação cativa das tarifas, às políticas econômicas e ao seu limitado poder de reação, posto em confronto com outras enti-

dades federais, com as mesmas raízes administrativas que o Dnaee. Idênticas circunstâncias ocorreram com as empresas estaduais, sempre vigiadas pelos respectivos executivos. O contexto político, nesses casos, impediu e conturbou a aplicação da legislação então vigente, voltada para as regras de mercado.

Em termos conjunturais, a indústria elétrica brasileira seguiu a tendência mundial do pós-guerra, a partir de 1945, em função de fatores específicos da época, que contribuíram fortemente para a entrada dos Estados Unidos nesse mercado. O capitalismo passou por um processo de ampliação da participação do Estado no produto e na renda nacionais. A reconstrução da Europa, em particular no setor de eletricidade, onde a França criou a "Électricité de France" e a Inglaterra implantou o "Central Electric Generation Board", absorveu os efeitos das teses Keynesianas, promovendo o desenvolvimento econômico por meio de investimentos governamentais na infra-estrutura.

A uniformização das tarifas, em 1974, resultou na montagem de um sistema financeiro compensatório no setor, através da criação da Reserva Global de Garantia, fundo este que assegurava a cobertura dos custos excedentes de algumas concessionárias pelo excessos de receita obtidos por outras empresas.

Foram conferidas à Eletrobrás atribuições de financiar investimentos das concessionárias e coordenar a operação/despacho de carga do setor de energia elétrica através do Grupo Coordenador de Operação Interligada, bem como dos planos de investimentos setoriais através do Grupo Coordenador do Planejamento do Sistema. Complementarmente a Eletrobrás representa o Brasil em eventos internacionais relativos ao setor.

A parte brasileira de Itaipu, com 12.600 megawatts e o programa nuclear estão sob a responsabilidade da Eletrobrás. A Nuclen, empresa de engenharia nuclear, é uma subsidiária da Eletrobrás e as usinas Angra I (com 626 MW) e Angra II (com 1.300MW), a ser concluída em 1999, estão sendo transferidas de Furnas para Nuclen. A Eletrobrás também mantém sob competente e eficiente controle o CEPEL – Centro de Pesquisas Elétricas, uma entidade de notáveis e notórios trabalhos de estudos e pesquisas ligados ao setor.

A bem da verdade, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o sistema híbrido, de empresas estaduais e federais, alcançou resultados notáveis – é ainda o Ministro de Minas e Energia do Presidente Fernando Henrique quem reconhece – ao longo dos anos, chegando a ser recomendado

em numerosos documentos do Banco Mundial. A medida mais expressiva desse sucesso pode ser antevista pela expansão da capacidade instalada. Veio desse hibridismo um crescimento que passou de 5 GW, em 1948, para fulgurantes 55 GW, no final de 1995, melhor dizendo 61 GW se considerarmos os 6 GW paraguaios, gerados por Itaipu, empresa financiada majoritariamente pelo Brasil.

No presente momento, a indústria de energia elétrica nacional consolida uma posição produtiva baseada em 96% de recursos hídricos, contribuindo para que o preço médio atual da geração de energia elétrica possa reduzir-se ao longo do tempo na proporção direta das respectivas depreciações.

A presença do Estado nos segmentos de longo prazo de maturação e baixo retorno dos investimentos, abriu espaços para o setor privado priorizar os setores de baixo volume de investimentos e maiores taxas de retorno, consolidando o processo de concentração de renda.

Junte-se a este quadro de dificuldades as deformações administrativas, em passado recente, submetendo as empresas estatais a caprichos políticos e a favorecimentos indevidos, como no caso da política tarifária de eletricidade que privilegiava os grandes consumidores e priorizava segmentos sociais de baixa renda, comprometendo o retorno sobre o capital aplicado pelas empresas públicas. Um segundo exemplo pode ser encontrado na dominação dos agenciamentos setoriais por grupos privados e corporativos nos projetos do setor.

Apesar de todas as vicissitudes, o setor prosperou, muito embora pudesse ter ido bem mais longe e bem mais sustentado, desde que há mais tempo o Brasil tivesse sido despertado e agido apropriadamente em favor de uma política de privatização e dela usufruído as vantagens que são superlativas. Contrários à política de privatização argumentam no sentido de que o capital privado deveria ser direcionado às novas instalações e não ao controle acionário das empresas estatais. Mais ainda o investidor privado, ao adquirir usinas em operação estaria mais comprometido a construir novas e que a existência de um mercado livre impediria a operação otimizada do sistema elétrico, fortemente hidrodinamizado. Também a venda de concessionárias estatais implicaria em perda da riqueza nacional, já que elas poderiam ser vendidas abaixo de seus valores, significando uma transferência de patrimônio público para a iniciativa privada, sem as garantias de que eles investiriam e prestariam bons serviços no futuro. Finalmente o argumento de alguns governantes esta-

duais de que a alienação de empresas estatais significaria perda de poder político e econômico.

A privatização do setor se impôs como alternativa imprescindível para atualizá-lo e dinamizá-lo.

Importa destacar os seus objetivos primaciais que em essência são os seguintes:

- ampliação da eficiência do setor elétrico;
- o estabelecimento de um mercado competitivo para assegurar baixos custos;
- assegurar os investimentos necessários para a expansão do sistema;
- aliviar o orçamento da União

Tais objetivos favorecem a melhoria da alocação de recursos na economia contribuindo por igual para a redução da dívida pública, garantindo assim, maiores recursos públicos para as funções básicas do estado. Por igual, fica liberado para aplicar os recursos decorrentes das vendas na redução do endividamento interno ou em novos projetos, eventualmente em outras áreas estratégicas, trazendo, além do mais, novos investidores para a cena econômica.

Urge não perder de vista um ponto chave na privatização e na reestruturação setorial. Admitindo-se que o setor de energia elétrica brasileiro valha US\$ 90 bilhões (como um valor justo de todos os investimentos não depreciados), um aumento de 1% na taxa de retorno representaria uma necessidade adicional de uma receita de US\$ 900 milhões – ano, ao atual nível de faturamento global do setor elétrico que é de US\$ 15 bilhões-ano. Nessa condições a elevação de 1% na taxa de retorno, decorrente de um maior risco, implicaria uma elevação de 6% da tarifa média ao consumidor.

Em seqüência à aprovação da lei 8.631, em 1993, abriu-se, definitivamente, o processo de reestruturação do setor, estabelecendo, entre outras prerrogativas:

- tarifas individuais por concessionárias;
- extinguiu a transferência de compensação financeira que nivelava as tarifas e retornos e induzia à ineficiência;
- extinguiu a taxa de retorno sobre o investimento, antes assegurada em 10% a.a.;
- induziu a que as concessionárias de distribuição tivessem participação no processo decisório para definição da margem tarifária de distribuição;
- promoveu um amplo saneamento financeiro das concessionárias, compensando seus débitos, com créditos acumulados por conta de retornos não alcançados, sendo o saldo levado à conta do Tesouro Nacional;
- tornou obrigatória a assinatura dos contratos de suprimento;
- criou o Conselho de consumidores.

Logo em seguida, ou seja em 1994, foi criado o Sintrel, configurado num acordo para operar, sob coordenação da Eletrobrás, os sistemas de transmissão existentes. A malha federal de alta tensão foi incorporada de imediato ao Sintrel, com a aprovação do Departamento Nacional de Águas e Energia – CNAEE – da metodologia para as respectivas transações sob os princípios do "livre acesso" à transmissão. Essa proposta ainda carece de adesão das demais concessionárias.

As privatizações tiveram início em 1994. O processo de competição no setor elétrico passou do compromisso eleitoral à ação governamental. Em menos de ano e meio o Governo do Presidente Fernando Henrique adotou medidas para criar condições para o desenvolvimento de novos mercados e a introdução de novos agentes no setor, objetivando a introdução da competição e de expressivos investimentos privados. Em ordem de importância concorreram para essa nova realidade as emendas à Constituição, alterando o conceito de "empresa brasileira", extinguindo-se as restrições existentes para os investidores estrangeiros. Abriu para o Mundo a oportunidade de voltar construir usinas hidrelétricas para atender ao serviço público, dentro de normas internas, baixadas pelo Governo brasileiro e no interesse maior do Brasil.

Seguiram-se a aprovação da nova Lei das Concessões, a partir de projeto de lei do então Senador Fernando Henrique Cardoso, regulamentando o art. 175 da Constituição. Esse diploma legal toma obrigatória a licitação das concessões dos projetos de usinas hidrelétricas e dos serviços públicos. Sua complementação surgiu em 7 de julho de 1995, com a promulgação da Lei nº 9.074.

Estas leis, Senhoras e Senhores Senadores e Senhor Presidente, renovaram profundamente as formas de procedimento para as concessões:

- as atuais concessões podem ser prorrogadas por prazos de até 20 anos, desde que reagrupadas segundo critérios de racionalidade operacional e econômica;
- adequou o processo de privatização das empresas do setor elétrico, com a outorga das concessões por um prazo de 30 anos;
- foram exigidos prazos fixos para solicitação de prorrogação de concessões para evitar que não fossem licitadas;
- foi admitida a possibilidade de subconcessões;
- cancelaram todas as concessões outorgadas após 1988;
- indistintamente todas as concessionárias foram obrigadas a solicitar renovação de suas concessões nas obras paralisadas e em atraso.

Em consequência foi dado um prazo de 180 dias para as concessionárias apresentarem os planos de conclusão das usinas de geração que se encontram em construção, obrigatoriamente em parceria com o capital privado em pelo menos 1/3 do investimento necessário para o término das obras.

Nessas condições, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores e em termos institucionais, o setor produtivo de energia conseguiu posicionar-se a montante dos grandes desafios que a ele se apresentavam para otimizar as condições de investimentos e garantir a viabilidade dos retornos financeiros.

Sua complementação surgiu em 7 de julho de 1995, com a promulgação da Lei nº 9.074.

A racionalidade econômica, social e técnica das atuais diretrizes do programa do setor elétrico para uma viabilização segura está na força de mercado que lhe outorgaram os mais de 150 milhões de consumidores e nas garantias de estabilidade oferecidas pelo Plano Real.

Posto em aberto, diante do mercado financeiro internacional, seu largo espectro de investimentos e as firmes garantias de retorno que o privilegiarão, seguramente o tomarão atrativo, a exemplo do que já vem ocorrendo nas revisões de concessão, postas em suspensão por atrasos e inadimplências contratuais e prontamente recuperadas pelos seus titulares.

São, assim, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, de sadio otimismo e de inequívocas evidências de viabilidade técnica e econômica os pressupostos que lhe dão sustentação político-administrativas para uma implementação estável operacionalmente e auspiciosa em seus resultados.

Estão oficialmente arroladas no Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica 111 licitações que integram o programa de concessões de geração, distribuídas entre unidades térmicas e usinas hidrelétricas. São 17 as que funcionarão com base no calor e 94 as que se utilizarão dos desníveis dos rios, seguindo a vocação determinada pelo relevo de nossa geografia. Num arco de tempo que vai de 1995 a 2004, nada menos do que 37.106,4 MW, segundo o Dnaee, serão incorporados às nossas redes de distribuição, com vistas à grande arrancada do Brasil para a realização dos nossos destinos de grandeza. Atuando com firmeza e determinação, o MME adotou medida sem precedentes e desassombada. Cancelou 33 concessões de usinas não iniciadas, algumas das quais datavam da década de trinta, totalizando uma potência de 19 GW e investimentos da ordem de US\$ 21,2 bilhões. Como resultado prático, já foram retomadas as obras de 12 usinas, totalizando 8.600 MW e outras cinco, com 595 MW tiveram definidos os respectivos contratos. Os titulares das seis restantes estão selecionando parcerias privadas para projetos que montam a 2.236

MW. Como se vê, uma rigorosa profilaxia contra oportunistas de grosso calibre.

São de confiança e fundados nas mais profundas raízes de cidadanias, os presentes registros que ora faço, de uma das mais altissonantes tribunas do País, trazendo, assim, para os anais desta Casa do Congresso Nacional, o novo perfil de um setor, a partir do Governo do Presidente Fernando Henrique, desenhado em linhas modernas e atualizadas. Compatibilizado com as exigências da globalização, tem sobras de perspectivas para alcançar os limites de nossas necessidades que se confundem numa necessidade sem limites, tais e tamanhas as nossas potencialidades de produção, com resposta de ofício às exigências de demanda que a prosperidade impõe para viabilizar e consolidar a retomada do desenvolvimento.

Vivemos, Senhora e Senhores Senadores, a ansiedade da grande véspera do amanhã de nossa História, cujo cenário terá nos perfis tripticos das torres de transmissão, o fulcro de apoio das tramas básicas de sua sustentação.

O plano de trabalho do Ministério das Minas e Energia, estimado para os próximos dez anos é sério, confiável e muito bem fundamentado. A sistemática de seu planejamento e a metodologia do processo interativo, entre a demanda e a oferta de energia nele presente absorveu as expectativas de crise de abastecimento, brandamente confirmadas em 1986, por condições climáticas no Nordeste e por meros problemas de atendimento de ponta no Sul - Sudeste, em razão de atrasos na expansão do sistema de transmissão.

O setor, assim mesmo, adaptou-se ao longo dos anos à persistência do caráter recessivo de nossa economia até 1994, aos aportes de numerosos projetos de geração iniciados ao fim dos anos 70 e início da década de 80, notadamente com Itaipu e à melhoria das condições hidrológicas favoráveis do período.

O realismo do processo de avaliação do MME para consolidar as projeções do atual plano decenal, que vai até o ano de 2.005, emprestaram aos seus embasamentos transparência em seus objetivos e confiabilidade aos seus resultados. A simulação que consagrou os seus valores finais, baseadas em taxas de crescimento anual de 5,7%, considerou a potência proposta do sistema, à capacidade de geração, com base nas diferentes séries hidrológicas plurianuais conhecidas. Elaboradas as matrizes matemáticas, as planilhas delas resultantes tornaram evidentes serem improváveis alcances significativos de déficits de abastecimento.

Não estamos em tempos de euforias inconseqüentes, mas sim de construção em bases concretas do futuro. O fortalecimento de nosso núcleo de sustentação energética se completará mediante a expansão das reservas nacionais com a consolidação do gasoduto do Nordeste e as importações do gás boliviano.

Os cronogramas do setor elétrico, assim sendo, poderão ganhar a flexibilidade os ajustes de acomodação, sem prejuízos maiores para uma retomada do desenvolvimento a um ritmo calculado de 5% ao ano.

No encerramento desse discurso, quero declarar as causas de sua motivação. Em primeiro lugar, o crédito de confiança que o Banco Mundial ofereceu ao Governo brasileiro, financiando o contrato de um grupo de apoio técnico, liderado pela "Coopers & Lybrand" da Grã-Bretanha, que inclui, ainda, as firmas "Rust, Kennedy & Donkin Power and Waters Systems" (engenheiros consultores da Inglaterra), "Latham & Watkins" (USA, consultores jurídicos, "Main Engenharia" e "Engevix" (Brasil, engenheiros e consultores nacionais na área de sistemas elétricos); "Ulhoa Canto, Rezende e Guerra (Brasil, consultores jurídicos nacionais); "Coopers & Lybrand" (Brasil - consultoria em assuntos de finanças e contabilidade).

Para suprir-se dessa fonte confiável de fé pública e de tradição empresarial irrepreensível, o Poder Executivo do Brasil, com a presença firme do Presidente Fernando Henrique Cardoso, coadjuvada pela competência técnica do Ministro Raimundo Brito, está em condições de dar partida ao Trem da História em marcha acelerada. Por antecipação, o Setor da Energia seguramente tem presença garantida entre os êxitos consagradores que assinalarão essa sua primeira passagem pela mais alta hierarquia dos quadros políticos nacionais.

Mais do que nunca, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, estou convencido de que a ordem democrática segue uma tendência linear em sua normalidade institucional, unindo pontos traçados sobre projeções majoritárias, nascidas das urnas. Dentro de mais um ano esse quadro irá ganhar nítidas definições, desenhadas pelas preferências da vontade popular, reconhecendo aqueles cujos compromissos estiverem identificados com as maiorias que dão peso e homologam como boas e válidas as práticas da democracia.

Essa é a minha certeza. E, mais do que minha, é também a do meu Partido, o PFL, em plena comunhão com o povo brasileiro.

Durante o discurso, do Sr. Edison Lobão, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, por permuta com o nobre Senador Romero Jucá.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB – PB.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pedi a palavra para falar nesta sessão sobre dois registros especiais.

O primeiro, Sr. Presidente, é que amanhã, 11 de outubro, a cidade de Campina Grande comemora 133 anos de sua emancipação política e três séculos de sua fundação. Desde quando ali aportou o sertanista Theodósio de Oliveira Lêdo, no rodeamento dos índios Ariús, Cariris e outros, passando pela condição de vila, desde Rainha da Borborema e de Campina Grande a cidade tem uma histórica rica e bonita.

E de Campina Grande, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por duas vezes fui Prefeito, e hoje meu filho dela é Prefeito pela segunda vez. Há entre nós e aquela cidade uma história de amor muito bonita. Eu me permito homenagear a minha cidade, Senador Edison Lobão, lembrando que retomei, dez anos depois de ter sido Prefeito e ter sido cassado, a Campina Grande, Senador Romero Jucá, se não me enganar, fazendo uma convocação ao seu sentimento de amor. Eu dizia num comício, Senador Edison Lobão:

"Se Campina devolver o meu direito, roubado pelo arbítrio e a ditadura, e por seu voto livre eu ser eleito, não prometo ser santo nem perfeito, mas juro defendê-la com bravura, para que esta e a geração futura se orgulhem de mim como Prefeito. E se a 15 de novembro esta cidade proclamasse o amor à liberdade, à justiça, ao amor, ao bem e à paz, eu lhe darei meus sonhos e meus planos e mostrarei, nos próximos seis anos, o quanto de amor por ela eu sou capaz."

Essa cidade que me recebeu, de novo, de braços abertos, permitindo-me que lhe fizesse versos, enchesse suas praças de versos e rimas, nos instantes mais bonitos da sua vida e nos instantes mais bonitos da minha vida, nós nos imanam.

Pretendo, na próxima semana, Sr. Presidente, falar, num discurso mais longo e minucioso, sobre a sua história, desde Theodósio de Oliveira Lêdo ao jovem e talentoso Prefeito de hoje, Cássio Cunha Lima; mas não poderia deixar de fazer este registro, e o faço agora.

Quero até lembrar, Senadora Regina Assumpção, o que disse em aparte ontem ao Senador Ney Suassuna, quando tentei mudar a paisagem humana da cidade, enchendo as praças, como disse, de versos. Lembro-me que coloquei, logo na entrada da cidade, saudação aos visitantes. Eu dizia:

"Campina Grande, sorrindo, abre as portas da cidade: ao chegar, seja bem-vindo; ao partir, leve saudade. Ou: Hospitaleira e sincera, Campina é sua, de graça. Você saindo, ela espera; você voltando, ela abraça."

Nas praças, coloquei:

"O pedestre, quando passa, vê a flor que agora é sua; a flor enfeitando a praça e a praça enfeitando a rua."

Ou, como eu disse:

"Esta praça me fascina, pois aqui eu namorei, fiz sonetos e sonhei com o futuro de Campina."

Ou ainda:

"Agradeço ao destino por me conceder a graça de ter construído a praça que sonhei desde menino."

É esse o primeiro registro que quero fazer, a respeito de Campina Grande.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Permite-me, V.E.xª um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB) - Senador Edison Lobão, com muita honra para mim.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Antes de V. Exª passar ao segundo registro, não resisto à tentação de apartear-lo, receoso, embora, de interromper a poesia tão bonita, tão marcante, tão penetrante que V. Exª faz em homenagem a essa bela cidade, que é a sua terra, Campina Grande - 133 anos de vida. Lembrou-me, Senador Ronaldo Cunha Lima, V. Exª era Governador e eu também, que fui honrado com o seu convite para visitar aquela cidade. E ali fui com o Ministro Alexandre Costa, com outros políticos, e foi possível a nós outros verificarmos o prestígio de V. Exª. Não o prestígio político que se marca pelo topo, mas pela raiz. Era o povo abraçando o Ronaldo, era o povo abraçando o Cássio, era o povo gritando o seu nome, numa homenagem comovedora. A homenagem de um irmão. V. Exª era recebido ali como um irmão, talvez mais velho, ora como filho da terra, enfim, como Governador do qual os nascidos em Campina Grande se orgulhavam. Digo a V. Exª: aquela terra, que já foi governada por V. Exª uma vez, como Prefeito, e pelo seu filho, duas vezes. Ela, pelo que vi, ama profundamente sua família. Portanto, a homenagem que faz aqui a Campina Grande é por ela merecida, mas diz respeito também à inteireza de caráter de V. Exª. A homenagem que V. Exª faz vem do fundo da alma, do fundo do coração. Receba meus cumprimentos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB) - Senador Edison Lobão, sinto-me profundamente emocionado com o testemunho tão generoso que V. Exª traz neste instante, lembrando aquela oportunidade em que tivemos a honra de recebê-lo em nossa cidade.

Um jornalista de São Paulo, ao visitar Campina Grande certa vez, notou a identidade tão profunda que há entre nós, que chegou a dizer: "Isso aqui não é uma cidade, é uma cumplicidade".

Há uma reciprocidade de sentimentos - confesso - de muito amor àquela cidade. Cheguei a dizer que Campina Grande é uma cidade que me dá tudo e a qual não posso negar nada. Das oito eleições que disputei venci todas. E a cidade que tem me oferecido tantas vitórias renovadas, redobradas, testemunha esse sentimento. Realmente, sou um apaixonado por Campina Grande e tenho motivos para isso!

Portanto, Senador Edison Lobão, agradeço de coração, de forma mais especial e mais escolhida, a manifestação que parte de seu espírito generoso para com este seu colega. Sinto-me profundamente gratificado em somar as homenagens que presto à Campina Grande às que V. Exª agora traz àquela cidade. Muito obrigado.

Sr. Presidente, um segundo registro também vincula-se à poesia. E o faço - e até poderiam estranhar que o fizesse - não apenas por um dever histórico, mas por uma homenagem a dois instantes: a um homem e a uma cidade, a cidade baiana de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia foi um homem que marcou tanto a sua época, pelas suas posições, pelo seu pioneirismo como grande desbravador, a quem o destino reservou momentos de infortúnio, quando, em função da concorrência que fazia a empresas americanas ou inglesas, quando estabeleceu a criação da linha Estrela, para depois sofrer a concorrência da linha Bispo, foi brutal e covardemente assassinado. Mas o povo baiano resolveu homenageá-lo dando o seu nome a uma cidade. E um paraibano, um extraordinário poeta da Paraíba resolveu contar, em cerca de 400 estrofes, a história de Delmiro Gouveia. E a cidade, hoje, está conferindo o título de cidadania honorária a esse extraordinário poeta, que contou, de forma bela, de forma poética, de forma sensível a história de Delmiro Gouveia.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, para demonstrar o poder de criação e sensibilidade do poeta Luiz Nunes, que é, ao mesmo tempo, poeta e juiz, membro do Tribunal de Contas do Estado, solicito o registro de duas homenagens: à cidade de Delmiro Gouveia, que completa 80 anos de fundação, e ao poeta, por ter escrito quase 400 estrofes dedicada à cidade. Solicito ainda que essas estrofes, esses versos fossem transcritos nos Anais desta Casa em homenagem ao poeta e à cidade que homenageou, ou seja, em homenagem ao poeta Luiz Nunes e à cidade de Delmiro Gouveia.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR RONALDO CUNHA LIMA EM SEU DISCURSO:

A VIDA DE DELMIRO GOUVEIA

Luiz Nunes

Espero contar, em verso,
A vida de um pioneiro,
Homem de muitas idéias,
Presentes no meu roteiro.
Pelo que nele admiro,
O tema, agora, é Delmiro,
Destacado brasileiro.

No município de Ipu,
Estado do Ceará,
Lá na fazenda "Bonito",
Um aprazível lugar,
Decerto, à luz de candeia,
Nasceu Delmiro Gouveia,
Tal como pude notar.

No ano mil e oitocentos,
Junte mais sessenta e três,
Ocorreu o nascimento,
Mês de junho, dia seis.
Para saber quantos anos
Conte, excluindo os enganos,
Dia a dia, mês e mês.

Nasceu de um casamento
Um tanto "romanciado",
Pois se sabia que o pai
De há muito era casado.
A mulher mais cinco filhos,
Era a engrenagem dos trilhos,
Puxando um vagão pesado.

O caso se deu assim
Como pretendo narrar:
Delmiro Porfirio, o pai, (*)
Gostava de viajar,
Era cavalarião,
Puxando mais pra cigano,
No vender e no trocar.

O comércio de animais
Maior de todo o sertão,
Qualquer pessoa informava,
Sem temer contestação.
Itabaiana era o primeiro,
Depois disso, Limoeiro
E Vitória de Santo Antão.

Itambé, Pedras de Fogo,
Outras feiras de animais
Também muito freqüentadas,
Não tanto quanto as demais
Aqui já mencionadas,
De feiras tão afamadas,
Dão conta os nosso anais.

Muito amiudadamente,
Delmiro, então, freqüentava
As feiras de animais
Onde deixava ou levava
A mesma mercadoria,
Era este o dia-a-dia
Do qual não se separava.
Numa tarde, em Itambé,

Naquele vem, leva e traz,
Uma garota que era
Igual à flor lilás,
Fez com que Delmiro, o "Belo"
Passasse a fazer castelo,
Como se fosse rapaz.

Contam que sendo Delmiro
Homem bonito, vistoso,
Tinha o apelido de "Belo",
Que o deixava orgulhoso.
Bonito, porém, casado,
Mesmo assim, apaixonado,
Foi ter um fim doloroso.

Chamava-se Leonila,
Da família Cruz Gouveia,
A jovem em tomo de quem
Fez mil castelos de areia.
Ia o tempo se passando,
E a paixão entomando
O próprio sangue da veia.

A garota tinha apenas
Catorze anos de idade,
Mesmo assim, enamorou-se
E se dispôs, na verdade,
A deixar os pais de lado
E fugir com o namorado,
Por quem nutria amizade.

Para a fuga planejada,
Os dois acertaram o dia.
Ele trouxe Zé do Fogo
Que ia servir de guia.
No momento combinado,
O casal, sem ser notado,
Silencioso, fugia.

Quem podia pressentir
A jovem Leonila Flora
Com planos para fugir
Assim, sem qualquer demora?
Alguém ouviu e contou
Que mais um galo cantou
À noite, fora de hora.

A notícia provocou
Alvoroço e desespero.
Muito saíram à procura,
Porém sem dar no roteiro.
Só muito tempo depois
É que souberam dos dois
O exato paradeiro.

(*) Delmiro Porfirio de Farias

Zé do Fogo se dizia
Moleque bem traquejado,
Por isso mesmo escolheu
Caminho não palmilhado.
Com muita astúcia e destreza,
Deu cabo àquela proeza.
Tal como for, acertado.

Viajavam noite e dia,
Sem temer mal-assombrado,
Ouviam esturro de onça,
Contudo, o maior cuidado,
Salvo castigo do céu,
Estava no cascavel
Em algum lugar enroscado.

Dando umas voltas no corpo,
Porém, sem ser molestado,
Zé do Fogo leva os noivos
Aonde havia marcado.
No lugar "Jerimataia,"
São e salvo de tocaia,
Dá tudo por encerrado.

Ali chegou Leonila
Extremamente enfadada.
A pema minava sangue,
Coitada, toda arranhada.
No sobe e desce ladeira,
Não fora a burra baixeira,
Ia findar mais cansada.

O animal, se baixeiro,
Quase não maltrata a gente.
Entretanto se é chotão,
A coisa é bem diferente,
Pois, de tanto chotear,
Leva a gente a prolarar
Algum inconveniente...

No sítio "Jerimataia"
Maria Augusta nasceu.
Mas, ante a perseguição,
Ali não permaneceu,
Pois seu pai, sem deixar pista,
Da "Fazenda Boa Vista"
A proteção recorreu.

A "Fazenda Boa Vista"
Pertencia ao Coronel
Félix José de Sousa,
Que tinha terra a granel.
— Receber a proteção
De homem assim, valentão,
É cair sopa no mel

Sentindo-se protegido,
Delmiro foi trabalhar
Ao lado de Leonila,
Mas, sem da mente tirar
O ranço da família dela,
Que, de nó preso na goela,
Queria os dois encontrar

De fato, a família Cruz
Dizia só sossegar
Se de tal atrevimento
Pudesse, ali se vingar.
O Coronel Félix Sousa
Era, contudo, uma lousa
Difícilima de riscar.

Apesar de indignada,
Preferiu não enfrentar
O Coronel Félix Sousa,
Mas outra forma adotar:
Apelar para a Justiça
Era, talvez, a cortiça
Com que podia arrolhar.

Era este o rumo certo
Em busca da solução,
A prova é que conseguiu
Um mandado de prisão
Baixado contra Delmiro,
Que teve o efeito de um tiro
Em cima do coração.

Entendendo que o preso
Da prisão somente sai
Por ordem judicial,
(Salvo se alguém se distrai)
No Exército alistou-se
E, de onde estava, mandou-se
Pra guerra do Paraguai.

A prisão, para Delmiro,
Cheirava a humilhação.
Entre ser preso e morrer,
Preferiu, como opção,
Ir a Pátria defender,
Não tanto pelo dever
Mas por mera coação.

No "26 Voluntários"
Em Fortaleza existente,
Delmiro, às pressas, se alista
E embarcam, firmemente.
Lutando no Paraguai.
Em "Caibocá" ele cai
Morto, na linha de frente.

A conseqüência da morte,
Ao lado de camaradas:
Duas famílias, de luto,
No mundo, desamparadas,
O destino, certamente,
Mandou-as seguir frente,
Por diferentes estradas.

Assim, leitores, termina
A história de Delmiro
O pai, porque a do filho,
Alvo maior, neste giro,
Manda que o verzejador,
Abra, seja como for,
Mais espaço no papiro
No ano sessenta e oito,

Cinco depois de nascido,
Era o garoto Delmiro
Por sua mãe, conduzido
Ela, coitada, "viúva",
Enfrentava sol e chuva,
Sem direção, sem sentido.

Foi juntar-se à sua mãe,
Na cidade de Itambé.
Ali, as dificuldades,
Não ceifadoras da fé,
Empurraram-na pra Goiana,
Cidade pernambucana,
Não sei se a burro ou a pé.

As mesmas dificuldades
Obrigaram-na a ceder
À paixão de um rapaz
De muito bom proceder.
Aristocrata rural,
Do Partido Liberal,
Não dava para conceber...

A reação da família
Do fidalgo goianense
De nome Manoel Tavares,
E postura de castrense,
Leonila pressentiu,
Razão pela qual partiu,
Desmilinguindo o suspense.

Mudou-se para Recife,
De fato, porque sentia
A reação da família
Do rapaz a quem dizia
Que, em tudo, o preconceito
Tem por si, o mesmo efeito
Do azeite em água fria.

Não desistindo, Em Recife,
O loveace insistia,
Querendo de Leonila
O que ela não queria,
Até, porque, finalmente,
Encontrara o pretendente,
Com o qual se casaria.

Preferiu ser empregada
Do Dr. José Vicente
Meire (tal) de Vasconcelos,
O tal, aqui, tem somente
Função metrificadora,
Como disse a professora
Na aula que deu a gente.

O ciúme muitas vezes,
Deixa o cabra deprimido
No caso, Manoel Tavares,
Extremamente abatido,
Com a dor de cotovelo,
Cortou-lhe, a faca, o cabelo
Como houvera prometido.

Dr. Meira Vasconcelos,
Homem de capacidade,
Desfrutava de conceito
Perante a sociedade,
Foi professor de Direito,
Deputado de respeito,
Humilde e sem vaidade.

Leonila, inobstante,
Dele ter sido empregada,
Foi mais tarde a companheira
Altamente devotada.
Teve ela muita sorte,
Pois, mesmo às portas da morte,
Com ele findou casada.

No ano setenta e oito
Leonila faleceu.
Aos quinze anos de idade,
Delmiro, então, resolveu
De pronto, ganhar a vida,
Dr. Meira, de saída,
Com o emprego concorreu.

Colocou-o na Machambomba (*)
Pertencente a estrangeiro
No bonde de Apipucos
Foi condutor, bilheteiro,
Passou uns tempos ali
Para, depois, ir servir
A outros como "caixeiro"

No final de oitenta e um,
Já aos dezoito de idade,
É registrado "caixeiro
Despachante", de verdade,
Da firma Joaquim Simões,
Daí por diante, as ações
Provam-lhe a capacidade.

Aos vinte anos de idade,
Casou-se em Pesqueira,
Com Anunciada Cândida,
Houve festa e brincadeira
Durante quase oito dias,
Quem estava lá comia
Came de boi, de primeira.

O casamento se deu
Do jeito que eu vou dizer:
Delmiro estava doente,
(Não tanto para morrer)
Eis que aparece um amigo
E diz "você vai comigo,
A fim de se refazer".

"Seu Francisquim de Pesqueira".
Comprador de algodão,
Tinha em Pesqueira, um cunhado
Chamado Melo Falcão,
A quem pediu por Delmiro

(*) Nome dado aos trenzinhos da "Brazilian Railway Company"

Atenções fora do giro
De bem pouco cidadão.

Confirmou-se a previsão
Delmiro ali foi tratado
Como se fora da casa
O filho mais estimado
Eu, por mim, não desconheço
Quanto carinho e apreço
A ele foi dispensado.

Em tal clima, Anunciada,
Conhecida por laiá,
Embebeçou-se por Delmiro
E este, para casar,
Dela ao pai pediu a mão,
Já o pai, de coração,
Quis logo a data marcar.

De fato, na hora em que
Foi dado o consentimento
Cuidaram de acertar
A data do casamento.
O padre os banhos correu
E o casamento se deu.
Pra geral contentamento.

Celebrado o matrimônio,
A festa se iniciou,
Durante quase oito dias
O povo participou,
Peru, boi, arroz, galinha,
De sanfona a ladainha,
De tudo tinha e sobrou.

Casados, já em Recife,
Passaram dificuldade,
Que não se tornou maior
Graças a grande amizade
De seu Francisco Botelho,
Português bom de conselho,
De prosa e simplicidade.

Seu Botelho era casado
Com uma tia de laiá.
Desse modo, as aperturas
Tentava despertar,
Dando provas que o parente
Em geral, fica contente,
Se pode a outro ajudar.

O ramo de despachante
Não dava pra despachar
Sequer as necessidades
Possíveis de arrombar.
Por isso que, da mudança
De ramo, sem mais tardança,
Foi tratando de ajeitar.

"Seu Francisquim de Pesqueira"
Comprova, bem, algodão,
Mas comprar e vender couro
Ele não sabia não.

Assim, lhe propôs Delmiro:
- Eu vendo o couro e retiro
Apenas a comissão.

O caso se deu, assim,
Como passo a esclarecer:
Do sertão mandavam couros
Pra Francisquinho vender.
Ele, tomado de espanto,
Juntava os couros num canto
Para depois devolver.

Delmiro pegou os couros
E sem mais qualquer demora
Passou os couros nos cobres,
De alegre, quase chora.
Não suportando a emoção,
Corria, riscando o chão,
Feito um vaqueiro, de espora.

Tanto couro remetessem
Como Delmiro vendia.
Um futuro promissor
Em tal negócio antevia
E, de pronto, programou
Viajar e viajou
Pra falar com a freguesia.

Não demorou, em Recife,
Ele se estabeleceu.
Com muitos negócios rins,
Só prejuízos sofreu,
Faltou capital de giro,
Mas, nem por isso, Delmiro
Tempo algum esmoreceu.

Fornecia a Victor Nessen
Todo o couro e algodão,
Inclusive os que mandavam
Os fregueses do sertão.
Quando contas foi fazer
Estava ele a dever
Em dinheiro, uma porção.

Hermann Lundgren & Cia.
Foi, em seguida, o patrão
Para quem comprava couro,
Só não comprava algodão.
Viajando noite e dia,
Uma boa freguesia
Fez do agreste ao sertão.

Dali, saiu para a Brothers,
Mediante comissão.
Uns seis contos anuais,
Certamente, um dinheirão,
Dos quais pôde amealhar
Recursos para saldar
Um monte de obrigação.

Porque tomou-se versado
Na compra e venda de couro

Um outro grupo estrangeiro (*)
Composto de "gringo-louro"
Fez-lhe vantajosa oferta,
Aceita, na hora certa,
Como um negócio de estouro.

Por duas horas diárias,
Ou por doze semanais,
Passou a ter ordenado
De dez contos anuais.
Uns oitocentos por mês
Pra rimar, mais trinta e três,
E algumas decimais.

Que bom! com esse ordenado,
Abriu um novo armazém.
Trabalhando para o gringo,
Comprava pra si, também,
Muita pele de animais
Trazida dos carrascais
Para trocar por vintém.

Delmiro ficou sabendo
Do gringo todo o negócio,
Foi direto a Filadélfia.
Não na condição de sócio,
Porém, a fim de dizer
Ao gringo para não ser,
Nem se fazer de beócio.

Se lhe pagasse a metade
Do gasto que tinha aqui,
Assegurava Delmiro
A negócio dirigir.
O gringo disse: eu aceito,
Depois do negócio feito,
Foi só Delmiro partir.

Quando chegou a Recife
Do balanço ele cuidou.
Muita gente despediu
E pouca gente ficou;
O negócio foi à frente
E bons lucros, certamente,
O gringo daqui levou.

Só que mais tarde sofreu
Uma tal degringolada
Que a firma do Recife
Acabou sendo fechada.
Como é fácil concluir,
Delmiro, a partir daí,
Entrou em outra jogada.

Posto que, àquela altura,
Já era capitalista,
Uns vinte contos no bolso
E pendor mercantilista
Juntou-se com um judeu(**)
E dessa junção nasceu
A firma que tinha em vista.

Assim, "Levy & Delmiro"
Era a razão social
Da firma recém-fundada
Que tinha de capital
Oitenta contos de réis,
Ou seja, oito vezes dez,
Como parte inicial.

Com prazo de duração
Em três anos fixado,
Vencido o prazo o distrato
Foi, de fato, registrado
Na Junta Comercial,
Cumprido o lado formal,
Foi o negócio encerrado.

Mesmo com a firma extinta,
Ficou sendo responsável
Por alguma transação
Ainda realizável:
O ativo ele encampou,
Passivo nenhum ficou,
Eis um negócio saudável.

Delmiro quis e tocou
O negócio para a frente,
Seu propósito era afastar
Todo e qualquer concorrente,
Meta que ele alcançou,
Já que, um a um, tirou,
Bem mais que rapidamente.

Foi da firma "Ernesto Kahn"
Que mais proveito tirou,
Não só porque o negócio
Ligeiramente encampou,
Mas porque auxiliares,
Muitos deles, exemplares,
Ali mesmo contratou.

Iona, Guido Ferrário,
Inda mais Luiz Bahia,
Todos eles não deixaram
De Delmiro a companhia.
Quanto a Ferrário e Iona,
Eram uma espécie de Iona
Que para tudo servia.

Aos trinta anos de idade,
(No ano noventa e três,)
Era um comerciante
Que só, por si só, se fez,
No Recife, admirado,
Por dominar o mercado
De couninhos, de uma vez.

No ano noventa e sete,
De mil contos já passava
O lucro das transações,
Conforme se demonstrava
Tudo através de balanço,
Justificando o avanço
Do homem que prosperava.

(*) Keen Sutterley & Cia. Ltda.

(**) José Clemente Levy.

Correu mundo, ganhou fama,
Passou, logo, a ser tratado
Como sendo o rei das peles,
Altamente respeitado.
Não somente aqui, ali,
De Minas ao Piauí,
Tomou conta do mercado.

Vê-se que, dos tais courinhos,
Espichou um capital
De tal modo a colocá-lo,
Em prestígio social,
Num plano muito elevado,
Como se predestinado
A destaque especial.

Viajou por toda a Europa,
Junto com Anunciada.
Chegou mesmo a ditar moda,
De forma a mais requintada,
Em casa, abria os salões
A grandes reuniões,
Em memoráveis noitadas.

No palacete do Derby
Ou na Vila Anunciada,
Recebia, além de amigos,
Gente mui gabaritada
Nas letras, como nas artes,
Vinda de todas as partes,
Por ver nele um camarada.

Delmiro que sempre teve
Como alvo, prosperar,
Para engrandecer Recife,
Se dispôs a instalar,
Com pertinácia e constância,
Um mercado na Estância,
De fazer inglês pasmar.

Que é desenvolvimento?
Que é um país crescer?
Que é um povo sem fome,
Inda mais sabendo ler?
São perguntas que fazia,
Toda vez que pretendia
Alguma coisa fazer.

Deu expansão aos negócios,
Muitas empresas fundou.
"Seu Francisquim de Pesqueira"
A ele se associou.
Não só ele, outros amigos,
De preferência, os antigos,
Concretamente, ajudou.

Uma usina de açúcar,
Que fugia à tradição,
Ele tratou de comprar,
Era a usina "Beltrão".
Quería pintar o sete,
com um açúcar em tablete,
Próprio para exportação.

A usina pertencia
A Cunha e Arruda Beltrão(*)
E já no segundo ano
Ostentava produção
Deveras considerada,
Porém foi paralisada,
Problemas de instalação.

Direitos hipotecários
Sobre ela adquiriu.
A firma Cunha & Gouveia
Pra tanto constituiu,
contando com outro sócio,**)
Realizou o negócio
Junto ao Banco do Brasil.

A S.A. Derby Club,
Por unânime decisão,
Do quadro de acionistas,
Expôs à venda, em leilão,
O patrimônio do prado,
Por Delmiro Arrematado,
Mas não só por ele não.***)

Já disse Gilberto Freyre,
Por muita gente citado,
"É com grande espírito público,
Delmiro um homem privado",
Embora, aqui, o conceito,
Metrificado com jeito,
Tenha saído espichado.

Ao prefeito do Recife
Delmiro propôs, um dia,
Um projeto para o Derby,
Do jeito que pretendia:
A construção de um mercado,
Era o mais pronto recado
Que de Belmiro partia.

Durante um quarto de século
Ele podia explorar
O tal empreendimento,
Sem ter coleta a pagar
À municipalidade,
E, mesmo assim, a cidade
Era que tinha a lucrar.

O mercado era dotado
Do que de bom existia.
Ali, o povo encontrava
Tudo aquilo que queria.
Além da bela pensão,
No parque de diversão
O povão se divertia.

(*) Dr. Pedro da Cunha Beltrão e o engenheiro Antônio Carlos de Arruda Beltrão

(**) José Maria Carneiro da Cunha.

(***) Associou-se ao engenheiro Manoel Martins Fiúza.

Aquilo, se fosse hoje,
Seria chamado assim
De super-super-mercado
Ou tinha um "hiper" no fim.
Era uma sigla pomposa,
Lá no alto, luminosa,
Branca, da cor de marfim.

Aberto diariamente,
Naquele imenso mercado
Quase tudo era vendido:
Cereal, fruta, enlatado,
Came, com ou sem gordura,
Bacalhau e rapadura,
No varejo e atacado.

Posso afirmar que o preço
Por Delmiro praticado
Sempre esteve aquém daqueles
Existentes no mercado,
Logo, os atravessadores,
Dele, só diziam horrores,
Tal como era esperado.

Já dissera Mauro Mota:
— No ódio, a grosso e a granel,
Dos donos de armazéns,
No mais infame papel,
Contra Delmiro lançado,
Na certa, haviam injetado
Veneno de cascavel.

O prefeito do Recife,
Esmeraldino Bandeira,
Subia contra Delmiro,
Tal como, na corredeira,
Curimatã na desova,
Na força da água nova,
O macho e a companheira.

O Fisco pôs-se a criar,
em tudo, dificuldade.
Pegasse mercadoria,
Em algum ponto da cidade,
Sendo ela de Delmiro,
A quem, aqui me refiro,
Era presa, de verdade.

Os fatos se agravaram
Quando o próprio Esmeraldino,,
Dirigindo-se a Delmiro
A este foi proibindo
Que uma certa farinha,
Não se sabe de onde vinha,
Prosseguisse o seu destino.

Munido do competente
Mandado judicial,
E com uma bem montada
Operação carroçal,
Delmiro pega a farinha
E pelas ruas caminha
Em procissão triunfal.

Assim, a população,
Da calçada ou da janela,
Acompanhava o cortejo
Carroçal, puxado a vela.
Como se dava à noitinha,
Ainda mais graça tinha,
Tal como a crônica revela.

Como se vê, no ambiente,
Imperava a hostilidade,
Por esta razão, Delmiro
Ausentou-se da Cidade,
Indo ao Rio de Janeiro
Para um contato primeiro,
Já com outra autoridade.

Foi, a fim de se entender
Com o Vice-Presidente
Que sendo pernambucano
Parecia, realmente,
Em condições de acabar
Com a briga e acalmar
Aquele hostil ambiente.

Conselheiro Rosa e Silva
Era o Vice-Presidente
Com quem Delmiro não pôde
Conversar pessoalmente,
Mas a conversa se deu
Através de um amigo seu
E, de Rosa, confidente.

Rosa e Silva assegurou
Que se fosse interceder
Na questão, ficassem certos,
Seria pra defender
Seu amigo Esmeraldino,
Verdadeiro paladino,
Porém, no seu entender.

Inda mais aconselhou
Delmiro a endereçar
Telegrama aos seus amigos,
Recomendendo cassar
Toda aquela hostilidade
Ao prefeito da cidade,
A quem dizia estimar.

Acolhendo a sugestão,
Delmiro telegrafou
E maior ponderação
A todos recomendou.
Mas o leva-e-traz, também,
Que, decerto, não faz bem,
A confusão não mudou.

Delmiro fora avisado
De que ao Rio de Janeiro
Viajara "Sabe Tudo",
Afamado pistoleiro,
O qual, sempre que peitado,
Dava conta do recado,
Dês que falasse o dinheiro.

Finalmente, se encontrou
Com o Vice-Presidente
A quem foi logo dizendo
Estar muito descontente
Com o que lhe sucedia,
Por isso mesmo pedia
Evitasse o incidente.

Rosa e Silva não gostou
Daquela colocação
E, ali, mesmo, gerou-se
Uma breve discussão.
Delmiro disse, conciso:
Eu o responsabilizo,
Qualquer que seja a agressão.

De maneira acalorada,
Teve curso a discussão
Que findou em bengalada
De grande repercussão.
Disto o poeta não fala,
Por não saber que bengala
Também tem outra função.

O folhetista, inspirado,
Na base da brincadeira,
Já naquela ocasião
Valou-se da "gemedeira,"
O episódio glosou
E muita gente gostou
Do verso lido na feira.

- Delmiro viu uma Rosa
Na rua do Ouvidor,
Deu de mão no aguador,
Inventou de aguar Rosa,
Ai ai ui ui
Aguada ela ficou...

Delmiro ficou no Rio,
Porque a sua intenção
Era ver se anulava
Do ato a repercussão.
Contratou advogado
E jornalista afamado,
Ambos com esta missão(*)

Deu-se o retorno ao Recife,
Num clima o mais carregado.
O propósito do Governo,
Inclusive o do Estado,
Visava mudar o giro
De tudo quanto Delmiro
Havia, ali, implantado.

No dia dois de janeiro
De noventa e sete, se deu:
Tocaram fogo no Derby,

Foi preso e quase morreu.
Habeas corpus impetrou,
Graças ao qual se safou,
Junto com um sócio seu.

O comércio protestou
E as portas foi cerrando,
A imprensa não falou,
Ficou muda, deplorando
Toda aquela violência,
Filha da tal prepotência,
De que estou me ocupando.

"GAZETA", "JORNAL PEQUENO",
Além da "CONCENTRAÇÃO",
Lançaram repugnância
A tão deplorável ação
"A PROVÍNCIA" protestou
E foi mais um que ficou
Fora de circulação.

Foi Sigismundo Gonçalves,
O então Governador,
Que (disso todos sabiam)
O incêndio autorizou
Deu curso à tal violência
Das firmas, qual planejou.

Todos sabem que ele próprio
Levou Delmiro à cadeia
E conseguiu a falência
Da forma "Cunha Gouveia".
Como tinha no roteiro,
Até na "Silva Cordeiro",
Acabou botando areia.

Delmiro, que se encontrava
Lá na Europa, a passeio,
Com muita pressa chamado,
Com muito mais pressa veio.
De tudo, aqui, se informou,
Tomou pé, confabulou
E na questão interveio.

Acompanhou na Justiça
O processo de falência,
Contestou, produziu provas,
Arguiu incompetência,
Desfez a farsa e provou
Que tudo ali não passou
De planejada indecência.

É um danoso o esforço
Contra Delmiro encetado
Com o propósito de vê-lo
Comerciante quebrado,
Mas nada disso o abalou,
Em frente o rumo tomou,
Tal como havia traçado.

Aquela altura, Delmiro
Não tinha mais laia.
O desencontro de gênio

(*) Contratou o jurista Martins Júnior e o jornalista Gonçalves Maia.

Pôs um lá e outro cá.
Ela foi para Pesqueira,
E, ele, sem companheira,
Não pretendia ficar.

Iaiá, mulher prendada,
Não tinha cavilação,
O dengo que a dominava,
Domina qualquer cristão.
Quem não tem ou faz um dengo
Ai ai ui ui,
Também não tem coração.

Fosse ou não fosse demais
O dengo de Iaiá,
Não deu pra continuar,
E foi morar com seus pais.
Sentindo, por ser demais,
O peso da solidão,
Ela, sem lamentação,
Levou o resto da vida,
Não se disse arrependida,
Nem mais quis Delmiro, não.

Contam que, um certo dia,
Ele havia convidado
Um certo grupo de amigos
Para jantar ao seu lado,
Tendo à frente uma cantora,
Também musa inspiradora,
Dele, um tanto apaixonado.

Insatisfeita, Iaiá
A ele comunicou
Que não seria presente
Ao jantar que programou.
Ele, inesperadamente,
O que tinha pela frente,
Com violência, quebrou.

Dois bicudos não se beijam,
É o que ensina o refrão,
Por isso mesmo se deu
Dos dois a separação.
Dali, por diante Iaiá
Jamais iria aceitar
Qualquer conciliação.

O tempo que já havia,
Decerto, se encarregado
De manter por muito tempo
Um do outro separado,
Fez, também, com que Delmiro
Sáísse do seu retiro,
E acabasse apaixonado.

Em Recife, uma jovem
Era por muitos notada:
Primeiro, por ser bonita,
Segundo, por ser tratada
Como filha de um senhor,
Não outro, o Governador,
Embora, fosse bastarda.

Com apenas quinze anos,
A menina-moça Eulina,
Qual rosa desabrochando
Para a vida, já se inclina
A tomar-se de paixão,
Tão ruim para o coração,
Commo é a cocaina.

Delmiro se apaixonou
Por tão formosa menina
E no que tange à paixão,
Tanto aprende como ensina.
Encontros, correspondência,
O não temer consequência,
O faz mais perto de Eulina.

Passava o tempo, e os dois
Se gostando, se gostando
E, de encontro escondido,
Ia o namoro apertando,
Num beco, ou detrás dum muro,
De preferência, no escuro,
Se ninguém, por perto, olhando.

Ia o tempo se passando,
E aquele caimento
De Delmiro por Eulina
Ia dar em casamento,
Que o destino adiou
Mas, depois, concretizou,
Como, adiante, eu comento.

Em novecentos e dois,
Dia vinte de setembro,
Eulina saiu de casa
Para ir ser mais um membro
Na casa de um amiguinho,
Na rua do Rosarinho,
O que li, inda me lembro.

Ali, uma carruagem
Parava, dia seguinte,
Vinte e um, porque é este
O que vem depois de vinte.
Eulina, que já sabia,
Tomava o carro e fugia,
Não, porém, por mero acinte.

O coração de quem foge
Bate mais que o coração
Da gente, se lá em cima,
Viajando de avião,
Se o menor desáfogo,
Vê o bicho pegar fogo,
Contudo, não vê o chão.

Mesmo tomada de susto
E de grande apreensão,
Eulina via em Delmiro
Uma certa proteção.
Sendo assim, mais calmamente,
Foram ficar, finalmente,
Na sua "Usina Beltrão".

Na cidade, sem demora,
A grande bomba estourou.
O "somente em que se fala"
De tudo conta tomou.
Em cada esquina ou café,
No transporte, ou andando a pé,
Foi só de que se falou.

A Cidade dividiu-se,
Em termos de opinião.
Amigos o defendiam,
Mas, os inimigos, não.
Enquanto Eulina e Delmiro,
Se alternavam em suspiros,
Lá na "Usina Beltrão".

Já Sigismundo Gonçalves,
Para provar que Eulina,
No jardim que cultivava,
Era mesmo uma bonita,
Tão logo teve a notícia,
Mobilizou a polícia,
Para tomar a menina.

A polícia deslocou-se
Para a "Usina Beltrão",
A fim de prender Delmiro,
A faca, a rifle, a facão.
Temendo por sua sina,
Delmiro tirou Eulina
Daquela situação.

A polícia vasculhou,
Por toda parte, a usina,
Contudo, não encontrou
Nem Delmiro, nem Eulina.
Somente em outubro, a seis,
É que pode de uma vez,
Apreender a menina.

A melhor, apreendida,
Foi logo entregue aos cuidados
De um tutor, para tanto,
Bastante recomendado.
O tratamento a Eulina
Era aquele de bonina
Em terreno bem regado.

Instaurou-se, prontamente,
Inquérito policial,
Tentando enquadrar Delmiro
Na vigente lei penal.
Como disso não gostou,
Habeas corpus impetrou,
O que era natural.

O juiz, o **habeas corpus**
Entendeu prejudicado,
Ante uma informação
Que foi dada ao magistrado,
Segundo a qual a prisão
Dele não se dera, não;

Nem se havia cogitado.

A polícia diligente,
Ansiava por prender
Delmiro e pô-lo na "chave"
Para ali apodrecer;
Não pensar que pode mais
Do que quem tem os canais
Pra se manter no Poder.

Ninguém sabia informar
De Delmiro o paradeiro.
Ainda assim, na Justiça,
Procedimentos ligeiros
Tinham em vista a preventiva
Que por iniciativa
Do juiz, se dá primeiro.

Dr. Meira Vasconcelos,
Aquele que, no passado,
Lhe dera o primeiro emprego,
Era o seu advogado.
Perante o mesmo Juiz,
Com novo **habeas corpus**, quis
Ver tal ato revogado.

O povo que, atentamente,
O assunto acompanhava,
Por mera conjectura
Ou porque sabia, dava
De Delmiro o paradeiro,
Dizendo que no bueiro
Da usina, se encontrava.

A bordo do "São Francisco",
Pequeno barco a vapor,
Através do "Velho Chico",
Do nordeste o redentor,
Seguiu Delmiro Gouveia
E novo sangue na veia
Por onde foi, injetou.

Seguiu viagem a Penedo,
Talvez pensando em voltar.
Mais forte que o lajedo,
Acabou ficando lá
E na terra alagoana
Teve um sucesso bacana,
Tal como espero narrar.

Antes, quero retomar
Completando a informação
Sobre a fuga de Eulina
E o mandato de prisão
Contra Delmiro expedido
O qual, se fosse cumprido,
Dou por vista a confusão.

Sobre a fuga, tenho, ainda,
Se não me falha a lembrança,
A dizer: tudo se deu
Por pretendida vingança
De Delmiro contra o pai

De Eulina, e lá se vai
Pouca carne e muita pança.

Delmiro, já condenado
Por crime de sedução,
Valeu-se de **habeas corpus**
Contra a ordem de prisão,
Que o Tribunal denegou,
Razão por que derivou
Para outra solução.

Ao Supremo Tribunal
Da decisão recorreu.
O pedido de **habeas corpus**
O Supremo concedeu
Por julgar incompetente
O Juiz que, certamente,
A instrução procedeu.

Antes, como já foi dito,
Delmiro havia embarcado
A bordo do "São Francisco",
Segundo o rumo traçado,
Para uma estada em Penedo,
Daí por diante, o enredo
Mudou todo o seriado.

José Antonio da Silva
Costa quente lhe ensinou,
À vista do seu prestígio
E dele, Comendador.
Dali, sai para Água Branca,
Onde a sorte lhe destranca
Um futuro promissor.

Comendador Zé Antonio,
(Nome, aqui, simplificado,
Até porque, na verdade,
Ele, assim, era chamado)
Delmiro recomendou
Ao padre que, aceitou,
De bom gosto, o afilhado.

O padre Joaquim Antônio
Torres, (sem ser de marfim)
Foi direto a Ulisses Luna
A quem dirigiu-se, assim:
- Coronel, este é Delmiro,
Homem que muito admiro
E que respeito, outrossim.

O Coronel, satisfeito,
Mais que isto, em hospedar
Um homem que, há muito tempo,
Aprendera a admirar,
Como bom hospedador,
O fato ao Governador,
Tratou de comunicar.
Agradecido, Delmiro
Aliou-se ao Coronel
E se ajustaram tão bem,

Como a linha ao carretel.
Entre os dois, a união
Não faltou, feito mamão
Em refeição de hotel.

Euclides Malta, asseguro
Que, sendo o Governador,
Lhe emprestou grande apoio
Sem ter em conta o favor,
De tal sorte que Delmiro
Na mosca acertou o tiro,
Como bom atirador.

Delmiro, pessoalmente,
Correu toda a região
Onde o milho inda é plantado
Quatro, por um de feijão,
Os cinco na mesma cova,
No salto do algodão.

Onde, dentre o criatório,
O bode é sempre o primeiro
Animal mais resistente
Dentro ou fora do chiqueiro,
Lambendo terra de muro
Ou comendo marmeleiro.

Onde um quilo de algodão
Deu camisa a agricultor,
Já hoje em dia, uma arroba
Não paga a quem apanhou
Aquele mesmo algodão,
De pouco madapolão,
Depois que o nylon enfrentou.

Onde, na época da seca,
O mesmo mandacaru
Inda é queimado e jogado
Para um mirrado zebu,
Isto porque, fora disto,
O que resta é urubu.

Onde o pau de bebedouro
É, ainda, o instrumento
Que pode servir de apoio
A um garrote sedento,
Tangido, às vezes, de longe,
Por um caminho poento.

Delmiro percorreu tudo
E, em seguida, optou
Por fixar-se na Pedra,
Lugar melhor que achou
Para o comércio de couros,
Por isso, ali, se instalou.

A Pedra, pra bem dizer,
Não passava de um arruado
De apenas cinco casas,
Salvo se estou enganado,
Com uns chiqueiros de cabra
E nenhum curral de gado.

Um ponto para comércio
Delmiro ali enxergava,
Não em razão do que era
A Pedra que visitava,
Porém, em razão do trem
Que pela Pedra passava.

Para os couros que lhe fosse
Permitido arrebancar,
Tinha transporte na porta,
E se quisesse exportar
O trem deixava em Piranhas,
E o barco, em Jaraguá.

No início de janeiro
De novecentos e três,
Delmiro foi fixar-se
Na Pedra, de uma vez,
Onde fez grandes negócios,
A partir daquele mês.

A primeira providência
Que pretendia tomar
Estava ligada à casa
Que tinha em vista comprar
Para o negócio de couro,
E, também, para morar.

Manoel Francisco Correia
Teles, (que lembra distância)
Proprietário da casa,
Em razão da circunstância,
Não se negou a vendê-la
Dando a sua concordância.

A casa ficava em frente
E perto da estação
Onde, normalmente, o trem
Gera a maior confusão,
Uns entrando, outros saindo,
Outros dando com a mão.

Não ficou nisso, em seguida,
Valeu-se de outra opção:
Mandou chamar Zé da Pedra
Para uma transação
Afim, concretizada,
Já na mesma ocasião.

Zé da Pedra possuía
Regular propriedade
Que Delmiro tinha em vista.
Naquela localidade.
Por ficar perto do trem
E da futura cidade.

Pela tal propriedade,
Zé da Pedra recebeu
Dezenove bois de raça,
Da raça que a Pedra deu,
Já no tempo em que Delmiro
Ali se estabeleceu.

Foi só fechar o negócio
E Delmiro construir
A chamada "casa grande"
Onde ia residir
E acolher gente ilustre,
No presente e no porvir.

Dali da "Buenos Aires"
O negócio dirigia,
Sem se dar conta que o tempo
Celeremente corria.
Quanto mais andava o tempo,
Mais o negócio crescia.

Casa grande sem mulher
E término de apuração
Pra candidato perdido,
Com dívida de eleição,
Em tristeza se equiparam
E levam à desolação.

Por isso mesmo, Delmiro,
Ao sentir que sua sina
Era, ainda, deslumbra-se
Ante o aconchego de Eulina,
Chama a si Vicente Moura
E, a seguir, determina:

Você me vai ao Recife,
Com muito jeito e cuidado,
Como quem compra cacife
De jogo, em clube fechado.
Na rua tal, num sobrado,
Você entra de mansinho,
Assim que nem passarinho
No ninho, se está chocando,
E vai por ela chamando,
Devagar, devagarinho.

Deitada, a mãe, mais à borda,
Perto da veneziana,
Não mudou, ainda acorda
Com batida de pestana.
Se te pegam, vais em cana!
Faz tudo bem direitinho!
Não quero nenhum tiquinho
De zoada no tablado,
Pisa com todo cuidado,
Devagar devagarinho.

Bem em frente ao quarto dela
Fica o quarto de Eulina.
Nele existe uma janela
Perdida mais pra esquina.
Você acorda a menina,
Mas fala, assim, bem baixinho,
A ela aponta o caminho
Por onde vão viajar,
Que ele vai-se aprontar
Devagar, devagarinho.
Numa hora de aperreio
Uma carta eu escrevi,
Para enviar, decidi

Usar um pombo-correio.
Ele foi lá e já veio,
Fez tudo bom, bem certinho,
Percorreu todo o caminho,
Não fez zoadas, na certa,
Viu a carta ser aberta,
Devagar, devagarinho.

Assim que pousou no ombro,
Ela a carta recebeu,
Foi no bafo da panela
E a cola derreteu.
Depois disso, abriu e leu
Sem dar aquele estalinho
Que dá todo pergaminho
Quando vai ser desdobrado.
Depois foi tudo guardado,
Devagar, devagarinho.

Calmamente, ela dobrou
A carta e botou no seio
Com jeito, assim, pelo meio,
E para um canto empurrou.
A carta se acomodou
Ali naquele cantinho,
Como um pássaro no ninho,
Quando por outro esperando,
E ela, só, suspirando,
Devagar, devagarinho.

Você percebeu que ela
Está sabendo de tudo,
Não tem porém nem contudo,
Pegue o burros, bote as selas.
Leve uns catocos de velas
Na mala, assim, num cantinho,
Pode ser que no caminho
Precise de claridade,
Compre as velas na cidade
Devagar, devagarinho.

Siga com muito cuidado
E quando chegando for
Veja se não tem soldado,
Gente do Governador.
Você sabe, ele embirrou,
E se lhe pegam sozinho
Lá mesmo ou já no caminho
Em companhia de Eulina,
Você não traz a menina,
Devagar, devagarinho.

- Tudo Bem! Eu ouvi tudo,
Estou bem recomendado,
Já planejei, fiz estudo,
Está tudo bem traçado.
Pode ficar sossegado,
Onde está, no seu cantinho,
A juntar todo carinho
Que já tem pela menina,
Só peço que aperte Eulina,
Devagar, devagarinho.

Tudo pronto, viajou,
Tomando o rumo da estrada,
Numa certa madrugada,
Depois que o falo cantou.
Quando a Recife chegou,
Fez tudo, mais que certinho,
Seguiu, sem medo, sozinho
Em busca do endereço,
Sem sofrer nenhum tropeço
Devagar, devagarinho.

Quando chegou no sobrado,
Primeiro olhou a janela
Pra ver se o quarto era o dela,
Como foi recomendado.
Vendo que não estava errado,
Foi subindo de mansinho,
Ao vê-lo, já bem pertinho,
Eulina deu um psiu
Depois do que lhe seguiu.
Devagar, devagarinho.

Os dois seguiram viagem,
Parece que apreensivos
Não, certamente, com silvos
Mas, com alguma visagem.
Talvez faltasse coragem
Para enfrentar o caminho
Pois se andavam um pouquinho,
Paravam só para ouvir
Uma voz a lhes seguir,
Devagar, devagarinho.

O encontro ia se dar
Na cidade de Piranhas
Lugar bom para se juntar
Os cajus com as castanhas.
Ali, em terras estranhas,
trazida pelo carinho,
A relembrar o cantinho
Daquela lua de mel
Que ia acabando em fel,
Devagar, devagarinho.

O velho entregou Eulina
E deu aquele suspiro,
Se despediu de Delmiro
E disse adeus à menina.
Pensando na própria sina,
Seguiu por outro caminho
Além de triste, sozinho,
Nos pés aquela salmoura,
Lá se foi Vicente Moura,
Devagar, devagarinho.

Delmiro abraçou Eulina
E ambos saíram andando,
O braço, o dela cruzando,
Os vi até na esquina.
Dali, ele e a menina
Felizes, pelo caminho,
Já o poeta, sozinho,
Sobre os dois conclui a rima,

Depois sai, de rua acima,
Devagar, devagarinho.

Os dois seguiram, depois,
Sem ver pedra no caminho,
Para a Pedra e lá na Pedra
Se desmancharam em carinho,
Até que nasceu Noémia
Devagar, devagarinho.

Noémia nasceu em quatro,
Em cinco, nasceu Noé;
Maria Augusta é de sete,
Mas, de oito, ninguém é.
Em nove Eulina se manda,
Deixando Delmiro a pé.

Eulina passou apenas
Cinco anos com Delmiro
Porque, também, entendia
Que mato ficou para grilo,
E jamais queria ser
Tratada à base do estribo.

Noémia, Noé, Maria
Augusta, todos ficaram
Em companhia do pai
E dele não se apartaram.
E, como o pai pretendia,
Na vida se encarninharam.

O apego às três crianças,
(Coube a Tadeu informar) (*)
Levou Delmiro Gouveia
A logo se desquitar
Da antiga companheira,
A respeitável laiá.

Arquimedes de Oliveira,
Afamado advogado,
Era o seu procurador
Naquele, o mais intrincado,
Processo que, em Pesqueira,
Foi, de fato, iniciado.

O matreiro advogado
Até acordo forjou
E, desse modo, o desquite
O juiz homologou,
E recorreu, de ofício,
Como a lei determinou.

O Tribunal, no processo,
A sentença homologou;
Não conheceu dos embargos
Que Anunciada impetrou
E, com isso, a meaçon
Que a lei deu, a lei tirou.

Procedendo, assim, Delmiro
Terminou por afastar

A meaçon que, por lei,
Tinha direito laiá,
Deixando para os três filhos,
O que podia deixár.

De mulher, nós já falamos,
Desde namoro a noivado,
E, para não ficar nisso,
Vimos Delmiro casado
E, finalmente, o deixamos
Tal como quis, desquitado.

Episódio curioso
Na vida dele se deu:
Um dia, estando na Pedra,
Cuidando do que era seu,
Passa no trem um tenente
Que, sem demora, o prendeu.

Tenente João Isidoro,
Do Recife, certamente,
Se dirigia ao sertão
E, com ele, muita gente
Compunha aquela volante
Que tinha o tenente à frente.

Quando o trem parou na Pedra
Delmiro estava do lado
Que viajava o tenente
E este, desinformado,
Pensou que Delmiro fosse,
No Recife, condenado.

Agindo com rapidez,
Sem dar margem à reação,
O tenente, asperamente,
Foi dando voz de prisão
E dizendo "siga em frente,
Tome o terceiro vagão".

Dali, o trem deu partida
com destino a Jatobá (**)
E Delmiro, sem querer,
Foi obrigado a tomar
O trem e seguir viagem,
Sem data para voltar.

A notícia se espalhou
De Recife a Maceió
E como João Isidoro
Viajava a Cabrobó,
Entalou com jatobá,
Sem dele ter visto o pó.

O Governo de Alagoas
Prontamente protestou
Através de telegrama
Que a Sigismundo passou,
Além de outras providências
Que, ao mesmo tempo, tomou.

(*) Tadeu Rocha – DELMIRO GOUVEIA o pioneiro de Paulo Afonso UFPE, 3ª ed., 1970

(**) Jatobá de Tacaratu – hoje Petrolândia

Assim, por ordem direta
Do próprio Governador,
A polícia alagoana
Estradas empiquetou,
A fim de tomar Delmiro,
Da forma que planejou.

Coronel Ulisses Luna
Seguiu para Jatobá
Cercado de muita gente
Para morrer ou matar,
Contanto que conseguisse
Delmiro à Pedra voltar.

Por outro lado, em Recife,
Amigos dialogavam
Com Sigismundo Gonçalves
E, fiantes, aguardavam
Que Delmiro fosse solto,
O que todos almejavam.

Depois de muito hesitar,
Sigismundo autorizou,
A soltura de Delmiro
Que, zandado, regressou
Em meio a reza e promessas,
As quais jamais olvidou.

Coronel Ulisses Luna
Convocou o pessoal
E o deixou de prontidão,
Como era natural,
Até que tudo voltasse
Ao seu estado normal.

Para manter tanta gente
Na condição de vigia
Delmiro matava um boi,
Isto, todo santo dia.
Se lá não morria gente,
Quando nada, boi morria.

Tenente João Isidoro,
Diante a tudo o que viu,
Teve medo de voltar
E a Delmiro pediu
Licença para viajar
Porém, este, advertiu:

Ele pode viajar,
Desde que condicionado
A seguir de trem expresso,
Ademais todo fechado.
Assim, se foi Isidoro,
Naquele calor danado.

A notícia da prisão
Não custou ser espalhada
Porque o "verso de feira"
É bicho bom de estrada
É quem lê verso, na feira,
É sempre bom de toada.

*Prendi Delmiro Gouveia,
Só para ser capitão.
Quase me acabo na peia,
Pois relaxavam a prisão,
Com esta cara amassada,
Dou baixa do batalhão* (*)

Tal fato concorreu muito
Para o prestígio aumentar
E tornar mais conhecido
Aquele que foi tirar
Da Cachoeira estrondosa
O que podia ela dar.

Os negócios de Delmiro
De vento em popa seguiam:
O couro de bicho morto,
Exceção aos que viviam,
Fazia dele um daqueles
Que, com peles, progrediam.

Em novecentos e quatro,
Mais uma firma fundou:
A IONA CIA,
Do modo que registrou,
Tinha sede em Maceió
E muita pele exportou.

IONA tinha escritórios
Em inúmeras capitais,
Com isto as exportações
De peles de animais
Davam avanços nos negócios,
Os mais sensacionais.

O famoso rei das peles
Passou a desenvolver
Criatório de animais
Que pudesse concorrer
Pra melhorar o rebanho
E este fazer crescer

Animais importou muitos,
Trazendo boas matrizes,
Bem mais novas matrizes,
A fim de dar aos rebanhos
Bem mais novas diretrizes,
Através do cruzamento,
Que viu em outros países.

Com ele, a vaca turina
Passou a ser conhecida:
Também o boi cacheado,
Ofegante na subida,
Pelo cocão, faz o carro
Misturar-se à nossa vida.

Delmiro provocou mais
A maior revolução,
Introduzindo a cultura,
Em tão seca região,
Da palma que, para o gado
É boa, como ração.

(*) (Grandes Personagens da nossa História-Abril Cultural, nº 52, p. 152)

A palma, se misturada
Com caroço de algodão
Ai, já passa de boa
Para excelente ração,
E faz a vaca dar leite,
Mais do que pau de pinhão.

Os muitos contos de réis
Que já dos lucros sobravam,
Por decisão de Delmiro,
Projetos financiavam
E seus colaboradores
Em muitos se fixavam.

Idealismo de quem
Perto do rio morava
E que rio! O São Francisco,
Que, de rouco, inda gritava
Por alguém que, sendo surdo,
Nenhuma atenção lhe dava!

Sem demora, decidiu,
Assim, da noite pro dia,
Formar com o grande Rio
Respeitável parceria
Para tirar o Nordeste
Da miséria em que vivia.

Ele, um plano apresentou
Ao Governo do Estado
De Alagoas, de quem teve
Apoio e todo o respaldo
Político que lhe faltava
Para vê-lo executado.

Os muitos contos de réis
Que já dos lucros sobravam,
Por decisão de Delmiro,
Projetos financiavam
E seus colaboradores
Em muitos se fixavam.

Idealismo de quem
Perto do rio morava.
E que rio! O São Francisco,
Que, de rouco, inda gritava
Por alguém que sendo surdo,
Nenhuma atenção lhe dava!

Sem demora, decidiu,
Assim, da noite pro dia,
Formar com o grande Rio
Respeitável parceria
Para tirar o Nordeste
Da miséria em que vivia.

Ele, um plano apresentou
Ao Governo do Estado
De Alagoas, de quem teve
Apoio e todo o respaldo
Político que lhe faltava
Para vê-lo executado.

Das máquinas adquiridas,
Cabe, aqui, esclarecer,
Muitas seriam da fábrica
De linha para coser,
Que a Pedra, em pouco tempo,
Certamente iria ter.

Outras máquinas foram ter
Ao porão da Cachoeira,
Pois com a força que a água
Assume na corredeira
Produziriam energia
Para a região inteira.

Inglês de nome Vicent
Veio aqui pra sentar
A fábrica com que Delmiro
Pretendia desbancar
O truste, já instalado,
Como iremos demonstrar.

E para instalar a "Casa
De força", na Cachoeira,
Veio Luigi Barella
Da Itália, na carreira,
Por ser ele, no assunto,
Um perito de primeira.

O plano, em linha gerais,
Que Delmiro concebia
Tinha em vista a irrigação
E a produção de energia
Porque, daí, tudo o mais
Por consequência, viria.

Decretos foram baixados
Em novecentos e dez,
Assim como o foram em onze,
Sem se dar qualquer revés.
As linhas correram frouxas
Em todos os carretéis.

Delmiro, que conseguira
Patente de "Coronel",
Chamou a si seus amigos,
Como quem forma cartel,
E partiu para uma empresa,
A que tirava o chapéu.

A empresa se chamava
Agro Fabril Mercantil
(Sem a sigla que ostentam
As empresas, no Brasil.)
Cujo capital subia
A mais de mil vezes mil.

Em novecentos e doze,
Dia seis, "Mês de Maria",
Estatutos aprovados,
A grande empresa surgia
Para ser, daí por diante,
O que Delmiro antevia

Antes, porém, já Delmiro
Tinha providenciado
Compra de maquinaria,
Conforme havia acertado,
Isto tudo da Europa,
Por conhecer-lhe o mercado:

Da Inglaterra e Suíça
Assim, também, da Alemanha,
Atento àquele ditado
De que quem perde não ganha
E quem capa maturi,
Só tem direito à castanha.

Nos países prefalados
As máquinas foram compradas
E, dali, seguidamente,
Para o Brasil embarcadas.
No porto de Jaraguá,
Foram desembarçadas.

Das máquinas adquiridas,
Cabe, aqui, esclarecer,
Muitas seriam da fábrica
De linha para coser,
Que a Pedra, em pouco tempo,
Certamente iria ter.

Outras máquinas foram ter
Ao porão da Cachoeira,
Pois com a força que a água
Assume na corredeira
Produziam energia
Para a região inteira.

Inglês de nome Vicent
Veio aqui para sentar
A fábrica com que Delmiro
Pretendia desbancar
O truste, já instalado,
Como iremos demonstrar.

E para instalar a "Casa
De força", na Cachoeira,
Veio Luigi Barella
Da Itália, na carreira,
Por ser ele, no assunto,
Um perito de primeira.

Contando com gente assim
De grande capacidade,
À frente de tais projetos,
Os tomam realidade
Dentro de bem pouco tempo,
Com toda velocidade.

Das águas que o "Velho Chico"
Despejava no Oceano
Delmiro tirava parte
Por um sistema de cano
Que seguia para a Pedra,
Como constava do plano.

Com a chegada da água
Foi aquela sensação.
Muita gente alucinada,
Tomada de emoção,
E ele gritando: água
Quem tem não morre pagão

Delmiro bota na Pedra
Ao mesmo tempo, água e luz,
(Como se fosse um milagre
Dos que fazia Jesus,)
E, assim, desperta o Nordeste
Para o que a Pedra produz.

A fábrica já se encontrava
Prestes a funcionar,
Também, a Vila Operária,
Iria propiciar
Condições ao operário
De bem melhor se alojar.

Mês de junho (dia seis),
De catorze era meado,
Inaugurou-se a indústria,
Tudo como programado,
Tome festa, haja alegria,
Novena e forró pesado.

Recebia parabéns
Nesse dia o Coronel.
Sendo o seu aniversário,
Lhe foi dado um carretel
Que, pra ele, parecia
Dádiva caída do Céu.

A fábrica já apresentava
Produção inicial
De mil e quinhentas grosas
De carretéis, o normal
Para quem passava, ainda,
Pela fase inaugural

Tanto a produção crescia
Como o mercado ampliava
Em curto espaço de tempo
A fábrica já exportava
Para o Chile e pro Peru,
O que o truste não gostava

A linha da marca Estrela
Que a Pedra produzia
la ganhando mercado,
E quem com ela cosia
Sabia que na costura
O pano não se partia.

Com isto a "Marchine Cottons"
Ficava desesperada
Ao ver a linha Corrente
Como que a acorrentada
De tanto quebrar o elo
Em carretel e meada.

Inibir o concorrente,
Meta para a qual se inclina
Fazendo, de imediato,
Registrar na Argentina
A linha da marca **Estrela**,
Como a concorrência ensina.

Com isto, a "Machine Cottons"
Pensava estar proibindo
A venda da linha **Estrela**,
Lá no mercado argentino,
Como se o Coronel
Fosse, em negócio, um menino.

Delmiro, contra-atacando,
De modo não tão gentil,
Quis mostrar que não temia
O truste, aqui no Brasil,
E registrou na Argentina
A linha marca **Barril**.

De **Estrela** para **Barril**
A mudança que previa,
Em termos de rotulagem,
Bem mais depressa fazia,
Utilizando, na Pedra,
A sua litografia.

A expansão do mercado
Levou Delmiro a cuidar
Da construção de estradas,
Pra melhor facilitar
A saída do produto,
E mais dinheiro ganhar.

Mais de quinhentos quilômetros
De estradas construiu
Com dinheiro do seu bolso
E, assim, contribuiu
Para fazer crescer mais
Aquele parque fabril.

A Pedra, já, na verdade,
Movimentava o sertão
Com o comércio de couro,
De mamona e algodão,
Da linha que produzia
Também para exportação.

Houve mesmo quem chegasse
A chamar de Canaã
A pedra, cuja riqueza
Tinha em vista o amanhã
De quantos fossem seus filhos:
Avó, pai, irmão, irmã.

Delmiro construiu casas
Em quantidade elevada,
De cômodos satisfatórios,
Uma a outra conjugada,
E, com isso, o operário
Tinha, ali, sua morada

Assistência odontológica,
Remédio e mais hospital,
Retreta todo domingo,
Baile em clube social,
Cinema para crianças,
Só em sessão matinal.

A criança precisava
Fazer a comprovação
De que, durante a semana,
Não faltara às aulas, não,
Pra ter direito ao cinema
E ao parque de diversão.

Embora a lei não previsse,
Foi por ele estipulado
Que, por dia de serviço,
Ninguém seria obrigado
A dar mais de oito horas,
Fosse ou não fosse empregado.

O décimo terceiro mês,
Sim senhor, ele pagava;
Participação nos lucros,
Também proporcionava,
De sorte que o operário
Delmiro considerava.

O uso de bons costumes
Por ele recomendado
A todos, sem exceção,
Era mais que preservado
Dentro e fora do trabalho,
Com muito bom resultado

Tocante à ordem, ao respeito,
O que, ali, ele ensinava,
Sem qualquer maior esforço,
Todo mundo assimilava,
E se desassimilasse,
Ali, também, não ficava.

Na braúna havia um ninho
Onde a casaca-de-couro
Juntava taco de pente,
Caco de dente de ouro
E outras riquezas tais
Pra formar o seu tesouro.

A fondosa braúna
também era utilizada
para alguém, nela, amarrado,
Às vezes, fazer zoada,
A ponto de esperar
A "casaca", descuidada.

Tomasse ele ciência
De alguém fora da linha,
Sem dó e sem compaixão,
O que, às vezes, não tinha,
Botava na Braúna,
Depois, no sal de cozinha.

Delmiro, uma certa vez,
Calmo, num trem viajava,
Quando, para espanto seu,
O trem de ferro estancava.
Foi ver o que acontecia,
Lá estava a melancia
Que o maquinista chupava.

Reclamou, e o maquinista
Quis logo se abespinhar.
Ela não contou conversa,
Com um "via-te enxergar",
Deu de garra do punhal,
Sem pretender fazer mal,
O tem danou-se a andar.

Já que o assunto é transporte,
Devo dizer dizer a você
Que um FIAT e dois AUSTIN
Inda mais um "NÊ-A-GUÊ"
Eram os carros que Delmiro
Disponha para algum giro,
Fazendo, não sei o quê...

Quem podia imaginar
Que à Pedra, um dia, viesse,
Para aquele sobe e desce,
Um carro de passear?
Como não admirar
Já quatro, na mesma mão,
De vez que em todo o sertão
Muito pouco carro havia,
Por isso, em vez de alegria,
Era aquela exaltação.

Depois dos quatro automóveis
Naquelas boas estradas,
Como pretendeu Delmiro,
Bem feitas, bem acabadas,
Novamente, o assunto é linha,
Até, se quiser, em jardas.

Reafirmo, a única fábrica
Em toda América Latina
Produzia, em grande escala,
Linha grossa e linha fina,
Em tubo, rolo e meada,
Em carretel, pra bobina.

Porém a "Machine Cottons"
Chuleava o concorrente,
Naquele presponteado,
La atrás e vinha à frente,
Pra reforçar a costura,
Usava lina **Corrente**.

A tática que punha em prática
Era a que mais lhe convinha:
Afastar o concorrente,
Baixando o preço da linha.
Mas, Delmiro, ainda assim,
Medo nenhum, deia tinha.

À desleal concorrência
Delmiro resistiu assim:
Em cima da **Linha Estrela**
Fez lançar a **Meu Padim**
Padim Ciço", pra coser
Madapolão, chita e brim.

Como a linha **Meu Padim**
Teve boa aceitação,
O truste reativou
Ainda mais a pressão,
E lançou a linha **Bispo**
A preço de ocasião

As investidas do truste
Pareciam promoção
Em favor da linha **Estrela**,
Cujá enorme produção
Em toda parte causava
A maior repercussão.

O truste muda de tática
E põe-se a pressionar
Insistente no propósito
De fazer concretizar
A aquisição da fábrica,
Como é fácil demonstrar.

Uma proposta concreta,
De saída, apresentou:
No valor real da fábrica,
Dez anos mais colocou
Em termos de rendimentos,
Mas, mesmo assim, não comprou.

Delmiro, por atenção,
A proposta examinou
E uma contraproposta
À "Machine" apresentou,
Mas, pelo visto, o negócio
A ela não agradou.

A proposta de Delmiro
De fato, foi pra valer:
Comprava tudo o que o truste
Tivesse, aqui, pra vender,
Com a inversão de proposta
Fez a "Machine" tremer.

Bastava a "Machine Cottons"
Verificar o que tinha
Aqui dentro do país,
Em fábrica de fazer linha,
E projetar, pra dez anos,
O lucro, se lhe convinha.

Com esta, o truste ficou
Bastante desarvorado,
Sem condições de tirar
O Coronel do mercado,
Assim mesmo, inda insistiu,
Tentando algum resultado.
Não obstante, Delmiro,

Sem muito se incomodar
Com a tal pressão do truste,
Tratava de ampliar
O fabrico de tecidos,
Pra mais dinheiro ganhar.

Uma grande solução
Que Delmiro tinha em vista
Estava na Cachoeira,
A grandiosa conquista
Daquele que foi, ali,
Incansável maquinista.

O que Delmiro queria
Da Cachoeira tirar
Em termos de energia,
Ninguém sabe calcular,
Só se sabe que o Nordeste,
Pretendia energizar.

A cidade do Recife
Iria ser a primeira
A ter luz de Paulo Afonso,
Gerada na Cachoeira,
Não fora Dantas Barreto
Tratá-lo com brincadeira.

General Dantas Barreto,
O então Governador
De Pernambuco, estou certo,
Com Delmiro conversou
Mas, afinal, disse não
E o não por dito ficou.

Delmiro pediu a Dantas,
Sem qualquer estardalhaço,
Tão só o chão dos buracos
E o lugar no espaço
Para que, por sobre postes,
Passassem cabos de aço.

Para Dantas, o negócio
Que Delmiro pretendia,
De tão bom, já lhe deixava
Convicto de que havia
O que já denominara
De pura velharia.

Delmiro, então, retirou
Pernambuco do seu plano
E transferiu o assunto
Ao governo alagoano,
De quem obteve apoio,
Fora de qualquer engano.

Imaginava uma empresa
Como a CHESF, atualmente,
Sobre a qual, num fim de tarde,
Mais descontraidamente,
Lia os jomais de Alagoas,
Atrás de notícia quente.

Estrondava a Cachoeira
E no bramido ele ouvia
Gritar mais alto o Nordeste,
Clamando por energia
Para milhares de fábricas
Da que na Pedra existia.

O "Velho Chico" pedia
Que lhe fizessem barrar
A água que precisassem
Para energia gerar
Pois com água, a energia
Jamais iria faltar.

Além deste, muitos planos
Pela cabeça passava
Ali, sentado no alpendre,
Onde sempre descansava
E decisões importantes
Constantemente tomava.

Era dia dez de outubro
Do ano de dezessete,
As oito e trinta da noite,
Hora e meia, além das sete,
Delmiro cai, baleado,
Em um crime a mais se comete.

Três tiros dentro da noite
E, todos, Delmiro ouviu.
Dois deles o alcançaram
E quase morto, caiu,
Fugiram três assassinos
E nenhum deles se viu.

Delmiro disse: "mataram-me!"
Quem foi esse que atirou?"
Tiraram-lhe o paletó,
Após o que, não falou,
Quinze minutos, depois,
Já no leito, agonizou.

A notícia se espalhou,
Foi grande a consternação,
Muito choro, muita reza,
Também muita imprecação,
Isto não somente em Pedra,
Mas em toda a região.

Quem foi que matou Delmiro?
Nos respondam, quem matou!
Quem são os donos do crime,
Quem foi que matar mandou,
E por que matar um vulto
que o Nordeste admirou?

A Pedra não suportava
O grande peso da dor
Que lhe causava a tristeza
Do povo, no seu clamor,
Esperando ser vingado
Porém nunca se vingou.
A Polícia alagoana

Toda se mobilizou
Mas foi inútil o esforço
Porque, alfim, não pegou
Os verdadeiros facinoras,
Nem os identificou.

Crimes, assim como este,
De grande repercussão,
Em geral não ficam impunes,
Todavia, a punição
Acaba deixando em dúvida
A própria população.

As prisões se efetuaram,
Muito "descubra" se ouviu.
Escrevendo à palmatória,
A polícia concluiu
O inquérito que, depois,
Na Justiça prosseguiu

Oferecida a denúncia
Já pela Promotoria,
Passado o interrogatório,
O Dr. Juiz ouvia
Testemunhas intimadas,
E o tal processo seguia.

Após as razões finais,
A sentença proferia,
Pronunciando os culpados
E na sentença dizia
Que os mantivessem presos,
Tal como a lei exigia.

Róseo Morais Nascimento
Pronunciado ele é,
Com José Antônio Pia,
De alcunha "Jacaré",
Inda mais Antônio Félix,
Que nada tem com José.

Eis aí os mandatários
Que a Justiça apurou
E o Juri Popular,
Em seguida, os condenou
E, já noutro julgamento,
A decisão confirmou.

Foram todos condenados
A trinta e de prisão.
Acontece que as penas
Passaram por redução,
Decidida no processo,
Uma justa solução.

Pobres vítimas de um meio
Social muito atrasado
Aqueles que a Justiça
Havia identificado
Como sendo mandatários
De crime não desvendado.
Já foi dito que os crimes

De grande repercussão
Nunca ficam sem autores,
Tendo em vista a intenção
De não deixar de se dar
Ao povo satisfação.

Indagamos, outra vez,
Tomamos a indagar:
Quem foi que matou Delmiro,
Quem foi que mandou matar?
A resposta, pelo visto,
Por certo, ninguém vai dar.

José Rodrigues de Lima
Chegou a ser nomeado
Um dos mandantes do crime,
Porém foi ser deputado,
Gozando de imunidade,
Não seria processado.

Com efeito, Zé Rodrigues
Eleger-se deputado
Por bem três ou quatro vezes,
Tenho com isso, evitado,
No rumoroso processo,
Ser, também, indiciado.

O outro José que foi
Como mandante, apontado,
Tinha Gomes Lima e Sá,
Em Jatobá, radicado,
O qual, no dito processo,
Foi, também, pronunciado.

Este fugiu pra Goiás
E por lá se fixou,
Passou o resto da vida
E nunca mais retomou,
Até porque, onde estava,
Alguém, também, o matou.

Por fim, a "Machine Cottons"
Foi duramente acusada
De mandar matar Delmiro,
Através de emboscada,
Atraindo criminosos,
Para a sinistra empreitada.

Quem foi que matou Delmiro?
Ninguém vai me responder!
Não foi a "Machine Cottons",
Por que só podia ser
Um daqueles coronéis
Que nada tinha a perder?

Quem foi que matou Delmiro?
Gostaria de saber
Se em razão de negócios,
De política, ou não seu quê...
Quem foi que matou Delmiro?
Quem sabe me responder!
Quem, hoje, visita a Pedra

E passa pelo Cruzeiro,
Contrito, reza uma prece,
E pede que o Pioneiro,
Onde estiver, não se esqueça
Do Nordeste brasileiro.

Delmiro foi, mas deixou,
Por sua mão calejada,
A semente do progresso
No São Francisco plantada,
Onde, viçosa, cresceu,
Para ser multiplicada.

Retomemos o assunto
Tocante à fábrica de linha,
Ela, porém, sem Delmiro,
Para ver como caminha,
Já que, em casa, sem homem,
Mulher se sente sozinha.

Adolfo Santos, íona,
os dois, o braço direito
De Delmiro, que os tinha
Em conta e alto respeito,
Lavaram à frente os negócios
Com equilíbrio e proveito.

Ocorre que, quando os filhos
Começaram a interceder,
Os negócios declinaram
E esse tal decrescer
Obrigou Adolfo Santos
Ali não permanecer.

Em meio à crise, a "Machine"
Entra mais abaixadinha,
Bota força no pedal
De arreentar a linha,
Deixa a "Estrela" sem rumo
E ela, assim, não caminha.

Além de baixar os preços,
Dava, ainda, comissão
A quem deixasse a "Estrela"
Ofuscada na amplidão,
Correndo, doida, no espaço,
Assim que nem zelação.

A saída era ao Governo
Solicitar proteção.
Isso foi feito, e Bernardes,
O Presidente de então,
Adotou umas medidas
De grande repercussão.

Subiu, de dois, para dez,
A taxa de importação
Sobre a linha de coser
E, como esta proteção,
Colocou a fábrica Estrela
Em bem melhor posição.

Artur Bernardes fez mais,
Já que, à época, autorizou
Um empréstimo que o Banco
Do Brasil não liberou,
Porque Washington Luiz
Depois desautorizou.

Surgem os Irmãos Menezes,
No auge da confusão,
Propondo a compra da fábrica
E foi feita a transação,
Pois se diziam versados
No ramo de fiação.

Tal como negociado,
A fábrica lhes foi vendida,
Recolocada em ação,
Como ponto de partida,
Contudo, não foi à frente
Aquela nova investida.

De saída, imaginaram
Que a melhor solução
Seria, ampliando a fábrica,
Triplicar-lhe a produção
E providências tomaram
Com tal saudável intenção.

Inda mais recompuseram
os tais canais de adução
Da usina, em Paulo Afonso,
Sem falar na instalação
Já na "Fuma dos Morcegos,"
Excelente solução.

Não obstante, a "Machine"
Do pedal não arredava.
Em cima da marca Estrela
Muita bobina secava,
Com a pressa do alfaiate,
Se o noivo a roupa esperava.

Um embaixador inglês,
Servindo aqui no Brasil,
Convenceu o Presidente,
De forma muito sutil,
A cessar o benefício
Em prol da "Agro Fabril".

De fato, Washington Luiz
Alterou a decisão,
Baixando de dez pra quatro
A taxa de importação
De linha pra coser,
Pois não conteve a pressão.

Já sem mais alternativa,
A nossa fábrica de linha,
(Vez que até o Poder Público
Contra ela se mantinha)
Findar vendida à "Machine",
Era a saída que tinha.

O Presidente Bernardes,
Quando o favor concedeu,
Sabia que a "Machine"
Tinha por propósito seu
Retirar, sim, do mercado
A linha que a Pedra deu.

Tudo isto aconteceu
A "Machine" adquiriu
A fábrica que, no Nordeste,
Se chamou "Agro Fabril",
A única indústria de linha
Brasileira, no Brasil.

No ano de vinte e nove,
É bom ficar registrado,
No dia dois de novembro,
Que é o dia de finados,
Morreu a fábrica de linha,
O óbito foi atestado.

No mês de dezembro, a nove,
Com o ajuste homologado,
Estava a "Machine Cottons"
Feliz, de peito lavado,
Por ter deixado a **Estrela**
Enfim, de brilho ofuscado.

Em novecentos e trinta,
Isto no mês de abril,
O truste, com toda fúria,
Contra o acervo investiu
E, dentro de pouco tempo,
A **Estrela** destruiu.

Não somente destruiu
Como, em seguida, jogou
Os ferros dentro do Rio
E o tempo se encarregou
De consumir esse crime
Que o Nordeste enlutou.

Mataram Delmiro, a fábrica
De linha, também, morreu,
O Nordeste botou luto,
O truste não se abateu,
Nem nunca se abaterá,
Como ocorre e ocorreu.

Tudo o que foi relatado
Sobre o grande pioneiro
Poderá ser constatado
Por qualquer um brasileiro
Que seja alfabetizado
E observe este roteiro:

Referindo-me a **Delmiro,**
Gouveia – o Pioneiro
De Paulo Afonso, cofirmo
O título, assim, por inteiro
Do livro de Tadeu Rocha,
Que você vai ler, primeiro.

Mauro Mota, todos sabem,
Poeta, conceituado,
É dele **Estrela da Pedra...** (*)
O mais, eu deixo de lado,
Esperando você seja
Por ele evangelizado.

J.C. de Alencar
Araípe, é cearense.
A Glória de Um Pioneiro
É obra que lhe pertence.
A respeito de Delmiro,
Tanto diz como convence.

F. Magalhães Martins
Diz ser **Delmiro Gouveia**
Pioneiro e Nacionalista,
Cabra de sangue na veia,
Que fez da "Machine Cottons"
Aqueila aranha, sem teia.

Félix Lima Júnior disse
Delmiro ser **O Mauá**
Do Sertão Alagoano,
O que posso confirmar,
Também, você, se quiser
A vida dela estudar.

Pedro Mota Lima (falta
Algo mais pra completar
A métrica, já que a rima
Não é difícil encontrar)
Com sua **Fábrica de Pedra,**
Quis, também, pontificar.

Leitores, daqui, não passo.
Desculpas, se demorei
Narrando a vida de quem
Sempre, sempre, admirei
Muito mais pelo que foi,
Que pelo que dele sei.

Ao concluir estes versos
Que dedico ao Pioneiro,
Gostaria que Delmiro
Fosse visto em corpo inteiro,
Um monumento lhe deve
O Nordeste brasileiro.

Luiz Nunes

(*) "Estrela de Pedra: Delmiro Gouveia, Evangelizador de Terras,
Águas e Gentes

Durante o discurso do Sr. Ronaldo Cunha Lima, o Sr. Romero Jucá deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava dizendo agora ao Senador Ronaldo Cunha Lima que usarei a mesma tribuna do poeta para ver se sobra um pouco de inspiração para mim, apesar de falar de um tema talvez, na atualidade, menos poético, mas não menos importante e grave: a saúde em nosso País.

A Casa sabe que tenho defendido, ao longo do meu mandato, o fortalecimento da atuação da Saúde Pública no Brasil. Tenho tido um relacionamento de trabalho profícuo e sério com o Ministério da Saúde.

No ano de 1995, primeiro ano do meu mandato, fui Relator, na Comissão de Orçamento, das áreas de Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social.

Neste ano de 1997, Sr. Presidente, volto a ser Relator, na Comissão de Orçamento, da mesma área.

Veinho hoje ao plenário para registrar um fato da maior importância, que é a decisão política da Comissão de Orçamento do Congresso em investir efetivamente nos programas de saúde pública do País.

Essa decisão política se deu através da explicitação, primeiro, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que norteia a confecção do Orçamento público, no seu art. 37, quando nós, da Comissão, elaboramos o seguinte texto:

"No exercício de 1998, serão aplicados em ações de saúde, no mínimo, recursos equivalentes aos autorizados em 1997."

Na prática, esse artigo diz que o Orçamento autorizado pelo Congresso para o ano de 1997, de R\$20,4 bilhões para a Saúde, não poderia ser reduzido na sua aplicação para o ano de 1998.

Pode parecer uma medida sem qualquer avanço, mas quem conhece a realidade da execução orçamentária sabe, por exemplo, que parte do recurso autorizativo do Orçamento normalmente é contingenciada; sabe que, quando confeccionado em outros anos, havia uma previsão de receita inflacionária que, efetivamente, não mais se vê com a implantação e sedimentação do Plano Real. Manter, no mínimo, os patamares de 1997 já foi uma importante explicitação conquistada na Comissão de Orçamento do Congresso para a Saúde do Brasil.

Infelizmente, a Proposta Orçamentária enviada ao Congresso Nacional pelo Ministério do Orçamento não previa R\$20,4 bilhões para o Ministério da

Saúde, mas R\$19,1 bilhões. Os técnicos do Ministério do Planejamento diziam que essa proposição havia sido enviada naquele valor porque seria a executada no ano de 1997, porquanto parte dos recursos do Ministério da Saúde estava contingenciada.

Sr. Presidente, como Relator da Comissão de Saúde, não me acomodei com essa explicação, apesar de entender a posição do Ministério do Planejamento e as dificuldades orçamentárias e financeiras pelas quais passa o País. Creio que o Ministro Antonio Kandir tem uma batata quente nas mãos, que é o equilíbrio das contas públicas, a questão da dívida, o equilíbrio do orçamento, a questão financeira, orçamentária e a sua execução.

Sr. Presidente, entendo mais. Entendo que o Ministro Carlos César Albuquerque tem uma batata quente nas mãos muito maior que a do Ministro Kandir, porque ele é o responsável direto pela política de saúde pública no Brasil; é responsável pelos medicamentos que têm que estar em todos os postos de saúde de todo o interior brasileiro; e é responsável também pelo funcionamento das redes hospitalares dos diversos Estados. Ele é responsável, por exemplo, pelo combate à malária no meu Estado de Roraima, que é uma questão endêmica e séria. Enfim, ele é responsável por todas as questões diretas que dizem respeito ao atendimento público de saúde, como, por exemplo, as filas nos hospitais brasileiros.

Entendendo a posição do Ministro, entendendo a seriedade do Ministro e da sua equipe, conduzida tecnicamente pelo Secretário-Executivo, Dr. Barjas Negri, apresentei emenda ao parecer preliminar do relator geral, emenda que previa a volta, na prática, desses R\$1.300 bilhão ao Orçamento da Saúde. A minha emenda, a de nº 25, foi apreciada e aprovada pela Comissão de Orçamento. Na prática, o parecer preliminar retornou ao que a LDO já havia definido em linhas gerais. Ou seja, os recursos básicos necessários para que o Ministério da Saúde possa executar seu trabalho em bases razoáveis.

Sr. Presidente, vinte bilhões e quatrocentos milhões dão condições razoáveis para a implementação de um programa de saúde pública. O bom seria que houvesse mais recursos. E aqui quero abrir um parêntese para dizer que o Congresso brasileiro, que nós, Parlamentares, demos a nossa contribuição no momento em que apoiamos e aprovamos a cobrança da CPMF para suprir fonte de recursos do Ministério da Saúde.

Há outra discussão em tela: a questão do excesso de arrecadação da CPMF. Não queremos, como Parlamentar ligado à base da saúde pública

no Brasil, que os recursos da CPMF simplesmente substituam recursos orçamentários já direcionados para a saúde. Se houver excesso de arrecadação da CPMF, que ele não supra lacunas de equilíbrio orçamentário, mas seja colocado exatamente para suplementar o Orçamento do Ministério da Saúde.

Por exemplo, temos visto que tem sido levantado e questionado o problema da falta de medicamentos para os aidéticos — lei, aliás, aprovada pelo ilustre Senador e ex-Presidente José Sarney. Essa preocupação da mídia e da imprensa também tem sido nossa e do Ministro Carlos César Albuquerque, que comunicou, esta semana, à sociedade brasileira que os remédios para os aidéticos não faltarão. Já foram alocados cerca de 50 milhões de reais, emergencialmente, para a compra de medicamentos; outras compras estão sendo efetivadas e, na verdade, os medicamentos não só dos aidéticos, mas os medicamentos principais para o programa de saúde pública do País estão garantidos até o final deste ano.

Sr. Presidente, sem dúvida, serão garantidos por mim, como Relator, para o próximo ano, com reforço das dotações orçamentárias para medicamentos no País.

E para concluir o meu discurso, Sr. Presidente, eu gostaria de registrar que após a aprovação do parecer preliminar, o Relator do Orçamento, Deputado Aracely de Paula, juntamente com as gestões que estão sendo encaminhadas pelo Presidente da Comissão do Orçamento, Senador Ney Suassuna, em conjunto comigo, nós estamos discutindo no Ministério do Planejamento como poderá dar-se esse reforço ao orçamento ou à proposta orçamentária do Ministério da Saúde para o próximo ano.

O relatório, aprovado como parecer preliminar, PLN nº 25, aponta caminhos como poderão ser fortalecidos esses recursos. Entre eles, recursos de origem fiscal e da seguridade social, alocados em juros, encargos e amortização da dívida que vierem a ser disponibilizados em razão da sua substituição por recursos adicionais da Fonte 144, título de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, mais do que explicitar uma decisão política, mais do que buscar caminhos para recompor o orçamento, nós, da Comissão, estamos apontando ao Ministério do Planejamento onde pode haver os cortes necessários para que essa questão seja encaminhada de forma positiva.

Registro ainda o documento do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde na mesma direção,

exatamente explicitando a necessidade de se reforçar o Orçamento do Ministério da Saúde para o ano de 1998. Se tivermos R\$ 20,4 bilhões definidos em 1997 e temos problemas graves encaminhados durante este ano, não podemos nos calar, não podemos sossegar e nos contentar com um orçamento, para o próximo ano, menor do que o que está previsto.

Tenho mantido contatos com o Secretário-Executivo, Dr. Barjas Negri, e com o Ministro Carlos Albuquerque, e o orçamento de R\$ 1,4 bilhão, contingenciado este ano, terá que ser suplementado em grande parte, porque, como disse, a política de medicamentos, de atuação e fortalecimento dos hospitais, enfim, toda a reestruturação por que começa a passar — e tem que passar — a política de saúde pública, através do Ministério da Saúde, precisa ter recursos no mínimo compatíveis com as necessidades mínimas da população brasileira.

Portanto, fica aqui não só a explicitação e a alegria de dizer à sociedade e ao Congresso que a Comissão de Orçamento, por meio da minha emenda, tomou a decisão correta de fortalecer o Orçamento do Ministério da Saúde, mas também o nosso pleito, a nossa certeza, a nossa intenção, a nossa vontade e o nosso apelo para que o Ministro Kandir, o Dr. Giomi, Diretor da SOF, o Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Dr. Marcos, enfim, toda a equipe do Ministério do Planejamento encontre os caminhos técnicos necessários para fazer valer essa decisão política, essa explicitação de decisão da Comissão de Orçamento e do Congresso de dar condições para que o Ministro Carlos César Albuquerque possa fazer o seu trabalho de forma transparente e competente, recuperando, em termos, a saúde pública do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Peço ao nobre Senador Romero Jucá que venha dirigir os trabalhos, a fim de que me permita ocupar a tribuna. (Pausa.)

O Sr. Bello Parga deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) — Com a palavra, o nobre Senador Bello Parga. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à tribuna

neste fim de sessão não-deliberativa, porque a considero apropriada para o tipo de manifestação que pretendo fazer. É uma manifestação de caráter político, como todos os pronunciamentos desta Casa, mas pessoal.

Quero me referir, Sr. Presidente, à votação que nesta Casa se procedeu, na quarta-feira passada, da Proposta de Emenda Constitucional nº 33, o chamado Relatório Beni Veras da reforma da Previdência Social. Aquela votação se deu em segundo turno e, contrariamente à minha posição quando da deliberação do Senado no primeiro turno, votei pela extinção de quaisquer privilégios para qualquer classe de trabalhador ou de servidor público.

Sr. Presidente, urgia que eu viesse à tribuna dar uma explicação sobre essa mudança de atitude, porque, no futuro, pesquisadores ou historiadores que venham a estudar o funcionamento da nossa Casa ou as suas deliberações iriam registrar que, no primeiro turno, um Senador votou de uma maneira e, no segundo, de outra, o que iria parecer uma incoerência se este Senador não tomasse a iniciativa de justificar, de explicar o seu voto.

A simples emissão de um voto não implica necessariamente que todo Parlamentar seja obrigado a justificá-lo, já que o voto é uma atitude de foro íntimo e por si só se explica; mas não nesse caso em que houve uma mudança de entendimento do primeiro para o segundo turno.

Sr. Presidente, a matéria é controvertida, polêmica, e nela estão envolvidos interesses de muitas classes da sociedade brasileira. Como faço sempre quando tenho que deliberar sobre determinada matéria, procuro estudar as questões, ler a respeito do assunto, fazer consultas, tomar conhecimento das opiniões de Senadores, Líderes Partidários, pessoas que respeito e que sempre ouço antes de formar a minha própria opinião.

No primeiro turno, ainda não me considerava suficientemente seguro para emitir um voto pleno. Alinhava-me entre aqueles que achavam que todo e qualquer privilégio deveria ser afastado do sistema geral de Previdência Social. É muito mais democrática a inexistência de privilégios no âmbito da Previdência Social.

Ouvi respeitáveis opiniões, no curso da discussão do assunto, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de vozes respeitáveis, entre as quais a da própria Liderança do Governo, que, embora sem falar na qualidade de Líder, exprimiu-se

como simples Senador. Essa atitude causou certa perplexidade entre muitos Senadores, no conjunto dos quais eu me situava. Ficamos refletindo se aquele entendimento manifestado era pessoal ou se era a manifestação do próprio Governo.

Nessas condições, Sr. Presidente, muito embora já houvesse uma advertência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, alinhei-me entre aqueles que foram maioria na ocasião, achando que se devia reservar para uma lei complementar posterior a situação dos magistrados brasileiros.

Entre os fatores que influenciaram minha decisão, no primeiro turno, estava o posicionamento do meu próprio Partido – Partido da Frente Liberal –, que, pelo pronunciamento do seu Líder, afirmou que o Partido era favorável à manutenção da expressão "no que couber"; que ensejaria a remessa da matéria para uma lei complementar a ser posteriormente examinada pelo Congresso Nacional.

Advieram, todavia, quatro fatos importantes entre o primeiro e o segundo turnos. O primeiro deles foi a votação por esta Casa, por maioria, de projeto que extinguiu o IPC – Instituto de Previdência dos Congressistas –, o que afastou todo e qualquer privilégio para os Deputados e Senadores, ajustando as suas aposentadorias ao redutor geral que caracteriza o sistema geral da Previdência Social.

O segundo fato, Sr. Presidente, Senador Romero Jucá, foi a manifestação do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, considerando que seria um privilégio a manutenção da situação dos magistrados.

Ora, a palavra do Presidente da República sobre o processo legislativo é importantíssima sob o aspecto político e institucional, isso porque não só representa o Presidente da República o pensamento do povo brasileiro, mas também porque vivemos em um regime presidencialista, recentemente reforçado pela manifestação geral do povo brasileiro em plebiscito. Era, portanto, bastante ponderável a opinião e o parecer do Presidente da República.

O terceiro fato novo, Sr. Presidente, foi uma mensagem do Senador Antonio Carlos Magalhães, como Presidente do Congresso Nacional, considerando que seria importante que esta Casa Legislativa eliminasse qualquer privilégio do sistema social da Previdência Social brasileira.

Considero legítima a mensagem do Senador Antonio Carlos Magalhães, uma manifestação responsável, muito oportuna e, vinda de quem veio, essencialmente autêntica.

Aproveite a oportunidade para agradecer ao Presidente Antonio Carlos Magalhães a iniciativa que tomou de apresentar um destaque para votação em separado, que me permitiu reformular o voto que dei no primeiro turno.

Finalmente, o último fato novo foi a modificação da posição do meu Partido – Partido da Frente Liberal – que de favorável à manutenção do privilégio passou a declarar questão aberta, liberando seus integrantes a votar *ad libitum*, ao alvedrio do pensamento de qualquer de seus membros.

Assim, Sr. Presidente, emiti meu voto com tranquilidade, segurança e plena convicção. Procurei corrigir o voto equivocadamente dado na primeira votação. Venho aqui, com o coração nas mãos, de alma aberta, dizer que efetivamente considero que votei equivocadamente no primeiro turno.

Um fato como esse não é de se estranhar nesta Casa. Nossa função precípua é votar, é deliberar. Quem de nós não terá dado um parecer ou um voto equivocadamente? Se não existissem outras circunstâncias políticas, bastaria a imperfectibilidade da condição humana para justificar o equívoco. Quantos de nós, ao chegar em casa, a sós com sua consciência, após uma votação, principalmente com reflexos importantíssimos e de longo prazo na vida do povo brasileiro, não terá admitido que votou equivocadamente, admitindo que sua consciência teria desaconselhado aquele voto? Tenho certeza de que não há exceção a essa regra, Sr. Presidente; tenho certeza de que não há um de nós que não tenha chegado de si para consigo a essa conclusão. Foi o que ocorreu comigo. Tive, portanto, a oportunidade de corrigir o meu voto e trouxe para o Senado da República a minha contribuição nessa decisão importante. E por ter assim feito, eu tinha que votar coerentemente com o voto anterior no tocante à questão dos privilégios dos militares. O meu voto foi estritamente coerente com o voto em relação ao privilégio dos magistrados.

Sr. Presidente, recorde-me de que essa discussão, essa votação foi precedida por discursos calorosos, veementes, principalmente da parte dos que defendiam a manutenção dos tratamentos especiais àqueles servidores.

Quero, no entanto, deixar registrado que esses pronunciamentos em defesa do tratamento especial não tiveram o condão de modificar a opinião que, então, já havia firmado com as luzes do meu entendimento e com a conclusão da minha própria consciência.

Sr. Presidente, não fui induzido a votar na quinta votação, que tratou da questão dos militares; não fui induzido a fazê-lo quer pela advertência de um discurso indignado, quer pelo desafio incitatório de uma Nação arrebatada. Votei da mesma maneira e certo de que estava atendendo aos reclamos da população brasileira.

Sr. Presidente, não bastassem esses argumentos que acabo de expender, leio a manifestação do Presidente do Supremo Tribunal Federal que, resumindo a questão, justifica a posição que tomei no segundo turno daquela votação:

Depois de tomada a deliberação do Senado, ouvido a respeito, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, declarou o seguinte:

"O Senado ouviu os clamores do povo e rejeitou tratamento especial, seletivo e privilegiado que beneficiaria determinadas categorias. Confio em que os Magistrados que são pessoas conscientes de suas graves responsabilidades sociais, saberão compreender e ter a percepção do significado político desta decisão."

E concluiu a autoridade mais alta da República no Judiciário:

"Não houve nem vencedores e nem vencidos. O grande veredito foi o interesse público. O ilustre Presidente do Senado bem situou esta questão: não há possibilidade de tratamento diferenciado porque juízes, parlamentares e o mais modesto dos servidores públicos merecem igual tratamento. O Senado agiu com extrema coerência inclusive para os militares".

Sr. Presidente, há quem duvide nesta Casa, neste País de que pela boca do Presidente do Supremo Tribunal Federal o povo brasileiro não exorou a sua sentença fazendo justiça ao Senado brasileiro?

Era isso, portanto, Sr. Presidente, que me cabia no momento dizer de público, dando satisfação, na qualidade de Senador da República, à opinião pública do meu País sobre a minha mudança de opinião no tocante à Previdência Social brasileira. Era isto também, Sr. Presidente, que, como representante do Maranhão no Senado Federal, entendia-me fazer: dar satisfação ao povo maranhense e, em especial, aos eleitores que sufragaram o meu nome e o nome do Senador Alexandre Costa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) — Os Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Benedita da Silva e Jonas Pinheiro enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (BLOCO/PT — SP) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no período de 11 a 17 de outubro será realizada a Conferência Internacional "A África e a questão de Timor-Leste", na cidade de Maputo, em Moçambique, organizada pela Universidade do Porto e Universidade Eduardo Mondlane de Maputo, para a qual fui convidado. Muito me honraria poder participar desse evento que certamente tentará encontrar um rumo que leve, o mais rápido possível, à tão sonhada autodeterminação do povo do Timor Leste, antiga colônia portuguesa. Na impossibilidade de poder estar presente ao encontro, quero registrar, do plenário do Senado Federal, a mensagem que enviei aos organizadores da Conferência, desejando desde já que os esforços sejam alcançados.

OFÍCIO Nº 352/97

Brasília, 9 de outubro de 1997

Prezados Senhores,

Inicialmente, desejo agradecer o honroso convite das Universidades do Porto e Eduardo Mondlane de Maputo para participar da conferência internacional "A África e a Questão de Timor Leste". Infelizmente, não foi possível encontrar um voo que permitisse compatibilizar minha ida a Maputo com a votação, no próximo dia 16, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado do Projeto que institui a garantia de uma renda mínima às famílias carentes. Desde o início de meu mandato tenho envidado grandes esforços na criação de uma renda de cidadania que assegure a distribuição mais justa das riquezas de meu País.

Quero, entretanto, solidarizar-me com a situação do povo timorense.

Temos, aqui no Brasil, nos empenhado para que o Governo adote uma postura mais ativa em defesa do povo timorense. Nesse sentido, juntamente com os membros do grupo "Clamor por Timor", Frei João Xerri e o Sr.^a Lígia Azevedo, reuni-me, nos últimos três meses, com o Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampréia, com o embaixador Ivan Cannabrava e com o Diretor Geral do Departamento de Direitos Humanos do Itamaraty, Marco Antonio Diniz Brandão. Nesses encontros foram apresenta-

das diversas sugestões visando o estabelecimento de políticas que auxiliem a luta do Timor por sua libertação.

Concomitantemente, tenho denunciado da tribuna do Senado Federal as arbitrariedades praticadas pelo Governo da Indonésia contra o povo do Timor Leste, bem como relatado os progressos alcançados nesses encontros, ressaltando a importância dos brasileiros terem acesso às informações sobre os grandes problemas do Timor Leste, pois vejo laços estreitos de afinidades culturais, lingüísticas e étnicas entre nossos povos.

Hoje, em audiência com o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, informei-lhe dessa Conferência e da grande expectativa no sentido de que o Governo brasileiro adote uma atitude tão ativa pró-libertação do Timor Leste quanto a assumida pelo Presidente Néelson Mandela. Fernando Henrique autorizou-me a transmitir-lhes que é inteiramente favorável à auto-determinação do povo timorense, e que tem freqüentemente dialogado com o ex-Presidente Mário Soares sobre o tema.

Espero conhecer mais de perto a luta de toda essas pessoas que se encontram aí reunidas, na tentativa de contribuir para a libertação do povo do Timor. Gostaria muito de conhecer Moçambique e espero em breve ter a oportunidade de fazê-lo.

Estou à disposição daqueles que tenham interesse em trocar idéias sobre a maneira de garantir uma renda mínimo ou uma renda de cidadania.

Quero agradecer imensamente a dedicação da assessoria do professor José Ramos Horta, em especial à Sr.^a Lígia que tentou, de todas as maneiras, viabilizar minha ida à Maputo.

Finalmente, desejo que a Conferência alcance sucesso em seu objetivo.

Atenciosamente,

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. EDUARDO SUP LICY EM SEU DIS-
CURSO:**

Exmo. Senhor

Senador Dr. Antônio Carlos Magalhães,
Digníssimo Presidente do Senado Federal
da República Federativa do Brasil:

A Universidade do Porto, através do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto e do Núcleo de Estudos de Timor e da Ásia-Pacífico, e a Universidade Eduardo Mondlane de Maputo vêm, por este meio, solicitar a V. Exa. que autorize e

apoie a deslocação do Exmo. Senhor Senador Prof. Dr. Eduardo Matarazzo Suplicy a Moçambique para participar na conferência internacional A África e a questão de Timor-Leste que decorrerá em Maputo, entre 11 e 17 de Outubro próximos. A participação do Digníssimo Senador que foi já convidado pelas duas Universidades será de enorme importância para a qualificação desta conferência e, em especial, para a discussão dos painéis temáticos sobre a CPLP e o problema de Timor-Leste.

Agradecemos a colaboração e interesse de V. Exa., subcrevemo-nos com a maior estima e consideração.

Pela Universidade do Porto, Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto e Núcleo de Estudos de Timor e da Ásia-Pacífico: – (Professor Doutor Ivo M. V. Carneiro de Sousa)

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, A *Marcha Global Contra o Trabalho Infantil* chegou oficialmente ao Brasil. O que marcou esta presença foi a realização, hoje, 9 de outubro, no Gran Circular, em Brasília, de evento contra o Trabalho infantil, um momento de encontro entre meninas e meninos trabalhadores rurais de todo o Brasil. Registrar no Senado Federal este momento.

Os participantes da Marcha, anteciparam-se ao Dia da Criança que se comemora domingo, 12 de Outubro. Enquanto a maioria das crianças em todo o Brasil comemorará de outra maneira este dia, os trabalhadores mirins comemoram fazendo uma verdadeira passeata pela Esplanada dos Ministérios.

Promovido pelo Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua, pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Legislativa do DF, pelo GDF e pela Contag (Confederação dos Trabalhadores na Agricultura), este evento faz parte da *Marcha Global Contra o Trabalho Infantil* e terminou com uma marchinha pela Esplanada dos Ministérios, onde entregaram documentos de reivindicação ao Congresso Nacional e ao Presidente da República.

A Marcha Global Contra o Trabalho Infantil surgiu a partir de um encontro de 27 entidades da sociedade civil das Américas, Europa, Ásia e África, em Haia, na Holanda, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 1997 e objetiva conceber e estruturar um movimento global de sensibilização e mobilização da sociedade para o tema **trabalho infantil**.

Esta marcha tem objetivos importantes como mobilizar um esforço global que vise a proteger e promover os direitos de todas as crianças, especialmente os direitos de receber uma educação livre e significativa, e de viver livre da exploração econômica, bem como da realização de qualquer trabalho que possa ser danoso ao

seu desenvolvimento físico, espiritual, mental, moral ou social.

Reunir conhecimentos sobre o trabalho infantil e suas causas, enfatizando o trabalho infantil feminino, as formas menos visíveis de trabalho como os trabalhos domésticos, familiar e agrícola.

Pressionar os Países a ratificar as convenções existentes acerca do trabalho infantil e direitos da criança, bem como fortalecer e implementar as leis nacionais sobre trabalho infantil e educação obrigatória.

Incrementar a alocação de recursos nacionais e internacionais para a educação elementar e desenvolver estratégias para colocar trabalhadores infantis em escolas.

O Brasil não ratificou, até agora, duas Convenções sobre direitos da criança:

1. Convenção 138 da OIT, que estabelece a idade mínima permitida para ingresso no mercado de trabalho.

Convenção 138/OIT:

"Todo País-membro, no qual vigore esta Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e leve, progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou a trabalho a um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental do jovem."

"A idade mínima fixada ... não será inferior à idade de conclusão da escolaridade compulsória ou, em qualquer hipótese, não inferior a quinze anos."

"Todo País-membro que definir uma idade mínima de quatorze anos... incluirá em seus relatórios a serem apresentados sobre aplicação desta Convenção... uma declaração: de que subsistem motivos dessa providência ou de que renuncia ao direito de se valer da disposição em questão a partir de uma determinada data."

2. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (Convenção de Haia), que se Senadora Benedita da Silva está relatando na Comissão de Relações Exteriores.

Estou aguardando estas providências por parte do governo, e, daqui desta tribuna estarei atenta a

cobrar cada item que deixar de ser cumprido. Era o que tinha à dizer Senhor Presidente.

O SR. JONAS PINHEIRO (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, ocupamos a Tribuna desta Casa para registrar, com muita satisfação, a passagem, dia 12 de outubro, do Dia do Engenheiro-Agrônomo e prestar a esses profissionais uma especial homenagem.

Uma homenagem que entendemos justa e que o Senado Federal não pode deixar de prestar. Pela importância e, sobretudo, pela calorosa e inquestionável contribuição que os engenheiros-agrônomos têm dado à nossa sociedade.

Ao longo de toda a nossa vida profissional, como técnico agrícola, como médico veterinário, como extensionista rural e como parlamentar, temos a oportunidade de conviver e de trabalhar ao lado de engenheiros-agrônomos e, por isso, podemos dar o nosso testemunho da importância do trabalho que desenvolvem em favor da agricultura e dos produtores rurais e suas famílias.

Senhor Presidente, a agricultura está na base da vida e da sociedade. A agricultura assegura, não somente, a alimentação, mas a matéria-prima para a maioria dos produtos de consumo, além de ser importante fonte geradora de emprego e de renda em nosso país, já que dela depende boa parte da indústria e do comércio.

Não podemos esquecer que por trás dessa atividade está sempre o trabalho, muitas vezes anônimo e, lamentavelmente, nem sempre reconhecido, do engenheiro-agrônomo.

Os engenheiros-agrônomos dispõem de uma ampla formação acadêmica e por isso vêm apoiando os mais diversos segmentos de produção de alimentos e do complexo agroalimentar brasileiro. Eles atuam, de forma importantíssima, no processo de geração de novas tecnologias agropecuárias, indispensáveis ao desenvolvimento e à modernização da agricultura, no seu todo. Assistem, não somente o produtor rural mas toda a sua família – inclusive mulheres e jovens – transmitindo-lhes, através de metodologias educacionais específicas, informações sobre novas tecnologias de produção, de gerenciamento e de alimentação, de modo a se buscar o aumento de sua renda e a melhoria de suas condições de vida. Nesse contexto, não devemos também esquecer a notável contribuição que os engenheiros-agrônomos vêm prestando à conservação do solo e do meio ambiente.

Os engenheiros-agrônomos, por receberem no seu processo de formação acadêmica conhecimentos de sociologia rural, de comunicação e de extensão rural, são profissionais que têm amplas condições de conhecer e interpretar a realidade rural, sob o prisma humano. Entendem, de maneira mais clara, a dinâmica social no campo e, assim, podem melhor apoiar as suas formas associativas e melhor se inter-relacionar com os agricultores e suas famílias.

Assim, os engenheiros-agrônomos estão presentes e dando sua colaboração nos diversos campos do conhecimento vinculados à agricultura e ao meio rural, na extensão rural, na sociologia rural, na informática, na tecnologia do processamento de alimentos, na engenharia rural, na zootecnia e na fitotecnia.

Entretanto, Senhor Presidente, com preocupação, constatamos que os engenheiros-agrônomos em nosso país nem sempre vêm recebendo o reconhecimento devido pelos valiosos trabalhos que desenvolvem e, acima de tudo, pelos trabalhos que podem desenvolver.

Nos próprios órgãos públicos esses profissionais, na maioria, das vezes, não vêm recebendo incentivos, não vêm tendo as mínimas condições de trabalho e chegam a perceber, em muitos casos, salários que são absolutamente irrisórios, incompatíveis com suas capacidades e suas amplas potencialidades produtivas.

Assim, como a agricultura está na base e na vida da sociedade, os engenheiros-agrônomos, certamente não poderemos ampliar e consolidar a nossa agricultura e, por analogia, consolidar a base da nossa própria vida.

Ao prestamos esta homenagem aos engenheiros-agrônomos gostaríamos de, desta tribuna, fazer um veemente apelo para que toda a sociedade busque lutar pela valorização desses profissionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h25min.)

Ata da 144ª Sessão Não Deliberativa em 13 de outubro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr. Geraldo Melo

(Inicia-se a sessão às 14h30)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 95, DE 1997

(Nº 407/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Capixaba Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 467, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de maio de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 22 de maio de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 57 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 50.660.000366/93, em que a Rádio Capixaba Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme Decreto nº 816, de 2 de abril de 1962, cuja última renovação, a partir 1º de novembro de 1983, deu-se com o Decreto nº 90.766 de 28 de dezembro de 1984, publicado no **Diário Oficial da União** de 31 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. O pedido de renovação da entidade foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 9 de setembro de 1993 o que não se constitui em obstáculo à renovação, considerado o disposto no art. 7º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que estabelece, expressamente, os casos em que será declarada a perempção de concessão ou permissão, não enumerando, dentre eles, a intempestividade do pedido.

3. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e Decreto nº 88.066, de 26-1-83, que a regulamentou, que considera como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5. Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que esta renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

6. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972 e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1993, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para

decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223, da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Capixaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50660.000366/93,65 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Capixaba Ltda., pelo Decreto nº 816, de 2 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.766, de 28 de dezembro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1996; 175º da Independência e 108º da República. — **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — **Sérgio Motta**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER SEJUR/DMC/ES Nº 47/94**

Referência: Processo n.º 50660.000366/93

Origem: DMC/ES

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-93.

— Pedido apresentado intempestivamente.

— Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo encaminhamento à CGC.

Rádio Capixaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º-11-93.

I — Fatos

1. Mediante Decreto nº 90.766, de 28-12-1984, foi autorizada concessão à Rádio Capixaba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo

2. A outorga em questão foi renovada a partir de 1º-11-1983, conforme Decreto nºs 90.766, publicado no **Diário Oficial** da União em 28-12-1984.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada com as (duas) multas e 1 (uma) advertência, conforme registros existentes nesta Delegacia Regional.

II — Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderá ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 5º)

5. Por sua vez, o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pela decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as autoridades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro), mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 1º de novembro de 1993, pois começou a vigorar em 1º-11-1983, com a publicação do Extrato do correspondente contrato de concessão, no **Diário Oficial** de 28-12-1984, com efeitos retroativos aquela data, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto sem número, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 9-9-1993, fora, pois, do prazo legal (fl. 1).

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria MC nº 38 e Decreto Nº 91.863, de 6-10-94 e 4-11-85, em a seguinte composição.

Cotistas	Cotas	Valor em CR\$
Ereni Oliveira de Miranda	177.392.261	177.392.261,00
David Oliveira de Miranda	177.392.260	177.392.260,00
Total	354.784.521	354.784.521,00

Cargo	Nome
Sócio Gerente	Ereni Oliveira de Miranda
Sócio Gerente	David Oliveira de Miranda

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas conforme mencionado às fls. 57 pelo responsável pela área de engenharia desta Delegacia.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-Fistel, consoante informações de fls. 62.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III – Conclusão

Do exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenadoria Geral de Outorgas, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e Outorgas.

É o parecer, S.M.J.

Vitória, 17 de outubro de 1994. – **María Elizabete França Porto**, Setor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 96, DE 1997 (Nº 408/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapecerica da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que se refere a Portaria nº 302, de 7 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapecerica da Serra Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 490, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 302, de 7 de maio de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapecerica da Serra Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de maio de 1996. – **Marco Maciel**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 96/MC, DE 17 DE MAIO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 302, de 7 de maio de 1995, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapecerica da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo.

2. A permissão em apreço foi outorgada à sociedade pela Portaria nº 299, de 26 de dezembro de 1984, publicada de 26 de dezembro de 1984, publicada no *Diário Oficial* de 27 subsequente, data em que começou a vigorar a referida outorga.

3. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, ao qual solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.001110/94, que lhe deu origem.

5. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, e que a entidade deverá submeter a este Ministério, para aprovação, a alteração contratual devidamente registrada na repartição competente.

Respeitosamente. — **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 302, DE 7 DE MAIO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001110/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Tropical de Itapeverica da Serra Ltda., pela Portaria nº 299, de 26 de dezembro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia do MC em São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 336/94

Referência: Processo nº 53830.001110/94

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora, cujo prazo terá seu termo final em 27-12-94.

- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

A Rádio Tropical de Itapeverica da Serra Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, requer renovação

do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 27 de dezembro de 1994.

I — Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 299, de 26-12-84, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 27-12-84, foi outorgada permissão à Rádio Tropical de Itapeverica da Serra Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 27 de dezembro de 1984, data de publicação da Portaria de Permissão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma sanção, sendo apenas advertida, conforme consta da informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização à fl. 29.

II — Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, — 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 4 de julho de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fl. 01).

7. O prazo de vigência desta permissão terá seu termo final dia 27 de dezembro de 1994, porquanto começou a vigorar em 27-12-84, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo, aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Cyro Mendes de Aguiar	2.400	960,00
Rita Catarina Seixas de Aguiar	2.400	960,00
Antonio Seixas Neto	50	20,00
Augusta Andrade Mendes de Aguiar	150	60,00
Total	5.000	2.000,00

QUADRO DIRETIVO

Cargos	Nomes
Sócio-Gerente	Cyro Mendes de Aguiar
Sócio-Gerente	Rita Catarina Seixas de Aguiar

9. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 22/26 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 28.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 29.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 27 de dezembro de 1994.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "subcensura".

Setor Jurídico, 8 de dezembro de 1994. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 97, DE 1997

(Nº 419/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Brasil Sociedade Limitada para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 20, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de dezembro de 1994, que **"Renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo"**.

Brasília, 5 de janeiro de 1995. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 211/MC, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1994, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001491/93, em que a Rádio Brasil Sociedade Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

Renova a concessão da Rádio Brasil Sociedade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.001491/93, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Brasil Sociedade Ltda, cuja outorga primitiva foi concedida à Rádio Brasil S/A pela Portaria nº 985, de 19 de outubro de 1950 sendo mantido o prazo residual da outorga conforme De-

creto de 10 de maio de 1991, alterado pelo Decreto de 14 de outubro de 1994, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Consultoria Jurídica

INFORMAÇÃO CONJUR/MC Nº 547/94

Referência: Processo nº 50830.001491/93

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Brasil Sociedade Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Conclusão: Pelo deferimento.

Reexaminando os presentes autos, ratifico, parcialmente, os termos do Parecer nº 44/94, de fls. 25 a 28, emitido pelo Setor Jurídico da Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Atualmente, de acordo com a Portaria nº 80, de 10-6-94, o quadro societário da entidade está assim constituído:

Coatistas	Cotas	Valor em CR\$
Synésio Pedroso	891.595	891.595,00
Synésio Pedroso Júnior	86.135	86.135,00
Marcelo Pedroso	86.135	86.135,00
Ralfo Pedroso	86.135	86.135,00
Total	1.150.000	1.150.000,00

O quadro diretivo, constituído pelo Sr. Synésio Pedroso no cargo de Diretor-Gerente, foi aprovado pela E.M. nº 113/78.

Esclareço ainda que, o prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991, alterado pela nova redação dada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto de 14 de outubro de 1994.

Assim, proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro para encaminhamento do ato e Exposição de Motivos à Presidência da República.

Posteriormente, referido ato deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 3 de novembro de 1994. – **Vivian Enoinas Costa**, Advogada – OAB Nº 11.699.

De acordo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 3 de novembro de 1994. – **Arislani de Araújo Borjes Mijoler**, Chefe de Divisão.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.831/94

Adoto a Informação CONJUR/MC nº 547/94, que propôs o deferimento do pedido de renovação de outorga, solicitado pela Rádio Brasil Sociedade Ltda.

Encaminhem-se os autos acompanhados do ato e Exposição de Motivos à Presidência da República, que, posteriormente, submeterá o ato à apreciação do Congresso Nacional.

Brasília, 3 de novembro de 1994. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1997

(Nº 421/97, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 594, de 31 de maio de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 790, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 594, de 31 de maio de 1996, que renova a permissão outorgada á Rádio Sociedade

Difusora "A Voz de Bagé" Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 27 de agosto de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 115/MC, DE 31 DE MAIO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 594, de 31 de maio de 1996, pela qual remove a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 97 de 19 de maio de 1982.

2. Os órgãos competentes desse Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29790.000159/92 que lhe deu origem

Respeitosamente. – **Renato Navarro Guerreiro**, Ministro de Estado das Comunicações Interino.

PORTARIA Nº 594, DE 31 DE MAIO DE 1996.

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso das suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29790.000159/92, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de maio de 1992, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda, pela Portaria nº 97, de 19 de maio de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Renato Navarro Guerreiro.

PARECER SEJUR Nº 222/92

Referência: Processo nº 29790.000159/92

Origem: DM/RS

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 21 de maio de 1992.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 21 de maio de 1992.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 97, de 19 de maio de 1982, foi outorgada permissão a Rádio Sociedade Difusora A Voz de Bagé Ltda., para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em FM, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 21 de maio de 1982, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu penas nem foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Serviço de Fiscalização desta Regional, a fls. 52.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 21 de maio de 1992, porquanto começou a vigorar em 21-5-1982, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** de 21-5-82.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 6-2-92, dentro, pois do prazo legal (fls. 1)

9. A requerente tem seus quadros societários e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 428, de 3-11-88, com a seguinte composição:

Cotista	Cotas	Valor em Cr\$
João Henrique Bianculli Gallo	2.188.618	2.188.618,00
Caio P. Ster	114.255	114.255,00
João Vicente Mosqueira Gallo	236.127	236.127,00
Total	2.539.000	2.539.000,00

Cargo	Nome
Diretor Gerente	João Henrique Bianculli Gallo

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 51.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 36.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seu parágrafo, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 21 de maio de 1992, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no **Diário Oficial**.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer "subcensura".

Porto Alegre, 7 de julho de 1992. – **Maria Tereza Fernandes**, Chefe Subst. Sejur ex-Minfra/RS.
De Acordo.

À CGO/DNPV, solicitando a fineza de dar prosseguimento.

Em 8-7-92.

Encaminhe-se à Conjur, para prosseguimento.
Brasília, 10 de setembro de 1992.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 1997

(Nº 422/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de outubro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.045, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de outubro de 1996, que Renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Brasília, 30 de outubro de 1996. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 177, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000768/93 em que a Rádio Brasil de Adamantina Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Brasil S.A. conforme Portaria MVOP nº 822, de 25 de setembro de 1948, transferida para a requerente pela Portaria nº 201, de 22 de agosto de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União de 4 de setembro subsequente cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 9 subsequente por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições

es contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1996.

Renova a concessão da Rádio Brasil de Adamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000768/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a outorga da Rádio Brasil de Adamantina Ltda, originariamente deferida à Rádio Brasil S.A. pela Portaria MVOP nº 822, de 25 de setembro de 1948, e transferida para a requerente pela Portaria nº 201, de 22 de agosto de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** de 4 de setembro subsequente e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 1996, 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia do MC em São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 148/95

Referência: Processo nº 50830.000768/93

Origem: DRMC/SPO

Interessada: Rádio Brasil de Adamantina Ltda

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 1-5-94.

- Pedido apresentado tempestivamente;
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Brasil de Adamantina Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 822 de 25 de setembro de 1948, publicada no **Diário Oficial da União** de 5 de outubro do mesmo ano, foi outorgada permissão a **Rádio Brasil S/A**, para executar na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em questão foi renovada em duas ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 59 de 13 de janeiro de 1976, publicada no **Diário Oficial da União** de 26 subsequente, e a segunda pelo Decreto nº 90.422 de 8-11-84, publicado no **DOU** de 1º-11-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. A permissão em questão foi transferida para a atual detentora da outorga, Rádio Brasil de Adamantina Ltda., através da Portaria Ministerial nº 201 de 22 de agosto de 1980, publicada no **Diário Oficial da União** de 4 de setembro do mesmo ano.

4. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia à fl. 70.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento naquele Setor, o processo de

apuração de infração nº 50830.000013/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidade na execução do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223, § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do Art. 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

9. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 29 de julho de 1993, dentro, pois do prazo legal (fl. 21).

10. A requerente tem seus quadros, societários e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

QUADROS SOCIETÁRIOS

Cotistas	Cotas	Valor CR\$
Fause Antonio	1.457.610	1.457.610,00
Eurides Gomes de Souza	1.249.380	1.249.380,00
Jonas Bonas Sá	832.920	832.920,00
José Mário Toffoli	624.690	624.690,00
Total	4.164.600	4.164.600,00

QUADRO DIRETIVO

Cargos	Nomes
Diretor – Presidente	Fause Antonio
Diretor – Superintendente	Eurides Gomes de Souza
Diretor – Gerente	Jonas Bonas Sá

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe fo-

ram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 42/45 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 46/47 e 69.

12. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 71.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo de outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura".

Setor Jurídico, 11 de julho de 1995. – **Nilton Aparecido Leal** Assistente Jurídico.

De acordo

Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 13-7-95. – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 100, DE 1997

(Nº 521/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V Reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V Reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e do Governo.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVÊNIO PARA A COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA
CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA

Os Governos dos Estados Membros da Conferência Ibero-Americana.

CONSIDERANDO:

O desenvolvimento alcançado pelos projetos e programas de cooperação realizados no âmbito das Cúpulas da Conferência Ibero-Americana:

A necessidade de que exista uma referência institucional que regule as relações de cooperação dentro das Cúpulas da Conferência Ibero-Americana para reforçar o valor do diálogo político existente e a solidariedade ibero-americana:

A conveniência de coordenar programas de cooperação que favoreçam a participação dos cidadãos na construção de um espaço econômico, social e cultural mais coeso entre as nações ibero-americanas:

Que os programas de cooperação derivados das Cúpulas constituem um instrumento dinamizador do progresso social, bem como um elemento importante para a obtenção de uma identidade ibero-americana:

Acordam o seguinte:

Artigo 1º

Quando neste Convênio se mencionem os “Coordenadores Nacionais”, a “Secretaria *Pro Tempore*”, a “Comissão de Coordenação” e a “Reunião de Responsáveis de Cooperação”, entende-se que são os Coordenadores Nacionais, a Secretaria *Pro Tempore*, a Comissão de Coordenação e a Reunião de Responsáveis de Cooperação da Conferência Ibero-Americana.

Artigo 2º

Os Programas e Projetos de Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana terão por objeto:

- a) favorecer a identidade ibero-americana através de ação conjunta em matéria educativa, cultural, científica e tecnológica;
- b) fortalecer a participação dos Estados Membros no sentido de tornar maior e mais efetiva a vinculação entre suas sociedades e reforçar o sentimento ibero-americano entre os seus habitantes;
- c) levar à prática o conceito de cooperação para o desenvolvimento das nações ibero-americanas;
- d) expressar a solidariedade ibero-americana perante problemas comuns que afetem um conjunto ou a totalidade dos Estados Membros;

- e) impulsionar a formação de um espaço ibero-americano de cooperação por meio de programas de mobilidade e intercâmbio educacional, universitário, de formação tecnológica, vinculação entre pesquisadores e todas aquelas iniciativas que reforcem a capacidade de criação cultural comum, prestando especial atenção aos meios de comunicação.

Artigo 3º

A Conferência Ibero-Americana confina o desenvolvimento de sua área de cooperação ao espaço específico ibero-americano e em nenhum caso se sobreporá aos mecanismos bilaterais e/ou multilaterais já existentes.

Artigo 4º

Cada um dos Estados Membros informará, através do Coordenador Nacional, da designação de um responsável para o acompanhamento do conjunto de programas e projetos das Cúpulas Ibero-Americanas.

As Reuniões dos Responsáveis de Cooperação se realizarão simultaneamente com as reuniões dos Coordenadores Nacionais da Conferência Ibero-Americana. Poderão prever-se reuniões adicionais, quando solicitadas por, pelo menos, cinco Estados Membros.

Artigo 5º

Os Responsáveis de Cooperação poderão criar uma equipe de exame de programas e projetos das Cúpulas Ibero-Americanas, integrada por técnicos de cooperação dos Estados Membros envolvidos em cada programa ou projeto, que, por sua vez, lhes submeterá a correspondente avaliação dos programas e projetos de cooperação cujo estudo lhes for encomendado.

Artigo 6º

Os Estados Membros reforçarão e desenvolverão a cooperação no âmbito das Cúpulas, de acordo com as áreas nelas definidas. A cooperação se realizará através da execução de projetos ou programas de interesse ibero-americano; de intercâmbio científico, de experiências e publicações, de transferência de tecnologia e de apoio à formação de recursos humanos, que permitam otimizar o desenvolvimento dos países.

Artigo 7º

A cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana poderá ser técnica e/ou financeira.

Artigo 8º

Os Estados Membros poderão apresentar programas e projetos à Secretaria *Pro Tempore* com a antecipação que esta determinar.

Tais programas e projetos deverão obedecer os seguintes requisitos:

- a) seu objetivo deve corresponder às bases programáticas do presente Convênio;
- b) deverão contar com a adesão explícita de, pelo menos, três países ibero-americanos: proponente e dois ou mais países participantes;
- c) ter duração definida e assegurar que os compromissos financeiros se mantenham por um período não inferior a três anos, a fim de cobrir eventuais atrasos no início de sua execução. Em caso de finalização do projeto antes desse prazo, o referido compromisso caducará.

Artigo 9º

As Partes adotam o Manual Operativo que se anexa ao presente Convênio, e que poderá ser atualizado sempre que as exigências da Cooperação Ibero-Americana o tornem necessário.

Artigo 10º

Os países proponentes e/ou participantes, que serão em número de três, no mínimo, deverão assumir, no momento de apresentação do programa ou projeto, um compromisso financeiro e/ou técnico que cubra uma parte da sua execução, de acordo com os procedimentos internos de cada País. Os países que aderirem posteriormente deverão indicar seu respectivo compromisso.

Os países proponentes enviarão à Secretaria *Pro Tempore* as respectivas iniciativas para divulgação entre os demais Países.

Artigo 11

Quando o projeto ou programa tiver sido divulgado e contar com o aval de, pelo menos, 7 países - que deverão assumir os respectivos compromissos de acordo com os procedimentos mencionados no artigo anterior -, o mesmo será examinado pelos Responsáveis de Cooperação, que, se assim considerarem, o submeterão à aprovação da Cúpula através dos Coordenadores Nacionais.

A ampliação dos programas e projetos será decidida pelos países participantes dos mesmos.

Artigo 12

Quando o programa ou projeto for aprovado por consenso, a Reunião dos Responsáveis de Cooperação determinará as medidas necessárias para assegurar o acompanhamento da execução do referido programa ou projeto.

Os Responsáveis de Cooperação poderão submeter à reunião dos Coordenadores Nacionais proposta de criação de uma Unidade Técnica de Gestão de projeto, se tal for considerado necessário para um determinado programa ou projeto, sob a responsabilidade dos Estados Membros participantes no respectivo programa ou projeto.

Os países participantes, juntamente com a Comissão de Coordenação, poderão avaliar, periodicamente, os programas e projetos em execução, a fim de informar os Responsáveis de Cooperação e determinar sua vigência e validade.

Artigo 13

Os programas e projetos que cumpram os requisitos previstos no artigo 8º e que, contando com adequado financiamento, sejam aprovados de acordo com os procedimentos estabelecidos, serão formalizados através de acordos específicos, nos quais se estabelecerão os objetivos, os graus de participação e as formas de contribuição de cada um dos países participantes, em função do nível de desenvolvimento relativo.

A fim de cobrir o montante total que demandem as atividades dos projetos, poder-se-á diligenciar, em forma conjunta ou separada, financiamento dos recursos necessários, próprios e de outras fontes de cooperação técnica e financeira.

Aqueles países que assim o decidirem, de acordo com as suas leis e normas internas, poderão acordar o estabelecimento de formas alternativas de financiamento, como, por exemplo, fundos fiduciários ou fundos comuns, entre outros.

Artigo 14

O presente Convênio está sujeito a ratificação. O Governo da República Argentina será o depositário dos instrumentos de ratificação.

Artigo 15

O presente Convênio entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que for depositado o sétimo instrumento de ratificação.

Para cada Estado que ratificar o Convênio, depois de ter sido depositado o sétimo instrumento de ratificação, o Convênio entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado tiver depositado o instrumento de ratificação.

Artigo 16

Por proposta de, pelo menos, cinco Partes, o presente Convênio poderá ser modificado ou emendado. As propostas de emenda serão comunicadas pela Secretaria *Pro Tempore* às demais Partes.

Quando aprovadas por consenso, as emendas entrarão em vigor na data em que tenham sido aceitas pela maioria das Partes, mediante depósito do respectivo instrumento de aceitação. Para cada Parte restante, elas entrarão em vigor na data em que efetuarem respectivo depósito da forma indicada no presente artigo.

Artigo 17

O presente Convênio terá duração indefinida, podendo ser denunciado por qualquer das Partes através de notificação feita por escrito ao depositário. A denúncia terá efeito um ano após da data em que a notificação for recebida pelo depositário.

Artigo 18

A emenda parcial ou total do presente Convênio, incluída sua caducidade ou denúncia, não afetará os programas e projetos em execução, salvo se for acordado.

Artigo 19

As questões interpretativas do presente Convênio serão consideradas na reunião de Responsáveis de Cooperação e resolvidas, por consenso, na reunião de Coordenadores Nacionais.

Assinado na V Cúpula da Conferência Ibero-Americana, na Cidade de San Carlos de Bariloche, Argentina, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

Argentina	Bolívia
Brasil	Colômbia
Costa Rica	Cuba
Chile	Equador
El Salvador	Espanha
Guatemala	Honduras
México	Nicarágua
Panamá	Paraguai
Peru	Portugal
República Dominicana	Uruguai
Venezuela	

**QUINTA CÚPULA
IBERO-AMERICANA
BARILOCHE
ARGENTINA 95**

**PROGRAMA DE
COOPERAÇÃO**

MANUAL OPERATIVO

**Comissão de
Coordenação e
de Responsáveis
pela Cooperação**

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	A - 1
II. ASPECTOS PROGRAMÁTICOS	A - 2
III. FINANCIAMENTOS DE PROJETOS	A - 3
IV. ASPECTOS METODOLÓGICOS E DE PROCEDIMENTOS	A - 4
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	A - 8
Instruções	A - 9
Formulário	A - 12

CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DE RESPONSÁVEIS PELA COOPERAÇÃO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO DA CONFERÊNCIA IBERO-AMERICANA

I. INTRODUÇÃO

A cooperação técnica internacional constitui um instrumento, junto com a concertação política, que permitirá tornar operativas as iniciativas de consolidação do tecido econômico e social ibero-americano.

A cooperação ibero-americana tem, como já se sabe, uma longa história tanto a nível bilateral como multilateral. O presente Programa implica uma recuperação dos valores históricos e culturais, como agentes aglutinadores e potencializadores do desenvolvimento.

Nesse sentido, faz-se necessário definir os aspectos programáticos, metodológicos e de procedimentos, a fim de ordenar o universo de projetos e perfis de idéias já apresentadas no âmbito da Cúpula Ibero-Americana, avaliar sistematicamente o alcance dos resultados nela propostos e desenhar as linhas futuras do Programa.

Para tais fins, o presente documento parte da premissa de que:

1. Todos os atores participam do início na "largada" das atividades inseridas nas áreas de contratação previamente definidas.
2. Cada país promoverá os programas de cooperação e coordenação das propostas em nível nacional, para sua apresentação na próxima Cúpula.
3. As prioridades, as metodologias e os procedimentos decididos constituirão o requisito prévio para a aceitação das iniciativas.

O presente Manual Operativo poderá ser modificado, pelo consenso dos Responsáveis de Cooperação da Conferência Ibero-Americana, conforme estabelecido no Artigo 9º do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-americana.

II. ASPECTOS PROGRAMÁTICOS

i) Âmbito Global

As ações de cooperação deverão responder às prioridades globais assinaladas nas Cúpulas em nível político.

I CÚPULA:

- Vigência do Direito Internacional, Desenvolvimento Econômico e Social Educação e Cultura.

II CÚPULA:

- Concertação Política
- Economia, Integração e Cooperação
- Educação e Modernização
- Desenvolvimento Social e Humano, Desenvolvimento sustentável
- Cultura

III CÚPULA

- Cooperação entre os países da área
- Luta contra a pobreza
- Financiamento do Desenvolvimento
- Saúde e Desenvolvimento
- Educação
- Programas de Cooperação na Área da Educação
- Criação de um Foro Permanente sobre a-Gestão Pública e Problemas de Governo para a América Latina, Caribe, Espanha e Portugal
- Programa Gerencial de Informática na Administração Pública
- Cultura
- Infância
- Agricultura e Recursos Naturais
- Ciência e Tecnologia e Cooperação Técnica
- Previdência Social

IV CÚPULA:

- O âmbito internacional e as perspectivas do Sistema Multilateral de Comércio
- O âmbito regional e a convergência dos esquemas de integração
- O âmbito nacional, a competitividade e o desenvolvimento social.

ii) Princípios que nortearão a programação da Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-americana

Os princípios que nortearão a programação são:

- O Programa deverá propiciar um âmbito adequado para a consolidação de um tecido econômico e social ibero-americano.
- Estimular a ação conjunta em matéria educativa, cultural, científica e tecnológica.
- Maximizar o aproveitamento do financiamento intra-ibero-americano e extra-ibero-americano, bilateral e multilateral.
- Combater a pobreza e melhorar as condições sociais da população (saúde, habitação, segurança, etc.).
- Promover mudanças na estrutura produtiva para viabilizar o aproveitamento das vantagens comparativas.

- Fortalecer a modernização do Estado e a sua capacidade de tomar decisões, assim como a implementação das mesmas.
- Promover os esquemas de integração.
- Compatibilizar o crescimento econômico com a preservação do meio ambiente.
- Incentivar uma maior participação da mulher nos processos de desenvolvimento.

III. FINANCIAMENTO DE PROJETOS

Os programas e os projetos que sejam apresentados com os requisitos previstos no presente documento e aprovados pelo procedimento estabelecido se formalizarão por meio de acordos específicos, que definirão os objetivos, o grau de participação e a forma de contribuição de cada um dos países participantes.

A fim de se cobrir o montante total que solicitem as atividades projetadas, poderá gestionar-se, de forma conjunta ou separada, o financiamento dos recursos necessários próprios e de outras fontes de cooperação técnica e financeira.

IV. ASPECTOS METODOLÓGICOS E DE PROCEDIMENTO

1. PROJETOS

1.1 Caráter

Multinacional. As iniciativas deverão prever a participação de pelo menos três países.

1.2 Formulação de projetos

O propósito do desenho de formulário para facilitar a apresentação dos elementos qualitativos e quantitativos dos projetos, dentro de uma ordem lógica, permitirá uma análise metodológica das iniciativas. Para tais fins foram incluídos os seguintes itens:

Capa

País patrocinador, nome do projeto, área temática, países participantes, duração, data estimada de início, recursos (por país participante)

1. Resumo Executivo

1.1 Antecedentes:

1.1.1 Âmbito Global:

Esta seção deverá conter a descrição do contexto em que se inserirá o projeto, que indique sua relação a alguma das prioridades políticas decididas no âmbito das Cúpulas.

1.1.2. Descrição do Subsetor:

Deverá ser descrito de maneira precisa o subsetor concreto (aquele que o projeto pretende modificar pela realização de seus objetivos), indicadas suas principais características.

1.1.3. Âmbito Institucional:

Descrição dos antecedentes, objetivos institucionais, infra-estrutura física e recursos humanos.

2. Justificativa

2.1. Problema que deve ser abordado pelo projeto:

Será feita uma colocação lógica que inclua :

i) Configuração da situação inicial do projeto, com suficiente informação de base.

ii) A definição precisa do problema ou oportunidade que origina o projeto.

iii) Descrição do efeito antecipado do projeto.

iv) Explicação de como o projeto se vincula às estratégias ou prioridades nacionais, setoriais, regionais e/ou ibero-americanas.

2.2 População beneficiária:

Uma descrição das características gerais do grupo objetivo, que deve incluir os seguintes elementos:

i) classificação do indivíduo, tipo ou tipos de entidades ou outra classe de grupos.

ii) informação social e cultural de caráter geral.

A descrição deverá fazer referência aos beneficiários diretos e indiretos.

2.3 Localização geográfica:

O projeto deve fazer referência à área ou áreas particulares dentro de um país, ou vários países participantes, indicando claramente as principais características.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Este objetivo está diretamente relacionado ao contexto global e, conseqüentemente, ao macro-objetivo no qual se inserirá o projeto.

3.2. Objetivos Específicos:

Serão descritos, em terminologia bem clara, os objetivos (metas) a atingir com o projeto. A colocação deverá ser redigida de maneira a que permita a verificação dos resultados.

4. Resultados e Atividades

4.1. Resultados:

Deverão ser descritos os "produtos" concretos a serem atingidos.

4.1.1 Atividades:

A programação das atividades é um componente importante na formulação, porque indica como serão produzidos os resultados.

5. Insumos

A possibilidade de atingir o objetivo específico do projeto depende, em grande parte, da adequação dos insumos, em matéria de qualidade e de quantidade.

Esta seção deverá incluir a descrição dos insumos.

Os projetos poderão incluir os seguintes insumos:

5.1 Pessoal (consultores)

5.2 Equipamento

5.3 Missões (passagens e diárias)

5.4 Capacitação (individual, de grupo e de estágios)

5.5 Diversos (impressão de relatórios, publicações, papelaria e outros gastos)

6. Orcamento

Deverá incluir a quantificação dos insumos descritos no item 5 e indicar a moeda a ser utilizada.

7. Cronograma

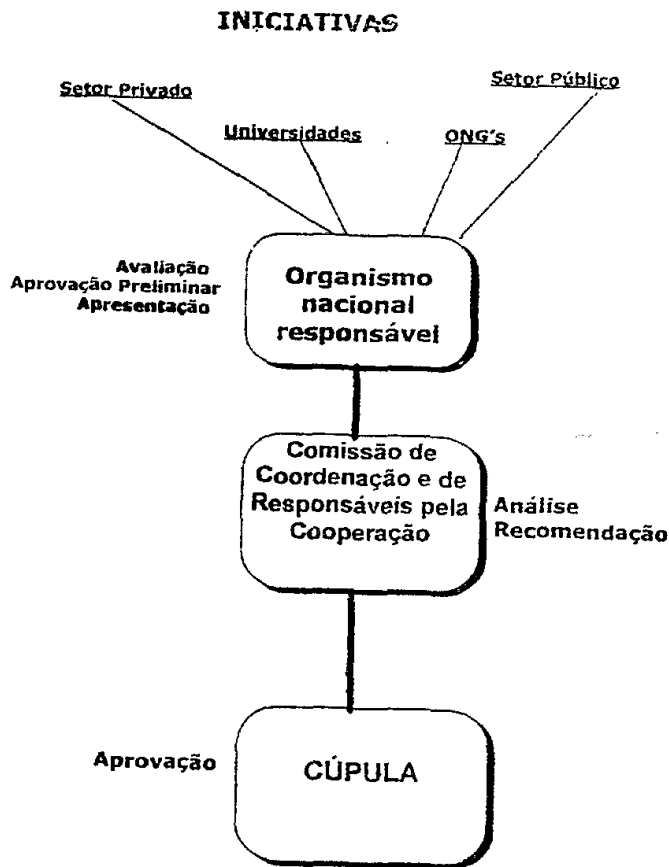
A proposta deverá incluir um cronograma dos resultados e atividades.

Em anexo, instruções que fazem parte do presente Programa.

1.3 Apresentação e aprovação de projetos

As iniciativas deverão ser apresentadas a organismo nacional designado responsável pelos respectivos governos, que deverão certificar-se do cumprimento dos aspectos programáticos e formais estabelecidos no presente programa.

Os projetos deverão ser submetidos a avaliação e aprovação preliminar, durante a primeira reunião do exercício da Comissão de Coordenação e de Responsáveis de Cooperação, que recomendará sua aprovação definitiva no âmbito da Cúpula.



FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

INSTRUÇÕES

Capa:

País patrocinador, nome do projeto, área temática, países participantes, duração, data prevista de início, recursos (por país participante)

1. Resumo Executivo.

1.1. Antecedentes:

1.1.1. Âmbito Global:

Esta seção deverá conter a descrição do contexto em que se insere o projeto, com indicação de sua relação dentro de

uma das prioridades políticas definidas no contexto das Cúpiuas.

1.1.2. Descrição do Subsetor:

Deverá ser descrito de maneira precisa o subsetor concreto (aquele a ser modificado por meio das realizações dos objetivos do projeto), indicando suas principais características.

1.1.3. Âmbito Institucional:

Descrição dos antecedentes, objetivos institucionais, infra-estrutura física e recursos humanos.

2. Justificativa

2.1 Problema que deve abordar o projeto:

Será realizada uma abordagem lógica que inclua:

- i) Configuração da situação inicial do projeto, com informação suficiente.
- ii) Definição precisa do programa ou oportunidade que origina o projeto.
- iii) Descrição do efeito antecipado do projeto.
- iv) Explicação de como o projeto está vinculado às estratégias ou prioridades nacionais, setoriais, regionais e/ou ibero-americanas.

2.2 População beneficiária:

Descrição das características gerais do grupo objetivo, que deve incluir os seguintes elementos:

- i) classificação de indivíduos, tipo ou tipos de entidades ou de outra classe de grupos.
- ii) informação social e cultural de caráter geral

A descrição deverá fazer referência aos beneficiários diretos e indiretos.

2.3 Localização geográfica

O projeto deve fazer referência à área ou áreas específicas dentro de um país, ou vários países participantes, indicando de forma sintética as principais características.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Este objetivo está diretamente relacionado ao contexto global e, conseqüentemente, ao macro-objetivo no qual se inserirá o projeto.

3.2. Objetivos Específicos:

Serão descritos, em terminologia bem clara, os objetivos (metas) a atingir com o projeto. A colocação deverá ser redigida de maneira a que permita a verificação dos resultados.

4. Resultados e Atividades

4.1. Resultados:

Deverão ser descritos os "produtos" concretos a serem atingidos.

4.1.1 Atividades:

A programação das atividades é um componente importante na formulação, porque indica como serão produzidos os resultados.

5. Insumos

A possibilidade de atingir o objetivo específico do projeto depende, em grande parte, da adequação dos insumos, em matéria de qualidade e quantidade.

Esta seção deverá incluir a descrição dos insumos. Os projetos poderão incluir os seguintes insumos:

5.1 Pessoal (consultores)

5.2 Equipamento

5.3 Missões (passagens e diárias)

5.4 Capacitação (individual, de grupo e estágios)

5.5 Diversos (impressão de relatórios, publicações, papelaria e outros gastos)

6. Orçamento

Deverá incluir a quantificação dos insumos descritos no item 5 e indicar a moeda a ser utilizada.

7. Cronograma

A proposta deverá incluir um cronograma dos resultados e atividades.

País

Nome do Projeto

Área temática

Países participantes

Duração

Data prevista de início

Recursos
(especificar unidade de medida)

País 1 _____

País 2 _____

País 3 _____

TOTAL

1. Resumo Executivo

1.1 Antecedentes

1.1.1 Âmbito Global

1.1.2 Descrição do Subsetor

1.1.3 Âmbito Institucional

2. Justificativa

2.1 Problemas abordados pelo projeto

2.2 População beneficiária prevista

2.3 Localização geográfica

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

3.2. Objetivos Específicos

4. Resultados e Atividades

4.1. Resultado 1

4.1.1 Atividade 1.1

4.1.2 Atividade 1.2

4.2. Resultado 2

4.2.1 Atividade 2.1

4.2.2 Atividade 2.2

5. Descrição de Insumos

5.1 Pessoal (consultores)

5.1.1 Função

*** Denominação**

*** Descrição do posto**

*** Terminologia de Referência**

5.1.2 Qualificação Profissional

- * Antecedentes Acadêmicos**
- * Experiência Profissional**
- * Pesquisas e Publicações**

5.2 Equipamento

5.2.1 Especificações Técnicas

5.3 Missões

5.3.1 Passagens

5.3.2 Diárias

5.4 Capacitação

5.4.1 Individual

5.4.2 Grupo

5.4.3 Estágios

5.5 Diversos

5.5.1 Relatórios

5.5.2 Publicações

5.5.3 Papelaria

5.5.4 Outros Gastos

6. Orçamento

6.1 Pessoal (consultores)

Moeda

Descrição	HH.	Valor
-----------	-----	-------

Subtotal

6.2 Equipamento

Moeda

Descrição	Valor
-----------	-------

Subtotal

6.3 Missões

Moeda

Descrição	Valor
-----------	-------

Subtotal

6.4 Capacitação

Descrição	Moeda	Valor
-----------	-------	-------

Subtotal

6.5 Diversos

Descrição	Moeda	Valor
-----------	-------	-------

Subtotal

Total

MENSAGEM Nº 280, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V Reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo.

Brasília, 5 de março de 1997. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 689/DAA-DAI-MRE-IBEA, BRAS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem pela qual se submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em São Carlos de Bariloche, Argentina, em 17 de outubro de 1995, por ocasião da V reunião Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, e firmado pelos 21 países que a integram, a saber: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Paraná, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

2. O Convênio tem como principal objetivo oferecer um quadro jurídico, institucional e operacional, para a apresentação e execução de programas e projetos de cooperação voltadas para o desenvolvimento dos países ibero-americanos. Tais programas e projetos, para sua análise e aprovação, deverão contar com a adesão de pelo menos três países ibero-americanos (o proponente e dois ou mais participantes) e ter duração determinada. Os países participantes de determinado programa ou projeto devem assegurar que os compromissos orçamentários assumidos se mantenham por prazo mínimo de três anos, de forma a garantir sua implementação mesmo em caso de atraso no início da execução.

3. Os programas e projetos de cooperação ibero-americana deverão, ademais contar com o aval de pelo menos sete países integrantes da Conferência e ser examinados pelos Coordenadores Nacionais ibero-americanos que, se assim considerarem,

poderão submetê-los à aprovação da Cúpula da Conferência Ibero-Americana.

4. Ressalto, por fim, que o Convênio em pauta não contém cláusula ou dispositivo que obrigue qualquer país signatário a apresentar ou participar de programas ou projetos em seu âmbito.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia, Ministro de Estado das Relações Exteriores.**

É CÓPIA AUTÊNTICA

Ministério das Relações Exteriores – Brasília, 3 de março de 1997.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 101, DE 1997

(Nº 522/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ITALIANA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Italiana

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Estimulados pelo desejo de fortalecer os tradicionais laços de amizade e de intensificar a cooperação científica e tecnológica;

Cientes que tal cooperação é fonte de desenvolvimento econômico e social;

Considerando que em 17 de outubro de 1989, foi assinado o Acordo-Quadro de Cooperação Eco-

nômica, Industrial, Científico-Tecnológica, Técnica e Cultural entre as Partes Contratantes;

Concordando em firmar Acordo específico de Cooperação Científica e Tecnológica que possa tornar mais eficaz a colaboração neste setor;

Considerando que, no curso da ratificação do presente Acordo, a cooperação científica e tecnológica continuará a ser regulada pelos Artigos XII a XVII do mencionado Acordo-Quadro e pelos Protocolos de Entendimento estabelecidos com base naquele instrumento.

Acordam o seguinte:

Artigo 1

1. As Partes Contratantes fomentarão a cooperação nos domínios da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico.

2. As atividades acima mencionadas poderão ser executadas por universidades, centros de pesquisa, instituições e empresas públicas e privadas (notadamente as de pequeno e médio porte) de acordo com a legislação vigente em cada país.

Artigo 2

A Cooperação poderá incluir particularmente as atividades abaixo mencionadas:

a) realização de projetos conjuntos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico;

b) intercâmbio, formação e treinamento de pessoal científico, tecnológico e técnico;

c) ampliação dos entendimentos, programas e projetos em andamento entre instituição dos dois países, atuantes especificamente na área das ciências de base e aplicadas;

d) organização de congressos, convenções, seminários, **workshops**, na República Federativa do Brasil e na República Italiana, entre pesquisadores dos dois países;

e) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;

f) utilização de instalações e equipamentos científicos e técnicos de ambos os países.

Artigo 3

As questões relativas ao direito de propriedade intelectual serão definidas no âmbito dos programas e projetos negociados entre as Partes Contratantes, em conformidade com a legislação de cada país e com os instrumentos internacionais de que ambas são signatárias.

Artigo 4

1. Para melhor utilização dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos envolvidos na cooperação, as Partes Contratantes poderão considerar a participação de outros parceiros em seus projetos conjuntos e, quanto possível, a inclusão de projetos bilaterais em programas multilaterais, com especial ênfase naqueles do Mercosul e da União Européia.

2. A Parte italiana promoverá a inclusão de projetos de instituições e empresas brasileiras em programas científicos e tecnológicos em âmbito multilateral, em particular no programa Inco de cooperação internacional da Comissão Européia e outras organizações européias atuantes no campo da pesquisa científica e tecnológica.

3. A Parte brasileira promoverá a inclusão de projetos de instituições e empresas italianas em programas científicos e tecnológicos em âmbito multilateral, em particular em programas de cooperação do Mercosul e de outras organizações regionais atuantes no campo da pesquisa científica e tecnológica.

Artigo 5

1. Com a finalidade de implementar o presente Acordo e de verificar o andamento de sua aplicação, as Partes Contratantes instituirão uma Comissão Mista Permanente no âmbito do presente Acordo, que funcionará por intermédio de dois Secretários Executivos, indicados por cada uma das Partes Contratantes para esse fim, e será co-presidida em suas reuniões plenárias pelos representantes dos Ministérios das Relações Exteriores dos dois países.

2. Os dois Secretários Executivos poderão, caso necessário, encontrar-se para examinar problemas ligados ao presente Acordo e para trocar informações sobre o andamento dos programas, projetos e iniciativas de interesse recíproco.

3. A Comissão Mista Permanente terá a incumbência de:

a) criar as condições mais favoráveis para a cooperação científica e tecnológica;

b) estabelecer prioridades para a cooperação técnico-científica;

c) avaliar o estado e as perspectivas científicas e tecnológicas e elaborar recomendações para o aperfeiçoamento dos mecanismos de cooperação.

4. A Comissão Permanente reunir-se-á alternadamente na República Federativa do Brasil e na República Italiana, em datas a serem acordadas pelos canais diplomáticos.

5. A Comissão Mista Permanente poderá instituir, se necessário, Grupos de Trabalho temporários para determinados setores da cooperação científica e tecnológica, além de convidar especialistas para estudar e examinar problemáticas concretas e para elaborar recomendações a respeito.

Artigo 6

As Partes Contratantes manifestam seu interesse em estabelecer cooperação interuniversitária mediante o apoio à criação de mecanismos para estimular o intercâmbio de seus nacionais, pesquisadores, técnicos e profissionais, com vistas a facilitar o acesso a instituições acadêmicas e de pesquisa científica, bem como a cursos de especialização e de aperfeiçoamento definidos por meio de Ajustes Complementares específicos, amparados pelo presente Acordo.

Artigo 7

As disposições do presente Acordo não prejudicarão os direitos e os compromissos das Partes Contratantes decorrentes de Acordos e Convenções internacionais dos quais são signatárias.

Artigo 8

As controvérsias relativas à aplicação ou à interpretação do presente Acordo serão resolvidas pela via de negociação entre as Partes Contratantes.

Artigo 9

1. Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data do recebimento da segunda dessas notificações.

2. O presente Acordo terá uma duração de 5 (cinco) anos e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste por Nota diplomática sua decisão de não renová-lo, com uma antecedência de 6 (seis) meses da data de sua expiração.

3. O presente Acordo poderá ser alterado, por troca de Notas diplomáticas, mediante entendimento entre as Partes Contratantes, entrando a alteração em vigor de acordo com o parágrafo 1 deste Artigo.

4. Denúncia do presente Acordo não afetará o desenvolvimento de programas e projetos em execução dele decorrentes, salvo de as Partes Contratantes convierem diversamente.

Feito em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português e italiano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Luiz Felipe Lampreia** – Ministro de Estado das Relações Exteriores – Pelo Governo da República Italiana – **Patrícia Troia**, Senadora – Subsecretaria de Negócios Estrangeiros.

MENSAGEM Nº 378, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,
De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Brasília, 1º de abril de 1997. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 108/MRE, DE 26 DE MARÇO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Elevo à consideração de Vossa Excelência o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, assinado no dia 12 de fevereiro do corrente, em Roma, Itália.

2. O referido documento visa a estabelecer novos parâmetros para a cooperação oficial, que incluem a participação de organismos governamentais e do setor privado em atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos.

3. Com vistas ao encaminhamento do Acordo ao Poder Legislativo, submeto minuta de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 1997

(Nº 479/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarre-

tem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA LIBANESA**

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Libanesa

(doravante denominados "Partes Contratantes"),
Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil
Internacional, aberta à assinatura em Chicago,
em 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o progresso da aviação
civil internacional;

Desejando concluir um acordo sobre serviços
aéreos,

Acordaram no seguinte:

**ARTIGO I
Definições**

Para os fins deste Acordo, salvo se o contexto
determinar diferentemente:

a) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica e, no caso da República Libanesa, o Diretor-Geral da Aviação Civil, ou, em ambos os casos, qualquer pessoa ou órgão autorizado a executar quaisquer funções no presente exercidas pelas autoridades acima mencionadas;

b) o termo "este Acordo" significa este Acordo, seu Anexo e quaisquer emendas ao Acordo ou ao Anexo;

c) o termo "serviços convencionados" significa os serviços aéreos nas rotas especificadas para o transporte de passageiros, carga e correio, separadamente ou em combinação;

d) os termos "serviços aéreos", "serviços aéreos internacionais", "empresa aérea" e "escala sem fins comerciais" têm os significados a eles respectivamente atribuídos no artigo 96 da Convenção;

e) o termo "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado conforme o artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção conforme os seus artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos

ou emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes Contratantes;

f) o termo "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada conforme o Artigo 3 deste Acordo;

g) o termo "rota especificada" significa uma das rotas especificadas no Anexo a este Acordo;

h) o termo "tarifa" possui um ou mais de um dos seguintes significados:

i) a tarifa cobrada por qualquer empresa aérea para o transporte de passageiros e de sua bagagem nos serviços aéreos e as taxas e condições aplicáveis aos serviços conexos a tal transporte;

ii) o frete cobrado por uma empresa aérea para o transporte de carga (exceto correio) nos serviços aéreos;

iii) as condições que regem a disponibilidade ou a aplicabilidade de tal tarifa ou frete, inclusive quaisquer vantagens que lhe estejam vinculadas;

iv) o valor da comissão paga por uma empresa aérea a um agente, relativa aos bilhetes vendidos ou aos conhecimentos aéreos preenchidos por esse agente para o transporte nos serviços aéreos.

i) o termo "território", em relação a um Estado, tem significado a ele atribuído no artigo 2 da Convenção;

j) o termo "tarifa aeronáutica" significa um preço cobrado às empresas aéreas pelo fornecimento de instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou de segurança da aviação.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos a seguir especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais numa rota especificada. Enquanto estiver operando um serviço convencional numa rota especificada, a empresa aérea designa de cada Parte Contratante gozará:

a) do direito de sobrevoar o território da outra Parte Contratante, sem pousar;

b) do direito de fazer escalas no referido território, para fins não comerciais;

c) do direito de embarcar e desembarcar, no referido território, nos pontos nas rotas especificadas, passageiros, bagagem,

carga e correio, separadamente ou em combinação, destinados a serem provenientes de pontos no território da outra Parte Contratante;

d) do direito de embarcar e desembarcar, nos territórios de terceiros países, nos pontos das rotas especificadas, passageiros, bagagem, carga e correio, separadamente ou em combinação, destinados a ou provenientes de pontos no território da outra Parte Contratante, em conformidade com as disposições contidas no Anexo.

2. Nenhuma disposição do parágrafo 1 deste Artigo será considerada como concessão, à empresa aérea designada de uma Parte Contratante, do direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, bagagem, carga e correio, transportados mediante remuneração ou fretamento e destinados a outro ponto no território da outra Parte Contratante.

3. As empresas aéreas de cada Parte Contratante, outras que não as designadas com base no Artigo 3 (Designação) deste Acordo, também gozarão dos direitos especificados nos parágrafos 1, alíneas a e b, deste Artigo.

4. Se, revido a um conflito armado, distúrbios ou acontecimentos políticos, ou circunstâncias especiais e incomuns, as empresas aéreas designadas de uma Parte Contratante forem incapazes de operar um serviço nas suas rotas normais, a outra Parte Contratante empregará seus melhores esforços para facilitar a continuidade das operações de tal serviço através de remanejamento apropriado e temporário de tais rotas, como for decidido pelas Partes Contratantes de comum acordo.

ARTIGO 3

Designação e Autorização

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por meio de notificação escrita dirigida pelos canais diplomáticos à outra Parte Contratante, uma empresa aérea ou empresas aéreas para operarem os serviços convencionados.

2. Ao receber tal notificação de designação, as autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante, em conformidade com suas leis e regulamentos, concederão, sem demora, à empresa aérea ou às empresas aéreas designadas pela outra Parte Contratante as autorizações necessárias à operação.

3. Cada Parte Contratante terá o direito de se recusar a conceder as autorizações mencionadas no parágrafo 2 deste Artigo, ou de conceder aquelas autorizações sob condições consideradas necessárias para o exercício, pela empresa aérea designada, dos direitos especificados no artigo 2 deste Acordo, caso não esteja convencida de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa aérea ou das

empresas aéreas pertençam à Parte Contratante que a(s) designou, ou a seus nacionais, ou a ambos.

4. As autoridades aeronáuticas de uma Parte Contratante poderão exigir que uma empresa aérea ou empresas aéreas designada(s) pela outra Parte Contratante demonstre(m) que está(ão) habilitada(s) para atender às condições determinadas segundo as leis e regulamentos normal e razoavelmente aplicados à operação de serviços aéreos internacionais por tais autoridades.

5. Quando uma empresa aérea tiver sido designada e autorizada, poderá iniciar a operação dos serviços convencionados, desde que cumpra os dispositivos aplicáveis deste Acordo.

6. Cada Parte Contratante terá o direito de, por meio de notificação escrita encaminhada pelos canais diplomáticos, cancelar a designação de uma empresa aérea e de designar outra.

ARTIGO 4

Renovação ou Suspensão de Autorização

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante terão o direito de revogar ou suspender autorizações para o exercício dos direitos especificados no Artigo 2 deste Acordo por uma empresa aérea ou empresas aéreas designada(s) pela outra Parte Contratante, ou de impor condições, temporária ou definitivamente, que considerem necessárias para o exercício desses direitos:

a) caso tal empresa aérea ou empresas aéreas deixe(m) de cumprir as leis e regulamentos daquela Parte Contratante;

b) caso aquelas autoridades não estejam convencidas de que parte substancial da propriedade e o controle efetivo da empresa aérea ou das empresas aéreas pertençam à Parte Contratante que a(s) designou, ou a seus nacionais, ou a ambos a, e

c) caso a empresa aérea ou as empresas aéreas deixe(m) de operar conforme as condições estabelecidas neste Acordo.

2) A menos que a imediata revogação ou suspensão das autorizações mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo ou a imposição de condições seja essencial para prevenir violações posteriores a leis ou regulamentos, tal direito será exercido somente após consulta à outra Parte Contratante.

ARTIGO 5

Aplicação de Leis e Regulamentos

1. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, permanência ou saída de seu território de aeronaves empregadas nos serviços aéreos internacionais, ou à operação e navegação de tais aeronaves enquanto em seu território serão aplica-

das à aeronaves da empresa aérea ou das empresas aéreas designada(s) pela outra Parte Contratante sem distinção quanto à nacionalidade e serão cumpridas por tais aeronaves na entrada, na saída ou durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.

2. As leis e regulamentos de uma Parte Contratante relativos à entrada, permanência ou saída de seu território de passageiros, tripulações, carga ou correio de aeronaves, tais como regulamentos relativos à entrada, liberação, imigração, passaportes, alfândega e quarentena, serão cumpridos por ou em nome de tais passageiros, tripulações, carga ou correio da empresa aérea ou das empresas aéreas designada(s) pela outra Parte Contratante na entrada, e saída ou durante sua permanência no território da primeira Parte Contratante.

3. Na aplicação das leis e regulamentos mencionados neste artigo à empresa aérea ou às empresas aéreas designada(s) da outra Parte Contratante, uma Parte Contratante não dará tratamento mais favorável à(s) sua(s) própria(s) empresa(s) aérea(s).

ARTIGO 6

Reconhecimento de Certificados e Licenças

Os certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e as licenças, emitidos ou validados por uma Parte Contratante e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante para os objetivos de operações dos serviços convencionados nas rotas especificadas desde que tais certificados ou licenças tenham sido emitidos ou validados em conformidade com os padrões estabelecidos segundo a Convenção. Cada Parte Contratante, todavia, reserva-se o direito de se recusar a reconhecer, para sobrevôo de seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidos aos seus próprios nacionais pela outra Parte Contratante ou por outros Estados.

ARTIGO 7

Segurança

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o direito internacional, as Partes Contratantes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a generalidade de seus direitos e obrigações segundo o direito internacional, as Partes Contratantes atuarão, em particular, em conformidade com as disposições da Convenção Relativa às infrações e a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, ou qualquer outra con-

venção sobre segurança da aviação de que ambas as Partes Contratantes venham a ser membros.

2. As Partes Contratantes prestar-se-ão, mediante solicitação, toda a assistência necessária para a prevenção de atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, em suas relações mútuas, em conformidade com as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e designadas como Anexos à Convenção, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes Contratantes; estas exigirão que os operadores de aeronaves que tenham sido por elas registradas ou os operadores de aeronaves que tenham a sede principal de seus negócios ou residência permanente em seus territórios e os operadores de aeroportos em seus territórios ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação.

4. Cada Parte Contratante concorda em que tais operadores de aeronaves podem ser obrigados a observar as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 acima e exigidas pela outra Parte Contratante para a entrada, saída ou permanência no território da outra Parte Contratante. Cada Parte Contratante assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagem de mão, bagagem, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante examinará, também, com benevolência, qualquer solicitação da outra Parte Contratante para a adoção de medidas especiais razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.

5. Quando da ocorrência de um incidente ou de ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou de outros atos ilícitos contra a segurança de tais aeronaves, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.

ARTIGO 8

Direitos Aduaneiros

1. As aeronaves operadas nos serviços aéreos internacionais pelas empresas aéreas designadas de qualquer das Partes Contratantes, o seu equipamento normal, combustível, lubrificantes, peças sobressalentes, inclusive motores, e provisões (inclusive, dentre outros itens como alimentos, bebidas e ta-

baço) que estejam a bordo de tais aeronaves serão isentos pela outra Parte Contratante, com base na reciprocidade, de todos os direitos aduaneiros, impostos e encargos semelhantes que não se baseiem no custo dos serviços prestados na chegada, desde que tal equipamento e demais suprimentos permaneçam a bordo da aeronave.

2. O equipamento normal, as sobressalentes, os suprimentos de combustível e lubrificantes, as provisões de bordo, os bilhetes impressos, os conhecimentos aéreos, os materiais impressos que tenham a insígnia de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes e o material usual de publicidade, distribuído gratuitamente por essa empresa aérea designada e introduzida na área da outra Parte Contratante por ou em nome dessa empresa aérea ou embarcado nas aeronaves operadas por essa empresa aérea designada e destinados unicamente ao uso a bordo de tais aeronaves na operação dos serviços internacionais, serão isentos pela outra Parte Contratante, com base na reciprocidade, de direitos aduaneiros, impostos e encargos semelhantes que não se baseiem no custo dos serviços prestados na chegada, mesmo que esses suprimentos se destinem a ser usados em qualquer lugar parte do percurso sobre a área da Parte Contratante em que foram embarcados.

3. Poderá ser exigido que os artigos mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo sejam mantidos sob supervisão ou controle das autoridades competentes.

4. O equipamento normal de bordo, as peças sobressalentes, os suprimentos de combustível e lubrificantes e as provisões de bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes somente poderão ser descarregados na área da outra Parte Contratante com a aprovação das autoridades alfandegárias dessa Parte Contratante, as quais poderão exigir que esses materiais colocados sob a sua supervisão até serem reexportados ou se lhes dê outro destino, em conformidade com os regulamentos aduaneiros.

5. As isenções estabelecidas neste Artigo serão também aplicáveis quando uma empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes concluir entendimentos com outra empresa aérea ou empresas para o empréstimo ou transferência, na área da outra Parte Contratante, dos itens especificados nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, desde que a outra empresa aérea ou as outras empresas aéreas goze(m) das mesmas isenções concedidas pela outra Parte Contratante.

6. Os passageiros, a bagagem e a carga em trânsito direto através da área de qualquer das Partes Contratantes, e que não saiam da área do aeroporto reservada para tal propósito, estarão sujeitos a nada mais que um controle muito simplificado, a menos que

medidas de segurança contra a violência, a pirataria aérea e o tráfico de estupefacientes exijam o contrário. A bagagem e a carga em trânsito direto serão isentas de direitos aduaneiros e outros impostos similares.

ARTIGO 9

Operação dos Serviços Conveniados

1. Haverá oportunidade justa e igual para que as empresa aéreas designadas das Partes Contratantes operem os serviços convencionados nas rotas especificadas.

2. Na operação dos serviços convencionados, a empresa aérea designada de cada Parte Contratante levará em conta os interesses da empresa aérea designada da outra Parte Contratante, a fim de não afetar indevidamente os serviços proporcionados por esta última no todo ou em parte das mesmas rotas.

3. Os serviços proporcionados pelas empresas aéreas designadas das Partes Contratantes manterão estreita relação com as necessidades de transporte do público nas rotas especificadas e terão como objetivo principal o fornecimento, com um coeficiente de utilização razoável, de capacidade adequada para atender às necessidades atuais e às razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros e carga, inclusive correio, originário de ou destinados ao território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea. O fornecimento de transporte de passageiros e carga, inclusive correio, embarcados e desembarcados em pontos nas rotas especificadas que não sejam no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea, será feito em conformidade com os princípios gerais de que a capacidade estará relacionada como:

a) as necessidades de tráfego de e para o território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea;

b) as necessidades de tráfego da região através da qual passam os serviços convencionados, levando-se em conta os serviços aéreos locais e regionais; e

c) os requisitos de uma operação econômica dos serviços aéreos.

4. A capacidade a ser fornecida nas rotas especificadas será a que for determinada, de tempos em tempos, pelas Partes Contratantes, em conjunto.

ARTIGO 10

Tarifas

1. As tarifas para o transporte nos serviços convencionados entre os territórios das Partes Contratantes serão estabelecidas em níveis razoáveis,

levando-se na devida consideração todos os fatores pertinentes, inclusive o interesse dos usuários, o custo de operação, o lucro razoável, as características dos serviços e, quando adequado, as tarifas cobradas por outras empresas aéreas que operam total ou parcialmente na mesma rota.

2 As tarifas mencionadas no parágrafo 1 deste Artigo serão convencionadas, se possível, entre as empresas aéreas designadas das Partes Contratantes. Salvo determinação em contrário em aplicação do parágrafo 4 deste Artigo, cada empresa aérea designada será responsável somente perante suas autoridades aeronáuticas pela justificativa e pelo caráter razoável das tarifas assim convencionadas.

3. As tarifas assim convencionadas serão submetidas à aprovação das autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua introdução. Em casos especiais, este prazo poderá ser reduzido, com a concordância das referidas autoridades. Ao receberem a proposta de tarifas, as autoridades aeronáuticas as examinarão sem demora injustificada. Nenhuma tarifa entrará em vigor se as autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes estiverem em desacordo com ela. As autoridades aeronáuticas poderão comunicar às outras autoridades aeronáuticas o adiamento da data proposta de introdução de uma tarifa.

4. Se uma tarifa não puder ser estabelecida em conformidade com as disposições do parágrafo 2 deste Artigo, ou se, no prazo previsto no parágrafo 3, tiver sido feita uma comunicação de desacordo, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes esforçar-se-ão para determinar a tarifa de comum acordo. Serão realizadas consultas entre as autoridades aeronáuticas, em conformidade com o Artigo 14 deste Acordo.

5. Se as autoridades aeronáuticas não puderem chegar a um acordo a respeito de qualquer tarifa que lhes tenha sido proposta nos termos do parágrafo 3 deste Artigo, ou sobre a determinação de qualquer tarifa nos termos do parágrafo 4 deste Artigo, a controvérsia será solucionada em conformidade com as disposições do Artigo 17 deste Acordo.

6. a) Nenhuma tarifa entrará em vigor se as autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes estiverem em desacordo com a mesma, exceto nas condições previstas no parágrafo 4 do Artigo 17 deste Acordo;

b) Quando as tarifas tiverem sido estabelecidas conforme as disposições do presente artigo, permanecerão em vigor até que novas tarifas sejam estabelecidas, nos termos deste Artigo ou do Artigo 17 deste Acordo.

7. Se as autoridades aeronáuticas de uma das Partes Contratantes vierem a discordar de uma tarifa estabelecida, notificarão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante e as empresas aéreas designadas procurarão, quando necessário, chegar a um entendimento. Se, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento de tal notificação, uma nova tarifa não puder ser fixada em conformidade com o disposto nos parágrafos 2 e 3 deste Artigo, aplicar-se-ão os procedimentos indicados nos parágrafos 4 e 5 deste Artigo.

8. As autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes esforçar-se-ão para assegurar que:

a) as tarifas cobradas e recebidas correspondam às tarifas convencionadas por ambas as autoridades aeronáuticas; e

b) nenhuma empresa aérea conceda abatimentos sobre tais tarifas, por meio algum.

ARTIGO 11

Atividades Comerciais

1. A empresa aérea designada de uma das Partes Contratantes poderá, em conformidade com as leis e regulamentos da outra Parte Contratante relativos à entrada, residência e emprego, trazer e manter no território da outra Parte Contratante pessoal dirigente, comercial, técnico, operacional e outros especialistas necessário à operação dos serviços convencionados.

2. Em particular cada Parte Contratante concederá à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de participar diretamente na venda de transporte aéreo em seu território e, a critério da empresa aérea, por intermédio de seus agentes. Cada empresa aérea terá o direito de vender tal transporte e qualquer pessoa será livre para adquiri-lo na moeda daquele país ou, em conformidade com as leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países.

ARTIGO 12

Conversão e Remessa de Receitas

1. A empresa aérea designada de uma das Partes Contratantes terá o direito de converter e remeter para qualquer país, a pedido, receitas locais excedentes às somas localmente desembolsadas.

2. A conversão e a remessa das referidas receitas serão permitidas sem restrição, à taxa de câmbio aplicável a transação correntes e que esteja em vigor na época em que tais receitas forem apresentadas para conversão e remessa, e não estarão sujeitas a quaisquer encargos, exceto os normalmente cobrados pelos bancos para a execução da conversão e da remessa.

ARTIGO 13**Tarifas Aeronáuticas**

1) Uma Parte Contratante não cobrará nem permitirá que sejam cobradas à empresa aérea designada da outra Parte Contratante tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

2) Cada Parte Contratante incentivará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre as autoridades arrecadadoras competentes e as empresas aéreas que utilizem os serviços e as instalações proporcionados por aquelas autoridades, quando executável por intermédio das organizações representativas daquelas empresas aéreas. Qualquer proposta de alteração nas tarifas aeronáuticas será comunicada aos usuários com razoável antecedência para permitir-lhes expressar os seus pontos de vista antes que as alterações sejam implementadas. Cada Parte Contratante incentivará, ainda, suas autoridades arrecadadoras competentes e os usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 14**Consultas**

1) Num espírito de estreita cooperação, as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes consultar-se-ão de tempos em tempos com o objetivo de assegurar a implementação e o cumprimento satisfatório das disposições deste acordo, ou para discutir qualquer problema relacionado com este.

2) Tais consultas terão início dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da solicitação, exceto se convencionado diferentemente pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 15**Emendas**

1) Qualquer emenda ou modificação deste acordo, convencionada pelas Partes Contratantes, entrará em vigor em data a ser determinada por troca de notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

2) Qualquer emenda ou modificação do anexo a este acordo será convencionada entre as autoridades aeronáuticas, e entrará em vigor quando confirmada por troca de notas diplomáticas.

ARTIGO 16**Convenção Multilateral**

Se uma convenção multilateral geral sobre aviação entrar em vigor para ambas as Partes Con-

tratantes, prevalecerão as disposições dessa convenção. Conforme o art. 14 deste acordo, poderão ser mantidas consultas com vistas a determinar o grau em que este acordo é afetado pelas disposições da convenção multilateral.

ARTIGO 17**Solução de Controvérsias**

1) Qualquer divergência que surja com relação a este acordo que não seja resolvida por meio de consultas, poderá ser submetida, por acordo entre as Partes Contratantes, à decisão de alguma pessoa ou organismo. Se as Partes Contratantes não concordarem com tal procedimento, a controvérsia será, por solicitação de qualquer das Partes Contratantes, submetida à arbitragem, em conformidade com os procedimentos abaixo.

2) A arbitragem será levada a efeito por um tribunal de três árbitros, a ser constituído da seguinte maneira:

a) dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação de arbitragem, cada Parte Contratante nomeará um árbitro. Dentro de 60 (sessenta) dias após a nomeação desses dois árbitros, eles designarão, de comum acordo, um terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral.

b) se qualquer das Partes Contratantes deixar de nomear um árbitro, ou se o terceiro árbitro não for designado de acordo com a alínea a deste parágrafo, qualquer das Partes Contratantes poderá solicitar ao Presidente do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional a nomeação do árbitro ou dos árbitros necessários, dentro de 30 (trinta) dias. Se o Presidente for nacional de uma das Partes Contratantes, o Vice-Presidente hierarquicamente mais antigo, que não incida no mesmo impedimento, fará a indicação.

3) Exceto quando convencionado em contrário, o tribunal arbitral determinará os limites de sua competência, em conformidade com este Acordo, e estabelecerá seu próprio procedimento.

4) Cada Parte Contratante deverá, conforme sua legislação nacional, acatar integralmente qualquer decisão ou sentença do tribunal arbitral.

5) As despesas do tribunal arbitral, inclusive os honorários e despesas dos árbitros, serão repartidas igualmente pelas Partes Contratantes.

ARTIGO 18**Denúncia**

Qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento após a entrada em vigor deste Acordo, notificar a outra Parte Contratante, por escrito e através dos canais diplomáticos, de sua decisão de denun-

ciar este Acordo; tal notificação será comunicada simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. O Acordo deixará de vigorar um ano após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que a notificação de denúncia seja retirada de comum acordo, antes de expirar esse período. Se o recebimento da notificação não for acusado pela outra Parte Contratante, tal notificação considerará-se recebida 14 (quatorze) dias após seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 19 Registro na OACI

Este Acordo e qualquer emenda a ele serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 20 Entrada em Vigor

Cada Parte Contratante notificará a outra por escrito, através dos canais diplomáticos, da conclusão dos respectivos procedimentos para a entrada em vigor deste Acordo. O Acordo entrará em vigor na data da última das duas notificações. Quando da entrada em vigor, este Acordo revoga o Acordo sobre Transporte Aéreo, assinado no Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1951.

Feito em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997, em dois exemplares originais, nos idiomas português, árabe, e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Luiz Felipe Lampreia** – Pelo Governo da República Libanesa, **Fares Boueiz**.

ANEXO Quadro de Rotas

ROTA A

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) do Brasil;

Pontos no Brasil via Bruxelas, Atenas e Roma ou Madri para Beirute e além para pontos na Ásia.

ROTA B

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) do Líbano:

Pontos no Líbano via Acre, Dacar, Abidjã e Lagos para o Rio de Janeiro e/ou São Paulo e além para pontos na América do Sul.

Notas:

a) as rotas acima podem ser operadas em ambas as direções com direitos de tráfego, entre o Brasil e o Líbano e os pontos intermediários;

b) qualquer empresa aérea designada pode, em qualquer ou em todos os vôos, operar as escalas em qualquer ordem;

c) qualquer empresa aérea designada pode, em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas em qualquer dos pontos acima mencionados, desde que os serviços comecem ou terminem em um ponto no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea;

d) as empresas aéreas de cada Parte Contratante podem operar somente dois pontos intermediários a serem escolhidos entre os acima listados;

e) a delegação libanesa declarou que não haveria objeção à operação pela(s) empresa(s) aérea(s) brasileira(s) designada(s) em pontos na Empresa não servidos pelas empresas aéreas libanesas;

MENSAGEM Nº 535, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Libanesa, em Beirute, em 4 de fevereiro de 1997.

Brasília, 13 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 172/MRE, DE 9 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Informo Vossa Excelência de que assinei, dia 4 de fevereiro de 1997, em Beirute novo Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Brasil e a República Libanesa.

2) O Acordo, negociado no Rio de Janeiro em 8 de fevereiro de 1995 durante Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Líbano, atualiza o Acordo Aéreo Bilateral de 1951. O seu novo Quadro de Rotas passa a contemplar ligações aéreas diretas entre o Brasil e o Líbano por empresas de ambos os países

3) A assinatura do Acordo Aéreo Brasil-Líbano vem suprir uma lacuna no relacionamento bilateral entre os dois países. Por sua situação geográfica, política e econômica, o Líbano representa um importante parceiro do Brasil no Oriente Médio, com expressiva comunidade radicada em território nacional.

4) Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Mensagem ao Congresso Nacional para fins de encaminhamento ao Poder Legislativo do Acordo sobre Serviços Aéreos Brasil-Líbano.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 103, DE 1997**

(Nº 477/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERAL DA ALEMANHA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Federal da Alemanha (doravante denominados "Partes Contratantes").

Com base nas relações amistosas existentes entre os dois países e seus povos;

Considerando os interesses comuns em relação à promoção do progresso econômico e social;

Desejando estreitar essas relações por intermédio da cooperação técnica bilateral pautada pela igualdade dos povos;

Acordam o seguinte:

Artigo 1

As Partes Contratantes cooperarão na área técnica para promover o desenvolvimento econômico e social de seus respectivos povos.

Artigo 2

1) Com base neste Acordo as Partes Contratantes celebrarão Ajustes Complementares específicos sobre os projetos de cooperação técnica.

2) Nos Ajustes Complementares serão definidos o objetivo do projeto, as contribuições das Partes Contratantes e as instituições responsáveis pela execução do lado brasileiro e do lado alemão.

3) As instituições executoras mencionadas no parágrafo 2 deste Artigo poderão, de comum acordo, estabelecer plano operacional ou instrumento equivalente para cada projeto acordado.

Artigo 3

1) Os Ajustes Complementares poderão prever apoio por parte do Governo da República Federal da Alemanha para:

a) instituições de caráter público e privado de desenvolvimento, de pesquisa e formação ou outras instituições na República Federativa do Brasil;

b) elaboração de planos, estudos e pareceres;

c) outras áreas e instituições de cooperação que forem acordadas entre as Partes Contratantes.

2) O apoio poderá ocorrer por intermédio de:

a) envio de instrutores, consultores, peritos, especialistas, assistentes de projeto, pessoal auxiliar e outros técnicos (doravante denominados "técnicos enviados");

b) contratação de técnicos locais, pessoal administrativo e pessoal auxiliar (doravante denominados "contratados locais");

c) fornecimento de equipamento (material, bibliografia e veículos automotores);

d) formação e aperfeiçoamento de técnicos dirigentes e especialistas brasileiros na República Federativa do Brasil, na República Federal da Alemanha ou em outros países;

e) contribuições financeiras concedidas em caráter excepcional, a órgãos executores de projetos acordados no âmbito do presente Acordo;

f) de qualquer outra maneira que ambas as Partes Contratantes considerarem adequada.

Artigo 4

1) A utilização das contribuições financeiras alemãs mencionadas no artigo 3, parágrafo 2, alínea e e as condições de sua concessão, bem como o processo da adjudicação serão estabelecidos pelos respectivos Ajustes Complementares. As contribuições financeiras concedidas pelo Governo da República

Federal da Alemanha estarão sujeitos às disposições legais vigentes na República Federal da Alemanha.

2) O Governo da República Federativa do Brasil isentará a instituição alemã encarregada pelo Governo da República Federal da Alemanha da execução de suas medidas de apoio, de todos os impostos e demais encargos fiscais federais a que possa estar sujeita na República Federativa do Brasil em relação à conclusão e execução dos instrumentos acima mencionados.

3) O Governo da República Federativa do Brasil recomendará aos Governos dos Estados e Municípios que dêem todo apoio necessário à implementação de projetos de cooperação técnica, inclusive facilidades fiscais, sempre que solicitado por instituições de ambas as Partes.

4) O Governo da República Federativa do Brasil, no que diz respeito ao transporte de pessoas e bens, por via marítima e aérea, decorrente da concessão das contribuições financeiras, deixará ao livre critério dos passageiros e fornecedores a escolha das empresas de transporte, não tomará quaisquer medidas que excluam ou dificultem a participação das empresas de transporte com sede na República Federativa da Alemanha e dará, se for o caso, as autorizações necessárias para a participação das mesmas.

Artigo 5

1) O Governo da República Federal da Alemanha custeará, no âmbito dos Ajustes Complementares, salvo disposição em contrário, as seguintes despesas:

a) remuneração dos técnicos enviados e dos contratados locais;

b) alojamento dos técnicos e de seus familiares, desde que essas despesas não sejam da responsabilidade dos mesmos;

c) viagens a serviço dos técnicos enviados e contratados locais, dentro e fora da República Federativa do Brasil;

d) aquisição do equipamento referido no artigo 3, parágrafo 2, alínea c;

e) transporte e seguro do equipamento referido no artigo 3, parágrafo 2, alínea c, até o local do respectivo projeto, com exceção dos encargos e das taxas aeroportuárias, portuárias e de armazenagem referidos no artigo 7, alínea g.

f) formação e aperfeiçoamento de técnicos, dirigentes e especialistas brasileiros de conformidade com os procedimentos alemães vigentes.

2) Salvo quando disposto em contrário nos Ajustes Complementares, passarão a constituir patrimônio da República Federativa do Brasil:

a) o equipamento fornecido aos projetos pelo Governo da República Federal da Alemanha, quando de sua chegada ao Brasil;

b) o equipamento adquirido para os projetos na República Federativa do Brasil por incumbência do Governo da República Federal da Alemanha quando de sua aquisição.

3) O equipamento referido nas alíneas a e b, do parágrafo 2º, ficará à inteira disposição dos projetos promovidos e de seus técnicos para o exercício de suas tarefas.

Artigo 6

O Governo da República Federativa do Brasil, para a execução dos projetos acordados e para o cumprimento dos compromissos indicados nos Ajustes Complementares a serem firmados no âmbito do presente Acordo, se compromete a:

a) examinar a possibilidade de reconhecer a equivalência dos exames prestados por cidadãos brasileiros que realizem estágios de formação ou aperfeiçoamento no âmbito do presente Acordo, considerando seu nível de especialização e legislação vigente;

b) isentar o equipamento fornecido aos projetos pelo Governo da República Federal da Alemanha, de licença prévia de importação, direitos e importação e reexportação e dos demais encargos fiscais, conforme a legislação brasileira vigente, bem como envidar esforços para seu imediato desembaraço alfandegário. Ao equipamento adquirido na República Federativa do Brasil aplicar-se-á a isenção de encargos fiscais, conforme a legislação brasileira vigente;

c) assegurar que as contribuições necessárias à execução dos projetos sejam concretizadas pelas instituições brasileiras designadas pelo Governo da República Federativa do Brasil, nos termos dos respectivos Ajustes Complementares;

d) assegurar que todos os órgãos brasileiros encarregados da execução de projetos no âmbito deste Acordo ou dos Ajustes Complementares sejam amplamente informados, com a devida antecedência, sobre o seu conteúdo.

Artigo 7

Caberá à instituição executora designada pelo Governo da República Federativa do Brasil:

a) arcar com as despesas de funcionamento e manutenção do projeto e colocar à sua disposição a

infra-estrutura logística necessária, bem como o pessoal técnico e auxiliar administrativo, salvo quando disposto em contrário nos Ajustes Complementares;

b) prestar apoio aos técnicos enviados e contratados locais durante a execução das tarefas que lhes forem confiadas, colocando à sua disposição os documentos necessários. Em se tratando de documentos de caráter reservado, caberá à instituição executora brasileira definir, caso a caso, as condições de acesso aos mesmos;

c) tomar providências para que as ações desenvolvidas pelos técnicos enviados e contratados locais pelo Governo da República Federal da Alemanha tenham continuidade por técnicos da instituição executora brasileira;

d) tomar providências para que as candidaturas dos técnicos brasileiros que participarão de estágios de aperfeiçoamento na República Federal da Alemanha, na República Federativa do Brasil ou em outros países, no âmbito dos projetos acordados, sejam submetidas, com a devida antecedência à Embaixada ou ao Consulado-Geral pertinente da República Federal da Alemanha, no Brasil, ou ainda aos técnicos enviados ou aos contratados locais; serão indicados apenas aqueles candidatos que tenham se comprometido a trabalhar no respectivo projeto, após o estágio de formação ou aperfeiçoamento;

e) garantir a manutenção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função dos técnicos brasileiros, durante os programas de formação e treinamento no âmbito do presente Acordo;

f) gestionar para que os técnicos que realizarem atividades de formação no âmbito do presente Acordo tenham, após sua conclusão, as condições e incentivos necessários a sua permanência no projeto, de forma a garantir a continuidade das ações desenvolvidas no mesmo;

g) arcar com as despesas de taxas aeroportuárias, portuárias e de armazenagem, em território brasileiro, do equipamento fornecido pelo Governo da República Federal da Alemanha aos projetos implementados no âmbito do presente Acordo;

h) contribuir, por intermédio de um pagamento anual, para as despesas com aluguel e viagens a serviço, no Brasil, dos técnicos enviados e contratados locais, de conformidade com os respectivos Ajustes Complementares;

i) estabelecer o montante do pagamento anual em instrumento específico a ser concluído de comum acordo entre a instituição encarregada pelo Governo da República Federativa do Brasil da coordenação das medidas de cooperação técnica e o ór-

gão brasileiro executor do projeto, a instituição encarregada pelo Governo da República Federal da Alemanha da execução de suas medidas de apoio.

Artigo 8

1) O Governo da República Federal da Alemanha tomará providências para que os técnicos enviados se comprometam a:

a) contribuir para que sejam alcançados os objetivos fixados neste Acordo e nos Ajustes Complementares;

b) não intervir nos assuntos internos da República Federativa do Brasil;

c) observar as leis e os regulamentos vigentes na República Federativa do Brasil e respeitar os usos e os costumes do país;

d) não exercer outra atividade remunerada, senão aquela que lhes foi incumbida;

2) Os técnicos enviados e os contratados locais serão selecionados em coordenação com o Governo da República Federativa do Brasil.

3) o desligamento de qualquer técnico enviado ou contratado local de um projeto implementado conjuntamente pelas Partes Contratantes, será comunicado e justificado por uma Parte Contratante à outra com a devida antecedência.

Artigo 9

1) O Governo da República Federativa do Brasil cuidará de proteção da pessoa e da propriedade dos técnicos enviados e de seus familiares que com eles vivam. Isso incluirá, em especial o seguinte:

a) a responsabilidade civil, por eventuais danos causados a terceiros pelos técnicos enviados, ou exercício das funções que lhes foram confiadas no âmbito do presente Acordo, será assumida pela instituição brasileira interessada na presença dos mesmos. a instituição brasileira interessada poderá, contudo, exercer seu direito de regressos contra o técnico enviado nos casos em que os danos forem internacionalmente causados ou resultarem de imprudência ou negligência graves;

b) conceder aos técnicos e a seus familiares referidos neste Artigo, a qualquer momento, livre entrada e saída do País. O direito de livre entrada e saída do Brasil, a qualquer momento, não afeta os compromissos do Governo da República Federal da Alemanha fixados nos Ajustes Complementares;

c) emitir, em favor dos técnicos e de seus familiares, referidos neste Artigo, documento de identidade, no qual constará a proteção especial e o apoio que lhes são concedidos pelo Governo da República Federativa do Brasil.

2) O Governo da República Federativa do Brasil concederá, além disso, os seguintes privilégios e imunidades:

a) concederá aos técnicos e a seus familiares referidos neste Artigo, a título gratuito e livre de garantias, os necessários vistos e autorizações para o exercício das atividades inerentes às suas funções e de permanência no Brasil;

b) concederá, além disso, aos serviços dos técnicos referidos neste Artigo, que não possuam a nacionalidade brasileira, vistos, nos termos da legislação brasileira em vigor;

c) isentará os técnicos referidos neste Artigo, no período de 6(seis) meses a contar da data de entrada no Brasil, de encargos e demais tributos aduaneiros federais que incidirem sobre seu mobiliário, aparelhos elétricos e eletrônicos e artigos de consumo de uso pessoal ou doméstico destinados à sua primeira instalação, permitindo, ainda, a importação, livre de taxas e cauções, de peças de reposição para eletrodomésticos e de medicamentos para seu uso e de seus familiares;

d) concederá aos técnicos enviados, referidos neste Artigo, o direito de importar, durante o período de instalação referido na alínea "d" acima, com isenção de direitos e demais tributos aduaneiros, licenças de importação ou restrições econômicas correspondentes, um veículo automotor para uso particular ou, a título substitutivo, de adquirir um veículo de fabricação nacional com isenção dos impostos previstos em lei, desde que o prazo de sua permanência no Brasil seja superior a um ano, o referido veículo só poderá ser vendido ou cedido de conformidade com as normas e prazos da legislação brasileira em vigor, a aquisição de peças de reposição para uso particular no veículo importado, de conformidade com estas disposições, ficará também isenta de taxas e demais tributos aduaneiros, licenças de importação ou restrições econômicas correspondentes;

e) não cobrará nem demais encargos fiscais durante o período de sua estada oficial no Brasil, sobre as remunerações pagas com recursos do Governo da República Federal da Alemanha e técnicos enviados para prestar serviços no âmbito do presente Acordo;

f) atendendo à legislação brasileira vigente, não cobrará impostos nem demais encargos fiscais sobre as remunerações pagas a firmas alemãs que, por incumbência do Governo da República Federal da Alemanha, execute medidas de apoio no âmbito do presente Acordo.

3) Os privilégios, isenções, imunidades e proteção, mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste artigo, referem-se apenas aos técnicos enviados e aos seus familiares que com eles vivam e que não tenham a nacionalidade brasileira.

Artigo 10

O Governo da República Federal da Alemanha prestará todo o apoio possível às pessoas enviadas, no âmbito deste Acordo, pelo Governo da República Federativa do Brasil à República da Alemanha. Isso é válido, particularmente, no que diz respeito à concessão de vistos e facilidade de entrada.

Artigo 11

1) O presente Acordo entrará em vigor na data em que as Partes Contratantes se notificarem que estão preenchidos os necessários requisitos legais para sua vigência.

2) O presente Acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos e será automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, desde que uma das Partes Contratantes não venha a denunciá-lo por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término do respectivo prazo de vigência.

3) As disposições do presente Acordo permanecerão em vigor para os projetos de cooperação técnica iniciados até a data de sua expiração, desde que as Partes Contratantes não disponham o contrário.

4) O Acordo Básico de Cooperação Técnica de 30 de novembro de 1963, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da República Federal da Alemanha, deixará de vigorar com a entrada em vigor do presente Acordo.

5) O presente Acordo será aplicado também aos projetos de cooperação técnica firmados pelos dois Governos já iniciados no momento de sua entrada em vigor.

Feito em Brasília, em 17 de setembro de 1996, em quatro exemplares originais, dois idiomas português e dois no idioma alemão, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Luiz Felipe Lampreia** – Pelo Governo da República Federativa da Alemanha – **Claus J. Duisberg**.

MENSAGEM Nº 1.177, DE 1996

Senhor Membro do Congresso Nacional,
De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Es-

tado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

Brasília, 19 de novembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.

Parágrafo único. Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão ao referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 492/MRE, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Elevo à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem pela qual se submete ao referendo do Congresso Nacional o texto do novo Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em substituição ao Acordo Básico de 30 de novembro de 1963, promulgado pelo Decreto nº 54.075, de 30 de julho de 1964, e publicado no *Diário Oficial* de 4 de agosto de 1964.

2) O presente instrumento foi assinado em 17 de setembro de 1996, por ocasião da visita do Chanceler alemão Helmut Kohl a Brasília, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Felipe Lampreia, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federal da Alemanha, Doutor Claus-Jürgen Duisberg.

3) O principal objetivo do Acordo é desenvolver ações de cooperação técnica, visando promover o progresso econômico e social de seus respectivos povos, até então regidas pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 1963.

4) Os projetos desenvolvidos conjuntamente serão realizados, em sua maioria, no âmbito dos seguintes Programas:

– Viabilização de Espaços Funcionais Integrados para Populações de Baixa Renda (PRORENDA);

– Proteção ao Meio Ambiente e aos Recursos Naturais e Renováveis; e

– Aumento da Produtividade e Competitividade de Pequena e Média Indústria Brasileira.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe Lampreia** Ministro de Estado das Relações Exteriores.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 607, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997, que dispõe sobre o endosso de cheques.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de outubro de 1997. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise – Geraldo Melo.**

ANEXO DO PARECER Nº 607, DE 1997

Dispõe sobre o endosso de cheques.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O endossamento de cheques de qualquer valor deverá indicar expressamente o nome do endossatário.

Parágrafo único. O endosso em branco será considerado como não escrito.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nos arts. 17 a 28 da Lei nº 7.357, de 2 de setembro de 1985.

PARECER Nº 608, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997, que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

Sala das Reuniões da Comissão, 13 de outubro de 1997. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** Relator – **Júnia Marise – Geraldo Melo.**

ANEXO AO PARECER Nº 608, DE 1997

Dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As entidades fechadas de previdência privada, organizada na forma da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações posteriores, patrocinadas por autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Deliberativo é o órgão supremo das decisões da entidade fechada de previdência privada, e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes, escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

§ 1º O Conselho Deliberativo elegerá seu presidente dentre seus membros.

§ 2º O Conselho Deliberativo decidirá pelo voto da maioria de seus membros, tendo o presidente somente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Deliberativo serão eleitos ou indicados na forma prevista neste artigo e seu número será igual ao de membros efetivos.

Art. 3º O Conselho Deliberativo elegerá os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, se existir, segundo o critério majoritário.

Art. 4º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela Fiscalização da gestão administrativa e econômico-Financeira e será composto, em igual número, por membros que representem os participantes, escolhidos mediante eleição nominal em votação secreta, segundo o princípio majoritário, e por membros que representem a patrocinadora, mediante indicação desta.

Parágrafo único. Cada membro do Conselho Fiscal terá um respectivo suplente, eleito ou indicado na forma prevista neste artigo.

Art. 5º Os participantes terão direito de acesso a todas as decisões do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 6º Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria serão de, no mínimo, dois e, no máximo, três anos, admitida a recondução.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser destituídos mediante decisão da maioria absoluta dos participantes da entidade.

§ 2º Os membros da Diretoria poderão ser destituídos por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão ser, obrigatoriamente, participantes do plano de benefícios da entidade fechada, de previdência privada e não poderão ser, simultaneamente, conselheiros ou diretores da entidade patrocinadora.

Art. 8º Será garantida estabilidade temporária no emprego contra demissão imotivada aos membros de todos os órgãos colegiados pertencentes ao quadro de pessoal da patrocinadora.

Parágrafo único. A estabilidade de que trata este artigo terá seu início quando do registro da candidatura ao cargo e estender-se-á até o ano após o término do mandato.

Art. 9º A composição numérica do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria de cada entidade fechada de previdência privada será definida em seus estatutos, de acordo com suas especialidades.

Art. 10. As entidades fechadas de previdência privada promoverão, no prazo de sessenta dias a contar da vigência desta Lei, as adequações necessárias em seus estatutos sociais para se ajustarem a estas disposições.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 609 DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1995 (nº 2.331, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo – Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 609, DE 1997

Dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental – APA no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº1 – CAS)

Acrescente-se ao final do art. 3º a seguinte expressão: "e melhorar a qualidade de vida da população local".

EMENDA Nº 2

(Correspondente à Emenda nº2 – CAS)

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º A APA de Joaquim Egídio terá um zoneamento ecológico-econômico, bem como um plano de manejo elaborado por autoridade competente em parceria com a comunidade local e entidades ambientais.

§ 1º O zoneamento a que se refere este artigo estabelecerá normas de uso de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, agro-pastoris, extrativistas, culturais e outras.

§ 2º São consideradas como zonas de uso especiais as unidades de conservação, de manejo, ou outras áreas com proteção ambiental especial, situadas nos limites da APA de Joaquim Egídio, que sejam administradas pelo Poder Público."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 – CAS)

Acrescente-se o seguinte art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º São proibidas, na APA de Joaquim Egídio, as seguintes atividades:

I – pastoreio excessivo, considerando-se como tal aquele capaz de acelerar sensivelmente os processos erosivos;

II – terraplanagem, mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação ao meio ambiente ou perigo para pessoas e para a biota;

III – utilização de agrotóxicos e outros biocidas, exceto na Zona de Uso Agropecuário a que se refere o art. 8º, observado o disposto no parágrafo único daquele artigo;

IV – utilização da área em desacordo com o que estabelece o zoneamento ecológico-econômico a que se refere o art. 4º."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 – CAS)

Acrescentem-se os seguintes arts. 6º e 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 6º Além das demais exigências ambientais previstas na legislação em vigor, dependerão de licença especial, concedida pela entidade administradora da APA:

I – as atividades a que se refere o inciso II do art. 5º, localizadas num raio de até 1.000 (um mil) metros no entorno de cavernas, corredeiras, cachoeiras, monumentos naturais, testemunhos geológicos e outras situações semelhantes;

II – qualquer atividade industrial que possa afetar a APA de Joaquim Egídio;

III – a implantação de qualquer projeto de urbanização no interior da APA de Joaquim Egídio.

Art. 7º A concessão da licença especial para as atividades previstas no inciso III do art. 6º dependerá de:

I – adequação com o zoneamento ecológico-econômico da área;

II – implantação de sistema de coleta e tratamento de esgotos;

III – sistema de vias públicas com galerias de águas pluviais e, sempre que possível, em curvas de nível e rampas suaves;

IV – lotes de tamanho mínimo suficiente para o plantio de árvores em pelo menos 20% (vinte por cento) da área do terreno;

V – programação de plantio de áreas verdes com uso de espécies nativas;

VI – traçado de ruas e lotes comerciais com declividade inferior a 10% (dez por cento)."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 5 – CAS)

Acrescente-se o seguinte art. 8º, renumerando os demais:

"Art. 8º As áreas onde existam ou possam existir atividades agrícolas ou pecuárias, integrarão Zona de Uso Agropecuário, na qual serão proibidos ou regulados o uso ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.

Parágrafo único. É proibida a utilização de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual."

EMENDA Nº 6
(Corresponde à Emenda nº 6 – CAS)

Acrescentem-se os seguintes arts. 9º, 10 e 11, renumerando-se os demais:

*Art. 9º A fiscalização da APA de Joaquim Egídio será feita mediante a constituição de Mutirões Ambientais, integrados no mínimo, por três pessoas credenciadas pelo órgão ambiental competente, estadual ou municipal.

§ 1º A entidade responsável pelo Mutirão Ambiental poderá solicitar a presença e o acompanhamento de pelo menos um servidor pertencente a uma corporação policial.

§ 2º Não havendo a presença de um policial, o Mutirão Ambiental deverá contar, no mínimo, com cinco pessoas.

§ 3º O Mutirão Ambiental contará, sempre que possível, com a participação de servidor com experiência em fiscalização, de médico ou de pessoa com experiência em assistência social.

Art. 10. O Mutirão Ambiental poderá, sempre que encontrar infrações ao disposto nesta Lei, lavrar auto de constatação, circunstanciado, devidamente assinado pelos presentes.

§ 1º O auto de constatação será enviado à entidade credenciadora do Mutirão Ambiental, para aplicação das penalidades cabíveis, devendo, quando couber, ser encaminhado ao Ministério Público.

§ 2º Se as autoridades locais não se pronunciarem sobre os autos de constatação, caberá aos órgãos federais competentes atuar em caráter supletivo.

Art. 11. Às infrações ao disposto nesta Lei aplicam-se as penalidades previstas na legislação em vigor, federal estadual ou municipal.*

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 95 a 99, de 1997, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º e 64, § 1º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias pode-

rão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 100 a 103, de 1997, lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotou-se quinta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação pelo Plenário das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo, que faculta aos Estados e ao Distrito Federal outorgar à iniciativa privada a construção ou instalação de presídios; bem como a execução de sentenças penais condenatórias;

– Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1996, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que dispõe sobre a responsabilidade do autor de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo, se temerária ou de má-fé;

– Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1996, de autoria do Senador Lauro Campos, que altera a alínea b do § 2º do art. 589 do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 6.969, de 10 de dezembro de 1981;

– Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera os arts. 100 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

– Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera os arts. 47 e 85 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que proíbe a comercialização de armas de brinquedo que disparem projéteis por pressão e das que imitem armas verdadeiras, e dá outras providências;

– Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996, de autoria do Senador Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

– Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1996, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 –

Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União -, para determinar a obrigatoriedade da realização de concurso público por entidade estranha ao órgão da Administração Pública cujos cargos serão objeto desse concurso;

- Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fotografia no título de eleitor e dá outras providências;

- Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon que acrescenta dispositivos ao art. 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1997, de autoria do Senador Valmir Campelo, que dispõe sobre a identificação e publicação do estado de conservação das rodovias federais e dá outras providências; e

- Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1997, de autoria do Senador Ramez Tebet, que institui procedimento fiscal de incentivo ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- Os Projetos de Lei do Senado nºs 119, 124, 156, 192, 205, 233 e 258, de 1996; e nºs 55, 77 e 93, de 1997, tendo sido aprovados, vão à Câmara dos Deputados; o de nº 57, de 1996, rejeitado, o de nº 204, de 1996, prejudicado, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 127, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e setenta e sete milhões, cinqüenta mil e trezentos e trinta e dois dólares norte-americanos junto ao Brazilian American Merchant Bank, destinada ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército;

- Projeto de Resolução nº 128, de 1997, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Brazilian American Merchant Bank, no valor equivalente a até duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e quarenta dólares norte-americanos, destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre, a ser executado pelo Ministério do Exército; e

- Projeto de Resolução nº 129, de 1997, que dá nova redação ao caput do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal;

- Os Projetos de Resolução nºs 127 e 128, de 1997, tendo recebido uma emenda cada um, voltam à Comissão de Assuntos Econômicos; e o de nº 129, de 1997, não tendo recebido emendas, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, posteriormente, ao exame da Comissão Diretora.

São as seguintes as emendas oferecidas:

EMENDA (de plenário) OFERECIDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1997, QUE AUTORIZA A UNIÃO CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, NO VALOR EQUIVALENTE A ATÉ TREZENTOS E SETENTA E SETE MILHÕES, CINQUENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS DÓLARES NORTE-AMERICANOS JUNTO AO BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, DESTINADA AO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FORÇA TERRESTRE A SER EXECUTADO PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

EMENDA Nº 1-PLEN

Inclua-se o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º A contratação da presente operação de crédito fica condicionada ao cumprimento das normas por licitação e contratos da Administração Pública, do disposto na Lei nº 8.666 de 21-6-93, bem como nos termos do Decreto nº 2.295, de 4-8-97."

Justificação

Observando os documentos que tratam as duas operações de crédito, não está expressamente disposto a obediência aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 2.295/97.

Somente há referência, na correspondência-circular datada de 11 de setembro de 1997, assinada pelo Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério do Exército, endereçada aos Senhores Senadores de que o valor de US\$377 milhões serão destinados à aquisição de bens e serviços no mercado interno. Pressupõe-se que a operação de crédito no valor de US\$236,590,940.00, seja destinada ao mercado externo. Em ambos projetos de resolução não há referência de que os itens a serem adquiridos obedecerão ao que dispõe as normas legais vigentes para licitação pública.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1997. -
Senador **Gilberto Miranda**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

EMENDA (de plenário) OFERECIDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1997, QUE AUTORIZA A UNIÃO CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO, COM O BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, NO VALOR EQUIVALENTE A ATÉ DUZENTOS E TRINTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA DÓLARES NORTE-AMERICANOS, DESTINANDO-SE OS RECURSOS AO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA FORÇA TERRESTRE, A SER EXECUTADO PELO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

EMENDA Nº 1-PLEN

Inclua-se o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3º A contratação da presente operação de crédito fica condicionada ao cumprimento das normas para licitação e contratos da Administração Pública, do disposto na Lei nº 8.666 de 21-6-93, bem como nos termos do Decreto nº 2.295, de 4-8-97."

Justificação

Observando os documentos que tratam as duas operações de crédito, não está expressamente disposto a obediência aos preceitos da Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 2.295/97.

Somente há referência, na correspondência-circular datada de 11 de setembro de 1997, assinada pelo Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério do Exército, endereçada aos Senhores Senadores de que o valor de US\$377 milhões serão destinados à aquisição de bens e serviços no mercado interno. Pressupõe-se que a operação de crédito no valor de US\$236,590,940.00, seja destinada ao mercado externo. Em ambos projetos de resolução não há referência de que os itens a serem adquiridos obedecerão ao que dispõe as normas legais vigentes para licitação pública.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1997. – Senador **Gilberto Miranda**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, da Secretaria de Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o Ofício nº 497/97, na origem, de 2 do corrente, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução nº 64, de 1997, do Senado Federal, a documentação referente à emissão de Letras Financeiras do Tesouro Municipal – LFTM-RJ, com base no dia 1º de outubro do corrente ano.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 81, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu, do Diretor de Crédito Público da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, o Ofício nº 95/97, na origem, de 6 do corrente, encaminhando, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução nº 60, de 1997, do Senado Federal, a documentação relativa ao leilão de Letras Financeiras do Tesouro de Minas Gerais – LFT/MG, para substituição dos títulos vencidos em 1º de outubro do corrente ano.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 78, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.548-36, adotada em 2 de outubro de 1997 e publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que "Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
João Rocha		Joel de Hollanda
Edison Lobão		José Alves
	PMDB	
Jader Barbalho		Gerson Camata
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Beni Veras		Lúcio Alcântara
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PTB	
Valmir Campelo		Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Rubem Medina		Vanessa Felipe
Euler Ribeiro		Aldemir Cunha

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Roberto Valadão	Confúcio Moura
Teté Bezerra	Luís Roberto Ponte

PSDB

Arthur Virgílio	Jovair Arantes
-----------------	----------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Neiva Moreira	Alcides Modesto
---------------	-----------------

PSB

Nilson Gibson	Raquel Capiberibe
---------------	-------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 13-10-97 – designação da Comissão Mista
 Dia 14-10-97 – instalação da Comissão Mista
 Até 8-10-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 17-10-97 – prazo final da Comissão Mista
 Até 1º-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.550-44, adotada em 2 de outubro de 1997 e publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que "Organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PFL

Guilherme Palmeira Freitas Neto	Vilson Kleinübing Waldeck Omelas
---------------------------------	-------------------------------------

PMDB

Jader Barbalho Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
-----------------------------	---------------------------------

PSDB

Beni Veras	Teotonio Vilela Filho
------------	-----------------------

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
--------------------	-----------------

PPB

Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha
--------------------	--------------------

Deputados

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

PFL

Augusto Viveiros	Arolde de Oliveira
Francisco Rodrigues	Júlio César

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

José Luiz Clerot Pinheiro Landim	De Velasco José Priante
----------------------------------	----------------------------

PSDB

Sílvio Torres	Alexandre Santos
---------------	------------------

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Neiva Moreira	Alcides Modesto
---------------	-----------------

PL

Pedro Canedo	Remi Trinta
--------------	-------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 13-10-97 – designação da Comissão Mista
 Dia 14-10-97 – instalação da Comissão Mista
 Até 8-10-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 17-10-97 – prazo final da Comissão Mista
 Até 1º-11-97 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã, será dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, nos termos do Requerimento nº 577, de 1997, do Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 1.688-PFL/97

Brasília, 9 de outubro de 1997

Senhor Presidente,
 Comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que o Deputado Robson Tuma, passa a integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Francisco Rodrigues.

Cordiaimente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra o Senador Bello Parga. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra a Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra o Senador Jefferson Péres. (Pausa.)

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Srs. Senadores, na última sexta-feira, abordei aqui os problemas relacionados com a visita do Presidente Bill Clinton ao Brasil.

Hoje, a jornalista Dora Kramer, do **Jornal do Brasil**, publicou artigo na mesma linha do meu pronunciamento, que me permito ler, para constar nos Anais deste Senado, sob o título de "Patriotada Inútil":

Ruim mesmo para o Brasil não é o documento do Departamento de Comércio, não são as exigências da segurança do Presidente Bill Clinton, muito menos a falta de diplomacia do Embaixador Melvyn Levitsky ou meia-dúzia de orientações que o Governo americano dê aos jornalistas que virão dos Estados Unidos acompanhando Clinton. Muito pior para uma nação que se pretende tão ativa, moderna, resolvida e desenvolvida é a patriotada de quinta categoria que desde a semana passada assola o País.

Ao contrário de impor um pingão de respeito a quem quer que seja, o que está se vendo serve apenas para reafirmar o que há de mais nefasto na já distorcida imagem que temos por aí afora. Nada mais exótico que considerar um ataque à soberania nacional o mero exercício do zelo pela segurança do Chefe da Nação mais importante do mundo.

Ou, da mesma forma como no Brasil a Justiça é célere, a educação esplêndida, a corrupção inexistente e a segurança nas ruas, divina, os Estados Unidos não são o

país mais importante e seu Presidente um dos homens mais visados do mundo? Se houver discordâncias, sempre se poderá revogar essa realidade em nome da preservação da integridade moral do território independente do Morro da Mangueira.

Não apareceremos exatamente como um país sério nos noticiários internacionais, caso eles resolvam centrar foco na valentia brasileira que, à falta de melhores bandeiras de luta – como o fim da corrupção, a melhoria da Justiça, da segurança e da educação –, se dedica a produzir malcriações estéreis.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, ao recusar-se a ir à recepção do Itamaraty, não teve sequer a prerrogativa do ineditismo. Copiou um dos melhores momentos do seu antecessor Sepúlveda Pertence e do então Presidente do Senado, José Sarney, que se recusaram a receber Alberto Fujimori.

E dou um depoimento, Sr. Presidente. Aqui mesmo, ao Presidente Sarney, no dia seguinte, eu disse: Presidente, V. Ex^a não estava num dia feliz quando se recusou a receber o Presidente Fujimori. E S. Ex^a teve a grandeza de me dizer que se arrendia do que havia feito.

Ora, se a falta de educação significou zero para um ditador peruano, ao Presidente dos Estados Unidos é que não vai incomodar a ausência do Ministro numa festa. Ficou ruim para o Ministro, que poderia muito bem simplesmente não comparecer, mas preferiu construir uma conotação política onde ela inexistia e acabou dando a impressão de que fez jogada de **marketing** pessoal.

Como diz a jornalista, ele poderia não comparecer, se não gostou da crítica ao Judiciário. Tudo bem. Mas dar entrevista para posar de herói, com essa patriotada provinciana, realmente não fica bem para o Presidente da mais alta Corte de Justiça do País.

Fora o fato de que o Judiciário, que tanto reclama do excesso de processos, justificando assim a lentidão da Justiça, terá que ficar muito tempo sem falar no assunto. Ou, então, começar a providenciar julgamentos relâmpagos.

O Presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, quase contribuiu para o vexame completo. Pensou, mas recuou a tempo, em cancelar a visita de Clinton ao Con-

gresso porque a Segurança limitou a dez o número de Parlamentares que teriam acesso ao Presidente. Seria um vexame em regra pelo simples fato de que foi o Brasil quem insistiu na visita ao Parlamento; os americanos não queriam.

Diga-se, a bem da verdade, que o Presidente Antonio Carlos Magalhães repeliu as exigências e acabou impondo. S. Ex^a disse que não aceitava as exigências feitas, e os americanos acabaram cedendo. E é assim que se age: de forma ativa. Eles fazem as exigências, nós aceitamos ou não. O Presidente Antonio Carlos Magalhães não aceitou e nem por isso saiu com bravatas.

Portanto, há muito se sabia que a visita não seria cercada de liberalidades, e ninguém reclamou. Fazê-lo agora que a moda da estância é a impertinência em fantasia verde-amarela pode dar a impressão de que nossas autoridades estejam apenas querendo pegar carona nessa guerra fria estilizada que resolvemos declarar de uma hora para outra.

O bom-senso também teria poupado o Superintendente da Polícia Federal, Vicente Chelotti, de uma desnecessária exposição negativa. Ele quis negar porte aos armamentos que os americanos usam para a proteção do Presidente, enquanto cumpriria melhor suas funções se reservasse a mesma firmeza — e inclusive o mesmo estardalhaço — para combater o tráfico de armas que abastece o crime, não apenas no Rio.

O Superintendente, aliás, está na Índia, país onde o Presidente Fernando Henrique esteve em 1996, numa visita cercada por um severíssimo esquema de segurança em que os que o acompanhavam eram milimetricamente revistados, sob a vigilância de soldados com armamentos pesados, em qualquer lugar onde fosse a comitiva. Ninguém reclamou nem se sentiu atingido em sua individualidade de brasileiro, pois esse é o costume do país que já teve governantes assassinados em atentados.

A diferença é que em relação à Índia ninguém nutre sentimento de inferioridade. Portanto, fatos como esse são encarados dentro de sua real dimensão. E que os que reclamam da arrogância dos americanos não se iludam: os companheiros indianos, cidadãos do Terceiro Mundo como nós, tam-

bém não possuem a malemolência, o charme, a simpatia e o veneno que a nossa gente bronzeada resolveu agora cobrar dos louros galafals de Tio Sam.

E tirando as trapalhadas de mister Levitsky, eles não fazem concessões ao amadorismo. São profissionais pagos para exigir o máximo. Da mesma forma que os nossos são pagos para aceitar o que estiver no limite do razoável. E, das duas dezenas de pedidos feitos pela segurança americana, pasmem nossos valentes, apenas oito foram aceitos.*

Sr. Presidente, requero a inserção do artigo da jornalista nos Anais do Senado. Acho um artigo de uma enorme lucidez e que põe as coisas nos seus devidos lugares, no meu entender, tal como já havia feito na última sexta-feira.

Soberania e altivez, repito, como disse na sexta-feira, se mostram na hora da negociação, é não ceder às exigências americanas quando elas não convêm aos nossos interesses. É simplesmente isso, mas não com patriotadas vazias, provincianas e que só nos cobrem de ridículo.

COISAS DA POLÍTICA

Dora Kramer

PATRIOTADA INÚTIL

Jornal do Brasil

Ruim mesmo para o Brasil não é o documento do Departamento de Comércio, não são as exigências da segurança do presidente Bill Clinton, muito menos a falta de diplomacia do embaixador Melvyn Levitsky ou meia-dúzia de orientações que o governo americano dê aos jornalistas que virão dos EUA acompanhando Clinton. Muito pior para uma nação que se pretende tão ativa, moderna, resolvida e desenvolvida é a patriotada de quinta categoria que desde a semana passada assola o país.

Ao contrário de impor um pingote de respeito a quem quer que seja, o que está se vendo serve apenas para reafirmar o que há de mais nefasto na já distorcida imagem que temos por aí afora. Nada mais exótico que considerar um ataque à soberania nacional o mero exercício do zelo pela segurança do chefe da nação mais importante do mundo.

Ou, da mesma forma como no Brasil a Justiça é célere, a Educação esplêndida, a corrupção inexistente e a segurança nas ruas divina, os Estados Unidos não são o país mais importante e seu presidente um dos homens mais visados do mundo? Se houver discordâncias, sempre se poderá revoar essa reali-

dade em nome da preservação da integridade moral do território independente do Morro de Mangueira.

Não apareceremos exatamente como um país sério nos noticiários internacionais, caso eles resolvam centrar foco na valentia brasileira que, à falta de melhores bandeiras, de luta – com o fim da corrupção, a melhoria da Justiça, da segurança e da educação –, se dedica a produzir malcriações estéreis.

O presidente do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, ao recusar-se a ir à recepção do Itamaraty não teve sequer a prerrogativa do ineditismo. Copiou um dos piores momentos de seu antecessor Sepúlveda Pertence e do então presidente do Senado, José Sarney, que se recusaram a receber Alberto Fujimori.

Ora, se a falta de educação significou zero para um ditador peruano, ao presidente dos Estados Unidos é que não vai incomodar a ausência do ministro numa festa. Ficou ruim para o ministro que poderia muito bem simplesmente não comparecer, mas preferiu construir uma conotação política onde ela inexistente e acabou dando a impressão de que fez jogada de marketing pessoal.

Fora o fato de que o Judiciário, que tanto reclama do excesso de processos justificando assim, a lentidão da Justiça, terá de ficar muito tempo sem falar no assunto. Ou então, começar a providenciar julgamentos relâmpagos.

O presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães, quase contribuiu para o vexame completo. Pensou, mas recuou a tempo, em cancelar a visita de Clinton ao Congresso porque a segurança limitou a dez o número de parlamentares que teriam acesso ao presidente. Seria um vexame em regra pelo simples fato de que foi o Brasil quem insistiu na visita ao Parlamento, os americanos não queriam.

Quanto à exigência do encontro com grupo restrito, a queixa é estranha pois há um mês o Itamaraty está dizendo que os americanos queriam uma lista prévia de quais seriam os deputados e senadores que estariam com Clinton.

Portanto, há muito se sabia que a visita não seria cercada de liberalidades e ninguém reclamou. Fazê-lo agora que a moda da estação é impertinência em fantasia verde-amarelo pode dar a impressão de que nossas autoridades estejam apenas querendo pegar carona nessa guerra fria estilizada que resolvemos declarar de uma hora para outra.

O bom senso também teria poupado o superintendente da Polícia Federal, Vicente Chelotti de uma desnecessária exposição negativa. Ele quis negar porte aos armamentos que os americanos usam para a proteção do presidente, enquanto cumpriria melhor suas funções se reservasse a mesma firmeza – e inclusive ao mesmo estardalhaço – para combater o tráfico de armas que abastece o crime, não apenas no Rio.

O superintendente, aliás, está na Índia, país onde o presidente Fernando Henrique esteve em 1996, numa visita cercada por um severíssimo esquema de segurança em que os que o acompanhavam eram milimetricamente revistados, sob a vigilância de soldados com armamentos pesados, em qualquer lugar onde fosse a comitiva. Ninguém reclamou nem se sentiu atingido em sua individualidade de brasileiro, pois esse é o costume do país que já teve governantes assassinados em atentados.

A diferença é que em relação à Índia ninguém nutre sentimento de inferioridade. Portanto, fatos como esse são encarados dentro de sua real dimensão. E que os que reclamam da arrogância dos americanos não se iludam: os companheiros indianos, cidadãos do Terceiro Mundo como nós, também não possuem a malemolência, o charme, a simpatia e o veneno que a nossa gente bronzada resolveu agora cobrar dos louros galaláus de Tio Sam.

E tirando as trapalhadas de *mister Levitsky*, eles não fazem concessões ao amadorismo. São profissionais pagos para exigir o máximo. Da mesma forma que os nossos são pagos para aceitar o que estiver no limite do razoável. E, das duas dezenas de pedidos feitos pela segurança americana, passamos nossos valentes, apenas oito foram aceitos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Sr^a Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SR^a BENEDITA DA SILVA (BLOCO-PT – RJ)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, dediquei este final de semana para analisar com atenção e obter informações com relação aos desdobramentos do caso Odebrás, como vem sendo chamado a polêmica que surgiu a partir do contrato realizado entre OPP (Odebrecht) e Petrobrás, para a constituição da Companhia Nacional de Produtos Petroquímicos, a ser instalado no pólo petroquímico do Planalto Paulista.

O teor do documento mereceu duras críticas por parte da comunidade empresarial do meu Estado. A partir dessa reação surgiram boatos de que o Rio estaria contra a indústria de São Paulo. Na realidade, o fato de se estar criando um complexo industrial em São Paulo merece todo o nosso apoio. O momento para se superar o desemprego, aumentar a produção e a produtividade é tarefa que necessita da unidade do setor empresarial brasileiro. Todavia, há que se atentar para as regras do jogo. Não há possibilidade de admitirmos que, em se tratando de constituir-se privilégios para alguns, outros acatarão passivamente. Se o contrato está privilegiando, criando potencialmente um monopólio privado, naturalmente há que se contestar o fato, para que se reestabeleçam as regras da livre concorrência.

Na realidade, se fizermos um paralelo entre o contrato de Paulínea e o do Rio de Janeiro iremos constatar que, efetivamente, o de Paulínea foi elaborado em termos bem mais "favoráveis". Se não, vejamos:

– O Contrato do Rio de Janeiro deixa explícita a não exclusividade quando prevê, em cláusula específica: "O presente contrato de consórcio é feito em caráter de não exclusividade, pelo que ficam as partes (Petrobrás e Rio Polímeros) livres para firmar outros compromissos que atendam seus interesses comerciais e econômico-financeiros, desde que respeitado o disposto nos itens seguintes, bem como não haja prejuízo para os objetivos do Consórcio e de cada consorciada." (esclarecimento: o disposto nos itens seguintes refere-se ao direito de preferência confinado ao Rio de Janeiro);

O contrato de Paulínea, ao contrário, que define, na cláusula 5, princípios de participação dos sócios em novos empreendimentos, prevê "voto qualificado para decisões referentes a negócios com uma das partes, ou com sociedade em que uma das par-

tes tenha interesse". Portanto, qualquer decisão da Petrobrás em associar-se a qualquer grupo será subordinada ao voto da Odebrecht.

Ou seja, enquanto o contrato do Rio libera as partes para participar de novos empreendimentos, o de Paulínea subordina as decisões da Petrobras a voto da Odebrecht.

É importante destacar, também, que no contrato entre a Petrobras e a Rio Polímeros todas as decisões deverão ser tomadas por voto unânime, apesar de ser a Petrobras minoritária. No caso de Paulínea, decisões críticas são sujeitos a voto qualificado (maioria).

Outras diferenças: a vigência do contrato (Rio – 50 anos) e Paulínea (30 anos, renováveis por mais 30); e prazos para fornecimento de matérias-primas pela Petrobras: para o Rio – 15 anos. Para Paulínea, 30 anos renováveis por mais 30.

Isto tudo sem mencionar a famosa cláusula oito, a qual já me referi anteriormente em outro pronunciamento, que é centro da polêmica. Ela é claramente aplicada a todo o País.

A partir dessa pequena análise comparativa entre os dois contratos pode-se perceber claramente regras diferentes, tratamentos diferentes, favorecimento a partes. É inaceitável que uma empresa privada tenha poder para vetar investimentos da Petrobrás. É inaceitável que a OPP tenha poderes para vetar projetos que extrapolem a área abastecida pelo Pólo de Paulínea. Dentro desse contexto, a ampliação da Reduc deveria ser autorizada por eles?

A apreensão da Firjan de possíveis danos ao Pólo do Rio é mais do que justificável. É perfeitamente coerente. E coerente é sua decisão de tomar todas as medidas cabíveis para evitar prejuízos aos interesses do Pólo do Rio. Nós também, aqui no legislativo estamos fazendo os nossos encaminhamentos. Neste sentido, o líder do PT no Senado, encaminhou Requerimento de Informações ao Ministro das Minas e Energias, solicitando esclarecimentos importantes. Temos, também, contatado com o CADE – Conselho Administrativo de Direito Econômico para acompanhar o andamento do processo que está averiguando as irregularidades apontadas.

Dentro das regras de livre concorrência, é inaceitável a criação de um futuro monopólio privado com o aval do próprio governo. O contrato está sen-

do analisado pelo CADE e pela Sae. Num prazo de 60 dias será elaborado parecer, e votado no plenário do CADE. Esperamos que a decisão dos relatores da matéria seja lúcida e justa. Essa questão realmente precisa ser resolvida para que os privilégios sejam abolidos.

Era o que tinha a dizer! Muito Obrigada!

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. BENEDITA DA SILVA EM SEU DIS-
CURSO:**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam prestadas pelo Ministro das Minas e Energia as seguintes informações:

1) O item c) das considerações preliminares do Contrato de Associação firmado entre a Petrobras e o OPP Petroquímico S.A. dispõe que "uma das diretrizes de política econômica nacional é criar condições para a reestruturação competitiva de setores industriais básicos, dentre os quais o petroquímico, visando o seu fortalecimento e modernização através da consolidação de grupos nacionais para que alcancem padrões de competitividade internacional". Essas diretrizes foram fixadas através de que documento? Encaminhar cópia do documento.

2.1) No item a) das considerações do mesmo contrato está expresso que existe orientação de que as parcerias entre a Petrobras e empresas privadas promovam o desenvolvimento de I) empreendimentos petroquímicos competitivos a nível mundial, com sua participação limitada a 30% e II) empreendimento de produção de matérias-primas e demais atividades da indústria do petróleo que viabilizarão, ao mesmo tempo, matérias-primas que possam ser destinadas à indústria petroquímica". Também neste caso, o Ministério estabeleceu essa orientação através de algum documento?

2.2) Quais os órgãos da política definida para a atuação deste Ministério e das empresas estatais a eles subordinadas, no que se refere ao setor petroquímico?

2.3) No que essa política se difere da configuração existente antes do processo de privatização, no que tange a participação da Petrobras, tendo em vista que os

percentuais de participação da Petroquisa não diferiam muito da participação definida na orientação supracitada?

3.1) No caso específico da Cia de Matérias Primas da Indústria Petroquímica (CMIP), citada na Cláusula Terceira do Contrato, qual a razão técnica e econômica para que a Petrobras participe com 70% do capital da empresa, tendo em vista que a mesma somente poderá fornecer seus produtos a outros consumidores quando os empreendimentos derivados da associação Petrobras - OPP não tiverem capacidade para assegurar a utilização econômica de suas instalações ou condições de competitividade dos produtos finais?

3.2) Havendo essa cláusula de prioridade não desapareceria o papel estratégico da Petrobras nas centrais de matérias-primas, que visava garantir o abastecimento de todas as empresas instaladas no País?

4.1) De que forma os projetos de Camisa e Urucu contribuirão com o abastecimento de gás das empresas a serem instaladas no complexo petroquímico de Paulínea, para que tenham sido citadas no item b) da Cláusula Primeira do Contrato?

4.2) Por que razão foram incluídos no item b) da Cláusula Primeira todos os empreendimentos que visam a ampliação/modernização das unidades de refino pertencentes à Petrobras, independente da relação que tenham com o complexo petroquímico de Paulínea?

4.3) Por que razão foram incluídos no item c) da Cláusula Primeira todos os empreendimentos de geração de energia, aptos a suprirem de energia qualquer instalação da Petrobras, sejam elas derivadas da associação estabelecida ou não?

4.4) Esses compromissos de reunirem, a Petrobras e a OPP, recursos e esforços para projetar, promover, construir e explorar empreendimentos que não guardam, necessariamente, relações diretas com o complexo petroquímico de Paulínea, não dão ao contrato uma abrangência mais ampla que o objetivo anunciado, qual seja, de constituição do polo petroquímico naquela localidade?

5) A Petrobras e a OPP assumiram o compromisso, constante no Contrato, de constituírem a Companhia Petroquímica Paulista e CIA de Matérias Primas da Indústria Petroquímica, onde a Petrobras terá a participação de 30% e 70%, respectivamente. Para formalizar tais compromissos, a Petrobras observou o disposto no Estatuto da empresa, que determina que a Assembléia Geral de Acionistas analise e aprove a formação de qualquer sociedade na qual a Petrobras detenha mais que 10% do capital?

6.1) De acordo com o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato, a Petrobrás terá que oferecer à OPP, respeitados os acordos e negócios existentes de que participe, a oportunidade de participar de qualquer empreendimento petroquímico que a Petrobrás pretenda implantar em outros Estados brasileiros que não o Estado de São Paulo?

6.2) Se a resposta ao item anterior for positiva, significa que a orientação deste Ministério de promover o desenvolvimento de empreendimentos petroquímicos com participação limitada a 30% será efetivada sempre em sociedade com a OPP, a menos que esta empresa decline das prerrogativas estabelecidas na Cláusula Oitava? os objetivos que a Petrobrás pretende atingir com tal dispositivo e quais os critérios utilizados pela Petrobrás para conceder esta prerrogativa à OPP?

7.1) Atualmente, qual a composição acionária (capital votante e total) das vinte maiores empresas petroquímicas do País e qual o faturamento observado por estas empresas em 1996?

7.2) Qual a participação dessas empresas nas vendas de produtos petroquímicos (matérias-primas, intermediárias e de segunda geração) no mercado interno?

7.3) Qual a participação de produtos petroquímicos importados nas vendas totais para o mercado interno nos últimos 3 anos e qual a participação das exportações na produção interna, no mesmo período? Qual o comportamento da balança comercial nos últimos 3 anos, considerando apenas os produtos petroquímicos?

8) Quais investimentos estão sendo analisados pelo corpo técnico e jurídico da Petrobrás, no que se refere a fábricas para produção e comercialização de produtos petroquímicos básicos de produtos intermediários e petroquímicos incluindo as que vierem a se estabelecer no complexo petroquímico de Paulínea, empreendimentos de exploração produção e transporte de óleo, gás e derivados de ampliação/modernização de unidades de refino e empreendimentos de geração de energia (indicando o montante a ser investido, localização e previsão de faturamento e produção de produtos finais?

Justificação

O Contrato de associação firmado recentemente entre a Petrobras e a OPP Petroquímica S.A. está eivado de críticas e dúvidas quanto a sua abrangência e as consequências que irá produzir no setor petroquímico. Em particular, a Cláusula Oitava tem sido intensamente debatida pela sociedade em geral o que tem sido reproduzido nos principais meios de comunicação do País.

O Congresso Nacional tem demonstrado preocupações quanto ao assunto, tendo recebido em Audiência Pública o ministro das Minas e Energias e o Presidente da Petrobras, visando o esclarecimento do alcance desse contrato. Tal objetivo, no entanto não foi alcançado pois a manifestação das autoridades governamentais foram por vezes evasivas e contraditórias. Esse requerimento pretende esclarecer essas dúvidas buscando um posicionamento mais preciso por parte daquele Ministério.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando aos Srs. Senadores que a sessão deliberativa ordinária de amanhã terá a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

REDAÇÃO FINAL

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 102, DE 1997

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 517, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima) do Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

– 2 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1994

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47,

de 1994 (nº 1.177/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial e dá outras providências, tendo Parecer nº 481, de 1997, da Comissão
 – Diretora, Relator: Senador Lucídio Portella, oferecendo a redação do vencido.

– 3 –

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
 PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1995**

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 482, de 1997, da Comissão
 – Diretora, Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997 (nº 4.797/94, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 324, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão.

– 5 –

PARECER Nº 600, DE 1997

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 1997, favorável, da comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, do Líder Sérgio Machado e outros senhores Líderes, que indica o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h52min.)

**ATA DA 142ª SESSÃO DELIBERATIVA
 ORDINÁRIA, REALIZADA
 EM 9 DE OUTUBRO DE 1997**

(Publicada no DSF, de 10 de outubro de 1997)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à página nº 21415, 2ª coluna, no item 2.3 – ORDEM DO DIA, no resultado da apreciação do Requerimento nº 697, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, que os Projetos de Resolução nºs 34, 50, 52, 80 e 115, de 1996, 32, 41, 43, 101 e 108, de 1997, passem a tramitar em conjunto com o Projeto de Resolução nº 49, de 1996,

Onde se lê:

Aprovado, retomando os projetos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Leia-se:

Aprovado, retomando os projetos à Comissão de Assuntos Econômicos.

.....

Às páginas nºs 21437, 21438, 21444, 21445 e 21447, referentes, respectivamente, aos despachos das Mensagens nºs 171 a.175, de 1997 (nºs 1.132 a 1.136/97, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado nomes para exercerem os cargos de presidente e conselheiros da Agência Nacional de Telecomunicações,

Onde se lê:

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Leia-se:

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

.....

Ata da 145ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de outubro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Emandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Samey – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Ottoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência esclarece ao Plenário que o atraso no início da presente sessão tem por fundamento o § 3º do art. 155 do Regimento Interno.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a homenagear o ex-Sena-

dor Carlos Gomes de Oliveira, nos termos do Requerimento nº 577, de 1997, do Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil não tem – e isso está absolutamente confirmado – o hábito de cultivar a memória dos seus bons exemplos e sequer dos seus feitos.

Creio que isso é um defeito, e devemos corrigi-lo, porque a identidade e o orgulho de um País serão forjados na medida em que os cidadãos tenham modelos de patriotismo e de civilidade, aos quais possam dirigir-se e nos quais possam espelhar-se.

Este espaço da nossa sessão de hoje é destinado a celebrar a memória de um desses exemplos: o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira.

Advogado, jornalista, Vereador, Prefeito, Deputado, Secretário de Estado e Senador – o que mais um homem público poderia almejar em sua vida? Ocupou e honrou todos os escalões da vida pública brasileira.

Iniciou-se na vida pública quase que por acaso, mas, ao mesmo tempo, amparado pela força de suas convicções. Foi um artigo seu, escrito e publicado, em 1922, no *Jornal de Joinville*, criticando desmandos do Governo Artur Bernardes e elogiando o levante do Forte de Copacabana, que lhe rendeu 20 dias de prisão no Rio de Janeiro, como preso político. Também esse mesmo evento rendeu a Santa Catarina e ao Brasil uma longa e profícua carreira pública, da qual a integridade moral e o rigor na defesa dos interesses do povo e da Nação sempre foram os paradigmas.

Um homem culto e sábio, mas que sabia lidar com as soluções simples da vida, assim pode ser definido o ex-Senador, meu coestaduano, Carlos Gomes de Oliveira.

Homem probo, nunca almejou mais do que o serviço em prol da nacionalidade. Brilhante político e profícuo tribuno, pronunciou no Senado, em oito anos de mandato, mais de 400 discursos, no período de 51/59. Contemporâneo, no Parlamento, de grandes nomes da história política brasileira, como Assis Chateaubriand, João Mangabeira, Afonso Arinos, Auro Moura Andrade, Juracy Magalhães, Daniel Krieger, Rui Carneiro, o Senador Carlos Gomes de Oliveira sobressaiu-se como um dos grandes tribunos da sua época, defendendo com garra e solidez os seus pontos de vista.

Durante seu mandato no Senado, há mais de 30 anos, já debatia questões que permanecem até hoje na pauta política nacional.

Em janeiro de 1959, já ao final do seu mandato de Senador, debatia o projeto de reforma eleitoral, então em tramitação. Em resposta a um aparte do Senador Atílio Vivacqua, que o questionava se era contra o voto de legenda, afirmava que seria uma forma aceitável, mas que preferia a "votação por distrito". Defendia, portanto, aquilo que chamamos distrito eleitoral, voto distrital, tema mais do que atual.

No mesmo ano de 59, repetia, ao final de um discurso, um trecho de um dos seus primeiros pronunciamentos, feito em 51, para o qual creio que a atualidade recomenda a nossa atenção. Cito-o:

"Depois de libertarmos o preto do jugo do branco; depois de libertarmos o servo da gleba; e libertado o homem do campo das contingências em que vive, acredito também possamos libertar a terra das mãos daqueles que não a aproveitam nem permitem que outros dela se utilizem para beneficiar o País e a coletividade".

Parece uma profecia do que iria acontecer no Brasil de 40 anos depois. A lucidez de um homem preocupado com seu povo permitia-lhe ver quanto tempo seria perdido sem que se desse solução a questões que, já naquela época, eram ingentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o apogeu da carreira política do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira para a historiografia política brasileira, e mesmo para a mídia atual, ocorreu na sessão em que, como Presidente do Senado, deu posse ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sem negar a importância do evento, pois trata-se de fato marcante da História recente do Brasil, creio que essa lembrança reduziria a muito pouco uma longa vida, quase 103 anos, e uma carreira política de 40 anos de lutas por Joinville, por Santa Catarina e pelo Brasil.

A sua vida pessoal, a sua vida política constitui motivo de orgulho para todos nós, catarinenses.

Como Parlamentar, deixou alentada obra, o que ensejou a publicação, em 1992, do livro "Atuação Parlamentar", que tenho aqui em mãos, contendo seus discursos no período em que foi Senador da República. Além disso, sua obra literária se estende por vários campos do saber, como a Sociologia, o Direito, a História e a Economia, entre outros. Tal produção literária levou-o às Academias Joinvilense e Catarinense de Letras. Sua atuação como historiador o fez sócio benemérito do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Sua reputação e sabedoria o fizeram **Doutor Honoris Causa** de diversas universidades. Todavia, tenho a ousadia de dizer que o título que mais lhe causou prazer e satisfação foi o de ver o seu nome em duas grandes escolas do Estado de Santa Catarina, a Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira, inaugurada em 1º de setembro de 1991, e o Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira, no Município de Araquari.

Se de cada escola dessas sair um punhado de brasileiros da estirpe do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, sua longa e exemplar vida terá sido coroada do mais pleno êxito. Surgirão, assim, neste País, mais alguns brasileiros que farão do nosso Brasil algo melhor, como o fez o Senador Carlos Gomes de Oliveira.

Sr. Presidente, como catarinense, brasileiro e Senador da República, foi para mim uma honra ter tido a oportunidade de prestar esta singela homenagem, para que fique registrada nos Anais da Casa, a um dos mais ilustres brasileiros deste século, alguém cuja memória deve ser cultivada para as gerações futuras.

Muito obrigado.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Ouço o nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Casildo Maldaner, V. Exª está inscrito como próximo orador, a quem concedo a palavra.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Sr. Presidente, abro mão da minha inscrição em função do horário, e faço minhas as palavras do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa e toda a Casa ouvirão o aparte de V. Exª com muita satisfação.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Sr. Presidente, quero, neste aparte, também representando

o pensamento do Senador Vilson Kleinübing, por intermédio de V. Ex^a e também por mim, dizer que Carlos Gomes, como Senador catarinense, pela sua trajetória, ele que faleceu antes de completar 103 anos, teve sua vida marcada pela devoção à causa pública. Sr. Presidente, gostaria de fazer o registro de um fato, que consta do livro "Constituinte e Constituição", de Carlos Gomes de Oliveira, que me chamou muito a atenção, assim como a de todos os catarinenses e brasileiros. Ele, à época, inspetor de ensino na região de Joinville e Jaraguá, que hoje se desdobraram em outros Municípios, como Guaramirim e Gurupá, sentiu-se muito gratificado pela idéia de levar às escolas a assistência odontológica e os primeiros socorros. Inclusive, ele faz referência a uma sopa que era levada às escolas quando Nereu Ramos estava no Governo de Santa Catarina; essa sopa significou o início do que hoje é a merenda escolar no País. Senador Esperidião Amin, à pág. 5 do anexo do livro "Constituinte e Constituição", está dito o seguinte:

"Haveríamos, pois, de dar às escolas e às crianças também assistência alimentar, dentária e médica. Seria o que chamei de escola integral. Nereu Ramos, que louvava discursos meus na Câmara a esse respeito, vindo em 35 para o Governo do Estado, deu-me a satisfação de introduzir, nos grupos escolares que instalou, um departamento médico e dentário. Instituiu o que chamou de sopa escolar. A assistência médica e dentária passou, depois dele, a ser ministrada por outro órgão do Governo. E a sopa escolar, que hoje se chama de merenda, e que em Santa Catarina foi pioneira, é uma assistência que se dá em todas as escolas do País, pois o Ministério da Educação a introduziu no seu programa escolar".

Essa questão, que me chamou muito a atenção, teve início naquela época, Senador Esperidião Amin, por isso fiz questão de acrescentá-la à essa bela biografia que V. Ex^a fez em homenagem ao eterno Senador catarinense Carlos Gomes de Oliveira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Senador Casildo Maldaner, agradeço-lhe o aparte, que considero também como um aparte do Senador Vilson Kleinübing.

O que torna válida uma homenagem não é a sua duração nem o número de colocações que se faz. O que torna importante uma homenagem é o exemplo que se reverencia. De nada adianta a pom-

pa, o luxo de um ato solene se o destinatário da homenagem não tiver as virtudes que a justifique.

O que torna a sua colocação e a destinação deste espaço pelo Senado Federal, num dia tão singular para todos nós, para reverenciar a memória de Carlos Gomes de Oliveira, atos meritórios é o conjunto de virtudes de um homem que viveu muito. Carlos Gomes de Oliveira viveu muito no tempo, viveu muito no respeito que dedicou às instituições democráticas, a todas as suas atividades profissionais e, após quase 103 anos de vida, merece o registro de que foi um homem probo, semeou o bem, combateu o bom combate – foi um homem corajoso – e, até o fim da sua existência, procurou ser útil, e o foi. Útil por si próprio, útil pelo exemplo à sua comunidade, ao seu Estado e ao nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Casildo Maldaner enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) – O ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, filho do sempre próspero município, catarinense de Joinville, nascido aos 12 de outubro de 1894, ingressou na política em 1921, quando o seu jornal defendeu a candidatura de Nilo Peçanha em oposição à de Artur Bernardes.

Foi deputado estadual em 1926; reelegeu-se em 1930; foi eleito deputado à Assembléia Nacional Constituinte de 1933; elegeu-se deputado federal em outubro de 1934, onde permaneceu até 1937.

No pleito de 1950, saiu vitorioso das urnas elegendo-se Senador da República para um mandato de 1951 a 1959.

Este catarinense ilustre, em 5 de fevereiro de 1952, em seu segundo discurso do ano, já debatia a participação dos empregados nos lucros das empresas. Dono de uma visão futurística, defendia o aumento da produção agrícola para fixar o homem no campo e atender às necessidades mínimas de consumo do povo brasileiro.

Em 2 de julho de 1952, o então Senador Gomes de Oliveira (esse era o seu nome parlamentar) ao tratar das barreiras alfandegárias impostas ao nosso café e outros produtos, assim concluiu o seu discurso sobre as relações com os Estados Unidos da América do Norte, após minuciosa análise da nossa contribuição econômica para a reconstrução do mundo assolado pela segunda guerra mundial,

cuja política internacional era orientada pelos Estados Unidos:

"Está prestes a chegar ao nosso território o Secretário do governo americano responsável pela sua política internacional. Evidentemente, Sua Excelência será bem recebido e estimo que as minhas palavras não destoem da cordialidade com que se deve receber os amigos, sobretudo os enviados ilustres. S.Ex^ã, porém, precisa conhecer, como homem responsável pela política americana, a verdade de que só se consolidará uma política de boa compreensão e amizade, quando os Estados Unidos chegarem à conclusão de que o Brasil, realmente, se não pede nem exige, demonstra, no entanto, que se julga com direito às atenções que os países mais ricos e melhor dotados estão no dever de prestar aos seus irmãos e amigos nas horas difíceis que vão atravessando. O Brasil tem comprovado ser desses amigos e receberá de braços abertos o representante dos Estados Unidos, nem por isso deixando de externar a verdade com sinceridade, a fim de que a nossa boa amizade e as nossas relações sejam cimentadas por uma compreensão alta e realística das coisas."

O nosso representante catarinense em 1930, então membro do Conselho Consultivo, que substituiu a Câmara Municipal, promoveu a reforma do ensino público em grupos escolares, através de projeto de lei aprovado. Preocupou-se, também, em levar justiça social para as camadas menos favorecidas, criando o Código Judiciário em 1928, de ação sumaríssima, verbal é gratuita, enquanto não se criasse órgão mais autorizado.

Apresentou emenda à Constituição para garantir a consolidação de posse da terra, pelo período de cinco anos, em vez de 20, como obrigavam as leis vigentes para o usucapião. Implantou, ainda, um plano de organização cooperativista, abrangendo os quatro estados do sul, produtores de mate.

Quando houve a criação da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço – CECA, em 1951, pela união das indústrias da França e da Alemanha, a que se incorporaram a Itália e a Bélgica, Carlos Gomes profetizou "teremos a interpretação econômica como se procurou fazer na Europa".

Como se vê, suas idéias e propostas sobrevivem de forma viva através das discussões e debates nesta Casa e que aos poucos vão se materializando, a exemplo do Mercosul.

Eram estas as homenagens que gostaria de render a este conterrâneo ilustre, estendendo as mesmas aos seus familiares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa deseja associar-se às homenagens que acabam de ser tributadas à memória do Senador Carlos Gomes de Oliveira, cuja passagem por esta Casa e pela vida pública do Brasil sempre honrou e dignificou os homens públicos que se dedicaram à construção deste País.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Nº 324/97, de 24 de setembro último, esclarecendo que as informações solicitadas através do Requerimento nº 543, de 1997, da Senadora Marina Silva, são de competência do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, mais especificamente, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Os esclarecimentos prestados pelo Ministro foram encaminhados, em cópia, à requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1997 – COMPLEMENTAR

(Nº 199/97 – Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A emissão de títulos públicos constitutivos da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios depende de prévia autorização do Senado Federal.

§ 1º As características dos títulos de que trata o caput deste artigo deverão guardar equivalência com as características dos títulos federais de igual espécie.

§ 2º Incluem-se nas disposições desta Lei Complementar os títulos a serem emitidos para aten-

der à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento.

§ 3º Os títulos a que se refere o parágrafo anterior não são possíveis de refinanciamento e à sua emissão não se aplica o disposto no inciso IV do § 1º do art. 4º desta Lei Complementar.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento implicará a obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e da responsabilização criminal da autoridade gestora.

§ 5º A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

§ 6º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao refinanciamento de títulos em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração da exequibilidade de seu esquema de amortização.

§ 7º Cabe ao Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante, ouvido o Banco Central do Brasil e observado o disposto nos arts. 2º e 4º desta Lei Complementar.

§ 8º Para efeito de definição do percentual de refinanciamento, entende-se por principal o valor de emissão devidamente atualizado por índice de preços de abrangência nacional estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º As solicitações de autorização serão encaminhadas por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídas com:

I – pedido de respectivo Chefe do Poder Executivo;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da emissão;

III – certidões que comprovem a adimplência do solicitante com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e declaração de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos, firmada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

IV – análise financeira da operação, acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a emissão a ser realiza-

da, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do ente emissor;

V – relação de débitos vencidos e não pagos;

VI – comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII – comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 27, § 2º, 29, VI e VII, 32, § 3º, e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida ao ente solicitante pela Constituição Federal;

VIII – balancetes mensais para fins de cálculo dos limites estabelecidos nos termos dos incisos VI, VII e IX do art. 52 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos previstos neste artigo suspenderá a tramitação da solicitação, devendo ser suprida no prazo máximo de dez dias úteis, contados de sua comunicação oficial, sob pena de arquivamento.

Art. 3º. A data do vencimento dos títulos deverá constar da solicitação de autorização, podendo o emissor estipular amortizações parciais, criar fundo de amortização e reservar-se o direito de resgate antecipado, parcial ou total.

§ 1º A amortização de títulos da mesma emissão, assim como o resgate parcial, deverão ser feitos mediante leilão de recompra em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 6º desta Lei Complementar.

§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como entidade auto-reguladora aquela que atuar sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários ou do Banco Central do Brasil e tiver poderes para regular e fiscalizar os respectivos membros e as operações nela realizadas.

Art. 4º O Banco Central do Brasil emitirá parecer conclusivo quanto à oportunidade, conveniência e adequação financeira e orçamentária da operação e seu impacto monetário e cambial no endividamento interno e externo, recomendando ou não a realização da operação.

§ 1º No parecer serão destacadas informações sobre:

I – a quantidade de títulos da espécie já emitidos e seu desempenho junto ao mercado secundário;

II – o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III – o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário;

IV – a observância dos limites estabelecidos nos termos dos incisos VI, VII e IX do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso VII do **caput** do art. 2º será atestada em certidão expedida pelos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os emissores, referentes ao último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior.

§ 3º Na ausência da certidão de que trata o parágrafo anterior, comprovada mediante atestado de impossibilidade de certificação, emitida pelos referidos Tribunais de Contas, a comprovação nele referida será efetuada mediante declaração emitida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O pleito, devidamente instruído de acordo com o disposto neste e nos artigos precedentes, deverá ser encaminhado ao Senado Federal no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação referida no art. 2º

Art. 5º As resoluções autorizativas do Senado Federal, para efeito desta Lei Complementar, incluirão, pelo menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério da atualização monetária ou cambial;

II – objetivo da operação e órgão executor;

III – condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos, se for o caso;

IV – prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, de duzentos e setenta dias.

Parágrafo único. Caso seja divergente do parecer conclusivo do Banco Central do Brasil, a resolução autorizativa deverá conter exposição objetiva dos fundamentos da deliberação.

Art. 6º Os títulos de emissão dos Tesouros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão lançados por meio de leilões públicos específicos, realizados em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários e que atenda, no mínimo, as seguintes condições:

I – assegure a imediata e ampla disseminação das ofertas concorrentes e dos negócios fechados;

II – assegure condições de interatividade entre os participantes, durante a realização do leilão;

III – obrigue ao fechamento dos negócios pelos melhores preços no momento da realização do leilão, consideradas todas as ofertas então existentes.

§ 1º Os editais dos leilões referidos no **caput** deste artigo serão acessíveis a todas as instituições autorizadas a operar nos mercados financeiros e de capitais e conterão informações sobre as condições de cada emissão, definindo, ainda, que o processo de colocação será baseado no critério de melhor preço para os respectivos Tesouros.

§ 2º Os editais referidos no **caput**, observada a legislação em vigor conterão, pelo menos, as seguintes informações:

I – o valor, o local e a data de cada leilão;

II – local de subscrição;

III – a quantidade, o tipo e a data da emissão, os juros, o critério de atualização do principal, os prazos e a forma de pagamento dos juros, das amortizações e resgates, e as demais características dos títulos;

IV – data e hora da divulgação do resultado do leilão;

V – data da liquidação financeira.

Art. 7º Após a colocação no mercado primário, na forma prevista no art. 6º, os títulos somente poderão ser negociados no mercado secundário organizado, em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários nos termos do **caput** do artigo anterior.

Parágrafo único. Tratando-se de recolocação de títulos de espécie, mantidos em tesouraria pelos respectivos emissores, a operação sujeita-se aos mesmos procedimentos estabelecidos no art. 6º desta Lei Complementar.

Art. 8º Os títulos representativos da dívida pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para poderem ser colocados em leilão e para a posterior negociação no mercado secundário organizado, devem ser previamente registrados em sistema de registro e liquidação financeira ou serviço de custódia de títulos administrados por entidade auto-reguladora autorizada a prestar referidos serviços pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 9º Compete ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto Original

Dispõe sobre a realização de leilão público, em Bolsas de Valores, de títulos públicos estaduais e municipais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A colocação primária dos títulos da dívida pública, emitidos pelos Estados e Municípios da União, deverá se materializar através de Leilão Público a ser realizado nos pregões das Bolsas de Valores.

Art. 2º - As Bolsas de Valores autorizadas a realizar leilões públicos de títulos da dívida pública dos Estados e Municípios deverão ter reconhecida competência na realização de operações do mercado à vista de ações e de leilões de privatizações de empresas estatais.

Art. 3º - Os títulos emitidos pelos Estados e Municípios deverão ser registrados, previamente, num Sistema de Registro ou de Custódia de Títulos a ser determinado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Após a colocação dos títulos no mercado através do leilão público, os mesmos poderão ser livremente negociados no mercado secundário de Balcão de Títulos.

Art. 5º - Compete ao Banco Central do Brasil baixar as normas complementares e necessárias à viabilização do disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente projeto de lei tem por objetivo normatizar e moralizar o processo de colocação de títulos da dívida pública dos Estados e Municípios junto ao mercado financeiro e seus investidores.

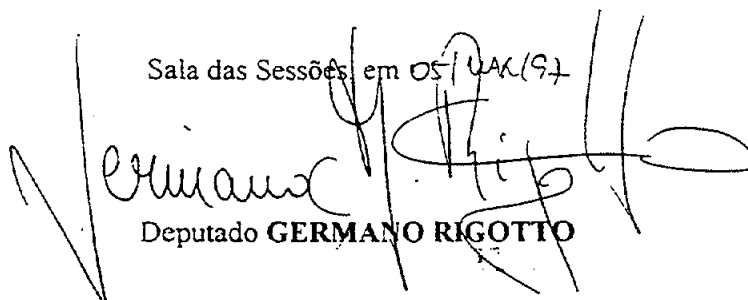
Em busca da moralidade, legalidade e transparência das operações, propõe-se que a colocação primária desses títulos seja realizada através de Leilão Público em Bolsa de Valores, precedido de Edital de Leilão e com regras claras que possibilitem o acesso amplo de todo e qualquer investidor interessado em participar do leilão e adquirir os títulos oferecidos ao mercado.

As Bolsas de Valores Brasileiras, detêm tecnologias e experiências reconhecidas que as capacitam à execução, com competência, dos Leilões Públicos desses títulos.

Os escândalos já registrados, envolvendo a colocação e negociação de títulos estaduais e municipais, deixam claro o nível de corrupção e sonegação fiscal existente no país, quanto a estes procedimentos. Com a colocação primária desses títulos através de Leilão Público em Bolsas de Valores, certamente estas distorções serão corrigidas

O presente Projeto de Lei busca definir normas para essas operações, com o objetivo precípua de evitar desvio de recursos públicos, como já aconteceu.

Sala das Sessões, em 05/10/97



Deputado GERMANO RIGOTTO

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

.....
 § 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V̄I – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

.....
Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

.....
§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

.....
IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

.....
Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II – dos trabalhadores;

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

.....
***Art. 212.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º *O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

.....
Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no *caput* deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, conseqüentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.
Luiz Carlos Bresser Pereira.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

PS-GSE/184/97

Brasília, 13 de outubro de 1997.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 2.085/96 (49/96, no Senado Federal), de autoria da Mesa da Câmara dos Deputados, o qual "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências.

Foi o seguinte o resultado da votação nesta

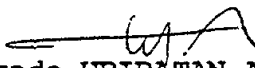
Casa:

Aprovadas:

- as Emendas do Senado Federal de nºs 1 a 10, com parecer favorável;
- a Emenda do Senado federal nº 5, objeto do Destaque de Bancada do Bloco PT.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente,


Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro-Secretário

PARECERES

PARECER Nº 610, DE 1997

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que permite a utilização de "fac-smile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas.

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

RELATÓRIO

1. A presente proposta, de autoria do Senador RONALDO CUNHA LIMA tem como escopo permitir "a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas."
2. Conforme o parecer nº 496/96, desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto voltou a ter tramitação autônoma, desapensado dos projetos com os quais tramitava em conjunto, nos termos do Requerimento nº 473/95.
3. É o relatório.

DISCUSSÃO

4. Tramitando em conjunto com o PLC nº 65/93 e o PLC nº 209/93, preservou-se, no primeiro, o substitutivo que já fora aprovado nesta Comissão de Constituição e Justiça e quanto ao segundo, opinou-se pela sua rejeição.
5. O desapensamento do presente projeto fundou-se na consideração de seu alcance mais abrangente, aplicando-se não somente ao processo civil--, matéria dos projetos antes referidos--, mas a outras espécies processuais e de comutação de dados.

VOTO

6. Por sua abrangência, e para melhor adequar o projeto em análise à sua função de modernização e de comunicação judiciária, que torne "a atividade das partes e dos advogados mais fácil e menos trabalhosa," sugere-se a aprovação do projeto na forma do seguinte substitutivo:

Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)**Substitutivo**

Permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo *fac-símile (fax)* ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.

Art. 2º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data de seu término.

Parágrafo único. Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data da recepção do material.

Art. 3º Os juízes poderão praticar atos de sua competência à vista de transmissões efetuadas na forma desta lei, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.


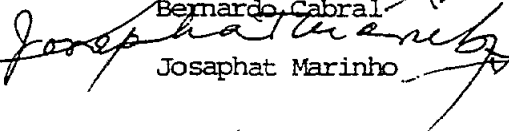
Art. 4º Quem fizer uso de sistema de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao órgão judiciário.

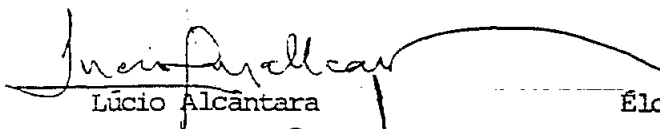
Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita concordância entre o original remetido pelo fax e o original entregue em juízo.

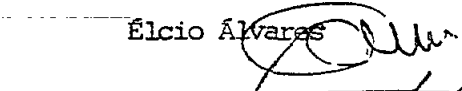
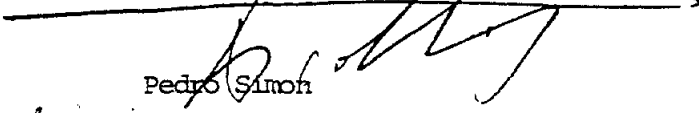
Art. 5º O disposto nesta lei não obriga a que os órgãos judiciais disponham de equipamentos para recepção.



Art. 6º A presente lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

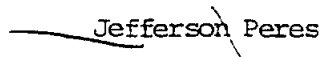
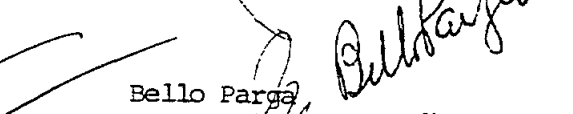
Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.

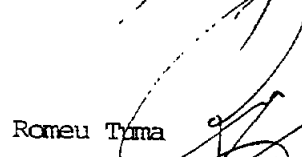

Bernardo Cabral Presidente

Josaphat Marinho Relator

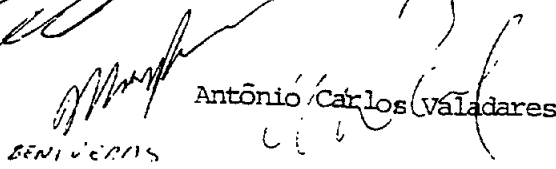

Lúcio Alcântara


Elcio Alvaras

Pedro Simon


Romero Juca

Epitácio Cafeteira


Jefferson Peres

Bello Parga


Romeu Tama


Antônio Carlos Valadares
BENJAMIN

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 43/95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSÉ BIANCO				JOSE AGRIPEÑO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNÁCIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPTÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO - ABS-

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/1991


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**DOCUMENTOS ANEXADOS NO TERMO DO
ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF**

OF. Nº 234/97-CCJ

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que "permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas", na forma do substitutivo 1-CCJ.

Cordialmente, — Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 496, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1993 (PL nº 2.336, de 1991, na Casa de origem), que "altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil", e Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que "permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas", e "Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993, (PL nº 3.338-B, de 1992, na Casa de origem)."

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

Relatório

Retorna ao Relator o PLC nº 65/93, juntamente com o PLS nº 43/95 e o PLC nº 209/93, que tramitam em conjunto, para exame de sugestão oferecida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, em voto em separado.

O Parecer já emitido, na apreciação conjunta dos referidos projetos de lei, foi pela adoção do PLC nº 65/93, nos termos do substitutivo já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela rejeição do PLS nº 43/95 e do PLC nº 209/93.

Autor do PLS nº 43/95, sugere o Senador Ronaldo Cunha Lima a sua aprovação, com os seguintes fundamentos:

"As mudanças sugeridas no substitutivo não admitem entretanto as inovações pretendidas em outros ramos processuais, notadamente na área penal, mais sujeita a emergência.

No que se refere à nova redação dada ao art. 183, acrescentando-se um § 3º, o substitutivo caminha no mesmo sentido genérico do PLS 43, de 1995, de nossa autoria, tanto no que se refere à forma de apresentação como ao prazo de entrega dos documentos originais.

A nova lei do agravo que deu redações novas aos arts. 522 a 529 do CPC, já admite a interposição do Agravo de Instrumento "por outra forma prevista na lei local", na forma, conforme o § 2º do art. 525, CPC. Deixando assim aos Estados a possibilidade de adotarem meios mais céleres de apresentação do recurso.

A intenção exposta na redação do PLS 43, de 1995, foi a de que uma lei autônoma estende-se a qualquer espécie de direito, e qualquer medida judicial, seja inicial ou recursal. **Exempli gratia** um Mandato de Segurança (sujeito a prazo de 120 dias) ou um Agravo de Instrumento (sujeito a prazo de 10 dias). No direito penal é um método eficaz à apresentação de **Habeas Corpus**, e assim por diante."

Voto

A preocupação essencial, ao serem apensados os PLS nº 43 e PLC nº 209 ao PLC nº 65, de 1993, foi a de evitar-se o inconveniente de projetos de lei alterando artigos singulares do CPC, quando ainda em tramitação legislativa projetos setoriais decorrentes da atividade especializada da Comissão de Juristas encarregados da reforma da lei adjetiva civil. Evitava-se, assim, o risco adicional de projetos "avulsos" em desarmonia com as recentes leis de reforma do CPC (Leis nº 8.951, 8.952 e 8.953, e de 13-12-94).

Reexaminada a matéria por esta Comissão, o parecer então emitido, na apreciação conjunta dos referidos projetos de lei, foi pela aprovação do PLC nº 65/93, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela rejeição do PLS nº 43/95 e do PLC nº 209/93, sob a consideração de unificação das proposições que atualizam a lei adjetiva civil, ajustando-se ao sistema processual como um todo, sem desvirtuá-lo.

Já a proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima tem aplicação geral, e, segundo o autor, funda-se na idéia "de que uma lei autônoma estende-se a qualquer espécie de direito, e qualquer medida judicial, seja inicial ou recursal. **Exempli gratia** um Mandato de Segurança (sujeito a prazo de 120 dias) ou um Agravo de Instrumento (sujeito a prazo de 10 dias). No direito penal é um método eficaz à apresentação de **habeas corpus**, e assim por diante".

Diante disso, sugere-se o desapensamento do PLS nº 43/95, para que tenha curso autônomo, preservando-se o substitutivo já aprovado por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Emenda nº 1-CCJ, ao PLC nº 65/93), que atualiza a lei processual civil obedecendo à sistemática da espécie. E, pela rejeição do PLC nº 209/93.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1996. —
Iris Rezende, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **José Eduardo Dutra** — **João Rocha** — **Ro-**

berto Requião, Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Remez Tebete – Beni Veras – Fernando Bezerra – Elcio Alvares – Lúcio Alcântara – José Ignácio.

PARECER Nº 611, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; dos produtos e seus respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro.

Relator: Senador Valmir Campelo

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado, nº 313, de 1995, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, propõe a regulamentação do uso da Língua Portuguesa, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; dos produtos e seus respectivos manuais, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor.

O Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Educação, proferido pelo ilustre Senador Iris Rezende em 23-5-96, conclui pela rejeição da proposição. O nobre Senador José Dutra requereu o adiamento da discussão da matéria, para que seja ouvida esta Comissão de Assuntos Econômicos.

Ao Projeto não foram apresentadas Emendas.

II – Avaliação Econômica da Proposição

O presente Projeto de Lei, independentemente das louváveis preocupações do Autor no que concerne à proteção da língua pátria, especificamente quanto ao seu uso na esfera comercial e de veiculação de informações sobre estabelecimentos, produtos, serviços, etc. bem como dos aspectos culturais avaliados, de forma competente, pelo Relator no âmbito da Comissão de Educação, tem implicações econômicas que, de fato, precisam ser consideradas no processo de deliberação legislativa.

Com efeito, as disposições contidas nos artigos 6º, 7º e 8º do Projeto criam mecanismos de taxação extraordinária sobre "quaisquer produtos com denominações em quaisquer outros idiomas, se esta é a vontade expressa do seu produtor...", equivalente a três salários mínimos no ato da inscrição e a cinco salários mínimos anualmente, e impõe aos veículos de comunicação social uma sobretaxa de 5% sobre o valor do contrato para propaganda e publicidades veiculadas nos respectivos meios de comunicação, em outro idioma que não a língua vernácula.

Por fim, segundo o disposto no artigo 9º da proposição, 25% da arrecadação decorrente será destinada ao Município gerador da receita, 25% ao Estado no qual se localiza o referido Município e o restante destinar-se-á à União. A União e as unidades da federação destinarão 30% da receita gerada pela nossa proposta ao Ministério da Cultura e às respectivas Secretarias de Cultura.

Em síntese, o Projeto de Lei cria encargos tributários adicionais, sob a forma de taxas, aos produtores e comerciantes nacionais, elevando desta forma o custo de produção dos bens e serviços que, certamente, teriam que ser absorvidos pelos consumidores nacionais. Não bastasse esse impacto negativo sobre as condições de vida da população brasileira, há que se considerar o impacto que tal medida teria sobre as condições de concorrência da economia nacional face aos preços e condições de bens ofertados pelos produtores e comerciantes estrangeiros.

O quadro econômico mundial que está sendo delineado com os movimentos de liberalização comercial por toda parte, bem como o inegável avanço de acordos regionais, a exemplo da União Européia, do Nafta e do Mercosul, indicam que as economias domésticas modernas precisam livrar-se de impedimentos, entraves e sobretaxas que, sem dúvida alguma, conduzem à ineficiência e, conseqüentemente, à perda de competitividade internacional.

III – Conclusão e Voto

Nesse sentido, apesar das razões culturais quanto ao uso devido da língua vernácula e dos mecanismos distributivistas para a área da cultura em nosso País, conforme elencados pelo ilustre Autor da proposição, entendemos que, do ponto de vista econômico, o disciplinamento proposto não se adequa às tendências vigentes nas economias abertas, modernas e dinâmicas – seja do ponto de vista de redução de custos e aumento de eficiência, seja do ponto de vista da concorrência internacional.

Pelas razões expostas, concluímos o nosso Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 1997. – **José Serra, Presidente – Valmir Campelo, Relator – José Fogaça – Vilson Kleinübing – Jefferson Pères – Casildo Maldaner – Bello Parga – Roberto Requião – Gerson Camata – Eduardo Suplicy – Beni Veras – Esperidião Amin – João Rocha – José Eduardo Dutra – Osmar Dias.**

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA NOS TERMOS
DO ART. 250, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

REQUERIMENTO Nº 582, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão sobre o

PLS nº 313, de 1995, para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

O PLS nº 313/95, dispõe sobre o uso da língua vernácula em denominações como estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e seus respectivos manuais de instrução e outras iniciativas equivalentes; estabelece taxas a serem cobradas no registro de quaisquer produtos, afóra taxas inerentes a esse tipo de processo; bem como, taxas para veicular propaganda através dos meios de comunicação; definindo, ainda, a destinação dos recursos arrecadados. Outro item que merece maior discussão é quanto às restrições no uso da língua vernácula, que não está mencionada questões como o envolvimento do Brasil no Mercosul. Estes e outros itens importantes nos levam a sugerir que a discussão se dê mais detidamente a nível de Comissão, no caso a de Assuntos Econômicos, face a vizinhança das questões culturais com as econômicas que se apresenta no respectivo projeto.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1996. — Senador José Eduardo Dutra, Liderança do PT.

PARECER Nº 612, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1996, de autoria Senador Valmir Campelo, que obriga aos estabelecimentos comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade.

Relator: Senador José Fogaça

I — Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do ilustre Senador Valmir Campelo, foi apresentado a esta Casa em 9 de janeiro do ano em curso.

Por ele, pretende-se dispor de maneira clara sobre o tema da responsabilização, ou não, de estabelecimentos comerciais e pessoas físicas ou jurídicas por roubo ou furto de veículos estacionados em áreas sob sua administração ou responsabilidade.

Em seu art. 1º, estabelece a proposição que estabelecimentos comerciais e "pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços" e que ofereçam estacionamento a seus clientes, são "obrigados a indenizar" o proprietário de veículo roubado ou furtado nessas áreas sob sua administração ou responsabilidade.

O parágrafo único excepciona a regra, ao afirmar que essa responsabilidade não ocorrerá contra

tais estabelecimentos ou pessoas no caso de "estacionamentos não remunerados com capacidade inferior a 100 (cem) vagas", instituindo, assim, uma partícula de irresponsabilidade sob pressuposto duplo, o da gratuidade do uso e o da pequena capacidade.

O art. 2º determina que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de noventa dias, constituindo, assim o exercício do poder regulamentar pelo Executivo como condição suspensiva dos efeitos da lei, conforme a melhor doutrina.

A tramitação regimental do projeto colocou-o sob o crivo desta Comissão, que sobre ele terá decisão terminativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II — Parecer

É louvável a iniciativa do eminente Senador autor da proposição, pois a questão da responsabilização de estabelecimentos comerciais que oferecem áreas de estacionamento nas quais ocorrem furto ou roubo de veículo é questão tormentosa em nossos tribunais, a qual, inobstante, vem se multiplicando a partir de veredas jurisprudenciais abertas desde 1989, principalmente.

São visíveis as cautelas com que os tribunais superiores trataram o tema, buscando o melhor enquadramento jurídico para o tema.

Um dos primeiros acórdãos nesse sentido nos chega do Supremo Tribunal Federal, datado de 20 de outubro de 1987 — antes, portanto, da criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça, quando o Excelso Pretório ainda cuidava ordinariamente de questões infraconstitucionais — e foi lavrado sobre o Recurso Extraordinário nº 114.671. Nele, a partir do voto do eminente Ministro Carlos Madeira, aprovado à unanimidade, ficou ementado que:

"Responsabilidade civil. Estacionamento de veículos. Furto. Não sendo cobrado dos proprietários de veículos o estacionamento no espaço destinado a esse fim, fora do prédio do supermercado, não há cuidar do dever de vigilância, em ordem a caracterizar a responsabilidade civil da firma proprietária do estabelecimento, em caso de furto" (in ementário vol. 1.482, tomo 3, pág. 54 — grifamos).

Dessa orientação, algo dura, derivou a nova corte prevista pela atual Constituição para a matéria, o Superior Tribunal de Justiça.

Nele, numerosos acórdãos, lavrados principalmente a partir de 1989, vieram a dar novas luzes à matéria, para admitir a responsabilização do estabelecimento comercial, embora com algumas variações de conteúdo e extensão da reparabilidade.

E de notar, também, uma vacilação jurisprudencial quanto à natureza jurídica da figura. Em

1991, por exemplo, no acórdão lavrado no Recurso Especial nº 5.886, ficou julgado:

"Estacionamento mantido por shopping center. Furto de veículo. Indenização. De acordo com a orientação da 3ª Turma, por maioria, existe, com casos dessa espécie, contrato de depósito, ainda que gratuito o estacionamento, respondendo o depositário, em consequência, pelos prejuízos causados ao depositante" (In Diário de Justiça de 8-4-91 – grifamos).

Essa orientação veio a ser vencida em 1992, quando do julgamento do Recurso Especial nº 23.602, quando se firmou:

"Mesmo que não se descortine a figura contratual do depósito, responsável é o banco por furto de veículo ocorrido em seu estacionamento, colocado à disposição de sua clientela em atenção aos seus objetivos empresariais" (in Revista do STJ, vol. 45, pág. 357 – grifamos).

E, mais, em 1993:

"Furto de veículo em estacionamento de cooperativa de consumo.

Ação indenizatória promovida pelo cooperativado.

A responsabilidade da empresa repousa não em contrato de depósito, tal como previsto no Código Civil, mas sim na obrigação de guarda e vigilância que tacitamente assume ao proporcionar a seus associados local presumivelmente seguro para deixarem seus veículos, enquanto efetuam suas compras" (in Diário de Justiça de 25-10-93, votação unânime, relator o Ministro Athos Carneiro – grifamos).

Vem em boa hora, repita-se, então, a iniciativa de disciplinar juridicamente matéria tão palpitante, mormente por serem, hoje, os grandes centros de compras locais de reunião de milhares de consumidores, em virtude do que multiplicam-se as possibilidades de eventos delituosos.

Em que pese, contudo, a esse mérito, a forma pela qual o projeto trata esse delicado assunto não nos parece, data maxima venia, inteiramente satisfatória.

Assim, à guisa de exemplo, o art. 1º do texto original não contempla estabelecimentos financeiros. A jurisprudência, principalmente do Superior Tribunal de Justiça, vem acumulando casos de demandas em face de estabelecimentos financeiros, principalmente bancários, pelo que se nos afigura de todo recomendável a inserção dessa espécie na disciplina legal. Igualmente, o grande avanço jurisprudencial imposto à matéria eliminou a pertinência da fixação da

capacidade do estacionamento, para fins de responsabilização – como faz o projeto no parágrafo único do art. 1º. Reversamente, não foi abordada a exclusão da indenizabilidade quando da ocorrência de sinistro por conta de má-fé, culpa manifesta ou dolo do condutor do veículo, nem a limitação da responsabilidade da empresa a eventos ocorridos durante o horário regular de funcionamento, o que nos parece fundamental.

Tudo somando, a importância da disciplina legal da matéria à necessidade de que ela percorra também esses aspectos nela envolvidos, concluímos pela necessidade de apresentação de substitutivo, na intenção de aprimorar a proposição.

Quanto à legalidade e à constitucionalidade, nada há a opor, dado que a Constituição Federal situa a matéria sob competência privativa da União (art. 22, I).

A técnica legislativa está acertada, cremos, nos termos em que lavrada o substitutivo.

Assim, somos pela aprovação do projeto em tela, nos termos do substitutivo seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1996

Fixa a responsabilidade de estabelecimento comercial ou financeiro, de qualquer natureza, e de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, por veículo em estacionamento sob sua administração ou responsabilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ou financeiros que disponham de estacionamento para clientes, ou ofereçam tal serviço, e as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços mediante oferta de estacionamento, são responsáveis pelos veículos estacionados nesses espaços, na forma desta Lei, salvo no caso de desistência expressa do cliente ou usuário.

§ A indenização será paga ao proprietário do veículo, salvo no caso de culpa manifesta, dolo ou má-fé.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo se restringe a eventos ocorridos durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.

– **Bernardo Cabral**, Presidente – **José Fogaça**, Relator – **Pedro Simon** – **Romeu Tuma** – **Josaphat Marinho** – **Jefferson Peres** – **Antonio Carlos Valadares** – **Bello Parga** – **Elcio Alvares** – **Romero Jucá** – **Beni Veras** – **Epitácio Cafeteira**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

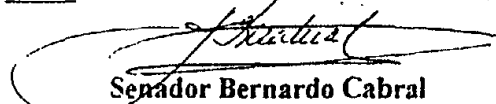
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 201/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA				JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPCÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/10/97



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Documento anexado nos termos do art. 250, parágrafo único, do RISF.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

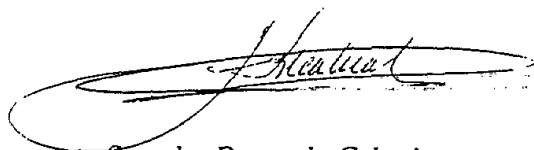
OF. Nº 235/97-CCJ

Brasília, 01 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 001, de 1996, que “obriga aos estabelecimento comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade.”, na forma do substitutivo 01-CCJ.

Cordialmente,



Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 613, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS, sobre Projeto de Lei do Senado
nº 30, de 1996, de autoria do Senador Júlio
Campos, que dispõe sobre a aplicação das reservas
cambiais e dá outras providências.

RELATOR: Senador Lauro Campos

I - RELATÓRIO

O Sr. Senador Júlio Campos, nos termos do art. 48, inciso XIV, da Constituição Federal, elaborou o Projeto de Lei ordinária nº 30/96 dispondo sobre a aplicação das reservas cambiais pelo Banco Central do Brasil. Tal Projeto, encaminhado pela Mesa Diretora à Comissão de Assuntos Econômicos, será objeto de decisão terminativa desta Comissão, conforme o disposto no art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Após o interstício regimental para recebimento de emendas, e não tendo sido apresentada qualquer emenda ao texto, o Sr. Presidente da Comissão designou-me para relatar a matéria, emitindo parecer quanto à sua constitucionalidade e o seu mérito.

O Projeto em questão é composto de três artigos, sendo o art. 2º e o art. 3º as tradicionais cláusulas de vigência e revogatória, respectivamente. O art. 1º, que contém o cerne da matéria, está assim redigido:

“Art. 1º. As reservas cambiais brasileiras em poder do Banco Central poderão ser aplicadas em projetos de infraestrutura econômica.

Parágrafo Único. O momento da aplicação de que trata o artigo anterior dependerá de autorização do Conselho Monetário Nacional.”

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No que tange à constitucionalidade, não há reparos a fazer. O Senhor Senador exercitou, legítima e regularmente, a prerrogativa que lhe confere o art. 48, inciso XIV de nossa Carta Magna.

Quanto ao mérito, no entanto, há argumentos suficientes para desaconselhar a aprovação da matéria.

Considerando-se a privilegiada situação do Banco Central do Brasil, no que diz respeito ao pleno conhecimento das reais condições do mercado financeiro, sua interferência no mercado de câmbio só pode ser compreendida quer como resultante de uma avaliação de que isto faz-se necessário devido à insuficiência de suas reservas cambiais - o que não se verifica nos dias de hoje -, quer para a manutenção de outros objetivos de política econômica que exijam a retirada de dólares do mercado, o que, salvo melhor juízo, é o que está ocorrendo no país.

A política econômica do atual Governo baseia-se na manutenção de um baixo nível de liquidez na economia e na restrição de acesso dos agentes econômicos ao crédito. A elevada taxa de juros daí decorrente atrai somas consideráveis de "dinheiro esperto" (*smart money*), que vem em busca de maior rentabilidade para suas aplicações. São, portanto, recursos voláteis, de curto prazo, que não se adequam a uma destinação com vistas ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego, mas apenas à espoliação. É infelizmente, no que se traduz esta opção de nossas autoridades monetárias.

O uso de recursos de curto prazo para lastrear empréstimos de longo prazo geraria o que conhecemos por "crise de liquidez". Vale dizer, se o Banco Central viesse comprometer tais recursos em projeto que oferecem retorno de prazos maiores, não teria divisas para fazer frente a uma repatriação de dólares, que pode ocorrer a qualquer tempo dado o perfil das reservas depositadas no Banco Central, conforme já salientamos anteriormente.

Ademais, por ser um ativo estratégico, as reservas cambiais, enquanto estão em poder do Banco Central, devem ser aplicadas em investimento de **baixo risco**. O projeto de lei em questão propõe o uso de divisas para financiar investimentos em infra-estrutura. Seria esse um investimento de baixo risco? Tudo indica que não. O Banco Central provavelmente emprestaria tais recursos para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; dado que são esses agentes os principais responsáveis por obras de infra-estrutura no país.

Ora, o passado recente nos mostra que esses entes públicos são muitas vezes maus pagadores. O risco de tal financiamento seria, portanto, incompatível com o pressuposto de buscar aplicações seguras para as reservas.

A melhoria das condições de crédito no país e a conseqüente redução das taxas de juros dependem, exclusivamente, de decisões das autoridades monetárias. Em outros termos, a diminuição do nível das reservas cambiais será uma decorrência da redução das taxas de juros, já que o "dinheiro esperto" deixará de ser atraído ao país, dando mais consistência e solidez às nossas reservas cambiais e, o mais importante, propiciará melhores condições ao desenvolvimento econômico e social, objetivos maiores do projeto de lei apresentado.

Gostaríamos pois de aproveitar o ensejo e sugerir a esta Comissão que realize estudos no intuito de propor alterações legais para que a definição da Política Monetária seja menos centralizada e imponha limitações à capacidade de emissão de títulos públicos pelo Banco Central e pelo Tesouro Nacional.

Por todo o exposto, somos contrário à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1997.

JOSÉ SERRA: Presidente
LAURO CAMPOS: Relator

VILSON KLEINÜBING
JOÃO ROCHA
EDUARDO SUPPLY
JOSÉ FOGAÇA
GERSON CAMATA

BELLO PARGA
JOSÉ EDUARDO DUTRA
CASILDO MALDANER
JEFFERSON PERES
BENI VERAS
VALMIR CAMPELO
ROBERTO REQUIÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA				ROMERO JUCA			
VILSON KLEINÜBING		X		HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA		X		ELCIO ALVARES			
FRETTAS NETO				EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO				JOSAPHAT MARINHO			
JOÃO ROCHA		X		JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS				JULIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				ALBINO BOAVENTURA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO		X	
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER		X	
JOSÉ FOGAÇA		X		GERSON CAMATA		X	
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS		X	
JEFFERSON PERES		X		LÚCIO ALCÂNTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS				SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT		X		ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT		X		ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO		X	

TOTAL 15 SIM -- NÃO 15 ABS --

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 10 / 97

Senador José Serra
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

Constituição

-----1988-----

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/57/97

Brasília, 2 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão rejeitou o PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 030, DE 1995, que “dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente,


Senador José Serra
Presidente

PARECER Nº 614, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996 Complementar de autoria do Senador Júlio Campos, *que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.*

Relator: Senador LAURO CAMPOS

I – INTRODUÇÃO

1. O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, propõe autorizar o Banco Central a vender aos bancos brasileiros parte do estoque de moedas estrangeiras que compõem as reservas internacionais do país, sempre que estas atingirem *“um nível excessivo que dificulte a execução da política monetária e cambial”*.

2. O Poder Executivo, de acordo com o Projeto, estabeleceria o limite de moedas estrangeiras a serem adquiridas pelas instituições financeiras que, com este lastro ficariam autorizadas a realizar empréstimos (denominados em moeda estrangeira) a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Brasil. Por fim, a proposição estabelece que, no prazo de 90 dias, o Poder Executivo regulamentará a matéria.

3. Ao Projeto não foram apresentadas Emendas.

II – SOBRE O MÉRITO

1. Não obstante a Justificação do Projeto, especialmente quanto ao custo financeiro que o erário público vem sofrendo, em decorrência da política de

manutenção de reservas cambiais vis-à-vis a taxa de juros paga aos detentores de títulos públicos, o fato é que, em nosso entendimento, alguns problemas conceituais emergem da proposição.

2. Com efeito, o conceito de nível excessivo de reservas parece-nos equivocado, porquanto o Banco Central não é obrigado a comprar moedas estrangeiras no mercado cambial, pois este opera livremente. A intervenção da autoridade monetária no mercado, quando o Banco Central a faz, é para manter a taxa de câmbio nos limites estabelecidos pela política econômica do governo. Vale dizer, de sobrevalorização do real.

Em segundo lugar, a taxa de juros não é elevada devido à dimensão das reservas cambiais, mas em função do nível de liquidez determinado pelo governo, ou seja, em função da política governamental de restrição creditícia. Desse modo, a possibilidade de os bancos comprarem reservas estrangeiras junto ao Banco Central para poderem emprestar às empresas, em nada alteraria a taxa de juros, a menos que houvesse uma reorientação da política monetária com relação ao enxugamento da base.

Analisando-se a questão por outro ângulo, constata-se que, apesar de os empréstimos poderem ser realizados com base na variação cambial mais juros (empréstimos denominados em moeda estrangeira), os bancos emprestariam efetivamente em reais, provocando aumento da base monetária em igual proporção à redução havida pela venda dos dólares (ou de qualquer outra moeda estrangeira) provenientes das reservas cambiais do país. Novamente, a taxa de juros independeria do tamanho das reservas.

III – CONCLUSÃO

O exame de mérito da proposição, conforme acima relatado, leva-nos à conclusão de que o Projeto não cumpriria os objetivos a que se propõe, em que pese a louvável preocupação do autor em “*restituir às políticas monetária e cambial a racionalidade perdida*”. Somos, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº46, de 1996.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 1997.

JOSÉ SERRA: Presidente
LAURO CAMPOS: Relator

JEFFERSON PERES
BENI VERAS
VILSON KLEINÜBING
JOÃO ROCHA
VALMIR CAMPELO
ROBERTO REQUIÃO

ESPERIDIÃO AMIN
BELLO PARGA
RAMEZ TEBET
JOSÉ EDUARDO DUTRA
EDUARDO SUPLICY
CASILDO MALDANER
JOSÉ FOGAÇA
OSMAR DIAS.

PARECER Nº 615, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.

RELATOR: Senador VALMIR CAMPELO

I – RELATÓRIO

A proposição legislativa que nos é dado relatar tem como objeto precípua o disposto em seu art. 1º: autorizar a compensação da parcela do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR paga em valor superior ao devido com créditos tributários, vencidos ou vincendos, da União, a cargo do mesmo sujeito passivo.

A iniciativa busca justificação nos erros verificados na avaliação dos imóveis rurais, para efeito da cobrança do ITR incidente no ano-base de 1995, erro esse já reconhecido pela própria Secretaria da Receita Federal e que prejudicou milhares de contribuintes.

Segundo o autor, a compensação dos indêbitos tributários seria a forma mais rápida e segura de se anularem os efeitos econômicos da exigência excessiva, de forma a minimizar o prejuízo dos proprietários atingidos.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

De fato, houve equívocos grosseiros da parte da Receita Federal na tributação das propriedades rurais relativamente ao ano de 1995. Enquanto, de um lado, muitos contribuintes viram-se beneficiados com avaliações de suas terras aquém do valor fundiário de mercado, de outro, parcela não menos numerosa foi surpreendida com o recebimentos de lançamentos baseados em valores muito acima do real. Dentre estes últimos, grande parte pagou integralmente, no prazo legal, o tributo exigido, sendo, pois, necessária a sua restituição e para tal foi apresentada a proposição em ementa.

O projeto encerra, porém, algumas impropriedades que impedem o seguimento de sua tramitação, conforme podemos constatar a seguir.

Primeiramente, verificamos que pretende autorizar a compensação de indêbito relativo ao ITR com **quaisquer** créditos tributários referentes a impostos da União contra o mesmo sujeito passivo. A compensação, entretanto, só seria possível com créditos tributários referentes ao próprio ITR, uma vez que

a receita deste imposto é dividida em partes iguais entre a União Federal e o Município onde é arrecadado, ao passo que as receitas dos demais impostos federais têm, todas, titularidade final diversa. A receita de nenhum outro imposto federal é rateada igualmente entre União e Municípios.

Assim sendo, uma lei ordinária jamais poderia autorizar a desejada compensação, sob pena de modificar a discriminação constitucional de rendas públicas, ferindo vários dispositivos e princípios constitucionais.

A compensação possível, a seu turno, já é permitida no art. 66 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 58 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, *in verbis*:

“Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subsequente.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º As Secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.”

Além dessa compensação já autorizada em lei, o contribuinte lesado tem à sua disposição as instâncias administrativa e judicial para pleitear a restituição do tributo indevido.

A ação judicial de repetição de indébito tributário, como ressalta o ilustre autor, é, de fato, morosa e a devolução estará ainda sujeita a execução e inclusão do crédito no orçamento da União. O pedido administrativo de restituição, ao contrário, será a forma mais célere de recuperação do imposto pago a maior, uma vez que, no caso em evidência, inexistente controvérsia a respeito dos equívocos cometidos, bastando que o contribuinte prejudicado peticione ao Delegado da Receita Federal sob cuja jurisdição esteja, demonstrando o erro e requerendo seja-lhe restituída a diferença.

À vista do exposto, votamos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, e no mérito, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1997.

JOSÉ SERRA: Presidente
VALMIR CAMPELO: Relator

CASILDO MALDANER
JEFERSON PERES
BENI VERAS
JOÃO ROCHA
ESPERIDIÃO AMIN
OSMAR DIAS

LAURO CAMPOS
ROBERTO REQUIÃO
BELLO PARGA
EDUARDO SUPLICY
VILSON KLEINÜBING
JOSÉ FOGAÇA
JOSÉ EDUARDO DUTRA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PLS 122/96*

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCILINO PEREIRA				ROMERO JUCA			
VILSON KLEINUBING		X		HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA		X		ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO				EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO				JOSAPHAT MARINHO			
JOÃO ROCHA		X		JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS				JULIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				ALBINO BOAVENTURA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO		X	
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER		X	
JOSÉ FOGAÇA		X		GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS		X	
JEFFERSON PERES		X		LÚCIO ALCÂNTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS		X		SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLYCY - PT		X		ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT		X		ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN		X		EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO		X	

TOTAL 14 SIM 14 NÃO 14 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 10 / 97

Senador José Serra
Presidente



**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogado ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 58. O inciso III do artigo 10 e o artigo 66, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10.

III – a quantia equivalente a cem UFIR por dependente.

.....

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subsequente.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contri-

buição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da Ufir.

§ 4º As Secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo."

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF./CAE/56/97

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exa. que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, que "dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador José Serra, Presidente.

PARECER Nº 616, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Marabá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Marabá Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 583, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de junho de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos ter-

mos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério "manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação".

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Marabá Ltda.:

Nome do Sócio Cotista Coíças de Participação

• Hélio Luiz K. Dreher	53
• Francisco K. Peck	28
• Pedrinho Osvaldo Viana	35
• Armando Jorgensen	32
• Celso Tadeu de Lucca	52
Total de Cotas	200

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eurípedes Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 51, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Marabá Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação

da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 1997. –
Joel de Hollanda, Vice-Presidente no Exercício da Presidência – **José Fogaça**, Relator – **Sebastião Rocha** – **Abdias Nascimento** – **Waldeck Ornelas** – **Nabor Júnior** – **Élcio Álvares** – **Benedita da Silva** – **Abstenção** – **João Rocha** – **Levi Dias** – **Esperidião Amin** – **Lauro Campos** – **Abstenção** – **Jonas Pinheiro** – **Beni Veras** – **Carlos Wilson** – **José Serra** – **Jefferson Peres**.

PARECER Nº 617, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997 (nº 388/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 1.046, de 30 de outubro de 1996 (fis. 4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 462, de 24 de outubro de 1996, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

"O Acordo tem por objetivo promover a cooperação entre os dois países no setor do turismo, mediante investimentos e formação de **joint-ventures**, intercâmbio de serviços de consultoria, transferência de tecnologia no campo da indústria turística, execução de atividades promocionais conjuntas, intercâmbio de peritos na área de turismo, entre outras iniciativas."

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores, Economia, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Redação. Discutido em turno único, o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, chegando, após, ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer."

É o relatório.

II – Voto

Trata-se de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, verificada não só a grande importância representada modernamente pelo setor turístico, bem como o grande desenvolvimento que tem ocorrido na Coreia. Há que se destacar, ainda, as mútuas vantagens que serão auferidas pelos países signatários, seja pelo aperfeiçoamento das relações entre ambos, seja pelo imenso rol de oportunidades que se abrem não apenas nos específicos setores – turísticos, descortinando-se uma série de possibilidades de aproximação comercial.

Por outro lado, cumpre enfatizar que a República da Coreia se inscreve hoje no rol dos países de grande desenvolvimento, com uma pujante inserção nos grandes mercados internacionais, podendo constituir-se em importante **partner** comercial, para o Brasil.

Não podemos negligenciar, ainda, o grande fluxo de coreanos que vieram para o Brasil, a partir dos anos setenta, havendo significativos contingentes populacionais que, já totalmente inseridos no mercado de trabalho brasileiro, constituem fator positivo à aproximação e cooperação entre os Estados.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996, sendo também constitucional e legal, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997.

Sala da Comissão, 30 de setembro de 1997.

José Sarney, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **José Agripino** – **Humberto Lucena** – **Casildo Maldaner** – **Bernardo Cabral** – **Levy Dias** – **Joel de Hollanda** – **Emília Fernandes**, com declaração de voto – **Benedita da Silva** – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Lúcio Coelho**.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997, (nº 388, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996."

Em decorrência de pedido de vistas ao Projeto de Decreto Legislativo 57 de 1997 (388, de 1997, na Câmara dos Deputados), perante a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, apresento a seguinte Declaração de Voto:

1. Inicialmente, o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de oportunidade por viabilizar o texto de Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, que, em sua definição, "tem por objetivo promover a cooperação entre os dois países no setor de turismo, mediante investimentos e formação de **"Joint-Ventures"**, intercâmbio de serviços de consultoria, transferência de tecnologia no campo da indústria turística, execução de atividades promocionais conjuntas, intercâmbio de peritos na área de turismo, entre outras iniciativas".

Nesse sentido, manifestamos apoio ao parecer do relator Senador Pedro Simon, que concluiu pela "conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo de Cooperação do Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coreia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996", bem como pela sua constitucionalidade e legalidade, votando pela sua aprovação nos termos propostos.

2. Outrossim, diante da constatação da prática d "turismo sexual" em território brasileiro, especialmente no litoral no Norte e Nordeste, estimulado por agências de turismo internacional, com graves prejuízos às nossas crianças e aos jovens, sugerimos que a Comissão de Relações do Senado Federal envie correspondência ao Ministério das Relações Exteriores no sentido de solicitar que nos próximos Acordos bilaterais, sejam incluídas cláusulas para coibir a continuidade desse tipo de turismo imoral e degradante.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1997.
– Senadora **Emília Fernandes** – PDT/RS.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação. Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, como líder.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Colegas, depois de algum tempo no exercício da vida pública, nos acostumamos evidentemente com críticas feitas aos nossos trabalhos e, quase sempre, adotamos uma postura de profundo respeito à liberdade de imprensa e ao direito de comentar, de criticar e de noticiar.

Tenho adotado uma norma nesta Casa: raramente me ateno a fatos publicados na imprensa relacionados à minha pessoa. Mas, em se tratando de um noticiário com destaque, numa revista de grande circulação nacional, que faz algumas críticas muito pesadas e fortes em relação à Liderança do Governo, me permito ler, aqui, apenas como registro, Sr. Presidente e demais Colegas, fax que enviei à revista **IstoÉ** no dia de ontem:

"Repilo com veemência a insultuosa nota publicada na edição de ontem, sob o título "Crise de Credibilidade".

Após mais de seis anos de atividade no Senado, sendo praticamente três na Liderança do Governo, mantenho com a imprensa um relacionamento respeitoso e sério, conforme pode testemunhar Vossa Senhoria – o diretor daquela publicação, jornalista Eumano Silva -, com quem privei de convívio quando repórter político nesta Casa.

Jamais fui homem dado a mentiras e não aceito juízo difamatório que timbre por tal jaez, razão pela qual rebato as inverídicas afirmações ali contidas, dizendo o seguinte:

1 – Não tem procedência a informação de que levei meus Pares a votar a Lei Eleitoral para beneficiar o meu Partido, o PFL, mesmo porque toda a imprensa nacional considerou a votação altamente favorável ao Governo. Não invoquei o nome do Presidente Fernando Henrique Cardoso, "usando e abusando", conforme pretende **IstoÉ**. O Presidente conversou comigo sobre o projeto e o resultado, acredito, acompanhou o seu enfoque, particularmente sobre dois pontos fundamentais da questão.

Por oportuno, esclareço que o Presidente sempre reiterou que, em matéria polí-

tica, tem por princípio ouvir e respeitar a soberania do Plenário;

2 – Não articulei qualquer manobra e não tentei obter votos usando o nome do Presidente, com quem falei minutos antes da votação, dando-lhe relato completo das posições.

Se **IstoÉ** tivesse tido o cuidado de verificar o resultado da votação, iria constatar que os meus votos foram idênticos aos dos três Senadores de Goiás, ligados politicamente ao Ministro Iris Rezende.

Se Iris Rezende consultou o Presidente Fernando Henrique, mais uma razão teve para pedir aos seus amigos e companheiros no Senado um voto semelhante ao meu;

3 – O Presidente jamais botou "panos quentes" em imaginária renúncia do Líder do Governo, pelo simples fato de não ter havido qualquer conversa entre nós a respeito do assunto;

4 – Na votação da Previdência, no segundo turno, não fiz pedido de voto a nenhum dos meus Pares. Mantive-me silente, respeitando a posição manifestada no primeiro turno quando, aí como Líder, segui a orientação do Ministério da Previdência, transmitida ao Relator Beni Veras. No segundo, declarei que votava apenas como Senador e à imprensa informei que o Presidente não apoiava a emenda "no que couber".

Ao Presidente Antonio Carlos Magalhães não neguei a posição que tomei no segundo turno, não havendo então necessidade de checagem com o Presidente da República, com quem falei antes da votação e não recebi qualquer tipo de censura ou recomendação, e o Senador Osmar Dias informou-me que o desabafo que teve não se referia a mim, mesmo porque não lhe falei nenhuma palavra sobre o segundo turno da Previdência.

Daí se conclui que não há qualquer veracidade na tentativa de, intrigando, vislumbrar crise de credibilidade no âmbito da Liderança do Governo no Senado.

Somente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, responsável único pela indicação e manutenção do seu Líder, que, no caso, permanece na função há cerca de três anos, portanto não deve ser um leviano ou mentiroso, cabe afirmar ou demons-

trar a credibilidade daquele que tem sobre os ombros a responsabilidade de árdua tarefa que até o dia de hoje, passado tanto tempo, tem sido amplamente vitoriosa e usufruído do respeito e confiança dos Senadores, meus colegas.

Lamentando esse tipo de jornalismo, que não constrói o elevado conceito da imprensa brasileira, ainda assim acredito na publicação por inteiro desta resposta. Assino."

Sr. Presidente, faço questão de ler esse fax porque os nomes nele referidos são de pessoas que se encontram em plenário. O Presidente Antonio Carlos Magalhães conhece muito bem o meu modo de agir.

Hoje mesmo já tive reiterada confiança do Palácio do Planalto em relação ao trabalho que realizamos. Queremos deixar claro que a crítica é admissível, mas às vezes é tangida por uma posição do jornalista, que respeito, mas no momento em que ela é formulada com essa intenção, insultuosa, inclusive deixando sentir que o Líder do Governo seria mentiroso ao se dirigir aos seus colegas, urge um esclarecimento. Faço isso dentro do plenário, porque cada Senador é testemunha da minha lisura e do meu trato com cada um dos colegas. Jamais usei o nome do Presidente para impor vontade ou qualquer solicitação de voto.

Portanto, Sr. Presidente, este registro é o que eu devia a todos os meus Pares, porque na convivência que temos ao longo de três anos, onde sou distinguido permanentemente, quando recebo de cada um palavra de apoio e solidariedade, dando ao Governo os resultados magníficos que obteve, penso que presto assim, ao ler esse fax, homenagem a todos aqueles que sempre confiaram no trabalho do Líder, como um trabalho sério, honrado e respeitoso, sem precisar jamais lançar mão de mentiras para conseguir qualquer resultado deste Plenário.

Era a comunicação que gostaria de fazer, Sr. Presidente, como Líder do Governo.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Senadora Júnia Marise está inscrita para uma comunicação inadiável. Entretanto, o Senador Osmar Dias pede a palavra por ter sido citado.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Dessa forma, Sr. Presidente, V. Ex^a pode dar preferência ao Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, para uma explicação pessoal, por ter sido citado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu pediria a atenção do Senador Elcio Alvares, pois serei bem rápido.

No momento em que S. Ex^a iniciava o pronunciamento, eu atendia, pelo telefone, a um jornalista da IstoÉ, que fazia referência à nota publicada naquela revista do final de semana.

Não preciso dizer a V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, do respeito que tenho pelo seu posicionamento sempre sério perante a base do Governo nesta Casa e o respeito que tenho por suas orientações. V. Ex^a se pronuncia sempre de forma muito cortês com todos os Senadores, e eu jamais cometeria a injustiça que está sendo colocada como se eu tivesse praticado na nota da IstoÉ.

Portanto, para refazer a justiça e a verdade, direi aquilo que acabei de comentar com o jornalista da IstoÉ. Quando a emenda veio para a votação em primeiro turno, no Senado, conversávamos, na Liderança do PSDB, com a Bancada do PSDB, e V. Ex^a participou de parte da reunião, mas em nenhum momento – e isso acabei de dizer ao jornalista – V. Ex^a deu qualquer orientação para que a votação fosse nesse ou naquele sentido.

Eu, de minha parte, estava inseguro em relação à votação e confesso que entrei decidido a votar contra, já no primeiro turno; mas consultei o Líder do meu Partido, Senador Sérgio Machado, que apesar de haver dito que a votação seria liberada na Bancada, como foi, ele votaria a favor, como votou; e assim disse também V. Ex^a.

O fato de o Líder do meu Partido manifestar o seu voto com antecipação me fez refletir e vim para o primeiro turno votando também com o Líder do meu Partido.

Quando fiz o meu pronunciamento, afirmei: daqui por diante votarei de acordo com a orientação que o Presidente da República der em palanque. Isso porque a minha interpretação é de que o Líder do Partido do Presidente, quando vota, o faz de acordo com o que pensa o Presidente. E naquele instante em que o Presidente da República manifestou publicamente que era contrário ao voto do Líder do meu Partido, eu disse: – Fico com a posição pública do Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque Sua Excelência não pode dizer à Nação o

que é pior para a Nação; o que dirá é sempre o que pensa ser o melhor para a Nação. Então, em respeito aos discursos de palanque do Presidente Fernando Henrique Cardoso, voto "não", no segundo turno.

Em nenhum momento, Senador Elcio Alvares, fiz referência à orientação que porventura V. Ex^a tivesse dado, porque assim não ocorreu. V. Ex^a, simplesmente, com o direito que tem, manifestou qual seria o seu voto, mas não induziu ninguém a votar de acordo com o pensamento de V. Ex^a.

Quero ressaltar aquilo que já disse em outra oportunidade, neste plenário: a responsabilidade que alguém tem como Líder do Governo em manifestar a sua orientação é muito grande, mas a responsabilidade que V. Ex^a tem é muito maior do que a de um Líder do Governo, porque V. Ex^a tem dos seus Pares, nesta Casa, o respeito absoluto, pelo menos o meu tem. E sei que quando orienta o faz com consciência absoluta de que está fazendo o melhor para o País.

Por-isso, a notícia publicada na **IstoÉ**, no que se refere a mim, não tem procedência na relação que me faz naquele caso com o Senador Elcio Alvares.

Agradeço à Senadora Júnia Marise por ter-me permitido dar essa explicação pessoal antes do seu pronunciamento.

Era o que eu desejava registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O pronunciamento da Senadora Júnia Marise será como comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente, como de praxe.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aproveitar a oportunidade para falar de mudanças acontecidas em Rondônia, no setor de coordenação do INCRA naquele Estado, que foi assumido pelo Superintendente Antonio Renato Rodrigues.

Esperamos do Governo Federal o apoio necessário para que o Incra possa desenvolver um projeto de reforma agrária a contento, resolvendo os problemas fundiários do referido Estado. Até porque se não fosse o episódio Comumbiará não se teria resolvido nada em relação à questão da reforma agrária.

Sr. Presidente, neste momento, gostaria de me referir à questão das privatizações em Rondônia. O Governo Federal tem alocado recursos para privati-

zar a Ceron – Centrais Elétricas de Rondônia. Temos solicitado informações sobre os critérios utilizados pela equipe econômica do Governo Federal para o repasse desses recursos.

Imaginem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que Rondônia, por meio da Ceron, tem arrecadado uma fortuna com a energia, que é vendida caríssima à população do meu Estado. E, neste período que se diz de privatizações em Rondônia, ninguém tem dado satisfação aos contribuintes sobre o que é arrecadado, e não se sabe onde isso está sendo aplicado ou a quem se está pagando. Além do mais, o Governo Federal tem mandado dinheiro desordenadamente para o Estado de Rondônia. A meu ver, esses recursos devem ser aplicados na área de recuperação da empresa de energia estadual. Mas, segundo os informes, eles têm sido encaminhados ao Governador do Estado, que, à boca larga, tem dito que parte desse dinheiro mandado pelo Governo Federal será gasta em campanha pela sua reeleição e, também, do Presidente da República.

Sinto-me envergonhado com notícias dessa natureza e por saber que o dinheiro do povo brasileiro está sendo mandado, de qualquer maneira, para qualquer pessoa, sem que recebamos qualquer satisfação.

Requeri ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado que fossem ouvidos os representantes da área econômica do Governo Federal, a fim de sabermos qual o critério de repasse desses recursos ao Estado de Rondônia. Ainda não tiveram coragem de fazer o convite a eles. Não somos contrários a que se mande dinheiro para o Estado de Rondônia. Mas, neste caso da privatização, faz-se necessário que se saiba por que, para quem e quanto se manda para o meu Estado. Não podemos permitir que o próprio Governador do Estado, segundo os informes, diga em público que, com esse dinheiro das privatizações, ele irá ganhar as eleições. Há uma grande irresponsabilidade por parte de quem está mandando esses recursos para lá, ou falta de critério para encaminhá-los e dificuldade em se fiscalizar.

Já busquei de todas as maneiras resolver essa questão, acionei inclusive a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, mas nada foi visto. Fazem vista grossa para que tudo continue da mesma forma.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Pois não, nobre Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Senador Ernandes Amorim, V. Ex^a traz ao Plenário desta Casa uma grave denúncia sobre recursos federais que têm sido transferidos ao seu Estado, o que se está tornando rotineiro com relação a determinados Estados brasileiros, e que não foge também o Estado de Mato Grosso. Para se ter uma idéia, já começou em Mato Grosso, sutilmente, pela imprensa estadual, uma campanha dizendo que o BNDES e a Eletrobrás irão privatizar a Cemat no próximo dia 27 de novembro, prevenindo o faturamento de alguns milhões de reais. E o Governador Dante Martins de Oliveira, que até hoje não conseguiu sequer colocar em dia o pagamento da folha salarial do Estado, que só pagou salários com empréstimos federais, já está chamando ao Palácio todos os Prefeitos do interior do Mato Grosso dizendo que vai receber de US\$200 milhões a US\$300 milhões da privatização das Centrais Elétricas de Mato Grosso, pede adesão ao PSDB e oferece milhões para obras. Senador Ernandes Amorim, sei da sua preocupação com relação à Ceron, sei também das dificuldades que V. Ex^a está vivendo no seu Estado, como os lançamentos de obras mentirosas, soltando licitações a fim de asfaltar estradas. Mas, na verdade, fazer um quilômetro só na intenção de conseguir a adesão do Prefeito. A sua preocupação também é nossa porque, em Mato Grosso, também vem ocorrendo esse fato – e é bom que o Senado tome conhecimento disso. A nossa Bancada na Assembléia Legislativa de Mato Grosso – a Bancada do PFL, PTB, PL e do PPB, que compõem a união por Mato Grosso – está apresentando um projeto de lei vinculando o lucro da venda da Cemat ao pagamento de despesas do Estado, a fim de que o dinheiro não fique solto. Esta Casa, há poucos dias, aprovou a rolagem da dívida do Estado de Mato Grosso de R\$2,5 bilhões, para os próximos 30 anos, incluindo nessa rolagem R\$900 milhões de dívida já contraída pelo atual Governador Dante Martins de Oliveira. No entanto, se vai ter dinheiro sobrando agora, por que não quitar, abater essa dívida? Como dizia, apresentamos hoje, na Assembléia Legislativa do Mato Grosso, um projeto de lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica vedado ao Estado o pagamento de qualquer adicional à Eletrobrás e ao BNDES, pela alienação das ações objeto dos Contratos de Promessa de Compra e Venda de Ação assinados entre o Estado e aquelas instituições.

Art. 2º Os recursos oriundos da alienação das ações serão aplicados na seguinte

ordem de prioridade: 1º – Quitar os adiantamentos concedidos à Cemat e ao Governo do Estado, pela Eletrobrás e BNDES ou suas subsidiárias.

Em Rondônia, também teria que ser quitado o que já se adiantou pela possível venda da Ceron – sei que já foram adiantados alguns bilhões de dólares.

2º – Quitar a cota parte do ICMS pertencente aos municípios.

O Governo Estadual de Mato Grosso deve aos municípios mato-grossenses parte do ICMS.

3º – Aumentar o Capital Social do BEMAT no montante necessário para cobrir os prejuízos acumulados e para o pagamento das verbas indenizatórias dos servidores do banco.

Ou seja, o Governo do Estado atual quebrou a Bemat como lá no seu Estado o Beron foi quebrado. E, agora, o fechamento do Beron como do Bemat vai custar milhões de reais para indenizar os funcionários e para pagar o capital que sumiu. O atual Governo vai ter, com a venda da Ceron – como o nosso terá com a venda da Cemat –, algum dinheiro disponível. Então, exigimos que esse dinheiro seja utilizado para quitar esses débitos, bem como para concluir obras inacabadas, e não lançar novas obras como vem ocorrendo em nossos Estados. Portanto, quero prestar a V. Ex^a a minha solidariedade e dizer que, se sobrar dinheiro, creio que se deveria criar um fundo para levar energia elétrica aos pequenos municípios e aos bairros carentes dos nossos Estados, para evitar que essas localidades longínquas dos grandes centros fiquem privados da rede elétrica, porque, quando a iniciativa privada assumir a Cemat ou a Ceron, com certeza, não vai querer fazer a energia social como fazem os Estados. Assim, tem V. Ex^a a minha solidariedade pela sua denúncia, e complemento dizendo que os problemas de Rondônia também são os de Mato Grosso.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha preocupação é porque já bati em portas de vários setores e, no caso da Ceron, por exemplo, de 250 contratos, 242 estão irregulares. A empresa está no Cadín e, mesmo assim, o Governo Federal tem mandado recursos sem se preocupar com essa situação. Não querem saber do problema da empresa, da dívida que vai ficar com os funcionários.

A exemplo disso, Sr. Presidente, temos a questão do Banco do Estado de Rondônia, em que o Governo chegou a um passivo de R\$500 milhões e ainda conta que vai buscar nas privatizações mais al-

guns milhões para o Banco, deixando essa dívida para o Estado. Se o Governo pegasse esse dinheiro para aplicar corretamente, tudo bem, estaríamos aqui aplaudindo a atitude. Mas esses recursos que saem daqui são desviados em Rondônia, pouca aplicação acontece.

Preocupa-me a privatização da Ceron. Queremos a privatização da Ceron, mas desde que a sua dívida seja paga. Há dez meses que a Ceron vem arrecadando cerca de R\$10 milhões em Rondônia e no entanto não troca sequer uma lâmpada naquele Estado. Ninguém sabe o que é feito com os recursos. Mesmo assim, o Senhor Presidente da República, ou o Governo Federal, por meio da sua área econômica, sem tomar conhecimento do que está ocorrendo em Rondônia, quer mandar mais recursos para que o Governo do Estado faça campanha eleitoral.

Segundo as informações que se ouvem pelos quatro cantos do Estado, o dinheiro destinado à empresa é para gastar na reeleição do atual Governador e ajudar na reeleição do Senhor Presidente da República.

Não acredito que as autoridades federais deixem isso acontecer. Além do mais, o Governo Federal tem um serviço de informações que pode levantar essas denúncias e mandar apurar.

Sabemos da seriedade na administração da Eletrobrás, sabemos das boas intenções do Ministério de Minas e Energia, mas, na hora da negociação, não sei por onde passa e quem são os interessados em enviar os recursos sem ao menos ter o devido conhecimento dos problemas do Estado. O fato é que esses recursos são enviados. Mas gostaria de saber se para outros setores, como a reforma agrária, a saúde e a educação, há também essa pressa no envio dos recursos.

Fico sem saber quem está por trás disso e esconde todas as denúncias que venho fazendo aqui do plenário, pedindo, inclusive, que ficassem claros os critérios de repasse desses recursos. Solicitei também à Comissão de Fiscalização e Orçamento do Senado Federal que fiscalizasse esses repasses, mas providência alguma foi tomada.

Espero que esta Casa procure tomar conhecimento dessas irregularidades e que a área econômica do País tome conhecimento das nossas denúncias e, no mínimo, não permita que continue aquele mar de corrupção no Estado de Rondônia.

Não posso permitir que uma empresa que está no Cadin, que, dos 250 contratos que tem, 242 apresentem irregularidades por corrupção, por malversação e outras ilicitudes, continue recebendo dinheiro. Não sei por que amizade esse Governador tem portas

abertas no Governo Federal. Não acredito que isso acontecerá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Emandes Amorim, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG). Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava no meu gabinete quando ouvi o nosso ilustre Líder Elcio Alvares referir-se à nota que foi divulgada pela imprensa em uma revista brasileira sobre o seu comportamento, a sua conduta e a sua credibilidade.

Havia combinado com o Senador Hugo Napoleão de que eu gostaria de, em nome do Partido, prestar a solidariedade ao nosso Líder, por várias razões, sobretudo pela sua conduta, pela sua credibilidade, pela sua seriedade e pelo zelo com que exerce a sua vida pública. Por isso mesmo, em nome do meu Partido e por recomendação do Líder Hugo Napoleão, quero manifestar a nossa solidariedade a Elcio Alvares, dizendo-lhe do nosso apreço a sua pessoa e da nossa repulsa à acusação que pesou sobre a sua conduta e, ao mesmo tempo, felicitá-lo pela felicidade com que se defendeu perante esta Casa.

Na oportunidade, Sr. Presidente, requeiro à Mesa, pelo documento que encaminho, a publicação nos Anais da Casa de artigo publicado no jornal *Gazeta*, de Vitória, no Espírito Santo, de 14 do mês em curso, sob o título: "Elcio contesta crise anunciada em revista e defende o Governo". Essa transcrição reflete claramente a conduta do nosso Líder e penso que é um testemunho importante e portanto deve ficar consignado nos Anais da Casa.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU DISCURSO.

ÉLCIO CONTESTA CRISE ANUNCIADA EM REVISTA E DEFENDE O GOVERNO

O Líder do Governo FHC no Senado, Elcio Álvares (PFL), enviou ontem uma carta à revista *IstoÉ* contestando, "com veemência", as informações contidas em uma nota publicada na coluna *Fax Brasília*, na edição desta semana, dando conta de que ele estaria passando por uma crise de falta de credibilidade.

Segundo o que foi divulgado, Elcio teria "usado e abusado" do nome do presidente para garantir a aprovação de matérias de seu interesse pessoal e também de seu partido. "Jamais fui homem dado a mentiras e não aceito juízo difamatório", afirmou, indignado.

Élcio classifica as informações ou inverídicas. Ele garante que, desde que assumiu a liderança de FHC no Senado, há três anos, tem agido defendendo os interesses do Governo. "Não tem procedência a informação de que levei meus pares a votar a Lei Eleitoral para beneficiar o meu partido, o PFL", afirma, assinalando que a própria imprensa nacional considerou o resultado da votação altamente favorável ao Governo. "O presidente conversou comigo sobre o projeto e o resultado, acredito, acompanhou o seu enfoque. Não articlei qualquer manobra e não tentei obter votos usando o nome dele", afirmou.

Na carta, dirigida ao chefe da Sucursal da IstoÉ em Brasília, Jornalista Eumano Silva, Élcio ressafta que se a revista tivesse tido o cuidado de verificar o resultado da votação, iria constatar que os votos dele foram idênticos aos dos três senadores de Goiás, ligados politicamente ao ministro Íris Resende, que, segundo a nota, teria descoberto a farsa. "Se Íris consultou o presidente, mais uma razão teve para pedir a seus amigos e companheiros no Senado um voto semelhante ao meu", justificou. O Senador ressaltou ainda que jamais pensou em renunciar e que, por isso mesmo, o presidente, ao contrário do que diz a nota, não teve que botar panos quentes em nada.

Previdência – Com relação à afirmação de que também teria usado o nome do presidente para tentar garantir – no segundo turno da votação – a manutenção da emenda que concedia privilégios a magistrados nos processos de aposentadoria, Élcio afirmou que sequer pediu votos aos demais senadores. "Mantive-me silente, respeitando a posição manifestada no primeiro turno quando, aí como líder, segui a orientação do ministro da Previdência, transmitida ao relator Beni Veras", justificou. O líder lembrou que, no segundo turno, chegou a declarar que apenas votaria como senador. "À imprensa, informei que o presidente não apoiava a emenda" disse.

Élcio afirmou ainda que em momento algum escondeu do presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães (PFL), a posição que adotaria no segundo turno. Portanto, ele não teria necessidade de checar com o Presidente da República qualquer informação. O líder fez questão de dizer que conversou com FHC sobre o assunto e não recebeu dele qualquer tipo de censura ou recomendação. Élcio contestou também a informação de que o Senador Osmar Dias (PSDB-PR) teria feito um desabafo, afirmando que, diante do ocorrido, não seguiria mais sua orientação no Senado. "O senador me informou que não se referia a mim, mesmo porque não lhe falei nenhuma palavra sobre o segundo turno da Previdência", destacou.

O líder terminou a carta afirmando que não há veracidade na nota, mas sim uma tentativa de intrigá-lo, vislumbrando crise de credibilidade no âmbito da liderança do Governo. Segundo ele, o jornalista que escreveu a nota foi "leviano e mentiroso".

"Lamento esse tipo de jornalismo, que não constrói o elevado conceito da imprensa brasileira", arrematou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Mesa associa-se às manifestações de apreço ao nosso companheiro Elcio Alvares, pela sua atuação no Senado, pela sua correção de vida política e pessoal.

Com a palavra a Senador Júnia Marise, para uma comunicação inadiável.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG).
Para comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por vá-

rias oportunidades tenho assumido a tribuna desta Casa para levar ao conhecimento do Senado Federal, da opinião pública e do Governo as dificuldades por que passa uma das regiões mais pobres do nosso País, o Vale do Jequitinhonha, no meu Estado, Minas Gerais.

Ora, Sr. Presidente, só quem tem a oportunidade de conhecer a realidade dos Municípios daquela região pode testemunhar a situação por que passam, principalmente agora, numerosos Municípios que estão sendo drasticamente atingidos pela seca que assola todo o Vale do Jequitinhonha.

Hoje, por exemplo, recebi uma comunicação dos Municípios que estão sendo atingidos pela seca, quais sejam: Araçuaí, Berilo, Chapada do Norte, Francisco Badaró, Minas Nova, Virgem da Lapa, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Jenipapo de Minas, Itinga, Coronel Murta, Rubelita e Turmalina. Nesses Municípios o gado está morrendo de fome e a falta de recursos na área de saneamento básico torna a situação, a cada dia, mais caótica e desesperadora.

Por várias vezes, temos procurado mostrar aqui a imperiosa necessidade de se olhar por este vale da pobreza, que, seguramente, incorpora, hoje, em toda a região do Vale do Jequitinhonha, um milhão de pessoas, ou seja, um milhão de brasileiros que ali residem, resistindo a todos os dramas e dificuldades, mas procurando manter-se nos seus Municípios e na sua região, a fim de, quem sabe, impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

Felizmente, hoje, temos uma esperança: a de ver o Vale do Jequitinhonha integrado à Sudene. É essa esperança que está dando forças a toda a população do Vale do Jequitinhonha para que possa superar as dificuldades, principalmente àquelas causadas pela seca.

Gostaria, Sr. Presidente – e até já lhe disse isso –, de fazer um convite a V. Ex^a e, quem sabe, a uma comissão de Senadores para que visitem o Vale do Jequitinhonha. Certamente, essa comissão de Senadores irá encontrar lá uma população de mãos estendidas, generosa, que passa por dificuldades e embates da vida, por todas as aflições provenientes da seca, da falta de condições de sobrevivência, mas uma população generosa, que ainda não perdeu a esperança de ter melhores dias.

Portanto, quero fazer um apelo a V. Ex^a, de público, em nome de todo o Vale do Jequitinhonha, para que se forme uma Comissão, presidida e co-

mandada pelo Presidente do Senado, a fim de conhecermos de perto essa gente generosa do Vale do Jequitinhonha, seus problemas e dificuldades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, por cinco minutos, após o que passaremos à Ordem do Dia, porque temos matéria de votação nominal.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Júnia Marise, Líder do PDT, representante de Minas Gerais, ao falar sobre as dificuldades do Vale do Jequitinhonha, no que tange à seca, deu uma pequena amostra do que se passa no semi-árido do Nordeste. Tivemos em 1997, um inverno regular, mas não houve acúmulo de água suficiente para abastecer as pessoas e os rebanhos durante o ano todo.

A esta altura de 1997, deploramos a falta d'água generalizada, havendo um verdadeiro clamor, um pedido de socorro por parte dos senhores prefeitos, vereadores e demais lideranças de outros segmentos das comunidades locais, solicitando recursos ao Governo do Estado – que não os tem – para aquisição ou aluguel de carros-pipa, destinados a levar água inclusive até as residências dessas pessoas na zona rural. Na Paraíba até já se tornou tradição, desde o tempo do Governo Ronaldo Cunha Lima, o chamado trem da água, que vai até Soledade e Juazeirinho, abastecendo essas populações carentes em certas ocasiões.

Pois bem, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna, secundando as considerações da Senadora Júnia Marise em relação ao Vale do Jequitinhonha, é para chamar a atenção das autoridades para os problemas terríveis que estão ocorrendo no semi-árido do Nordeste, particularmente no meu Estado, a Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará. Há uma falta d'água generalizada para o abastecimento das pessoas e dos rebanhos, de tal sorte que, se não houver uma providência urgente, não sei o que poderá ocorrer em matéria de calamidade pública, já declarada em dezenas e dezenas de Municípios, de acordo com a Constituição e outras leis, sobretudo a Lei Orgânica dos Municípios.

Atualmente, Sr. Presidente, o Governador do Estado, que está em Brasília a partir de hoje para tratar também desse assunto com o Senhor Presidente da República e demais autoridades, não dispõe de recursos. Seria necessário que o Sr. Secretário de Desenvolvimento Regional, por intermédio do Sr. Minis-

tro do Planejamento, solicitasse ao Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a exemplo do que foi feito em outras ocasiões para o atendimento das vítimas de estiagem, um crédito extraordinário previsto em Medida Provisória. Essa Medida atenderia, com urgência, a aquisição ou o aluguel de carros-pipa, abastecendo a zona rural que se encontra em estado de aflição.

Sugiro, Sr. Presidente, que esse plano seja executado pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, em convênio com os governos dos Estados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 723/97

Brasília, 14 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fausto Martello como titular, em substituição ao Deputado Cleonânio Fonseca, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 48/97-EL NINÔ

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997-SF, sobre o fenômeno atmosférico El Ninô, encaminho o Relatório Final da Comissão, que concluiu seus trabalhos apresentando dois Projetos de Lei (anexo).

Comunico a V. Ex^a que a Comissão deliberou o envio do Relatório Final ao Senado do Peru, do Chile, da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, bem como aos estados e municípios brasileiros.

Atenciosamente, – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício que acaba de ser lido comunica o encerramento dos trabalhos da Comissão Externa criada pelo Requerimento nº 533, de 1997, destinada a avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e economias das regiões que estão sujeitas ao fenômeno atmosférico El Niño, com apresentação do Relatório nº 4, de 1997, bem como de projetos de lei.

O Relatório vai à publicação, nos termos do Regimento.

É o seguinte o relatório recebido:

(*) RELATÓRIO Nº 4, DE 1997

Da Comissão Parlamentar Externa, criada pelo Requerimento nº 533, de 1997, destinada a avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e as economias das Regiões que estão sujeitas ao fenômeno atmosférico El Niño.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/56/97

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, que "dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador José Serra, Presidente.

OF/CAE/57/97

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1996, que dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador José Serra, Presidente.

(*) Publicado em Suplemento à presente edição

OF Nº 234/97-CCJ

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que "permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas", na forma do substitutivo 1-CCJ.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF Nº 235/97-CCJ

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1996, que obriga aos estabelecimentos comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade", na forma do substitutivo 1-CCJ.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 43, de 1995, e 1, 30, 122 de 1996, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996-Complementar, constante de parecer lido anteriormente, continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 219, DE 1997**

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, a seguinte redação:

"Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1)

8) omitir ou retardar a tomada de medidas oportunas e eficazes, na esfera de suas atribuições, concorrendo para o agravamento de desastres, apesar de alertado, na forma da lei, por órgão ou entidade do sistema de defesa civil."

Art. 2º Dê-se ao art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a seguinte redação:

"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I -

XVI - omitir ou retardar a tomada de medidas oportunas e eficazes, na esfera de suas atribuições, concorrendo para o agravamento de desastres, apesar de alertado, na forma da lei, por órgão ou entidade do sistema de defesa civil."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A experiência tem demonstrado que desastres de grande repercussão poderiam ter sido evi-

tados ou minorados se o poder público não tivesse omitido ou retardado providências oportunas e vitais. Como exemplo, muitas mortes desnecessárias ocorrem em incêndios e inundações em áreas não adequadas à ocupação humana, em deslizamentos de encostas inseguras. Milhares de pessoas ficam desabrigadas. Muitas vezes, a autoridade pública estava alertada, com antecedência, para as situações de risco existentes. Esses fatos lamentáveis têm ocorrido, porque levantamentos de áreas de risco não foram realizados, a ocupação humana dessas áreas não foi impedida, planos de evacuação de emergência não foram estabelecidos. Em síntese, sistemas de Defesa Civil deixaram de ser ativados ou nem mesmo foram pensados, e o planejamento da Defesa Civil foi desprezado ou realizado de forma inadequada.

É comum, após o desastre, a permanência do mesmo quadro de omissão e má gestão da autoridade, deixando o "palco" pronto para a próxima tragédia.

Com o retorno do fenômeno "El Niño" este ano, como tem sido previsto, podemos esperar, principalmente na estação verão-outono, um aumento brusco da precipitação pluviométrica em toda a Região Sul de nosso País, particularmente da parte meridional do Estado de São Paulo para o sul, com eventuais e localizadas inundações potencialmente desastrosas. Podemos esperar, também, nessas regiões, interrupção de estradas, isolamento de populações, deslizamentos e soterramentos, centenas ou milhares de desabrigados. No Nordeste, por sua vez teremos a seca mais severa atingindo um grande contingente populacional que voltará a precisar de carros-pipa e alimentos. Em todos os casos, os mais atingidos serão os cidadãos mais humildes, sofridos e necessitados. É preciso nos prepararmos para evitar uma crônica repetição.

O presente projeto visa responsabilizar e estabelecer sanções para a autoridade pública que, por omissão ou má gestão, concorrer para o agravamento desnecessário de desastres e, dessa forma, reverter o quadro de abandono e fraco desempenho da Defesa Civil em nosso País.

Comissão Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. -
Roberto Requião, Presidente - **Waldeck Ornelas**, Relator - **Beni Veras** - **Freitas Neto** - **João França** - **Esperidião Amin** - **Casildo Maldaner** - **José Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.079 — DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

-
- Art. 9.º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:
- 1 — omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;
 - 2 — não prestar ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;
 - 3 — não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delito funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;
 - 4 — expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;
 - 5 — infringir, no provimento dos cargos públicos, as normas legais;
 - 6 — usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;
 - 7 — proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôro do cargo.
-

DECRETO-LEI N. 201 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências

- Art. 1.º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
- I — apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;
 - II — utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;
 - III — desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;
 - IV — empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacôrdo com os planos ou programas a que se destinam;
 - V — ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacôrdo com as normas financeiras pertinentes;
 - VI — deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
 - VII — deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer títulos;
 - VIII — contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacôrdo com a lei;
 - IX — conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacôrdo com a lei;
 - X — alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacôrdo com a lei;
 - XI — adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;
 - XII — antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagens para o erário;
 - XIII — nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;
 - XIV — negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;
 - XV — deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.
- § 1.º Os crimes definidos neste artigo são de ordem pública, unidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.
- § 2.º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.
-

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 220, DE 1997**

**Estabelece as Diretrizes Nacionais de
Defesa Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A função de Defesa Civil é desenvolvida a partir do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC –, estruturado em caráter permanente nos níveis federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O Sindec é constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, por entidades privadas e pela comunidade, sob orientação e coordenação dos órgãos centrais do Sistema nos diversos níveis da Administração.

Art. 2º São objetivos do Sindec:

- I – planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;
- II – atuar na iminência e em situação de desastre;
- III – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas e recuperar áreas atingidas por desastres;

§ 1º As ações do Sindec são de natureza preventiva ou emergencial, com ênfase para as preventivas.

§ 2º Dentre as ações preventivas são prioritárias:

- I – o planejamento da defesa civil;
- II – a realização de obras e outras ações de governo em proveito da defesa civil;
- III – a educação da comunidade;
- IV – a mobilização da comunidade;
- V – o treinamento da execução de planos emergenciais.

§ 3º No planejamento e execução de suas ações, o Sindec deve considerar, com prioridade, a utilização dos recursos existentes na comunidade.

§ 4º Para execução das ações de natureza emergencial, os Planos de Defesa Civil buscarão a mobilização e a participação voluntária da comunidade.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – defesa civil: o conjunto de ações preventivas e as emergenciais de socorro, assistência e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – situação de emergência: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV – estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos, serão reconhecidos por portaria do Ministro de Estado a que este esteja vinculado o SINDEC, à vista do Decreto do Governador do Distrito Federal ou do Prefeito Municipal, homologado este pelo Governador do Estado.

Art. 4º Os órgãos centrais do Sindec e suas unidades operacionais integrarão a estrutura do Poder Executivo, nos diversos níveis da Administração Pública, em posição hierárquica compatível com a necessidade de facilitar e tornar ágil sua ação.

Art. 5º Em situações de desastre cabem à União ações supletivas de socorro, assistenciais e de recuperação, quando comprovadamente empenhada a capacidade de atendimento da administração dos municípios, do Distrito Federal e dos estados.

Parágrafo único. A atuação preventiva ou emergencial de órgãos e entidades federais em apoio dos municípios, do Distrito Federal e dos estados deve dar-se em regime de cooperação, cabendo a coordenação, em situação emergencial, ao órgão local de Defesa Civil.

Art. 6º O repasse a municípios, Distrito Federal e estados de recursos da União, originários de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidades públicas, conforme disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, só pode ser realizado se tiver sido apresentado o Plano de Defesa Civil da administração interessada e indicada a entidade pública que irá gerir o emprego desses recursos.

Art. 7º No prazo de três anos a partir da vigência desta lei, os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União elaborarão e aprovarão Planos de Defesa Civil compatíveis com as suas realidades específicas e as suas competências administrativas, os quais serão aprovados pelo órgão colegiado de Defesa Civil e homologados pelo correspondente chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os Planos de Defesa Civil serão revisados e atualizados periodicamente.

Art. 8º Os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente são co-responsáveis pelas ações preventivas de Defesa Civil, devendo apoiar a elaboração e implementação de projetos que objetivem evitar ou minimizar eventos adversos provocados pela natureza, os quais terão simplificado seu licenciamento.

Art. 9º Os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União alocarão, no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais, recursos destinados à realização de obras e outras ações integrantes da política de Defesa Civil, aprovados na forma do art. 7º desta lei.

Art. 10 Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivos que motivaram a criação da Comissão Especial do El Niño, no Senado Federal, estão explicitamente relacionados com a necessidade de se promoverem ações nos diferentes níveis da esfera governamental, tendo em vista a adoção de medidas preventivas que concorram para a minimização dos efeitos daquele episódio climatológico.

Nesse contexto avulta a importância do reforço ao Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC ao qual devem estar cometidas as ações de mobilização do aparelho oficial e da população para a prevenção e o enfrentamento de situações emergenciais de calamidade.

A Constituição Federal, no seu art. 21, XVIII, prevê a competência da União para planejar e promover a defesa permanente em momentos de calamidade entre os quais se enquadram perfeitamente aqueles que se prevêem sejam desencadeados pelos efeitos do El Niño: secas e inundações. Apoiase, no entanto, na competência privativa da União para legislar sobre Defesa Civil (art. 22 XXVIII). A proposição que ora é apresentada pela Comissão do El Niño normatiza as ações do Sistema Nacional de Defesa Civil para que possa corresponder a essas determinações constitucionais, dotando-o de caráter permanente e atuação descentralizada e coordenada com as unidades da Federação. Nesse sentido, volta-se prioritariamente para as ações preventivas e conceitua as diferentes situações de emergências de forma a graduar e tipificar as ações próprias para cada uma das ocorrências.

O ponto de destaque maior do Projeto de Lei que se submete à apreciação diz respeito à obrigatoriedade da formulação de Planos de Defesa Civil, por parte dos municípios, Distrito Federal, Estados e União, atualizados periodicamente, para que se estabeleça uma Política de Defesa Civil coerente nos diversos níveis e de caráter permanente, com o concurso de governo e comunidade.

A proposição estabelece, ainda, a necessidade de previsão de recursos para a execução das ações

preconizadas nas leis orçamentárias anuais e nos Planos Plurianuais, sempre com base nos Planos de Defesa que estabelecem as diretrizes e prioridades das atividades do setor.

A Comissão do El Niño ao propor o presente projeto de lei entende estar preenchendo importante lacuna no conjunto de normas em vigor. Na verdade, o documento de mais alto nível atualmente existente sobre a matéria é o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que, muito embora contenha definições pertinentes, não é aplicável além dos limites do Executivo Federal.

Com a presente proposição criam-se as condições básicas para o enfrentamento de calamidades dentro de uma racional parceria entre os governos federal, estadual, municipal e as comunidades, que certamente contribuirá para a diminuição dos prejuízos materiais e minimização do sofrimento das populações atingidas.

Comissão Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. – Senador **Roberto Requião**, Presidente – Senador **Waldeck Ornelas**, Relator – **Beni Veras** – **João França** – **Freitas Neto** – **Casildo Maldaner** – **Esperidião Amin** – **José Alves**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL, DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

*Art. 21. Compete à União:

XVIII – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

Art. 167. São vedados:

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

DECRETO Nº 895, DE 16 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, e dá outras providências

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 221, DE 1997**

Concede isenção de impostos às instituições filantrópicas e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentadas do pagamento de impostos de competência da União as instituições filantrópicas com mais de dez anos de efetivo funcionamento e com, no mínimo, cem pessoas assistidas.

Art. 2º O Poder Executivo fixará os critérios para concessão do favor fiscal previsto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pelo projeto ora apresentado propõe-se a concessão de isenção de impostos federais para as entidades filantrópicas com mais de dez anos de funcionamento e com no mínimo cem pessoas assistidas.

Na verdade não se justifica a cobrança de impostos sobre o patrimônio, bem como sobre as atividades assistenciais das entidades filantrópicas, que em quase sua totalidade são mantidas por meio de doações de empresas, de pessoas físicas e até, em muitos casos, pelo poder público.

Essas entidades sem fins lucrativos prestam relevante serviço assistencial realizado por pessoas abnegadas, sem qualquer interesse financeiro, voltadas apenas para atendimento aos carentes e necessitados.

É oportuno citar que tal proposição absorve a idéia apresentada pelo ator Carlos Vereza – homem profundamente identificado com atividades assistenciais –, sugerindo que a concessão da isenção viria contribuir para que essas entidades, hoje funcionando com grandes dificuldades, continuem a prestar assistência àqueles que nelas encontram amparo e dedicação.

Por todo o exposto, solicito aos ilustres Senadores apoio para aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. –
Senador **Lucio Alcântara**

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos vão à publicação.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 219 e 220, de 1997, são de iniciativa da Comissão Externa criada através do Requerimento nº 533, de 1997, destinada a avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e as economias das regiões que estão sujeitas a ser atingidas pelo fenômeno El Niño.

As matérias ficarão perante a Mesa para recebimento de emendas, durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1997, será remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1996, de autoria do Senador Gilvam Borges, que define e regula os meios de prova e procedimentos investigatórios, destinados à prevenção e repressão dos crimes praticados por organizações criminosas;

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que revoga o art. 75 da Lei 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996 e dá outras providências;

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que regulamenta o inciso LVIII do art. 5º da Constituição Federal, dispondo sobre a identificação criminal; e

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 67, 169 e 173, de 1996, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; e o de nº 99, de 1996, prejudicado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1995 (nº 3.180/92, na Casa de origem), que disciplina a publicação das despesas com pessoal da União e dá outras providências;

– Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996);

– Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1996 (nº 626/95, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar;

– Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1997 (nº 241/95, na Casa de origem), que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher; e

– Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Dia do Professor, nos termos do Requerimento nº 696, de 1997, da Senadora Emília Fernandes e outros Srs. Senadores.

Esciãrece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 850, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requero seja encaminhada ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social – MPAS solicitação de informações relativas à Secretaria de Previdência Complementar-SPC:

I – auditorias realizadas durante o exercício de 1994 até julho de 1997, com indicação das irregularidades detectadas e das ações de controle implementadas, bem como seu resultado, por fundo e em ordem cronológica, com objeto em:

- a) patrocinadoras públicas:
 1. federais;
 2. estaduais;
 3. municipais;
- b) patrocinadoras privadas:
 1. nacional;
 2. estrangeira;

II – discriminação analítica dos benefícios e tipos de plano de cada um dos fundos com patrocinadora pública federal (posição em julho de 1997);

IV – discriminação da população de cada fundo com patrocinadora pública federal, nos meses de janeiro e julho de 1994 até 1997 e por:

- a) participante:
 1. ativo;
 2. aposentado;
- b) dependente:
 1. de ativo;
 2. de aposentado;
 3. pensionista;

V – discriminação dos investimentos de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) título de responsabilidade do Tesouro Nacional/Bacen;
- b) renda fixa;
- c) renda variável;
- d) investimentos agrícolas;
- e) fundos de investimetno imobiliário;
- f) investimentos empr. emergentes;
- g) investimentos imobiliários;
- h) empréstimos a participantes;
- i) financiamento imobiliário;
- j) operações ativas de empréstimos;
- l) outros investimentos;

VI – discriminação dos investimetnos em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional/Bacen de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 a janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) bônus do Tesouro Nacional;
- b) notas do Tesouro Nacional;
- c) letras do Tesouro Nacional;
- d) letras financeiras do Tesouro Nacional;
- e) títulos da dívida agrária;
- f) títulos de responsabilidade do Banco Central;
- g) créditos securitizados do Tesouro Nacional;
- h) outros títulos;

VII – discriminação dos investimentos em renda fixa de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) quotas e obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento;
- b) título do Bndes;
- c) certificados de privatização;
- d) títulos de desenvolvimento econômico;
- e) títulos de responsabilidade dos governadores estaduais;
- f) títulos de responsabilidade dos governadores municipais;
- g) aplicações em instituições financeiras;
- h) títulos de empresas;

- i) mercado de ouro;
- j) outros títulos de renda fixa;

VIII – discriminação dos investimentos por tipo de aplicação em instituições financeiras de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) caderneta de poupança;
- b) cédulas hipotecárias;
- c) certificado de depósito bancário
- d) recibo de depósito bancário
- e) letras de câmbio
- f) letras hipotecárias;
- g) letras imobiliárias;
- h) quota fundo de investimento financeiro-renda fixa;

- i) fundo aplic. quota fundo inv. fin.-renda fixa;
- j) quota fundo invest. no exterior;
- l) debêntures conversíveis;
- m) debêntures não conversíveis;
- n) outros títulos;

IX – discriminação dos investimentos em títulos de empresas de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) obrigações de empresas;
- b) debêntures conversíveis;
- c) debêntures não conversíveis;
- d) notas promiss. distrib. pública;
- e) cert. Compra/venda termo energia elétrica;
- f) cédulas pignoratícias de debêntures;
- g) outros títulos.

X – discriminação dos investimentos no mercado de ouro de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) ouro – contratos a termo;
- b) ouro físico;
- c) ouro físico – mercado futuro;

XI – discriminação dos investimentos em renda variável de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) mercado de ações;
- b) bolsa de mercadorias e futuros;
- c) quotas de fundos de invest. financ. – renda variável;
- d) títulos de empresas;
- e) outros títulos de renda variável;

XII – discriminação dos investimentos no mercado de ações de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) à vista;
- b) à termo;

- c) futuro;
- d) futuro de índices;
- e) opções de compra;
- f) resgatáveis;
- g) bônus de subscrição de ações;
- h) ações companhias abertas desestatizadas

– PND;

- i) ações companhias fechadas desestatizadas
- PND;
- j) empréstimos de ações;
- l) certificado de depósito de ações;

XIII – discriminação dos investimentos em fundos de investimentos de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) quotas de fundos de ações;
- b) quotas de fundos de investimentos financeiros – renda variável;
- c) fundo aplic. quotas. Fundo invest. financ. – renda variável;

XIV – discriminação dos investimentos em investimentos imobiliários de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) terrenos;
- b) imóveis em construção;
- c) quotas de participação;
- d) edificações para uso próprio;
- e) edific. Locadas às patrocinadoras;
- f) edificações para renda;
- g) invest. em shopping center;
- h) alienações de imóveis;
- i) outros invest. imobiliários;

XV – discriminação das reservas técnicas e fundos de cada fundo com patrocinadora pública federal, bem como do atuário, do contador e da auditoria externa responsáveis, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

- a) reservas matemáticas:
 1. benefícios concedidos;
 2. benefícios a conceder;
 3. reservas a amortizar;
- b) fundos:
 1. previdencial;
 2. assistencial;
 3. administrativo;
 4. investimentos;
- c) déficit ou superávit técnico;

XVI – discriminação das receitas previdenciárias de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) patrocinadoras:

1. normais;
2. amortizantes;

b) participantes:

1. normais;
2. amortizantes;

c) contingenciais:

- d) encargos sobre contribuições em atraso;

e) eventuais;

XVII – discriminação das despesas previdenciárias de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) benefícios;

1. aposentadorias:

A) especial;**B) invalidez;****C) tempo de serviço;****D) idade;**

2. pensões;

3. auxílios;

4. provisões;

5. pecúlios;

b) restituições;**c) contingenciais;****d) eventuais;**

XVIII – discriminação do patrimônio de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997.

Justificação

A estabilidade econômica trouxe a possibilidade de conhecer melhor a forma como operam os fundos de pensão patrocinados por estatais da União, cuja relevância advém do volume de recursos que estes fundos gerenciam, além do caráter social do seu objeto. Nesse propósito, o Tribunal de Contas da União – TCU, em reiteradas decisões, entendeu que tais fundos encontram-se sob jurisdição do controle externo, haja vista o aporte de recursos públicos vertido pelas mantenedoras em apreço.

Com fulcro em tal entendimento, a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal aprovou requerimento do Senador Gilberto Miranda Batista, criando Subcomissão Temporária destinada à fiscalização das entidades fechadas de previdência privada (fundos de pensão) que recebam recursos da União. Tal Subcomissão é presidida pelo Senador José Alves e tem por relator o proponente.

Nesse sentido, as informações requeridas figuram imprescindíveis para o desenvolvimento dos trabalhos da Subcomissão. tais informações requeridas tão-só discriminam, no âmbito do escopo da Subcomissão, aquelas já divulgadas pelo MPAS, mediante informe periódico da Secretaria de Previdência Complementar – SPC.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. –
Senador **Gilberto Miranda**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 842, de 1997, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, a realização, pelo Tribunal de Contas da União, de inspeções e auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre o convênio firmado entre o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde, e a Cooperativa de Profissionais de Saúde de Nível Superior – Cooperpai-Med.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos do referido requerimento encontram-se distribuídos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação do Plenário.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 851, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 5 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. –
Senador **Júlio Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será cumprida a deliberação de Plenário.

Item 5:

PARECER Nº 600, DE 1997

Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 1997, favorável, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, do Líder Sérgio Machado e outros senhores Líderes,

que indica o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Em discussão o parecer.

Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou por unanimidade a indicação, no decreto legislativo assinado pelos Srs. Líderes, do Senador Valmir Campelo para ocupar a vaga no Tribunal de Contas da União.

O Senador Valmir Campelo, há seis anos e meio no Senado, foi Deputado Federal constituinte e, por 16 anos, foi prefeito de três cidades do Distrito Federal. Além disso, durante mais de trinta anos, o Senador Valmir ocupou cargos na administração pública do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal, começando num cargo humilde na Fundação do Serviço Social, chegando a administrador regional, depois a Deputado Federal e a Senador da República. Em todas as funções públicas que ocupou, quer na sua carreira técnico-profissional, quer levado pelo mandato popular, o Senador Valmir se desincumbiu, sempre, com seriedade, zelo e espírito público, das suas missões.

Nós, no Senado Federal, aprendemos a conviver com um dos mais assíduos colegas de trabalho. O Senador Valmir faz da assiduidade, da sua presença constante, da sua pontualidade e da seriedade com que examina cada uma das matérias em apreciação no Senado a marca do seu desempenho parlamentar. Além de ser amigo de todos, de zelar por um clima de saudável convergência em posições políticas, o Senador Valmir Campelo tem formação acadêmica e experiência político-profissional que o credenciam a ocupar a vaga no Tribunal de Contas da União.

Em função disso, encaminhamos na Comissão de Assuntos Econômicos o voto favorável à indicação do Senador Valmir, que, repito, ali recebeu votação unânime. Mais do que isso, é preciso que eu diga, Sr. Presidente, que, como Senador de Brasília, sinto-me particularmente honrado em relatar esta matéria aqui nesta Casa.

O Senador Valmir Campelo, sempre o mais votado nas eleições que disputou para Deputado Federal, para o Senado, é um homem querido da sociedade da capital do País. Trabalhou durante mais de 30 anos pela consolidação de Brasília e é uma pessoa amiga de todos os que querem ver Brasília consolidada e preservada. A indicação do Senador Valmir Campelo é também uma homenagem ao Distrito Federal.

Dessa forma, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente a indicação do Senador Valmir Campelo para o Tribunal de Contas da União.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa para que compareçam ao Plenário, pois teremos votação nominal.

Com a palavra o Senador Hugo Napoleão e posteriormente a Senadora Júnia Marise.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, em nome do Partido da Frente Liberal, do qual tenho a honra de ser Líder nesta Casa, dizer que a votação que se processará a seguir, de indicação do Senador Valmir Campelo para Ministro do Tribunal de Contas da União, reveste-se na verdade de uma homenagem ao Senado da República, homenagem à qual todos devemos curvar-nos, porque em verdade, indicado pelos Líderes para a vaga que constitucionalmente toca a esta Instituição, possui ele todos os predicados aqui já magnificamente delineados pelo Líder do Governo no Congresso, Senador José Roberto Arruda.

Eu gostaria de dizer apenas que, tendo sido há exatos dez anos colega do Senador Valmir Campelo, a partir de 1987, sendo S. Ex^a Deputado Federal Constituinte e eu Senador Constituinte, até hoje, no Senado Federal, nunca o vi em nenhuma atitude que pudesse ser eventualmente censurada. Ao contrário, cumprindo pontualmente suas obrigações parlamentares para com esta Casa, para com a nação brasileira e para com o Distrito Federal, que tão bem e lhanamente representa, o Senador Valmir Campelo, seja como Líder do PTB que é ou como vice-Presidente do Partido a que abraçou, desempenhou grandes e importantes missões, foi altamente condecorado e possui curso de especialização na Alemanha. Ou seja, é um homem altamente preparado para as funções que vai exercer.

Por isso, Sr. Presidente, não poderia deixar, de maneira alguma, de trazer meus cumprimentos e votos de que, sendo como certamente será agasalhado pela Casa na postulação que faz, tenha sempre muito sucesso pessoal e profissional ao lado de sua família.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT-MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, ao encaminhar a discussão sobre a aprovação do nome do Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra, Senador Valmir Campelo, para ocupar a vaga, no Tribunal de Contas da União, do Ministro Paulo Afonso de Oliveira, o qual atuou no Congresso Nacional como Secretário-Geral da Mesa na Câmara dos Deputados e ocupou com dignidade seu cargo de Ministro no Tribunal de Contas, encaminho favoravelmente à indicação do Senador Valmir Campelo.

O meu voto é favorável à sua indicação não apenas por ser o Senador Valmir Campelo membro do Senado Federal mas também, e acima de tudo, por ser S. Ex^a um homem de bem, um homem íntegro e um homem preparado para exercer as altas funções de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, quando o Senado Federal tem a atribuição de ratificar a indicação de nomes para ocuparem o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nós sempre nos pautamos no currículo, na atividade pessoal e na atividade pública dos cidadãos que ocuparão essa função, seguramente de grande responsabilidade e que envolve postura ética, credibilidade e confiança da sociedade, principalmente dos poderes constituídos deste País.

Portanto, baseada nessas qualidades que reputo fundamentais para a nossa apreciação e para o balizamento do nosso voto, manifesto-me favoravelmente à indicação do Senador Valmir Campelo.

Só nos resta agora, com a aclamação desta Casa, desejar que o Senador Valmir Campelo, em mais esta função da sua vida – e S. Ex^a já exerceu tantas outras funções na sua trajetória política, profissional e pessoal –, tenha sucesso na sua missão e coloque-se – como temos certeza que o fará –, diante da opinião pública do nosso País, diante do Senado, do Congresso Nacional e de todos os poderes constituídos, como merecedor da indicação, apoio e aprovação do Senado Federal, pelas qualidades inerentes ao posto e à missão que vai ocupar.

Desejo sucesso a V. Ex^a, Senador Valmir Campelo.

Tenho certeza de que V. Ex^a vai continuar merecendo a mesma credibilidade e a mesma confiança do Senado Federal e da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no momento em que o Senador Valmir Campelo é indicado para Ministro do Tribunal de Contas da União, falo na qualidade de Líder do PSDB.

O Senado perde hoje um grande companheiro, um companheiro assíduo, um companheiro lutador, um companheiro que estuda todos os assuntos e sempre um companheiro nas horas fáceis e nas horas difíceis.

Como Senador, eu lamento profundamente a saída de S. Ex^a, mas como brasileiro fico muito contente em saber que o Tribunal de Contas da União

ganha um político experiente e um brasileiro ético que poderá dar uma contribuição muito grande ao nosso País. Como cearense, eu fico muito orgulhoso, pois S. Ex^a será o primeiro Ministro cearense do Tribunal de Contas em 92 anos. O último foi o Ministro Padilha. O Ceará perde um Senador, mas ganha um Ministro no Tribunal de Contas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr^e Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo manifestar o apoio da Bancada do PMDB nesta Casa à indicação do Senador Valmir Campelo para Ministro do Tribunal de Contas da União.

Faço-o com o maior prazer, porque privo da amizade pessoal do Senador Valmir Campelo. Tenho acompanhado a atuação de S. Ex^a desde a Câmara dos Deputados, quando se elegeu pela primeira vez Deputado Constituinte por Brasília em 1986. Com S. Ex^a convivi na Assembléia Nacional Constituinte e pude acompanhar seu trabalho, seu empenho em defender os interesses da população de Brasília que lhe conferiu aquele mandato para representá-la na Câmara dos Deputados e na Assembléia Nacional Constituinte.

E mais recentemente tive a satisfação e a honra de conviver com o Senador Valmir Campelo aqui nesta Casa do Congresso Nacional, não só no plenário mas também nas comissões técnicas, onde S. Ex^a se comportou com absoluta responsabilidade, relatando matérias da maior importância para a vida do nosso País e, por essa razão, granjeou o respeito e a simpatia de todos os seus Pares aqui no Senado da República.

Agora indicado para o Tribunal de Contas da União, o nobre companheiro vai se desincumbir a contento dessa nova missão que o povo brasileiro vai lhe conferir por meio da votação a que logo mais iremos proceder no plenário do Senado Federal.

Tem, portanto, o meu apoio pessoal e também da Bancada do PMDB a indicação do Senador Valmir Campelo para membro do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já estão habilitados a votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 600, DE 1997 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

Sr. ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA PARA O
CARGO DE MIN. DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 14/10/1997

Hora Início: 16:55:34

Data Sessão: 14/10/1997

Data Fim: 14/10/1997

Hora Fim: 17:04:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	Votou	PTB	MG	REGINA ASSUMÇÃO	Votou
BLOCO	PA	IADEMIR ANDRADE	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PFL	RR	ROMERO JUCA	Votou
BLOCO	FJ	BENEDITA DA SILVA	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Votou	PSDB	AL	TECTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PFL	SC	WILSON KLEINÜBING	Votou
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	Votou				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	Votou				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	Votou				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
PVDB	AC	FLAVIANO MELO	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	Votou				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	Votou				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	Votou				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	Votou				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	Votou				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	Votou				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	Votou				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PPB	MS	LEVY DIAS	Votou				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	Votou				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	Votou				
PSDB	PR	JOSNAR DIAS	Votou				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMÓN	Votou				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos Sim: 63						
1º Sec.: "	Votos Não: 0		Total: 64				
2º Sec.: "	Votos Abst: 1						
3º Sec.: "							
4º Sec.: "							
Operac: LEITOR LEDUR							Emissão em: 14/10/97 - 17:04

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 63 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total: 64 votos.

Em consequência, fica aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 618, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997 que escolhe o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, II, da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 618, DE 1997

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Escolhe o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, II, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º,

II, da Constituição Federal, e do art. 105, II, da Lei nº 8.443, de 17 de julho de 1992.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 1:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 517, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima) do Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

A Presidência esclarece ao Plenário que, até o encerramento da discussão, poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PARECER Nº 517, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que auto-

riza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LGTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lucídio Portella** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 517, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a admitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima, parcelas, todas de precatórios judiciais.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

- a) *quantidade* 12.487 LFTRS;
- b) *modalidade*: nominativa-transferível;
- c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) *prazo*: cinco anos;
- e) *valor nominal*: R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP;
- f) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

CETIF

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-1996	15-5-2001	12.487	P

g) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20, de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) *autorização legislativa*: Leis nºs 465, de 15 de dezembro de 1972, e 8.822, de 15 de fevereiro de 1989, e Decretos nºs 33.155, de 31 de março de 1989, e 36.936, de 16 de outubro de 1996.

§ 1º A emissão autorizada por esta resolução somente será registrada e colocada no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, no prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta resolução, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda de títulos, até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1994 (nº 1.177/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 481 de 1997, da Comissão

– Diretora. Relator: Senador Lucídio Portella, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 852, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do substitutivo ao PLC nº 47/94 a fim de ser feita na sessão de 25-11-97.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. – **Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Nabor Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria retorna à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 482, de 1997, da Comissão

– Diretora. Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 853, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, c, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 25 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. – **Elcio Alvares – Gerson Camata – Valmir Campelo – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na data deliberada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997 (nº 4.797/94, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 324, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Edison Lobão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 854, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 18/97 a fim de ser feita na sessão de 25 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997 – **Elcio Alvares – Gerson Camata – Valmir Campelo – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na data deliberada pelo Plenário.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECER Nº 619, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício S/77 de 1997, (nº 2.898/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado da Paraíba, no sentido de que seja autorizada proposta de aquisição pela Caixa Econômica Federal - CEF de débitos daquele Estado junto a instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 124.195.703,02, apurado em 28 de fevereiro de 1997.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício S/077, de 1997 (Ofício PRESI-97/2898, de 24 de setembro de 1997, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado da Paraíba no sentido de que seja autorizada proposta de aquisição pela Caixa Econômica Federal - CEF de débitos desse Estado junto ao Banco Bandeirantes, Banco BMC e Banco do Brasil, no valor total de R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos).

A aquisição de débitos por intermédio de contratos de Cessão de Créditos, Confissão e Novação de Dívida e outras Avenças ora proposta, se faz no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, de que tratam a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Resolução CMN nº 2366/97 e as Resoluções nº 70/95 e nº 12/97, ambas do Senado Federal.

O valor total dos débitos do Estado da Paraíba passíveis de serem adquiridos pela Caixa Econômica Federal, estão assim distribuídos:

Banco Bandeirantes	R\$ 2.111.392,66
Banco BMC	R\$ 63.230.085,71
Banco do Brasil	R\$ 58.854.224,65

A operação de transferência dos débitos do Estado da Paraíba à CEF utilizará as taxas praticadas pela Caixa para operações da linha III do Voto CMN nº162/95 e deverá ser realizada com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), referenciados à data de 28/02/97 e atualizados até a data do crédito;

b) garantidor: União;

c) contragarantia: recursos provenientes de receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I a e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0568% (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento) ao mês, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “*pro-rata tempore*” mensalmente ao saldo devedor da operação;

e) forma de pagamento: 12 (doze) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela *Price*, a partir do término da carência de 5 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30/01/98 e a última em 30/12/98;

f) destinação dos recursos: aquisição dos créditos cedidos pelo Banco Bandeirantes, por Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária, e pelos Banco BMC e Banco do Brasil, por dívida fundada vencida e vncenda, junto ao Estado da Paraíba.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos segundo as exigências da Resolução nº 70, de 1995, que "*Autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados*", alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

A mesma Resolução, ao aprovar as condições de realização do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, constantes do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, implicitamente autorizou a União a conceder garantia às operações de crédito previstas no âmbito do referido programa.

Conforme destaca o Parecer DEDIP/DIARE-97/0711, de 17 de setembro de 1997, como não se trata de nova operação de crédito, mas apenas uma transferência de credores, com a vantagem adicional para o Estado, que terá sua dívida alongada e os juros reduzidos, não cabe realizar o enquadramento dos dispêndios anuais, uma vez que todas as dívidas referidas já foram autorizadas no passado.

O Parecer do Banco Central salienta que o Governo do Estado da Paraíba apresentou certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária. O mesmo Tribunal, confirma, igualmente, que o pagamento dos Deputados Estaduais, vem atendendo ao disposto na Constituição Federal. Foram também apresentadas as Certidões Negativas de Débito junto ao PIS/PASEP/ FINSOCIAL, ao INSS eo ao FGTS, cabendo registrar que esta última teve sua validade expirada em 08.10.97, sendo de todo recomendável a imediata atualização.

Consta do processo, nos termos das resoluções do Senado Federal que regem a matéria, a autorização legislativa para realização da operação e declaração de adimplência junto a instituições externas de crédito. O Estado da Paraíba encontra-se inadimplente justamente com as instituições cujos créditos serão adquiridos pela CEF.

Cabe salientar que não foram prestadas informações quanto aos gastos do Estado da Paraíba com pessoal, o que descumpr as exigências da Resolução nº 70/95 e 12/97 do Senado Federal.

A transferência dos débitos pelo Estado da Paraíba para a CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, configura, na realidade, um empréstimo-ponte, a exemplo do que vem sendo realizado com os diversos estados que pactuaram Protocolos de Acordo com o Governo Federal. Tanto é que, além de a União figurar nos contratos a serem assinados com as instituições financeiras como garantidora da operação, menciona-se a possibilidade de ocorrer pagamento antecipado das dívidas em questão, quando da celebração dos contratos de refinanciamento das dívidas do Estado, ao amparo da Medida Provisória nº 1556-12/97 e da Lei nº 9.496/97, recentemente sancionada.

Assim, tendo em vista a importância da operação para a viabilização do Protocolo de Acordo, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Governo Federal em 17.01.97, manifesto-me favoravelmente a que se autorize aquele Estado a realizar a operação de transferência de débitos, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1997

Autoriza o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ R\$ 124.195.703,02, apurado em 28 de fevereiro de 1997.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos das Resoluções nº 70/95 e nº 12/97, do Senado Federal, o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica

Federal – CEF os débitos adquiridos junto ao Banco Bandeirantes, Banco BMC e Banco do Brasil, no valor total de R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos).

Art. 2º A operação autorizada no art. 1º deverá ser realizada sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: R\$124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), referenciado à data de 28/02/97 e atualizados até a data do crédito, assim distribuídos:

Banco Bandeirantes	R\$ 2.111.392,66
Banco BMC	R\$ 63.230.085,71
Banco do Brasil	R\$ 58.854.224,65

b) garantidor: União;

c) contragarantia: recursos provenientes de receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I a e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0568% (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento) ao mês, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “*pro-rata tempore*” mensalmente ao saldo devedor da operação;

e) forma de pagamento: 12 (doze) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela *Price*, a partir do término da carência de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30/01/98 e a última em 30/12/98;

f) *destinação dos recursos*: aquisição dos créditos cedidos pelo Banco Bandeirantes, por Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária, e pelos Banco BMC e Banco do Brasil, por dívida fundada vencida e vincenda, junto ao Estado da Paraíba.

Art. 3º A contratação da operação de crédito ora autorizada deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 1997.

BELLO PARGA, Presidente eventual
NEY SUASSUNA, Relator

ROBERTO REQUIÃO
VILSON KLEINÜBING
ROMERO JUCÁ
GILBERTO MIRANDA
CASILDO MALDANER

JONAS PINHEIRO
LAURO CAMPOS
WALDECK ORNELAS
EDUARDO SUPLICY
LEVY DIAS
ESPERIDIÃO AMIN
RAMEZ TEBET
FREITAS NETO

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

- I – transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;
- II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;
- III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

.....
Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

.....
Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

.....
II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.
.....

MENSAGEM Nº 36, DE 1997-CN
(nº 91/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.556-6, de 16 de janeiro de 1997, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

Brasília, 16 de janeiro de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

EM nº 25/AF

Em 16 de janeiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.556, de 18 de dezembro de 1996, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária e dispõe sobre a privatização de instituições financeiras

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição

Assun. a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.556-6, DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária será incentivada pelos mecanismos estabelecidos nesta Medida Provisória, e por normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, no âmbito de sua competência, preferencialmente mediante a privatização, extinção, ou transformação em instituição não financeira, inclusive agência de fomento, de instituições financeiras sob controle acionário de Unidade da Federação.

§ 1º A extinção das instituições financeiras a que se refere o caput deste artigo poderá dar-se por intermédio de processos de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária legalmente admitida.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o funcionamento das agências de fomento previstas neste artigo.

Art. 2º A adoção das medidas adequadas a cada caso concreto dar-se-á a exclusivo critério da União, mediante solicitação do respectivo controlador, atendidas as condições estabelecidas nesta Medida Provisória

Art. 3º Para os fins desta Medida Provisória, poderá a União, a seu exclusivo critério:

I - adquirir o controle da instituição financeira, exclusivamente para privatizá-la ou extingui-la,

II - financiar a extinção ou transformação da instituição financeira em instituição não financeira, quando realizada por seu respectivo controlador.

III - financiar os ajustes prévios imprescindíveis para a privatização da instituição financeira.

IV - adquirir créditos contratuais que a instituição financeira detenha contra seu controlador e entidades por este controladas e refinarciar os créditos assim adquiridos.

V - em caráter excepcional e atendidas as condições especificadas no art. 6º, financiar parcialmente programa de saneamento da instituição financeira, que necessariamente contemplará sua capitalização e mudanças no seu processo de gestão capazes de assegurar sua profissionalização.

VI - prestar garantia a financiamento concedido pelo Banco Central do Brasil

§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo será precedida das autorizações que se fizerem necessárias na legislação da Unidade da Federação respectiva

§ 2º Os créditos de que trata o inciso IV deste artigo serão aqueles existentes em 31 de março de 1996, acrescidos dos juros contratuais pro rata die até a data da aquisição, de acordo com as condições e encargos financeiros previstos nos contratos originais

§ 3º O refinanciamento de que trata o inciso IV deste artigo será precedido da assunção, pela Unidade da Federação, das dívidas de responsabilidade das entidades por ela controladas.

Art. 4º O financiamento dos ajustes prévios imprescindíveis à privatização da instituição financeira, de que trata o inciso III do artigo anterior, concedido pela União ou pelo Banco Central do Brasil, restringe-se aos casos em que haja

I - autorização legislativa da Unidade da Federação para

a) a privatização, dentro de prazo acordado com a União, da respectiva instituição financeira;

b) a utilização do produto da privatização no pagamento do financiamento ou refinanciamento de que tratam os incisos III e IV do artigo anterior ou, a critério da União, de outra dívida para com esta,

c) quando for o caso, o oferecimento em garantia das ações de sua propriedade no capital da instituição financeira a ser privatizada; ou

II - a desapropriação em favor da União das ações do capital social da instituição financeira, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987.

Art. 5º O Banco Central do Brasil, nos financiamentos que conceder, para os fins de que trata esta Medida Provisória, poderá

I - contar exclusivamente com a garantia da União;

II - aceitar, como garantia, títulos ou direitos relativos a operações de responsabilidade do Tesouro Nacional ou de entidades da Administração Pública Federal indireta

Parágrafo único. Exceto nos casos em que as garantias de que trata o inciso II deste artigo sejam representadas por títulos da dívida pública mobiliária federal, negociados em leilões competitivos, o valor nominal de tais garantias deverá exceder em pelo menos vinte por cento o montante garantido

Art. 6º Nas hipóteses dos incisos III e V do art. 3º, quando não houver transferência de controle acionário, ou detendo a Unidade da Federação a maioria do capital social em mais de uma instituição financeira, remanescer alguma instituição financeira sob seu controle, a participação da União e do Banco Central do Brasil não poderá ultrapassar cinquenta por cento dos recursos necessários, devendo a Unidade da Federação adotar, dentre outras, as seguintes medidas, envolvendo, em conjunto ou isoladamente, recursos em montante pelo menos equivalente ao da participação da União:

I - quitação antecipada de dívidas do controlador e de entidades por este controladas junto à instituição financeira,

II - assunção de dívidas de instituição financeira junto a terceiros, existentes em 31 de março de 1996 e registradas em balanço, incluindo passivos de natureza atuarial ou trabalhista,

III - capitalização da instituição financeira.

Art. 7º Quando a participação da União se der exclusivamente mediante a utilização do previsto no inciso IV do art. 3º, a aquisição dos créditos estará condicionada a que haja a competente autorização legislativa para a privatização ou extinção da instituição financeira ou sua transformação em instituição não financeira, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único Caso a instituição financeira detentora do crédito não tenha o seu controle acionário transferido nem seja extinta, ou transformada em instituição não financeira, o contrato de refinanciamento devesa prever a entrega, pela Unidade da Federação, de ativos privatizáveis, aceitos pela União, em montante equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento do total refinanciado, para fins de posterior amortização.

Art. 8º Nos casos de que tratam o art. 6º e o parágrafo único do art. 7º, a adoção das medidas autorizadas nesta Medida Provisória dependerá ainda de decisão do Conselho Monetário Nacional, a qual se dará à vista de:

I - aprovação, pelo Banco Central do Brasil, de projeto de saneamento da instituição financeira que necessariamente inclua sua capitalização e mudanças em seu sistema de gestão capazes de assegurar sua profissionalização,

II - parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda quanto à compatibilidade da situação fiscal do Estado controlador com o esforço exigido pelo projeto de saneamento da instituição financeira

Art. 9º A União pagará as aquisições de controle e de créditos e concederá os financiamentos de que trata o art. 3º, com títulos do Tesouro Nacional ou mediante securitização das obrigações, com prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Os títulos do Tesouro Nacional emitidos nos termos do caput deste artigo, quando detidos por instituições financeiras, poderão ser trocados por títulos de emissão do Banco Central do Brasil, em condições a serem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 10 Para efeito do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º, o alienante da instituição financeira repassará ao Tesouro Nacional, em até cinco dias úteis, os valores recebidos em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal

Parágrafo único. Títulos e créditos não compreendidos no caput deste artigo, admitidos como meio de pagamento da alienação da instituição financeira, deverão ser substituídos, pelo alienante, por títulos da dívida pública federal, para efeito de repasse ao Tesouro Nacional

Art. 11. Na hipótese do inciso II do art. 4º, o resultado líquido da privatização da instituição financeira será utilizado pela União na quitação total ou parcial do financiamento ou refinanciamento concedido com base nesta Medida Provisória.

Art. 12. Poderá ser exercida por pessoa jurídica, a critério do Banco Central do Brasil, a gestão das instituições financeiras que tenham seu controle adquirido na forma do art. 3º, inciso I, bem assim daquelas que tenham suas ações desapropriadas, conforme as disposições do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987.

Art. 13. O financiamento ou refinanciamento concedido com base nesta Medida Provisória deverá contar com adequadas garantias ou contragarantias, que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, inciso I, letra "a", e inciso II, da Constituição, bem assim, quando for o caso, ações representativas do controle acionário da instituição financeira.

Art. 14. Os contratos de financiamento ou refinanciamento de que trata esta Medida Provisória deverão prever, além das garantias e contragarantias referidas no artigo anterior:

I - estar o Tesouro Nacional autorizado a sacar, em caso de inadimplemento, contra as contas bancárias depositárias das receitas próprias e recursos de que trata o artigo anterior, o montante dos valores não pagos, com os acréscimos legais e contratuais,

II - que os pagamentos deles decorrentes não estarão sujeitos a limites estabelecidos em lei, resolução ou regulamento posteriores à sua celebração,

III - que, na hipótese de não transferência do controle acionário da instituição ou da não transformação em instituição não financeira, pelo menos cinquenta por cento dos dividendos por ela distribuídos ao controlador serão utilizados para a amortização das obrigações financeiras previstas no contrato.

Art. 15 A exclusivo critério da União, poderão ser recebidos bens, direitos e ações de propriedade de Unidade da Federação em dação em pagamento das dívidas contraídas na forma desta Medida Provisória

Parágrafo único Os bens, direitos e ações serão aceitos a preço de mercado, quando não houver preço de mercado, o preço será estabelecido com base em avaliação realizada por três consultores independentes contratados pelas partes

Art. 16 Ocorrendo impropriedade no pagamento de financiamento ou refinanciamento de que trata esta Medida Provisória, a Unidade da Federação devedora pagará, a partir do vencimento da obrigação, encargos financeiros equivalentes ao custo médio de captação do Tesouro Nacional, acrescidos de mora de um por cento ao mês, incidentes sobre o montante em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais

Art. 17 Os contratos de financiamento ou refinanciamento decorrentes desta Medida Provisória deverão ser celebrados até 30 de junho de 1997.

Art. 18 Observado o disposto no artigo seguinte, a privatização das instituições financeiras que tenham seu controle adquirido com base nesta Medida Provisória, das que tenham suas ações desapropriadas, conforme as disposições do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e de outras instituições financeiras incluídas no Programa Nacional de Desestatização, será feita mediante oferta pública, assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes

Art. 19 Os programas de privatização ou capitalização previstos nesta Medida Provisória poderão contemplar a participação dos empregados das instituições financeiras objeto dos mencionados programas

Art. 20. O regime de administração especial temporária a que estejam submetidas instituições financeiras estaduais poderá ser prorrogado, por até 180 dias, em adição aos prazos previstos no Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, se a respectiva Unidade da Federação tiver firmado, com o Governo Federal, protocolo para a implementação das medidas previstas nesta Medida Provisória, ou se a instituição financeira estiver em processo de privatização, devidamente ajustado com o Banco Central do Brasil.

Art. 21. No processo de redução da participação do setor público estadual na atividade financeira bancária, a União poderá autorizar as instituições financeiras federais a assumir os passivos detidos junto ao público pelas instituições financeiras estaduais.

§ 1º A União assegurará à instituição financeira federal que assumir os passivos junto ao público a equalização da diferença existente entre o valor a ser recebido da instituição financeira estadual e de seu controlador em decorrência da operação e o valor a ser pago ao Banco Central do Brasil pelos recursos obtidos em linha de financiamento específica para dar suporte aos passivos assumidos.

§ 2º A equalização de que trata o parágrafo anterior observará o previsto no art. 9º.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 23. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.556, de 18 de dezembro de 1996

Art. 24. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República.



Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui em defesa das finanças públicas regime de administração especial temporária nas instituições financeiras privadas e públicas não federais e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.556, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

PARECER Nº 620, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício nºs 78, de 1997 (nº 2.899/97, na origem), do Presidente do Banco do Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para aquisição pela Caixa Econômica Federal - CEF de débitos daquele Estado junto à 12 Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.,

RELATOR: Senador RAMEZ TEBET

I - RELATÓRIO

Vem a esta Casa ofício do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para transferir à Caixa Econômica Federal - CEF débitos para com 12 instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nas condições da linha de crédito III.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, que dispõe sobre a autorização para os estados contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

Os termos da operação de crédito, para assunção da referida dívida, são os seguintes:

- a) *valor pretendido*: R\$ 353.705.439,80 (trezentos e cinquenta e três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

- b) *forma de pagamento*: o empréstimo para a assunção da dívida será pago em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, a partir do prazo de carência que é de 5 (cinco) meses após a assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30.01.98 e a última em 30.12.98;
- c) *contragarantias*: o Estado de Mato Grosso do Sul deverá oferecer, como garantia da operação realizada, quotas de receitas próprias a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, as transferências constitucionais explicitadas no artigo 159, incisos I "a" e II, da mesma Carta, e os créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 1996.
- d) *encargos financeiros*: de acordo com os termos do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.
- e) *destinação dos recursos*: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar as dívidas do estado junto a instituições financeiras.

As dívidas do estado por instituição financeira são as seguintes:

- Banco Bamerindus	R\$ 158.177.138,45
- Bamerindus (2ª operação)	R\$ 72.811.929,39
- Banco BBA Creditanstalt	R\$ 4.956.684,25
- BBA (2ª operação)	R\$ 7.832.646,49
- Banco Gulfinvest	R\$ 3.550.456,74
- Banco BCN	R\$ 15.634.702,68
- BCN (2ª operação)	R\$ 26.214.758,56
- Banco Brascan	R\$ 2.510.289,14
- Banco Inter-Atlântico	R\$ 10.440.864,95
- Banco Omega	R\$ 4.292.967,72
- Banco Progresso	R\$ 6.226.530,98
- Banco Porto Real	R\$ 2.348.544,05
- Banco Bancesa	R\$ 31.024.826,75
- Banco Unibanco	R\$ 6.247.418,26
- Banco Interunon	R\$ 835.682,29

É importante destacar que os valores acima estão referenciados à data de 28.02.97 e serão atualizados até a data do crédito, utilizando-se as taxas

praticadas pela CEF para operações da linha de crédito III do Voto CMN nº 162/95.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as resoluções supracitadas do Senado Federal.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-97/0728, de 19.09.97, no qual analisa as condições para a contratação da operação de crédito, objetivando a assunção das dívidas do estado, tendo exarado parecer favorável.

Para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 27 e 212 da Constituição Federal, o então vigente art. 38 da ADCT e a Lei Complementar nº 82, de 27.03.95, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1996, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul apresentou certidão do Tribunal de Contas Estadual.

Destaque-se contudo que, embora o Banco Central tenha exarado parecer favorável, o Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se inadimplente junto a instituições financeiras. Entretanto, essa inadimplência é exatamente o objeto da operação que está sendo contratada, tendo como objetivo a reestruturação das finanças do referido estado, dessorte que não compromete a legislação em vigor.

É o relatório.

II – VOTO

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul vem se caracterizando pela tentativa de readequar suas finanças públicas às novas condições impostas pela estabilização econômica, tendo, igualmente, respeitado as disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 69, de 1995.

Por oportuno, deve-se enfatizar que o Governo Estadual está cumprindo o disposto na Lei Rita Camata (Lei Complementar nº 82, de 1995), apontada no referido parecer.

É importante salientar a importância que o referido empréstimo para assunção de dívidas junto às instituições financeiras terá na recuperação da capacidade financeira do estado, assim como na redefinição do papel da intervenção governamental.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1997

Autoriza o Governo de Estado do Mato Grosso do Sul a transferir para a Caixa Econômica Federal - CEF débitos daquele Estado junto à 12 Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12/97, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, visando a transferir dívidas junto à instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º Os termos da operação de crédito, para assunção da referida dívida, são os seguintes:

- a) *valor pretendido*: R\$ 353.705.439,80 (trezentos e cinquenta e três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
- b) *forma de pagamento*: o empréstimo para a assunção da dívida será pago em doze prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, a partir do prazo de carência que é de cinco meses após a assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30.01.98 e a última em 30.12.98;
- c) *contragarantias*: o Estado de Mato Grosso do Sul deverá oferecer, como garantia da operação realizada, quotas de

receitas próprias a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, as transferências constitucionais explicitadas no artigo 159, incisos I, "a", e II, da mesma Carta e os créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 1996.

d) *encargos financeiros*: de acordo com os termos do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

e) *destinação dos recursos*: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar as dívidas do estado junto às seguintes instituições financeiras:

- Banco Bamerindus	R\$ 158.777.138,45
- Bamerindus (2ª operação)	R\$ 72.811.929,39
- Banco BBA Creditanstalt	R\$ 4.956.684,25
- BBA (2ª operação)	R\$ 7.832.646,49
- Banco Gulfinvest	R\$ 3.550.456,74
- Banco BCN	R\$ 15.634.702,68
- BCN (2ª operação)	R\$ 26.214.758,56
- Banco Brascan	R\$ 2.510.289,14
- Banco Inter-Atlântico	R\$ 10.440.864,95
- Banco Omega	R\$ 4.292.967,72
- Banco Progresso	R\$ 6.226.530,98
- Banco Porto Real	R\$ 2.348.544,05
- Banco Bancesa	R\$ 31.024.826,75
- Banco Unibanco	R\$ 6.247.418,26
- Banco Interunión	R\$ 835.682,29

OBS: Os valores acima estão referenciados à data de 28.02.97 e serão atualizados até a data do crédito, utilizando-se as taxas praticadas pela CEF para operações da linha de crédito III do Voto CMN nº 162/95.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.

BELLO PARGA, Presidente eventual
RAMEZ TEBET, Relator

NEY SUASSUNA
JONAS PINHEIRO
GILBERTO MIRANDA
EDUARDO SUPLICY

VILSON KLEINÜBING
FREITAS NETO
LAURO CAMPOS (vencido)
ROMERO JUCÁ
LEVY DIAS
WALDECK ORNELAS
CASILDO MALDANER
ESPERIDIÃO AMIN

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

V – é facultado ao Senado Federal:

- a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;
- b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

- a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
- c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

LEI COMPLEMENTAR N. 87 – DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências

PARECER Nº 621, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS *sobre o Ofício S/79, de 1997 (nº 2905/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.*

RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA

I – RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício S/079, de 1997 (Ofício PRESI-97/2905, de 25 de setembro de 1997, na origem), encaminha à Presidência do Senado Federal, o Parecer DEDIP/DIARE-97/0733, de 23 de setembro de 1997, do Departamento da Dívida Pública daquele Banco, referente à solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor

de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), nos termos da Linha de Crédito I do Voto CMN nº 162, de 30 de dezembro de 1995. Os recursos decorrentes deste empréstimo serão integral e obrigatoriamente destinados à quitação de dívidas flutuantes, junto ao Banco do Brasil S.A .

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) garantidor: União;

c) contragarantias: receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, "a", e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

- 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos milésimos por cento ao mês), equivalentes, em 01 de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

- repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

- comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto;

e) forma de pagamento: 16 (dezesseis) prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes, e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A .

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos segundo as exigências da Resolução nº 70, de 1995, que "Autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados", alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

A mesma Resolução, ao aprovar as condições de realização do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, constantes do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, implicitamente autorizou a União a conceder garantia às operações de crédito previstas no âmbito do referido programa.

Convém destacar que o Parecer DEDIP/DIARE-97/0733, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, informa que a operação pleiteada se enquadra no limite estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são atendidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Estado do Rio Grande do Norte a realizar a operação de crédito pretendida, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S. A

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) garantidor: União;

c) contragarantias: receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, “a”, e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos milésimos por cento ao mês), correspondentes, em 01 de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% a.a (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto;

e) forma de pagamento: 16 (dezesseis) prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes, e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A contratação da operação de crédito a que se refere o artigo anterior deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 1997.

OSMAR DIAS, Presidente Eventual
FERNANDO BEZERRA, Relator

GILBERTO MIRANDA
ROBERTO REQUIÃO
LAURO CAMPOS
CASILDO MALDANER
MARLUCE PINTO

JONAS PINHEIRO
WALDECK ORNELAS
LEVY DIAS
BELLO PARGA
JOSÉ EDUARDO DUTRA
ESPERIDIÃO AMIN
ALBINO BOAVENTURA
LÚDIO COELHO

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN Nº 162/95

SEÇÃO 574, de 29.11.95

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinanciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

2. Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nºs 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o reescalamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rolada e de outras dívidas então existentes e já refinanciadas anteriormente – dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4. A sistemática de autoliquidez do refinanciamento propiciou a adimplência dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre

os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nº 20/91, 98/92 e 96/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de ressarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodia despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB - fato inusitado nos últimos cinco anos - e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida

pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95;
- 2) implementar, imediatamente, os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
- 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
- 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;

- 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;
- 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembléias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdência. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS:

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS:

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
- 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO:

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;

- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) REDUÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplência do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despendar até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.
19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.
20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nº 7.976/89 e 8.727/83, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).
21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feita em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão, dentre outras, cláusulas estipulando que até a total liquidação do débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e

vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Econômica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e

comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financiadores, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias a serem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financiador.

32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

34. O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35. O prazo máximo é de 24 (vinte e quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

36. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de

segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.

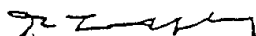
38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados a pagamento de principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Econômica Federal nos níveis atuais.

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro



PEDRO SAMPAIO MALAN

PARECER Nº 622, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício nº 80, de 1997 (nº 2.906/97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para

contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA

I - RELATÓRIO

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nas condições da linha de crédito II.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, que dispõe sobre a autorização para os estados contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

Os termos da operação de crédito a ser realizada são os seguintes:

- a) *valor pretendido*: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- b) *garantidor*: União;
- c) *contragarantias*: o estado oferece suas receitas próprias e cotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, I "a" e II, da Constituição Federal;
- d) *encargos financeiros*:
 - sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão encargos financeiros de 2,0428% a.m., equivalentes, em 01.09.97, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m., calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;
 - os encargos financeiros acima citados serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;
 - a CEF fará jus à Comissão de Abertura de Crédito correspondente a 1,5% a.a. sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

- e) *forma de pagamento*: o empréstimo será pago em 16 (dezesseis) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes e a última em dezembro de 1998;
- f) *destinação dos recursos*: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa de Desligamento Voluntário – PRODEVIR) e para pagamento de rescisões normais, excluídos os incentivos especificados no programa, de funcionários não estáveis de empresas da administração indireta custeadas pelo Tesouro Estadual e em fase de extinção.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as resoluções supracitadas do Senado Federal. Enquadra-se também no limite estabelecido pelo art. 3º, da Resolução nº 69/95, desta Casa.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-97/0743 de 24.09.97, no qual analisa as condições para a contratação da operação de crédito, tendo exarado parecer favorável.

Para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 29 e 212 da Constituição Federal, o então vigente art. 38 da ADCT e a Lei Complementar nº 82, de 27.03.95, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1996, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte apresentou certidão do Tribunal de Contas Estadual.

Destaque-se ainda que o estado encontra-se cadastrado como adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

É o relatório.

II - VOTO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte vem se caracterizando por adequado controle dos indicadores de suas finanças públicas, tendo, igualmente, respeitado as disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 69, de 1995.

Por oportuno, cabê ressaltar que o Governo Estadual está cumprindo o disposto na Lei Rita Camata (Lei Complementar nº 82, de 1995), apontada no referido parecer.

É importante ressaltar a importância que o referido empréstimo terá na melhoria da eficiência da máquina pública estadual, assim como na redefinição do papel da intervenção governamental. Tal empréstimo, ao racionalizar as despesas públicas, demonstra cabalmente o compromisso do Estado do Rio Grande do Norte em se adequar às novas condições da economia nacional, onde a estabilidade dos preços acabou com a possibilidade dos estados serem geridos de maneira irresponsável financeiramente.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136, DE 1997.

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12/97, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) *valor pretendido*: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- b) *garantidor*: União;
- c) *contragarantias*: o estado oferece suas receitas próprias e cotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, I "a" e II, da Constituição Federal;
- d) *encargos financeiros*:
- sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão encargos financeiros de 2,0428% a.m., equivalentes, em 01.09.97, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m., calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;
 - os encargos financeiros acima citados serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;
 - a CEF fará jus à Comissão de Abertura de Crédito correspondente a 1,5% a.a. sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;
- e) *forma de pagamento*: o empréstimo será pago em 16 (dezesesseis) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes e a última em dezembro de 1998;
- f) *destinação dos recursos*: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa de Desligamento Voluntário – PRODEVIR) e para pagamento de rescisões normais, excluídos os incentivos especificados no programa, de funcionários não estáveis de empresas da administração indireta custeadas pelo Tesouro Estadual e em fase de extinção.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14-10-97

OSMAR DIAS, Presidente Eventual
FERNANDO BEZERRA, Relator

GILBERTO MIRANDA
ROBERTO REQUIÃO
CASILDO MALDANER
MARLUCE PINTO
LAURO CAMPOS

JONAS PINHEIRO
WALDECK ORNELAS
LEVY DIAS
BELLO PARGA
JOSÉ EDUARDO DUTRA
ALBINO BOAVENTURA
ESPERIDIÃO AMIN
LÚDIO COELHO

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – *eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;*

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;
- b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 38. Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despender com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando a respectiva despesa de pessoal exceder o limite previsto neste artigo, deverão retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.

PARECER Nº 623, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício nºs 86, de 1997, (nº 2.944/97, na origem), do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantias, no valor de até R\$ 40.800.000,00, às operações de crédito a serem realizadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto a instituições financeiras oficiais.

RELATOR: Senador Waldeck Ornelas

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, por intermédio do Ofício nº "S" 86, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para que possa prestar garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto a instituições de crédito oficiais. Solicita, ainda, que, nos termos do art. 8º da Resolução nº 69, de 1995, essas garantias não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º da referida resolução.

As operações de crédito integrantes do referido programa incorporam condições especiais de crédito rural estabelecidas na Resolução nº 2.165, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores, em particular as definidas na Resolução nº 2.363, de 28 de fevereiro do corrente ano, e têm por objetivo a recuperação de lavouras afetadas por fatores endêmicos e ...

epidêmicos. Visa-se, assim, o controle da doença "Vassoura de Bruxa" e a conseqüente recuperação da produtividade das lavouras cacauceiras na Bahia, nas bases concebidas pela Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia e da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

Essas operações de crédito deverão ser realizadas com as seguintes características financeiras:

a) Volume de recursos: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para o ano de 1997, deduzido o valor das contratações referentes ao exercício de 1996;

b) Encargos financeiros:

taxa de juros: as usuais do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, quando se tratar de miniprodutores; taxa efetiva de juros de 4% e de 6% para os pequenos produtores e os médios e grandes produtores, respectivamente;

- indexador: Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP

c) Condições de Pagamentos:

- do principal: em até 8 anos de prazo total, em amortizações semestrais, com prazo de carência de até 3 anos;

- dos juros: exigíveis semestralmente, sem período de carência;

d) Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e de recursos do FUNDECON.

Conforme solicitado por intermédio do Ofício nº 167/97, do Senhor Governador do Estado da Bahia, encaminhado ao Senado Federal, a concessão de garantias aos agricultores da lavoura cacauceira baiana deverá se restringir ao valor de até R\$ 40.800.000,00, em consonância ao disposto no Voto do Conselho

Monetário Nacional 048/95, e nos subsequentes que tratam da matéria, que limitou a responsabilidade do Tesouro do Estado da Bahia pelo *"risco operacional de até 12% do montante dos recursos do Programa previstos para o 1º e 2º anos do mesmo, ficando para ser definido oportunamente os limites para os demais anos, tudo de referência às operações de crédito que, apesar de não perfeitamente ajustadas às normas dos Agentes Financeiros, sejam*

estratégicas para o controle da enfermidade da Vassoura de Bruxa."

II - MÉRITO

1 - *Do cumprimento de exigências e condições constitucionais e legais*

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim, a prévia autorização do Senado Federal.

Operações financeiras dessa natureza estão, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na referida resolução que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que o estado observe os seguintes dispositivos como condições prévias à contratação do financiamento:

- 1) autorização Legislativa para a realização da operação pretendida;
- 2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;
- 3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995,

assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo àquelas condições e exigências, o Estado da Bahia anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade junto ao INSS, FGTS, e de Tributos Federais.

Ademais, o estado apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, atestando o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, relativo à gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o pleno exercício da competência tributária. É certificada, ainda, a observância do disposto no art. 27 da Constituição Federal, dando cumprimento ao estabelecido

na referida norma constitucional relativamente à remuneração dos membros do Poder Legislativo local.

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia certifica também que o estado despendeu 56,66% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1995, caracterizando cumprimento do limite máximo de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos.

É de se ressaltar ainda que o Estado da Bahia encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informações constantes do Cadastro da Dívida Pública - CADIP.

2 - Dos limites de endividamento e dos valores das garantias

Relativamente às condições financeiras da operação pleiteada, conforme demonstrado no Parecer DEDIP/DIARE - 97/709, do Banco Central do Brasil, há cumprimento dos limites de endividamento definidos pela Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

A despeito da observância desses limites de endividamento, o Banco Central do Brasil manifestou-se desfavorável ao pleito ***“primeiramente no que tange ao montante de R\$ 40.800.000,00, uma vez que a Resolução nº 2.363, de 1997, do Conselho Monetário Nacional, limita a responsabilidade do Tesouro do Estado da Bahia ao valor de R\$ 14.400.000,00 na assunção de riscos por financiamento relativos ao programa em questão.”***

De fato, com a Resolução nº 2.363/97 foram alteradas as condições originais para o financiamento do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana estabelecidas na Resolução nº 2.165/95. Em particular, foi definida nova programação de aportes de recursos ao programa que prevê, para o ano de 1997, montante de R\$ 120.000.000,00.

E em consonância ao estipulado pela própria Resolução nº 2.165/95, que também previa limite de até 12% do montante de recursos do programa previsto então para 1995, a responsabilidade do Tesouro do Estado da Bahia pelo risco operacional do financiamento previsto para o ano de 1997 é limitado a R\$ 14.400.000,00.

Note-se portanto que, ao definir e solicitar valor de garantias equivalente a até R\$ 40.800.000,00, o Estado da Bahia tinha em foco o total de aportes de recursos previsto inicialmente para o programa, ou seja, R\$ 340.000.000,00, a serem aplicados nos anos de 1995 a 1998.

Nesse aspecto, é claro o desencontro entre o valor solicitado pelo governador ao Senado Federal e o redefinido pela mencionada Resolução nº 2.363, de 1997.

Ademais, a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que estabelece as condições e os limites para as operações de crédito e para as concessões de garantias de interesse dos estados e dos municípios, tem incorporado toda uma sistemática de controle dos processos de endividamento do setor público embasada na avaliação e análise de seus fluxos anuais. O Senado Federal fixa limites e estabelece condições para a realização de operações financeiras de estados e municípios com base no comportamento anual de variáveis estratégicas para a aferição de suas capacidade de endividamento, sendo relevantes, assim, os fluxos anuais das receitas, despesas correntes, margem de poupança, dentre outros.

Assim sendo, é imperioso admitir que a questão relacionada ao montante solicitado para a concessão de garantia deve estar atrelada aos limites referenciados na Resolução nº 2363/97, e, portanto, em consonância com a noção de controle definida pelo Senado Federal.

Nessa direção, e com o objetivo de adequar a solicitação do Estado da Bahia, o Excelentíssimo Senhor Governador encaminhou o Ofício nº 212/97-GE à Presidência desta casa, trazendo ao seu conhecimento correspondência dirigida ao Banco Central, onde reitera a importância de seu pleito e admite o usufruto do valor de R\$ 14.400.000,00, para a assunção de riscos por financiamentos relativos ao Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, para o ano de 1997.

Outrossim, observe-se que estes recursos se destinam ao corrente exercício, e já estamos no decorrer do último trimestre do ano, sem que tenha sido possível iniciar sua aplicação, com sensíveis prejuízos para a execução do programa, especialmente junto aos pequenos produtores, aos quais se destina esta garantia. Ressalte-se que o pleito do Estado demorou mais de 110 dias no Banco Central, para análise, embora se destinam a um programa criado pelo próprio Conselho Monetário Nacional.

Ressalte-se, por fim, que, de acordo com as informações relativas às características da operação de crédito pretendida, deverá ela incorporar condições de custo financeiro e de prazos de carências e de amortizações indicativas de condições financeiras favoráveis e aceitáveis relativamente às demais disponíveis no mercado.

3 - Das contragarantias

Conclui ainda o parecer do Banco Central desfavoravelmente ao pleito. ***“pois não se configura para esta autarquia que os garantidos possam ressarcir o Estado, haja vista que não há oferecimento de quaisquer garantias de sua parte, portanto, não comprovando a capacidade de honrar os compromissos assumidos”***. Em decorrência, estariam sendo desobedecidas as exigências definidas nos arts. 7º e 8º da Resolução nº 69/95.

Não restam dúvidas que o efetivo cumprimento das disposições constantes dos arts. 7º e 8º da Resolução nº 69/95 seriam atestado com a comprovação da situação de adimplência dos produtores rurais contemplados com o programa, com o estado e com as entidades por ele controladas, e com o oferecimento de suficiente s contragarantias.

Todavia, o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana incorpora especificidades que justificam tratamento excepcional relativamente àquelas exigências e condições definidas pela Resolução 69/95:

1) o referido programa tem incorporada sistemática de financiamento em condições especiais de crédito rural, onde são aportados recursos federais, por intermédio do Tesouro Nacional e do BNDES, e recursos regionais, provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste. Esse financiamento objetiva reverter a precária situação em que se encontra a economia cacaueira baiana, ora sob ameaça da devastadora moléstia que, em muitos casos de alta manifestação, pode dizimar a cultura;

2) esse modelo de financiamento, aprovado pelo próprio Poder Executivo, por intermédio de decisão do Conselho Monetário Nacional, prevê que cabem ao Tesouro Nacional e ao Tesouro do Estado da Bahia assumir parcela do risco operacional nele envolvido. E mais, justamente naquelas operações que, apesar de não perfeitamente ajustadas às normas dos agentes financeiros, sejam estratégicas para o controle da *Vassoura de Bruxa*. Note, assim, que o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana incorpora a hipótese de insuficiência e/ou impossibilidade de serem aportadas contragarantias usualmente exigíveis pelas instituições financeiras;

3) só serão contratadas operações de crédito com risco operacional para os referidos tesouros, quando forem elas enquadráveis nas condições estabelecidas pelo Grupo de Supervisão Geral e Comitê Executivo do Programa, objeto de portaria

interministerial. Com esse procedimento, visa-se assegurar maior grau de eficiência às aplicações dos recursos alocados;

4) o programa de financiamento à economia cacaueteira baiana tem previsão de aplicação de recursos em vários anos. O não cumprimento das obrigações financeiras contratadas e a não execução das práticas recomendadas pelos órgãos de assistência técnica implicará suspensão da assistência creditícia ao cacauicultor, sujeitando-o ainda a ações governamentais com a finalidade de evitar riscos ao sucesso do programa;

5) a concessão de garantia deverá atingir um grande número de agricultores em situação de liquidez, patrimonial e de infestação de suas culturas, as mais variadas possíveis. Essa diversidade de situações impossibilita que se defina, *a priori*, as contragarantias a serem oferecidas pelos agricultores. Certamente haverá situações em que o produtor deverá ser contemplado com financiamento, sem que, para tanto, tenham sido prestadas contragarantias suficientes. A natureza estratégica para algumas ações, entretanto, justificam a concessão do financiamento e a assunção do risco operacional pelo estado;

6) vale ressaltar que um significativo número de mini e pequenos produtores rurais deverão ser beneficiados com recursos do mencionado programa. Para 1997, são previstos recursos da ordem de R\$ 48.000.000,00, correspondentes a 40% do total alocado. Esse segmento econômico usualmente é excluído das linhas de crédito disponíveis no mercado. Definir, aprioristicamente e de forma indiscriminada, contragarantias pode determinar a exclusão desse segmento mesmo de linhas de crédito, como a do referido programa, que visam a conceder tratamento especial e diferenciado e em conformidade a situação emergencial experimentado por esse segmento econômico;

7) ressalte-se ainda que, nos termos da Lei Estadual nº 6.861, de junho de 1995, a assistência do estado não se resume à prestação de garantias. A essas, são conjugadas equalizações de juros que buscam assegurar aos agricultores custos financeiros compatíveis com a variação de seus preços, aumentando, assim, a eficácia da assistência e reduzindo as possibilidades de efetiva assunção, pelo estado, de encargos financeiros por operações de financiamentos.

Todas essas especificidades demarcam a natureza diferenciada das operações de crédito constantes do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueteira Baiana. Elas estão voltadas para o apoio a um segmento econômico em situação de crise, cuja

recuperação é estratégica para o meio ambiental, social e econômico da região em que se insere a cultura de cacau no Estado da Bahia. Estender-lhe o tratamento previsto nos arts. 7º e 8º da Resolução nº 69/95 é desconhecer essa especificidade. As normas referidas se aplicam a contextos normais e usuais em que se insere o endividamento do setor público. Elas não tratam e não alcançam situações estratégicas e excepcionais como a da economia cacauzeira baiana que exigem, em consonância, tratamento excepcional. É o que se pretende com a concessão de garantias por parte do Estado da Bahia.

Não é demais enfatizar que todos os financiamentos firmados no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacauzeira têm obedecido às regras impostas pelo Sistema Nacional de Crédito Rural e são realizadas em consonância ao determinado pelos regulamentos específicos editados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pelo Grupo de Supervisão Geral do referido programa.

Como informado pelo Banco do Estado da Bahia, um dos agentes financeiros do programa, *"todas as cláusulas dos contratos do gênero para a cacauicultura baiana atingida pela epidemia da Vassoura de Bruxa atendem assim a sua doutrina própria, inclusive quanto as garantias. E de parte destas garantias, as operações que não se enquadram nas regras gerais do já mencionado Sistema Nacional de Crédito Rural não fogem, entretanto, às determinações extraordinárias emanadas dos Votos e resoluções dos órgãos acima citados..... De forma que, as operações para a lavoura cacauzeira firmadas com risco do Tesouro Nacional ou do Tesouro do Estado da Bahia apresentam garantias na proporção mínima 1:1, conforme, repetimos, determinam as regras estabelecidas para essas operações."*

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

III - VOTO DO RELATOR

Nesse contexto, diante da natureza diferenciada e estratégica que a concessão de garantias representa para a efetiva implementação e desenvolvimento do Programa de Recuperação da Lavoura Cacauzeira Baiana, pelo carácter excepcional das operações de crédito ali inseridas, somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Estado da Bahia, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1997.

Autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a conceder garantias, no valor de até R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados ao financiamento do controle da doença Vassoura de Bruxa e à recuperação da produtividade e da competitividade da lavoura cacaueira baiana.

Art. 2º As operações de crédito referidas no artigo anterior deverão observar as seguintes condições financeiras:

a) Volume de recursos: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para o ano de 1997, deduzido o valor das contratações referentes ao exercício de 1996, conforme Resolução nº 2.363, de 1997, do Conselho Monetário Nacional.

b) Encargos financeiros:

- taxa de juros: as usuais do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, quando se tratar de miniprodutores; taxa efetiva de juros de 4% e de 6% para os pequenos produtores e os médios e grandes produtores, respectivamente:

- indexador: Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP

c) Condições de Pagamentos:

- do principal: em até 8 anos de prazo total, em amortizações semestrais, com prazo de carência de até 3 anos;

- dos juros: exigíveis semestralmente, sem período de carência;

d) Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e de recursos do FUNDECON, limitadas ao valor de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A concessão de garantia referida no art. 1º não será computada para efeito de apuração dos limites fixados no art. 4º da Resolução nº 69, de 1995.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.

FERNANDO BEZERRA, Presidente em exercício
WALDECK ORNELAS, Relator

GILBERTO MIRANDA
JONAS PINHEIRO
NEY SUASSUNA
VILSON KLEINÜBING
ROMERO JUCÁ

LEVY DIAS
CASILDO MALDANER
ESPERIDIÃO AMIN
ROBERTO REQUIÃO
BELLO PARGA
EDUARDO SUPLICY
LAURO CAMPOS

PARECER Nº 624, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 166, de 1997, (nº 1.093/97, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997.

RELATOR: Senador WALDECK ORNELAS

I – RELATÓRIO

1. Com a Mensagem nº 166, DE 1997, o Sr. Presidente da República submete à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre do corrente exercício, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

2. A iniciativa está de acordo com o que estabelece o § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995, segundo o qual a referida Programação deverá ser submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, uma vez aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

3. Cabe a esta Comissão, nos termos do § 2º do art. 6º da citada Lei, emitir Parecer sobre a Programação Monetária, de modo que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria, aprovando-a ou rejeitando-a *in totum*, em vista da vedação de qualquer alteração, conforme estabelece o § 3º do art. 6º da mesma Lei.

II – SOBRE A PROGRAMAÇÃO MONETÁRIA

A programação dos principais agregados monetários para o 4º trimestre é a seguinte:

Quadro I. Programação monetária para o quarto trimestre de 1997¹

Discriminação	Quarto trimestre	Varição percentual em 12 meses
M1 ^{2/}	48,6 – 57,1	82,2
Base restrita ^{2/}	31,7 – 37,2	71,2
Base ampliada ^{3/}	257,7 – 302,5	52,2
M4 ^{3/}	371,4 – 436,0	25,3

FONTE: Banco Central do Brasil

¹ Refere-se ao último mês do período.

² Média dos saldos nos dias úteis do mês.

³ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Evolução dos agregados monetários

Discriminação	1996		1997			
	Ano		Bimestre julho-agosto		Quarto trimestre ^{2/}	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	29,0	9,1	37,9	61,1	52,8	82,2
Base restrita ^{4/}	20,1	-3,1	25,0	48,3	34,4	71,2
Base ampliada ^{5/}	184,1	50,5	213,1	31,0	280,1	52,2
M4 ^{5/}	322,1	28,5	363,3	25,2	403,7	25,3

FONTE: Banco Central do Brasil

^{1/} Retire-se ao último mês do período

^{2/} Projeção

^{3/} Ponto médio das previsões

^{4/} Média dos saldos nos dias úteis do mês

^{5/} Saldo em fim de período

Prevê-se, assim, com as variações estimadas dos agregados monetários no 4º trimestre, uma expansão da oferta de moeda em 1997, especialmente a partir do comportamento projetado tanto para a base monetária como para os meios de pagamentos (base restrita e M1), da ordem de 82,2% e 71,2%, em base de 12 meses. Espera-se, desse modo, que ao final do ano a base monetária atingirá o montante de R\$ 34,4 bilhões e o total de meios de pagamentos R\$ 52,8 bilhões. Em outras palavras, durante o ano de 1997, a oferta de moeda (M1) terá crescido o equivalente a R\$ 23,8 bilhões e a emissão primária de moeda adicionada às reservas bancárias terá sido aumentada em R\$ 4,3 bilhões.

Como se nota, a base monetária ampliada – uma medida da dívida interna federal em moeda e em títulos – está projetada para uma variação (em 12 meses) de 52,2%. Embora a projeção signifique um pequeno aumento percentual, em comparação com o realizado no ano de 1996, que foi de 50,5%, ela representará uma variação anual expansionista equivalente a R\$ 96,0 bilhões. As autoridades monetárias informam que figuram entre os principais fatores expansionistas nos próximos meses a “parte das operações de reestruturação das dívidas estaduais e de substituição de títulos do Tesouro Nacional recebidos nos leilões de privatização...”.

Por fim, para as variações da oferta de moeda, em seu conceito mais amplo e abrangente de liquidez na economia – o chamado M4 – foi estimado um crescimento anual de 25,3%, ao final do 4º trimestre, correspondendo a uma expansão nominal de R\$ 81,6 bilhões. Segundo as informações constantes da Programação, essa variação foi obtida de forma “consistente com o padrão de comportamento dos demais agregados”.

Além das metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários, a Programação contempla um sumário sobre a evolução de alguns indicadores macroeconômicos brasileiros, a política monetária no bimestre julho-agosto de 1997, assim como as perspectivas das autoridades monetárias para o 4º trimestre deste ano.

a) indicadores de desempenho da economia nacional

O crescimento do PIB nos últimos 4 trimestres, que correspondem ao 3º ano do Plano Real, foi de 5,1%, sendo que 7,3% para o setor industrial, 5,8% para a agropecuária e 3,1% para o setor serviços.

A taxa de inflação mantém a tendência declinante. Com efeito, no mês de agosto o INPC e o IPA fecharam com taxas de 4,3% e 4,6%, respectivamente, em bases anuais, contra 5,9% e 7,1%, até junho deste ano.

O nível de emprego na indústria, não obstante a taxa de crescimento acima citada, foi, em julho, 1,8% menor que o nível verificado em dezembro de 1996. O emprego formal, contudo, tem crescido (1,1% até junho), especialmente no setor da construção civil. Ora, o setor que mais gera produto na economia, gera menos oportunidade de trabalho, refletindo o ajuste estrutural por que passa a indústria brasileira, em face das exigências da globalização.

O déficit público também demonstra tendência declinante, pois o chamado déficit nominal foi reduzido de 7,4% do PIB, nos 12 meses encerrados em julho de 1996, para 5,02%, nos 12 meses de igual período neste ano. Por outro lado, com a mesma referência anual, observou-se elevação do superávit primário de 0,43 do PIB para 0,84%. Ressalte-se, que, neste exercício a União recolheu R\$ 4,3 bilhões de CPMF e R\$ 1,5 bilhão com as concessões de serviços de telecomunicações – dados, obviamente, não contemplados nos dados do ano passado. Importa ressaltar que há uma tendência de queda nas necessidades de financiamento do setor público e que, não obstante a dívida fiscal líquida tenha

atingido R\$ 276 bilhões, o equivalente a 33,1% do PIB, houve uma redução no pagamento de juros nominais de 6,5% para 5,45% do PIB, entre os períodos considerados pelos formuladores da Programação.

No que diz respeito às transações com o resto do mundo, os formuladores registram o déficit comercial de US\$ 5 bilhões no período janeiro-agosto deste ano, com crescimento nominal de 10,6% e 22,6%, respectivamente, para as exportações e importações.

Merece destaque o déficit em transações correntes de US\$ 19,9 bilhões, correspondendo a 3,9% do PIB, em igual período, apesar da desvalorização cambial acumulada de 5,0% nos 8 primeiros meses deste ano. Assim, além do déficit comercial, registram-se saldos negativos de US\$ 5,8 bilhões com o pagamento de juros da dívida externa, US\$ 3,5 bilhões com remessa de lucros e dividendos, US\$ 2,9 bilhões com turismo e US\$ 2,8, com transportes.

De igual modo, observa-se que 51,2% do déficit em conta corrente foram financiados com o influxo líquido de investimentos estrangeiros diretos (US\$10,2 bilhões), US\$ 7,9 bilhões de investimentos no mercado de capitais e mais US\$ 22,4 bilhões de captação bruta de empréstimos de médio e longo prazos.

Em consequência, não obstante os resultados comerciais e de serviços negativos, as reservas internacionais aumentaram para US\$ 63,1 bilhões, em agosto passado, correspondendo a 12 meses de importação.

Por fim, as taxas de juros TBC e TBAN efetivas em julho-agosto foram de 1,58% a.m. e 1,78% a.m, os mesmos níveis observados em abril do corrente. Embora elevadas, demonstram estabilidade. Já a taxa over Selic demonstrou trajetória descendente, de 1,61% a.m. em junho, para 1,59% a.m. em agosto.

b) política monetária no bimestre julho-agosto de 1997

Os dados demonstram que a execução da política monetária até agosto situou-se dentro dos limites da programação do 3º trimestre, conforme aprovado anteriormente. Destacam-se na execução da programação o efeito dos

depósitos à vista na expansão das reservas bancárias e, por conseguinte, na expansão da base monetária e dos meios de pagamentos. Como se sabe, neste ano, o comportamento dos depósitos à vista foram fortemente influenciados pelo início da cobrança da CPMF, assim como pela exigência, mais recentemente, de autorização prévia do titular de conta-corrente para efetuação da transferência automática de depósitos à vista para fundos de investimento. Com efeito, a base monetária cresceu 24,3% no ano e 48,3% em 12 meses, enquanto os meios de pagamentos aumentaram 30,7% no ano e 61,1%, em base anual.

c) perspectivas para o 4º trimestre de 1997

Nos 7 primeiros meses deste ano observaram-se tendências de crescimento da produção no País, sem comprometimento da trajetória declinante da taxa de inflação. Segundo as informações constantes na Programação, pode-se afirmar que as autoridades monetárias estão atentas às mudanças que o País deverá ter na recomposição da demanda interna, a partir de indicadores relativos ao esgotamento da capacidade de endividamento das famílias, por um lado, e do desempenho da indústria de bens de capital, por outro, especialmente ao considerarem os investimentos potenciais resultantes das privatizações em setores básicos (energia elétrica, comunicações e transportes) e os investimentos estrangeiros diretos.

Todavia, trabalham com expectativas de crescimento relativamente menores para o próximo trimestre, em comparação com as taxas observadas nos primeiros trimestres deste ano, porém com um nível de produção maior do que o verificado em 1996.

Para as autoridades monetárias os principais fatores de **balizamento da política monetária** são os seguintes: taxa de crescimento econômico em 1997 acima da obtida no ano passado; trajetória declinante dos preços; necessidade de recursos externos para o financiamento do déficit em transações correntes e indefinição quanto à evolução das taxas de juros internacionais. Agregam, ainda, como fatores determinantes da política monetária, os reduzidos graus de liberdade na definição da política fiscal, a evolução das reformas administrativa e previdenciária, mesmo que o Programa de Desestatização continue aportando recursos ao Tesouro e, não menos importante, a pressão que os juros externos, as remessas de lucros e dividendos, bem como as despesas com turismo continuarão a exercer sobre as transações correntes do País

com o resto do mundo. Entendem, por fim, que "o déficit em transações correntes continua sendo confortavelmente financiado, permitindo inclusive elevação no nível das reservas internacionais..." e que esse financiamento tem sido possível graças à consistência das políticas monetária e cambial, bem como aos fundamentos de nossa economia.

III – SOBRE O MÉRITO

Como se depreende do relatório, o Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069/95, artigo 6º, incisos I e II, ao submeter a Programação Monetária para o 4º trimestre à apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar que as faixas de variação dos principais agregados monetários estão centradas no objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, levando-se em consideração o crescimento econômico do País, porém sem comprometer a estabilização dos preços.

Com efeito, normalmente as projeções são elaboradas a partir de estimativas de demanda por moeda e têm como referências os saldos existentes nos trimestres anteriores, taxas esperadas de inflação, de variação do Produto Interno, de desempenho do Tesouro Nacional (política fiscal) e dos resultados das transações comerciais e financeiras com o exterior (balanço de pagamentos).

Para o 4º trimestre foram considerados, também, o comportamento sazonal da demanda em função das festas de fim de ano, os fatores de expansão da oferta de moeda em decorrência das operações de reestruturação das dívidas estaduais, dos títulos públicos federais recebidos em leilões de privatização e do impacto da vigência da CPMF sobre os depósitos à vista.

Pode-se afirmar que a política monetária implícita na programação tem caráter expansionista, se considerarmos que, ao final do trimestre, os meios de pagamentos deverão ter crescido 82,2% em 1997, para um crescimento econômico e taxa de inflação esperada, da ordem de 5%. Evidentemente, há que se considerar nessa projeção as intervenções do Banco Central no mercado aberto, assim como a variação das reservas internacionais, que em janeiro de

1997 estavam no nível de US\$ 58,9 bilhões e, em agosto passado, atingiram o valor de US\$ 63,1 bilhões.

Esta característica da programação é consistente com a tendência declinante das taxas nominais básicas de juros, em especial a partir de meados do ano passado. Registre-se, por exemplo, o comportamento da taxa de juros do Banco Central (a TBC) e da taxa de juros de longo prazo (TJLP), que em junho de 1996 eram, respectivamente, de 1,90% e 1,20% a.m., foram reduzidas para 1,58% e 0,82% a.m.

Por fim, cabe observar que a programação deveria vir acompanhada das informações utilizadas pelo Banco Central para a construção do cenário-base sobre o qual as estimativas são realizadas, especialmente sobre o comportamento esperado das variáveis que condicionam a formulação e implementação da política monetária.

IV – VOTO DO RELATOR

Esta relatoria conclui pela aprovação da Programação Monetária, anexa à Mensagem Presidencial nº 166, de 1997, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 1997

Aprova a "Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 166, de 1997.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1997.

**FERNANDO BEZERRA, Presidente em
exercício**

WALDECK ORNELAS, Relator

ESPERIDIÃO AMIN

GILBERTO MIRANDA

BELLO PARGA

JOSÉ EDUARDO DUTRA (vencido)

CASILDO MALDANER

ROMERO JUCÁ

JONAS PINHEIRO

VILSON KLEINÜBING

ROBERTO REQUIÃO

NEY SUASSUNA

LAURO CAMPOS (vencido)

LEVY DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA. ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 9.069 – DE 29 DE JUNHO DE 1995

**Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional,
estabelece as regras e condições de emissão do Real e os
critérios para conversão das obrigações para o Real,
e dá outras providências**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o “caput” deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição “in totum” da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.
.....

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu estava presidindo o Encontro Regional do Orçamento e saí rapidamente para votar, no Plenário, favoravelmente à indicação do Senador Valmir Campelo. Eu pediria, por gentileza, que considerasse o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Isso é impossível, Senador Ney Suassuna. Considerarei a sua declaração.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Projetos de Resolução nºs 133 a 137, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, na condição de Líder de Partido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passado o calor da sessão que debateu aqui a Reforma da Previdência, gostaria de fazer alguns comentários, particularmente sobre a questão dos militares.

A partir da votação daquele destaque de nossa autoria, aprovado pelo Plenário, criou-se um clima quase de histeria em relação ao resultado da votação no Senado. Penso que isso aconteceu, em primeiro lugar, por falta de maiores informações mas também porque sempre surgem aqueles profetas do apocalipse tentando pescar em águas turvas.

Sr. Presidente, primeiramente eu queria historiar nossa participação nesse debate sobre a Reforma da Previdência, para demonstrar que o destaque apresentado naquela sessão não surgiu do nada. É lógico que o destaque foi apresentado também para aproveitar o clima criado naquela sessão, na qual tivemos um senso de oportunidade em relação àquele momento da votação.

No entanto, na discussão sobre os militares, pelo menos para nós, sempre se colocava a neces-

sidade de incluí-los no debate sobre a Reforma da Previdência. Isso pode ser comprovado, em primeiro lugar, pelo próprio projeto original de reforma global que apresentávamos. Como sempre fizemos questão de registrar, apresentamos um projeto de sistema único e universal da Previdência Social, no qual estariam incluídos os militares. E esta visão de incluir não só os militares, mas também os servidores públicos, enfim, de incluir todos os brasileiros em um regime universal, está concatenada com outro aspecto importantíssimo do projeto de regime único – o da democratização, o da participação, na gestão do Sistema de Previdência Social no Brasil, de todos os agentes interessados.

É por isso também que o projeto de regime único inclui como premissa fundamental a gestão quadripartite da Previdência Social, para que ela deixe de ser meramente estatal e passe a ser uma previdência pública.

Nessa gestão quadripartite, estão incluídos como agentes: o Governo, os empresários, os trabalhadores da ativa e os representantes dos aposentados. Nesse processo de fortalecimento e de controle social da Previdência no regime único, é importante que participem desse regime único categorias que tenham influência na sociedade, como os militares, servidores públicos, juizes, porque, se isso acontecer, esses setores terão a preocupação de introduzir mecanismos que impeçam a sonegação da Previdência, que façam com que os recursos a ela destinados não sejam aplicados em outras áreas, fato comum na história deste País. Esse é um dos fundamentos também da presença desses setores em um regime único de Previdência Social.

Fomos derrotados nesse projeto de regime único, mas, entre as emendas de plenário e de comissão que apresentamos – particularmente as de plenário, mesmo reconhecendo que aquele § 9º do art. 42, como estava proposto pelo Senador Beni Veras, que estabelecia que uma lei complementar trataria de um regime previdenciário próprio para os militares, apresentamos uma emenda – a nº 15, que dizia:

"Altere-se o § 9º do art. 42, proposto pelo art. 1º.

§ 9º Lei complementar específica disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores e militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º do art. 40".

Portanto, em relação aos militares, entendemos que se admite a expressão "no que couber".

Por isso, para nós, quando se procura bombardear a proposta de regime único ou o destaque aprovado no Senado, alegando-se que existem especificidades de tempo de aposentadoria para os militares, concordamos plenamente. E isso está escrito na própria justificação dessa emenda que apresentamos em 13 de agosto e que estabelece:

"O sistema previdenciário dos servidores militares deve obedecer, no que couber, às mesmas regras aplicáveis aos servidores civis. As peculiaridades dos militares devem ser contempladas na legislação, notadamente as regras relativas à aposentadoria compulsória e especial que compensem as características próprias do serviço em atividade militar efetiva."

Então, quando dizem que não existe soldado com 60 anos e outras coisas do gênero, concordamos totalmente. Mas, dessa mesma forma, também afirmamos, por exemplo, que igualmente não existem trabalhadores com 60 anos em subsolo. Entretanto, nem por isso se utiliza essa especificidade de trabalho em subsolo ou no de mergulhadores para justificar a existência de um sistema especial de aposentadoria para esses trabalhadores, porque eles já estão contemplados por essa especificidade dentro do Regime Geral de Previdência Social, no art. 201.

O referido artigo estabelece que trabalhadores em atividades específicas que colocam em risco a vida, a saúde, terão regras diferenciadas de aposentadoria na forma da lei, a qual estabelecerá o tempo de contribuição e a idade mínima de aposentadoria para esses trabalhadores. Da mesma forma, ocorrerá em relação aos servidores militares. Não há, portanto, nenhum catastrofismo, que ocorreria se deixássemos de levar em consideração essa especificidade dos militares.

Essa emenda também não foi aprovada e era a que listava, no nosso entendimento, todos os parágrafos do art. 40 (1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º), aos quais os militares deveriam estar inseridos. Chegamos ao segundo turno da votação. Regimentalmente, não podíamos mais pedir destaque da emenda de mérito apresentada em primeiro turno. Restava, portanto, a alternativa de deixarmos passar em branco essa discussão, fazendo-o apenas em relação à especificidade dos magistrados. A meu ver, o Senado estaria perdendo uma oportunidade para recolocar na discussão a aposentadoria dos militares – ou encontraríamos uma forma, que não seria a ideal, mas que traria de volta essa discussão.

A forma encontrada foi o destaque do § 9º do art. 42 – que estabelece que lei complementar iria tratar de regime especial de previdência social próprio para os militares – e a supressão de parte do art. 16, que, na redação do Senador Beni Veras, revogava o § 10 do art. 42 da Constituição.

O § 10 do art. 42* da Constituição atual diz: "Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, §§ 4º, 5º e 6º". Quer dizer, suprimimos o parágrafo que – diziam – iria criar um regime especial para os militares e retomamos o inciso X, §§ 4º, 5º e 6º.

Teríamos um problema material para resolver, levantado pelo Senador Hugo Napoleão, quando da votação do destaque: o atual art. 40 tem apenas 6 parágrafos, enquanto o art. 40 proposto e aprovado pelo Plenário do Senado tem 11 parágrafos.

Mesmo assim, entendemos que era importante aprovar esse destaque, já que haveria duas alternativas: a primeira delas seria permanecer o § 10 do art. 42, fazendo referência aos §§ 4º e 5º do art. 40, já que o § 6º tratava dos professores. Não fazia sentido fazer referência a ele, haja vista que os professores nada têm a ver com os militares. Essa era a interpretação que considerávamos a mais correta, motivo pelo qual levantamos uma questão à Mesa na sessão da última quinta-feira.

A segunda alternativa, a que acabou sendo acolhida pela redação final, fez referência aos §§ 1º, 8º e 9º do art. 40, que regeriam os militares com relação à Previdência Social.

Fizemos uma análise no sentido de saber se valeria à pena ou não levantar uma questão de ordem à Mesa invocando erro material, a fim de que viesse a ser decidida essa remissão. No entanto, chegamos à conclusão de que, como não era possível retomar a integralidade da emenda apresentada no primeiro turno, ou seja, os militares obedecerem aos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º, deveríamos aceitar a redação proposta pelo Senado, a qual faz referência aos §§ 1º, 8º e 9º, por alguns motivos.

O § 1º do art. 40 da proposta aprovada pelo Senado faz referência à contribuição dos militares e civis. Na medida em que essa parte da contribuição também vai vigor sobre os militares, isso, por si só, vai forçar uma rediscussão do Estatuto dos Militares, particularmente no que diz respeito à contribuição deles para a Previdência Social. O *caput* do art. 40, embora não esteja diretamente relacionado aos militares, diz o seguinte:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado o regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Já que passa a valer para os civis e, por extensão, para os militares o princípio de que é necessário garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, não tenho a mínima dúvida de que o Congresso Nacional vai ter de rever o processo de contribuição e benefícios de militares para acabar, por exemplo, com o fato de os militares, ao passarem para a reserva, serem promovidos — na prática, eles têm um aumento salarial quando se aposentam; vai ter de acabar com as pensões para filhas solteiras de militares e, também, vai ter de rever a contribuição deles para a Previdência Social; caso contrário, o dispositivo não vai estar de acordo com o princípio de manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O § 8º, que trata do benefício da pensão, faz referência ao disposto no § 4º. E o que diz o § 4º? Estabelece o redutor para aposentadoria. E aí, embora não esteja explicitado que os militares vão obedecer ao § 4º, a pensão vai obedecer ao § 8º, que faz referência ao § 4º.

E aqui gostaria de ressaltar a questão do redutor. Temos recebido muitas reclamações de militares, alegando que não poderiam ter um regime igual de aposentadoria, visto que os seus salários estão defasados e há uma situação de penúria na caserna.

Concordamos plenamente com essas afirmações; todavia, entendemos que não se deve discutir essa questão com subterfúgios ou encontrando uma forma marginal, qual seja: resolver o problema dos salários dos militares, discutindo a questão previdenciária. Creio que não é por aí que vamos resolver o problema.

Estamos abertos a discutir a reestruturação salarial para a carreira militar. Concordamos plenamente que os salários estão absurdamente defasados, não só para os militares, mas também para os civis, que estão completando mais de mil dias sem reajuste. Mas, especificamente em relação à carreira militar, há agravantes.

Vamos, então, ter a coragem de discutir salário para os militares, mas não vamos nos aproveitar dessa defasagem salarial para colocar penduricalhos na Previdência e na aposentadoria. Se queremos discutir salários de militares, vamos discutir. Estamos abertos a isso, mas não podemos nos utilizar do subterfúgio de que o salário está baixo para justificar um regime diferenciado de aposentadoria.

O motivo principal que nos fez concordar em manter o que foi aprovado e não apresentar qualquer recurso com relação à redação feita pelo Senado foi a existência de um parágrafo que, a meu ver, terá aplicação imediata a partir da promulgação da lei e servirá para atacar alguns privilégios que nem estão diretamente relacionados com os militares, mas com vários coronéis da Polícia Militar de vários Estados do Brasil que, por uma série de piques, repiques e artifícios, conseguiram se aposentar com R\$20 mil, R\$25 mil. Alguns governadores resolveram tomar a iniciativa de cortar esses benefícios, mas foram impedidos. Cito como exemplo o que ocorreu no Espírito Santo, onde um coronel de Polícia recebia aposentadoria de R\$35 mil e o Governador Vitor Buaiz resolveu cortar essa aposentadoria e pagar apenas o teto do Estado. O cidadão recorreu à Justiça invocando direito adquirido e ganhou a causa.

A partir do destaque aprovado no Senado, a aposentadoria dos militares deve observar o disposto no art. 37, inciso XI, que é o teto. Penso que é muito importante essa decisão que o Senado tomou, pois logo a partir da promulgação dessa emenda, os Governadores que tiverem coragem poderão reduzir o valor absurdo das aposentadorias dos coronéis das polícias militares. Feito isso, eles não terão como invocar direito adquirido, porque a Constituição diz que tem de ser respeitado o teto, e, segundo a interpretação de vários juristas, não há como invocar direito adquirido contra a Constituição.

Considero importantíssimo esse aspecto da decisão do Senado, que terá efeito imediato: acabar com privilégios que existem. Nos caso das aposentadorias, como já disse, os privilégios não são dos militares propriamente, mas de policiais militares de vários Estados.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, não há a mínima razão para essa histeria. O Senado tomou essa decisão, mas a Câmara pode recolocar a discussão em novas bases, levando em consideração as especificidades da carreira militar, porque, volto a dizer, e isso está dito na emenda que apresentamos, nunca houve qualquer intenção absurda de igualar os militares aos civis, porque as especificidades da carreira militar são óbvias. Mas, como já disse, tais especificidades não podem ser utilizadas como argumento para que eles tenham um regime especial de previdência. Pelo menos as regras gerais não podem ser diferentes das estabelecidas para os demais servidores civis. Eles vão ter de contribuir como os civis e não poderão, da mesma forma que os civis, receber, na aposentadoria, proventos

que excedam os salários da ativa. Na minha opinião, também vão ter redutor ou teto, se for o caso. As diferenças relacionadas ao seu tipo de atividade – idade mínima, tempo de contribuição, etc. – estão contempladas na lei própria, que já existe, que é o Estatuto dos Militares. Como eu já disse, o texto aprovado no Senado, na Câmara dos Deputados, terá de ser adaptado porque senão o Estatuto dos Militares estará ferindo, na minha opinião, a Constituição, se ele for mantido com o texto que foi aprovado no Senado.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero aproveitar este momento, quando já passou o clima passional das disputas dos destaques, para mostrar que o Senado deu um grande passo, embora não tenha aprovado o projeto que defendíamos. Volto a confirmar o que eu já havia dito: vou reapresentar a Emenda de Regime Único de Previdência Social, mesmo que ela fique engavetada um certo tempo.

Tenho certeza de que daqui a três ou quatro anos a previdência social será novamente debatida no Brasil. Como nessa época ainda devo estar nesta Casa, terei, mais uma vez, oportunidade de discutir essa emenda de reforma da Previdência que, volto a dizer, acaba com todos os privilégios, com todos os tratamentos não-iguais, e aponta, inclusive, para maior democratização da Previdência Social. Hoje categorias de grande peso, como a dos servidores públicos, a dos militares e a dos juizes, que têm influência na formação da opinião pública pouco se importam com o que acontece ao INSS, pois lá estão só os trabalhadores da iniciativa privada, os que ganham salário mínimo. Então, para tais categorias tanto faz se esse regime terá viabilidade atuarial ou não, se há sonogação ou não. Esses setores acabam sempre obtendo recursos da União para cobrir suas aposentadorias, por isso não estão preocupados com o impedimento da sonogação ou com o fato de que recursos da Previdência Social venham a ser aplicados em outras áreas. Penso que vamos contribuir para fortalecer a discussão sobre privilégios, que é importante, mas, como fiz questão de registrar – e até como justificativa para meu voto contra -, o simples fato de um projeto acabar com alguns privilégios não significa que seja justo. O correto seria retirar os privilégios e utilizar essa parcela para fazer com que pessoas que recebem salários menores ascendam um pouco ou, ao menos, que haja a integração daqueles que não estão integrados. Não o conseguimos, mas ainda penso que esse é o caminho natural que o Brasil irá percorrer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, segundo após a Ordem do Dia.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nem bem entrou em vigor a nova Lei de Patentes, e ela começa a ser motivo de preocupação para as nossas autoridades, já sendo o Judiciário acionado para resolver questionamentos dela decorrentes.

O Correio Braziliense da semana passada noticiou o primeiro entrevero jurídico envolvendo a Herbitécnica, fabricante brasileiro de herbicidas, e a multinacional norte-americana Cyanamid.

Essa empresa obteve liminar na Justiça Federal do Rio de Janeiro, impedindo a Herbitécnica de registrar a patente de um produto, sob a alegação de que já fabrica um produto idêntico.

Não vamos discutir se, de fato, se trata de produto idêntico. Vamos ater-nos à realidade dos fatos que envolveram a negativa da patente: o produto que a Cyanamid alega ser igual ao da Herbitécnica estava com a patente vencida desde o ano passado.

O mais estranho é que essa empresa norte-americana, por intermédio da Justiça, conseguiu também prorrogar aquela patente, já caduca, por mais cinco anos.

A nova Lei de Patentes é muito clara ao estabelecer que a validade das patentes por vinte anos só é contada para produtos que tenham sido registrados na vigência da nova lei, ou seja, a partir de maio último.

Assim, revalidar uma patente já exaurida e ainda lhe dar uma sobrevida de mais cinco anos é um verdadeiro absurdo jurídico que atenta contra qualquer norma reguladora da atividade comercial, industrial, científica e patentária e que colabora para a manutenção do nosso País sempre a reboque de países mais desenvolvidos cientificamente, como eterno dependente da tecnologia que se cria fora de nossas fronteiras.

Essa decisão da Justiça veio trazer a apreensão e o desalento à indústria química do nosso País, pois, a ser confirmada, uma onda de insolvência to-

mará conta dos laboratórios nacionais e o avanço científico do Brasil estará seriamente comprometido.

É por demais sabido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o progresso científico e tecnológico avança a partir da queima de etapas, via acesso ao conhecimento descrito nos pedidos de patentes publicados em outros países.

As redes de patentes são interligadas e, tão logo publicado o pedido, cientistas e empresas de todas as partes do mundo começam procedimentos para desenvolvimento de novos produtos ou processos, a partir do conhecimento acumulado por inventores e invenções anteriores.

Trata-se de procedimentos lícitos e universais que permitem a aceleração do progresso tecnológico, aos quais o acesso de nossos cientistas foi restringido pela nova lei.

É preocupante ver a Justiça enveredando por esses caminhos, quando se sabe que a função do órgão encarregado do registro das patentes, ao analisar uma solicitação semelhante a essa, é verificar se já existe produto igual já patenteado.

Caso, entretanto, o produto objeto de solicitação seja igual a um que já esteja com a patente expirada, não há impedimento algum a que seja objeto de uma nova patente.

Como relator no Senado do projeto de Lei que redunou na Lei de Patentes e como um entusiasta do desenvolvimento científico do nosso País, confesso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que fiquei desalentado com a decisão da Justiça do Rio de Janeiro e preocupado com os possíveis desdobramentos que daí poderão advir.

Não tive, entretanto, qualquer surpresa com esse fato. Quando advogava em meu relatório a exclusão de um **pipeline** amplo e abrangente, tinha em mente as conseqüências que essa medida acarretaria. Proteger a pesquisa tecnológica doméstica nos termos de acordos internacionais já firmados pelo Brasil, garantir a manutenção do emprego e a integridade econômica dos laboratórios nacionais e evitar demandas judiciais. Essas demandas já começaram.

Sabendo disso, éramos enfáticos ao afirmar que "não há qualquer razão que justifique a adoção desse instituto. A proteção excepcional a essas invenções mediante o uso do **pipeline** só pode ser considerada como uma concessão adicional às empresas que as desenvolveram e não atende a qualquer interesse da economia nacional".

Todavia, foram maiores as pressões que vinham principalmente dos Estados Unidos da América. O **pipeline** foi aprovado. O Brasil é um dos pou-

cos países do mundo que o adotam, e, por causa disso, laboratórios nacionais como a Herbitécnica já estão sentindo as conseqüências.

Igualmente, posicionei-me, desde o primeiro momento, contrariamente a dispositivos, no corpo da lei, capazes de remeter à interpretação da Justiça determinados direitos presumidos, introduzindo componentes de subjetividade no texto legal, que, por via de regra, estimulam o abuso do poder econômico, em prejuízo dos interesses nacionais.

O tempo tem mostrado que me assistia razão. O caso da Herbitécnica **versus** Cyanamid vem demonstrar serem os meus receios fundamentados.

Nesse contexto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que entendo ser pertinente servir-me da oportunidade da visita do Presidente norte-americano, Exm^o Sr. Bill Clinton, para reafirmar o nosso repúdio à prática sistemática de abuso do poder econômico em confrontos de natureza patentária bilateral.

Do mesmo modo, registrar ser inaceitável a continuidade da utilização, por parte do Departamento do Comércio dos Estados Unidos, de mecanismos de exceção, como a Super 301, concomitantemente com as punições previstas pela Organização Mundial do Comércio, que deveriam vigor, igual e exclusivamente, para todos os membros daquela Organização.

Finalizando, eu gostaria de lembrar que essas preocupações são ilustrativas do que poderá vir a ocorrer caso seja precipitada a operação da Alca, antes da consolidação efetiva do Mercosul.

No caso emblemático da Lei de Patentes, ao oferecer mais concessões do que aquelas estabelecidas no balizamento comum de Gatt/Trips, numa atitude subalterna às pressões do G-7, o Brasil fechou excelentes portas de acesso a uma nova onda de desenvolvimento beneficiadora dos países de industrialização tardia.

Abrir mão do amadurecimento do Mercosul, atraídos pelas promessas ilusórias de crescimento exponencial do mercado de trocas, potencialmente criado pela Alca, é desconhecer os excelentes avanços obtidos pelo Mercosul e desperdiçar as vantagens comparativas criadas pela perda de influência relativa do comércio norte-americano junto à Comunidade Econômica Européia e ao Japão.

Mais do que isso, equivale a ampliar exponencialmente as desvantagens latino-americanas, consolidando a posição de simples entrepostos importadores de produtos dos Estados Unidos, mesmo em países cuja industrialização já se encontra em estágios bastante desenvolvidos, como é o caso do Brasil, Argentina, Chile e México, entre outros.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao fazer menção à data de hoje – e prevíamos que aconteceria o que está se passando – também alertávamos para o problema da biodiversidade. Dizíamos que o princípio ativo de plantas medicinais da Amazônia iria ser patenteado por indústrias estrangeiras, e, embora tivéssemos aqui o vegetal, a patente seria de outros países. Por isso, queríamos tempo para a descoberta e registro das patentes em relação a nossa biodiversidade.

Lamentavelmente, fomos votos vencidos nesses dois itens. Quase toda a lei foi aprovada, mas em questões importantes como o fortalecimento do Departamento de Proteção dos Registros Industriais, o problema da biodiversidade e o pipeline fomos derrotados. Prevíamos confusões e prejuízos, e não deu outra coisa.

Recentemente, o Senador Bernardo Cabral mostrou aqui um abaixo-assinado de moradores da região Amazônica preocupados com o número de estrangeiros que estão realizando pesquisas, à revelia até de nossas autoridades, e com a quantidade de terras que estão sendo vendidas naquela região. Existe ainda o problema do pipeline, gerando dificuldades, e ainda vamos ter muitos dissabores.

Vamos ter mais independência, Sr. Presidente. Esse é o meu desejo. Queremos a parceria com os Estados Unidos. É muito importante que sejamos parceiros, mas é importante também que nunca sejamos subservientes e nem tampouco caudatários. Devemos buscar o nosso próprio destino.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Alves, por cessão do Senador Bello Parga.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as dificuldades por que passa o sistema de saúde no Brasil, decorrentes da retração dos investimentos governamentais por longo período, resultaram no progressivo sucateamento e desarticulação da rede pública de hospitais e serviços de saúde, na proliferação mercantil de planos, seguros e cooperativas para o atendimento das necessidades da população e ainda na grave situação da realidade profissional da classe médica que, a cada dia, vem sendo mais descaracterizada como profissão liberal para se tornar mais uma categoria de assalariados.

Embora uma atividade tradicionalmente prestigiosa na sociedade, historicamente relacionada com o sucesso profissional, político e financeiro, devido aos altos preços cobrados pelo atendimento particular, às mensalidades pagas a empresas e planos de

saúde, e ainda ao direito à acumulação de empregos, ressalvada a parcela proporcionalmente reduzida dos empresários do setor, que representam 18,4% do contingente médico, e algumas especialidades melhor remuneradas, que agregam apenas 2,9% dos especialistas, os médicos do País, ao contrário do que possa parecer, têm uma remuneração não condizente com a sua formação profissional, carga de trabalho, responsabilidade legal e social.

Entidades representativas da categoria têm apontado para várias deficiências relacionadas com as condições de trabalho dos médicos, tais como a deterioração da área física, o sucateamento ou mesmo a falta de equipamentos necessários, a deficiência de recursos humanos devidamente qualificados para as atividades de apoio, bem como a carência de material básico para o atendimento à clientela e, em virtude dessas e outras necessidades, a situação de **stress** pessoal e pressão social em que trabalham.

Em nosso País, onde 61,3% dos médicos residem nas capitais, 3,1% deles estão na região Norte, 16% no Nordeste, 58,8% no Sudeste, 15,4% no Sul e 6,8% no Centro-Oeste, o que é uma distribuição bastante distorcida com relação aos efetivos populacionais dessas regiões; uma concentração geográfica de profissionais de saúde que varia de uma média nacional de 1,19 médicos por mil habitantes, elevando-se para 2,8 no Distrito Federal, 2,05 no Rio de Janeiro, 1,75 em São Paulo, mas caindo vertiginosamente para 0,1 na região Norte, 0,12 no Nordeste, ou disparando para 3,28 por mil nas capitais e despencando para 0,53 no interior, onde em muitos municípios de alguns Estados não têm um único médico, também porque 80% deles residem em apenas 7 Estados: São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

No mercado de trabalho, 69,7% dos médicos atuam na rede pública, 69,3% na rede privada, e 74,7% em consultórios.

Acrescente-se, ainda, como definição do perfil dessa categoria, a participação feminina que já representa 32,7%, e o fato de que 65,8% dos médicos têm até 45 anos, exercendo a profissão há menos de 15 anos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os dados que comento neste meu pronunciamento estão contidos no livro "Os Médicos no Brasil – Um Retrato da Realidade", de autoria de Maria Helena Machado e outros especialistas, publicado pela Fundação Osvaldo Cruz, e que me foi oferecido pela Sociedade Médica de Sergipe, um trabalho que é uma verdadeira radiografia no setor saúde, centrado na ótica dos profissionais que realizam os serviços, e que re-

vela, também, entre outras informações importantes, os níveis de remuneração desses profissionais, posicionando como perfil predominante a seguinte definição: 60% dos médicos, com cinco a nove anos de exercício profissional no mercado de trabalho, têm três ou mais vínculos de trabalho e percebem uma remuneração mensal de US\$1,053 mil, enquanto que o contingente com mais de 10 anos de profissão e menos de 25 anos, recebem US\$1,595 mil, e os restantes, com mais de 25 anos de atividade chegam a US\$2,133 mil, valores estes de referência modal, isto é a faixa remunerativa de maior frequência.

Considerando os limites em que variam essas remunerações, temos a seguinte distribuição: 42% dos médicos ganham de US\$500 a US\$2 mil; 33,27% ganham de US\$2 mil a US\$4 mil; 15% de US\$4 mil a US\$8 mil; e apenas 2,9% mais de US\$8 mil. Como vimos, a maior frequência do nível de remuneração situa-se em faixas bastante reduzidas.

O rebaixamento da remuneração dos médicos, obrigados a manter diversos vínculos de trabalho, situação que vem sendo agravada pela intermediação da mão-de-obra condicionada pelo progressivo controle do mercado pelas empresas, planos e convênios de saúde, vem resultando em perdas significativas no espaço de autonomia para o exercício da profissão liberal, com reflexos negativos no padrão de desempenho e na qualidade dos serviços prestados à população, em que parcela substancial, além de contribuir financeiramente para o sistema público de saúde, também financia esses planos e seguros de saúde privados.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro dado importante do trabalho publicado pela Fiocruz, para melhor se entender o perfil desse conjunto de 183 mil médicos que realizam o atendimento à saúde em nosso País, revela que o médico é um dos profissionais de nível superior que efetivamente mais trabalha, pois, na ocasião da pesquisa, feita em 1995, 92,6% deles estavam em atividade, sendo que apenas 4,4% estavam aposentados ou afastados.

Desses médicos, 45,3% têm até duas atividades, 30% têm três atividades e 24,4% têm mais de três atividades ou vínculos de trabalho, onde a dependência desses profissionais a planos, convênios ou cooperativas de saúde para compor sua remuneração ou manter funcionando os seus consultórios pode ser medida pelo percentual de 79%, que é a parcela dos médicos que estão vinculados a essas organizações privadas, que já são 670 empresas, filiam cerca de 30 milhões de pessoas, movimentam recursos quase equiparados ao próprio Ministério da Saúde, mas transferem à rede

pública os atendimentos mais onerosos, sem fazer o devido ressarcimento desses gastos.

O SUS, embora apareça na pesquisa como representando 19% dos convênios para atendimento médico da clientela dos consultórios, representa apenas 5,6% na composição da sua renda mensal. Entretanto, não pode ser desprezado o fato de que o Governo, além de pagar os serviços médicos do SUS, também financia, de um modo geral, a atividade particular, quando faz a renúncia fiscal do Imposto de Renda, para abatimento das despesas médico-hospitalares.

É importante também ressaltar que 80,4% dos médicos declaram-se insatisfeitos, que a atividade é desgastante, trabalham em condições insatisfatórias, com excesso de encargos, jornada prolongada, acumulação estafante de empregos, baixa remuneração, excesso de responsabilidade face à carência de recursos e meios, pressão social e relação de vida e morte com os pacientes.

É lamentável que o profissional de medicina ainda seja considerado, com frequência, o grande vilão da crise da saúde pública no país, quando sabemos que a oferta de novos empregos no serviço público não acompanhou a universalização prevista no atendimento do SUS, o que veio a sobrecarregar tanto os hospitais quanto os médicos, e a mídia tem transferido para o médico a antipatia gerada pelas dificuldades do sistema público de saúde, como se fossem os médicos os gestores da política do setor e responsáveis pelo esfacelamento do sistema.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, para ressaltar a importância de se observar as condições e a realidade do mercado de trabalho dos médicos quando da definição pelo Governo das políticas e diretrizes para o setor da saúde em nosso país, de modo a não agravar ainda mais esse quadro que merece urgentes correções visando à melhoria do desempenho dessa área, de atividade do Governo e da iniciativa privada, de vital importância para o desenvolvimento de nosso País e da promoção do bem-estar da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra à eminente Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos

40 anos, a psiquiatria tem alcançado um nível de desenvolvimento muito grande. Quanto ao que antes era incurável e impossível de ser tratado, hoje já se obtém ótimos resultados. Mesmo assim, a psiquiatria ainda sofre com o preconceito social. Prova disso é o desprezo que essa especialidade teve durante as discussões das novas normas para os sistemas de saúde.

Mais uma vez, a cobertura para tratamentos psiquiátricos ficou de fora. Resta a pergunta: por quê? O tratamento na rede pública já é tão difícil e muitas vezes não apresenta a mesma modernidade encontrada nos consultórios particulares.

Com a evolução da psiquiatria no mundo, "quase" tudo pode ser explicado. Problemas como depressão, ansiedade, mau humor, tristeza e outros sentimentos já podem ser tratados. Uma prova de que a psiquiatria não é mais para "tratamento de loucos" como foi vista durante muitos anos.

Entre os dias 15 e 18 de outubro próximo estarão reunidos em Brasília grandes nomes da psiquiatria mundial para o XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria. O assunto a ser debatido será "A psiquiatria na mudança do século: realidade e perspectivas".

Na semana em que se discute saúde mental no Brasil, abrimos um parêntese para analisar, discutir a saúde mental das mulheres.

As diferenças do gênero jamais foram abordadas como um fator a ser considerado em relação à saúde mental da população. Hoje, estas diferenças são reconhecidas, tanto pelos organismos internacionais, por organismos não-governamentais, bem como por certos serviços públicos e por muitos profissionais da saúde mental. Este reconhecimento da existência de uma área específica sobre a saúde mental das mulheres, convém admitir que existem condições em nossas vidas que determinam o modo de adoecer, as características específicas da saúde das mulheres.

Algumas condições específicas determinam, para as mulheres, a forma de adoecer. Ser mulher constitui uma situação social desvantajosa que determina estar exposta à influência de certos fatores sociais, que como a discriminação de gênero, se transforma em grave impedimento para que a vida transcorra em condições saudáveis.

As mulheres enfrentam conflitos no contexto das relações familiares, no casamento, na reprodução/maternidade, na criação dos filhos, no divórcio, na viuvez, na educação e no trabalho. Certas circunstâncias vitais são fatores estressantes na vida das mulheres, dentre as quais estar exposta a: abuso físico e sexual, gravidez indesejada, divórcio, pobreza, ausência de poder.

Considerando a saúde e a enfermidade como um processo, como uma construção social de gênero, é impossível compreender a incidência da subordinação no modo de organização da vida das mulheres, no modo de construir sua subjetividade e suas formas peculiares de adoecer.

Diversos estudos estabelecem que o principal mal-estar que afeta a saúde das mulheres é a depressão. Não podemos nos esquecer que são fatores de grande incidência para a depressão, entre outros, a situação de pobreza que muitas mulheres padecem, assim como algumas formas de violência, seja física, psíquica ou sexual, a que as mulheres podem estar submetidas.

As precárias condições de trabalho e a deterioração da qualidade de vida facilita o desenvolvimento e aprofundamento das doenças, entre elas as depressivas. As atuais políticas econômicas deterioram as condições de vida e de trabalho, condições essas que não deixam alternativas às mulheres: adaptar-se ou sucumbir.

Diversas estatísticas também apontam para as conseqüências que trazem para a saúde mental das mulheres haver sofrido ou sofrer alguma forma de violência. Essa situação se evidencia por uma série de sintomas: estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, disfunções sexuais, desordens alimentares etc.

Entre as adolescentes, observam-se patologias cada vez mais severas: depressão (que pode terminar em suicídio); bulimia; anorexia; abandono da saúde sexual, o que significa maior risco de gravidez indesejada; abortos; doenças sexualmente transmissíveis, como AIDS.

Os estereótipos de gênero e a posição de subordinação que ocupam as adolescentes constituem, por si só, importante fator de risco para a sua saúde mental.

Na sociedade patriarcal, espera-se das mulheres adultas total dedicação aos serviços domésticos e à família. Então, são constantes as crises relacionadas com o trabalho e o desemprego, a solidão, a viuvez, o temor de doenças graves.

É prática habitual silenciar sobre as doenças das mulheres adultas acompanhadas de elevadas e constantes doses (consumo abusivo) de remédios.

Pelo exposto, afirmamos que:

É imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas e de programas de prevenção e assistência específicos para cada faixa etária, enfocando as áreas mais urgentes de saúde mental feminina (violência, depressão, bulimia, anorexia, fracasso escolar, estresse).

É imprescindível considerar a saúde das mulheres, vinculando-a a suas especificidades e a seu contexto, assim como é necessário a inclusão de profissionais com orientação diferente da visão tradicional sobre saúde da mulher.

É imprescindível uma profunda revisão dos critérios e categorias diagnósticas tradicionais.

É imprescindível a inclusão da concepção de gênero como conceito fundamental para a compreensão e reformulação dos transtornos psicopatológicos femininos, de modo a garantir uma abordagem apropriada da saúde mental das mulheres.

É difícil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, abordar este tema. Todavia, todos sabem que nós mulheres estamos muito mais vulneráveis a vários distúrbios psíquicos que podem levar-nos à loucura. E o tratamento dispensado até hoje pelo Poder Público, na maioria das vezes, é a internação.

Os problemas das mulheres de diferentes classes sociais estão associados ao abandono, ao estresse e à viuvez. E há clínicas sofisticadas para cuidar de quem tem poder aquisitivo.

Serão extremamente relevantes as discussões que se travarão neste Congresso. E é também relevante abordar este tema hoje, já que o Dia Mundial da Saúde Mental foi dia 10 e eu não tive oportunidade de fazer uma homenagem àqueles que têm lutado para melhorar a saúde mental do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadora Benedita da Silva, caro Senador Pedro Simon, voltamos do Pará feliz com a realização da festa religiosa, que, creio, é a mais importante do mundo. Trata-se de uma festa que congrega um milhão de pessoas num ato de fé e de esperança.

Como sempre, recebemos no nosso Estado figuras ilustres de todo o mundo e principalmente aqui do Planalto. Desta vez alguns Ministros estiveram presentes, como o Ministro da Cultura, Francisco Weffort, o Ministro da Saúde e, como sempre, o polêmico Ministro das Comunicações, Sérgio Motta.

É sempre uma alegria receber pessoas dessa importância no nosso Estado.

Recebemos recentemente representantes das associações de supermercados de todo o Brasil, inclusive da Associação Nacional. Sediámos nessa mesma época o encontro, comandado pela Prefeitura de Belém, das cidades portuárias do Brasil.

Agradecemos a presença desses senhores.

Mas quero fazer aqui um protesto, pela maneira como se comportou o Ministro Sérgio Motta. Como sempre, o Ministro extrapola, fala pelos cotovelos e torna-se inconveniente.

Foi para lá participar de uma festa religiosa e fez declarações políticas bastante perturbadoras do momento de paz e confraternização característicos daquela festa.

Além do mais, porque se encantou com a beleza da festa, à semelhança de Papai Noel, ofereceu ao Governador do Pará R\$6 milhões para transformar três armazéns das docas em stands de turismo destinados à venda de artesanato. É realmente um projeto muito bom que o Governo do Estado do Pará está realizando. E o Ministro Sérgio Motta encantou-se com o projeto e ofereceu R\$6 milhões, como se Papai Noel fosse.

Também prestou declarações contundentes, como por exemplo, ao cobrar do PMDB que se decidisse se era Governo, se era Oposição; ao afirmar que não era elegante o PMDB estar no Governo com dois Ministros e ao mesmo tempo ficar fazendo declarações em programas de televisão; ao dizer que o PMDB tem que definir se apoiará o Presidente Fernando Henrique Cardoso como Presidente da República ou se lançará candidato; ao exigir que se tiver que lançar candidato que o PMDB saia do Governo. Enfim, prestou declarações que nada tinham a ver com o momento que a nossa Capital, Belém, estava vivendo.

Nos dias da Festa do Círio de Nazaré, não tratamos de assuntos políticos. E essa forma de falar do Ministro Sérgio Motta desagradou a muitos paraenses.

Por outro lado, quero criticar o modo como as pessoas do Governo dispõem dos recursos públicos da União. É como se o Ministro tivesse poderes absolutos para dizer o que fazer com o dinheiro público. Sem ter de prestar satisfação a ninguém, S. Ex^a julga um projeto bonito e diz que enviará R\$6 milhões para a sua execução; fala como dono a respeito de uma área que tem relação com o Ministério da Cultura e não com o Ministério das Comunicações.

Sr. Presidente, agradecemos a boa vontade do Ministro Sérgio Motta, mas S. Ex^a deveria lembrar os compromissos que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, fez durante sua campanha em meu Estado. Sua Excelência prometeu atender às necessidades de infra-estrutura do Estado do Pará com R\$2 bilhões, no decorrer dos quatro anos de governo do Governador Almir Gabriel. Dois bilhões de reais foi a avaliação das nossas necessidades,

para dar ao Estado a infra-estrutura necessária ao seu desenvolvimento e para corresponder às imensas riquezas que o Pará tem dado à Nação brasileira. Trata-se do sétimo Estado brasileiro em exportação; proporcionalmente, ele tem o maior superávit comercial do Brasil e contribui enormemente com a balança comercial brasileira. Por isso o Presidente Fernando Henrique, em campanha, garantiu R\$2 bilhões do Orçamento da União, e creio que receberia todo o apoio do Congresso Nacional.

No entanto, chega o Ministro Sérgio Motta ao meu Estado, fazendo declarações políticas de caráter absolutamente inconveniente e dizendo que dará R\$6 milhões para o projeto das docas, que abrirá janelas para o rio da cidade de Belém, como se isso fosse uma grande coisa para o Pará.

Considere muito ruim a forma como o Ministro apresentou essas declarações. S. Ex^a agiu como o dono do dinheiro, que chega a determinado lugar, agrada-se de um projeto e diz que enviará os recursos. É assim que se comportam as pessoas ligadas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso: decidem e não prestam satisfação a ninguém.

Os recursos destinados ao Pará, ao longo dos últimos três anos, foram solicitados pela Bancada parlamentar do Estado do Pará – pelos três Senadores e pelos dezessete Deputados Federais. O Presidente Fernando Henrique Cardoso se esqueceu da promessa que fez ao nosso Estado quando candidato a Presidente da República, quando prometeu R\$2 bilhões em recursos ao nosso Estado e não os têm incluído devidamente no Orçamento da União.

É lamentável que um Ministro chegue ao nosso Estado – já prometendo voltar no ano que vem, após a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Governador Almir Gabriel -, num momento de fé, de religiosidade profunda do povo do Pará, tratando de questões políticas, colocando a faca no peito do PMDB, desafiando suas Lideranças e dando uma esmola de R\$6 milhões ao Pará.

Sr. Presidente, o Pará espera muito mais do Governo Fernando Henrique Cardoso, que está nos devendo o que prometeu durante a campanha eleitoral. Os R\$6 milhões possibilitarão a concretização desse projeto, mas não impressionam o povo paraense; nossos direitos são muito maiores do que esmolas dessa espécie.

Condeno a forma de o Ministro Sérgio Motta fazer política. S. Ex^a foi ao meu Estado e se comportou de maneira inconveniente em uma festa religiosa que congrega amor, fé e fraternidade de todo o povo do Pará.

Era esta a manifestação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no próximo final de semana, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, irá ao Rio Grande do Sul. Sua Excelência participará de manobras militares entre as Forças Armadas do Brasil e das repúblicas do Uruguai e da Argentina. Em seguida, Sua Excelência irá à cidade de Uruguaiana, onde será uma presença muito importante.

Espero que o Presidente leve uma palavra definitiva sobre a construção do gasoduto Brasil-Argentina. Ainda no Governo Sarney, no início das negociações de instalação do Mercosul, foi assinada uma declaração de intenção para a construção desse gasoduto. Talvez tenha sido esse, juntamente com a construção da ponte São Borja-São Tomé, entre o Brasil e a Argentina, o grande passo que iniciou o intercâmbio e o aprofundamento do relacionamento desses dois países, que terminou com a criação do Mercosul.

Posteriormente, tendo assumido a Presidência da República, o Sr. Fernando Collor de Mello, em sua primeira ação de governo, referendou o ato de construção do gasoduto Brasil-Argentina. Surpreendente, esse mesmo Governo deixou para segundo plano essa obra e deu prioridade absoluta ao gasoduto Bolívia-Brasil.

É fácil compreender a importância do gasoduto Bolívia-Brasil, como a do gasoduto Brasil-Argentina. O gasoduto Brasil-Bolívia se estende da Bolívia a Porto Alegre, passando por Mato Grosso e São Paulo. Ele será tão necessário e o seu gás será tão procurado ao longo do seu percurso, que é difícil que chegue a Porto Alegre num espaço de tempo relativo. Por outro lado, é muito importante que o gasoduto Brasil-Argentina seja uma realidade, porque permitirá um grande entrosamento: ligará o Brasil e a Argentina e também irá ao Uruguai; será o gasoduto da integração.

Para o Rio Grande do Sul, mais especificamente para a região de Uruguaiana, que pagou um preço alto no passado por ser fronteira com a Argentina, considerada inimiga em potencial do futuro – motivo pelo qual essa região não pôde crescer e desenvolver-se –, esse gasoduto é muito importante. Então, parece-me que a grande saída será a construção dos dois gasodutos ao mesmo tempo, pela iniciativa privada, a tal ponto que eles se encontrem: Argentina-Porto Alegre, Porto Alegre-São Paulo, São Paulo-Bolívia.

Apresentei um projeto de lei que está em tramitação. Entreguei uma carta ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, pessoalmente. O Governador do meu Estado, Antonio Britto, enviou uma carta ao Presidente da Petrobrás, Joel Mendes Rennó, fazendo as mesmas recomendações. A metade sul do Rio Grande do Sul não está desenvolvendo-se como deveria; foi uma das regiões mais ricas e prósperas do Rio Grande e do Brasil. Exatamente por causa dessa situação difícil em que se encontrou – e repare V. Ex^a que apenas São Borja deu dois Presidentes da República, durante 20 anos, que foram Jango e Getúlio Vargas, bem como o Presidente Médici, durante seis anos, que era natural de Bagé – aquela região Sul pagou um preço alto pela animosidade então existente entre Brasil e Argentina.

Eu, quando Governador do Rio Grande do Sul, dei início às negociações, durante o Governo José Sarney, que depois foram adiante, culminando com o acordo do Mercosul. Sempre dizia que o Rio Grande do Sul teria que ter cuidado com o Mercosul, porque é importante, é necessário, é justo, é um grande desafio – e aí está o Presidente americano demonstrando medo. Gostei, inclusive, da reação brasileira e da reação argentina, quando se evidenciou que a integração de todas as Américas pode vir um dia, lá não sei quando, no próximo milênio, mas, todavia, quando a integração da América Latina, notadamente a do Mercosul, dos países da América do Sul já for uma realidade – e já constataram como sendo uma realidade.

É dentro dessa realidade que a metade sul do Rio Grande foi considerada pelo Presidente Fernando Henrique como sendo uma área prioritária para o seu desenvolvimento; daí esse gasoduto que já está sendo construído em Uruguaiana. Virá o gás da Argentina e o gasoduto Argentina-Brasil já é uma realidade, mas via Uruguaiana, vez que se vai construir – e está sendo construída – uma usina na base do gás argentino naquele Município. Essa usina proporcionará um grande progresso e uma grande revolução no desenvolvimento daquela região.

Eu apenas penso, Sr. Presidente, que, neste momento em que o Presidente vai a Uruguaiana, assina o termo da construção do gasoduto, participa dos atos iniciais do lançamento da usina de Uruguaiana, seria importante, já que se fala em gasoduto, que este fosse Brasil-Argentina, via Porto Alegre, e não apenas Brasil-Argentina, via Uruguaiana.

É este o apelo que me traz a esta tribuna, oportunidade em que renovo os termos da carta que enviei ao Senhor Presidente e cuja transcrição solicito seja feita nos Anais da Casa, dando-lhe notícia do

meu projeto de lei e da carta que o Governador Antonio Britto endereçou ao Presidente da Petrobrás. Pelas informações que temos, o Presidente da República já deu essa determinação, com a qual o Presidente da Petrobrás já está concorde, o que seria, para nós do Rio Grande do Sul, notadamente para a metade sul, um ato de festa, de alegria se, na próxima quinta-feira, ao chegar a Uruguaiana, o Presidente da República realmente assinasse e determinasse, em definitivo, a construção do gasoduto Brasil-Argentina, sim, mas não apenas via Uruguaiana, mas também via Porto Alegre, e, quiçá, logo ali adiante, subindo por Santa Catarina e Paraná, fazer a unificação, repito, do gasoduto que sai da Argentina, passando por Porto Alegre, com o outro gasoduto que sai da Bolívia, vem a São Paulo, formando um espetacular gasoduto, usando hoje o gás da Argentina e o gás da Bolívia; amanhã, segundo todas as informações que temos, o próprio gás brasileiro, que haverá de ser descoberto e aproveitado técnica e economicamente.

Ao mesmo tempo em que, como Senador pelo Rio Grande do Sul, fico muito satisfeito com a visita do Presidente ao meu Estado e a ida de Sua Excelência a Uruguaiana, lembro-me de que, nessa cidade, iniciou-se, de certa forma, o Mercosul com as presenças dos Presidentes do Uruguai, da Argentina, do Brasil e de Governadores da Argentina e do Brasil.

Sr. Presidente, seria uma grande festa se, neste momento, o gasoduto Brasil-Argentina se transformasse numa realidade. Mas que, no Brasil, repito, o gasoduto passasse por Uruguaiana e Porto Alegre e não somente por Uruguaiana.

Fico feliz ao constatar que a justa reivindicação feita pelo Governador Antonio Britto nesse sentido tenha surtido efeito; que o trabalho que realizamos, no passado, tenha surtido efeito e que a promessa de realização disso tudo, feita pelo Presidente da República, tenha se transformado em realidade.

As informações que tenho são as de que o Presidente Fernando Henrique, agora, em Uruguaiana, assinará em definitivo o termo da construção do gasoduto Brasil-Argentina, de tal maneira que o gasoduto da Bolívia nada tenha a ver com este último, pois não são concorrentes. Como é a iniciativa privada que irá realizar essa obra, e não tem porquê não realizá-la, de tal maneira, repito, que os dois gasodutos sejam construídos ao mesmo tempo e possam realizar este trabalho em conjunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:**

REQUERIMENTO Nº , DE 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES,

Com fundamento na alínea “b” do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência na apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1997, que “Autoriza a República Federativa do Brasil a executar projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguaiiana-Porto Alegre”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão se encontra, presentemente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin, encerrado que foi o prazo para apresentação de emendas.

A votação, agora, do Projeto de Lei em questão é de todo oportuna, porquanto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso deverá participar, nesta semana, de vários eventos, na região, a ser atingida pelo gasoduto, de modo especial, em Uruguaiiana, onde deverá se hospedar, na noite de 16 para 17 do corrente. No dia 16, o Presidente deverá participar de solenidade de assinatura do contrato de construção de uma termoeétrica movida a gás natural argentino. Portanto, é momento de todo oportuno para que cuide do projeto do gasoduto, que irá propiciar, entre outras incontáveis vantagens, o abastecimento permanente da termelétrica em questão.

A imediata providência para construção desse gasoduto é, também, uma iniciativa da maior importância para a consolidação do MERCOSUL, antes que se dê início à implantação da ALCA, objeto das visitas do Presidente dos EUA, Bill Clinton, à Venezuela, ao Brasil e à Argentina.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1998


Senador PEDRO SIMON

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 198, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a executar projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguaiana-Porto Alegre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Governo da República Federativa do Brasil autorizado a executar, conforme protocolo bilateral celebrado com a República Argentina, projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguaí-Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de se ressaltar a importância e a oportunidade da implementação do Projeto Internacional do gasoduto Brasil-Bolívia. Entretanto, há uma lacuna a ser preenchida nos projetos governamentais, na área de suprimento de energia. Reporto-me ao projeto do gasoduto Argentina-Brasil, que se estende do nordeste Argentino, entrando em solo nacional pela fronteira com o Rio Grande do Sul em Uruguaiana, seguindo curso por Santa Maria e finalizando em Porto Alegre, interligando, desta forma, o Mercosul ao sudeste do País, através dos complexos de gasodutos Brasil-Bolívia e Argentina-Brasil.

Tal projeto foi objeto de acordos bilaterais, firmados entre Brasil e Argentina, nos sucessivos governos brasileiros e argentinos, dos Presidentes

José Sarney e Carlos Menem e, posteriormente, reafirmado nas gestões de Fernando Collor e Carlos Menem. Logo, trata-se de matéria de interesse comum, que já vem merecendo estudos profundos por parte dos dois países.

No interesse de elevar a participação do gás natural como fonte energética, dos atuais 2,2% para pelo menos 10% no ano 2000, a Petrobras dispõe de projetos que envolvem o Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam o Gasoduto Bolívia-Brasil e o chamado Projeto Fronteira Sul, que irá suprir, com 2,5 milhões de m³/dia de gás natural, a termoelétrica de Uruguaiana, que disponibilizará energia com uma potência de 450 MW.

Cumprindo observar que o Estado do Rio Grande do Sul possui forte dependência de energia elétrica externa. Atualmente, importa 70% de sua necessidade, o que, aliado ao hodierno processo de desenvolvimento industrial do Estado, poderá gerar grave crise de abastecimento energético. Por outro lado, face às previsões de um crescente déficit na disponibilidade de energia elétrica no País, o gás natural apresenta-se, de imediato, como uma solução favorável na geração de eletricidade em termoelétricas.

A estratégica posição geográfica do Rio Grande do Sul em relação ao Mercosul e, em especial, à Argentina, por possuir reservas comerciais de gás natural e tendo em vista Protocolo Bilateral firmado entre os dois países para a consecução do projeto em tela, aliado a perspectivas de um rápido cresci-

SEARCH - QUERY
00001 PLS W 00198 W 1997

PLS001981997 DOCUMENT= 1 OF 1

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PLS 00198 1997 PROJETO DE LEI (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 18 09 1997

SENADO : PLS 00198 1997

AUTOR SENADOR : PEDRO SIMON PMDB RS

EMENTA AUTORIZA A REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GASODUTO INTERNACIONAL NO TRECHO ARGENTINA-URUGUAIANA-PORTO ALEGRE.

INDEXAÇÃO AUTORIZAÇÃO, SENADO, REPUBLICA FEDERATIVA, BRASIL, EXECUÇÃO, REPUBLICA, ARGENTINA, PROJETO, CONSTRUÇÃO, GASODUTO, TRECHO, ARGENTINA-URUGUAI-PORTO ALEGRE.

DESPACHO INICIAL

(SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

ULTIMA AÇÃO

AGPAR - AGUARDANDO PARECER

01 10 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
RELATOR SEN ESPERIDIÃO AMIN.

TRAMITAÇÃO

- 18 09 1997 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
ESTE PROCESSO CONTEM 02 (DUAS) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.
- 18 09 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.
- 18 09 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA) ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DSF 19 09 PAG 19560 E 19561.
- 18 09 1997 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.
- 18 09 1997 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.
- 18 09 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.
- 01 10 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

10601* FIM DE DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

POLÍTICA

VISITA PRESIDENCIAL

Estância colonial deverá hospedar FH

O presidente assistirá a exercícios militares no Estado e vai receber pequenos agricultores em Uruguiana

MAURO MACIEL e
PATRICIA COMUNELLO

Uma estância com arquitetura em estilo colonial, localizada a cerca de oito quilômetros de Uruguiana, na Fronteira Oeste, deverá hospedar o presidente Fernando Henrique Cardoso durante sua visita de 18 horas à cidade nesta semana. Ontem à tarde, agentes da segurança da Presidência da República impediam o acesso de qualquer pessoa à fazenda. A confirmação do local será feita amanhã, quando o cerimonial divulgará o programa definitivo no Estado. FH irá para a cidade depois de assistir ao encerramento de exercícios militares das tropas argentinas, brasileiras e uruguianas em Rosário do Sul e de uma passagem rápida por Santa Maria.

A visita já mobiliza os municípios gaúchos. O empresário Carlos Alberto Martins Bastos, membro do conselho de administração do Grupo Petróleos Ipiranga, aguardava ansioso, na

sexta-feira, a confirmação oficial do Palácio do Planalto. O empresário é o proprietário da estância Itapitoca, local onde o presidente deverá ficar hospedado. A estância é a residência de férias da família do empresário, que reside em São Paulo.

Se for confirmado o local, o presidente deverá pernoitar na fazenda na quinta-feira, depois de um jantar restrito com o governador Antônio Brito e a família Bastos. Em Uruguiana, o presidente deverá se reunir com um grupo de 18 pequenos agricultores, no café da manhã na sexta-feira. Antes do meio-dia, voltará para Brasília.

FH prestigiará também, na tarde de quinta-feira, a solenidade de assinatura do contrato de construção de uma termelétrica movida a gás natural argentino.

A obra será feita pela empresa americana AES Corporation a partir do próximo ano. O vice-presidente da Argentina, Carlos Ruckaus, representará seu país na cerimônia, que se realizará no largo da Igreja Nossa Senhora

do Carmo, nas proximidades da ponte internacional que liga Uruguiana a Pasos de los Libres.

Trinta minutos. Este é o tempo que deverá durar a passagem de Fernando Henrique por Santa Maria, na quinta-feira. A revista da tropa de 3 mil homens da 3ª Divisão do Exército está marcada para o final da manhã, depois que FH chegar com o avião presidencial à Base Aérea, onde tomará um helicóptero. A aeronave o levará para o pátio dos quartéis do 29º e do 7º batalhões de Infantaria Blindada, na Vila Boi Morto.

O chefe de Comunicações da

13 DE, coronel João Francisco Ferreira, diz que a comitiva presidencial usará três veículos militares para observar a tropa. Ferreira garante que não estão sendo feitos preparativos especiais para a recepção. Depois da formalidade, o presidente segue para o campo de instrução de Sascá, em Rosário do Sul, onde deverá permanecer de duas a três horas, antes de partir para Uruguiana, no final da tarde de quinta-feira.

Unificação da Justiça

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Adroaldo Furtado Fabrício, atravessa a Praça da Matriz e vai à Assembleia amanhã para expor seu projeto de unificação do Tribunal de Justiça com o Tribunal de Alçada, criando mais 50 cargos de desembargador.

O projeto, que será remetido nas próximas semanas, já foi rejeitado em outras oportunidades.

Problemas do campo.

Durante uma hora e meia, representantes do setor primário vão expor ao presidente da República os problemas que enfrentam no Rio Grande do Sul. Fernando Henrique Cardoso reservou todo o tempo do café da manhã para a conversa, que terá desdobramentos imediatos, com repercussão nacional.

O encontro será realizado na fazenda de Carlos Alberto Bastos, onde o presidente vai pernoitar em Uruguiana, de quinta para sexta-feira.

Promessa cumprida

Foi em Uruguiana, poucos dias antes da posse, em outubro de 1976, que o ex-presidente João Baptista Figueiredo prometeu "fazer deste país uma democracia de que os nossos filhos não se envergonhem".

Lá estava o repórter Antônio Brito, que saiu impressionado com o aparte do último caudilho gaúcho, Batista Luzardo, que pediu aos homens presentes ao jantar que aplaudissem de pé aquele momento singular da vida brasileira.

Maior investimento

Uruguiana vai receber o maior investimento de toda a sua história. São R\$ 450 milhões para a usina a gás, mais o gasoduto.

Os contratos serão assinados quinta-feira pelo presidente da República.

Entrevista íntima

O jornalista Paulo Sant'Ana conseguiu abrir a guarda do governador, arrancando do atual inquilino do Palácio Piratini a entrevista mais íntima. O apresentador do programa de comportamento pediu licença para invadir a vida privada. O programa será reprisado hoje na TVCOM.

Brito foi sincero até quando disse que "hoje" não é candidato.

Hoje. O futuro a Deus pertence.

Registro eletrônico

O Rio Grande do Sul é o primeiro Estado a modernizar a arrecadação, com a implantação da máquina registradora eletrônica em todo o comércio. Projeto com este objetivo será remetido amanhã à Assembleia.

No reino dos céus

O governador Antônio Brito dedicou o dia de ontem para distribuir mais verbas do programa "Mãos Dadas", da Secretaria da Fazenda, que já beneficiou 209 hospitais e 1.380 escolas e creches — um investimento de R\$ 25 milhões. O momento mais forte da programação ocorreu em Alto Feliz, na escola estadual Assunção, quando estava acompa-

nhado do secretário Nelson Proença, do líder do governo Paulo Odone e do deputado federal Wilson Cignachi. Brito desfrutava um novo momento.

Explica os novos índices de popularidade do seu governo: — Não tem como ser simpático na hora de fechar uma agência da Caixa e impossível ser antipático na hora de distribuir benefícios. O que estava errado não era a minha cara, mas o momento do governo que não era favorável — justifica, quando é criticado por que não distribuiu afagos nas suas andanças pelo Interior.

Privatização do Judiciário

A ameaça de grande número de juízes se aposentarem em todo o país, caso a Câmara dos Deputados confirme o fim da aposentadoria especial aprovada no Senado, "seria um grande bem para o Brasil". A afirmação é do desembargador aposentado João Andrades Carvalho, 62 anos, que defende uma reformulação completa nos concursos para a magistratura.

Em entrevista à AJB, Carvalho, que foi juiz por 33 anos, diz que os concursos da magistratura selecionam apenas a elite intelectual, aprovando candidatos que não têm preparo para lidar com a realidade.

— Os concursos são inacessíveis para quem, necessitando sobreviver, não tem tempo para se abeberar nos grandes mestres nem dinheiro para adquirir obras jurídicas. O resultado é uma Justiça morosa, elitista, distanciada do povo ou — o que é o extremo — demagógica, embriagada pelo direito alternativo — critica o magistrado no livro A Privatização do Poder Judiciário.

Luminares da Justiça

O Judiciário deve dotar os juízes de "uma identidade profissional definida, moldada dentro dos padrões sociais e culturais da comunidade a que irão servir". Para o desembargador Carvalho, é um absurdo que, num país continental como o Brasil, busque-se a seleção de doutores

ou de hùmmes da ciência jurídica para diminuir prosaicas questões de convivência". — A verdadeira escola são os problemas vividos pela criatura humana, entre os quais avulta a insatisfação pelo desequilíbrio provocado na convivência social.

— A grande responsabilidade do Judiciário reside na missão de formar seus juízes, inculcando-lhes a idéia de que o fortalecimento da Justiça depende mais da convergência moral dos magistrados do que de suas enciclopédias jurídicas.

De nada adianta um Judiciário abarrotado de verbas, "se não se livra dos juízes corruptos, se não reeduca os juízes prepotentes, se não recupera os juízes incultos".

Passagem de comando

O deputado Germano Rigotto (E) passa depois de amanhã a coordenação da bancada federal gaúcha a um tucano, companheiro de Adroaldo Streck (D) no PSDB. O único que não exerceu ainda o cargo é o deputado Ezídio Pinheiro. Pelo sistema de rodízio, cabe a ele o comando da representação gaúcha.

MIRANTE**Agerys**

Continua pendente a aprovação dos nomes para a Agência de Regulação das Concessões. As quatro indicações feitas pelo governador foram aprovadas pela comissão técnica e dependem agora do plenário, em votação secreta.

Vetos

Depois de três semanas sem votações, espera-se que os deputados derrubem amanhã os vetos aos reajustes para os servidores do Tribunal de Justiça e do Ministério Público.

Substitutivo

Bancada do PPB apresenta hoje um projeto substitutivo à proposta do Executivo que cria o agente fiscal do Tesouro, cargo criado pela

Secretaria da Fazenda para unificar as tarefas de fiscais e auditores.

Preferência

No que depender do governo do Estado, a montadora da Ford será instalada em Guaiíba ou Eldorado do Sul.

Apresentação

Desconhecido nos meios jornalísticos, o presidente regional do PT, Júlio Quadros, fará uma visita de apresentação aos órgãos de imprensa hoje à tarde.

Será ele o comandante do PT no momento de transição do partido.

Comunistas

As vésperas de sua extinção, o PG do B realiza de hoje até quinta-feira seu 9º Congresso Nacional, com a participação de 808 delegados, representando 200 mil

filhos. Foi fundado no dia 25 de março de 1922 e sua morte está anunciada para a virada do século, com as novas exigências da lei.

Comissão

CPI do Detran deve começar a funcionar no transcorrer da semana. Garantia do seu autor, criador e presidente, deputado Beto Albuquerque (PSB), que promete: a CPI não vai terminar em pizza.

Reforma

PPB prepara um projeto de reforma política para o encontro nacional do dia 11 de novembro.

Estratégia

Celso Bernardi se reúne hoje com o secretário dos Transportes, José Otávio Germano, para definir uma estratégia eleitoral para o PPB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

OF. GG/Nº 392/97

Porto Alegre, 20 de agosto de 1997.

Senhor Presidente:

Sob sua liderança, a PETROBRAS vem desenvolvendo importantes acordos e projetos, em âmbito nacional e internacional, que, certamente, irão colaborar com as metas do Governo Federal em levar o País a um novo patamar de desenvolvimento industrial e suficiência energética.

Dentro desta diretriz, como é do conhecimento de Vossa Senhoria, está sendo incentivado o uso do gás natural de forma a aumentar significativamente a sua participação na matriz energética do País.

Para elevar a participação do gás natural dos atuais 2,2% para 10%, no ano 2000, a PETROBRAS vem conduzindo, como sempre, com muita competência, importantes projetos na área do gás natural, entre os quais gostaria, neste momento, de destacar aqueles que envolvem o Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam o Gasoduto Bolívia-Brasil e o chamado Projeto Fronteira Sul, que irá suprir, com 2,5 milhões de m³/dia de gás natural, a Termoelétrica de Uruguaiana com uma potência de 450 MW.

Entretanto, Senhor Presidente, tenho grandes preocupações pelo fato de o Rio Grande do Sul ser fortemente dependente de energia elétrica externa, importando cerca de 70% de suas necessidades, o que, aliado ao atual processo de desenvolvimento industrial do Estado, poderá gerar grandes instabilidades no sistema de abastecimento elétrico do Sul do País. Por outro lado, face às previsões de um crescente déficit na disponibilidade de energia elétrica no País o gás natural surge, de imediato, como uma

solução favorável na geração de eletricidade, uma vez que as termoeletricas a gás possuem grande flexibilidade operacional, exigem curto periodo para implantação, são-ajustadas sob o ponto de vista ambiental e também atrativas quanto aos aspectos econômico financeiros.

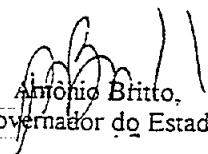
Dentro deste quadro de presumível escassez energética, da surgência de um mercado de gás natural que deverá se expandir geometricamente nos próximos anos, e da construção do Gasoduto Argentina-Brasil, para atender à Termoeletrica de Uruguaiana, não se pode deixar de avaiar a oportunidade de se estender um gasoduto de Uruguaiana até Porto Alegre, que poderia interligar o Mercosul ao Sudeste do Pais, através do Gasoduto Bolivia-Brasil.

A estratégica posição geográfica do Rio Grande do Sul em relação ao Mercosul e, em especial, à Argentina por possuir reservas comerciais de gás natural, e a perspectiva de um rápido crescimento na demanda brasileira deste novo energético tem atraído o interesse de inúmeras empresas internacionais atuantes no setor.

Face ao exposto, considerando que a PETROBRAS e o Estado do Rio Grande do Sul são sócios na empresa SULGÁS, e que, para a viabilização de empreendimentos nesta área, a participação da PETROBRAS, por sua competência, conhecimento e abrangência, é de suma importância, venho solicitar a Vossa Senhoria o apoio de sua empresa para avaliarmos a viabilidade técnico-econômica do empreendimento em pauta.

Na expectativa de sua pronta atenção, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Ao Ilustrissimo Senhor
Dr Joel Mendes Renno
Presidente da Petrôleo Brasileiro S. A.
Avenida Republica do Chile, 65 - 2º andar
Rio de Janeiro/RJ


Antônio Britto,
Governador do Estado.

Brasilia, 28 de agosto de 1997

Excelentissimo Senhor Presidente da República,

Com os meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar, por parte do Governo Federal, a execução do projeto de implantação do gasoduto BRASIL-ARGENTINA, denominado Projeto Fronteira Sul, esclarecendo que o mesmo já é fruto de acordo firmado entre as duas nações, com o objetivo de, a partir do nordeste argen-

tino, entrando em solo nacional pela fronteira com o Rio Grande do Sul, em Uruguaiana, seguindo curso por Santa Maria e finalizando em Porto Alegre, interligar, desta forma, o MERCOSUL ao sudeste do País, através dos complexos de gasodutos Brasil-Bolívia e Argentina-Brasil.

Segundo estudos realizados pela Petrobrás, o chamado Projeto Fronteira Sul irá suprir, com 2,5 milhões de m³/dia de gás natural, a termoelétrica de Uruguaiana, com uma potência de 450 MW.

Entretanto, cumpre observar que o Estado do Rio Grande do Sul possui forte dependência de energia elétrica externa. Atualmente, importa 70% de sua necessidade, o que, aliado ao hodierno processo de desenvolvimento industrial do Estado, poderá gerar grave crise de abastecimento energético. Como consequência deste déficit na disponibilidade de energia elétrica no País, apresenta-se o gás natural e sua utilização em usinas termoelétricas como a melhor opção na geração de energia elétrica.

Face ao exposto, e considerando-se que, entre as preocupações manifestas pelo Executivo Federal em resolver a dramática situação em que se encontra a região do Estado do Rio Grande do Sul, denominada Metade Sul, cuja delimitação circunvolve exatamente o trajeto do gasoduto Brasil-Argentina e sendo que sua implantação possibilitará realisticamente um amplo apoio estrutural para o desenvolvimento desta região problema, solicito a Vossa Excelência especial atenção a este importante pleito, que refletir-se-á não somente no meu Estado mas no País inteiro em seu processo de integração ao mercado latino-americano.

Servimo-nos do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência as expressões do nosso mais elevado apreço e distinta consideração.


Senador PEDRO SIMON

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
BRASÍLIA - DF

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex.^a será atendido na forma regimental.

Os Srs. Senadores Roberto Freire, Regina Assumpção, Júlio Campos, Guilherme Palmeira e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.^{as} serão atendidos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, neste momento em que o Congresso se prepara para discutir o Orçamento da União para 1998, julgo ser adequado registrar um exemplo pequeno, mas significativo, de como se altera na prática e para melhor a administração pública no Brasil.

Em Sumaré, município localizado em São Paulo e cerca de 30 km de Campinas, o prefeito, companheiro Dirceu Dalben, membro do Partido Popular Socialista, remeteu à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 1998.

O prefeito Dirceu Dalben administrou Sumaré em seu 1º ano de mandato atravessando as dificuldades comuns a muitos municípios brasileiros. Com uma receita estimada, no exercício anterior, em R\$ 65 milhões de reais para a administração direta, viu, ao longo do ano, que a arrecadação real de Sumaré não ultrapassaria R\$ 55 milhões. Além disso, Sumaré estava afogada em dívidas herdadas da administração anterior e esses R\$ 55 milhões estavam comprometidos em mais de 90% com a folha de pagamento do funcionalismo público. Uma situação nada rara no Brasil atual, onde se acumulam os descabimentos na gestão das finanças públicas e onde ocorre a paralisia das administrações municipais pelo comprometimento com folha de pessoal irreais.

Com disposição e seriedade, Dirceu Dalben enfrentou a situação. Efetuou uma auditoria da folha de pagamentos, eliminando um grande volume de acumulações ilegais de gratificações que inchavam salários e aposentadorias. Fez o mesmo com vários contratos da Prefeitura, o que resultou inclusive na suspensão judicial do pagamento de muitos deles.

Agora Sr. Presidente, ao enviar o projeto de Lei Orçamentária do Município para 1998, nosso companheiro adota mais uma postura diferenciada e corajosa. Enviou para a Câmara de Vereadores um Orçamento que limita os gastos da administração direta, no ano de 1998, em 59 milhões. O texto tamanho da arrecadação que de fato se estima.

Elaborar um orçamento com receita menor do que a receita prevista no exercício anterior, limitando-se à verdade da arrecadação municipal é fato raro, senão inédito. E não é pouca coisa. Todos aqui podem com certeza avaliar a dificuldade de se adotar, nos pequenos e médios municípios deste país, medidas saneadoras como as que o prefeito Dirceu Dalben adotou. Mas foi sobretudo graças ao com-

promisso público e à retidão política desse companheiro que foi possível alterar o perfil da administração municipal, otimizando-se a gestão e adaptando a lei orçamentária à realidade fiscal.

Nos municípios, é fácil superdimensionar os orçamentos para acomodar, ainda que ilusoriamente, todas as justas demandas de setores da sociedade e para sinalizar o resgate imediato dos compromissos de campanha. O resultado, no entanto, é a realização de gastos sem recursos e o conseqüente endividamento, levando os órgãos municipais ao desequilíbrio e, às vezes, ao colapso. Difícil é mudar essa postura que domina os municípios, se estende aos estados e contamina a União.

Com as atitudes firmes porém imprescindíveis que vem tomando e que atingem agora um novo estágio com a remessa de um orçamento baseado na realidade da arrecadação de Sumaré, Dirceu Dalben, prefeito eleito pelo PPS, dá um exemplo para todos os municípios brasileiros.

O PPS avaliza e se orgulha do caminho trilhado pelo prefeito de Sumaré, a quem parabeniza, e que está de acordo com nossas concepções sobre o conteúdo da reforma democrática do Estado. Ela começa com a verdade orçamentária. Que este Congresso, ao examinar agora o Projeto de Lei Orçamentária para 1988, siga esse exemplo.

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PTB – MG) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, é com enorme satisfação pessoal e grande orgulho partidário que homenageio aqui o nobre colega, Senador Valmir Campelo. Seu nome vem de receber aprovação unânime da Comissão de Assuntos Econômicos para a honrosa função de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Não tenho dúvida de que o Plenário desta Casa também homologará essa indicação, que enobrece o Senado Federal e faz justiça a este Servidor Público. Pois, Valmir Campelo foi, sempre e acima de tudo, um servidor do público.

Aquele jovem modesto, de origem modesta, que a atividade pública desviou de sua área de formação acadêmica, a comunicação social, teve uma brilhante trajetória para continuar sendo um modesto homem público.

Um ser humano atável, em cujo rosto ou palavras jamais transpareceu o rancor, mas sempre o gesto cordial, a palavra amiga. Um dos mais fortes traços de seu caráter certamente o levou à vida pública: o sentimento de solidariedade. A vontade de ajudar, de servir aos amigos ou a qualquer desconhecido que a ele recorresse.

Não posso deixar de colocar-me entre os privilegiados que mereceram a atenção desinteressada e amiga de Valmir Campelo. Na condição de líder de meu partido, dele recebi a mais calorosa recepção nesta casa; dele recebi o apoio e a orientação segura; mas, antes de tudo, dele recebi amizade e o exemplo de tolerância, bom senso e firmeza nas decisões.

Em Valmir Campelo não posso deixar de reconhecer ainda, a meritória visão política daqueles que, antes mesmo de olhar para si ou para seu partido, sempre olhou para o Brasil, para o seu povo, e em especial para a sua Brasília. Pois esse cearense de Crateús, que aqui chegou ainda durante a construção da nova capital, dela transformou-se em patrimônio e na mais pura encarnação do pioneiro, do candango desprendido que veio para o Plano Central na saga e na esperança de construir o futuro.

O futuro chegou e a Valmir Campelo faz justiça.

O funcionário público humilde, sério e trabalhador, se encaminha para coroar sua carreira ocupando um dos mais altos e honrosos cargos do funcionalismo público nacional. O de Ministro do Tribunal de Contas da União, egrégio foro comprometido com a correta e eficaz aplicação dos tributos.

Sua trajetória o fez um grande conhecedor da administração pública, com a qual sua personalidade ilibada mantém profundo comprometimento de honradez e eficácia. Estas características de Valmir Campelo moldam o perfil ideal para o cargo que certamente ocupará, com a dedicação que sempre se entregou a todas as tarefas que, por mérito e caráter, a vida lhe delegou.

Parabéns, senador Valmir, colega e amigo que agora, por força das novas delegações e desafios, se desliga do Partido Trabalhista Brasileiro, o nosso PTB, cujas fileiras enobrecer com sua atuação e sua liderança. Do PTB, sei, também leva lições importantes: do convívio com ilustres companheiros ao exercício ético da política.

A justa emoção me leva a não estender ainda mais esse pronunciamento que, aliás, poderia ser resumido a uma única expressão para definir o homem público Valmir Campelo: fidelidade a princípios, sob o signo da ética.

Sua presença, sua liderança, sua dedicação e seu exemplo nos farão falta. Mas continuarão, como sempre estiveram, a serviço de um Brasil melhor, mais justo, mais correto. Vá companheiro Valmir, cumprir seu destino de doar-se à causa pública e a ela emprestar sua competência e dignidade.

Muito obrigada!

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sensibilizado com os problemas dos milhares de brasileiros provenientes de todos os Estados da Federação, que moram nas cidades situadas no entorno do Distrito Federal e todos os dias se dirigem à Capital da República para lutar por sua sobrevivência e trabalhar para o crescimento do país, ocupo, uma vez mais, a tribuna desta Casa para falar sobre um de seus principais problemas: o do transporte coletivo de passageiros.

Em julho do ano passado, tive a oportunidade de aqui fazer um alerta para a deterioração da qualidade dos serviços de transportes locais e, em espe-

cial, externar minha preocupação com os constantes congestionamentos que se verificam nos cerca de 70 quilômetros que separam a cidade goiana de Luziânia e a Capital Federal.

Senhoras e Senhores Senadores, todos nós que vivemos na Capital da República sabemos o quanto esse percurso de menos de 100 quilômetros se encontra densamente povoado pelos milhares de habitantes de Luziânia, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Pedregal, Novo Gama, e outros, e o quanto seus moradores, assim como os das cidades-satélites do DF, como Gama e Santa Maria, sofrem com os problemas da precariedade e da superlotação dos transportes coletivos que circulam naquela região tão populosa.

Falta de manutenção de veículos, descumprimento de horários, defeitos, queima de paradas, mau atendimento, falta de segurança e superlotação estão entre as principais reclamações dos usuários dos transportes coletivos que atendem às chamadas "cidades-dormitórios" situadas naquela região do entorno da Capital.

Mesmo madrugando nas paradas, milhares de passageiros embarcam em veículos com lotação invariavelmente acima da permitida, arriscando a vida na BR-040, sendo vítimas constantes de acidentes e vivendo, todos os dias, o verdadeiro pesadelo coletivo que é a necessidade de se tomar um ônibus para chegar ao trabalho no Distrito Federal.

Como no trecho em questão existe também uma estrada de ferro, fiz, na época, um apelo ao Ministro dos Transportes e aos Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás para que estudassem a possibilidade de adaptação desse trecho da ferrovia como uma alternativa para o transporte coletivo de passageiros.

Transcorrido mais de um ano, volto a falar aqui sobre o importante problema do chamado "Trem do Entorno", ciente de que ele também vem sendo objeto de preocupação do Governo do Distrito Federal e de alguns membros da Câmara Legislativa do DF.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, tenho informações seguras de que o Governo do Distrito Federal criou um Grupo Técnico que está finalizando um estudo de pré-viabilidade sobre a utilização de linha férrea no transporte de passageiros, no trecho entre o Município de Luziânia e Brasília.

Infelizmente, porém, a questão é extremamente complexa, e gostaria de trazer ao conhecimento de todos alguns obstáculos ao projeto de melhoria do transporte coletivo nas áreas do entorno do Distrito Federal próximas da linha férrea, apontados no estudo realizado pelo Grupo Técnico de Trabalho constituído pelo GDF com essa finalidade.

As conclusões do trabalho realizado pela equipe da Secretaria de Transportes apontam que a busca dessa alternativa de implementação de um sistema de transporte ferroviário de passageiros no entorno, para reduzir os engarrafamentos da saída sul da cidade e dar

maior conforto aos usuários, não depende simplesmente da vontade política do Governo do Distrito Federal.

Existem também questões complexas ligadas à utilização da linha férrea, questões de ordem técnica, operacional, econômica e sobretudo de ordem institucional.

Como sabemos, dando cumprimento às diretrizes governamentais, o Programa Nacional de Desestatização realizou leilões para a privatização da exploração, por 30 anos, prorrogáveis por mais 30, dos serviços da Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA somente para o transporte de carga, estando excluído o transporte de passageiros.

Os contratos de concessão, celebrados entre o Ministério dos Transportes e as empresas vencedoras dos leilões para a privatização das malhas da RFFSA prevêem, entretanto, a possibilidade de prestação de serviços de passageiros, ficando assegurada a qualquer operador ferroviário, durante a vigência do contrato, a passagem de até 2 pares de trens de passageiros, por dia, em trechos com densidade anual de tráfego mínima de 1 milhão e 500 mil TKU/km.

Quaisquer gestões no sentido do estabelecimento ou restabelecimento dos serviços de passageiros estão, agora, sujeitas à existência de manifestação, ao Ministério dos Transportes, do interesse pela prestação dos serviços por parte de Governos Estaduais ou Municipais, ou, ainda, por entidade privada.

Senhor Presidente, é forçoso reconhecer, portanto, que o GDF sozinho não pode tomar a iniciativa de viabilizar a tão sonhada integração férrea entre as cidades localizadas na saída sul da Capital Federal.

A malha Centro-Oeste, da qual o trecho Luziânia-Brasília faz parte, encontra-se, hoje, sob contrato de concessão a um consórcio privado denominado Ferrovia Centro-Atlântica S.A., constituído por 7 empresas nacionais e pela empresa americana Railtex Internacional Holding Inc., que, como já mencionei, tem concessão para explorar apenas o transporte ferroviário de carga.

Para que o transporte coletivo de passageiros seja possível, é obrigatória a realização de uma nova licitação, por parte da União, pois é ela o Poder Público concedente da linha férrea em questão.

O Governo do Distrito Federal, sensível à reivindicação da população do entorno, vem realizando estudos, pesquisando a demanda de passageiros em horários de pico e as possibilidades de integração entre o transporte ferroviário, metroviário e rodoviário da Capital.

Está sendo ansiosamente aguardada a divulgação dos resultados desse trabalho tão importante realizado pela Secretaria de Transportes do GDF.

Senhoras e Senhores Senadores, mesmo sabendo das complicações técnicas e das dificuldades de ordem financeira que estão entretendo a implantação do "Trem do Entorno", quero, ao concluir meu pronunciamento, fazer um apelo aos Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás, para que envidem todos os esforços para viabilizar a adaptação

do trecho da malha ferroviária que liga a cidade goiana de Luziânia e o Distrito Federal para o transporte coletivo de passageiros.

Tenho a certeza de que essa medida diminuiria substancialmente o fluxo de veículos que hoje congestionam e dificultam a ligação rodoviária entre as cidades do entorno localizadas na saída sul da Capital e o Plano Piloto.

Tenho a certeza também de que a garantia aos habitantes do entorno de uma melhor acessibilidade às suas atividades de trabalho, em menor tempo, melhoraria muito a qualidade de vida e as condições de transportes de milhares de trabalhadores, sobretudo daqueles que pertencem às camadas menos favorecidas da nossa população, que são obrigadas a se deslocar de ônibus, diariamente, pela engarrafada BR-040, para trabalhar e ganhar o seu sustento no Distrito Federal.

São esses brasileiros mais sofridos que precisam ser priorizados pelas autoridades, pois é imprescindível que a política de transportes urbanos tenha também por objetivo contribuir para reduzir as imensas desigualdades sociais existentes no Brasil, que expulsam para as periferias distantes os contingentes mais pobres da nossa população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL - AL) — Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, cumpro o dever de pedir a atenção de Vossas Excelências por alguns minutos, para, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, e na condição de Chefe da Delegação de nosso país e de Membro do Conselho, registrar os fatos mais relevantes da Nonagésima Oitava Conferência Interparlamentar que se realizou no Cairo, de 11 a 16 de setembro último. Além de minha própria presença, a Delegação brasileira foi constituída dos eminentes senadores Júlio Campos, como membro do Conselho da União, Gerardo Melo e José Agripino, assim como dos ilustres deputados Henrique Alves, Primeiro Vice-Presidente do Grupo Brasileiro, Jacques Wagner, João Almeida, José Jorge, José Tomás Nonô, Leur Lomanto, Segundo vice-presidente, Moreira Franco, Narcio Rodrigues, Nilson Gibson, Tesoureiro, Prisco Viana, Robson Tuma e Ubiratan Aguiar.

O número de países representados neste último encontro superou razoavelmente o da Conferência da Coreia, no ano anterior, já que se congregaram delegações parlamentares de 128 países, contra 120 na Nonagésima Sétima Conferência. O mesmo ocorreu com o número de delegados, que ascendeu a 1.224, enquanto do encontro de 1997, tinham participado apenas 1.060. Isto não apenas demonstra a expansão do sistema representativo em todo o mundo, como sobretudo permite ressaltar que, a despeito do que se convencionou chamar de "globalização", vivemos num universo cada vez mais pluralista e diversificado em que línguas, culturas e nações convivem de forma intensa e fraterna, com as exceções, feliz-

mente limitadas a conflitos localizados em poucas regiões. Mas ao mesmo tempo em que regozijamos com esse progresso da democracia, não podemos deixar de lamentar a suspensão como membro filiado da representação da República Democrática do Congo, antigo Zaire, cujo parlamento como se sabe, foi dissolvido, depois dos últimos acontecimentos políticos de que resultou a substituição do antigo governo, por uma insurreição armada. Todos fazemos votos de que a evolução para a retomada da democracia naquele país se faça pela via pacífica e de forma incruenta, sendo de se lastimar a perda de vidas e a violação dos direitos humanos naquela grande nação africana.

No curso dos trabalhos, foram aceitas, mediante recomendação do comitê Executivo, as filiações das Ilhas Fidji e da República de Bélarus, tendo sido suspensos, por falta de pagamento, os Grupos das Ilhas Comores e da Jamaica. Em consequência de tais mudanças, a União Interparlamentar passou a contar com 137 Parlamentos como membros integrantes e 3 associações parlamentares regionais, como membros associados. Restou pendente de apreciação, adiada que foi para a próxima conferência, a filiação da representação parlamentar da Palestina, por cujo sucesso todos fazemos votos.

O debate geral da Conferência, sobre a situação política, econômica e social no mundo, se desenvolveu durante toda a tarde do dia 12, manhã do dia 13 e a tarde do dia seguinte. Nele tomaram parte 134 delegados de 109 países e coube-me a honra, com Presidente do Grupo Brasileiro e Chefe da Delegação do nosso país, de pronunciar-me na tarde do dia 12, manifestando a preocupação com a manutenção da paz, o processo de desenvolvimento auto-sustentado, a melhoria das condições sociais, e a ampliação dos sistemas representativos democráticos em todo o mundo.

O ponto 4 da agenda, "assegurar uma democracia durável, reforçando as relações entre o Parlamento e o povo", foi examinado pela Segunda Comissão, à qual estão afetas as questões parlamentares, jurídicas e humanitárias, nos dias 12 e 14 de setembro. Esta Comissão reuniu-se sob a Presidência do Deputado José Tomás Nonô e coube ao nosso colega Deputado Prisco Viana, com a proficiência de sempre, participar dos debates. O tema desafiador do "emprego num mundo globalizado" foi examinado pela Terceira Comissão que cuida dos problemas econômicos e sociais, tendo sido presidida por um parlamentar da Finlândia, cabendo ao Deputado Nilson Gibson, como, integrante da Delegação brasileira, pronunciar-se como seu reconhecido interesse e eficiência. O ponto 7 da agenda, sobre a necessidade de "eliminar todas as formas comerciais e de outra natureza, da exploração sexual da criança, e de instaurar leis uni-

formes que proibam essa forma de nefanda violação dos direitos humanos das crianças, jovens e adolescentes" foi entregue também à Segunda Comissão que, como assinalei, teve a presidência, com inestimável capacidade, o Deputado José Tomás Nonô.

No relatório do ano passado, submetido ao Presidente Antônio Carlos Magalhães, tive a oportunidade de assinalar nosso interesse na articulação das representações dos Parlamentos da América Latina, tendo em vista a preponderância de uma direção eurocêntrica na condução dos destinos da União, já que nada menos de 78% da vida dessa relevante instituição internacional estiveram entregues a direção de países europeus, tendo cabido ao nosso continente menos de 10% de duração em sua presidência por parte de Parlamentos latino americanos. Na reunião deste ano, reforçamos nossos esforços em favor de uma candidatura continental, representada pela postulação do Sr. Eduardo Menem, integrante da delegação argentina que concorreu com candidatos da Índia e da Espanha. Os resultados do primeiro escrutínio não nos permitiram mais do que 20% dos votos, motivando o Sr. Menem a retirar sua candidatura, o que levou no segundo escrutínio, a que o Sr. M. A. Martínez, representante da Espanha, que contou com o nosso voto, lograsse maioria absoluta para um mandato de três anos como Presidente do Conselho.

Além dessa e de outras importantes decisões, o Conselho aprovou as recomendações do Comitê Executivo para a próxima Conferência, que se realizará, de 6 a 11 de abril de 1998, na Namíbia com a sugestão de que, uma vez que a cada Delegação só será permitida a reserva de 11 apartamentos, em razão das limitações físicas locais, teremos que diminuir o número de conselheiros e secretários que farão parte da delegação.

Cabe, finalmente, frisar que, ainda no ano que vem, se realizará em Roma, como resultado do projeto de resolução do Comitê Executivo sobre a cooperação da União com a FAO, e a convite do governo italiano, uma conferência sobre o tema "Uma produção agrícola permitindo atender aos objetivos da Cúpula Mundial de Alimentação que respeite o meio-ambiente".

Ao fazer este registro, não posso deixar de consignar meus agradecimentos e meu profundo reconhecimento a todos os ilustres colegas integrantes do Grupo Brasileiro e da Delegação que, com a dedicação que têm revelado em sua vida parlamentar, deram inestimável contribuição para o êxito de nossa presença nesse encontro de tanta relevância.

Comunico, por fim, que toda a documentação, inclusive a íntegra dos relatórios que me coube elaborar, encontram-se à disposição dos Senhores Parlamentares, na sede do Grupo Brasileiro, no 2º andar do anexo I do Senado.

Muito obrigado

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
GUILHERME PALMEIRA EM SEU DISCURSO.*

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

**98a. CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR
CAIRO, 11 a 16 de setembro de 1997****RELATÓRIO**

A 98a. Conferência interparlamentar inaugurou seus trabalhos, no Centro Internacional de Conferências do Cairo, na tarde do dia 11 de setembro, elegendo, por aclamação, para presidir-la, o Sr. Ahmed Fathy Sorour, Presidente da Assembléia do Povo egípcio.

Na tarde do dia 14, a Conferência ouviu o pronunciamento do Sr. A. Moussa, Ministro das Relações Exteriores da República Árabe do Egito, que apresentou aos delegados a política do seu país, referindo-se particularmente ao processo de paz no Oriente Médio.

No dia 11 de setembro de 1997, às 11.30 horas, na presença do Sr. Mohamed Hosni Mubarak, Presidente da República Árabe do Egito, realizou-se a cerimônia inaugural da 98a. Conferência Interparlamentar. Na ocasião, foram proferidos pronunciamentos, do Presidente do Conselho Interparlamentar na condição de Presidente da Assembléia do Povo, Sr. Ahmed Fathy Sorour, do representante especial do Secretário Geral da ONU, Diretor-Geral do escritório das Nações Unidas em Genebra, Sr. Vladimir Petrovsky e do Presidente da República Árabe do Egito, Sr. Hosni Mubarak.

Parlamentos de 128 países e 16 organismos internacionais fizeram-se representar na Conferência, num total de 1.224 delegados, dos quais 683 parlamentares e, 69 delegados na qualidade de observadores.

A delegação do Brasil foi assim constituída: Senadores, Guilherme Palmeira (Presidente do Grupo, Chefe da Delegação e Membro do Conselho), Julio Campos (Membro do Conselho), Geraldo Melo e José Agripino; Deputados, Henrique E. Alves (Primeiro Vice-Presidente), Jaques Wagner, João Almeida, José Jorge, José Thomaz Nonô, Leur Lomanto (Segundo Vice-Presidente), Moreira Franco, Narciso Rodrigues, Nilson Gibson (Tesoureiro), Prisco Viana, Robson Tuma e Ubiratan Aguiar.

Visando melhor entendimento dos trabalhos, achamos por bem dividir o relatório em duas partes: na primeira trataremos da Conferência e na segunda do Conselho Interparlamentar.

Na tarde de 11 de setembro a Conferência tomou conhecimento da existência da inscrição de 10 pontos suplementares, 6 foram retirados e restaram os pontos, da Guatemala, da Austrália, do Reino Unido e do Líbano. A proposta do grupo da Austrália, não somente conseguiu na votação a maioria dos dois terços necessários como obteve a maior parte dos votos positivos. Passou a ser então o ponto 7 (ponto suplementar) na Ordem do Dia.

Os trabalhos e decisões da Conferência e das Comissões de Estudo:

- a) Debate Geral sobre a situação política, econômica e social no mundo **(Ponto 3)**
Esse "Debate" realizou-se em plenário, durante todo o dia 12 de setembro, das 16.00 às 18.00hs do dia 13 e na manhã e na tarde do dia 14. Tomaram parte, 134 delegados de 109 países.

Como Presidente do Grupo e Chefe da Delegação proferi meu pronunciamento (anexo), na tarde do dia 12.

- b) Assegurar uma democracia durável repensando e reforçando as ligações entre o Parlamento e o povo **(ponto 4)**
Esse Ponto foi examinado pela **Comissão II**(Comissão para as questões parlamentares, jurídicas e humanitárias) nos dias 12 e 14 de setembro. Essa Comissão reuniu-se sob a Presidência do Deputado José Thomaz Nonô (Brasil).
O Deputado Prisco Viana participou dos debates.
- c) Emprego num mundo globalizado **(ponto 5)**
Esse ponto foi examinado pela **Comissão III**(Comissão para as questões econômicas e sociais), nos dias 13 e 15 de setembro sob a Presidência de um Parlamentar da Finlândia. O Deputado Nilson Gibson participou dos debates.
- d) A necessidade de eliminar, todas as formas comerciais e outras, da exploração sexual da criança e de instaurar leis uniformes que proibam essa indefensável violação dos direitos humanos da criança **(ponto 7)**
Esse ponto suplementar também foi examinado pela **Comissão II** sob a Presidência do Deputado José Thomaz Nonô (Brasil).

161ª Sessão do Conselho Interparlamentar

O Conselho Interparlamentar reuniu a sua 161ª Sessão, no Centro Internacional de Conferências do Cairo, nos dias 11 e 16 de setembro. O Presidente do Conselho, Sr. A. F. Sorour, presidiu os trabalhos.

No começo dos trabalhos, na manhã do dia 11 de setembro, o Conselho aprovou a **Ordem do Dia** estabelecida pelo Comitê Executivo em suas 224ª e 225ª sessões.

Na primeira sessão o Conselho decidiu, por recomendação do Comitê Executivo, aceitar o pedido de filiação à União apresentado pelo Parlamento de Fidji. Também, por recomendação do Comitê Executivo, que examinou a situação do Grupo interparlamentar de Bélarus, resolveu aceitar a refiliação da Assembléia Nacional desse país.

Ainda em sua primeira sessão o Conselho decidiu suspender a filiação do Grupo da República do Congo (artigo Zaire) porque o Parlamento desse país deixou de funcionar. Suspensos também, por falta de pagamento os Grupos de Comores e da Jamaica.

Depois dessas decisões a União Interparlamentar fica com 137 parlamentos membros e 3 associações parlamentares internacionais na qualidade de membros associados.

Na sua segunda sessão o Conselho resolveu deixar para ser examinada na próxima Conferência a questão da filiação da Palestina.

Vários relatórios foram lidos e discutidos como, o Relatório do Presidente do Conselho, o Relatório anual do Secretário Geral sobre as atividades da União. Esse último tratou da "Cooperação entre a União e a Organização das Nações Unidas" que será assunto da reunião dos parlamentares na ONU no próximo dia 27 de outubro, dando destaque para o plano de inaugurar um escritório da União Interparlamentar na ONU, em Nova York.

O Conselho também chamou a atenção para os dois acordos assinados, primeiro entre a União e a FAO e segundo entre a União e a PNUD. O projeto de resolução apresentado pelo Comitê Executivo sobre a cooperação da União com a FAO visa, particularmente, a organização conjunta da União com a FAO, a convite do governo italiano, uma conferência especializada sobre o tema "Uma produção agrícola permitindo atender os objetivos do "Cúpula Mundial da Alimentação Respeitando o Meio Ambiente", em Roma, em 1998.

O Conselho aprovou as recomendações do Comitê Executivo para a próxima Conferência Interparlamentar que se realizará em Windhoek (Namíbia) de 6 a 11 de abril de 1998. O Conselho informou que para essa Conferência só será permitida a reserva de 11 apartamentos para cada delegação o que significa que as delegações terão que diminuir o número Conselheiros e Secretários

ELEIÇÕES:

O Conselho Interparlamentar na sua segunda sessão recebeu a candidatura de três Parlamentares para a Presidência do Conselho: Sr. A. Martinez (Espanha), Sr. E. Menem (Argentina) e Sr. P. A. Sangma (Índia).

O Brasil trabalhou pela eleição do Sr. Eduardo Menem da Argentina. O Brasil votou no candidato da Argentina, no primeiro turno.

Resultado do primeiro turno:

número de votos	224
Votos brancos e nulos	0
Votos válidos	224
Maioria absoluta	113

Número de votos contabilizados	
Sr. M.A. Martinez	99
Sr. P.A. Sangma	82
Sr. E. Menem	43

Pouco antes do começo do segundo turno o Senador E. Menem retirou a sua candidatura. O Presidente deu andamento ao segundo turno. O Brasil votou no candidato da Espanha no segundo turno.

Número de votos	220
Votos brancos e nulos	5
Votos válidos	215
Maioria absoluta	108

Números de votos contabilizados	
Sr. M.A. Martinez	127
Sr. P.A Sangma	88

O Sr. M. A. Martinez (Espanha) foi eleito Presidente do Conselho por um mandato de três anos

O Grupo Latino Americano organizou várias reuniões com a presença do Grupo brasileiro para discutir vários assuntos e especialmente para tentar organizar uma campanha para a eleição do Senador E. Menem.

Os Resultados da Conferência com maiores detalhes estarão à disposição dos Senhores Parlamentares na sede do Grupo no Anexo I do Senado Federal, 2º andar.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Antes de começar a exposição que me proponho fazer sobre o Projeto de Desenvolvimento Sustentável, denominado ÚMIDAS, permito-me lembrar que o meu compromisso com o desenvolvimento sustentável de Rondônia começou com a minha participação na aprovação da Mensagem Presidencial Nº 90, de 20 de março de 1992, oferecendo proposta ao Senado Federal para que fosse autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de crédito externo, no valor de US\$167 milhões junto ao Banco Mundial, destinado ao financiamento parcial do PLANAFLORO-Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia.

O PLANAFLORO, quando concluído, terá como maior impacto o alcance de significativa redução na taxa de destruição da floresta tropical remanescente em Rondônia, além das obras de infra-estrutura rural e a conclusão da 2ª. Aproximação do Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico do Estado, feita numa escala de 1:250.000. Além da parcela de empréstimo referido o PLANAFLORO está contando com a contrapartida da União de US\$31 milhões e recursos do Estado de Rondônia, no valor de US\$30,9 milhões, totalizando US\$228,9 milhões.

Na oportunidade, Senhor Presidente, assim me expressei: ***“Tenho a firme convicção de que o PLANAFLORO é um avanço. É um Projeto defensável, que beneficiará, inquestionavelmente, a sociedade rondoniense”***. E tenho tanta convicção na afirmação que fiz então, que estou acumulando energia, apropriando conhecimentos e elementos de informação que me permitam encaminhar a defesa e aprovação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável ÚMIDAS.

O Projeto ÚMIDAS traduz-se na preparação técnica institucional do próximo projeto de desenvolvimento auto-sustentável, que

virá na esteira do POLONOROESTE, que se justificou pelo asfaltamento da BR-364, pelo apoio dado à expansão das frentes de assentamento então executadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, e pela execução da 1ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico.

Seqüencialmente, o PLANAFLORO trouxe no seu bojo uma política de ordenamento ambiental para a ocupação das terras rurais do Estado e, a execução da 2ª Aproximação do Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico, como "*...um instrumento básico de planejamento e orientação de políticas e diretrizes governamentais necessárias ao desenvolvimento harmônico e integrado do Estado*".

É importante, antes ainda de discorrermos sobre o Projeto ÚMIDAS, falarmos um pouco sobre o "Projeto ÁRIDAS-Uma Estratégia para o Desenvolvimento Sustentado do Nordeste do Brasil". A componente chave do Projeto ÁRIDAS, antes de tudo, começa com o compromisso com o desenvolvimento sustentado.

Esta é a primeira vez que um processo de planejamento incorporou o conceito de sustentabilidade, como foi recomendado pelo ICID- Impacts of Climate Change and Sustainable Development of Arid Regions e pelo UNCED Conference, realizada no Rio de Janeiro em 1992, a **RIO 92**.

No Projeto ÁRIDAS, entretanto, o conceito de sustentabilidade foi ampliado enfocando aspectos ambientais, para se tornar um conceito global com maior compromisso com o econômico, o social, e a dimensão política. Desenvolvimento sustentado é desenvolvimento com uma continuidade duradoura através do tempo.

Então, deve ser economicamente saudável, socialmente justo, ambientalmente responsável e politicamente vinculado à participação da sociedade.

O segundo conceito estratégico do Projeto ÁRIDAS, é sua visão de longo prazo. É impossível resolver qualquer problema maior de desenvolvimento, durante o período de uma única administração governamental.. A visão de longo prazo ajuda a identificar as prioridades imediatas e as prioridades futuras, no sentido de planejar esforços para ultrapassar problemas uma vez por todas.

Uma terceira linha mestra do Projeto ÁRIDAS é o de descentralizar e promover a participação da sociedade, com demandas de reciclagem do papel do Estado e da criação de mecanismos para a participação social em todos os níveis. O desenvolvimento regional passa a ser uma responsabilidade que é compartilhada por várias componentes da Federação. O Estado deve prover o poder e abrir o caminho para a participação da sociedade privada e das iniciativas comunitárias.

Dentro da linha mestra do Projeto ÁRIDAS, propõe-se um novo modelo de gerenciamento. Presume-se que as Instituições existentes possam e devam ser melhoradas. Isso significaria mudanças profundas na cultura das Instituições e na maneira delas atuarem, que deve ser reformulado, com base em uma análise séria de suas missões a longo prazo, enquanto o Estado estará assumindo papéis diferentes daqueles executados em tempos passados.

O Projeto ÁRIDAS é uma estratégia importante para repensar as Instituições; para avaliar como elas podem ser reformuladas de forma a maximizar seus papéis como indutores do estímulo ao desenvolvimento regional; para evitar os obstáculos ao processo de desenvolvimento.

O Projeto ÁRIDAS, não obstante, desenvolvido especificamente para a região do Nordeste do Brasil, contém aspectos metodológicos que podem ser facilmente generalizados para o planejamento de outras regiões do País, assim como para uma visão nacional do desenvolvimento.

O Projeto ÁRIDAS foi concebido entre 1992-1995, envolvendo diferentes pessoas e Instituições, incluindo o Banco Mundial, o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura-IICA e o MIT-Instituto de Tecnologia de Massachussetes. No âmbito nacional, liderado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, contou com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia, do IBGE, do IPEA e da EMBRAPA.

Regionalmente, envolveu a SUDENE, o Banco do Nordeste, a CODEVASF, e o DNOCS. Participaram, ainda, os Governos Estaduais da Bahia, Ceará, Pernambuco, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba e Sergipe. A Coordenação Geral do Projeto ÁRIDAS foi exercida pelo Dr. Antonio Rocha Magalhães, que está participando dos passos iniciais do Projeto ÚMIDAS, em elaboração para o Estado de Rondônia.

Em 28 de agosto de 1997, foi lançado no Auditório do Palácio do Governo "Getúlio Vargas" Programa de Desenvolvimento Sustentável ÚMIDAS contando com a participação do Excelentíssimo Senhor Governador Valdir Raupp, representante do Ministério do Planejamento e Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Valdir Castelo Branco, representante do Banco Mundial John Garinson, primeiro Secretário da Assembléia Legislativa, Deputado Heitor Costa e o Vice-Prefeito de Porto Velho, Carlinhos Camurça, representantes da sociedade civil organizada e de organismos governamentais que lotaram o auditório.

Tendo participado da cerimônia e a tudo assistido, passo a transcrever o discurso proferido pela Secretária de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia, Dra. Janilene Vasconcelos de Melo:

“O planejamento das ações do setor público leva em conta as profundas transformações pelas quais passa o mundo moderno e que constituem o que se pode chamar de NOVOS PARADIGMAS DO DESENVOLVIMENTO.

Essa realidade expressa-se pela formação de fortes blocos econômicos com tendência para a globalização das ações de investimento e pelo avanço do desemprego estrutural, conseqüência da revolução tecnológica e das mudanças no perfil ideológico do Estado.

No Brasil, esse cenário vem-se caracterizando por mudanças importantes, dentre as quais destacam-se:

** a abertura da economia;*

** a reforma fiscal e da Previdência Social, e sobretudo;*

** o crescimento da consciência por parte dos cidadãos das prerrogativas de sua cidadania.*

Nas duas últimas décadas ocorreram, em Rondônia, transformações infra-estruturais extraordinárias.

Apesar disso, o Estado enfrenta um penoso processo de adaptação à nova conjuntura nacional, diante da difícil situação das finanças públicas.

O Governo do Estado não tem a pretensão de ser o único agente promotor do desenvolvimento de Rondônia, pois escassos são os recursos para investimentos.

Constituem pressupostos de sua ação, a realização de investimentos pelo setor privado da economia e o envolvimento favorável das outras esferas de Governo (Federal e Municipal), bem como de Organizações Não-Governamentais.

A parceria com a sociedade é essencial na definição de prioridades e no Acompanhamento das Ações de Governo, para assegurar a continuidade administrativa.

O desenvolvimento depende em boa parte da existência de mecanismos financeiros públicos produtivos.

Assim sendo é que neste momento, iremos desencadear o processo de elaboração de um plano denominado ÚMIDAS, com os seguintes objetivos:

** Construir uma visão de futuro consensual, com amplo envolvimento dos segmentos representativos da sociedade rondoniense.*

** Definir as prioridades para o desenvolvimento de Rondônia, a curto, médio e longo prazo.*

** Elaborar uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o Estado, visando orientar as ações de governo, do setor privado e da sociedade civil.*

O presente plano a ser implementado no contexto do PLANAFLORO, visa construir uma ponte entre a ação presente e um futuro projeto que venha a dar continuidade ao desenvolvimento de Rondônia”.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Em setembro último, foi liberada a segunda versão do “Projeto ÚMIDAS-Uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável para Rondônia”. Sinto-me na obrigação de trazê-lo a esta Casa para conhecimento e discussão. A versão que trago foi elaborada pelo consultor Marcel Bursztyn e sua equipe.

1. Antecedentes:

Por interesse do Governo de Rondônia, iniciou-se, em 1996, uma negociação entre o Governo Estadual, Governo Federal (SEPRE), PNUD e Banco Mundial, em busca de uma estratégia para um projeto de desenvolvimento em Rondônia.

O Banco Mundial mostrou interesse em apoiar o projeto, na dependência dos seguintes aspectos: 1) conclusão satisfatória do PLANAFLORO; 2) ajuste fiscal-financeiro do Estado; 3) consenso sobre as prioridades de longo prazo, de modo a garantir o apoio político da sociedade para os projetos de desenvolvimento sustentável do Estado.

O Projeto ÚMIDAS visa a responder a este último aspecto, buscando o consenso necessário para construir uma ponte entre a ação presente e um futuro projeto para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia. Desse modo, embora sendo de execução no curto e médio prazos, seus efeitos deverão ser duradouros na melhoria da qualidade de vida da população e na proteção do meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVAS:

Rondônia reúne características ímpares, enquanto objeto de estudo para uma estratégia de desenvolvimento sustentável. É, sem dúvida, o caso mais eloqüente, no Brasil, de ocupação desordenada da fronteira de colonização

interna. O acelerado processo de ocupação do Estado - com intenso fluxo migratório, estimulado por fatores de expulsão de outras regiões e incentivos de políticas públicas - acarretou um grande impacto ambiental no ecossistema amazônico.

Somam-se a estes fatores, problemas típicos de uma área de fronteira, pouco conhecida e com pouca presença do Estado para impor a lei e estabelecer políticas coerentes para a região. Por ser uma unidade da Federação recentemente promovida à categoria de Estado, Rondônia padece de graves problemas institucionais e políticos. As agências governamentais são frágeis e foram se consolidando numa fase em que o conjunto do setor público brasileiro estava em crise.

O resultado é que o processo de desenvolvimento não sustentável do Estado gerou uma síntese acentuada dos problemas brasileiros - conflitos sociais, ambientais, institucionais e políticos - necessitando ser reorientado para que o cenário futuro se aproxime do desejável para todos os segmentos sociais envolvidos.

As condições atuais indicam que é possível construir um amplo consenso em busca do melhor caminho para o desenvolvimento de Rondônia: uma sociedade civil mais organizada (com ampla atuação de Organizações Não-Governamentais) e uma progressiva modernização dos poderes judiciários, legislativo e executivo.

Neste sentido, Rondônia pode servir como laboratório de um projeto de desenvolvimento para áreas do trópico úmido, com base na metodologia utilizada no Projeto ÁRIDAS.

3. OBJETIVOS:

I - Construir uma visão de futuro consensual, com amplo envolvimento dos segmentos representativos da sociedade rondoniense;

II - definir as prioridades para o desenvolvimento de Rondônia, no curto, no médio e no longo prazos;

III - elaborar uma estratégia de desenvolvimento sustentável para Rondônia, visando a orientar as ações do Governo, no Setor Privado e Sociedade Civil organizada durante as próximas duas décadas;

IV - seleção dos programas e projetos a serem elaborados prioritariamente.

4. PRODUTOS ESPERADOS:

I - Uma estratégia para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia, com horizonte para o ano 2020;

II - Um conjunto de relatórios setoriais ou temáticos com os resultados dos estudos e do processo participativo;

III - diretrizes para programas prioritários, com vistas ao financiamento pelo Banco Mundial, pelo Estado e/ou por outras entidades.

5. METODOLOGIA:

A elaboração dos estudos e o processo de planejamento do *Projeto ÚMIDAS* baseiam-se na metodologia desenvolvida pelo *Projeto ÁRIDAS- Uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável para o Nordeste do Brasil*, realizado entre 1992 e 1995.

O *ÁRIDAS* alcançou seus objetivos, que foram o de contribuir, de forma prática, para o planejamento do Desenvolvimento Sustentável e aplicar essa metodologia ao caso do Nordeste brasileiro. Seus resultados incluem 50 estudos setoriais realizados e um amplo processo participativo em torno da questão, com uma maior conscientização sobre a necessidade de um modelo de desenvolvimento sustentável para a região. Os resultados do *ÁRIDAS* têm influenciado profundamente o processo de planejamento estadual do Nordeste.

Dadas as particularidades do caso de Rondônia, as principais diretrizes que orientarão o *Projeto ÚMIDAS* são:

DIRETRIZES:

- * conceito de Desenvolvimento Sustentável;
- * visão de longo prazo;
- * descentralização das ações;
- * participação da sociedade nas decisões (no planejamento e na execução);
- * Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico enquanto referência e condicionante;
- * base científica-tecnológica;
- * papel de Rondônia no contexto geral nacional e enquanto fronteira internacional;
- * consideração das experiências (positivas e negativas) adquiridas na execução do POLONOROESTE E PLANAFLORO;

* a experiência metodológica do Projeto ÁRIDAS.

A metodologia do **ÁRIDAS** baseia-se nos seguintes conceitos, que são aplicáveis ao caso do **ÚMIDAS**:

a) - Sustentabilidade

Para efeito de planejamento, o **ÁRIDAS** definiu Desenvolvimento Sustentável como : "**Desenvolvimento cujos efeitos são duráveis ao longo do tempo**". O conceito é decomposto nas seguintes dimensões:

* Sustentabilidade ambiental - 1) o uso dos recursos renováveis deve ser compatível com a capacidade de sua recuperação e a dos não-renováveis, com a capacidade de encontrar seus substitutos; 2) - o despejo de rejeitos deve ser compatível com a capacidade assimilativa dos ecossistemas. É importante ter em vista a capacidade de suporte (limite de uma determinada região para manter população humana e de fauna e de flora) e de resiliência (capacidade de voltar ao estado de equilíbrio) do ambiente.

* Sustentabilidade sócio-cultural- significa melhorar a qualidade de vida da população, diminuindo a desigualdade e a pobreza e melhorando as condições da educação, saúde, acesso à justiça e aos serviços públicos, com maior participação social e política (cidadania).

* Sustentabilidade Econômica - implica em que os projetos econômicos, para serem duráveis, devem gerar recursos para seu funcionamento ao longo do tempo, levando em conta as externalidades e os custos nos quais se justificam subsídios. A idéia do ciclo de vida e a contabilidade dos seus custos totais, são instrumentos úteis para avaliar a sustentabilidade econômica dos projetos.

* Sustentabilidade político-institucional - está ligada à legitimidade dos processos decisórios (com o respaldo e participação da maioria da população). Além disso, depende do grau de organização da sociedade e da definição clara do papel e da missão das agências governamentais (que devem ser bem- estruturadas). O Governo deve exercer um papel indutor, e não necessariamente executor, do que é necessário para a sociedade.

Agregue-se aos quatro eixos de sustentabilidade acima mais um, de grande relevância em Rondônia: a dimensão espacial. Trata-se da importância em se considerar as particularidades de cada uma das sub-regiões que formam o Estado de Rondônia, coerentemente com diretrizes e zoneamento, tomando em conta aspectos específicos de seus sistemas econômico, social e ecológico. Nesse caso, importa considerar estratégias de Desenvolvimento Sustentável territorialmente distribuídas.

b) - Vulnerabilidade:

É a capacidade de uma determinada sociedade, grupo social, família ou atividade de resistir a crises externas, tais como as provocadas por alterações climáticas ou ambientais, mudanças na economia, etc. A análise da vulnerabilidade é importante para determinar o nível de risco a que está sujeita uma determinada sociedade.

c) - Cenários:

São exercícios de visualização do futuro, sob determinadas condições. O uso dos cenários é importante para alertar os tomadores de decisão sobre mudanças tendenciais ou desejadas, e sobre as alternativas de políticas para evitar ou perseguir a ocorrência de determinados cenários.

d) - Participação:

A participação é condição para assegurar o sentimento de propriedade ("ownership") e de compromisso em relação a uma determinada ação. É importante que aqueles que detêm mais poder, como o Governo, estejam dispostos a respeitar a vontade de todos os envolvidos no processo.

No documento "Proposta de um Modelo de Participação Social na Elaboração da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável de Rondônia (Curitiba, julho de 1997) o Coordenador de Participação ÚMIDAS, Horácio Martins de Carvalho, apresenta o modelo de Consenso Ativo para participação social no planejamento estratégico estadual, definido como:

"...convergência de interesses conjunturais sobre políticas públicas que se plasmarão entre e durante as relações dialéticas (contraditórias e conflituosas) que se estabelecerão no seio do Estado ampliado (sociedade civil e sociedade política) e entre o Estado e a economia, tendo em vista a formulação e aprovação de uma estratégia de Desenvolvimento Sustentável de um Estado federativo".

7. ESTRATÉGIA:

O conteúdo da estratégia compreenderá:

* Visão consensual para o futuro do Estado, em termos globais, por setores e áreas prioritárias (a sociedade almejada e possível, o desenvolvimento econômico, a relação com o meio ambiente, as instituições públicas e privadas, valores).

* Grandes prioridades integrando sociedade, economia e meio ambiente no curto, no médio e no longo prazos. Medidas e ações estruturantes do processo de Desenvolvimento Sustentado do Estado.

* Questão político-institucional - definição do papel do Estado, sociedade civil e poder produtivo. Uso do Planejamento Participativo e da construção de consensos para orientar as ações dos diversos segmentos.

* Financiamento e Operacionalização do Desenvolvimento Sustentável - papel da comunidade, do setor produtivo e do Governo.

8 ESTUDOS TÉCNICOS:

Serão organizados em torno dos seguintes grandes eixos:

* Sustentabilidade Ambiental - ambiente físico e biótico, zoneamento, recursos naturais, potencialidade, ocupação do espaço, organização fundiária. Território: a regionalização de Rondônia, sua rede de cidades.

* Sustentabilidade sócio-cultural - aspectos demográficos (população, migrações), organização social, educação, saúde, indicadores de qualidade de vida.

* Sustentabilidade Econômica - deve buscar compatibilizar o quadro real de uso atual dos recursos naturais com o valor alternativo de seu uso sustentável, entendendo este como atividade econômica, inclui setores como: agricultura, extrativismo, indústria, serviços, infra-estrutura, transportes.

* Sustentabilidade político-institucional - papel do Governo, dos poderes legislativo e judiciário, do setor produtivo, da sociedade civil, das comunidades locais. Programas e projetos relevantes. Abordagem do quadro político local: Estratégia local-municipal. O papel do planejamento participativo.

* Sustentabilidade global - uma visão integrada do Estado de Rondônia.

8.1 Estudos Gerais ou Consolidados:

* Relatório Geral do Projeto - como o projeto foi organizado, financiado, executado. Lições Apreendidas. Recomendações para futuros trabalhos utilizando a metodologia **ÚMIDAS**.

* Indicadores de Sustentabilidade para o Desenvolvimento de Rondônia - com base nos indicadores dos diversos estudos, com a adição de indicadores globais.

* Cenários para Desenvolvimento Sustentável de Rondônia - onde estamos (diagnóstico atual), para onde estamos seguindo (cenário tendencial, baseado nas projeções de variáveis chaves e indicadores). Para onde desejamos ir (cenário desejado).

* Estratégia de longo prazo para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia e Diretrizes para o Planejamento do Desenvolvimento Sustentável em Rondônia, no horizonte do ano 2020 - prioridades, diretrizes e instrumentos. Programas estruturantes. Papel dos setores público e privado, da sociedade civil, implicações para as políticas públicas, para os valores e os comportamentos dos principais agentes do desenvolvimento de Rondônia.

8.2 Estudos Econômicos:

* A economia de Rondônia - aspectos macroeconômicos; aspectos setoriais (extrativismo, agricultura, pecuária, indústria, serviços); impactos sociais e ambientais; potencialidade e perspectivas.

* Infraestrutura e Desenvolvimento - transportes, energia, comunicações, impactos sociais, econômicos e ambientais. Condições para uma infraestrutura sustentável em Rondônia.

* Organização Econômica - como a atividade econômica se organiza no espaço territorial e na sociedade de Rondônia. Grupos e empresas líderes. Papel na sociedade, real e potencial. Papel do empresariado no desenvolvimento do Estado.

* Uma estratégia econômica sustentável para Rondônia - a compor a estratégia final, integrada.

8.3 Estudos Sócio-culturais:

* População, migrações. A dinâmica populacional do espaço de Rondônia.

* Educação, saúde, nutrição, saneamento.

* Pobreza e alívio da pobreza (urbana e rural).

* Uma estratégia social para Rondônia.

8.4 Estudos sobre Meio Ambiente e Recursos Naturais:

* Uso da terra e da água, recursos naturais e meio ambiente. Problemas e soluções.

* Zoneamento, sociedade, economia e Desenvolvimento Sustentável de Rondônia.

* Uma estratégia verde para Rondônia. Como fazer da proteção à biodiversidade e aos recursos naturais uma parte da estratégia global do desenvolvimento.

* Uma estratégia marrom: as externalidade do desenvolvimento de Rondônia e como previni-las.

* Uma política florestal.

* Uma política de recursos hídricos.

* Uma política de Unidades de Conservação.

8.5 Estudos na Área Político-Institucional

* O papel do Governo, das finanças públicas e a governabilidade. Governo Federal, Governo Estadual e Governos Municipais. A reforma do Estado de Rondônia.

* O papel da Sociedade Civil e da participação comunitária.

* Construindo capital social em Rondônia: uma estratégia de mobilização da sociedade com vistas ao Desenvolvimento Sustentável de Rondônia.

* Desenvolvimento e Sustentabilidade Institucional.

8.6 Estudos sobre Gênero e Infância:

* Papel da mulher no desenvolvimento sustentável.

Estratégia de extinção do trabalho infantil.

* Ambientalização do sistema educacional.

8.7 Estudos sobre Populações Tradicionais:

* Sociedade Indígenas e seus sistemas econômicos.

* Sustentabilidade das comunidades indígenas.

8.8 Estudos sobre Aspectos Urbanos:

* A rede de cidades de Rondônia.

* Infra-estruturas urbanas.

- * Relação entre eixos de transportes e urbanização.
- * Políticas urbanas.
- * Urbanização e Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico.

9. ARCABOUÇO METODOLÓGICO COMUM:

Atendidas as especificidades de cada assunto, todos os estudos devem seguir os seguintes passos:

I - Organização das informações e identificação dos indicadores específicos para a área ou setor sob análise. Basear-se, sobretudo, no material já produzido e existente, agregar o conhecimento local.

II - Análise da sustentabilidade atual, com base no cálculo dos indicadores (base 1996, ou a mais atual), em conjugação com outras informações quantitativas ou qualitativas disponíveis.

III - Projeção dos indicadores para 1998, 2002, 2010 e 2020, segundo técnicas de projeção específicas para cada caso. Análise integrada e construção do cenário tendencial.

IV - Avaliação das lições positivas ou negativas das políticas realizadas nos últimos anos e atualmente em relação ao assunto do estudo.

V - Construção do cenário desejado, mediante o melhor julgamento técnico da equipe em conjunto com o processo participativo com os atores sociais envolvidos no tema em apreço.

VI - Comparação dos dois cenários - alternativas para aproximar o cenário tendencial para o cenário desejado. Diretrizes para as políticas públicas específicas, papel do Estado, do setor privado e da sociedade civil. Pontos de ligação e integração com outras áreas ou setores.

VII - Alternativas de programas ou ações transformadoras ou estruturantes, na área ou setor específico.

VIII - Sugestão de como internalizar os resultados e recomendações do estudo. Identificação atores, estratégias para discussão e aplicação dos princípios do *ÚMIDAS* na proposta.

10 ETAPAS DO TRABALHO:

1) Identificação dos grupos de atores envolvidos no processo e designação de seus interlocutores legítimos para consultas, debates e ausculta dos respectivos pontos de vista.

- 2) - Instalação e Primeira reunião do Comité Consultivo
- 3) - Organização de comissões setoriais temáticas, envolvendo representantes dos atores sociais e técnicos de organismos públicos,
- 4) - Recrutamento/Organização da equipe. Maximizar participação do Estado (Governo, Universidades, ONGs, outros).
- 5) - Seminário para formação da equipe e uniformização metodológica.
- 6) - Organização da base de dados. Levantamento de informações documentais. Revisão da literatura, inclusive do POLONOROESTE, PLANAFLORO e ÁRIDAS.
- 7) - Preparação dos Termos de Referência de cada estudo.
- 8) - Estudo das políticas do desenvolvimento que afetam o Estado (federais, estaduais e municipais).
- 9) - Visitas a campo.
- 10) - Desenvolvimento dos trabalhos técnicos, com consulta e participação dos atores interessados respectivos.
- 11) - Diagnóstico dos 4 setores e 3 temas
- 12) - Análise de tendências e desenho do cenário tendencial.
- 13) - Reuniões regionais em Rondônia (em cidades estratégicas) para apresentação do cenário tendencial e consultas sobre expectativas.
- 14) - Seminário em nível estadual em Rondônia (Cenários Tendenciais e elementos para Cenários Desejados).
- 15) - Primeira versão dos relatórios setoriais-espaciais e do relatório de processo participativo. Revisão. Segunda versão.
- 16) - II Reunião do Comité Consultivo.
- 17) - Integração dos resultados: montagem da primeira versão do cenário desejado, da estratégia e diretrizes para os programas estruturantes.
- 18) - Seminários no Estado para apresentar e discutir a estratégia, com os atores envolvidos. Discussão de uma Agenda de Trabalho para os próximos anos.
- 19) - Preparação e divulgação do relatório final do trabalho, contendo a Estratégia ÚMIDAS para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia, inclusive com sugestão de agenda de trabalho para os próximos anos.

20) - Plano de ações para internalização dos resultados. Definição das áreas estratégicas. Dos projetos prioritários e dos instrumentos necessários à implantação do ÚMIDAS.

21) - III Reunião do Comitê Consultivo.

22) - Seminário Final - Apresentação e discussão dos resultados e das recomendações. Poderão ser feitos anúncios de ações por parte das entidades envolvidas (Governo Estadual e Federal, Banco Mundial, PNUD).

11. CRONOGRAMA:

O trabalho será realizado no período de seis meses, entre setembro/97 a fevereiro/98. Os principais eventos deverão ocorrer nas seguintes datas:

- * Instalação do Comitê Consultivo - 28/8/97.
- * Instalação das Comissões Temáticas e Setoriais - 12/9/97.
- * Seminário de Integração Metodológica das Equipes Técnica e de Participação - 30/9/97.
- * Seminários Cenários Tendenciais e Elementos para Cenários Desejados - primeira semana de novembro /97.
- * Relatórios Setoriais e Temáticos - 20/11/97.
- * Segunda Reunião do Comitê Consultivo - 25/11/97.
- * Seminário sobre Cenários Desejados e Estratégias de Desenvolvimento Sustentável - 20/01/98
- * Relatório Final (versão preliminar) - 15/02/98.
- * Terceira Reunião do Comitê Consultivo - 20/02/98
- * Seminário Final - 28/02/98.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Ao fazer a apresentação do roteiro da proposta do **"Projeto de Desenvolvimento Sustentável ÚMIDAS"**, tenho a certeza de estar cumprindo meu papel nesta Casa, preocupado que estou com as modificações profundas que o Governo Valdir Raupp está encaminhando, discutindo, elaborando. O horizonte da proposta, o ano 2020, pode parecer ambicioso, longínquo. Mas, Senhor Presidente, não há como deixarmos de olhar com visão prospectiva para a problemática da produção agrícola, industrial e do desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia.

MUITO OBRIGADO

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1996 (nº 275/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Correntina, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 498, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1996 (nº 276/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 499, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Joel de Hollanda.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1996 (nº 465/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do PROCON, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, tendo

Parecer sob nº 471, de 1997, da Comissão

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CAS), que apresenta.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta, tendo

Parecer sob nº 446, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com abstenção do Senador Roberto Requião.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1997

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, do Senador Júlio Campos e outros Senhores Senadores, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições), tendo

Parecer sob nº 478, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável à Proposta, nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ), com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lúcio Alcântara e José Roberto Arruda.

(Dependendo de deliberação sobre o Requerimento nº 698, de 1997).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h26min.)

(O.S. Nº 16891/97)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR JOEL DE HOLLANDA NA
SESSÃO DE 26-8-97 QUE SE REPUBLICA
POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

SENADOR JOEL DE HOLLANDA –
Centenário de nascimento do engenheiro e
poeta pernambucano Joaquim Maria Moreira
Cardozo 17374

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com o sempre renovado orgulho de ser nordestino que ocupo hoje a tribuna desta Casa para ressaltar em grande e justa emoção o transcurso, nestes 26 de agosto de 1997, o centenário de nascimento do notável engenheiro e extraordinário poeta que foi o pernambucano Joaquim Maria Moreira Cardozo. Além de intelectual e homens de vasta cultura, "um poeta altíssimo e fundamental", como o chamou, certa vez, outro grande poeta seu conterrâneo: Mauro Mota.

Está fora de dúvida que "Pernambuco foi o lugar em que primeiro nasceu a flor literária de nossa Pátria", conforme destacou Capistrano de Abreu. E outro historiador pioneiro, Pereira da Costa, salienta, por sua vez, os dons da inteligência de Duarte Coelho e de seu parente Jorge de Albuquerque Coelho (1539-1596): "literato conceituado pela sua erudição e pelo seus comprovados talentos". Justamente a esse tempo, Olinda era considerada uma casa matriz da cultura nacional, título mais do que justificado, entre outros motivos, pelos cursos superiores mantidos nos conventos.

Mas certamente que foi pela atuação marcante e civilizadora do mais do que histórico Seminário do Bispo Azeredo Coutinho, a que mestre Gilberto Freyre denominou "seminário liberal", uma sementeira não só de idéias originais e antecipadoras no campo das ciências humanas mas em todos os principais rumos da literatura, que Olinda fazia jus ao seu renome. Na opinião incontestável de Oliveira Lima, foi a escola brasileira mais notável de elucidação dos diversos ideários políticos: "Sementeira de liberais revolucionários que floresceram na messe farta de 1817.

A par dessas manifestações antecipadoras, há outros pioneirismos que não podemos deixar de evocar como louros flamantes de Pernambuco e da história da cultura Nacional. Pelo que representam de verdadeiramente germinal da melhor poesia brasileira de todas as épocas. E dentro deles é-nos intensamente gratificante assinalar que a poesia brasileira – e com ela as origens de nossa literatura – surgiu em Pernambuco com o longo poema épico *Prosopopéia*, de Bento Teixeira (1545-1580), que morava em Olinda. Obra em que se detecta um arraigado sentimento nativista, o poema narra os efeitos dos primeiros

donatários, mas é especialmente dedicado a Jorge de Albuquerque Coelho, filho de Duarte Coelho, e que marcou a sua administração com atos provedores da cultura. Foi ele, por exemplo, quem introduziu o teatro em Pernambuco.

Quando do advento do Modernismo no Brasil, no primeiro quartel deste século, mais uma vez temos de evocar o pioneirismo e a densidade estética da poesia pernambucana, que se tomaram não apenas evidentes mas pontificantes. A ponto de *A Cinza das Horas*, livro de estreia do maior poeta da primeira fase modernista, o pernambucano Manuel Bandeira, ter sido considerado desbravador. Não só por esse livro, mas pela validade universal de sua obra, foi saudado por Mário de Andrade, o principal mentor do Movimento Modernista de 22, como "um dos maiores nomes da lírica brasileira em todos os tempos. O São João Baptista da Nova Poesia".

Vale lembrar que a nova poesia modernista então nascente e mesmo posteriormente, em algumas de suas mais virtuosas expressões e etapas, foi uma poesia de região, como que empenhada em redescobrir o Brasil, e, até, em certas vertentes, como que determinada a libertá-la da tradição literária de cunho europeu.

Situa-se justamente aí a presença luminosa de Joaquim Cardozo, ao publicar o livro *Poemas* reunindo sua produção de 1925 a 1947. Livro em que evoca a paisagem, alguns logradouros e peculiaridades, até então imperceptíveis das cidades do Recife e de Olinda, particularmente algumas daquelas "marcas urbanas que se imprimem e ficam indelévels nas almas", como disse James Joyce, de Dublin.

Acontece que em Joaquim Cardozo essas impressões transcenderam, sempre da passagem do tempo e do lirismo trivial da província, para a dimensão de uma realidade humana a mais preciosa de todas: a das afinidades do espírito com essas emoções. Realidade capaz de transmutar as peculiaridades de pedra, gente, paisagem, meridianos, ou seja, "a cor local" em projeções, valores, virtudes e verdades genuinamente cósmicas. Transcendência por muito tempo negada (embora inutilmente) mas impossível de não ser reconhecida (ontem como hoje): aquela visão metafísica do mundo, a que levou Gaston Bachelard, talvez o maior exegeta de poesia de todos os tempos, a exclamar: "Poesia é metafísica instantânea".

Talvez já agasalhando no espírito essa presença sobrenatural, Joaquim Cardozo dizia no seu primeiro livro:

.....
 "Comparo, combino, arrisco,
 Passagens procuro a esmo
 Sobre o profundo intervalo
 Que vai de mim a mim mesmo".

E ainda assim:

"Aqueles homens sotumos
 Procuravam, em vão, ouvir a voz do
 Espírito Santo,
 E a pomba evangélica pairava no ar
 magnificamente:
 Ave Maria!"

Ou ainda como no seu último livro (*Um Livro
 Aceso e Nove Canções Sombrias*):

"Esta canção é mais do que poesia
 Além de verso e ritmo
 Mesmo poesia mélica e elegiaca
 Esta canção é de forma visionária
 É uma canção de forma e contraforma,
 De um tempo sem tempo."

Matemático, engenheiro, considerado, toda
 vida, o melhor calculista de cimento armado no Bra-
 sil, Joaquim Cardozo, urdindo todos esses méritos,
 soube magistralmente conciliar a Poesia com aquela

"recorrente forma de conhecimento", como queriam
 Vico e Descartes. Um conhecimento, quando genuí-
 no, talvez o mais organizado de todos. Não admira,
 assim, que do ser racional Joaquim Cardozo fosse
 sair e plenificar a emoção plástica em parceria pri-
 maz com Lúcio Costa e Oscar Niemeyer. Pois, sabe-
 mos, é a essas três das nossas inteligências mai-
 ores a quem devemos os prodígios de beleza estética
 desta cidade de Brasília. Prodígios que a fizeram re-
 conhecer ~~ab~~ *ab* *origi*ne como um esplêndido patrimô-
 nio cultural da humanidade.

Sr. Presidente,

Para concluir essa breve digressão sobre um
 dos nossos espíritos mais especiais e formadores da
 cultura brasileira, nada melhor do que estas palavras
 de Félix de Athayde, outro poeta pernambucano cuja
 carreira foi cortada pela morte precoce:

"Joaquim Cardozo, que cantou o homem na
 miséria e no esplendor da sua humanidade, dorme
 seu "sono de cristal". Está morto. Mas sua obra cres-
 ce dia a dia, como conteúdo e linguagem. A terra é o
 seu pedestal. O homem é o seu monumento".

Muito obrigado.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FREITAS NETO
 NA SESSÃO DE 09/10/97 QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM
 INCORREÇÕES.**

**Senhor Presidente,
 Senhoras Senadoras,
 Senhores Senadores**

O-Senado Federal aprovou há dois dias voto de louvor
 pelo sucesso alcançado na visita de Sua Santidade o Papa
 João Paulo II ao Rio de Janeiro, no período de 2 a 5 deste
 mês, por ocasião da Segunda Jornada Mundial da Família.
 Requerido pelo senador Antonio Carlos Magalhães, eminente
 presidente desta Casa, esse voto resume a satisfação entre nós
 despertada pela presença, em nosso solo, de João Paulo II.

Embora esse voto, por si só, evidencie a posição do Senado, devemos reconhecer que a visita papal deixará um saldo que dificilmente se apagará. Um mar de fé e alegria marcou a passagem do Papa João Paulo II ao Brasil. Nada menos do que dois milhões de fiéis participaram da missa rezada no Aterro do Flamengo, Rio de Janeiro, tornando-a um dos mais concorridos atos religiosos de todos os tempos. A viagem do Papa foi acompanhada, pela televisão, por ao menos 110 milhões de brasileiros, tendo despertado imensa atenção também no Exterior.

Todos puderam impressionar-se com a imagem de João Paulo II. Alquebrado pela idade, com a mão esquerda trêmula, transmitindo uma sensação de fragilidade, o Papa comoveu quantos o viram. E, ao mesmo tempo, deixou mensagem de enorme força e vitalidade. Será difícil esquecer o que por ele foi dito no Brasil.

O papel de João Paulo II na História já está assegurado. Seu papado tem sido, incontestavelmente, um dos que mais marcaram a Igreja. Conseguiu grandes passos em termos de unidade doutrinária e reorganizou a administração eclesiástica, reforçando a autoridade e mobilizando os fiéis. Nesse sentido, percorreu todo o mundo, levando sua palavra aos católicos, tornando a Igreja mais presente e viva. Sua visita ao Brasil, a terceira que fez a nosso País, foi também a octagésima viagem de seu pontificado. Apenas neste ano realizou seis delas.

O importante, porém, é que não se trata de meras viagens protocolares. É impossível compará-las às realizadas por outros visitantes. Até porque o Papa não é um visitante estrangeiro. Como disse ele próprio, "se Deus é brasileiro, o Papa é carioca". Resumiu assim o que sentimos todos. Os brasileiros percebem João Paulo como um deles, sentem sua identificação com o País. Sentem, em especial, sua identificação com sua gente sofrida, com os que enfrentam todo tipo de dificuldades, não apenas do ponto de vista espiritual, mas também do ponto de vista material.

Essa compreensão dos problemas nacionais pode ser registrada logo no início de sua visita, em notável

pronunciamento feito ao desembarcar em terra brasileira. Disse o Papa João Paulo II:

“Certamente, os desequilíbrios sociais, a distribuição desigual e injusta dos meios econômicos, geradora de conflitos na cidade e no campo; a necessidade de uma ampla difusão dos meios básicos de saúde e de cultura; os problemas da infância desprotegida das grandes cidades, para não citar outros, constituem para os seus governantes um desafio de enormes proporções”.

Seria difícil definir os grandes dilemas brasileiros com maior precisão. Está aí, em poucas palavras, o drama deste País. É a dramática desigualdade social que cria conflitos no campo, que incha os centros metropolitanos, que desampara a infância e a velhice, que estimula a criminalidade, que impede o acesso à saúde e à cultura. Insurge-se o Papa contra a mais terrível praga que afeta a sociedade brasileira, a desigualdade que divide o País em regiões ricas e regiões pobres, em estratos sociais afluentes e estratos sociais miseráveis, em cidadãos e em excluídos.

Nesta visita, João Paulo II dedicou especial atenção também a parcelas especiais da população brasileira, levando em conta que nelas está elevada proporção dos excluídos. O Papa citou *“em primeiro lugar, os povos indígenas descendentes dos primeiros habitantes desta terra antes que aqui chegassem os descobridores e colonizadores, que merecem toda a atenção para que vivam com dignidade sua cultura”*. Expressou a mesma solidariedade, *“à porção afro-brasileira, numerosa e altamente significativa da população desta terra que, pela sua presença notável na história e na formação cultural deste país, merecem, têm direito e podem, com razão, pedir e esperar o máximo respeito aos traços fundamentais da sua cultura a fim de que, com esses traços, continuem a enriquecer a cultura da nação, na*

qual estão perfeitamente integrados como cidadãos a pleno título”.

A resposta dada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, que recebia o Papa, mostrou o reconhecimento da veracidade das observações por ele feitas e das condições que tem João Paulo II para fazê-las. Lembrou o Presidente, referindo-se aos anteriores contatos do Papa com o Brasil, que “nos mais diversos pontos de nosso território, Vossa Santidade pôde ter um conhecimento direto de nossa sociedade e de nossas realidades complexas e multifacetadas; pôde, também, sentir de perto o carinho que os brasileiros lhe dedicam”.

Esse carinho, com efeito, foi demonstrado por toda a nação a cada momento da visita do Papa. Não era para menos. Os brasileiros, é verdade, emocionaram-se com carisma de João Paulo, que em nada foi afetado pela fragilidade recente de sua imagem. Mais do que isso, porém, sentiram que daquela figura encurvada pelo peso dos anos e pela doença emanava compreensão das dificuldades de seu dia a dia e, principalmente, uma verdadeira solidariedade.

Entretanto, o Papa não se limitou a colocar o dedo na ferida, definindo com enorme precisão o drama da desigualdade entre os brasileiros. Foi além. No Congresso Teológico a que estavam presentes cerca de 500 bispos, dos quais 17 cardeais, João Paulo II propôs um passo inovador:

“Quero encorajar todo o esforço dirigido a promover adequadas estruturas organizativas, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, que assumam a tarefa de tecer um diálogo construtivo com as instâncias políticas, das quais depende em boa medida a sorte da família e de sua missão a serviço da vida. Encontrar os caminhos oportunos para continuar propondo eficazmente ao mundo os valores básicos do plano de Deus significa comprometer-se para salvaguardar o futuro da humanidade”.

Essa nova estrutura organizacional de quẽ falou o Papa prende-se, ẽ evidente,  sua defesa incansvel e intransigente dos valores espirituais que, em sua viso, dizem respeito ao fortalecimento da famlia. No menos permanente, porm, ẽ a preocupao de Joo Paulo II com a desagregao familiar decorrente de fatores sociais, notadamente da misria e da no-disponibilizao de mecanismos que proporcionem sade, educao e cultura.

A mensagem do Papa traz, assim, um novo alento aos que sofrem o peso das desigualdades. Ela tem o condo de sensibilizar as elites e o Governo, assim como tocou o corao do povo que o ouviu.  nova estrutura organizacional proposta por Joo Paulo, mesmo no tendo ainda sido definida em termos institucionais, caber aparentemente levar adiante esse trabalho.

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores

O mundo transformou-se nestes 19 anos que j dura o pontificado de Joo Paulo II. Assistiu-se a um crescimento econmico contnuo, de que h poucos precedentes na Histria. Ruiu um dos maiores imprios de todos os tempos, a Unio Sovitica, encerrando quase meio sculo de bipolarizao nas relaoes internacionais. Deu-se novo alento  causa da paz. Desapareceram muitos dos regimes de fora que oprimiam naoes inteiras, inclusive na Amrica Latina, de que somos testemunhas. Acentuou-se ainda o fosso existente entre as naoes ricas e as naoes pobres, infelizmente reproduzido em nosso Pas.

No mudou, porm, a postura e a firmeza do Papa, que soube transmiti-la  Igreja e difundi-la entre os fis. A mensagem de Joo Paulo II permanece a mesma: valorizar a vida acima de tudo. Valorizar a vida significa tambm - e o Papa tem insistido nisso - garantir que se possa exercer 

plenitude a condição humana. Dita com a sinceridade, a precisão e a veemência que sempre a marcaram, a palavra de João Paulo II está destinada a produzir resultados.

Esperemos que o Poder Público, a quem cabe em última análise balisar o processo econômico, mostre-se também sensível para os problemas denunciados serenamente pelo Papa e que adote as orientações necessárias para amenizá-los, senão para resolvê-los de vez. Sabemos - justamente por abordado com frequência a questão da desigualdade, desta e de outras tribunas - que não se trata de uma dificuldade passível de ser resolvida da noite para o dia. Mas sabemos também que se tornam indispensáveis medidas imediatas nesse sentido, ao menos para atenuar seus aspectos mais graves e chocantes.

Quanto ao povo brasileiro, este compreendeu de imediato a mensagem de João Paulo II. E o aplaudiu. A serena firmeza do Papa emocionou a todos. Todos os cidadãos deste país sentiram nos seus corações e almas o reconforto do que ele queria dizer. João Paulo os fez compreender, em suas palavras, que o verdadeiro amor de Jesus é o amor a nossos irmãos. E que tudo precisa ser feito para atenuar e eliminar seu sofrimento.

A mensagem de João Paulo II, portanto, é primordialmente uma mensagem de amor. Mais que isso, é uma definição do amor. Os brasileiros sentiram isso. E sentiram o carinho com que o Papa falou. Em suas próprias palavras, que tudo resumia da visita com que honrou e comoveu o Brasil:

“Aqui estou para vós. Vim para estar convosco e convosco desejo estar”.



ATA DA 142ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE
OUTUBRO DE 1997
(Publicada no DSF, de 10 de outubro de 1997)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, que se republica por haver saído com incorreção, à página 21523, na apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências,

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

(*) PARECER Nº 602, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Flaviano Melo**, Relator – **Junia Marise** – **Lucídio Portella**

(*) A ser publicado na íntegra no DSF, de 11/10/97.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**14/10/97
Terça-feira**

- 12:00 - Assinatura de Protocolos de intenções entre Brasil e
EUA na área de saúde**
Embaixada Americana
- 14:30 - Recebe o Presidente dos Estados Unidos da América,
Senhor William J. Clinton**
Salão Nobre

Ata da 146ª Sessão Deliberativa Ordinária em 15 de outubro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50 Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Ronaldo Cunha Lima, Valmir Campelo
das Sras. Marina Silva e Benedita da Silva e do Sr. Renan Calheiros*

LISTA DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA DAS 14:30 HS									
Nº Sessão: 1		Data Real: 15/10/97		Data Início: 15/10/1997		Hora Início: 07:28:31			
Data Sessão: 15/10/1997				Data Fim: 15/10/1997		Hora Fim: 20:23:55			
Partido	UF	Nome do Senador	Lista	Votação	Partido	UF	Nome do Senador	Lista	Votação
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	Compar.	Compar.	PMDB	PB	HEY SJAUSSUNA	Compar.	Compar.
BLOCO	PA	ADEMAR ANDRADE	Compar.	Compar.	PTB	RO	OSCAR SOARES	Compar.	Compar.
PMDB	GO	ALBINO BONVENTURA	Compar.	Compar.	PMDB	GO	ONOFFRE OLIVAN	Compar.	Compar.
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Compar.	Compar.	PSDB	PR	OSMAR DIAS	Compar.	Compar.
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Compar.	Compar.	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	Compar.	Compar.
PFL	MA	BELLO PARÇA	Compar.	Compar.	PMDB	RS	PEDRO SIMON	Compar.	Compar.
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	Compar.	Compar.	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Compar.	Compar.
PFL	AM	BERNARDO GABRAL	Compar.	Compar.	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Compar.	Compar.
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Compar.	Compar.	PMDB	PR	ROBERTO REQUAÇO	Compar.	Compar.
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	Compar.	Compar.	PFL	RR	ROMERO JUCA	Compar.	Compar.
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Compar.	Compar.	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Compar.	Compar.
PSDB	PA	CAUTINHO JORGE	Compar.	Compar.	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Compar.	Compar.
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Compar.	Compar.	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	Compar.	Compar.
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Compar.	Compar.	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Compar.	Compar.
PFL	ES	ELCIO ALVARES	Compar.	Compar.	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	Compar.	Compar.
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Compar.	Compar.	PFL	SC	VILSON KLENOWSKI	Compar.	Compar.
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Compar.	Compar.	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	Compar.	Compar.
PPB	RO	ERNADES AMORIM	Compar.	Compar.					
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	Compar.	Compar.					
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Compar.	Compar.					
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	Compar.	Compar.					
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Compar.	Compar.					
PFL	PI	FREITAS NETO	Compar.	Compar.					
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Compar.	Compar.					
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	Compar.	Compar.					
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Compar.	Compar.					
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	Compar.	Compar.					
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Compar.	Compar.					
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	Compar.	Compar.					
PPB	RR	JACÓ FRANCA	Compar.	Compar.					
PFL	TO	JACÓ ROCHA	Compar.	Compar.					
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	Compar.	Compar.					
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Compar.	Compar.					
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Compar.	Compar.					
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	Compar.	Compar.					
PFL	SE	JOSE ALVES	Compar.	Compar.					
PFL	RO	JOSE BIANCO	Compar.	Compar.					
PTB	PR	JOSE EDUARDO	Compar.	Compar.					
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	Compar.	Compar.					
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	Compar.	Compar.					
PSDB	ES	JOSE IGNACIO FERREIRA	Compar.	Compar.					
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	Compar.	Compar.					
PMDB	AP	JOSE SARNEY	Compar.	Compar.					
PSDB	SP	JOSE SERRA	Compar.	Compar.					
PFL	MT	JULIO CAMPOS	Compar.	Compar.					
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	Compar.	Compar.					
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Compar.	Compar.					
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Compar.	Compar.					
PPB	MS	LEVY DIAS	Compar.	Compar.					
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	Compar.	Compar.					
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	Compar.	Compar.					
PSDB	MS	LUDIO COELHO	Compar.	Compar.					
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Compar.	Compar.					
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Compar.	Compar.					
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	Compar.	Compar.					

Compareceram: 72

Emissão em: 15/10/97 - 20:28

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o Professor, pelo transcurso de seu dia, nos termos do Requerimento nº 696, de 1997, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderíamos deixar de ocupar esta tribuna para juntar a nossa voz às justíssimas homenagens que hoje se prestam, em todo o Brasil, à laboriosa categoria dos professores.

Anualmente, nesta data, renovam-se as expressões de admiração e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por aqueles que detêm a responsabilidade pela formação das novas gerações, servindo como facilitadores não apenas no processo de aquisição de conhecimento, mas também no de construção da identidade social, por meio da apreensão das noções de cidadania e de civismo pelos educandos.

Renovam-se também, anualmente, as denúncias e protestos contra a não-valorização do professor em termos de remuneração, condições de trabalho e treinamento profissional.

No entanto, a marcha da história, além de inexorável, acelera-se cada vez mais. Nos dias que correm, o futuro, ao invés de ajudar-nos, parece precipitar-se sobre nós.

Por isso, temos a convicção de que uma nova situação para a educação e para o magistério está em gestação, independentemente até das sempre repetidas manifestações de boa vontade para com o setor e para com a categoria.

É nítido que vivemos já o alvorecer de uma nova era que, há algum tempo, vem sendo anunciada: a era da informação, a era do conhecimento.

Os analistas mais abalizados concordam em que, no novo século que se avizinha, não haverá bem mais precioso, mais valorizado do que este: a informação.

Por esse motivo, a educação e o educador deverão de – finalmente e ainda com muito atraso, no caso brasileiro – receber a prioridade de tratamento que outras nações há décadas – ou até há séculos – lhes vêm dispensando.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômicos (OCDE) realizou recentemente uma pesquisa sobre alfabetização funcional.

Em uma amostra de adultos de sete países industrializados foram aplicados testes de uso de língua em prosa, em documentos usuais na vida cotidiana e de uso da matemática em situações comuns no trabalho.

Os resultados da pesquisa foram muito claros. Os entrevistados que obtiveram resultados piores correspondiam à grande maioria dos desempregados da amostra.

De outra parte, aqueles que obtiveram os melhores resultados eram os que tinham remuneração mais elevada. Tal como se esperava, a pesquisa confirmou que as ocupações mais complexas, como as de chefia e técnicas, requerem maior habilidade em leitura e matemática.

Uma constatação de maior impacto foi a de que os setores mais dinâmicos da economia, que mantêm seu ritmo de expansão, requerem mais habilidades de leitura e de cálculo do que os setores mais estagnados.

Isso significa que o crescimento e, portanto, a geração de empregos ocorrem justamente naqueles setores mais exigentes em matéria de educação.

Além disso, constatou-se que, nos países industrializados, todos têm que ler, escrever e contar no exercício cotidiano de suas atividades laborativas, qualquer que seja o nível hierárquico.

No Brasil, por seu turno, embora ainda seja possível ao trabalhador de pouca escolaridade encontrar alguma ocupação, é enorme a repercussão do nível educacional no patamar de remuneração do assalariado.

Segundo pesquisa de Sérgio Ribeiro da Costa Werlang e Carlos Ivan Simonsen Leal, cada ano adicional de estudo significa um acréscimo de renda de cerca 16% para o trabalhador.

Apenas por esse dado, temos uma evidência gritante de quanto a educação pode contribuir no esforço para a superação dessa terrível chaga brasileira que é a miséria.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a pesquisa da OCDE confirma aquilo que as pessoas de bom-senso há muito vêm afirmando: sem melhorar

significativamente nosso quadro educacional, será muito difícil – se não impossível – o Brasil atingir seu objetivo de incorporar-se aos países da "primeira divisão" da economia mundial.

É que, como tem afirmado o Ministro da Educação, Paulo Renato de Sousa, "Essa nova etapa do capitalismo entrega ao sistema educacional uma imensa responsabilidade".

Com efeito, muitos empresários brasileiros vêm sentindo na própria carne as conseqüências de contar com mão-de-obra despreparada, destituída dos conhecimentos mais elementares da educação básica.

Para muitos deles, a questão passou a ser de sobrevivência, pois descobriram que muitos de seus funcionários são analfabetos funcionais, incapazes de manejar a nova tecnologia disponível na empresa.

Em recente matéria publicada na revista **Brasil em Exame**, Nely Caixeta aponta:

"O chão de fábrica passa por uma revolução. Um ferramenteiro hoje tem de ter conhecimento de desenho mecânico e noções de engenharia para projetar no computador os moldes das peças a serem produzidas em série."

E refere que, para o economista Eduardo Giannetti da Fonseca, da Universidade de São Paulo, "o analfabeto do futuro não será aquele que não sabe ler nem escrever, mas sim alguém incapaz de interagir com máquinas inteligentes e participar de um processo no qual é preciso tomar iniciativas", estando condenado à exclusão quem não tiver essas habilidades.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diversas nações perceberam, há muito tempo, a absoluta necessidade de investir pesadamente no ensino, o que inclui, evidentemente, investir na valorização do professor.

Essa consciência disseminou-se, desde o século passado, por países como os Estados Unidos, o Japão e algumas nações européias. O acerto dessa política é inquestionável.

Como afirma Gary Becker, prêmio Nobel de Economia, "os países que investiram volume considerável de recursos para educar suas populações são aqueles que obtiveram maior desenvolvimento econômico".

No período mais recente, temos o exemplo, muito impactante, dos chamados "tigres asiáticos".

O caso da Coreia é especialmente notável, ainda mais ao recordarmos sua situação há pouco mais de quatro décadas, quando era um país paupérrimo, desprovido de recursos naturais, com uma popula-

ção iletrada e recém-saído de uma guerra devastadora que se seguira a 25 anos de ocupação estrangeira.

Por volta de 1953, apenas 13% dos coreanos eram alfabetizados. No início da década de 60, sua renda **per capita** ainda mal chegava a 100 dólares. No ano passado, porém, esse indicador atingiu 8 mil 220 dólares, o dobro da renda **per capita** brasileira, e a taxa de analfabetismo é hoje inferior a 2%!

Qual a explicação para esse assombroso progresso? O consenso geral é que se trata de reflexo da alta prioridade dada pelo país à educação – particularmente à educação básica – de sua população.

A Coreia decidiu enfrentar com firmeza o desafio de reverter um quadro educacional ainda mais dramático do que enfrentado hoje pelos brasileiros.

A relação entre altíssimos índices de crescimento econômico e bom nível de ensino ficou patente lá, como em todos os seus vizinhos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, qualificar como dramático o quadro educacional brasileiro não constitui, de forma alguma, exagero. Sob alguns aspectos, a situação é muito mais do que preocupante. É, de fato, alarmante! Mais de 2 milhões e meio de crianças brasileiras entre 7 e 14 anos estão, ainda hoje, fora da escola.

Mais de 65% das crianças matriculadas na 1ª série não concluem o ciclo fundamental. Das que terminam, apenas 3% o fazem nos oito anos regulamentares. Malgrado o crescimento de 52% no número de alunos matriculados no ensino médio entre 1991 e 1996, o total das matrículas ainda corresponde a apenas 25% dos jovens na faixa de 15 a 17 anos.

O nível médio de escolaridade do trabalhador brasileiro é de 3,8 anos, um dos mais baixos do mundo, comparável aos do Haiti e de Honduras. Uma autêntica vergonha nacional!

Veja-se que nossos vizinhos Argentina e Paraguai, com economias muito menos pujantes que a nossa, apresentam índices em torno de 9 anos. Não é à toa que o Ministro do Trabalho, Paulo Paiva, afirma que "a principal política de emprego é a política educacional".

A boa notícia é que, até como resultado da nova conjuntura da economia mundial, vem tomando como rapidamente na sociedade a consciência de que a educação é uma ferramenta estratégica para o crescimento sustentado que o País deseja alcançar.

Sabedor de que o maior problema do sistema educacional brasileiro são as elevadíssimas taxas de repetência, o Governo vem centrando seus esforços

na melhoria da qualidade do ensino, por meio de diversos programas, com ênfase naqueles voltados à valorização do professorado.

Aí, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que fazer para dar essa alavancagem, esse pulo na qualidade da educação?

Em primeiro lugar, precisamos e devemos saudar a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, consubstanciado na Emenda Constitucional nº 14.

Mas não é só falar, temos realmente que implantar isso.

Com efeito, não se pode tolerar a continuidade da situação atual, em que um professor da rede de ensino público de 1º grau em início de carreira recebe em torno de 3 reais por aula, mesmo nos Estados mais ricos da Federação, não esquecendo que, em algumas partes do País, muitos professores recebem salários de apenas 30 reais por mês, situação realmente vexatória.

Com o Fundo, já a partir do próximo ano o investimento em cada aluno será de 300 dólares por ano, o mesmo valor do salário mínimo que passará a ser pago aos professores de todo o País por 20 horas de aula semanais.

Objetivando ainda atender às históricas reivindicações do professorado por oportunidades de qualificação, o Governo lançou no ano passado o Programa TV Escola, que forneceu a cerca de 45 mil escolas o equipamento para recepção e gravação dos cursos de aperfeiçoamento oferecidos aos professores.

A intenção do Governo é que, em cinco anos, todos os professores tenham pelo menos o 2º grau completo. Essa é uma outra grande vergonha do ensino brasileiro; o professor leigo, o professor que não tem diploma, que não se formou e, apenas por saber ler, é professor dos demais.

Além dessas, o Governo vem tomando muitas outras iniciativas meritórias na área educacional, como o Programa de Aceleração de Aprendizagem, voltado para alunos com mais de dois anos de reprovância.

Também o Programa Nenhuma Criança fora da Escola, o estabelecimento dos novos parâmetros curriculares, o sistema de avaliação do livro didático e a regularização da sua distribuição – que este ano, pela primeira vez, ocorreu no início do ano letivo, e não no meio, como acontecia tradicionalmente –, creio que se constituem em outra grande iniciativa.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Senador Ney Suassuna, V. Exª me permite um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Com muita satisfação.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Nobre Senador Ney Suassuna, acompanho atentamente a exortação que faz da situação do ensino, da educação e, sobretudo, da referência especial feita ao professor brasileiro. Quero associar-me às preocupações de V. Exª, mas, sobretudo, associar-me a essa manifestação de solidariedade que V. Exª faz hoje nesta Casa àqueles que têm a responsabilidade de acender uma luz nas trevas para aqueles que não a têm – notadamente o professor do ensino fundamental, do ensino básico. Peter Drucker já dizia que "o rotor do desenvolvimento não são as fábricas nem os bancos, mas as escolas". Efetivamente, falava com muita propriedade, porque o rotor do desenvolvimento reside na escola, com o trabalho do seu principal agente: o professor, instrumento primordial de transformação com que a sociedade pode contar. Há pouco, V. Exª falava sobre a existência, em diversas regiões do nosso Brasil, de professores que ainda não detinham a necessária qualificação para ensinar o seu semelhante. Professores que não tinham o grau de magistério sequer, professores que não tinham e não têm o primeiro grau completo e que se encontram na sala de aula procurando transferir sua pequena experiência e seu pequeno conhecimento. Saiba, nobre Senador, que vivi essa experiência quando exerci a função de Secretário de Estado da Educação do Tocantins; encontrei um quadro que registrava essa situação. A preocupação foi muito grande e a reação primeira foi até de uma certa revolta em relação à permissão, nas escolas brasileiras, de pessoas não qualificadas ensinando. Fiz uma reflexão e verifiquei que tínhamos que agradecer àqueles que, com uma paga miserável, incompatível com a alta responsabilidade, ainda que com poucos e poucos conhecimentos, estavam se dedicando a levar aquela luz às trevas nos pequenos Municípios, nos povoados mais distantes, como numa devoção, procurando ensinar àqueles que não sabiam nada. Portanto, registro meus cumprimentos a V. Exª. Associe-me à sua homenagem aos professores brasileiros, que, muito mais por devoção, muito mais por amor, muito mais por dedicação do que por condição, do que por compensação, estão ainda nas nossas salas de aula, procurando ensinar a quem não sabe, procurando levar o conhecimento a quem não o tem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador Leomar Quintani-

lha. Agradeço o aparte de V. Ex^a, que honra o meu discurso.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que me orgulho em poder comemorar o dia 15 de outubro porque sou filho de professor.

Meu pai passou 47 anos ensinando. Foi professor de História, Matemática e Desenho. Eu mesmo, desde os 17 anos, sou professor, e muito me orgulho disso. Hoje, sou Professor concursado da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo ensinado nos colégios do meu Estado – no Colégio Estadual da Prata, na Escola Normal, na Escola Técnica do Comércio e em vários colégios da capital do meu Estado –, e sei o que é ser professor. Ser professor é assumir essa responsabilidade porque tem vontade de transmitir o que sabe. Ser professor é se sacrificar – e tenho consciência da miséria que ganha um professor. Quando ensinava História, sempre dava a seguinte explicação para os meus alunos: Roma era forte e letrada e invadiu a Grécia, que não era potência militar mas tinha as cabeças pensantes daquele tempo. Esses gregos foram arrebanhados para Roma a fim de serem preceptores dos filhos dos grandes de Roma. Em qual cidade da Grécia não havia um sábio? Todo mundo admirava o saber dos sábios, mas eles eram escravos, tinham uma remuneração insignificante. E talvez isso tenha perdurado no mundo ocidental. Em todos os lugares – pior no nosso País –, todo mundo faz rapapé: "Que bom ser professor!", mas ninguém paga o que é merecido. O professor é a maior alavanca que um País pode ter, no entanto, não recebe a paga necessária. Sei do sacrifício de meu pai para sustentar dez filhos sendo professor secundário, trabalhando três expedientes, chegando em casa e ainda tendo que corrigir provas.

Sei o que tive na minha vida como professor, acordando às 5 horas da manhã, para preparar aulas, lecionando durante todo o dia para poder ter o direito a um carro no começo da minha vida.

É difícil, é muito difícil a vida do professor! São idealistas que vendem sua saúde, seu lazer a troco de nada, para dar continuidade do conhecimento às gerações futuras. É duro, é muito duro mesmo!

Eu sou filho de professor, sou professor e casado com professora.

Hoje, minha mulher, Tânia, gerencia uma série de colégios que temos – ainda tivemos a sorte de não ser somente "professores" e passar a ter uma série de estabelecimentos. Mas o sacrifício é muito grande, e essa categoria, que é homenageada no dia de hoje, merece todo o respeito da Nação, mas merece também o reconhecimento de um pagamen-

to melhor. Trezenos reais para muitas áreas vai ser muito bom, mas ainda é pouco para o professor.

Quando tive a honra de trabalhar no Ministério do Planejamento assessorando, na época, o Ministro Roberto Campos, hoje Deputado, tentamos fazer, na reforma administrativa, uma amarração do professor à carreira militar. Tivemos o decreto pronto na mão. A remuneração de um professor primário seria igual à de capitão; de professor secundário seria igual à de major; professor universitário teria o soldo de coronel, e isso quase foi aprovado por aquela revolução que começava. Mas, por algumas razões menores até, não tivemos a aprovação. Se tivéssemos conseguido isso, com toda a certeza não estaríamos numa situação maravilhosa, porque os militares hoje não estão assim; mas estaríamos muito melhor do que estamos. Acredito que essa teria sido uma solução, porque teríamos, pelo menos, amarração a uma carreira que, dificilmente, tem perdas gigantescas. E, hoje, nós temos perdas gigantescas.

Isso sem falar, Sr. Presidente, na amarga decepção que tem o professor quando se aposenta. Vejo o exemplo do meu pai que, hoje, com sua aposentadoria, mal sobreviveria se os filhos todos não o ajudassem. Um homem que passou 47 anos ensinando, hoje, como aposentado, recebe uma ninharia que mal dá para a sua alimentação. Então, se a carreira é mal paga, a aposentadoria ainda é pior.

Quando me chamam Senador, principalmente nos lugares onde convivo permanentemente, digo sempre para não me chamarem assim, mas sim de professor, porque a carreira na política é temporária. E tenho o maior orgulho de ser professor.

Estou nesta tribuna hoje homenageando os professores como Senador, numa carreira temporária, e quero dizer que, se há alguém que merece o respeito, a admiração e o reconhecimento da Nação, essa pessoa é o professor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, coração aberto, alma vibrante e mãos agradecidas, reunimo-nos aqui para homenagear os mestres brasileiros. E o fazemos não porque hoje é o Dia do Professor. Desprezamos, na verdade, homenagens com hora marcada, desvirtuadas quase sempre nos seus objetivos. Rendemos nossa homenagem, isto sim, como alguém que entrega a um amigo um presente adquirido a partir de economias recolhidas ao longo de todo um ano de trabalho.

Move-nos um imperativo da nossa própria consciência, reconhecendo que os embates do cotidiano nem sempre nos permitem oportunidades de externar nossos sentimentos.

Assenta-se esta homenagem no reconhecimento do muito que o mestre representa para cada um de nós.

Mestre - construtor anônimo de monumentos vivos.

Mestre - que vê muito além do que os olhos vêem, o coração sente e a alma esconde.

Mestre - que faz da educação sua forma de vida.

É certo que a classe sofre hoje as conseqüências da massificação resultante da verdadeira linha-de-montagem em que se transformaram muitas faculdades de formação de professores. Mas os verdadeiros mestres, estes sobreviverão e continuarão sendo candeia e porto para as futuras gerações.

Desconhecemos os sentimentos que te fizeram professor. Sabemos, todavia, que são profundas e verdadeiras tuas raízes, pela grandeza de tua obra.

Tem muito significado o gesto da mão da professora, segurando, ternamente, a mão infantil que prende o lápis no desenho trêmulo das primeiras letras do alfabeto. Representa um ato de encontro: do artista, com sua obra ainda por fazer; do pintor, com a tela virgem onde em pensamento explode o colorido dos sonhos; do artesão, com o barro virgem onde deverão ser marcadas as formas puras do amanhã; do poeta, com o papel branco e puro à espera do verso que já rompe a aurora. Significa ainda um ato de solidariedade entre aquele que estende a mão generosa e o que estende a mão agradecida, que acolhe no gesto consumando o ato vivo da doação. Configura também um ato de construção.

Edifica-se o homem com a pedra da fé e a argamassa do compromisso inarredável com o nosso futuro.

Consciência temos das muitas dificuldades que se antepõem ao trabalho do educador, muitas das quais acumuladas ao longo de várias décadas.

Determinado e realista, na medida, porém, das possibilidades do Tesouro Nacional, vem o Presidente Fernando Henrique, através do Ministério da Educação - à frente o Ministro Paulo Renato de Souza -, dando sua parcela de contribuição no sentido de reduzir as distorções existentes no setor educacional brasileiro.

Dispensa-se o espírito de reconhecimento e de justiça que norteia o caráter dos verdadeiros educadores de, nessa hora, citar as muitas ações concretas já executadas, beneficiando o Magistério oficial

do País, na gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Permitam-me assinalar somente que tais providências não se têm destinado exclusivamente a propiciar ao professor melhor remuneração. Se esse fosse seu intento único, estaríamos reduzindo a uma simples questão pecuniária algo que na verdade não tem preço, que é a dedicação à causa abraçada.

Mas as medidas até hoje adotadas se voltam sobretudo para a concessão de novos incentivos e motivações para o exercício da função docente; para a melhoria das condições de trabalho do professor; para assegurar sua participação nas decisões educacionais; para infundir-lhe mais confiança em si mesmo e no seu trabalho; para reconhecer-lhe a respeitabilidade inerente à profissão que exerce e garantir-lhe o que de direito se há de garantir a quem se exalta pelo trabalho: a consideração como pessoa humana.

Assinalo também que tais providências, além de se constituírem de elevada importância para o professor, têm propiciado avanços significativos na direção da meta-síntese: a melhoria da Educação em nosso País.

Estou convencido de que a promoção do professor não se fará isolada do contexto onde ele opera diariamente sua missão de resgatar valores humanos para a obra de permanente reconstrução do mundo. Nesse sentido, a melhoria qualitativa da Educação corre em paralelo com a valorização do Mestre, e as duas coisas se interpenetram na composição do quadro brilhante em que desejo e desejamos se converta a escola entre nós.

Neste dia, portanto, nossa mensagem é de confiança e esperança. De confiança, na seriedade do trabalho que continuará sendo desenvolvido em nossas escolas, forjando as novas gerações.

O Sr. Lauro Campos (Bloco\PT-DF) - V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Lauro Campos (Bloco\PT-DF) - Não poderia silenciar, nobre Senador, neste dia em que o Senado, por intermédio de alguns de seus expoentes, homenageia o professor. Quando nasci, meu pai era professor catedrático, empossado por concurso público de provas e títulos, de Filosofia do Direito da Universidade Federal, depois Universidade Federal de Minas Gerais. Com um interregno muito pequeno, em que ele foi Deputado Federal, dedicou sua vida inteira ao magistério superior. Quando doente, pediu aos médicos para permitirem que ele levasse um ba-

lão de oxigênio para a sala de aula, a fim de que pudesse continuar até o fim lecionando. Depois de lecionar, o seu pulmão se sentia oxigenado e sua cabeça se sentia rejuvenescida. Esse foi o exemplo que segui. Pretendia também morrer na Universidade. Mas, ao longo do tempo, tendo feito também concurso para catedrático, tendo acordado, durante anos, às 3h15min para lecionar na Universidade Federal de Goiás, depois de ter sido professor de dedicação exclusiva na Universidade de Minas Gerais, percebi que a universidade não era mais, cada dia era menos, um túmulo digno de receber os meus restos mortais. Preferia, pensei eu, morrer em qualquer lugar, à margem de um rio, num comício, do que morrer numa sala de aula, numa universidade que realmente me decepcionara ao longo da minha vida. Só considero digna a cátedra na medida em que ela seja realmente contemporânea do futuro, em que ela possa exercer, em sua plenitude, a função crítica que deve ter o professor. Por isso, ele deve ser intocável numa sociedade realmente democrática. Eu sabia que deveria ser catedrático, porque até então os catedráticos não tinham sido tocados, tinham sido respeitados pelas ditaduras anteriores. Pude continuar, por ser catedrático, a minha luta; conservei a minha postura crítica ao longo de todo o Golpe de 64 e só silencieei quando, ameaçado de morte, tive de deixar o Brasil para ir para uma universidade na Inglaterra. Tenho certeza, portanto, que a universidade de hoje, como acontece de um modo geral no serviço público, em relação aos vencimentos, por exemplo, está perdendo, cada vez mais, o respeito que os professores e que a carreira merecem. Não é apenas a perda agora de 30% depois da aposentadoria, é que, ao chegarmos à aposentadoria, o nosso salário já está totalmente aviltado. Eu sei disso, meu pai era catedrático, foi Deputado Federal e, quando voltou, o seu vencimento era o mesmo. E, naquele tempo, um Deputado ganhava o dobro do que ganha um Deputado hoje. Eu, quando voltei da Inglaterra, tinha tirado um carro no consórcio e o que eu ganhava num mês era exatamente o preço de um carro zero quilômetro; hoje, eu não ganho uma roda na minha aposentadoria. Isso me foi desfalcado e subtraído ao longo do tempo, chegando à aposentadoria já completamente exaurido, esgotado e empobrecido.

De modo que, perdemos a capacidade crítica, em grande parte e perdemos o elã e a força que nos ligava à profissão. Realmente, quando se trata de professor, a palavra "profissão", que significa "professar, ter fé, ter confiança", de fato, aplica-se muito

bem. Durante a minha vida inteira, disse que, mesmo sem ganhar nada, se pudesse, continuaria a exercer a minha profissão. Assim, são essas circunstâncias todas que tomam mais difícil a dedicação à nossa carreira de professor. Infelizmente, vemos hoje aquilo que, há vinte anos, eu dizia que procurava sabotar: "Aqui é uma linha de montagem, de cabeças tipo coca-cola. E a minha função é sabotar essa linha de montagem; exercer o espírito crítico a respeito daquilo que a maior parte dos meus colegas já ensinavam". De maneira que agradeço o aparte que V. Ex^a me conferiu. Peço desculpas por ter-me alongado, mas era a única forma de me manifestar acerca de um assunto que me diz respeito tão de perto. Muito agradecido.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) - Agradeço duplamente a V. Ex^a o aparte com que acaba de me honrar, porque V. Ex^a além de ser um Senador, colega de representação neste Senado, é também um professor por opção. E, portanto, reúne estas duas virtudes: ser o representante do povo do Distrito Federal e ser um professor da Universidade de Brasília. V. Ex^a, nesse aparte-desabafo, chama a atenção para a situação do mestre em nosso País, assunto que também tentei abordar em meu modesto pronunciamento. Mas me recuso a resumir essa situação apenas à questão financeira, porque acho que a nobre missão de ensinar envolve outros valores que são inerentes ao mestre, ao professor, a exemplo de V. Ex^a, que dedicou toda a sua vida à cátedra, à missão de formar nossos jovens na Universidade de Brasília.

Dessa maneira, Senador Lauro Campos, incorporo, com muita alegria, o seu aparte ao meu pronunciamento. Como V. Ex^a, eu também desejo que nosso País desperte para a importância de valorizar o seu professorado, para que possamos ter homens e mulheres preparando os nossos jovens para o futuro e que esse futuro seja cada vez melhor para o Brasil, um futuro com desenvolvimento e, sobretudo, com justiça social.

Retomo agora, Sr. Presidente, a linha do meu pronunciamento, dizendo que este é também um momento de confiança em nosso timoneiro e líder, o Presidente Fernando Henrique, pela sua identificação com as causas do magistério e pelo seu apoio sempre presente às suas legítimas aspirações.

É também de esperança, porque, de mãos dadas, iremos alcançar outras vitórias para o magistério, o que vale dizer: para o Brasil de hoje e de amanhã.

A dedicação que cada um de nós puder colocar no desempenho de tudo quanto lhe seja possível

construir será tão forte, tão arrebatadamente forte, que ultrapassaremos todos os obstáculos, venceremos todas as distâncias e superaremos todas as dificuldades.

Ninguém duvidará da sinceridade quando ela é publicamente confessada sob a inspiração da fé.

Eu te saúdo, Mestre, porque a tudo conferes humanidade e zelo! E porque a canseira dos teus dias encompridados se refaz ao alvorecer do dia, renovando a esperança do novo amanhã.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, neste dia em que o Senado Federal homenageia os professores do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRª EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, 15 de outubro, neste espaço da sessão do Senado Federal, saudamos a passagem do Dia do Professor em reconhecimento a todos que dedicam suas vidas à fundamental, estratégica e, além de tudo, desafiadora missão de educar.

Esta homenagem, esta reflexão é de extrema justiça, não apenas pela relevância que os educadores têm no contexto social, mas pela dedicação, pelo profundo sentimento cívico e pelo amor à profissão demonstrados cotidianamente nas escolas e, acima de tudo, pelo que significa o educador enquanto agente de transformação diante dos desafios políticos, econômicos e sociais que são impostos à sociedade no dia-a-dia.

Isso tudo, apesar dos baixos salários, das difíceis condições de trabalho, do desrespeito às suas justas reivindicações que, antes de resultarem em desalento, estimula os trabalhadores em educação à participação, à mobilização e à luta pelos seus legítimos direitos.

Srªs e Srs. Senadores, na condição de Senadora da República pelo Rio Grande do Sul, depois de ter exercido o Magistério durante 23 anos em escola pública de 1º Grau, por opção, com experiência de ensino em várias áreas, desde alfabetização até administração e supervisão escolar, e também com militância sindical no Estado do Rio Grande do Sul, trago o meu testemunho, mas, acima de tudo e de forma especial, a minha solidariedade a cada um dos bravos colegas professores do meu Estado e de todo o País.

É com grande emoção que, ao transcorrer o Dia do Professor, podemos afirmar que a educação,

antes defendida como prioridade quase que exclusivamente pelos próprios trabalhadores em educação, atualmente, é vista pelo conjunto da sociedade como importante e estratégica para o desenvolvimento do País. Isso nos enche de satisfação, pois constatamos que nossa luta, de certa forma, não tem sido em vão.

Ao mesmo tempo, é importante também registrar, neste momento, o posicionamento cívico e político dos professores que atuam na luta pela educação, bem como pela valorização profissional de forma integrada com as demais questões políticas, econômicas e sociais do País.

Nesse sentido, é exemplar, de Sul a Norte do Brasil, o engajamento dos trabalhadores em educação na mobilização mais ampla da sociedade pelo acesso à educação para todos, pela conquista de um ensino de qualidade, por melhores salários e pela afirmação da democracia e da cidadania.

Srªs e Srs. Senadores, às vésperas do século XXI, vivemos hoje momentos de grandes desafios que antecedem as mudanças inadiáveis e fundamentais para a afirmação de uma sociedade igualitária para homens e mulheres, sem exclusão social, com distribuição de renda, empregos e, principalmente, mais humana e feliz.

É nesse sentido que destaco, neste momento de reflexão, a importância da educação como um instrumento fundamental para a conquista dessa nova realidade e também, particularmente, dos educadores como agentes não apenas de transmissão de conhecimentos, mas transformadores da realidade, críticos do pensamento e provocadores de opiniões, conceitos e ideologias.

Atualmente, aponta-se a educação – o que é correto – como fundamental para o salto tecnológico que a Nação precisa dar no sentido de incorporar-se aos novos tempos de competição internacional, que exigem mão-de-obra mais qualificada e, portanto, em condições de enfrentar o desafio de outras economias.

Contudo, mais do que isso, a educação que queremos para o nosso País é aquela que retira a legião de não-alfabetizados, que beira os 32 milhões de pessoas, da injusta situação de não saber ler e escrever, e dê aos brasileiros uma das condições básicas da cidadania, que é o domínio da língua materna.

A educação em que acreditamos deve também promover a eliminação, de uma vez por todas, do trabalho infantil e dar fim à exploração do trabalho infante-juvenil, seja por meio de projetos de bolsa-escola, de renda mínima ou de outras formas que re-

tirem as crianças da semi-escravidão e as introduzam no seu verdadeiro mundo, que é o do aprendizado, do lúdico, da cultura, dos livros, da arte, dos sonhos, do presente e do futuro.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT–RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

A Sr^a Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Senadora Emilia Fernandes, estamos apreciando o pronunciamento de V. Ex^a, que trata da educação brasileira, particularmente no que se refere à importância do professor nessa área tão importante. A análise realista de V. Ex^a retrata o passado e presente da profissão de professor e vislumbra o seu futuro. V. Ex^a fala da importância do professor na formação da atual geração, na educação das nossas crianças, no desenvolvimento e crescimento do nosso País. Em várias oportunidades, as grandes lideranças políticas têm evidenciado a importância do mestre, principalmente daquelas professoras que lecionam nas localidades mais longínquas de nosso País. A grande maioria dessas professoras faz, na sua missão de educar as nossas crianças, um grande sacrifício para estar presente nas salas de aula dessas escolas mais distantes do nosso País. No meu Estado, por exemplo, quantas e quantas professoras vão das suas casas para as escolas até em lombo de cavalo! Mas elas não perdem a esperança e a expectativa de poder dar a sua contribuição para que as crianças, mesmo nesses Municípios, nesses Distritos, nas roças, no campo, possam ter o direito à educação e à sua própria cidadania. Por isso, cumprimento V. Ex^a não apenas pela homenagem que o Senado Federal presta hoje ao Dia do Professor, mas, também, pela intenção de V. Ex^a de produzir uma grande reflexão nacional. Temos ouvido afirmações, inclusive falsas, com números manipulados, em relação à educação em nosso País. Não temos apenas dois milhões de crianças fora das escolas: as estatísticas mais realistas apontam para cerca de 12 milhões de crianças. E ainda há professoras que ganham R\$20,00, R\$50,00 por mês, menos do que o salário mínimo, mas que estão ali, no dia-a-dia, oferecendo a sua vida à grande missão de educar as nossas crianças. Penso que o nosso Partido, o PDT, deu grande contribuição ao País com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cujo Relator foi o saudoso eminente professor e Senador Darcy Ribeiro. Entretanto, quando ouço afirmações no sentido de que desejam fazer com que a universidade pública se torne privada, caminhando na direção da

privatização das escolas, penso que, com isso, certamente vão impedir no futuro que milhares e milhares de jovens possam ter acesso às nossas universidades. Por isso, neste momento, com todas as reflexões que se fazem, principalmente norteadas pelo pronunciamento da eminente Senadora Emilia Fernandes, acho que o Senado Federal, com essa homenagem, mostra ao País que hoje é um dia de reflexão sobre o verdadeiro papel do Magistério em nosso País, o verdadeiro papel da professora, que está lá no campo, o papel da professora que está na cidade, do professor que está na universidade; enfim, dos nossos educadores, dos responsáveis pela educação das nossas gerações. Com essas palavras, agradeço a V. Ex^a a oportunidade de dar aqui o meu aparte ao belo pronunciamento que faz nesta tarde.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PDT – RS) – Agradeço pelo aparte, mediante o qual V. Ex^a enfoca em duas direções: a primeira, a homenagem a todas as professoras do Brasil, por mais humilde que seja o local onde trabalham, por mais longínquo que seja a sua escola ou a sua sala de aula. Essa reflexão fez com que eu me reportasse ao início da minha carreira no interior do Estado do Rio Grande do Sul, com muitas dificuldades, mas iluminada, tenho certeza, pela determinação, pelo ideal, pela fé que me nutre, que me reforça e me dá energia até hoje para enfrentar os desafios.

O outro aspecto ao qual V. Ex^a se referiu em seu aparte é sobre a LDB. Todos temos consciência do papel significativo que o Congresso Nacional teve em relação à LDB. Eu gostaria de ressaltar a dedicação com que abracei essa questão. Busquei um debate amplo, apresentei emendas. Lembro-me aqui – se me permite ilustre Senadora – das palavras do inesquecível Senador Darcy Ribeiro, no plenário desta Casa. São palavras que estão gravadas nos Anais do Congresso Nacional. S. Ex^a dizia: "Senadora Emilia Fernandes, depois de mim, quem mais trabalhou para a LDB nesta Casa foi a senhora". Isso não me enche de vaidade, mas reafirma compromissos e redobra responsabilidades. A LDB está aí, talvez não contemplando tudo aquilo que gostaríamos, mas a sua implementação e o seu encaminhamento é que darão a direção de que o País precisa e acredita em relação às questões educacionais.

Por isso, continuo reafirmando que a educação que queremos tem também compromisso com a promoção da igualdade, única forma capaz de assegurar pleno acesso ao ensino, ao pobre, ao negro, ao índio, em especial às mulheres de todas as idades, com respeito aos seus direitos e peculiaridades e es-

tímulo à participação em todas as áreas do conficiamento e da atividade humana.

A educação de que o Brasil e o mundo precisam também deve estar voltada para o exercício da não-violência, seja entre os países, por meio da conquista definitiva da paz no mundo, seja nas ruas e estradas, no trânsito, nos locais de trabalho, nas famílias, em relação à natureza ou em qualquer outra situação.

Porém, ainda é insuficiente pensar-se em uma educação verdadeiramente completa e eficaz se por ela não passar a busca de novos conceitos capazes de se confrontarem com o espírito de indiferença, ou até mesmo de reverência, diante da exclusão social, da concentração de renda, do desemprego crescente e do amesquinamento da condição humana.

É fundamental, também, que a educação do Brasil e de qualquer outro país contribua para a aproximação dos povos, como temos defendido em relação, por exemplo, ao Mercosul, e para o aprofundamento da democracia, da auto-determinação e da igualdade de participação e de direitos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso analisarem-se novas escalas de valores que dêem respostas mais humanas a uma sociedade que está atravessando uma série de transformações. Devemos também considerar que somos participantes das inovações tecnológicas, da pressão consumista que invade o nosso dia-a-dia, da violência, das mudanças políticas, sociais e econômicas que estão ocorrendo.

A partir desse contexto, há que se refletir sobre os valores com os quais devemos trabalhar em educação. A educação dos valores está diluída nos planejamentos curriculares, nas políticas públicas em educação e na adoção de determinados modelos e critérios a serem seguidos.

Os paradigmas em educação devem, portanto, também contemplar, além de toda a dimensão crítica inerente ao processo educacional, a questão da construção do conhecimento pelo próprio aluno, a questão da subjetividade encontrada no campo da afetividade e a questão da formação da cidadania.

E, com certeza, a educação não deve somente atender as necessidades e expectativas do momento, mas também vislumbrar os caminhos possíveis e viáveis para o novo tempo.

Nesse sentido, a meu ver, apesar dos diversos projetos, planos e reformas, o processo de mudança da educação em curso no País incorre em alguns equívocos fundamentais. Entre os mais importantes, estão a ausência de articulação entre o plano de educação em curso, com um projeto amplo de de-

envolvimento, centrado nos interesses nacionais, bem como a falta do debate com o conjunto dos interessados – sejam professores, empresários, técnicos, produtores rurais, estudantes, cientistas e Parlamentares.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (BLOCO/PDT – RS) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) – Gostaria de congratular-me com V. Ex^a pelo seu discurso em homenagem ao Dia do Professor e, ao mesmo tempo, prestar minha solidariedade às suas manifestações, porque se há, realmente, uma categoria que merece de nossa parte todo o apoio, toda a consideração, todo o apreço, é a dos professores, sejam eles do ensino primário, secundário ou superior. É pena, nobre Senadora, que, nos últimos tempos, algumas reformas, sobretudo a reforma da Previdência, não tenham compreendido bem a figura do professor, o papel que desempenha na sociedade brasileira. Se há, na verdade, uma categoria cujo trabalho deva ser considerado de natureza especial, não apenas para efeito de remuneração, mas também de aposentadoria, é a dos professores. Claro que não me refiro somente ao professor de ensino superior, mas ao professor de um modo geral. Seria ideal, inclusive, no que tange à remuneração, que ele pudesse ter dedicação exclusiva. Mas o que quero mesmo é registrar a minha satisfação em ver V. Ex^a na tribuna e dar o meu apoio às suas palavras.

A SRA. EMILIA FERNANDES (BLOCO-PDT/RS) – Agradeço o aparte do ilustre Senador Humberto Lucena, que, sem dúvida, enriquece o meu pronunciamento. Acrescento, ainda, que a visão de educação que defendemos é aquela que deve não apenas se adequar às exigências circunstanciais de "mercado", sem levar em conta tais interesses estratégicos e coletivos, e sem questionar o sistema econômico e político que vem sendo implantado em vários países e até mesmo no nosso, certamente, por si só, não levará ao desenvolvimento e aos objetivos que o povo deseja.

Sem combater a desigualdade social crescente, as formas de exclusão e de exploração, e apostando apenas na adoção de novos métodos ou sistemas de ensino, que em alguns casos podem até estar corretos, a manutenção dos alunos em sala de aula, a eliminação da repetência, o afastamento das crianças e adolescentes dos locais onde são explorados estarão fadados ao insucesso.

Os números são ainda o testemunho da desigualdade, ao mostrarem que 8 em cada 10 jovens de 15 a 17 anos, de famílias com renda *per capita* superior a dois salários mínimos, freqüentam a sala de aula, enquanto apenas 4 em cada 10 alunos oriundos de famílias pobres permanecem estudando.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB-MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (BLOCO/PDT – RS) – Senador, estou com o horário esgotado. Se o Presidente permitir...

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Nobre Senador Carlos Bezerra, peço a V. Ex^a que seja breve, tendo em vista que o tempo da oradora já está esgotado.

O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT) – Sr. Presidente, serei muito rápido. Gostaria apenas de parabenizar a Senadora Emília, visto que o seu discurso é um dos poucos que aqui se ouvem sobre educação. A situação educacional brasileira nunca foi tão caótica. O Brasil investe menos em educação, proporcionalmente, do que o Paraguai e a Bolívia, nossos vizinhos, que são países menores que o nosso. Quando vou à Bolívia ou ao Paraguai, vejo as crianças com guarda-pó, uniforme e todas calçadas. No interior de São Paulo e em Mato Grosso do Sul, os bolivianos são o terror do vestibular. Todas as primeiras vagas ficam com eles, não porque sejam mais inteligentes do que os brasileiros, mas porque a qualidade do ensino da Bolívia é melhor do que a nossa e o volume de conhecimento transmitido, maior. Então, parabéns! O Brasil só tem um caminho para sair desse marasmo em que se encontra: através da educação. Por isso quero parabenizá-la pelo seu discurso em que chama a atenção sobre a questão da educação brasileira. Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (BLOCO/PDT – RS) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, que reforça o meu pensamento de que a educação como um todo, diante dos desafios que estão postos, não pode ser analisada de forma isolada do contexto econômico e político. E, portanto, desvincular esse debate sobre educação do projeto econômico, tecnológico e competitivo em curso que, até o momento, tem resultado em desemprego, na perda da soberania de diversos setores, no abandono da produção primária, na desvalorização da ciência e da tecnologia, é um erro estratégico e político.

Além de garantir o acesso à educação para todos, bem como de um ensino de qualidade, o País precisa assegurar mercado de trabalho para os jo-

vens, com as devidas condições de aproveitamento das capacidades aprendidas ou desenvolvidas, sem o que o processo de ensino terá permanecido elitista, excludente e ineficaz. E, para isso, as mudanças no processo educacional devem estar integradas com um grande debate nacional que resulte na adoção de uma política econômica, que combine desenvolvimento com soberania política, valorização dos direitos sociais e democracia.

Diante disso, é fundamental que o discurso oficial a respeito da melhoria da qualidade de ensino contemple a valorização dos professores, que passa por salários dignos, estímulo e aperfeiçoamento.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Pois não.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Emília Fernandes, V. Ex^a fala na valorização do professor, também em termos financeiros. E gostaria de acrescentar à homenagem que V. Ex^a presta – como professora que é – que o Governo brasileiro deveria examinar com carinho a questão da formação do professor universitário. Temos muitas universidades públicas, federais e estaduais, bem como particulares, mas em muitos lugares não há universidades públicas para a formação de professores. Acho fundamental que se dê preferência a esse critério de privilegiar a formação do elemento, da pessoa na universidade pública. Acredito que isso deveria estar em primeiro lugar e trago esta idéia para que nós, o Governo Federal, os Estados e os Municípios a discutamos, a fim de se valorizar o profissional de ensino superior. Por outro lado, eu queria externar minhas congratulações a V. Ex^a, nesta tarde, pelo seu pronunciamento.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PDT – RS) – Nobre Senador, agradeço-lhe o aparte.

Sr^{as} e Srs. Senadores, isso significa, sem dúvida, o compromisso, o respeito e a disposição desta Casa em debater o assunto e construir alternativas para a educação do nosso Brasil.

Antes de concluir, é importante que se ressalte ainda que num país onde não se consegue avançar em termos de um salário digno para o Magistério, onde o professor perde direitos em nome de uma retirada de supostos privilégios, onde os professores passam mil dias sem reajuste salarial e outros tantos vivem do sonho de um salário que não beneficiará a todos e que, em média, aponta

para apenas R\$300,00, no mínimo se deve questionar a tão falada prioridade que o Governo apregoa dispensar à educação.

O discurso pela qualidade, os programas em informatização, as **TVs Educativas**, a seleção de livros didáticos, a autonomia, os gastos volumosos em publicidade, o estabelecimento em lei da Década da Educação, não passarão de retórica, sem qualquer efeito prático, se de fato as distorções que apontamos aqui não forem encaradas com seriedade, como compromisso deste País e, acima de tudo, se não forem cobradas pela sociedade.

Educação, infelizmente, ainda rima com exclusão, desmotivação e eleição, quando, na verdade, deveria ser sinônimo de integração, libertação, participação e revolução.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Magistério que tem demonstrado profundo compromisso com a construção de uma sociedade moderna e justa merece, portanto, um tratamento correspondente à grande parcela de responsabilidade que atualmente recai sobre os seus ombros. E, ainda, espera dos governantes brasileiros que passem da teoria à prática, do discurso à ação, do sonho à realidade, da promessa de campanha aos compromissos de governo, e tomem a educação prioridade, de acordo com o que a sociedade exige e o Brasil precisa, para realmente se colocar entre os países desenvolvidos nas áreas econômica, tecnológica e social.

Ser educador é ser semeador, que, mesmo diante do campo aparentemente árido, lança a sua esperança e acredita que das profundezas do invisível surgirá a vida, germinará a semente, regada pelas lágrimas da natureza, muitas vezes até em demasia, mas sempre obedecendo a um ciclo que se repete e se renova como sinal da nova era, do porvir, onde todos plantarão, colherão e repartirão o fruto com igualdade e justiça.

Movida por esse sentimento, Sr. Presidente, peço escusas pelo tempo excedido diante dos inúmeros apartes que não estavam previstos dentro do meu pronunciamento, e encerro esta manifestação pela passagem do Dia do Professor, reafirmando meu compromisso com o ensino de qualidade, com os direitos dos trabalhadores em educação, com o destino de milhares de crianças e de jovens e, principalmente, com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária — que, tenho certeza, conquistaremos e afirmaremos — impulsionada pela educação.

Era o registro que eu queria fazer, nesta tarde de homenagem e de reconhecimento aos professores do Brasil.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) — Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, ainda no tempo destinado aos oradores para homenagearem o Dia do Professor.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a agenda nacional dedica o dia de hoje, 15 de outubro, às comemorações do Dia do Professor. É momento de rendermos, nesta Casa de tantos mestres e de tantos homens sábios, nossa devida homenagem a todos aqueles que nos diferentes rincões da imensa Pátria, seja a que nível de ensino se dediquem, estão, dia após dia, melhor dizendo, aula após aula, fazendo de seu trabalho a alavanca com a qual se impulsionará o verdadeiro progresso da Pátria.

Dizer que sem educação não se forja a Nação é repisar o velho dito, é repetir o que se tornou óbvio. Mas, não hesito em repeti-lo mais uma vez, e o repetirei tantas quantas vezes for necessário, para evitar que sua obviedade ofusque a verdade nele contida.

Ouvindo bater a nossas portas o século XXI, o Brasil não pode desperdiçar a oportunidade de tratar a educação como um investimento necessário que lhe faculte um lugar no mundo moderno. Especialistas têm apontado, insistentemente, para a mudança ocorrida no paradigma produtivo em todo o planeta. Dispor de grandes contingentes de trabalhadores sem qualificação profissional e técnica, ainda que ofereçam a sua força de trabalho a custos baixos, não constitui mais vantagem na competição internacional. Sai na frente quem dispõe hoje de mão-de-obra qualificada, de trabalhadores dotados de habilidades técnicas, cuja formação permita acompanhar a rápida mudança das inovações tecnológicas.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB — RN) — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE) — Concedo-lhe o aparte, Senador Fernando Bezerra, com grande prazer.

O Sr. Fernando Bezerra (PMDB — RN) — Senador Lúcio Alcântara, quero cumprimentá-lo pela abordagem que faz de um tema preocupante não só da sociedade brasileira mas, de modo particular, dos industriais brasileiros. Quero, neste instante em que se homenageia o professor pela passagem do seu

dia, congratular-me com todos eles e dizer o quanto é grande a responsabilidade que têm com relação ao nosso futuro: A indústria brasileira tem a mais absoluta convicção de que reside na educação o ponto de estrangulamento possível em relação ao nosso futuro. Os senhores têm acompanhado a queda do nível de emprego na indústria brasileira, e ele se deve à necessidade de modernização do setor. Ao mesmo tempo em que a indústria brasileira deixa de ser a grande empregadora, neste País, ela passa a ser mais exigente quanto à qualificação profissional. O novo perfil do trabalhador brasileiro é absolutamente diferente do perfil do trabalhador até este instante. Daí, a questão da educação ser fundamental. Quero me associar às palavras que V. Ex^a profere nesta oportunidade, enfatizando a importância da educação e cumprimentando os professores brasileiros. Ao solidarizar-me com suas palavras também cumprimento a todos os professores brasileiros, na esperança de que nos ajudem para que tenhamos um futuro que nos dê competitividade com relação a todos os outros países do mundo. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Fernando Bezerra, quero aproveitar o aparte de V. Ex^a para dizer que não faço disso nenhum elogio gratuito, porque sempre que se reconstituir a História da Educação Brasileira vai haver um espaço importante para destacar o trabalho feito pelo Senai – Serviço de Aprendizagem Industrial, que nasceu justamente de uma primeira mudança na economia com o início da industrialização no Brasil.

Os industriais paulistas, Roberto Simonsen, homem de grande visão, desenvolveu, inclusive importando experiências internacionais, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial que permitiu, justamente, adequar e preparar nossos operários para enfrentarem a industrialização que começava a acontecer no Brasil.

Agora, estamos diante de uma nova mudança onde a indústria tradicional, portanto o operário tradicional, tende a desaparecer, ou pelo menos sofrer uma grande adaptação.

Tenho certeza que V. Ex^a – e agora falo não ao Senador, mas ao Presidente da Confederação Nacional da Indústria – há de estar atento, com os seus colegas industriais, para promoverem essa reciclagem na aprendizagem, que possibilitará ao nosso operário uma melhor adaptação a essa nova condição de competitividade no mundo. Tenho certeza que já estão estudando, já estão procurando dar essa contribuição, porque quando ouço falar em ex-

tinguir o Sesc, o Senai e o Sesi fico um tanto perplexo. Quem conhece o mínimo dessa estrutura organizacional não pode concordar com esse fato – e falo isso com toda independência, porque não tenho nenhum vínculo com qualquer dessas instituições, a não ser admiração por certos trabalhos que realizam, como é o caso da aprendizagem, tanto comercial, quanto industrial, além do lazer que podem essas organizações oferecer aos seus componentes.

Nesse quadro, a educação é um componente decisivo para se construir um economia próspera e uma democracia calcada na formação do cidadão. Analisando o papel da educação nos tempos modernos, o físico Sérgio Costa Ribeiro antevê o seguinte quadro:

Com o capital internacionalizado, a escolha de onde aplicá-lo dependerá mais do perfil educacional de um povo do que dos velhos fatores geopolíticos. A desqualificação educacional servirá apenas para habilitar um país a atrair empreendimentos vorazes no consumo de energia e de matéria-prima, poluidores, pouco exigentes e avarentos com a mão-de-obra.

Além do mais, num País de tantas e extremadas desigualdades sociais, nenhuma política é mais eficaz e adequada para a redução do enorme abismo existente entre pobres e ricos, para o resgate dos excluídos e sua incorporação no sistema produtivo, do que provê-lo de um sistema educacional público de qualidade, cujo acesso deve ser democrático e universal.

Nesse sistema, o professor é a peça fundamental. É ele que opera a maravilhosa transformação de tornar mais iguais os desiguais, fazendo os pequeninos penetrarem no mundo das letras e dos números, favorecendo os adolescentes e jovens o acesso às ciências e às técnicas, facultando aos adultos o domínio das teorias e das formulações complexas, abrindo, enfim, a todos as portas do universo do conhecimento e do saber acumulado pela humanidade.

Por toda a relevância que reconhecemos nesse profissional da educação, é que no dia dedicado ao professor, rendemo-lhe nossas homenagens. Quiséramos, contudo, que este momento fosse apenas de júbilo e confraternização. Mas a realidade que vemos nos obriga a duras reflexões. Nem tudo vai bem no panorama da educação brasileira, em que pesem os esforços governamentais de ontem e de hoje, e julgo o Ministro Paulo Renato, sem favor

nenhum, um dos melhores auxiliares do Presidente Fernando Henrique e reconheço que, em relação ao ensino fundamental, em relação aos ensinos de Primeiro e Segundo Graus, o Governo tem conduzido uma política que dará resultados satisfatórios, pois articula com os Estados e Municípios um programa de ensino à distância, preparação para os professores, equipamento das escolas, um novo sistema de financiamento para garantir um salário razoável e que não seja indecente, como ainda é hoje o salário de muitos professores no interior desse Brasil agora.

Sem embargo de todo esse esforço que o Governo faz, que eu reconheço e proclamo uma das melhores faces do Governo Fernando Henrique, que é o esforço que está feito na Educação, vou me cingir, no restante do meu pronunciamento, ao problema do Terceiro Grau, das Universidades, e aí eu creio que a coisa vai mal, infelizmente vai muito vai.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Com muita honra, nobre Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Primeiro, quero parabenizar a Senadora Emilia Fernandes pela iniciativa dessa homenagem aos professores. Parece que estamos legislando em causa própria, porque boa parte aqui é de professor. Mas isso é motivo de orgulho e de compromisso também com as demandas e reivindicação da categoria e da condição do ser educador num País como o nosso, com as dificuldades em termos do sistema educacional que temos. O respeito que temos pelos professores e a importância do seu trabalho e da contribuição para o crescimento da sociedade brasileira deve-se manifestar no cuidado, e o cuidado é exatamente a democratização do ensino, a valorização dos professores, com a devida qualificação técnica para o exercício da profissão, a valorização em termos da condição de vida digna para o professor, com salários que sejam justos, que não sejam aviltantes da condição de alguém, ao qual nós confiamos a educação dos nossos filhos e o futuro da nossa Nação. O respeito e o cuidado que devemos ter pelos educadores deste País devem manifestar-se, acima de tudo, numa proposta de ensino que leve em conta a realidade social do Brasil, que era o sonho de educadores ilustres, como Paulo Freire, que, infelizmente, já não está entre nós; Darcy Ribeiro, alguém que viveu e sentiu as entranhas do povo brasileiro; de Florestan Fernandes, alguém que pensou – e pensou com maestria – os sentimentos e as teorias que

alimentam a educação no Brasil, e tantos outros educadores que, graças a Deus, ainda estão vivos, que deram e dão a sua grande contribuição. Temos orgulho de ter esses pensadores na lista dos nossos educadores. No entanto, é fundamental que o Estado brasileiro dê condições para que os professores, na sua maioria, possam exercer a sua profissão com toda dignidade. Como disse anteriormente, muitas vezes um educador se sente humilhado e aviltado pelo salário que percebe, pelas condições de trabalho às quais é submetido, mas, por amor a sua profissão, trabalha com toda a dedicação, no sentido de levar o conhecimento, de levar o saber aos filhos de todos os brasileiros. Lamentavelmente, ainda temos um déficit educacional muito grande, em que pesem os esforços para buscarmos diminuir esse problema que é grave, mas recai sobre a educação a responsabilidade de fazer a inclusão social. Sem ela é impossível conseguirmos que pessoas que se encontram à margem do processo produtivo, que se encontram à margem dos processos culturais e de conhecimento possam ocupar um lugar com dignidade na sociedade brasileira. Somente através da educação é que isso é possível. Então, parabeno por essa homenagem e o pronunciamento do Senador Lúcio Alcântara e faço aqui o meu aparte como alguém que tem a responsabilidade de ajudar nesse processo, como alguém que também é parte, porque sou professora e professora secundária, com muito orgulho, de História, tendo lecionado, desde 1982, em escolas públicas e particulares, e sei como ninguém a realidade de um professor, em um Estado em que os problemas, com certeza, são multiplicados em função das condições difíceis, em termos de recursos, para o exercício da profissão de professor e para a realização como um vetor de inclusão social, conforme disse anteriormente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, meu tempo está-se esgotando. Peço, portanto, escusas aos Senadores por, eventualmente, não poder conceder aparte, porque pretendo, pelo menos, avançar um pouco para pedir que a Mesa aceite como lido o restante do meu pronunciamento, pois talvez não haja tempo para lê-lo na íntegra.

Incorporo a manifestação da Senadora Marina Silva ao meu discurso. S. Exª tocou em um ponto muito importante.

O Primeiro-Ministro do governo trabalhista da Inglaterra elegeu como prioridade a questão da educação, preocupado que estava justamente com a

queda de qualidade da educação inglesa e dos padrões intelectuais dos professores ingleses.

Na conferência do Partido Trabalhista inglês, o Primeiro-Ministro, em um discurso ufanista e triunfante, chegou a dizer que isso iria levar a Inglaterra a ser o farol do mundo, tal é a prioridade que ele confere ao problema da educação. O governo inglês está informatizando, colocando todas as escolas na internet, diminuindo o número de alunos por sala de aula, enfim, há uma série de providências que estão sendo tomadas na Inglaterra com o intuito de conferir prioridade total à educação.

Mesmo assim, a imprensa inglesa – estou aqui com um recorte do **The Guardian**, um dos principais jornais da Inglaterra – noticia:

"Se o governo quer realmente atingir seus objetivos, a qualidade e o **status** dos professores devem ser suas principais prioridades."

No que diz respeito à área social – educação e saúde – não há como pensar em investir, em obter ganhos, em melhorar as condições do País sem dar um grande estímulo ao pessoal que trabalha, que milita nessa área.

Assim, Sr. Presidente, quero deixar aqui o meu pronunciamento, pedindo à Mesa que o considere como lido, porque eu teria ainda algumas laudas para ler, mas não quero retardar a sessão. Quero também dizer que o escopo principal do meu pronunciamento é lamentar a situação das nossas universidades. Eu queria me cingir ao problema do Terceiro Grau. Tenho aqui algumas estatísticas terríveis, que, infelizmente, não vou poder ler, e dizem respeito à evasão dos professores, às péssimas condições de funcionamento dessas instituições, à situação de desestímulo em que se encontram os professores.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Lúcio Alcântara...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Indago da Mesa se posso conceder o aparte, porque preteri o Senador Edison Lobão e não queria cometer uma descortesia.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Sr. Presidente, é só para autorizar o Senador Lúcio Alcântara a falar também em meu nome, se me conceder essa honra.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O Senador Edison Lobão também tem direito a apartear-lo, se assim o desejar. É uma honra para a Casa.

O Edison Lobão (PFL – MA) – Sr. Presidente, desejo também pedir ao Senador Lúcio Alcântara que me inclua no seu discurso de homenagem, homenagem merecida aos professores. Considero essa uma classe social de grande importância para a vida econômica, social e política do País. Se não cuidarmos bem dos nossos professores, não faremos jamais a Nação grandiosa que desejamos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, vou concluir apenas citando um dado importante, que é a grande migração dos professores das instituições estatais de ensino superior para as universidades privadas.

As instituições de ensino privadas, por sua vez, querendo alcançar o estatuto de universidade, necessitam atrair para seus quadros os profissionais mais titulados, porque, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a LDB, para uma instituição de Terceiro Grau ser considerada universidade, precisa ter em seu quadro 30% de doutores ou mestres. Além disso, só com professores titulados, as instituições de ensino privadas qualificam-se para obter recursos governamentais de órgãos financiadores de pesquisa, como a Capes e o CNPq.

Um caso exemplar, ilustrativo mesmo, vem do Rio de Janeiro. Está relatado em documento da Associação Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES. O professor Leandro Konder, da Universidade Federal Fluminense, Doutor em Filosofia, com mais de 20 livros publicados, um dos nomes de maior prestígio na área acadêmica nacional, pediu demissão da Universidade Federal para tornar-se professor associado da Universidade Católica do Rio de Janeiro. O motivo? Troca exatos R\$750 líquidos em regime de 20 horas para receber na PUC R\$2,7 mil, para onde leva, inclusive, bolsa de pesquisa integral do CNPq!

Isso dá uma idéia de como nossas universidades estatais – federais e estaduais – estão sendo esvaziadas. Evidentemente, as universidades privadas cobram valores com que a maior parte de nossa população não pode arcar, e há esse esvaziamento que vem em desfavor da educação nacional.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Eduardo Suplicy, penso que a Mesa não me permite mais conceder apartes, a não ser que o Sr. Presidente me autorize. (Assentimento da Presidência.)

Tendo a Presidência assentido, ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Senador Lúcio Alcântara, gostaria de me solidarizar com as palavras de V. Ex^a em homenagem ao Dia do Professor e à iniciativa da Senadora Emilia Fernandes e também de formular um apelo a V. Ex^a, Senador que tão seriamente estudou projeto de tão grande relevância relacionado à educação. Refiro-me ao projeto que será examinado amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos, na qual foi entregue o seu relatório. Nobre Senador, tomei conhecimento do relatório de V. Ex^a e, a fim de não obstruir sua tramitação e não pedir vista – até para que se acelere a tramitação e votação do projeto de renda mínima relacionado à educação –, estou entregando hoje emendas com sugestões, para que V. Ex^a possa, amanhã mesmo, dar o seu parecer. Gostaria de lhe transmitir que tenho feito um esforço, junto ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao Ministro Clóvis Carvalho e ao Professor Vilmar Faria, no sentido de que possam examinar essas sugestões com a maior seriedade possível. Quero cumprimentar o esforço que V. Ex^a está realizando no exame da matéria. Acredito que há a oportunidade de, amanhã, os Partidos da base do Governo e de oposição chegarem a um entendimento, levando em conta o bom-senso, a racionalidade e a seriedade com que V. Ex^a está examinando este assunto. Os professores no Brasil terão condições de ter alunos, sobretudo no Primeiro Grau, estudando bem, na medida em que suas famílias tiverem um rendimento adequado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a é movido por uma espécie de santa obsessão em relação a essa questão da renda mínima, o que é de se louvar; admiro muito essa sua obstinação.

V. Ex^a conhece minhas limitações, sobre as quais já conversamos. Solicito-lhe que me encaminhe as emendas, informalmente, para que eu as examine. Nossas divergências são aquelas ditadas por limitações de natureza financeira e outras que V. Ex^a conhece. Mas, de qualquer sorte, acredito que amanhã, se Deus quiser, vamos dar um passo inicial na implantação desse programa aqui no Brasil, aprovando-o com rapidez, a fim de que a Câmara também o faça, para que ele possa ser transformado em lei.

Tenho certeza de que a História vai reservar a V. Ex^a um lugar de destaque – por uma questão de justiça.

Peço que, com seu espírito público, seu desejo de concretizar essas boas idéias, aproveemos isso amanhã.

Vou examinar essas emendas com o maior empenho; consultarei as pessoas a que V. Ex^a se referiu, principalmente o professor Vilmar Farias, interlocutor por parte do Governo, considerando os gastos envolvidos nisso.

Sr. Presidente, concluindo, gostaria de dizer que incorporarei ao meu discurso a manifestação do Senador Edison Lobão e dos demais Senadores.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a fez um pronunciamento que considero da maior importância. Tenho certeza de que o Presidente do Senado o leu com profundidade e verificou o seu alcance. No seu pronunciamento, V. Ex^a se refere à desigualdade de tratamento entre Câmara e Senado. V. Ex^a fala que, em tese, os projetos desta Casa ficam nas gavetas da Câmara e que os projetos da Câmara têm tramitação rápida aqui. O Senador Eduardo Suplicy apresentou um dos projetos mais importantes e mais significativos desta Casa, o Projeto de Renda Mínima, que foi aprovado por unanimidade. S. Ex^a, com muita seriedade e competência, debateu essa matéria à exaustão, num esforço quase que exagerado. O projeto foi aprovado por unanimidade, mas ainda está tramitando na Câmara dos Deputados. O projeto tem o parecer favorável do então Líder do Governo, o Deputado Germano Rigotto. Houve várias manifestações de simpatia tanto por parte do Presidente da República anterior, como por parte do atual Presidente. O projeto está tramitando naquela Casa e, com a maior tranquilidade, será votado. Mas ninguém questiona sobre onde está o projeto do Senador Eduardo Suplicy, sobre o que foi feito do projeto de S. Ex^a. Nobre Senador Lúcio Alcântara, penso que V. Ex^a está com um problema real do discurso que fez há dois dias. O problema concreto: o projeto é do Senador Eduardo Suplicy; S. Ex^a fez um estudo de análise do mundo inteiro e, no entanto, esse projeto, como vários outros, dorme nas gavetas da Câmara dos Deputados. Lá, de vez em quando, aparece um projeto que é cópia, que é um derivativo desse projeto. Entendo que deveria ser recíproco o respeito de verificar a importância de algumas matérias e votá-las. Senador Lúcio Alcântara, pelo menos esse tipo de

projeto, para o qual não há pressão do Governo, nem hora para votar, deveria receber o mesmo tratamento que damos para os que recebemos de lá.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE.) – Sr. Presidente, o assunto a que o Senador Pedro Simon se referiu, em tese, foi objeto de um pronunciamento meu. Na ocasião, a sessão era presidida por V. Ex^a, Senador Ronaldo Cunha Lima, quando solicitei que, juntamente com o Presidente Antonio Carlos Magalhães, fossem feitas gestões junto à Câmara dos Deputados para que os projetos oriundos do Senado ali tramitassem com a celeridade que tramitam os da Câmara aqui nesta Casa. É evidente a necessidade de examinar-se o projeto, modificá-lo, relatá-lo, assim como de sua aprovação nas comissões. Porém, mais do que minhas palavras, falaram os números que mostrei, que são eloquentes por si mesmos. Por exemplo, o Presidente Antonio Carlos Magalhães, tão logo assumiu a Presidência do Senado, teve uma atitude que acredito todo o Senado tenha louvado, que foi a de promover aquela mudança a respeito das medidas provisórias. Todos se empenharam: uns queriam mais; outros queriam menos, mas, enfim, o Senado aprovou uma proposta que foi fruto de muita negociação. Essa emenda, regulamentando as medidas provisórias, foi enviada à Câmara. Entretanto, até hoje, não tenho notícias de que aquela Casa tenha se pronunciado a respeito da mesma. E vejam V. Ex^{as} que se trata de um assunto que movimentoou o Congresso. O mesmo ocorreu com relação ao projeto do Senador Eduardo Suplicy, que poderia perfeitamente ter sido alterado, modificado ou rejeitado e devolvido ao Senado.

No Dia do Professor, tivemos oportunidade de tratar de vários temas de grande interesse, culminando com a questão da renda mínima, que espero seja aprovada amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado.

**SEGUE DISCURSO NA ÍNTEGRA DO
SR. LÚCIO ALCÂNTARA:**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

A agenda nacional dedica o dia de hoje, 15 de outubro, às comemorações do Dia do Professor. É o momento de rendermos, nesta Casa de tantos mestres e de tantos homens sábios, nossa devida homenagem a todos aqueles que, nos diferentes rincões da imensa Pátria, seja a que nível de ensino se dediquem, estão, dia após dia – melhor dizendo – aula após aula, fazen-

do de seu trabalho a alavanca com a qual se impulsionará o verdadeiro progresso da Nação.

Dizer que sem educação não se forja a Nação é repisar um velho dito. É repetir o que se tornou óbvio. Mas não hesito em repeti-lo mais uma vez. E o repetirei quantas vezes for necessário, para evitar que sua obviedade ofusque a verdade nele contida.

Ouvindo bater a nossas portas o século XXI, o Brasil não pode desperdiçar a oportunidade de tratar a educação como investimento necessário para lhe facultar um lugar no mundo moderno. Especialistas tem apontado insistentemente para a mudança ocorrida no paradigma produtivo no planeta. Dispor de grandes contingentes de trabalhadores sem qualificação profissional e técnica, mesmo que ofereçam sua força de trabalho a custos baixos, não constitui mais uma vantagem na competição internacional. Sai na frente quem dispõe, hoje, de mão-de-obra qualificada, de trabalhadores dotados de habilidades técnicas, cuja formação permita acompanhar a rápida mudança das inovações tecnológicas.

Nesse quadro, a educação é o componente decisivo para se construir uma economia próspera e uma democracia calcada na formação do cidadão. Analisando o papel da educação nos tempos modernos, o físico Sérgio Costa Ribeiro antevê o seguinte quadro:

"Com o capital internacionalizado, a escolha de onde aplicá-lo dependerá mais do perfil educacional de um povo do que dos velhos fatores geopolíticos. A desqualificação educacional servirá apenas para habilitar um país a atrair empreendimentos vorazes no consumo de energia e de matéria-prima, poluidores, pouco exigentes e avarentos com a mão-de-obra."

Além do mais, num País de tantas e extremadas desigualdades sociais, nenhuma política é mais eficaz e adequada para a redução do enorme abismo existente entre pobres e ricos, para o resgate dos excluídos e sua incorporação no sistema produtivo, do que provê-lo de um sistema educacional público de qualidade, cujo acesso deve ser democrático e universal.

Nesse sistema, o professor é a peça fundamental. É ele que opera a maravilhosa transformação de tomar mais iguais os desiguais, fazendo os pequeninos penetrarem no mundo das letras e dos números, favorecendo aos adolescentes e jovens o acesso às ciências e às técnicas, facultando aos adultos o domínio das teorias e das formulações complexas, abrindo, enfim, a todos, as portas do uni-

verso do conhecimento e do saber acumulado pela humanidade.

Por toda a relevância que reconhecemos nesse profissional da educação, é que, no dia dedicado ao professor, rendemos-lhe nossas homenagens. Quiséramos, contudo, que este momento fosse apenas de júbilo e confraternização. Mas a realidade que vemos nos obriga a duras reflexões. Nem tudo vai bem no panorama da educação brasileira, em que pese os esforços governamentais de ontem e de hoje.

O professorado brasileiro vê-se em continuidade de luta contra inimigos a combater ferrenhamente, entre os quais despontam altos índices de repetência e de evasão escolar, má qualidade dos cursos de formação, impedimento de aperfeiçoar-se profissionalmente, falta de perspectivas de ascensão funcional, e, acima de todos esses, o único inimigo capaz de forçá-lo à capitulação: o aviltamento dos salários.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

A universidade pública no país está vivendo dias de intensa aflição. Não é mera figura de retórica afirmarmos que a universidade pública brasileira está na UTI. O congelamento de salários imposto pelas áreas econômicas e administrativas tem provocado o êxodo de cérebros no ensino gratuito de terceiro grau, com conseqüências danosas para o ensino, a pesquisa e a extensão, os três pilares nos quais se assentam as universidades públicas.

Segundo o professor Carlos Alberto Tarchi Crivellari, vice-presidente do Fórum de Pró-Reitores de Recursos Humanos, cerca de 25% dos professores das universidades públicas em todo o Brasil passaram para o quadro das universidades particulares, de 1994 para cá. Isso significa que, em menos de três anos, um em cada quatro professores universitários migrou para o ensino privado.

E o mais perverso desse quadro é que as universidades públicas perdem exatamente seus docentes mais titulados, mais qualificados, para cuja formação o Poder Público investiu recursos ao longo de anos. Muitos deles obtiveram sua formação pós-graduada no exterior, onde fizeram doutorado e pós-doutorado com bolsas de estudo asseguradas pelo governo brasileiro. Quando estão no apogeu da maturidade intelectual e da produção acadêmica, se vêem obrigados a migrar para a área privada, onde encontram melhores condições de trabalho e maior valorização de seu potencial profissional.

As instituições de ensino privadas, por sua vez, querendo alcançar o estatuto de universidade, necessitam atrair para seus quadros os profissionais

mais titulados, porque, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a LDB, para uma instituição de terceiro grau ser considerada universidade, precisa ter em seu quadro 30% de doutores ou mestres. Além disso, só com professores titulados, as instituições de ensino privadas qualificam-se para obter recursos governamentais de órgãos financiadores de pesquisa, como a Capes e o CNPq.

um caso exemplar vem do Rio de Janeiro. Está relatado em documento do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES. O professor Leandro Konder, da Universidade Federal Fluminense, doutor em filosofia, com mais de 20 livros publicados, um dos nomes de maior prestígio na área acadêmica nacional, pediu demissão da universidade federal para tornar-se professor associado da Universidade Católica do Rio de Janeiro. O motivo? Troca exatos 750 reais líquidos em regime de 20 horas para receber na PUC 2 mil e 700 reais, para onde leva, inclusive, bolsa de pesquisa integral do CNPq!

Senhor Presidente, qualquer gerente de recursos humanos, com um mínimo de visão empresarial moderna, perceberia que essa é uma política suicida, que investe na qualificação da força produtiva para depois descartá-la no mercado da competição salarial. E acrescento um agravante: nada leva em troca, porque sequer troca há – é uma perda pura e simples.

Para não acharem os Senhores que estou falando de uma entidade abstrata, vou quantificar alguns valores para dar maior concretude às minhas palavras. Os dados são do Fórum de Pró-reitores de Recursos Humanos. Um professor assistente – cargo para o qual se exige a titulação de Mestrado –, com carga horária de 40 horas semanais, que ganhava 11,3 salários mínimos em janeiro de 1995, final do Governo Itamar Franco, recebeu em junho deste ano, 6,95 salários mínimos. Já o professor adjunto, com titulação de Doutorado, passou de 14 salários mínimos para 8 salários mínimos, nas mesmas datas.

O professor Crivellari avalia a situação com a cruza da realidade. Segundo ele, quando a universidade pública perde um docente titulado, o prejuízo é duplo "porque, em geral, ele é um professor qualificado, é uma pessoa que tem projeto de pesquisa do CNPq; como a bolsa é do pesquisador, ele a leva junto. Com o rebaixamento salarial, indiretamente, está-se construindo um novo tipo de universidade particular, com professores qualificados. Uma tática para a privatização".

É preciso pensar ainda que há prejuízo também do outro lado da linha, ou seja, no ponto em que está o aluno da universidade pública. A contratação de professores substitutos para ocupar o lugar dos que se foram, por ser cargo provisório, não dá continuidade ao trabalho de pesquisa, além de não garantir a qualidade do ensino.

Calcula-se que o quadro de veteranos das universidades públicas esteja hoje reduzido a 40%, ou seja, a grande maioria é constituída de professores novatos, cuja formação e titulação está muito longe de alcançar o padrão de qualidade e produtividade dos decanos. Sabe-se quantos longos anos de aprendizado são necessários para formar um docente titulado ou um pesquisador! Somados apenas os anos de pós-graduação, sem interregnos e sem qualquer interrupção, lá se vão quase nove anos!

O presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, reitor Tomaz Aroldo da Mota Santos, vê no congelamento dos salários um problema institucional. Congelados há mais de mil dias, os níveis salariais de docentes, técnicos e gestores das instituições de ensino superior estão defasados do mercado de trabalho e não são condizentes com a qualificação dos profissionais. Para ele, a permanência dessa política impedirá, a curto e médio prazos, a manutenção da condição de excelência acadêmica dessas instituições. São palavras suas:

"O Governo não mediu as conseqüências ao remunerar, inadequadamente, o profissional de nível superior. Isso é negligenciar a contribuição que a universidade tem para a construção da sociedade e, nesse sentido, é uma porta perigosa para o futuro do País."

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Se tanto ênfase, no meu pronunciamento desta data, as agruras vividas pelas universidades públicas, não o faço por ignorar a situação dos demais níveis de ensino, cujos problemas também acompanho de perto. Entendo, sobretudo, que o ensino superior não pode permanecer à deriva, principalmente numa época em que o domínio do conhecimento científico e tecnológico é um dos grandes parâmetros a diferenciar as nações centrais e as periféricas e a permitir a dominação de umas pelas outras. Não atentar para esse fato é desprezar o potencial de nossas universidades públicas, em cujo espaço se desenvolve a grande parte da pesquisa nacional.

Alias, é espantoso constatar a produtividade que essas instituições têm demonstrado, a despeito de todas as mazelas que as cercam. Não há como não tributar tal rendimento ao idealismo e, por que não dizer?, ao patriotismo de seus professores, que, num esforço supremo para compensar toda sorte de carências, renovam os sacrifícios para exercer com dignidade a função social de professores e pesquisadores.

Deixo consignada, mais uma vez, minha homenagem ao professorado pátrio, em data a ele consagrada, reafirmando meu apoio à causa nobre que lhes incumbe: a formação das novas gerações de brasileiros que hão de construir, pela via da educação, o país soberano e justo com que todos sonhamos!

Era o que tínhamos a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, antes de iniciar efetivamente a leitura do meu discurso, que tem como proposta homenagear os professores no seu dia, quero registrar um fato triste que aconteceu hoje no Amapá e que deixou de luto toda a classe de professores no nosso Estado.

Durante um assalto ocorrido pela manhã, no Banco do Brasil, uma professora foi vítima de um projétil de arma de fogo dos assaltantes e, infelizmente, veio a falecer, cobrindo de luto, portanto, todo o nosso Estado neste dia em que os professores do nosso Amapá deveriam estar integrados nesta comemoração, que é devida por todos nós aos professores do Brasil inteiro. Quando se dirigia ao caixa para receber os seus salários, que, como todo professor do interior do Estado, vinha receber mensalmente no Banco do Brasil da Capital do Estado, foi surpreendida por esse ato de violência que lhe ceifou a vida.

Antes de homenagear os professores e participar dessa comemoração, quero deixar registrado o meu sentimento de pesar, em nome de todos os professores do Amapá, à família da professora que perdeu a vida, hoje, pela manhã, durante esse episódio de violência.

Queria também fazer um registro a respeito de um ato do Ministério da Educação sobre uma mudança procedida na Reitoria da Fundação da Universidade do Amapá, Unifap. Parto do princípio de que é de competência dos Ministros, do Chefe do Poder

Executivo, nomear e exonerar seus auxiliares. Mas a forma como foi feita a substituição do Professor Antônio Gomes de Oliveira, na Unifap, não teve a lealdade, a elegância nem o respeito necessário por parte do Ministro Paulo Renato.

Por isso, antes de comemorar o Dia do Professor, deixo esse registro de protesto não pela substituição. Se o Ministério decidiu substituir o Reitor, que o fizesse, mas quero testemunhar que o Professor Antônio Gomes de Oliveira estava em uma missão de interesse da Universidade do Amapá, na Sudam, comigo, na sexta-feira à tarde. Entretanto, no começo da noite, foi surpreendido com a informação de que tinha sido substituído, e ele próprio não tinha conhecimento disso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal comemora, no dia de hoje, o Dia do Professor, mais uma vez prestando as homenagens que de todos nós merecem os profissionais da Educação.

Constituem, sem dúvida nenhuma, uma classe de trabalhadores de magna importância para a Nação, uma vez que de seus ensinamentos são conseqüentes a realização pessoal de cada um e o crescimento da coletividade social e economicamente considerada.

Exercem, com superlativa dedicação, o magistério, num contexto em que os desacertos de consecutivas políticas educacionais conduziram à diminuição da qualidade do ensino, ameaçando-lhes abater o forte ânimo.

O resultado mais evidente desses desacertos é o Brasil estar investindo menos de 4% do Produto Interno Bruto – PIB no setor educacional, quantitativo inferior ao em média despendido pelos demais países da América Latina.

Daí o nível de escolaridade média dos brasileiros situar-se em pouco mais de 3 anos: a existência de dezenas de milhões de analfabetos, o altíssimo percentual de repetência e abandono da escola, principalmente pelos que, nas classes escolares, tinham a única possibilidade de realização pessoal e profissional.

Por devoção à causa educacional, o professorado resiste a essas e a muitas outras vicissitudes. Com efeito, a remuneração aviltada não faz do magistério a escolha mais sensata dos jovens em fase de profissionalização. Como todos sabemos, faz mais de mil dias que o Governo Federal não concede reajuste aos professores do quadro da União, e Estados e Municípios, com suas finanças dilaceradas, mantêm a rotina de salários baixos e pagamentos atrasados.

De hábito, o salário pago ao professor é absolutamente incompatível com a responsabilidade de sua missão, mal servindo à satisfação de suas necessidades pessoais e familiares mínimas.

Na verdade, recebe um salário médio que não chega a R\$80,00, aquém, portanto, do mínimo nacionalmente estabelecido. A remuneração indigna, se de um lado provoca a fuga de novas vocações, de outro o convoca para a luta, pode-se dizer permanentemente, em busca de condições ao menos razoáveis de trabalho.

Os movimentos reivindicatórios, acaso criticados, são, dessa forma, por inteiro justificáveis, servindo a extraordinária capacidade de mobilização da classe para sensibilizar as autoridades e o público acerca da procedência inquestionável de seus pleitos.

Usualmente, o professor enfrenta múltiplos sacrifícios, entre os quais se insere a renúncia à eventualidade de frequentar cursos de atualização e aperfeiçoamento profissionais. Se lhe resta hora de lazer ou descanso, utiliza-a na correção diária de dezenas de deveres do alunado, na formulação de provas de avaliação e no reparo das aulas dos dias seguintes.

Não bastassem essas dificuldades, só excepcionalmente algumas secretarias educacionais dispõem de programas regulares de reciclagem do corpo docente ou possibilitam a frequência a eventos de natureza cultural, objetivando a expansão de conhecimentos.

Além disso, a necessidade de sobrevivência individual e familiar a muitos comumente obriga a lecionar em várias turmas de mais de uma escola, cumprindo dupla e até mesmo tripla e exaustiva jornada de trabalho.

Diz-se maravilhas do progresso ostentado pelos Tigres Asiáticos, que, em todo o mundo, despertam admiração e certa inveja.

O Brasil investe apenas US\$90 per capita em educação, contrastando com Cingapura, que aplica US\$300; com Hong Kong, que gasta US\$166 e com a Tailândia, que destina US\$190 ao setor. Nós alimentamos a pretensão de ingressar no mundo dos desenvolvidos, sem estarmos, para isso, devidamente preparados em termos educacionais.

Em resumo do que expusemos, nunca será excessivo o debate tendente à valorização do professor, mediante melhores condições de trabalho e irrecusável respeito à sua profissão, cuja dignidade exige a concretização de ideais e a contraprestação remuneratória compatíveis com a importância do seu esforço para o desenvolvimento nacional.

Por isso, o Dia do Professor não nos deve servir apenas para a devida exaltação de seu devotamento à Educação, mas, sobretudo, para que o Parlamento atue mais decisivamente em favor dos seus direitos, que não podem, como até agora, restar esquecidos ou postergados.

Concluimos, Sr. Presidente, essa singela homenagem aos mestres de todo o País, que aqui fica, como testemunho de nossa solidariedade, para o registro da Ata dos trabalhos da sessão de hoje.

A nossa mensagem – se lhes restaura a vontade de prosseguir, a despeito de tantas desventuras, a difícil jornada – é de que o façam com maior esforço e renovada dedicação.

Ao concluir, quero homenagear meus professores primários: Irene Monteiro, Irene Oliveira, Corina e um professor secundarista, do Estado do Amapá, que educou inúmeros jovens durante a sua vida de educador, Professor Antônio Munhoz.

Muito obrigado. Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores Jefferson Péres, Romeu Tuma e Ademir Andrade enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta homenagem ao dia do professor procurarei evitar dois lugares comuns tão fáceis quanto inócuos: de um lado, aquilo que o também professor Fernando Henrique Cardoso, citando seu mestre e amigo de Princeton, o economista Albert Hirschmann, rotula de fracassomania, a tendência a achar que, abaixo do Equador e do Rio Grande, as coisas vão sempre tão mal que não vale a pena sequer uma reflexão inicial em busca de alternativas. Ou seja, a desculpa para o imobilismo legitimada por uma postura pseudocrítica.

De outro lado, a pieguice lacrimajante em torno da figura da professorinha que nos ensinou o "bê-a-bá". Profissão tão digna, importante e eu diria mesmo cada vez mais estratégica em nossa sociedade da informação e do conhecimento merece muito mais que homenagens de duvidoso sentimentalismo. Merece manifestações sérias e concretas de reco-

nhecimento de seu papel, tomo a repetir, estratégico para o futuro do Brasil.

Repúdio a fracassomania, porque reconheço, a exemplo dos mais conceituados especialistas em educação nacionais e estrangeiros, que o atual governo tem o mérito de admitir integralmente o fato de que o País exibe o ensino básico talvez de pior qualidade em toda a América Latina, e de, ao mesmo tempo, tentar enfrentá-lo com o sentido de gravidade e urgência máxima exigidas pela situação.

Em lugar da pieguice, desejo compartilhar com os ilustres pares uma convicção cultivada através de uma longa experiência direta como professor e diretor do Curso de Economia da universidade do Amazonas, e também graças a um antigo interesse por experiências de modernização administrativa e pedagógica de instituições educacionais de todos os níveis, em uma perspectiva internacional comparada. Com base nesta convicção, afirmo que por mais elogiável e inovador que seja o novo enfoque da política educacional do governo, planejado e executado sob a batuta de um educador e reitor da Unicamp em passado não muito distante, o ministro Paulo Renato Souza, produzirá sempre resultados inferiores às nossas angustiosas expectativas se não tiver seu fulcro primordialmente ancorado no aprimoramento da qualidade do trabalho dos professores.

Trocando em miúdos, Senhor Presidente: microcomputadores nas escolas, ótimo! Antenas parabólicas, excelente!! Aparelhos de videocassete, fantástico!!! Tudo perfeito, desde que não percamos de vista a prioridade da valorização e reciclagem do mestre. Nesta conexão, quero lembrar aqui a análise publicada no início deste ano pela revista **The Economist**, acerca dos resultados da bateria anual de testes de matemática e de ciências aplicados em numa ampla amostra de meninos e meninas, de seis a 13 anos, representantes de mais de 40 países dos cinco continentes. (Diga-se de passagem que o Brasil, com índices de desempenho e aproveitamento escolar inferiores aos do Haiti, de acordo com as pesquisas da ONU sobre "desenvolvimento humano", nem mesmo foi convidado a participar dessa olimpíada intelectual mirim.) Todas as correlações derivadas do estudo apontam numa única direção: governos e sociedades que prestigiam seus professores, através de remuneração condizente com sua responsabilidade social e de oportunidade para o permanente aperfeiçoamento de seus métodos didáticos, tenderam a registrar escores mais elevados que aqueles países que ainda não acordaram para essa necessidade.

Também de passagem, e aproveitando as inevitáveis ressonâncias da visita do Presidente Clinton ao Brasil quero lembrar que o mesmo estudo mostrou os alunos americanos em situação bem inferior aos seus coleguinhas suíços, japoneses e de outros países asiáticos. Lembro ainda que, há pouco mais de uma década, os mesmos Estados Unidos foram abalados por um relatório assinado pelo secretário de Educação do Governo Reagan, o professor William Bennett, e significativamente intitulado "Uma nação em perigo" (**A nation at risk**). O relatório Bennett revelou o crescimento a passos largos e comprovados por testes minuciosos tão a gosto dos americanos, de duas tendências igualmente alarmantes entre alunos de todas as séries: a **illiteracy** (analfabetismo funcional propriamente dito, ou seja, a incapacidade de compreender textos mesmo os mais simples) e a **inumeracy** (a incapacidade de entender e resolver questões aritméticas, não importa quão elementares). Isso desencadeou uma onda de pânico não só no **establishment** acadêmico, mas em todos os quadrantes e estratos da sociedade americana. Até quando a maior potência do planeta poderia sustentar sua supremacia se não tomasse providências urgentes e eficazes para reduzir essa defasagem entre as exigências crescentes da ciência e da tecnologia no mundo do trabalho e do cotidiano e a massa cada vez mais numerosa de americanos incapazes de enfrentá-las? Desde então, as advertências do Relatório Bennett, somadas ao fantasma da concorrência industrial asiática, têm impulsionado a sociedade americana no sentido de dedicar mais tempo, energia e recursos de toda ordem ao melhoramento de suas escolas, com destaque para a qualificação do professor, que, em última análise, é aquela que faz (ou não faz) acontecer na sala de aula.

Aqui no Brasil, essa preocupação deve ser muito mais intensa, já que nos bolsões de miséria rural do Norte e do Nordeste, bem como nas periferias pobres dos centros urbanos milhões de crianças ainda têm seu acesso à escola bloqueado pela premência de ajudar no magro orçamento familiar – o que realça a importância do conjunto de projetos em tramitação nesta casa, relatados pelo nosso nobre colega, Senador Lúcio Alcântara, tendo como objeto a instituição de mecanismos que vinculam a prestação de uma ajuda do governo à complementação da renda dessas famílias à comprovação da frequência dos filhos à escola, como alias já vem fazendo o Governo do Distrito Federal há cerca de dois anos.

Estou certo de que a contrapartida necessária a esses relevantes esquemas de inclusão social consiste agora na valorização do professor de ensino básico, também ele, em grande medida, hoje um excluído em face do baixo salário e das precárias condições de trabalho.

Caso contrário, o Brasil continuará na condição de "nação em perigo", correndo o risco de inserir-se de forma passiva e subordinada na inevitável globalização financeira e tecnológica, marca registrada desta virada de milênio.

Muito obrigado!

O SR. ROMEU JUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estamos comemorando mais um Dia do Professor, o dia dedicado àqueles que são agentes precursores do progresso.

Há pelo menos alguns milênios, aos verdadeiros mestres é dada a missão de transmitir conhecimentos de uma geração a outra, de forma a sustentar o desenvolvimento intelectual dos seres humanos. A missão de transmitir o conhecimento que nossos antepassados nos reservaram como sua maior herança, a única que não pode ser usurpada. A sublime missão de gerar condições individuais para a busca de uma existência feliz, além de gravar em nossa memória os registros de fatos que, se forem repetidos, podem significar acertos ou erros, avanços ou retrocessos na caminhada da humanidade em direção ao seu estágio de evolução supremo, tendo o respeito à vida e à liberdade como parâmetros máximos dessa evolução.

Já se escoou muito tempo desde que, como acontecia no antigo Egito, China e Judéia, essa nobilíssima missão ficava reservada especialmente a sacerdotes e profetas, o que lhe conferia caráter religioso e empírico. E também se escoou muito tempo desde que os antigos gregos começaram a lhe dar a forma racional com a qual chegou aos nossos dias. O importante é sabermos que, entre os povos mais evoluídos na escala político-econômico-social, estão apenas aqueles que entregaram a cidadãos bem formados a responsabilidade pela educação sistemática da juventude. E esses cidadãos são os professores.

Mas, um longo caminho foi percorrido pela Humanidade até se aperceber desse fato. Ainda nas sociedades medievais, bastava a alguém demonstrar o próprio conhecimento acima da média sobre um assunto que desejasse ensinar para ser reco-

nhecido como professor na matéria. Embora já na Renascença diversos mestres – como Vittorino da Feltre, na Itália, Johannes Sturm, na Alemanha, e John Colet, na Inglaterra – houvessem ganho o respeito público, notabilizando por seus conhecimentos e habilidades de educador, pouca atenção era dedicada à formação profissional de professores. A certeza de que o desenvolvimento político, econômico e social das nações poderia ser acelerado através da educação individual dos cidadãos espalhou-se pelo mundo com a ascensão dos princípios democráticos. E só então surgiram instituições destinadas à formação profissional de professores.

Entre os registros históricos relativos ao advento dessas instituições, o mais antigo atribui a primazia ao Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs, estabelecido em 1685 em reims, França, pelo Padre e Santo S. João Batista de la Salle. No Século 18, outras instituições do gênero surgiram na França e Alemanha. Uma dessas escolas francesas, fundada em 1794 com patrocínio governamental, foi a primeira a seguir os princípios do filósofo Jean Jacques Rousseau.

Rousseau, cujo pensamento continua vivo e a nortear muitos programas pedagógicos, afirmava que os educadores devem dedicar-se, inicialmente, ao desenvolvimento mental e físico dos alunos para, depois, cuidar da matéria a ser ministrada. Este princípio deu origem à doutrina básica que gerou toda a teoria educacional existente e guiou sucessivas reformas do ensino brasileiro. Entre os inúmeros educadores que aplicaram e desenvolveram as teorias pedagógicas de Rousseau, o mais conhecido é o reformador suíço Johann Heinrich Pestalozzi, que viveu no Século 18.

Outro importante avanço para a formação de professores consolidou-se na Prússia do Século 19, graças ao pensamento do educador Johann Friedrich Herbart. Cabe a ele a iniciativa de estudar sistematicamente os processos psicológicos do aprendizado como meio de planejar programas educacionais fundamentados nas aptidões, habilidades e interesses dos estudantes. O sucesso dos métodos de Herbart levaram à sua adoção em numerosos países, entre eles o Brasil.

Todas essas doutrinas repercutiram nas sucessivas reformas feitas em nosso sistema educacional desde a Regência. Antes, a partir do momento em que aqui aportaram os primeiros jesuítas com o governador-geral Tomé de Sousa, tivemos alguma educação escolar promovida pelos religiosos. Aliás, o Brasil se desenvolveu ao redor de colégios jesuítas,

criados e geridos de acordo com diretrizes educacionais apresentadas pelo padre Manoel da Nóbrega e que abrangiam, desde o ensino das primeiras letras, até estudos humaníssimos, filosóficos e teológicos. E, entre os primeiros mestres, notabilizou-se o Padre José de Anchieta, expoente daquele sistema de ensino, praticamente único em três séculos de nossa vida colonial.

Embora a colonização brasileira se tenha iniciado em 1530, nosso sistema de habilitação pedagógica, na verdade, tomou forma efetiva há pouco mais de um século. Tanto que a primeira escola normal foi fundada em 1835 em Niterói. Seguiram-se as da Bahia, em 1836; do Ceará, em 1845; e a de São Paulo, em 1846. Ocorre que, ao longo desses anos, por diversas causas, houve visível deterioração no respeito que a sociedade deve aos professores e vimo-los serem constrangidos a aceitar padrões de retribuição salarial e trabalho incompatíveis com a magnitude de suas tarefas. Estabeleceu-se um círculo vicioso, no qual as dificuldades financeiras levam ao excesso de trabalho e este, à inexistência de tempo para o aperfeiçoamento profissional. Foi preciso colocarmos um professor na Presidência da República para que pudéssemos enxergar uma luz no fim do túnel, a luz que se chama revalorização do magistério e, por consequência, do próprio ensino.

Sei muito bem o que significam todas essas palavras, pois sempre vivi, em casa, os problemas e alegrias que atingem o professorado. Minha esposa, Zilda, professora em diversos colégios de São Paulo, lecionou durante 25 anos antes de se tornar diretora, sempre por concurso público, e aposentar-se, após dez anos neste cargo. Portanto, durante mais de três décadas, vi-a afligir-se tanto com os problemas comuns a todos os alunos, quanto com as dificuldades que se poderiam antepor ao aprendizado dos próprios filhos. Sim, porque Zilda alfabetizou nossos quatro filhos, proporcionando-lhes como mestra, além de mãe, as condições básicas para que pusessem moldar suas personalidades e se tornarem úteis à sociedade nas profissões que viessem adotar. Hoje, um deles é delegado de Polícia. Outro exerce a Medicina como neurologista. O terceiro é odontólogo e oceanógrafo. E o mais novo exerce o seu segundo mandato de deputado federal. Tenho certeza de que, como os antigos colegas de bancos escolares, Romeu, Rogério, Ronaldo e Robson acalentam e reverenciam a imagem de Zilda como professora, assim como dos demais mestres que os ajudaram a ser os cidadãos de hoje.

Dia 8 último, uma notícia alvissareira veio reforçar nossa convicção de que novos horizontes se estão abrindo para o professorado brasileiro. A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou em definitivo resolução que fixa as Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essas normas, adequadas à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que o Excelentíssimo Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso denominou apropriadamente de "Lei Darcy Ribeiro", significam efetiva valorização do magistério a médio prazo. Somar-se-ão às demais ações do atual governo, como o Plano Nacional de Educação (PNE) para o qual o Excelentíssimo Sr. Ministro Paulo Renato Souza, da Educação, receberá sugestões até a presente data. E garantirão que os programas já lançados pelo Presidente da República, especialmente o "Toda Criança na Escola", e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que destinam muitos milhões de reais ao ensino, atinjam plenamente seus objetivos. Estou certo de que, com esses meios, algumas antigas reivindicações do magistério estão sendo atendidas, entre elas a inclusão na jornada de trabalho de 20% a 25% das horas trabalhadas por semana em atividades ligadas à escola, como preparação de aulas e reuniões pedagógicas. Isto dentro de uma jornada de referência de até 40 horas semanais.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, quando acontecem homenagens como a que estamos prestando, costumamos eleger alguém como símbolo de todos aqueles que pretendemos homenagear. Infelizmente nós, Senadores da República, fomos privados há pouco do símbolo vivo daquela profissão maravilhosa, um grande mestre que convivia conosco nesta Casa de Leis. Mas, se não podemos homenageá-lo pessoalmente, devemos invocar sua lembrança para nela personificar a capacidade, a dedicação e o estoicismo dos nossos professores. Darcy Ribeiro deve ser o nosso símbolo escolhido hoje, pois nele reconhecemos o atributo do magistério brasileiro.

Era o que me cabia dizer.

Muito obrigado.

ADEMIR ANDRADE (Bloco – PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, há muito se diz que o magistério é um sacerdócio... Esta comparação guarda significativa procedência na medida em que, no nosso País, a atividade profissional dos edu-

cadores muito se aproxima da abnegação e renúncia, típicas dos religiosos.

Nesta data em que transcorre um dia especial, destinado à homenagem aos brasileiros que se dedicam ao magistério, cumpre-nos refletir sobre as dificuldades quase que intransponíveis que hoje, além de degradarem a figura do professor, denunciam um quadro de pouco caso e desinteresse para com a educação brasileira.

Longe vai o tempo em que o professor gozava de prestígio e respeito junto à sociedade... Mais longe ainda, vai o tempo em que ser professor era motivo de sobejo orgulho!!! Hoje, lamentavelmente, a figura do professor foi relegada a um plano de total desprestígio e muitos dos que militam nessa árdua profissão, na verdade, envergonham-se das indignidades à que são submetidos. Triste realidade!!!

Não podemos nos permitir, no entanto, ceder ou vergar nosso entusiasmo em querer transformar a realidade social do nosso País, sem que se busque trilhar o caminho da educação, o percurso que fazem nossas crianças e nossos jovens nas escolas por este País afora, na busca de um conhecimento que, trabalhado de forma crítica, reflexiva e qualificada, permita a cada um dos brasileiros entender a complexidade social deste País e o conjunto de contradições que lhe dá moldura, para que, então, a partir desse entendimento, se permitam traçar os rumos de uma nova relação de cidadania entre o povo e o Estado brasileiro, possibilitando assim abolir, definitiva e irreversivelmente, as injustiças e desigualdades que historicamente têm maculado nossa Nação...

Vivemos hoje, sob a égide de um novo ordenamento jurídico que determina o regulamento do sistema educacional brasileiro. A nova Lei de Diretrizes e Bases, que acabou por transformar-se em homenagem a um dos maiores educadores do Brasil contemporâneo, que foi Darcy Ribeiro, cuja honrosa convivência nos foi permitido desfrutar neste Senado Federal; sintetiza de modo claro os altos e baixos da nossa educação. Ao mesmo tempo em que precisam ser objeto de análise mais detida.

O Fundo de Valorização do Magistério, instituído pela Emenda Constitucional n.º 14/96, com regulamentação dada pela Lei n.º 9.424/96, elaborado com o intuito de garantir melhores condições de ensino às escolas públicas de todo o País, vincula 15% dos recursos do ICMS, IPI, FPM e FPE pertencentes aos Estados e Municípios, de modo a permitir que as esferas de governo, tanto à nível municipal quanto à estadual possam, com isonomia, assegurar in-

vestimentos de, no mínimo R\$300,00 (trezentos reais) por aluno-ano no ensino fundamental.

Logo de pronto, posso mencionar alguns problemas que este Fundo de Valorização do Magistério vem enfrentando. Todos sabemos que a maior fonte de recursos próprios das Unidades da Federação é a arrecadação do ICMS e no Pará, à exemplo de muitos outros estados brasileiros, há meses a sociedade vem sendo penalizada com a desoneração desse tributo relativo à exportação de produtos semi-elaborados. A equação é simples: Se uma das principais fontes de receita própria dos estados é o ICMS e se este tributo concorre com 15% para o Fundo de Valorização do Magistério, logo, a desoneração provocada pela Lei Kandir, está penalizando sobremaneira a educação pública em nosso País, além de outros inúmeros segmentos, cuja dependência de recursos públicos, gerados entre outras fontes também pelo ICMS, se mostram significativamente prejudicados...

Não se pode discutir aqui, Sr. Presidente, o mérito democrático da implantação do Fundo de Valorização do Magistério, uma vez que o dispositivo visa assegurar a isonomia de investimentos na educação fundamental, tendo como parâmetro o indicativo de custos em torno de R\$300,00 por aluno/ano. Isto porém nos impõe uma série de reflexões: – Se o Fundo, que se destina exclusivamente ao ensino fundamental, beneficia os Estados e municípios que investem recursos financeiros aquém do mínimo necessário para se alcançar um ensino de qualidade, ele acaba, em sentido contrário, por prejudicar Estados e Municípios, principalmente as capitais, onde os níveis de arrecadação dos tributos e repasses constitucionais se mostra superior à média dos R\$300,00 de investimento por aluno/ano... Isto é um problema que tem se transformado num verdadeiro desafio para os administradores do sistema público de ensino, isto porque, com base na nova lei, quem tem mais vai dividir os recursos excedentes com os que têm menos. Estima-se que, em função disso, só no Pará, por exemplo, cerca de R\$15 milhões serão remanejados dos municípios que hoje dispõem de mais recursos, para os municípios mais carentes... Isto certamente tem seus aspectos positivos, mas traz também uma certa carga de negatividade.

Um outro aspecto do Fundo de Valorização do Magistério que merece ser destacado, este por seu viés de avanço, é a possibilidade de solução de um dos mais graves problemas do ensino fundamental no Brasil, que é a péssima remuneração dos profes-

sores do ensino fundamental, que na maioria dos casos sequer chegam a ganhar um salário mínimo... A esse respeito, o Fundo de Valorização do Magistério apresenta uma proposta avançada de assegurar no mínimo 60% dos recursos amealhados pelo Fundo para a remuneração dos profissionais do magistério. Os 40% restantes deverão ser destinados à infra-estrutura física (construção, ampliação e reforma de unidades escolares, compra de equipamentos e material didático etc.), além da remuneração do pessoal administrativo e de apoio.

Em que pese um balanço favorável que a imediata aplicação do Fundo de Valorização do Magistério possa fazer supor, há que se aprofundar a reflexão, Sr. Presidente, para que permita analisar com mais clareza e conhecimento de causa as dificuldades que perpassam a educação brasileira nos dias que correm...

Não se pode falar em educação, Sr.^s e Senhores Senadores, sem que se elaborem profundos questionamentos acerca da formação dos nossos educadores... O que se vê no nosso País é uma verdadeira calamidade no que diz respeito à formação de educadores. O curso secundário de habilitação profissional em magistério, destinado à formação de professores para o ensino fundamental da pré-escola à 4ª série do 1.º grau é uma verdadeira lástima. A tendência, inclusive, Sr. Presidente, indica a extinção deste curso, à se concretizar a proposta da nova LDB que estabeleceu o ano de 2007 como prazo limite para que todos os profissionais do magistério possuam curso de graduação em nível superior.

Nada teríamos à opor, se realmente a qualificação profissional do trabalhador em educação fosse encarada com seriedade, competência e responsabilidade. O que se vê, no entanto, é algo assim como empurrar a sujeira para debaixo do tapete... Todos sabemos, e isso não é segredo para ninguém, que a qualidade dos nossos cursos superiores, principalmente nas universidades públicas, deixa muito, senão tudo, à desejar. E aí nos perguntamos: – Será que o simples fato de se exigir do professor de ensino fundamental uma formação de nível superior vai resolver o problema? Quem pode garantir, hoje, que curso superior a ser exigido não irá apresentar as mesmas deficiências de qualidade que se vêm observando atualmente nos cursos profissionalizantes de magistério no ensino médio? Todas estas questões, Sr. Presidente, precisam ser cautelosamente analisadas, sob pena de se estar cometendo um dos maiores equívocos sociais na virada do milênio.

Não se pode conceber um País soberano e detentor de tantas potencialidades naturais como o Brasil, a mercê de interesses outros, que visem mantê-lo em posição subalterna.

Este receio pode ser traduzido na preocupação com o célere processo de privatizações que vem sendo desencadeado em nosso País e que atinge também a educação.

Quem pode nos garantir que por trás do discurso de qualificação dos cursos de formação do magistério, através da exigência de formação superior, não se esconde uma trama ardilosa para jogar nos braços da iniciativa privada, comprometida apenas com o lucro, um dos segmentos mais importantes e estratégicos para a soberania de qualquer país, que se resume na formação de seus educadores?

Esta questão da formação profissional tomando como base a graduação em nível superior, no Brasil, nos parece não estar sendo tratada com a necessária profundidade. Posso citar, Sr. Presidente, um exemplo que toma cristalina essa meridiana contradição: na maioria dos países desenvolvidos do mundo a formação profissional, de quantidade irrepreensível, é feita no nível secundário. Na Europa, por exemplo, existem escolas de nível médio altamente especializadas na formação de profissionais de panificação, de construção civil, de agricultura enfim, de um sem número de atividades que dispensam por completo a necessidade de um curso de graduação superior, a não ser que o profissional tenha interesse em expandir sua formação para horizontes que vão além da formação específica para o ingresso no mercado de trabalho.

No Brasil, a corrida insana pelo ingresso em uma instituição de ensino superior, dada a pressão social que confunde qualificação profissional com nível de escolaridade, mostra os flagrantes mais estapafúrdios dessa contradição. No vestibular realizado pela Universidade Federal do Pará no início deste ano, por exemplo, nada menos que 1.822 vagas deixaram de ser preenchidas em virtude do baixo aproveitamento dos candidatos, ou seja, quase a metade das 4.080 vagas oferecidas pela UFPA deixaram de ser ocupadas. Não se pode tirar outra conclusão deste fato a não ser a péssima qualidade do ensino médio, que não oferece as menores possibilidades de uma formação minimamente qualificada...

Tantos outros são os temas relacionados à educação que poderiam ainda ser abordados neste pronunciamento: A educação especial, que no nosso país é tratada de forma discriminatória e excludente;

a inexistência de políticas de recursos humanos que garantam a dignidade dos profissionais do magistério; a questão dos programas de alimentação escolar e de produção de material didático; as condições de trabalho dos nossos educadores espalhados por todo o território deste imenso país, enfim, tantos outros assuntos poderíamos elencar como contribuição para uma análise mais detida do quadro educacional brasileiro neste dia dedicado aos professores... A limitação do tempo porém, nos impõe encaminhar para a conclusão dessa nossa manifestação.

Muito mais que debater as questões de grave complexidade que permeiam a educação brasileira e a atuação dos profissionais que lhe dão vida, nos cabe neste momento reverenciar com o nosso mais sincero e justo reconhecimento, todos aqueles que fazem do magistério uma luta diuturna pela superação das inúmeras contradições sociais do nosso Brasil.

Parafraseando um trecho do Hino do IEP – Instituto de Educação do Pará, o mais tradicional estabelecimento paraense de formação de professores para o ensino fundamental, nada melhor do que os versos que por si só dizem tudo: Ensinar é Também Semear... E esta é também a nossa missão, o compromisso do Partido Socialista Brasileiro, cuja tarefa de semear democracia, implica não só debater os problemas sociais do nosso país, entre os quais a educação, como também reconhecer e homenagear o desprendido esforço que fazem todos os educadores brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, a Presidência encontra-se numa situação difícil de resolver do ponto de vista prático e regimental.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores.

Senadores Wilson Kleinübing e Casildo Maldaner, estou fazendo importante declaração ao Plenário.

A Presidência encontra-se numa situação difícil de resolver do ponto de vista do Regimento e do ponto de vista do funcionamento perfeito da Casa.

Estamos dedicando a Hora do Expediente de hoje ao Dia do Professor. Nenhuma homenagem poderia ser mais justa no País do que esta. Entretanto, não havendo a fixação do tempo para cada orador e como são muitos os inscritos, se formos cumprir o Regimento, provavelmente não haveria Ordem do Dia hoje. Daí por que a Presidência sugere aos Srs. Senadores que, diante dos pronunciamentos completos que as Sr^{as}. e Srs. Senadores aqui já preferi-

ram, passássemos para a Ordem do Dia, uma vez que a Casa já fez a devida homenagem ao Dia do Professor. E passasse a ser norma que nenhuma homenagem poderá ultrapassar os 60 minutos da Hora do Expediente, sem o que não será possível realizar o nosso trabalho principal, que é votar a Ordem do Dia.

Se eu obtiver a compreensão dos Srs. Senadores, vou agradecer muito, mas se os Srs. Senadores entenderem que tenho que cumprir o Regimento, evidentemente não vamos ter Ordem do Dia.

Eu tenho uma interpretação do Regimento diferente da Assessoria da Mesa. Entretanto, a interpretação da Assessoria da Mesa deve prevalecer sobre a minha, na medida em que existe para isso.

Agradeceria se pudéssemos passar para a Ordem do Dia, temos duas votações nominais e os Senadores não ficariam faltosos se, logo mais, não estivessem presentes. Inclusive, tem o projeto do Senador Roberto Requião sobre direito de resposta e duas votações nominais antes. E poderíamos colocar preferencialmente os oradores que estão inscritos para a homenagem ao Dia do Professor para após a Ordem do Dia – seria garantido a palavra a todos os outros inscritos.

Se os Srs. Senadores aprovam a sugestão da Mesa queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (FUND – RS) – Eu voto contra, Sr. Presidente, porque poder-se-ia começar num outro dia, mas não no Dia dos Professores; sempre foi assim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Se o Plenário aprovar a sugestão da Mesa, queiram os Srs. Senadores conservarem-se sentados (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1997**

"Altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição

Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72.

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e IV serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal, ressalvado o disposto no art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A modificação proposta objetiva manter, na base de cálculo, a totalidade do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e os proventos de qualquer natureza, para efeito de incidência dos 22,5% destinados ao Fundo de Participação dos Municípios.

O motivo exposto pelo Governo para propor a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal (FEF) é a necessidade de dispor de recursos livres de vinculações que lhe proporcionarão o alcance de superávit primário da ordem de R\$6,7 bilhões (0,8% do PIB), meta considerada fundamental para a consolidação do plano de estabilização em curso.

Diante de tal exposição, é pertinente argumentar-se em favor da eliminação de qualquer perda que se queira imputar aos Municípios. Sabe-se que, em sua quase totalidade, os municípios vivem preocupante quadro de desajuste fiscal, significando que a redução de suas receitas, em uma intervenção de caráter conjuntural, agravará ainda mais, o déficit municipal. Note-se que a elevação do superávit primário do Governo Central será anulada na ampliação dos déficits dos municípios ou pela redução de seus superávits, com efeito inverso para a consolidação do plano de estabilização.

Assim, afigura-se plenamente admissível modificar a Proposta de Emenda à Constituição nº 25/97, de modo que os municípios não sejam levados a estágio cada vez mais próximo da insolvência total.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997

Coutinho Jorge
Pedro Simon
(1º Signatário)

Abdias Nascimento
Roberto Requião
Emília Fernandes
Júlia Marise
Levy Dias
Esperidião Am

José Branco
Eduardo Cabral
José Ignácio Ferrei

Ronaldo Cunha Lima
Jonas Pinheiro
Jáder Barbalho
Ramez Tebet

Luciano Portella
José Fogaca
Beni Vargas
Odacir Soares

Dúcio Coelho
Lício Alcântara
Joséphat Marinho

Carlos Wilson
Ademir Andrade
José Ayrubino

Cassio Maldaner
Bello Parga
Gerakio Melo
Jefferson Peres

Reinaldo Calheiros
José Eduardo Dutra
Humberto Lucena

José Alves
Nabor Júnior
Waldeck Ornelas
Freitas Neto

Edison Lobão
Roberto Freire
Lauro Campos
Gilberto Miranda

Osmar Dias
Fernando Bezerra
Mário Nogueira
Joel de Hollanda

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

**Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias**

***Art. 72. Integram o Fundo Social de Emergência:**

§ 2º As parcelas de que tratam os incisos I, II, III e V, serão previamente deduzidas da base de cálculo de qualquer vinculação ou participação constitucional ou legal, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 159, 212 e 239 da Constituição.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 25, DE 1997

(Nº 449/97, na Câmara dos Deputados)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos dos arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º o **caput** do art. 71 do Ato das Disposições Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica, cujos recursos serão aplicados prioritariamente no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, incluindo a complementação de recursos de que trata o § 3º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e despesas orçamentárias associadas a programas de relevante interesse econômico e social."

Art. 2º O inciso V do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – a parcela do produto da arrecadação da contribuição de que trata a lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o inciso III deste artigo, a qual será calculada, nos exercícios financeiros de 1994 a 1995, bem assim nos períodos de 1º de janeiro de 1996 a 30 de junho de 1997 e de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1999, mediante a aplicação da alíquota de setenta e cinco centésimos por cento, sujeita a alte-

ração por lei ordinária posterior, sobre a receita bruta operacional, como definida na legislação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;"

Art. 3º A União repassará aos Municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, tal como considerado na constituição dos fundos de que trata o art. 159, I, excluída a parcela referida no art. 72, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os seguintes percentuais:

I – um inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento, no período de 1º de julho de 1997 a 31 de dezembro de 1997;

II – um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998; e

III – dois inteiros e cinco décimos por cento, no período de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o **caput** obedecerá à mesma periodicidade e aos mesmos critérios de repartição e normas adotadas no Fundo de Participação dos Municípios, observado o disposto no art. 160 da Constituição.

Art. 4º Os efeitos do disposto nos arts. 1º e 2º desta Emenda são retroativos a 1º de julho de 1997.

Parágrafo único. As parcelas de recursos destinados ao Fundo de Estabilização Fiscal e entregues na forma do art. 159, I, da Constituição, no período compreendido entre 1º de julho de 1997 e a data de promulgação desta Emenda, serão deduzidas das cotas subseqüentes, limitada a dedução a um décimo do valor total entregue em cada mês."

Art. 5º Observado o disposto no artigo anterior, a União aplicará as disposições do art. 3º desta Emenda retroativamente a 1º de julho de 1997.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania*).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
-A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Sobre a mesa, ofícios que serão lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 226/97-LPL

Brasília, 14 de outubro de 1997

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Moisés Lipnik, como titular, e Remi Trinta como suplente, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.511-15 ("Proteção Áreas Florestais"), em substituição aos anteriormente indicados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. - Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Partido Liberal.

OFÍCIO Nº 728/97

Brasília, 15 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, o Deputado Pedro Corrêa como suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, - Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- A Presidência designa o Deputado Pedro Corrêa, para integrar, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente, de acordo com o expediente lido.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. PSDB/I/Nº 3.668/97

Brasília, 15 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Leônidas Cristino pelo Deputado Rommel Feijó, como membro

titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, - Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

OF. PSDB/I/Nº 3.670/97

Brasília, 15 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Pimentel Gomes pelo Deputado Arnou Bezerra, como membro titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, - Deputado **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Serão feitas as substituições solicitadas nos termos regimentais.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 222, DE 1997

Dispõe sobre a incidência de aviso alertando sobre os malefícios resultantes do uso de equipamentos de som em potência superior a 85 decibéis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O fabricante ou o importador de equipamento eletro-eletrônico de geração e propagação de ondas sonoras fará inserir texto de advertência, ostensivo e de fácil compreensão, de que constem informações referentes à eventualidade de ocorrerem danos no sistema auditivo exposto a potência superior a 85 decibéis.

Parágrafo único. A advertência deverá constar no invólucro do produto, no manual do usuário e, quando as dimensões o permitirem, no equipamento.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta lei e de seu regulamento acarretará ao infrator as sanções e as penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sabemos hoje que os danos causados pela poluição sonora são inúmeros e afetam uma larga gama de aspectos da vida humana. Pesquisas com-

provam que o barulho prejudica o desenvolvimento cognitivo, o comportamento social e o aprendizado, além de provocar alterações fisiológicas no sono, na pressão sanguínea e na digestão. No ambiente de trabalho, o excesso de barulho é uma ameaça à segurança, por reduzir a concentração e aumentar o índice de acidentes. Além disso, estima-se que 25% dos trabalhadores expostos habitualmente a altos níveis de ruído sofrerão algum tipo de perda auditiva.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estabeleceu como padrão de conforto para o ouvido humano o nível de setenta decibéis (db).

O comprometimento é causado pela conjugação de duas variáveis: tempo de exposição e nível de ruído. Terá déficit auditivo aquele que ficar exposto a 80 db durante oito horas diárias, ou a 90 db por quatro horas, ou a 100 db durante uma hora.

No entanto, estudos constataram que as pessoas habitualmente escutam seus **walkman** (aparelhos de som pessoais) em uma potência média de 115 db – e o fazem por longos períodos. Desse modo, expõem-se a um perigo de perda de audição bastante real. E o aspecto mais cruel é que o dano é permanente – não há como revertê-lo. Quando se considera que são os jovens a maior parte desses usuários, aí então o quadro se apresenta ainda mais sombrio.

O problema é de tal gravidade que os ativistas no **Noise Center da League for the Hard of Hearing** (organização não-governamental americana voltada para o combate à poluição sonora) alertam os usuários que, a continuarem a escutar o seu **walkman** a todo volume, logo estarão trocando os fones de ouvido por aparelhos de surdez.

Na França, a extensão dos danos atingiu proporções tão alarmantes que, recentemente, foi aprovada uma lei estabelecendo um limite máximo para o volume do som dos **walkman**. A comercialização de **walkman** com potências superiores a 100 db está sumariamente proibida naquele país. Ao mesmo tempo, o governo francês está divulgando um alerta de que música alta é ruinoso para a audição.

O mesmo tem sido comprovado para o público de concertos de **rock**, conhecidos pelo volume altíssimo utilizado nas apresentações das bandas.

Estando comprovados os riscos que determinado uso de um produto oferece, impõe-se como imperiosa a adoção de providências que os evitem, em conformidade com as diretrizes internacionais e a nossa legislação.

A Organização das Nações Unidas, refletindo uma preocupação internacional com a saúde e a se-

gurança dos consumidores, já recomendava na sua Resolução nº 39/248, de 10 de abril de 1985, que os governos adotassem normas visando a:

a) proteger o consumidor quanto a prejuízos à sua segurança;

b) fornecer aos consumidores informações adequadas para capacitá-los a fazer escolhas acertadas de acordo com suas necessidades e desejos individuais".

E ainda, na mesma Resolução:

"Os consumidores devem ser instruídos quanto à maneira apropriada de fazer uso desses bens e devem ser informados sobre os riscos envolvidos tanto no uso pretendido, quanto no uso previsível. As informações vitais sobre a segurança devem ser transmitidas aos consumidores por meio de símbolos internacionalmente compreensíveis."

Foi essa Resolução, juntamente com as conclusões do Seminário Regional do Grupo Latino e do Caribe Sobre a Proteção do Consumidor, organizado pela ONU em 1987, e com a décima segunda resolução do XII Congresso Mundial da International Organization of Consumers Union – IOCU –, que inspirou o legislador brasileiro na elaboração da Seção I do Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que trata da "Da Proteção à Saúde e Segurança".

Assim é que temos, no nosso CDC:

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Parágrafo único – Em se tratando de produto industrial, ao fabricante cabe prestar as informações a que se refere este artigo, através de impressos que deverão acompanhar o produto.

Art. 9º – O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar de maneira ostensiva e adequada, a respeito de sua nocividade e periculosidade, sem prejuízo de adoção de outras medidas em cada caso concreto."

Conforme ressalta o Dr. João Marcello de Araújo Júnior, em "Comentários à Lei do Consumi-

dor" (Ed. Forense, Rio de Janeiro, 1992), a lei brasileira preferiu referir-se a riscos, e não a danos, quando tratou da proteção ao consumidor. Os produtos não poderão sequer expor a perigo a vida ou a saúde dos consumidores, pois a lei pune o perigo a mera possibilidade de dano. Desse modo, temos que o dever de informação é inerente ao mercado de consumo, principalmente no tocante aos avisos relativos aos riscos decorrentes do uso previsto ou previsível dos produtos.

O mesmo autor aponta que a violação das normas contidas no art. 8º do CDC "terá como consequência a responsabilidade civil do fornecedor, que, em razão dela, nos casos de ocorrência de dano, será obrigado a repará-lo. Além disso, em caso de ausência de informação necessária e adequada, tal omissão será elemento indicador de culpabilidade em matéria criminal. É o que acontece, por exemplo, em relação aos crimes definidos nos arts. 63 e 64 do CDC".

O Título II do CDC, que cuida das infrações penais, estabelece:

"Art. 61 Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste Código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes."

Art. 62 (Vetado).

Art. 63 – Omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade:

Pena Detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa.

§ 1º Incorrerá nas mesmas penas quem deixar de alertar, mediante recomendações escritas ostensivas sobre a periculosidade do serviço a ser prestado.

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena – Detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses ou multa".

Pelo exposto, fica claro que o presente Projeto busca implementar, no que se refere aos aparelhos de som e fones de ouvido, aquilo que o CDC previa desde a sua aprovação em 1990. Não há como continuar a deixar a nossa sociedade, já tão sacrificada, exposta a danos tão terríveis e, ao mesmo tempo,, de tão fácil prevenção, quanto esses de ameaça à audição. A iniciativa faz-se especialmente relevante à vista do grande percentual de jovens que compõem a população brasileira, e que são, conforme apontado, os maiores usuários de aparelhos de som

em altas potências. Os fornecedores, com a aprovação deste Projeto, terão de cumprir o dever de informar acerca dos riscos previsíveis do uso dos seus produtos.

Com a inclusão dos avisos simultaneamente nas peças publicitárias, no invólucro do produto e no manual do usuário – e ainda, no caso dos aparelhos sonoros, no próprio aparelho –, o usuário estará sendo repetidamente lembrado do perigo de exceder o limite de 85 db, de uma forma educativa, não impositiva.

Pela extensão dos seus efeitos, fica claro que o barulho excessivo constitui-se um problema social de grandes proporções que, sem dúvida, exigiria providências de grande monta para sua eliminação. No entanto, as iniciativas específicas e relativamente simples aqui expostas podem ser tomadas imediatamente e seriam de grande eficácia.

Dessa forma, nobres pares, conto com a participação de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto, que deverá se mostrar de grande valia para a preservação do inestimável bem que é a saúde auditiva do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. –
Senadora **Marina Silva**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI-0008078 DE 11-9-1990 LEI ORDINÁRIA

Código de Defesa do Consumidor.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e da outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais-(decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 855, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Ofício n.º S/77, de 1997, através do qual o Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal manifestação daquele Órgão relativa à solicitação do governo do Estado da Paraíba para que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e dois reais e nove centavos. (Projeto de Resolução n.º 133, de 1994).

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. — **Elcio Alvares — Jader Barbalho — Hugo Napoleão — Valmir Campelo — Epitácio Cafeteira.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N.º 856, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do projeto de Resolução n.º 50/96, de minha autoria.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. — Senador **Vilson Kleinübing.**

REQUERIMENTO N.º 857, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Resolução n.º 80/96, de minha autoria.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. — Senador **Vilson Kleinübing.**

REQUERIMENTO N.º 858, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução n.º 115/96, de minha autoria.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. — Senador **Vilson Kleinübing.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Os requerimento que acabam de ser lidos serão incluídos na Ordem do Dia, nos termos do art. 256, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N.º P — 172/97 — CMPOPF

Brasília, 9 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, venho solicitar a Vossa Excelência, conforme o dispo-

to no Art. 26, inciso III, alínea f, da Resolução n.º 02/95-CN a prorrogação, até o dia 21/10/97, do prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de lei n.º 25, de 1997-CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998", tendo em vista atraso na apreciação do Parecer Preliminar.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Ney Suassuna** — Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — De acordo com o calendário estabelecido por esta Presidência, nos termos da Resolução n.º 2, de 1995-CN, em sessão do Senado do dia 29 de agosto próximo passado, para tramitação do Projeto de Lei n.º 25, de 1997, do Congresso Nacional, e tendo em visto o que dispõe o art. 26 da mencionada Resolução, o prazo para votação na Comissão do parecer preliminar encerrou-se no dia 1º de outubro corrente, abrindo-se, a partir desta data, o prazo para apresentação de emendas.

O fato de a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não ter observado o prazo para votação do parecer preliminar não implica que o emendamento só venha a ocorrer após essa votação, levando a que venha a prevalecer o critério estabelecido pela própria Comissão, em detrimento da Resolução.

Entretanto, feitos esses esclarecimentos, considerando que a mencionada norma não prevê a prorrogação do prazo para tramitação do projeto de lei orçamentária, e tendo em vista a existência de precedentes nesse sentido, esta Presidência, nos termos do art. 48, item 33, do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, defere a solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, certo de que nós teremos a votação deste Orçamento no exercício de 1997, que é a obrigação primordial do Congresso Nacional.

O Orçamento de 1998 será votado em 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — A Presidência recebeu a Mensagem n.º 176, de 1997 (n.º 1.192/97, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de cinquenta e um milhões de dólares norte-americanos, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e

Desenvolvimento – Bird, destinada ao financiamento, parcial, do Projeto de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que dispõe sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências.

Ao Projeto foi oferecida uma emenda, que vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a emenda oferecida:

EMENDA N.º 2 (SUBSTITUTIVO), DE PLENÁRIO

Dê-se ao PLS n.º 235 (substitutivo), de 1997, a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 235 (SUBSTITUTIVO), DE 1997**

Dispõe sobre o crime de assédio sexual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo das ações civis cabíveis, as penalidades aplicáveis ao crime de assédio sexual.

Art. 2.º Constitui crime de assédio sexual constranger alguém, mediante proposta visando à prática de ato libidinoso ou conjunção carnal, se a conduta não constitui crime mais grave.

Pena: detenção, de dois a seis meses, e multa;

Parágrafo único. Procede-se mediante representação.

Art. 3.º A pena é aplicada até o dobro se:

I – a vítima é pessoa menor de idade;

II – a vítima tem parentesco, consanguíneo ou afim, com o agente;

III – a vítima está aos cuidados do agente, como profissional de saúde;

IV – o agente se prevalece de superioridade hierárquica ou de poder.

Parágrafo único. A pena imposta não impede a aplicação de sanções administrativas, a suspensão ou a cassação de licença ou do registro profissional, ou a perda do **pátrio poder**, conforme o caso, ou de outras penas restritivas de direitos.

Art. 4.º Na aplicação da multa, a autoridade judiciária considerará a capacidade econômica do réu, podendo elevá-la até o triplo para que não se mostre inócua.

Art. 5.º A denúncia caluniosa sujeita seu autor às mesmas penas previstas para a prática do crime definido nesta lei.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Apresentamos esta emenda substitutiva para que se corrija a estrutura do tipo penal do assédio sexual, que necessita de expressão lingüística que melhor transmita a noção dos elementos da conduta proibida, tornando-a comum a muitos indivíduos.

Ensina Munõz Conde que "Para cumprir sua função de garantia, o tipo tem que estar redigido de tal modo que seu texto se possa deduzir com clareza a conduta proibida" (in *Teoria do Delito*, 1988, p. 46).

Diz ainda o ilustre professor Munõz que "É impossível descrever exhaustivamente todas as formas do delito (...) e é preferível usar cláusulas gerais, definições e descrições genéricas que reúnam os caracteres comuns essenciais a cada grupo de delitos".

Certos aspectos da conduta ensejam maior proibição, uma vez que o agente ocupe posição a qual possa se prevalecer. Assim, o art. 3.º desta emenda prevê causas de aumento de pena, nas hipóteses em que a vítima é menor de idade, parente do agente ou submetida aos seus cuidados profissionais de saúde.

Propomos na emenda a exigência da representação para iniciar-se a ação penal, porquanto a conduta de assédio sexual é tipicamente um ato que fere os costumes, e nestes casos, quando o crime não é complexo, o sistema, por motivos de política criminal, exige que os jurisdicionados representem, assim permitindo que o Estado interfira com a sua privacidade.

Isto porque, conclamamos os ilustres Senadores à aprovação desta emenda, que aperfeiçoa o substitutivo oferecido pelo insigne Senador José Bianco, e com a qual se garantirá segurança jurídica à sociedade, protegendo-a efetivamente contra o que a possam molestar mediante assédio sexual.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. –
Senador **Jefferson Péres**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o "Dia Mundial da Alimentação", de acordo com o Requerimento nº 552, de 1997, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-18, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Francelino Pereira
Waldeck Ornelas

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Geraldo Melo
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra

PPB

Epitácio Cafeteira

Suplentes

1. José Bianco
2. Wilson Kleinübing

1. Gerson Camata
2. Carlos Bezerra

1. Lúdio Coelho

1. Sebastião Rocha

1. Leomar Quintanilha

Deputados

Titulares

PFL

José Carlos Aleluia
João Mellão Neto
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Nelson Harte
Sandro Mabel

PSDB

Nelson Otoch
Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PSB

Alexandre Cardoso

Suplentes

1. Vilmar Rocha
2. Saulo Queiroz

1. Albérico Filho
2. Jorge Wilson

1. Adroaldo Streck

1. Alcides Modesto

1. Ricardo Heráclio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-23, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Hugo Napoleão

Júlio Campos

PMDB

Jader Barbalho

Nabor Júnior

PSDB

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Regina Assumpção

Suplentes

1. José Agripino

2. Bernardo Cabral

1. Gerson Camata

2. Carlos Bezerra

1. Geraldo Melo

1. Sebastião Rocha

1. Odacir Soares

Deputados

Titulares

PFL

Roberto Pessoa

José Carlos Coutinho

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Antônio Brasil

Hélio Rosas

PSDB

Jovair Arantes

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PL

Pedro Canedo

Suplentes

1. Rubem Medina

2. José Carlos Aleluia

1. Mauro Lopes

2. Paulo Lustosa

1. Adelson Ribeiro

1. Alcides Modesto

1. Luiz Buaiz

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: -

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº **1.473-36**, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

José Agripino
Jonas Pinheiro

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Artur da Távola

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PPB

Epitácio Cafeteria

Suplentes

1. Joel de Hollanda
2. Wilson Kleinübing

1. Gerson Camata
2. Carlos Bezerra

1. Carlos Wilson

1. Sebastião Rocha

1. Leomar Quintanilha

Deputados

Titulares

PFL

Osmir Lima
Cláudio Chaves

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Saraiva Felipe
Darcísio Perondi

PSDB

Fátima Pelaes
Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PPS

Sérgio Bráulio

Suplentes

1. Jairo Azi
2. Robson Tuma

1. José Aldemir
2. Confúcio Moura

1. Flávio Arns

1. Alcides Modesto

1. Augusto Carvairo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-32, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Jonas Pinheiro
Joel de Hollanda

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Jefferson Peres

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Regina Assumpção

Suplentes

1. José Bianco
2. José Alves

1. Gerson Camata
2. Carlos Bezerra

1. Carlos Wilson

1. Sebastião Rocha

1. Valmir Campelo

Deputados

Titulares

PFL

César Bandeira
Ursicino Queiroz

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Elcione Barbalho
Lídia Quinan

PSDB

Sebastião Madeira

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PMN

Bosco França

Suplentes

1. Antônio Geraldo
2. Augusto Viveiros

1. Saraiva Felipe
2. Teté Bezerra

1. Márcia Marinho

1. Alcides Modesto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-41, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Guilherme Palmeira
Júlio Campos

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PPB

Epitácio Cafeteira

Suplentes

1. João Rocha
2. Romero Jucá

1. Gerson Camata
2. Carlos Bezerra

1. Artur da Távola

1. Sebastião Rocha

1. Leomar Quintanilha

Deputados

Titulares

PFL

Paes Landim
José Lourenço

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Ivandro Cunha Lima
Zé Gomes da Rocha

PSDB

Oswaldo Soler

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PV

Fernando Gabeira

Suplentes

1. Betinho Hosado
2. Marilu Guimarães

1. Marquinho Chedid
2. Oscar Goldoni

1. Osmani Pereira

1. Alcides Modesto

1.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.479-33, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Gilberto Miranda

José Alves

PMDB

Jader Barbalho

Nabor Júnior

PSDB

José Ignácio Ferreira

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Valmir Campelo

Deputados

Titulares

PFL

Arolde de Oliveira

Costa Ferreira

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

José Aldemir

Hélio Rosas

PSDB

Edson Silva

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PPB

Jair Bolsonaro

Suplentes

1.Vilson Kleinübing

2.Hugo Napoleão

1.Gerson Camata

2.Carlos Bezerra

1.Lúcio Alcântara

1.Sebastião Rocha

1.Odacir Soares

Suplentes

1.Roberto Pessoa

2.Sérgio Barcellos

1.Noel Oliveira

2.Nan Souza

1.Marinha Raupp

1.Alcides Modesto

1.Célia Mendes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.482-41, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

José Bianco
Freitas Neto

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Artur da Távola

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Regina Assumpção

Deputados

Titulares

PFL

Jairo Carneiro

Marilu Guimarães

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Luiz Dantas

Saraiva Felipe

PSDB

Raimundo Gomes de Matos

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PSB

Alexandre Cardoso

Suplentes

1.Francelino Pereira
2.Hugo Napoleão

1.Gerson Camata
2.Carlos Bezerra

1.Jefferson Peres

1.Sebastião Rocha

1.Valmir Campelo

Suplentes

1.Laura Carneiro
2.Sérgio Barcellos

1.Lídia Quinan
2.Regina Lino

1.Candinho Mattos

1.Alcides Modesto

1.Raquel Capiberibe

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-15, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Jonas Pinheiro
Joel de Hollanda

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra

PPB

Epitácio Cafeteira

Deputados

Titulares

PFL

Hugo Rodrigues da Cunha
José Rocha

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Etevalda Grassi de Menezes
Sílas Brasileiro

PSDB

B. Sá
Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PL

Welinton Fagundes

Suplentes

1. Júlio Campos
2. Freitas Neto

1. Gerson Camata
2. Carlos Bezerra

1. Geraldo Melo

1. Sebastião Rocha

1. Leomar Quintanilha

Suplentes

1. Adauto Pereira
2. Jaime Fernandes

1. Oscar Goldoni
2. Valdir Colatto

1. Ezídio Pinheiro

1. Alcides Modesto

1. Eujácio Simões

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.520-13, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Freitas Neto

Waldeck Ornelas

PMDB

Jader Barbalho

Nabor Júnior

PSDB

Carlos Wilson

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Valmir Campelo

Deputados

Titulares

PFL

César Bandeira

Aroldo Cedraz

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Saraiva Felipe

Ricardo Rique

PSDB

Edson Silva

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PPS

Sérgio Arouca

Suplentes

1. Romero Jucá

2. José Bianco

1. Gerson Camata

2. Carlos Bezerra

1. Beni Veras

1. Sebastião Rocha

1. Odacir Soares

Suplentes

1. Benedito de Lira

2. Rogério Silva

1. Nan Souza

2. Alceste Almeida

1. Nelson Marchezar

1. Alcides Modesto

1. Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.535-10, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Carlos Patrocínio
Bernardo Cabral

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra

PPB

Epitácio Cafeteira

Suplentes

1. Edison Lobão
2. Bello Parga

1. Gerson Camata
2. Carlos Bezerra

1. José Ignácio Ferreira

1. Sebastião Rocha

1. Leomar Quintanilha

Deputados

Titulares

PFL

Saulo Queiroz
Manoel Castro
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Gonzaga Mota
Dejandir Dalpasquale

PSDB

Ademir Lucas
Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PMN

Bosco França

Suplentes

1. Augusto Viveiros
2. Euler Ribeiro

1. Djalma de Almeida César
2. Barbosa Neto

1. Candinho Mattos

1. Alcides Modesto

1.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.542-27, adotada em 2 de outubro de 1997 e publicada no dia 3 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Joel de Hollanda
Bello Parga

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

PSDB

José Roberto Arruda

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Vaimir Campelo

Suplentes

1.Edison Lobão
2.Freitas Neto

1.Gerson Camata
2.Carlos Bezerra

1.Teotonio Vilela Filho

1.Sebastião Rocha

1.Odacir Soares

Deputados

Titulares

PFL

Saulo Queiroz
José Santana de Vasconcellos

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Edinho Bez
Mauro Lopes

PSDB

Flávio Palmier da Veiga
Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PMN

Bosco França

Suplentes

1.Raul Belém
2.Mauro Fecury

1.Barbosa Neto
2.Vaidir Colatto

1.Flávio Ams

1.Alcides Modesto

1.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	8-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	17-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	1º-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.559-18, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro":

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

João Rocha

José Alves

PMDB

Jader Barbalho

Nabor Júnior

PSDB

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Valmir Campelo

Suplentes

1. Carlos Patrocínio

2. José Bianco

1. Gerson Camata

2. Carlos Bezerra

1. Lúcio Alcântara

1. Sebastião Rocha

1. Odacir Soares

Deputados

Titulares

PFL

Osório Adriano

Eliseu Resende

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Hermes Parcianello

Nan Souza

PSDB

Firmino de Castro

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PTB

Duílio Pisaneschi

Suplentes

1. Aroldo Cedraz

2. Mussa Demes

1. Luiz Dantas

2. Paulo Lustosa

1. Roberto Brant

1. Alcides Modesto

1. Ariando Vargas

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.562-10, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Waldeck Ornelas

José Agripino

PMDB

Jader Barbalho

Nabor Júnior

PSDB

Beni Veras

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PPB

Epitacio Cafeteira

Suplentes

1. Bello Parga

2. José Alves

1. Gerson Camata

2. Carlos Bezerra

1. Carlos Wilson

1. Sebastião Rocha

1. Leomar Quintanilha

Deputados

Titulares

PFL

Vilmar Rocha

Júlio César

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Neuto de Conto

Carlos Apolinário

PSDB

Fernando Torres

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PSB

João Colaço

Suplentes

1. César Bandeira

2. Expedito Júnior

1. Nair Xavier Lobo

2. Marcos Lima

1. Olávio Rocha

1. Alcides Modesto

1. Nilson Gibson

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista.
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista.
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista.
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.567-8, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

PFL

Romeu Tuma

Edison Lobão

PMDB

Jader Barbalho

Nabor Júnior

PSDB

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Regina Assumpção

Suplentes

1. Francelino Pereira

2. Gilberto Miranda

1. Gerson Camata

2. Carlos Bezerra

1. Coutinho Jorge

1. Sebastião Rocha

1. Valmir Campelo

Deputados

Titulares

PFL

Valdomiro Meger

Paulo Gouvêa

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Rita Camata

Edison Andrino

Suplentes

1. Ademir Cunha

2. Jaime Fernandes

1. Udson Bandeira

2. Hélio Rosas

PSDB

Feu Rosa

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PL

Eliseu Moura

1. Alzira Ewerthon

1. Alcides Modesto

1. Antônio Joaquim

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista.
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista.
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir parecer sobre a admissibilidade.
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista.
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.586-1, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares****PFL**

Hugo Napoleão

Edison Lobão

PMDB

Jader Barbalho

Nabor Júnior

PSDB

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PPB

Epitacio Cafeteira

Suplentes

1. Francelino Pereira

2. Gilberto Miranda

1. Gerson Camata

2. Carlos Bezerra

1. Carlos Wilson

1. Sebastião Rocha

1. Leomar Quintanilha

Deputados**Titulares**PFL

Saulo Queiroz

Jaime Martins

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Cleonânicio Fonseca

Paulo Lustosa

PSDB

Roberto Rocha

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Neiva Moreira

PPS

Sérgio Arouca

Suplentes

1. Magno Bacelar

2. Luiz Braga

1. Ivandro Cunha Lima

2. Mauro Lopes

1. Ezídio Pinheiro

1. Alcides Modesto

1. Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista.
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista.
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista.
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.591, adotada em 9 de outubro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores**Titulares**PFL

Romero Jucá

Júlio Campos

Suplentes

1. Waldeck Omelas

2. Vilson Kleinübing

PMDB**Jader Barbalho****Nabor Júnior**PSDB**Sérgio Machado****Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)****José Eduardo Dutra**PTB**Odacir Soares****1. Gerson Camata****2. Carlos Bezerra****1. Osmar Dias****1. Sebastião Rocha****1. Regina Assumpção****Deputados****Titulares**PFL**Rubem Medina****Robson Tuma****Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)****Geddel Vieira Lima****Wagner Rossi**PSDB**Alberto Goldman****Bloco (PT/PDT/PC do B)****Neiva Moreira**PMN**Bosco França****Suplentes****1. Vanessa Felippe****2. Marcos Vinícius de Campos****1. José Luiz Clerot****2. Confúcio Moura****1. Antônio Carlos Pannunzio****1. Alcides Modesto****1.**

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia	15-10-97	- designação da Comissão Mista.
Dia	16-10-97	- instalação da Comissão Mista.
Até	15-10-97	- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.
Até	24-10-97	- prazo final da Comissão Mista.
Até	8-11-97	- prazo no Congresso Nacional.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo em vista o prazo previsto no §2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Presidência, não havendo objeção do Plenário, fará incluir na pauta da Ordem do Dia de hoje o Projeto de Decreto Legislativo que aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 1997, a fim de que seja apreciada em primeiro lugar.

Esclarece, ainda, que o Parecer nº 624 da Comissão de Assuntos Econômicos, referente à matéria, encontra-se à disposição dos Srs. Senadores nas suas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, que aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 1997.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 625, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de outubro de 1997. – **Ronaldo Cunha Lima**, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **Lúdio Coelho** – **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 625, DE 1997

Aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997.

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetária, nos termos da Mensagem Presidencial nº 1.093, de 1997 (nº 166/97, no Senado Federal).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado que venham ao plenário, porque teremos duas votações nominais. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que não registraram o comparecimento para o fazerem, a fim de que possam dispor do painel para a votação que vai acontecer agora. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1996 (nº 275/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Correntina, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 498, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, de acordo com o Regimento Interno, a aprovação desse projeto depende do voto favorável de dois quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(*Procede-se à votação*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1996
CARÍCIA RADIODIFUSÃO LTDA - CORRENTINA - BA

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 15/10/1997

Hora Início: 16:32:36

Data Sessão: 15/10/1997

Data Fim: 15/10/1997

Hora Fim: 16:38:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	IABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	MA	IBELLO PARGA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PTB	DF	IVALDIR CAMPELO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSE ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSE BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSE FOGACA	SIM				
PSDB	ES	JOSE IGNACIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSE SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	ONOPRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	IPEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	MS	IRAMEZ TEBET	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 58

Votos Não: 0

Total: 64

Votos Abst: 6

Emissão em: 15/10/97 - 16:38

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Votaram SIM 58**
Srs. Senadores.

Houve 06 abstenções.

Total: 64 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) _ Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 626, DE 1997

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1996 (nº 275, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1996 (nº 275, de 1996, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda. para explorar: serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Correntina, Estado da Bahia.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de outubro de 1997.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Jair
Ildi
PRESIDENTE
EMÍLIA FERNANDES → RELATOR
RONALDO CUNHA LIMA
Joel DE HOLLANDA
LÍDIO COELHO

ANEXO AO PARECER Nº 626, DE 1997

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1996 (nº 275, de 1996, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº _____, DE 1997**

Aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Correntina, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 13, de 19 de janeiro de 1990, que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Correntina, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1996 (nº 276/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 499, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Joel de Hollanda.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1996
RÁDIO LIBERDADE DE CARUARU LTDA - CARUARU - PE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 15/10/1997

Hora Início: 16:39:05

Data Sessão: 15/10/1997

Data Fim: 15/10/1997

Hora Fim: 16:42:03

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	AL	TEOTONIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	ABST.	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	ABST.				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MS	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	ABST.				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCIDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PMDB	GO	IONOPRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIAO	SIM				
PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Sec.: *
2º Sec.: *
3º Sec.: *
4º Sec.: *
Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 56
Votos Não: 0
Votos Abst: 6
Total: 62

Emissão em: 15/10/97 - 16:42

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 56 Srs. Senadores.

Houve 6 abstenções.

Total: 62 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação-final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício Senador José Agripino.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 627, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1996 (nº 276, de 1996, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1996 (nº 276, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Emília Fernandes** – **Joel de Hollanda** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 627, DE 1997

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 67, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 28 de janeiro de 1987, a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3.**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1996 (nº 465/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do PROCON, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, tendo

Parecer sob nº 471, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CAS), que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passo à discussão, em conjunto, do projeto e do substitutivo, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve já que se trata de matéria praticamente consensual.

O projeto, que faz referência à propositura apresentada na Câmara dos Deputados pelo nobre Deputado Vic Pires, vem de encontro aos interesses dos consumidores. Propõe o projeto que os estabelecimentos comerciais de prestação de serviços afixem, de maneira clara e visível aos seus usuários, o número do Procon, que, segundo o Deputado, é hoje, pelo arcabouço jurídico existente, o organismo que melhor se presta à defesa do consumidor.

Durante a tramitação do projeto apresentado pelo nobre Deputado Vic Pires, ocorreu a extinção

da Sunab que, ao longo da sua história, foi a instituição e o organismo que melhor se houve na defesa do consumidor.

À proposta apresentada pelo nobre Deputado Vic Pires, apresentamos um substitutivo acrescentando a necessidade da indicação, nos Municípios em que não houver o Procon, do endereço e do telefone do Procon do Estado, que tem poderes conferidos por lei para fazer valer a defesa do consumidor. Dessa forma, a nossa propositura, Sr. Presidente, é pela aprovação do projeto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal endossa as duas alterações adotadas pelo Relator, Senador Leomar Quintanilha.

A primeira delas, com relação ao art. 2º, substitui a expressão PROCON por Órgão Local de Defesa do Consumidor; e a outra suprime o artigo que trata das sanções, uma vez que já existe no Código de Proteção e Defesa do Consumidor um elenco de sanções a serem adotadas nos casos cabíveis.

Por isso, para uniformizar a linguagem e a legislação, estamos inteiramente de acordo com a aprovação do projeto e a adoção das emendas a que aludi.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o projeto com a aprovação do substitutivo.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de que seja redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1996

Acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para determinar a afixação, no estabelecimento, do respectivo endereço e número de telefone.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor – passa a vigorar acrescida, após o art. 29, do seguinte artigo:

*Art. 29-A. Todo fornecedor deve afixar, em lugar visível e de fácil leitura, nos postos de atendimento do estabelecimento comercial é de prestação de serviços, em caracteres legíveis, o número do telefone e o endereço do órgão local de defesa do consumidor.

Parágrafo único. Nos Municípios em que não haja órgão de defesa do consumidor, devem ser afixados, na forma de caput deste artigo, o número do telefone e o endereço do órgão estadual de defesa do consumidor.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta, tendo

Parecer sob nº 446, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com abstenção do Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

pedi a palavra pela ordem para um esclarecimento a respeito do nosso avulso da Ordem do Dia.

Não houve abstenção de minha parte. Invoco o testemunho do Relator, Senador Lúcio Alcântara, e do Presidente da Comissão. Concordei, como autor do projeto, com as emendas do Senador Lúcio Alcântara. Há um erro em nosso avulso da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Com a declaração de V. Ex^a, não precisa esclarecimento da Mesa de que não constou do quadro enviado pela Comissão à Mesa o voto de V. Ex^a. Daí por que o equívoco de publicação salientado pelo nobre Senador. A Comissão não mandou o voto de V. Ex^a.

Em discussão o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Concedo a a palavra ao Senador Josaphat Marinho e, posteriormente, ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sou signatário do recurso que pediu a vinda desta matéria ao plenário do Senado.

Trata-se de projeto que dispõe sobre o direito de resposta.

Tive iniciativa do recurso porque fui aqui signatário do projeto de lei de imprensa, por solicitação da Associação Nacional de Jornais.

Nesse projeto a que me refiro há todo um capítulo sobre direito de resposta. É da tradição do nosso direito a existência de lei de imprensa em sentido amplo, abrangendo todos os aspectos sobre a liberdade de informação.

O nobre Senador Roberto Requião teve a bondade de me informar que se baseou em informação do direito estrangeiro para propor isoladamente a lei sobre o direito de resposta.

Quero esclarecer que o projeto originário do Senado é hoje o malsinado projeto tão discutido na Câmara dos Deputados. Mas o projeto que aqui nasceu foi um projeto de caráter democrático, não previa pena privativa da liberdade, antes só estabelecia sanções de outra natureza, como a multa e a prestação de serviços.

Não é, portanto, o projeto originário que apresentei, nem o substitutivo oferecido pelo nobre Senador José Fogaça, o documento responsável pelas distorções que sobrevieram na Câmara dos Deputados.

Mas esse é apenas um aspecto do qual se trata de passagem, pois que não está em discussão aquele instrumento legislativo. O de que se trata, neste momento, é ponderar ao Senado se convém ou não votar isoladamente um projeto sobre o direito de resposta, quando está em curso na Câmara um projeto geral sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, contendo um capítulo próprio sobre o direito de resposta.

No Brasil, como disse, nossa tradição é cuidar do direito de resposta no corpo da Lei de Imprensa. Não me parece que o exemplo estrangeiro deva orientar-nos a modificar o critério até aqui adotado. A Lei de Imprensa, na sua totalidade, na sua inteireza, fixa os diferentes aspectos do direito de informação, da liberdade de crítica, e assim permite que o direito de resposta seja, em melhores termos, considerado no conjunto das normas gerais.

Não entro, porém, no mérito da Lei de Imprensa, que deverá retornar ao Senado, para que aqui opinemos conclusivamente. Faço esta observação para manifestar a divergência quanto ao critério que se pretende adotar. Sobretudo, estando em curso um projeto de Lei de Imprensa, pelo menos deveríamos aguardar que ele retornasse a Casa, porque aqui nasceu, para, em conjunto, examinar as duas proposições.

É esta, Sr. Presidente, a observação que faço para ressaltar uma posição relativa ao processo legislativo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não só concordo com a análise feita pelo Senador Josaphat Marinho, como reitero, junto ao Plenário, a necessidade de examinarmos essa matéria, com mais cuidado e vagar.

Proporia que se aguardasse o pronunciamento da Câmara quanto à Lei de Imprensa, que lá está sendo votada, e, uma vez retornando esta lei ao Senado, que o projeto em pauta fosse apensado ou anexado ao projeto que está em tramitação na Casa, de autoria do Senador Josaphat Marinho, do qual fui Relator, sob pena de nos vermos diante de um dilema irreconciliável, que é definitivamente votar contra o projeto, ou votar a favor dele e criar uma situação ambígua, de difícil solução política, que é a tramitação de dois projetos com o mesmo objetivo.

Não tenho nenhuma dúvida de que, se o projeto for aprovado aqui, criar-se-á uma ambigüidade na Câmara dos Deputados; ficará a pergunta: qual é o projeto de lei sobre imprensa que o Senado aprova, legítima, reconhece: o de autoria do Senador Josaphat Marinho ou do Senador Roberto Requião? Seria legítimo e cabível aos Deputados fazer tal pergunta. O Senado deve ter uma definição, senão corre o risco de aprovar os dois, que tratam do mesmo assunto.

Foi aprovada, há alguns anos, uma matéria que está tramitando na Câmara e que deverá ser votada brevemente pelo Plenário. Eu recomendaria que tivéssemos a sabedoria de aguardar o pronunciamento da Câmara sobre ela, para que, no Senado, nós a apensássemos a esta que está em discussão e fizéssemos um exame global do assunto.

Caso não fosse esse o entendimento, Sr. Presidente, eu entraria na discussão do mérito e, evidentemente, diria por que votaria contra esta matéria. No entanto, não quero entrar na discussão do mérito, porque creio ser possível fazer a coadunação, o apensamento da matéria ao projeto que está tramitando na Câmara.

Dessa forma, Sr. Presidente, muito mais do que para discutir, pronuncio estas palavras pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está inscrito para falar agora o Senador Antonio Carlos Valadares. Entretanto, a meu ver, melhor seria que falasse o Senador Roberto Requião, autor da proposta, se o Senador Antonio Carlos Valadares entender possível a inversão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este projeto que estabelece o contraditório na imprensa brasileira está inspirado no Direito alemão e é absolutamente autônomo em relação à Lei de Imprensa.

Tomei a iniciativa de redigi-lo, reconhecendo as dificuldades que têm as pessoas comuns e os homens públicos de responder, de forma imediata e eficaz, às acusações de que são objeto por parte da imprensa televisiva, falada e escrita.

O projeto estabelece o direito de réplica de uma forma extremamente rápida e ágil. Quando um cidadão é agredido por um meio de comunicação e não consegue, de forma rápida e eficaz, dar a sua resposta, é julgado pela opinião pública e, sendo um homem público, pode ter a sua carreira encerrada ou

a sua honra definitivamente arranhada, antes que a morosidade processual da Lei de Imprensa lhe dê a oportunidade da defesa.

Por outro lado, Sr. Presidente, é preciso pôr um ponto final nessa história de Lei de Imprensa no Brasil, herança da Ditadura, modificada posteriormente, que transforma, de uma forma ou de outra, o injustiçado numa espécie de comprador de um bilhete da Sena, uma vez que pode haurir vultosas indenizações pela agressão que sofreu. Não é essa a intenção! O próprio nível das indenizações possíveis no Direito Civil desaparece, esboroa-se e se consome no momento em que o direito de réplica é exercitado e o dano moral ou o dano diante da opinião pública se dissolve.

Ao redigir este projeto, que foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que, posteriormente, foi objeto de recurso do Senador Josaphat Marinho ao Plenário, a intenção era exatamente dar início a uma condição que estabelecesse o direito de réplica e que nos desse suporte fático para eliminar, de uma vez por todas, a discussão sobre a Lei de Imprensa, que, na minha maneira de entender, como jornalista e homem público que sou, não tem o menor cabimento.

Não existe uma lei para punir a ofensa de médicos, engenheiros, advogados, pedreiros ou carpinteiros. Por que uma lei para punir os jornalistas?

Mais do que isso: com o direito de réplica estabelecido com clareza, afasta-se, de uma vez por todas, o risco das grandes punições pecuniárias, porque a réplica garantida diminui o prejuízo ao nível do julgamento da opinião pública e, de certa forma, desqualifica a intensidade do crime que pode ter sido cometido.

Previ uma multa pesada que só prevalecerá se a réplica não for publicada pelo órgão que tiver praticado a ofensa. A simples e mera publicação da resposta elimina qualquer possibilidade de pena pecuniária. De resto, as questões próprias aos Códigos Civil e Penal são deixadas para a justiça comum.

O projeto é autônomo, não se confunde com a Lei Eleitoral. Na minha opinião, deve ser votado e o Senado tem a oportunidade de, nesse momento e nesta legislatura, pôr um ponto final nesta discussão que se inclina para a manutenção de uma lei da ditadura antiga, que vem sendo reformada e que não deve mais ser reformada, mas, sim, encerrada, aposentada, liquidada, garantindo-se a todas as pessoas o direito ao contraditório. O direito de réplica está previsto, se não me engano, no inciso V do art. 5º da Constituição Federal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Roberto Requião foi de uma felicidade incrível e de uma síntese magistral no seu projeto, porque em apenas treze artigos trouxe à baila os principais questionamentos existentes e que são motivos de reclamações as mais diversas entre a sociedade e a imprensa de um modo geral.

De uma só vez, o Senador Roberto Requião sintetizou o que há muito tempo já deveríamos ter aprovado. Inclusive, se esta matéria, deliberada como está sendo, tiver o apoio do Senado Federal, quando a Câmara dos Deputados sobre ela se debruçar, tenho certeza absoluta que seus Parlamentares pensarão duas vezes antes de levar à frente aquela que lá está, e passarão, certamente, a se definir por esta que está neste Senado Federal.

Sr. Presidente, o que fundamentalmente interessa ao ofendido é o direito de, por meio de uma resposta condizente, informar à opinião pública sobre a ofensa da qual foi alvo; também o que importa é que, ao lado disso, já existe jurisprudência assentada. Acima de tudo, a Constituição Federal em seu art. 5º nos garante: "Todos os brasileiros têm direito a uma indenização por reparação de dano."

O que importa não é a condenação do ofensor, levando-o para a cadeia; o que importa é a reparação da injúria, da calúnia ou da difamação que, feitas contra o ofendido, abre para ele as portas, não só da empresa que cometeu aquele equívoco, mas da própria Justiça para julgar aquela impertinência contra-ele perpetrada.

Em resumo, o que diz o projeto? Que a mesma dimensão da matéria ofensiva na imprensa escrita ser-lhe-á assegurada. Ou seja, se for uma página, outra página; um editorial, um outro editorial; se, duas linhas, outras duas linhas ser-lhe-ão garantidas. Se a ofensa for feita pela televisão, o ofendido terá a imagem como resposta, acrescida de dois minutos, conforme emenda apresentada e acatada pelo nobre Senador Lúcio Alcântara. Todavia, se for por meio de rádio, o ofendido terá o mesmo tempo, acrescido de cinco minutos. Para tanto, o direito de resposta, em primeiro lugar, será solicitado diretamente à empresa que permitiu a veiculação daquele artigo impróprio.

No entanto, se a empresa, por um motivo qualquer, desqualificar o pedido, aí entrará a Justiça, a quem caberá, em última instância, determinar que aquela publicação injuriosa tenha resposta pronta e eficaz.

Sr. Presidente, esta decisão será tomada, liminarmente, em um prazo de 48 horas, que fixará ao órgão de comunicação um prazo não superior a dez dias para publicar a resposta. E o não cumprimento por parte do jornal, por parte da emissora de rádio ou por parte da televisão determinará uma multa de 1% ao dia do faturamento da empresa.

Esse processo, Sr. Presidente, não pára, porque terá o seu término em 30 dias e fluirá mesmo durante as férias forenses, significando dizer que não há interrupção na sua tramitação.

Louvo a iniciativa do Senador Josaphat Marinho por ter proposto um projeto regulamentando a Lei da Imprensa. Entretanto, Sr. Presidente, do dia em que S. Ex^a apresentou esse projeto até hoje o seu projeto se tomou malsinado, muito embora não fosse essa a sua intenção como de fato sabemos.

Quem conhece o Senador Josaphat Marinho pode atestar e assinar embaixo que se trata de um democrata, que se trata de um grande jurista e um homem respeitado pelo Senado e pelo Brasil inteiro.

O seu projeto foi desfigurado, Senador, na Câmara dos Deputados, e a sua substituição pelo projeto do Senador Roberto Requião significa o resgate da defesa dos interesses do cidadão e do respeito à imprensa brasileira.

Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna porque entendo que esta matéria é de grande importância. Ninguém desconhece – e a democracia não pode desconhecer – o papel fundamental que a imprensa desempenha para o exercício e até para o aperfeiçoamento do regime democrático.

Rui Barbosa já dizia que sem imprensa não existe democracia, sem imprensa não existe liberdade. Daí por que a primeira coisa que fazem aqueles que se opõem ao regime democrático, sem dúvida alguma, é amordaçar a imprensa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer que tenho essa consciência, mas tenho tam-

bém a consciência de que um dos sagrados direitos do ser humano é o contraditório, é o direito de se defender, é o direito de dar resposta, que certamente precisa estar regulamentado pela legislação.

Dir-se-á que na Câmara dos Deputados tramita, já há alguns anos, um projeto de lei regulamentando a atuação da imprensa. A iniciativa do Senador Roberto Requião não está apartada do projeto que lá tramita; cuida tão-somente de um capítulo importante: o direito que o cidadão tem de se defender ou de tentar dar a sua versão sobre o fato que se lhe imputa.

Quero lembrar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que estamos vivendo hoje sob um processo tecnológico dos mais avançados, em que o poder da mídia é fantástico e ninguém desconhece. Parece-me, por isso, necessário que haja uma legislação específica que trate do direito de resposta.

Esse projeto de lei, a meu ver, está muito bem elaborado e não agride ninguém. O que se pretende com ele é que a resposta seja dada no mesmo espaço, no mesmo horário, no mesmo lugar. O projeto estabelece, primeiramente, um prazo para que o órgão de imprensa veicule a resposta. Em não o fazendo, o interessado ou quem se julga ofendido tem direito de recorrer ao Poder Judiciário, que tem prazo para decidir a questão. Decidida a questão, dá-se tempo suficiente para que o órgão de imprensa publique o que, então, passou a ser uma determinação judicial. Só depois de aplicada uma multa e não cumprida a determinação judicial, o projeto do Senador Roberto Requião fala em fechamento do órgão.

Então, sinceramente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não vejo como alguém que sempre foi a favor do sagrado direito de defesa e do princípio do contraditório, não encontrando exageros no presente projeto que estamos debatendo e devemos votar, possa negar apoio a essa matéria, uma vez que se trata de projeto aprovado praticamente por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Destarte, é nesse sentido que dou minha opinião, já que, em verdade, esse é um dos aspectos mais importantes e que atinge, sem dúvida alguma, todos aqueles que respeitam e querem o sagrado direito de defesa.

É muito grande o poderio da imprensa, que — tenho absoluta certeza — compreende o alcance desse projeto, que não é contra ela. Pede-se apenas que, depois da decisão judicial, se publique no mesmo local a resposta cujo direito se adquiriu. Que seja na página 1 ou 2, no mesmo espaço, por exemplo,

se se tratar da imprensa escrita, adotando-se os mesmos critérios da imprensa falada.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, entendendo que não existe nenhuma incompatibilidade entre o projeto que estamos votando e o que está tramitando na Câmara, defendo a sua aprovação. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votei a favor desse projeto que ora estamos examinando, de autoria do nosso Colega, o ilustre Senador Roberto Requião.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a iniciativa do Senador Roberto Requião apenas aborda o seguinte aspecto da questão: a celeridade processual para assegurar plena e eficazmente o direito de resposta.

Não posso vislumbrar que se confunda o procedimento que está-se votando com a Lei de Imprensa que demoradamente tramita no Congresso Nacional — e não acredito que a imprensa tão zelosa quanto a privilégios, queira defendê-los.

O que se discute aqui é tão-somente permitir o direito de resposta em tempo hábil. Isso é importante principalmente para nós que somos vítimas, no interior do País, de jornalistas em programas radiofônicos, quando são desferidos ataques a nossa honra e a nossa dignidade. Sabemos quanto custam esses ataques, bem como conhecemos as dificuldades processuais que temos encontrado para reparar esses tipos de acusações.

Sr. Presidente, somente quem tem honra sabe quanto é ruim ter a honra ferida e atacada. Só quem já teve a sua honra achincalhada e ofendida sabe quanto custa a demora da ação judicial que visa repará-la.

Não estamos discutindo a Lei de Imprensa, que deverá ser votada e, entre outros dispositivos, também vai coibir os abusos daqueles que, usando principalmente a emissora de rádio no interior do Estado, fazem pronunciamentos que ficam sem resposta, sem reparo. Eu mesmo, Sr. Presidente, tenho 49 ações na Justiça contra radialista de meu Estado que agrediu minha honra, e não há uma lei que possa ser invocada para repará-la.

Não estou pedindo ressarcimento de pena; estou aqui para defender a possibilidade de reparação imediata do ataque sofrido; a possibilidade legal,

imediate, eficaz do direito de resposta, da réplica. Discutiremos depois a Lei de Imprensa. As penas pecuniárias já não interessam; o que interessa é a reparação da dignidade. Temos de impedir que os espaços radiofônicos e as matérias jornalísticas sejam utilizados para promover agressões insólitas à honra alheia.

Por essa posição, Sr. Presidente, solidarizo-me integralmente com a manifestação legislativa do Senador Roberto Requião, a qual – entendo – não tem nada a ver com a Lei de Imprensa a ser votada, cuja tramitação no Congresso Nacional está muito demorada. A tramitação, apreciação e votação de projeto que contempla o oferecimento do direito de resposta não impede a posterior votação da Lei de Imprensa.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto de lei do eminente Senador Roberto Requião é daquele tipo que algumas pessoas não leram e não gostaram, ou seja, desconhecem a matéria.

Não quero ser repetitivo quanto aos argumentos que aqui foram expendidos; vou deter-me apenas no lado jurídico do assunto. O que diz o projeto, Sr. Presidente, que é importantíssimo destacar? No seu art. 8º se lê o que se segue:

"Art. 8º – Na ação de que trata esta lei, objetivando a oportunidade responder a ofensa, não é permitida a cumulação de pedidos."

Observem bem, V. Ex^{as}, "não é permitida a cumulação de pedidos". Para esclarecer mais ainda vem o parágrafo único, que diz:

"Parágrafo único. Os pedidos de reparação de danos morais e materiais, e os de ordem penal, far-se-ão em ações próprias."

Esse projeto de lei não tem nada a ver com reparação de danos morais, de danos materiais e danos de ordem penal, que têm de buscar caminho próprio.

O que o projeto prevê? Ele prevê não só o direito de resposta àquilo que o veículo de comunicação publicou, mas também a celeridade. O art. 9º estabelece:

"Esta lei obedece a rito especial, e o curso da ação, desde a data do ajuizamento

até a decisão, não poderá ultrapassar 30 dias".

O eminente Senador que estava aqui ao meu lado, cujo nome não declino o nome por absoluta desnecessidade, entendia que esse projeto seria uma forma de remeter a matéria para as calendas gregas porque poderia demorar o curso da ação e o juiz poderia levar anos para decidir. O projeto previu isso e estabeleceu que o juiz tem o prazo fatal de trinta dias para sua decisão.

Observo que o projeto acaba com uma das excrescências criadas na ditadura, que conseguiu a aprovação da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, a chamada Lei de Imprensa, quando estabelece que "ao optar pelos preceitos desta lei, o ofendido, tacitamente, renuncia aos da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967".

Sr. Presidente, está corretíssimo o eminente Senador Lúcio Alcântara, que, num trabalho primoroso, procurou demonstrar a guarida constitucional do projeto. Após estudar a proposição, S. Ex^a fez a sua análise e chegou ao voto com essa conclusão:

"Contando com exaustiva guarida constitucional, o projeto atende ainda ao princípio da juridicidade, está redigido em boa técnica legislativa e é oportuno e conveniente aos interesses nacionais, haja vista as ingentes demandas diante de inúmeros abusos que quotidianamente se verificam em relação à matéria de que trata."

O projeto não tem por escopo fulminar a atual Lei de Imprensa, mas tão somente assegurar o direito de resposta. Queiramos ou não, o direito de resposta é um direito fundamental. Como muito bem diz o autor, ele não admite contornos e desvios que impeçam que se faça o contraditório, de modo que quem não conhece o projeto se deixou levar por alguém que equivocada e erroneamente prestou-lhe informações. Temos ouvido comentários desairosos sobre o projeto, mas sabemos que ele simplesmente põe a matéria nos seus devidos lugares.

Acompanho, Sr. Presidente, o voto do Senador Lúcio Alcântara. Não votei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque, como Presidente daquela Comissão, só me é dado o direito de voto para desempate. Como não quero ficar numa neutralidade oportunista, declaro meu voto favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sempre ouvi do meu oráculo na vida pública, José Américo de Almeida, que ninguém devia deixar acusação sem resposta, sobretudo quando ela desfigurasse a imagem do homem público.

Tomei como norma esse ensinamento, durante minha vida pública – de quase cinquenta anos – e colhi, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, experiências ingratas. Na verdade, o que se sabe é que as acusações, quase sempre levianas, se repetem. Procuramos o diretor presidente ou às vezes o editor chefe do respectivo órgão de imprensa, sobretudo quando a matéria foi divulgada pela imprensa escrita, e fazemos a tradicional carta como resposta. Ela é publicada na coluna reservada às cartas dos leitores, muitas vezes com a observação embaixo, em negrito, de que se mantém tudo o que foi dito na matéria que se quer responder.

Em suma, Sr. Presidente, na verdade, no Brasil não temos o direito de resposta, embora seja plenamente assegurado pela Constituição. Não tenho a menor dúvida quanto a isso. Portanto, o projeto de lei do nobre Senador Roberto Requião, **data venia** do meu querido amigo Josaphat Marinho, a quem admiro e sempre acompanho em matéria de transcendental importância, é fundamental para a defesa dos direitos individuais. Inclusive S. Ex^ª, em sua justificativa, lembra o art. 5º, § 1º, da Constituição Federal, que diz:

"As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata."

Penso que a divergência do Senador Josaphat Marinho, como de resto espero que também a do Senador Fogaça, são mais de ordem formal. O Senador Josaphat Marinho, que já falou, refere-se ao fato de que essa matéria deveria ser tratada na Lei de Imprensa e não numa lei especial. Mas o fato é que a Lei de Imprensa, pela sua complexidade, pelos interesses que envolve, tem tido uma tramitação muito morosa, haja vista que votamos aqui o texto inicial, da lavra do seu Relator, Senador José Fogaça, há tanto tempo e até agora não foi aprovada na Câmara dos Deputados.

Assim, entendo que, aprovado no Senado, quando chegar à Câmara, esse projeto de lei poderá ser votado com urgência, e pelo menos nós, cidadãos, ficaremos com esse direito de resposta, que é sagrado.

Que se acuse, que se ofenda, mas ninguém pode negar ao cidadão o direito de ver, de imediato,

a sua resposta publicada dentro da linha do contraditório, que é fundamental, que é da essência do regime democrático. Isso não implica em dizer que outros aspectos da questão, como os cíveis e os criminais, não possam ser tratados, e devam ser, pela Lei de Imprensa, porque o próprio Senador Requião diz claramente que eles ficarão fora da lei que propõe.

Portanto, Sr. Presidente, quero trazer aqui meu aplauso à iniciativa do Senador Roberto Requião, aprovada por unanimidade pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acolheu o duto parecer do nobre Senador Lúcio Alcântara, a quem cumprimento neste instante.

Peço ao Senado que faça uma reflexão e que ela realmente vá ao encontro desse projeto, de absoluta importância para os destinos do processo democrático brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho acompanhando com interesse a Lei de Imprensa que está sendo discutida na Câmara dos Deputados e já externei o ponto de vista – que é pessoal, no plano conceitual – de que a liberdade corrige seus próprios excessos.

Penso que nós, que retornamos a uma vida democrática plena, e nós brasileiros, que estamos corrigindo nossos próprios excessos com o exercício da liberdade, já estamos majoritariamente convencidos de que não é necessária uma lei de imprensa que multe ou que se preocupe em imitar ou copiar qualquer tipo de lei que, em qualquer parte do mundo, tenha semelhança com qualquer tipo de censura. Na verdade, há que se abominar qualquer tipo de lei que vise ao cerceamento da liberdade de expressão:

Isso não quer dizer que no nosso País, como em outros, não existam excessos; existem, mas – repito – a liberdade corrige seus próprios excessos.

O projeto de lei do Senador Roberto Requião tem, em minha opinião, dois méritos. O primeiro praticamente exclui a discussão sobre qualquer outra Lei de Imprensa, pois vai ao mérito da questão, que tem que ser regulada: o direito de resposta. Este tem que existir, aqui ou em qualquer país do mundo. Depois de assegurado o legítimo direito de resposta, não há que existir qualquer outro tipo de restrição à liberdade de imprensa, à liberdade de expressão.

Confesso – e já externei esse meu ponto de vista ao Senador Roberto Requião, autor do projeto de lei – que particularmente não me agrada, na segunda parte do projeto de lei, quando não se exerce o direito de resposta, quando este não é obedecido pelo órgão de imprensa, depois de não obedecida a decisão judicial, e não me agrada a imposição de multas.

Agrada-me menos a possibilidade, ainda que remota, de fechamento de qualquer órgão de comunicação. Contra-argumenta o Senador Roberto Requião que tal só aconteceria no caso extremo do descumprimento de uma decisão judicial.

Sr. Presidente, faço uso da palavra, neste momento, para dizer que voto favoravelmente ao projeto de lei do Senador Roberto Requião por entender que, no momento em que o Senado da República regulamenta o direito de resposta, exclui qualquer outra possibilidade de lei de imprensa nos moldes daquela que está sendo discutida na Câmara. Mas considero também – daí por que faço o registro – que este projeto, chegando na Câmara, terá possivelmente corrigido essa penalidade prevista, ainda que em último caso possa a impressão de uma censura extrema que penso não deve existir.

O espírito do meu voto é o de aprovar a regulamentação ao direito de resposta e de entender que a liberdade corrige os seus próprios excessos. Portanto, regulamentado o direito de resposta, não há que existir mais nenhuma lei de imprensa.

Esse é o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra orientar a Bancada, mas aguardarei o momento em que V. Ex^a colocar em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tenho a impressão de que a sua Bancada já foi orientada pelos discursos que ouviu.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também penso assim, mas queremos enfatizar que os dois projetos são inteiramente autônomos, um não reflete o outro. Pelo contrário, a exemplo do que disseram os Senadores Bernardo Cabral, José Roberto Arruda, Ronaldo Cunha Lima e vários outros, acredito que podemos proceder tranquilamente à votação porque, com certeza, lá na Câmara, teremos a aprovação rápida desse processo. Por isso, a Liderança do PMDB recomenda que se vote favoravelmente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o ilustre Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PMDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a honra de ser designado, pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, relator desse projeto apresentado pelo Senador Requião, e, analisando-o, não tergiversei em oferecer o meu parecer favorável.

Faço apenas duas emendas que restringiram um dispositivo constante do projeto, que me parecia excessivo, em relação ao tempo a ser concedido no rádio e na televisão para o direito de resposta. É evidente que a contundência e a gravidade do ataque e da ofensa não guardam relação com o tempo utilizado para fazê-lo, no rádio ou na televisão. Todavia, na resposta, dependendo da natureza da ofensa, será preciso mais tempo para que a resposta seja cabal, definitiva e esclarecedora. Reduzi o tempo porque o considere excessivo. No mais, sou absolutamente a favor do projeto.

Verifico que estamos diante de duas posições levantadas no plenário: uma, de ordem processual, no que tange à técnica legislativa. O Senador Josaphat Marinho, autor do projeto, e o Senador José Fogaça, relator da Lei de Imprensa, levantaram uma preliminar sobre a conveniência de se aprovar esse projeto autônomo de direito de resposta, considerando que o Senado já havia aprovado o projeto da Lei de Imprensa, que está sob exame da Câmara dos Deputados. O Senador Josaphat há pouco me dizia que esse projeto, de sua autoria, está completando seis anos de existência. Está, portanto, há seis anos sob exame do Congresso.

Creio que, diariamente, no Plenário do Senado são aprovados projetos que, total ou parcialmente, dispõem sobre matérias já aprovadas aqui e em exame na Câmara. Portanto, esse não seria um fato novo, mas a repetição de algo que ocorre aqui corriqueiramente.

A minha pouca experiência aqui no Senado já me ensinou que todo projeto de articulado extenso, que integra várias disposições, tramita no Congresso lentamente, porque ora se objeta um aspecto, ora outro, ora todos, de tal maneira que o projeto, inicialmente concebido com a idéia de oferecer uma legislação ampla, abrangente, dificilmente prospera, quando de iniciativa de um dos membros das duas

Casas; quando de iniciativa do Poder Executivo é um pouco diferente, mas, mesmo assim, sai do Congresso com muitas modificações.

Por isso, como me simpatizo agora com projetos curtos, de poucos artigos, até aconselho os Srs. Senadores que desejarem apresentar proposições que, para que possam ter êxito, sejam de poucos artigos, pois essas tendem a prosperar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se mantenham de frente para a Mesa, na forma regimental.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então, Sr. Presidente, a meu ver, nesse caso, o projeto do Senador Roberto Requião atende a um aspecto específico importante, já que ele não atenta contra a liberdade de imprensa, não sufoca e não ameaça sufocar política nem economicamente as empresas; ele apenas assegura a qualquer um que seja ofendido por um órgão de imprensa o direito de dar a sua versão. A imprensa tem que ter liberdade, tem que ser livre, mas não pode deixar de agasalhar as opiniões em contrário, para esclarecer justamente esses aspectos.

Ontem, o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, com o apoio do Senador Osmar Dias e de vários outros Srs. Senadores, leu uma nota sobre uma carta dirigida a uma revista de grande circulação, procurando repor uma determinada matéria nos seus limites. Será que a revista vai publicar a carta do Senador Elcio Alvares, que é um Senador de prestígio, Líder do Governo, homem público de vida longa, com o mesmo destaque, exatamente nos termos em que S. Ex^a a formulou perante o Plenário do Senado e com acolhimento geral por parte dos Senadores que estavam presentes? Tudo que S. Ex^a quer é oferecer, com a devida divulgação, aquela resposta que julga necessária para o resguardo da sua honra. Não podemos admitir que pessoas e instituições sejam atacadas nas manchetes e que se defendam numa seção de Carta ao Leitor.

Como disse o Senador Bernardo Cabral, que teve a bondade de incluir em seu pronunciamento, o projeto é constitucional, jurídico, oportuno e conveniente. É claro que a Câmara dos Deputados vai deliberar que poderá aceitá-lo e relegá-lo, já que há tanta dúvida sobre a conveniência de se ter uma lei de imprensa, mas que se tenha, pelo menos, um direito de resposta expedido, ágil, rápido e realmente assegurado a todos que, em determinadas circunstâncias, dentro da falibilidade que pode acompanhar

todos os atos humanos, sejam vítimas de algo assim.

Portanto, Sr. Presidente, sustento minha opinião favorável ao projeto do Senador Roberto Requião, e julgo ser recomendável ao Senado deliberar sobre ele ainda hoje, e ao seu Plenário, se assim decidir, enviar ao exame da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, posteriormente V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou usar a expressão tão adequadamente empregada pelo Senador Bernardo Cabral ao dizer: "Não vou tomar-me repetitivo."

Ouvi as considerações sempre sábias do Senador Josaphat Marinho, os enfoques ponderados do Senador José Fogaça e o relator que teve um trabalho profundo. Devo dizer que a questão se cinge tão só, única e exclusivamente, a decidirmos, aqui e agora, sobre o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania relativamente às emendas oferecidas que, em verdade, reduzem de três para dois, no caso de imagem e, de dez para cinco, no caso de som, o tempo que exceder àquele utilizado para a ofensa e com o qual estou perfeitamente de acordo.

Finalizo, para considerar que há necessidade da aprovação do presente projeto de lei, uma vez que não se sabe quando a lei de imprensa será convenientemente votada e, conforme já foi afirmado, esta lei cuida de outros aspectos relativos à injúria, à calúnia e à difamação. Nestes termos, sou de acordo pela aprovação do substitutivo, ou seja, à adoção das emendas ao projeto em questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, eu havia feito uma questão de ordem, não uma discussão da matéria. Todavia, já que V. Ex^a me dá a palavra, quero apenas registrar meu voto contrário. Mas não o faço

em aspecto formal, porquanto já anteriormente levantado pelo Senador Josaphat Marinho e por mim. Contudo, vejo que há uma tendência das Lideranças de aprovarem o projeto.

Desta forma, quero fazer a declaração do meu voto por duas razões principais: a primeira é que o projeto está – pela primeira vez na história recente, desde 1964 – proporcionando a convalidação da Lei 5.250/67. Estamos a dizer que mudamos esta parte do direito de resposta. Todavia, no art. 13, estamos a aceitar que tudo o mais que existe nessa lei proveniente da ditadura está sendo apadrinhado e homologado na democracia. Portanto, o Senado está sendo padrinho, neste mês de outubro de 1997, dessa lei ceceadora.

Um outro aspecto é que jamais aceitaria um projeto que tivesse as palavras "fechamento de jornal". Para mim, qualquer circunstância que proporcione o fechamento de um jornal causa repulsa ao sentimento democrático mínimo. Isso eu não faria em nenhuma hipótese, seja debaixo de uma guerra civil ou militar.

Portanto, Sr. Presidente, faço o registro de uma declaração de voto contrária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas declarar, pelas razões expostas durante a discussão, que votarei contra o projeto, sendo totalmente defensor do direito de resposta como está limpidamente demonstrado no capítulo do direito de resposta no projeto da lei da imprensa. Não tenho condições de votar isoladamente a matéria como agora proposta.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, o direito de resposta é algo fundamental para o cidadão. Penso que a proposta e o parecer deixam isto bem claro. E, por ser um direito fundamental de qualquer cidadão, te-

mos que assegurar a liberdade de imprensa, mas com direito de resposta.

Por isso, encaminhamos a favor da aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que temos de deixar uma questão clara. Nesse projeto, o Senado não está funcionando como Casa Revisora, o projeto está nascendo nesta Casa. Se for aprovado, vai para a Câmara dos Deputados. E, aí, o normal, a tradição, Sr. Presidente, é que, lá, ele fique numa gaveta. Mas, se não se obedecer a tradição, se houver uma ampla revolução, se V. Ex^a conseguir o milagre de que, de repente, os projetos dos Senadores tenham tramitação, sejam rejeitados, tenham substitutivos e voltem para esta Casa, não há nenhuma dúvida de que ele vai voltar para esta Casa totalmente modificado, e aí, sim, Sr. Presidente, nós funcionaríamos como um projeto final como uma palavra definitiva.

Então, o que eu sinto – tenho o maior carinho pelo Senador Josaphat Marinho e entendo o voto de S. Ex^a assim como tenho o maior respeito pelo Senador José Fogaça. Acredito que a posição de S. Ex^a é absolutamente correta, só que considero essa matéria tão importante, que estamos apenas pedindo que a outra Casa debata.

Volto a repetir: eu mediria mil vezes o meu voto, pararia mil vezes para pensar se fosse um voto definitivo, se estivéssemos aqui votando um projeto que fosse para sanção e nós fôssemos responsáveis. Não! Vamos ter a humildade de dizer que o que estamos fazendo é tramitando uma matéria da maior importância e com a maior humildade se ela for aprovada, que ela vá para a outra Câmara onde ela provavelmente seja anexada a um outro projeto a que o Senador José Fogaça se referiu e tenha essa tramitação.

Por isso voto favorável, Sr. Presidente, sabendo que votar favoravelmente não é um voto definitivo, é um modo de tramitação para que o debate continue e tenhamos a presença da outra Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, sem prejuízo das emendas, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 1996

Dispõe sobre o direito de resposta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao ofendido em matéria divulgada em veículo de comunicação social fica assegurado o direito de resposta.

§ 1º A resposta observará:

I – se na imprensa escrita, as mesmas dimensões da matéria que a originou;

II – se por imagem, a duração da matéria original, acrescida de três minutos;

III – se por som, a duração da matéria original, acrescida de dez minutos.

§ 2º O ofendido poderá requerer que a resposta seja publicada no mesmo dia da semana, horário e espaço em que o foi a ofensa.

§ 3º O pedido de resposta, quando formulado com base nesta lei, será encaminhado diretamente ao veículo de comunicação em que foi divulgada a matéria ofensiva, independentemente de quem tenha praticado a ofensa.

Art. 2º Se o veículo de comunicação não divulgar a resposta em sete dias, a contar do protocolo do requerimento, caberá ação judicial.

Art. 3º Ao ajuizar a ação, o autor a instruirá com as provas da ofensa e o pedido de resposta não atendido.

Art. 4º É competente para conhecer o feito o Juízo Cível do domicílio do ofendido, ou, se este preferir, aquele onde a ofensa tenha causado maiores danos.

Parágrafo único. Se a divulgação tiver ocorrido em cadeia de rádio, televisão ou na imprensa escrita, para mais de um Estado, de igual forma e alcance será a resposta.

Art. 5º O Juiz, após ouvir o veículo de comunicação, em até 48 horas, conhecerá do pedido liminarmente e fixará a data para a publicação da resposta, em prazo não superior a dez dias.

§ 1º Se descumprida a determinação judicial pelo órgão de comunicação, o mesmo juiz que decidiu o feito fixará multa, em favor do ofendido, em valor correspondente a 1% (hum por cento) ao dia do faturamento bruto verificado no balanço do ano anterior do veículo de comunicação, corrigido monetariamente.

§ 2º Persistindo a recusa, após dez dias da determinação judicial, o mesmo magistrado determinará o fechamento do órgão de comunicação, enquanto durar a recusa.

Art. 6º A resposta, publicada pelo veículo de comunicação, atendendo a pedido, na forma do art. 1º, ou por determinação judicial, não importa despesa para o ofendido.

Parágrafo único. Não se incluem na gratuidade as custas processuais nem os ônus de sucumbência processual.

Art. 7º Não são admitidos a reconvenção e o litisconsórcio.

Art. 8º Na ação de que trata esta lei, objetivando a oportunidade responder a ofensa, não é permitida a cumulação de pedidos.

Parágrafo único. Os pedidos de reparação de danos morais e materiais, e os de ordem penal, far-se-ão em ações próprias.

Art. 9º Esta lei obedece a rito especial, e o curso da ação, desde a data do ajuizamento até a decisão, não poderá ultrapassar a trinta dias.

Art. 10. As ações de que trata esta Lei têm curso nas férias forenses.

Art. 11. Ao optar pelos preceitos desta Lei, o ofendido, tacitamente, renuncia aos da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, exceto as contidas nas Leis nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e nº 7.300, de 28 de março de 1985, que continuam em vigor, observado, quanto à sua aplicação, o disposto no art. 11 desta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Votação em globo das Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com parecer favorável.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a registrasse o voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Ata registrará o voto de V. Ex^a

Votação em globo das Emendas nºs 1 e 2 da CCJ, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 1º do art. 1º:

*Art.1º

§ 1º

II – se por imagem, a duração da matéria original, acrescida de dois minutos."

EMENDA Nº 2-CCJ

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do § 1º do art. 1º:

*Art.1º

§1º

III – se por som, a duração da matéria original, acrescida de cinco minutos."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 5:

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, do Senador Júlio Campos e outros Senhores Senadores, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições), tendo

Parecer sob nº 478, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável à Proposta, nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ), com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lúcio Alcântara e José Roberto Arruda.

(Dependendo de deliberação sobre o Requerimento nº 698, de 1997).

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria depende da deliberação sobre o Requerimento nº 698, de 1997, de tramitação conjunta com a Proposta de Emenda Constitucional nº 3.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 859, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 698, de 1997.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. –
José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A Presidência defere a retirada do requerimento, nos termos em que foi lido.

Passa-se à discussão da matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, *in fine*, do Regimento Interno, a matéria constará na Ordem do Dia durante cinco dias consecutivos em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão, em primeiro turno.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino.

É lida a seguinte:

EMENDA (de plenário)

Oferecida, em primeiro turno à proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Campos, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do Art. 29 (Segundo Turno de Eleições).

EMENDA Nº 2-PLEN

Ao substitutivo apresentado pelo relator, Senador Francelino Pereira, aprovado pela CCJ na reunião de 3-9-97, acrescente-se, onde couber, fazendo-se as adaptações necessárias, nova redação ao § 2.º do artigo 32 da Constituição Federal:

*Art. 32. –

§ 2.º A eleição do Governador e do Vice-Governador, em turno único, e dos Deputados Distritais, coincidirá com a dos Governadores e dos Deputados Estaduais, para mandato de igual duração."

Justificação

Muito embora o parecer do ilustre Relator se refira expressamente à extinção do segundo turno das eleições para Governador do Distrito Federal, a prevalecer o texto aprovado pela CCJ, essa eleição ficaria sujeita à mesma regra da eleição para Presidente da República, prevista no parágrafo 2.º do artigo 77 da Constituição Federal.

Há que se excluir a referência ao artigo 77 da Constituição, no texto do § 2.º do artigo 32, com o que a situação para a eleição do Governador do Distrito Federal acompanhará a proposta de turno único prevista para os Governadores dos Estados.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. — **Otônio Machado** (1.º Signatário) — **Leomar Quintanilha** — **João Rocha** — **Lucídio Portella** — **Ermendes Amorim** — **Albino Boaventura** — **Nabor Júnior** — **Romeu Tuma** — **Bernardo Cabral** — **Ademir Andrade** — **Vilson Kleinübing** — **Esperidião Amin** — **João França** — **Romero Jucá** — **Edison Lobão** — **Gilvan Borges** — **Beni Veras** — **Antonio Carlos Valadares** — **Onofre Quinan** — **Jefferson Péres** — **Osmar Dias** — **Freitas Neto** — **Coutinho Jorge** — **Waldeck Ornelas** — **Carlos Bezerra** — **Epitácio Cafeteira** — **Casildo Maldaner** — **Elcio Alves** — **Flaviano Melo**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Discussão em conjunto da proposta, do substitutivo e da emenda de plenário, em primeiro turno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Está inscrito o Senador Júlio Campos. V. Exª será o próximo.

Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado da República começa hoje a debater a proposta de emenda à Constituição que acaba com o segundo turno nas eleições para Governadores de Estado e Prefeitos Municipais.

A proposta, apresentada por mim com o apoio de cinquenta nobres colegas, representa, na verdade, a vontade da maioria do eleitorado brasileiro.

Não tenho dúvida de que a proposta poderia ter sido encaminhada com maior número de assinaturas dos nobres colegas, diante de sua receptividade, mas, na ocasião, fiquei com cinquenta assinaturas para adiantar a apresentação da matéria.

Na semana passada, na coluna "Opinião" do jornal **O Globo**, em artigo assinado por mim, defendi que a vontade expressiva do povo é manifestada no primeiro turno diante de sua inquestionável legiti-

midade política. O segundo turno é artificial e frustra a vontade da maioria.

Ora, quem não sabe da politicalha, dos acordos espúrios, das negociatas, dos conchavos, da influência do poder econômico gerado pelo sistema vigente de eleição em dois turnos?

Um dos argumentos de quem defende eleição por esse sistema é a possibilidade de fazer composições partidárias para a disputa no segundo turno. Aí está a maior falha, porque essa formação de acordos políticos, quando não eticamente condenável, tende a vigorar só no decorrer da campanha. E, quando permanece, resulta apenas em loteamentos dos cargos públicos, o que prejudica a unidade administrativa.

Quem de nós não sabe disso?

Devemos considerar, também, que os acordos para a disputa em segundo turno favorecem o enfraquecimento partidário, pois estimula o aparecimento de candidatos inviáveis, lançados por partidos inexpressivos e que objetivam tão-somente a negociação eleitoral, em detrimento do interesse público.

Outro fator importante: recentemente, o Congresso Nacional aprovou a emenda que permite a reeleição. Votei a favor, por entender legítimo o seu instituto, apesar de considerar um absurdo permitir que presidente, governador e prefeito façam campanha sem se afastarem do cargo.

Vejam bem, Srªs e Srs. Senadores, que, com a aprovação da reeleição, os inconvenientes do segundo turno para governadores e prefeitos ampliam-se. O resultado do primeiro turno permitirá aos candidatos que forem à disputa do segundo turno ter em mãos o mapa da votação. Com isso, aquele que tiver maior poder econômico, próprio ou de grupos que o apoiam, ou ainda, que tenha a seu favor a máquina administrativa, a máquina governamental poderá exercer com toda eficácia sua ação junto às forças políticas regionalmente localizadas, assediando-as com promessas de vantagens e ameaçando-as com retaliações.

Vamos citar aqui alguns exemplos dos inconvenientes de eleição com dois turnos:

Em São Paulo, na eleição de 1990, o candidato Paulo Salim Maluf recebeu 49.53% dos votos. Foi para o segundo turno, por menos de 0.5% dos votos necessários para vencer em primeiro turno, em disputa com o então candidato Luís Antônio Fleury. O Governador no exercício do cargo, Dr. Orestes Quércia, resolveu investir milhões e milhões de reais — o equivalente a US\$600 milhões. Quebrou o Banespa. No segundo turno, Fleury, que tinha recebido

23% dos votos no primeiro turno, ganhou de Maluf por pouco mais de 130 mil votos.

Em compensação, recentemente, esta Casa teve de rolar US\$18 bilhões da dívida do Banespa. A eleição em dois turnos em São Paulo custou ao Brasil, custou ao povo paulista um prejuízo de US\$18 bilhões.

Aqui mesmo, no Distrito Federal, não foi diferente. Na eleição passada, a vontade da maioria do eleitorado brasileiro ficou frustrada com acordos que acabaram dando a vitória, no segundo turno, ao atual Governador Cristóvam Buarque. No primeiro turno, 48% dos brasileiros escolheram o Senador Valmir Campelo para ser seu governador. O Senador foi para o segundo turno por 2%. Todos os Partidos contrários se coligaram. Elegeram-se, no segundo turno, o candidato que obteve no primeiro turno pouco mais de 25% dos votos.

Em Minas Gerais, exemplo típico, a figura do grande ex-Deputado e candidato ao Governo de Minas, jornalista brilhante, Hélio Costa, teve 49,91% dos votos. Foi para o segundo turno por menos de 0,07%. Disputou o segundo turno o candidato, atual Governador, Eduardo Azeredo. Esse cidadão obteve 22,98% dos votos dos mineiros. Fez-se um complô político. O Governador no exercício do cargo, o Dr. Hélio Garcia, na ânsia de eleger o sucessor, também reuniu toda a força política e econômica, o poderio da Secretaria de Fazenda de Minas, e resolveu quebrar a vontade expressa da grande maioria do povo mineiro; realmente derrotou Hélio Costa, elegendo o segundo colocado, o Sr. Eduardo Azeredo.

Em Rondônia, um fato mais grave ocorreu por causa da existência dos dois turnos. O vitorioso da eleição de 1990 no primeiro turno foi o nosso colega, ex-Senador Olavo Pires, que obteve uma estupenda votação, não tendo sido eleito, logo no primeiro turno, por pouco mais de 2% dos votos. No entanto, na calada da noite, no início do segundo turno, ele foi barbaramente assassinado. E o resultado desse assassinato, que até hoje não foi esclarecido à Nação brasileira, é que o terceiro colocado passou a segundo, disputando a eleição e ganhando-a no segundo turno. Foi, portanto, eleito um Governador que obteve, na época, pouco mais de 16% dos votos do eleitorado de Rondônia.

Assim, há vários exemplos na política brasileira, não só em termos de governos estaduais, mas também municipais, que atingiram até mesmo os próprios partidos de esquerda, muitas vezes vencedores no primeiro turno. Um exemplo que posso citar é o do Estado de Sergipe. O candidato das forças

oposicionistas, o ex-Deputado, brilhante ex-Prefeito e Vereador Jackson Barreto recebeu consagrada votação do povo de Sergipe. Elegeram-se, ao seu lado, o atual Senador José Eduardo Dutra e uma bancada de Deputados Federais e Estaduais. No entanto, entre o primeiro e o segundo turnos, ele foi massacrado pelo poder político e financeiro, e o atual Governador de Sergipe, Albano Franco, foi eleito. Hoje, caminha pelos corredores do Senado o homem que poderia ser o Governador do Estado, o ex-Deputado Jackson Barreto.

O caso de Santa Catarina é presença viva. Lembro que, na eleição passada, a brilhante e atual Prefeita do Município de Florianópolis, a Professora Ângela Amin, foi consagrada Governadora do povo catarinense pela maioria absoluta de votos; no entanto, por pouco menos de 3%, foi para o segundo turno. Todas as forças se reuniram contra ela e a derrotaram, tanto que o povo de Florianópolis, querendo demonstrar seu amor a essa mulher, resolveu elegê-la Prefeita daquela capital, onde hoje faz um brilhante trabalho. Um dia, quem sabe, ela poderá governar todo o povo catarinense.

No Piauí, o brilhante Professor e Deputado Átila Lira disputou o Governo do Estado, recebeu 48,92% dos votos – pouco menos do necessário para chegar aos 50,1% – e foi para o segundo turno com o atual Governador, cujo apelido é "Mão Santa". Por sinal, todas as forças se reuniram, e, em seguida, o candidato do PFL, Átila Lira, que elegeram os dois Senadores daquele Estado – Senadores Hugo Napoleão e Freitas Neto –, elegeram oito dos dez Deputados Federais e 22 dos 30 Deputados Estaduais; no entanto, foi para o segundo turno e terminou perdendo a eleição para o atual Governador. Isso aconteceu no Brasil todo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Ouvirei, com atenção, esta nobre e brilhante figura que honra o Senado Federal, o eminente colega Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) – Estava dizendo ao Senador José Fogaça que admiro a coragem, a franqueza e a clareza com que V. Ex^a expõe os seus argumentos. V. Ex^a, da tribuna, havia dito que votaria contra a reeleição, porque todo candidato a Governador que votasse a favor dela estaria subindo num cadafalso e praticando suicídio. O seu discurso agora é a continuidade do anterior, porque V. Ex^a está dizendo que o Governador candidato à reeleição, no segundo turno, faz todas as composições que forem necessárias. A análise dessa ques-

tão poderia ser feita sob dois ângulos: primeiro, usando um termo não ético, que estaria no documento publicado pelo embaixador americano, tratar-se-ia de uma "endemia" da política brasileira; segundo, aprofundando o assunto, verificaríamos que o segundo turno existe nas democracias mais avançadas do mundo, justamente para que se façam as composições. V. Ex^a citou o exemplo do Sr. Mário Soares: candidato à Presidência da República de Portugal, no primeiro turno, ele obteve 26% dos votos, e seu opositor, 47%; no segundo turno, com o apoio do terceiro partido, ele conseguiu 50%, e o outro candidato, 48%. No entanto, ninguém, em Portugal, fez qualquer tipo de acusação de que teria havido corrupção ou compra de votos. Em Portugal – assim como na Inglaterra, nos Estados Unidos, na Alemanha e na França -, os partidos têm conteúdo e idéias, tanto que as pesquisas, ao mesmo tempo em que mostraram as manchetes com o resultado da eleição no primeiro turno, em que Mário Soares havia sido fragorosamente derrotado – 47% a 26% -, diziam que ele ganharia a eleição, porque o terceiro partido votaria nele. Lamentavelmente, V. Ex^a tem razão: muitas vezes, isso não acontece aqui; caso contrário, o ideal seria o segundo turno. Se pudesse haver uma composição de idéias, de conteúdo; se o Governador pudesse governar com maioria na Assembléia, isso seria muito bom. Agora, se há pressão da máquina, como V. Ex^a afirma, a questão, realmente, fica muito difícil. Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Muito obrigado. Incorporo, com muita honra, o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

O Sr. José Bianco (PFL-RO) – Permite-me V. Ex^a um breve aparte, Senador Júlio Campos?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Ouço-o com prazer, Senador José Bianco.

O Sr. José Bianco (PFL-RO) – Senador Júlio Campos, não quero entrar, neste momento, no mérito do assunto que V. Ex^a traz à Casa nesta tarde, apesar da convicção de que sempre será um atropelo para nós outros, que certamente seremos candidatos, disputar uma eleição contra os Governadores que estão no poder, o pleito, neste caso, seguramente será desigual. Mas, corroborando o que V. Ex^a acabou de dizer, quero registrar que coincidentemente se encontra ao nosso lado o Deputado Olavinho Pires, filho do ex-Senador citado por V. Ex^a e barbaramente assassinado, entre o primeiro e o segundo turno, nas eleições de 1994.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL/MT) – Muito obrigado.

Lamento, profundamente, que esse bárbaro assassinato que ceifou a vida do nosso ex-colega, Senador Olavo Pires, até hoje não tenha sido devidamente esclarecido à Nação brasileira e que não tenha ocorrido a punição dos verdadeiros assassinos ou dos seus mandantes, pelo que temos conhecimento.

O Sr. José Bianco (PFL-RO) – Permite-me fazer mais um esclarecimento, Senador Júlio Campos. É apenas para dizer a V. Ex^a que, além de não ter sido esclarecido esse bárbaro assassinato até hoje, o Governador do Estado de Rondônia, candidato à reeleição, recentemente afirmou ao Deputado que se encontra aqui presente que era melhor deixar isso de lado, porque o eleitorado não quer mais saber dessa questão, mas, sim, de obras, de acontecimentos. Afirmou isso, em vez de cumprir seu papel e exigir que sua própria polícia desse o necessário esclarecimento sobre esse assassinato.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Prezado Senador Júlio Campos, estou ouvindo com muito interesse os argumentos com que V. Ex^a delineia a defesa da extinção do segundo turno. Mas, neste caso, respeitosa e democraticamente, divirjo de V. Ex^a, conforme já expressei quando convidou-me para assinar a presente proposição. Isso porque eu gostaria de lhe transmitir que, desde quando fui Deputado Estadual – de 1979 a 1983 -, sempre considerei que o segundo turno seria uma forma de aperfeiçoar o processo de escolha democrática. Ali me empenhei e até fiz uma moção – uma vez que na Assembléia Legislativa não tínhamos esse poder – para que a Assembléia Legislativa transmitisse ao Congresso Nacional que instituisse o sistema de dois turnos. Fiquei contente quando, em 1988, os Constituintes adotaram esse procedimento, que, no meu entender, ainda precisa ser melhor testado. Tivemos apenas duas eleições com tal procedimento desde 1988. Em 1995, ocorreu a primeira eleição para prefeitos das capitais, na qual houve um enorme debate. Vou relembrar o que ocorreu em São Paulo, uma vez que eram candidatos o ex-Presidente Jânio Quadros, o atual Presidente Fernando Henrique Cardoso – o primeiro pelo PTB e o segundo pelo PMDB. Fui candidato pelo PT e havia outros como Francisco Rossi, José Maria Eymael. Eram diversos os candidatos. Na ocasião, representantes do PMDB, e o hoje Presidente Fernando Henrique

Cardoso, muitas vezes ponderaram a mim e ao meu Partido, o PT, que seria melhor estarmos unidos para enfrentarmos as forças do ex-Presidente Jânio Quadros, uma vez que tínhamos muitas metas em comum. Naquele momento, ponderei que melhor seria se já tivéssemos o segundo turno porque esse problema estaria dirimido. Muito provavelmente, o resultado teria sido outro, e por uma decisão democrática dos eleitores, caso tivesse havido o segundo turno. Não quero estender-me mais, apenas reiterar que estou prestando atenção aos argumentos de V. Ex^a, mas considero que o segundo turno é uma forma de aperfeiçoar a escolha democrática dos eleitores.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Vou concluir, nobre Presidente.

O instituto do segundo turno, a experiência demonstrá, deve ser abolido do nosso sistema eleitoral. São vazios os argumentos em defesa de sua manutenção. Na verdade, o segundo turno só tem contribuído para o enfraquecimento dos partidos políticos.

É oportuno lembrar que a Comissão da Reforma Político-Partidária desta Casa, que tem como Relator o nobre Senador Sérgio Machado, do PSDB do Ceará e líder do Partido nesta Casa, recomendou, por maioria absoluta, a extinção do segundo turno nas eleições dos titulares do Poder Executivo, mantido apenas nas eleições presidenciais, já para as eleições de 1998. Portanto, essa idéia não é só minha, foi também de outros Senadores e da Comissão da Reforma Política.

Reafirmo que quem defende a eleição em turno único quer ver garantida a vontade legítima da maioria do eleitorado brasileiro. Esperamos que a proposta seja aprovada aqui nesta Casa e que tenha boa receptividade na Câmara dos Deputados. O Congresso Nacional, que representa a vontade do povo brasileiro, tem agora essa oportunidade de aperfeiçoar o nosso sistema democrático representativo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho profundo respeito pelos Senadores que manifestam posição contrária à existência do segundo turno para Governador, Prefeito, embora discorde de S. Ex^{as}. Mas avalio que a matéria em discussão no Senado a partir de hoje, que terá de voltar à Comissão porque a ela já foi apresentada uma emenda, está irremediavelmente carimbada com a pecha do casuís-mo.

Independente da discussão do mérito, se o segundo turno é ou não um aperfeiçoamento democrático, se o segundo turno causa ou não os problemas levantados anteriormente pelo Senador Júlio Campos, essa emenda está irremediavelmente carimbada com a pecha do casuís-mo.

Lembro-me de que, quando da discussão da emenda à reeleição, que modificava o art. 77 da Constituição, dizia que muito provavelmente modificaríamos esse artigo mais uma vez. Só não imaginava que a tentativa de modificá-lo viesse tão rapidamente. Antes mesmo de entrar em vigor na prática a redação que passou a ser adotada pelo art. 77, a partir da aprovação da emenda da reeleição, já se procura modificá-lo com objetivos casuísticos.

Na época da discussão da reeleição, dizíamos que não dava para continuarmos discutindo legislação político-eleitoral no Brasil olhando para os interesses desse ou daquele partido político ou desse ou daquele candidato. No entanto, foi aprovada a emenda da reeleição, que era claramente "fulanizada". Agora, discute-se a intenção de acabar com o segundo turno, que também é uma emenda não fulanizada, mas servível também a vários fulanos, que têm interesses na sua aprovação.

Até louvo o Senador Júlio Campos, pois S. Ex^a não é hipócrita; S. Ex^a assume que, quando da discussão da emenda da reeleição, oportunidade em que alguns Senadores acabaram acreditando em um parecer apócrifo que correu por aí, dizendo que os Governadores atuais, se candidatos à reeleição, teriam que se desincompatibilizar, alertou no sentido de que aquilo era conversa fiada, que não existia, que estavam acreditando em história da carochinha – e isso se confirmou. O Senador Júlio Campos foi muito claro naquela ocasião e, agora, apresenta a proposta de emenda para se acabar com o segundo turno.

Como disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não tenho nenhuma dúvida de que, se eu fosse votar tendo como meta o interesse partidário, possivelmente, até votasse pela extinção do segundo turno. Alguns companheiros do PT ou da

esquerda, adotando o mesmo entendimento, têm a posição de acabar com o segundo turno. Muito possivelmente, se houver a extinção do segundo turno — o que não espero que aconteça —, meu partido venha a ser beneficiado.

O Senador Júlio Campos levantou uma série de exemplos de eleições em que isso ocorreu. Eu mesmo poderia citar eleições para Governadores, Prefeitos, em que o meu Partido chegou na frente no primeiro turno, e, no segundo, fez-se uma santa aliança contra ele e perdemos a eleição.

Reafirmo que não podemos discutir legislação político-eleitoral como quem tira medidas para um termo, porque, naturalmente, esse termo será feito de acordo com o manequim de cada um. Temos de fazer uma legislação que tenha um mínimo de durabilidade.

Com todo o respeito que tenho pelos Senadores que pensam de modo diferente, todos os argumentos que pretendem demonstrar as mazelas do segundo turno, na realidade, não estão relacionados ao segundo turno. Na minha opinião, é como culpar as árvores porque houve um incêndio na floresta.

Os acordos fisiológicos feitos entre o primeiro e o segundo turno; a utilização do poder econômico; os resultados que propiciam mudanças no quadro eleitoral não têm como causa o segundo turno, mas a legislação político-partidária brasileira que, em função das modificações feitas de eleição para a eleição, a partir dos interesses casuísticos desse ou daquele candidato, desse ou daquele Partido, não foram capazes de construir um cenário político-partidário brasileiro que acabasse com o fisiologismo. Não somos capazes de instituir uma legislação que iniba o abuso do poder econômico, pois acabamos de aprovar uma legislação eleitoral que favorece esse abuso.

O Senador Júlio Campos citou o caso de Sergipe, em 1994. Perdemos em 1994, e não foi por causa do segundo turno. Perdemos por causa do poder econômico, perdemos em função de um modelo de concessão de emissoras de comunicação que instituiu no Nordeste um verdadeiro coronelismo eletrônico.

Em Sergipe, o Governador é dono de um canal de televisão; o seu irmão é dono de outro; e, o ex-Governador é proprietário de outro. Não foi o segundo turno que provocou a derrota da Oposição; foram outros aspectos relacionados à falta de aperfeiçoamento da democracia brasileira. E, se continuarmos modificando a legislação ao sabor dos interesses,

deste ou daquele, continuaremos levando "água para o moinho" com esse tipo de visão.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a convicção de que o segundo turno é um avanço democrático e, aliado a outros instrumentos que têm de ser inseridos na legislação política brasileira, contribuirá para o fortalecimento da democracia.

Ao invés de acabarmos com o segundo turno, devemos mantê-lo, e trabalhar para corrigir suas distorções que, conforme mencionaram neste Plenário, são conseqüências dele mesmo. Todavia, sabemos que são provenientes da fragilidade do quadro político brasileiro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) — Ouço o aparte do nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) — Nobre Senador, creio ser de grande competência a análise feita por V. Ex^a, porquanto abarca a verdade. Na essência, não há como deixar de reconhecer que o segundo turno é um aperfeiçoamento das instituições. Agora, não podemos deixar de reconhecer as razões do Senador Júlio Campos sobre o que está acontecendo e irá acontecer. S. Ex^a nos traz uma outra verdade; todavia, precisamos de um meio termo. A solução não é derrubar o segundo turno porque existem erros, mas, mantê-lo para elaborarmos o seu aperfeiçoamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) — Vamos manter o segundo turno e trabalhar na intenção de não incorrerem naqueles fatos há pouco listados pelo Senador Júlio Campos. Creio que eles não são causados pela existência do segundo turno.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votarei contra em função dessa pecha de casuismo que — como disse — já está irremediavelmente carimbada nessa emenda. O Senado Federal, que cresceu perante a opinião pública a partir de suas últimas decisões, não deveria nem mesmo votar essa matéria. Há uma Comissão de Reforma Político-Partidária que ainda não concluiu os seus trabalhos nesta Casa; contudo, no relatório do Senador Sérgio Machado está prevista essa mesma emenda.

Vou votar contra a matéria agora ou após as eleições. Esta Casa não deveria ter voltado para si, mais uma vez, os holofotes, para permitir que digam que o Senado vai aprovar uma emenda que beneficia Senadores, já que grande parte deles é candidato a Governador.

Ora, o Senado, na época da votação da emenda da reeleição, deveria ter aprovado a desincompatibilização. Alertamos o Plenário sobre isso. Não quiseram alterar a emenda da reeleição porque esse procedimento iria atrasar a votação da matéria. Agora, os que são candidatos a Governador assumam que não tiveram coragem de votar a favor da desincompatibilização ou contra a reeleição – se fosse o caso. Então, a meu ver, Inês é morta, pelo menos em relação a esta eleição.

Voto contra essa emenda, não só para esta eleição, mas também para as futuras. Acredito que o segundo turno é um aperfeiçoamento da democracia. A meu ver, acabar com o segundo turno seria reconhecer que é impossível aperfeiçoar a democracia brasileira. Como penso que isso é possível, temos de manter o segundo turno e trabalharmos no sentido de se corrigir essas e outras distorções, que são reais e foram apresentadas aqui pelo Senador Júlio Campos; mas que, como já disse, não são causadas pela existência do segundo turno.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Marina Silva.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, a Sra. Marina Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Benedita da Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao Senador José Serra, em permuta com o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Senadora Benedita da Silva, é uma honra para mim falar sob a Presidência de V. Exª.

Srª Presidente, Colegas Senadores, creio que talvez a única inovação positiva da Constituição de 1988, no que se refere ao sistema político eleitoral brasileiro, foi a implantação do regime de dois turnos. Na verdade, essa medida – os dois turnos – introduziu um elemento de maior estabilidade política e de representatividade democrática.

Na época da Revolução Francesa, o Marquês de Condorcet, um integrante importante da Revolução – que, evidentemente, também foi executado no seu devido momento, como quase todos -, escreveu um tratado que desenvolvia raciocínios a respeito do processo de escolhas eleitorais e estabelecia, com muita propriedade, que, numa eleição, quando há

mais de dois candidatos, existe sempre a possibilidade de que o candidato preferido não vença porque, por exemplo, ele pode ser o preferido por todos mas, se houver três candidatos, ele pode ficar em terceiro lugar. Não é difícil chegar-se a essa conclusão a partir de uma análise mais detida a esse respeito.

Condorcet concluía o que é hoje quase uma trivialidade na ciência política eleitoral: a eleição verdadeiramente democrática, em que a vontade popular se expressa de maneira mais perfeita é quando a escolha é binária, ou seja, entre um e outro. E o segundo turno, no fundo, abre essa perspectiva.

Quero dizer que, na Assembléia Nacional Constituinte, quando o segundo turno foi implantado, tive a responsabilidade de ir à tribuna fazer a defesa desta emenda. Fui contraditado na época pelo Deputado Roberto Cardoso Alves, de quem normalmente sempre divergi na vida pública, mas sempre o considerei um homem de reconhecida competência oratória. Naquela oportunidade, tivemos o apoio da maioria.

Essa tentativa de acabar com o segundo turno no plano municipal e no estadual e de tomá-lo relativo no plano federal, na verdade, tem invocado elementos que transformam o segundo turno numa espécie de bode expiatório dos defeitos do nosso sistema político-eleitoral, sem que ele tenha responsabilidade direta.

Cito um exemplo, Srª Presidente: atribui-se à existência de segundo turno maior fragmentação e pulverização dos Partidos no Brasil, isso porque supostamente proliferariam em maior escala as legendas de aluguel ou então de paranóicos, que organizam uma pequena legenda para se candidatarem, quando não para a alugarem, mediante determinados estipêndios à sua candidatura, a serviço de outras. Supostamente o segundo turno estimularia essa proliferação, uma vez que esses candidatos de legenda de aluguel poderiam, no segundo turno, apoiar verdadeiramente o candidato que lhes interessasse. Isso, no entanto, é falso. A proliferação existe hoje, como existia antes, e não há nenhum obstáculo para que essas legendas de aluguel se apresentem no caso de turno único, até porque elas se destinam a prestar serviço a candidaturas maiores.

Argumenta-se também que o segundo turno estimularia a compra de apoios. Na nossa experiência de segundo turno, não constatei que a taxa de corrupção tenha aumentado pelo fato de haver uma segunda volta nas eleições, até porque o custo fisio-

lógico também de conquistar apoios num primeiro turno poderia ser considerado igualmente alto, para não dizer do custo de obtenção de majorias nas Assembleias Legislativas por parte de Governadores eleitos em minoria.

Portanto, não vejo realmente que haja qualquer influência da existência de segundo turno na corrupção eleitoral. Ela existia, existe e vai continuar existindo se não promovermos outras mudanças no processo político-eleitoral brasileiro que não a da supressão de instituições tão apropriadas, tão democráticas e avançadas como o segundo turno eleitoral.

Fala-se também que o preço do apoio para o segundo turno aumenta devido à transferência de votos. Tenho uma avaliação cética a esse respeito. Na verdade, a capacidade de transferência de votos de partidos ou de lideranças políticas numa eleição de segundo turno para outro candidato tem-se revelado pequena, e isso logo se traduzirá, ao longo dos anos, numa diminuição do preço de mercado dos apoios para o segundo turno. O eleitorado tende a seguir sua propensão independentemente de partidos ou de lideranças. Tivemos até essa experiência no PSDB, Partido que, em 1989, declarou seu apoio a Luiz Inácio Lula da Silva, no segundo turno, contra Fernando Collor. No entanto, as pesquisas mostraram que o eleitorado do PSDB se dividiu rigorosamente em dois, não obstante a orientação partidária. Temos observado esse fato nos diferentes Estados e, mais de perto, nas prefeituras.

Portanto, não vejo também essa suposta transferência de votos como fator que encareça a compra de apoios políticos. Se existe compra, ela se deve à prática político-eleitoral de nosso País, à legislação existente, enfim, a um conjunto de fatores e não à existência de uma segunda volta eleitoral.

Fala-se ainda do aumento de gastos que o segundo turno envolveria. Isso é ridículo, até porque não há nenhuma necessidade – e a emenda constitucional da reeleição já a eliminou – de distância tão grande entre o primeiro turno e o segundo. Basta um período muito menor. Na verdade, os candidatos já têm seu programa de televisão montado. O aumento do custo, nesse caso, é realmente na margem. Não é, de fato, significativo. Se alguém esgrime esse aumento para arrecadar mais recursos, trata-se de um esquema financeiro e não de uma imposição da realidade eleitoral.

Há outro aspecto curioso nessa emenda: ela diferencia Presidente da República de Governadores e prefeitos de cidades com mais de 200 mil eleitores.

Por quê? Se o princípio é válido para Presidente da República por que não o seria para uma prefeitura ou para um Estado?

Realmente não consigo ver nenhuma razão. Isso inclusive pode induzir, Sr^a Presidente, meus Colegas, a ilações por parte da sociedade a respeito de interesses casuísticos dos Senadores. Não estou dizendo que os Senadores que são contra o segundo turno tenham essa motivação, mas dificilmente evitaremos essa interpretação porque manter o segundo turno para Presidente da República e eliminar para governos estaduais fica esquisito.

Em princípio, o que é válido dentro de uma democracia eleitoral também o é nas diversas instâncias de Governo e não- apenas na instância federal.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Senador José Serra, interrompo-o simplesmente para prorrogar a sessão por mais vinte minutos para a conclusão da Ordem do Dia.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) - Muito obrigado.

Não vejo, portanto, qualquer razão. Às vezes é interessante em uma discussão importante como essa que alguém se coloque do lado daquele que pensa de outra maneira para procurar entender seus argumentos. Eu fiz isso; mas não consegui entender por que manter para Presidente da República e excluir para Governadores. Vejo... quero manter para os dois.

No caso de Presidente da República também me parece sem sentido a diminuição do **quorum**. Segundo certas condições será de 40% ou 45%. Por quê? Qual o motivo? Não vejo razão para isso. Aliás, tivemos resultados eleitorais alterados do primeiro para o segundo turno com esses percentuais. Recordo-me no caso de Portugal, na eleição de 1985/86, o candidato conservador recebeu 49% dos votos e Mário Soares, socialista, nosso amigo, obteve algo em torno a 30%. No segundo turno, Mário Soares ganhou, ou seja, correspondeu à vontade da maioria do povo português. No caso de São Paulo, em 1990, o Sr. Paulo Maluf teve em torno de 45% dos votos no primeiro turno e perdeu no segundo. Em Minas Gerais, ocorreu algo parecido na última eleição.

Portanto, não vejo razão para se considerar 40% ou 45% como maioria. Creio, inclusive, que do ângulo do Governo gera-se uma situação embaraçosa. O Presidente da República, para mim, nunca disse que era a favor de emenda desse tipo, mas, no fundo, acaba-se dando munição para a Oposição

alegar que há interesses empenhados para que o Presidente Fernando Henrique vença no primeiro turno, mesmo rebaixando o **quorum** necessário para essa vitória. E isso não corresponde à verdade. Parece-me um exemplo de masoquismo político por parte daqueles que apóiam o Governo, ou seja, fazer uma proposta que parece interessar ao Governo – e na prática não interessa – e que, por assim parecer, produz desgaste.

Ao mesmo tempo, acabamos de aprovar uma emenda que permite a recandidatura – não reeleição, porque reeleição já supõe o resultado –, que contrariou uma tradição histórica no nosso País. Essa foi a vontade majoritária da população, quando consultada em pesquisas.

Pois bem, reduzir o **quorum** parece um casuístico tendente a completar uma emenda de recandidatura, o que não tem nada a ver, Sr^a Presidente, meus Colegas. Portanto, é um motivo a mais para que sejamos opostos a essa emenda ora em discussão. É também um motivo não apenas doutrinário, de princípio, mas de natureza política. Na verdade, não me oponho apenas a que não haja essa mudança antes da eleição do ano que vem – o Brasil não acaba no ano que vem –, mas que essa mudança seja para sempre.

Devemos procurar aperfeiçoamentos, não jogar a criança juntamente com a água do banho pela janela. Vamos aperfeiçoar, não extinguir. Isso, inclusive, fica muito claro quando lembramos que o segundo turno só foi aplicado duas vezes no Brasil: nas eleições de 1989 e de 1994, para Presidente da República; nas eleições de 1990 e 1994, para governadores; e nas eleições de 1992 e 1996, para prefeitos. Portanto, duas vezes em cada nível. Não há uma experiência acumulada.

Devemos dar tempo ao tempo para que essa experiência vá se decantando. É uma precipitação querer alterar essa regra do jogo eleitoral, que é uma regra fundamental e não uma regra menor. Essa não é uma regra – fazendo um paralelo com o futebol – de permitir que se substituam dois ou quatro jogadores em vez de três, mas uma regra que altera a posição do gol, já que, de repente, os dois gols podem ficar no meio do campo, alterando completamente as regras do jogo.

Portanto, temos que dar tempo ao tempo e fazer uma homenagem à experiência para, a partir daí, fazer uma reflexão. Para isso, no entanto, teremos que ter uma experiência de quatro, cinco, seis, sete segundos turnos, até que um dia isso possa ser aperfeiçoado.

Presumo que, por mais que haja um apreço ao Mercosul e por mais que se mitifique essa entidade de forma exagerada, não se justifica repetir a conquista do Presidente Menem que encurtou o **quorum**. Vamos simplesmente imitá-lo? No passado, costumávamos imitar os Estados Unidos, mas imitar a Argentina, sem qualquer depreciação a este país, não tem cabimento. Não imitemos ninguém nessa matéria.

Mais ainda: diz-se que segundo turno não altera o resultado eleitoral. Por exemplo, Collor esteve em primeiro lugar em 1989 e ganhou no segundo turno. Fernando Henrique venceu direto no primeiro turno. Ora, uma medida de natureza democrática, estabilizadora, não obrigatoriamente exerce seu papel em todos os momentos; ela é uma válvula de estabilidade. O fato de ela não ter sido "necessária" em 1989 e 1994, no que se refere aos resultados, não implica que ela não seja fundamental.

Lembro até a experiência de um outro país, no caso, o Chile. Houvesse segundo turno no Chile na eleição de 1970, aquele País não teria enfrentado 26 anos da ditadura feroz do General Pinochet. Foi exatamente o fato de, em 1970, ter sido eleito um candidato que representava apenas um terço do eleitorado, que pretendeu fazer mudanças que, supostamente, expressariam o desejo da maioria da nação, é que deu origem a essa instabilidade política. Aliás, o Chile hoje atravessa uma fase excepcional de avanço democrático, de estabilidade econômica e de desenvolvimento exatamente porque terminou naquele país aquela tripolarização e passou a haver uma polarização dos setores. E as forças que competiram em 1970, a esquerda e os democratas cristãos, hoje caminham juntas. Era o que o Chile precisava para encontrar sua triha de estabilidade, de fortalecimento democrático e de desenvolvimento.

Portanto, o segundo turno é uma medida que não necessariamente tem um efeito de impacto todas as vezes; é uma válvula. E sabemos da importância que têm as válvulas, não apenas para os motores, mas também para a vida política.

Esses são, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os argumentos que aqui gostaríamos de apresentar, para estimular uma reflexão por parte desta Casa.

Realmente, inclusive do ponto de vista pessoal de cada um de nós, seria triste se o Senado, numa medida de sua própria iniciativa, anulasse a única mudança positiva que a Constituição de 1988 fez. A Constituição de 1988 só atrapalhou o sistema político do País: afirmou o Presidencialismo, o sistema eleitoral proporcional, a promiscuidade partidária, enfim, um conjunto de fatores que hoje perturbam o

amadurecimento político do País. Só falta agora eliminar a única coisa positiva.

Tenho certeza de que os Senadores saberão raciocinar além dos seus próprios interesses eleitorais, pessoais, particulares, que são legítimos, mas saberão ir além disso para preservarmos essa instituição democrática no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente e meus Colegas, pela atenção.

Durante o discurso do Sr. José Serra, a Sra. Benedita da Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB-PA)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – É sobre a Ordem do Dia, Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB-PA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas lamentar que tenhamos suspenso, no início desta sessão, a homenagem que faríamos aos professores do nosso País. Prevíamos que a Ordem do Dia terminasse antes do horário da Sessão para que essa homenagem pudesse continuar.

Preparei uma análise sobre a questão da educação no nosso País e, devido à impossibilidade de continuar essa homenagem, quero dá-la por escrito. Quero que ela seja recebida pela Mesa e transcrita nos Anais desta Sessão a homenagem que, em nome do meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro, presto aos professores do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) – Gostaria que V. Ex^a me fornecesse uma cópia do seu pronunciamento, Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda e, em seguida, ao Senador Roberto Requião.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, como temos cinco dias de discussão dessa emenda constitucional, vou me reservar o direito de voltar ao assunto nas próximas discussões. Mas não quero deixar de, no primeiro dia de discussão, registrar aqui que, em primeiro lugar, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fiz um voto em separado, que está apenso à Ordem do Dia.

Em segundo lugar, há Senadores que são favoráveis ao segundo turno. Eu me filio entre esses

porque achamos, como acaba de registrar desta tribuna o Senador José Serra, que o instituto do segundo turno é um aprimoramento político democrático trazido pela Constituição de 1988. Por que é um aprimoramento? Porque nenhum governante se elege sem a maioria absoluta dos votos, e, portanto, sem condições mínimas de governabilidade.

Todavia, há outros Senadores que são contra a existência do segundo turno, e eu os respeito, embora discordo da idéia. O que é absolutamente inconcebível e inaceitável, Sr. Presidente, é que dois casuísmos se somem na apresentação dessa emenda. O primeiro é que, aprovada a reeleição, modifica-se o mesmo artigo da reeleição dois meses depois para dizer que, além da reeleição, não é preciso mais dois turnos, que além da reeleição, não é preciso mais 50% dos votos.

Mas há um segundo: tenta-se fazer isso depois de passado o dia 3 de outubro, ou seja, sem se respeitar o interregno de um ano que a lei prevê deva existir entre qualquer modificação da Lei Eleitoral e a data das eleições.

O Congresso Nacional, a Câmara e o Senado, votou em regime de urgência a legislação eleitoral para que ela pudesse valer nas eleições de 3 de outubro do ano que vem, e não se tocou em fim de dois turnos. Passado o dia 3 de outubro, vem essa emenda casuística ao exame do Senado Federal. Só há uma concepção, não há outra: que se deseja acabar com o segundo turno já para a eleição do ano que vem, portanto sem o respeito do interregno de um ano previsto na lei, que não tem apenas a força de lei, porque cumpre um mandato constitucional.

Eu teria uma sugestão mais simples, Sr. Presidente. Já que não é preciso um ano para aprovar a Lei Eleitoral, vamos esperar o primeiro turno. Se ganharmos, não muda; se perdermos, muda no intervalo entre o primeiro e o segundo turno.

Claro que a sociedade brasileira não aceita esse casuísmo. Claro que o Congresso Nacional não pode e não vai dar guarida a esse casuísmo.

Quero deixar claro, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que, no momento em que o Congresso Nacional aprovou a possibilidade da recandidatura – porque, como nos ensina o Senador José Serra, a expressão reeleição pressupõe o resultado – ela permitiu que prefeitos, governadores e presidente se recandidatem nas regras previstas anteriormente.

Vamos imaginar, só para raciocínio, que num Estado como o de São Paulo, por ser o mais populoso e economicamente mais forte, haja cinco candidatos a governador. Como normalmente 30% dos votos

são brancos e nulos, dos 100% teríamos 70% dos votos válidos. E vamos admitir que os cinco fossem votados mais ou menos igualmente, ou seja, 14% dos votos para cada um. Isso quer dizer que com 15% dos votos, com míseros 15% dos votos, poderíamos eleger o Governador de São Paulo, sem, portanto, nenhuma condição de governabilidade.

Esse retrocesso político é inaceitável em qualquer condição. Mas é execrável, se somado à aprovação da emenda da reeleição.

Façamos o seguinte raciocínio: se o Relator da emenda da reeleição, Senador Francelino Pereira, tivesse acrescentado ao voto dele o fato de que tem reeleição e não tem segundo turno, seria aprovada a reeleição, Srs. Senadores? Claro que não. Coincidentemente, é o próprio Senador Francelino Pereira o Relator da emenda que acaba com o segundo turno.

Se essa emenda fosse votada aqui nesta Casa e na Câmara dos Deputados antes de 3 de outubro, eu já a consideraria inoportuna, casuística, independente do mérito. Por quê? Porque depois da reeleição, não se pode mexer nas regras.

Mas votada depois da reeleição, que se configura no primeiro casuísmo, votada sem o interregno de um ano, significa mudar as regras da eleição de 3 de outubro do ano que vem sem respeitar a antecedência de um ano prevista na lei. Aí, são dois casuísmos e penso que isso é absolutamente inaceitável. Nas próximas discussões vamos entrar no mérito.

Quero, inclusive, registrar neste plenário que saio do Senado, hoje, para uma reunião da Executiva Nacional do PSDB. Na reunião vai-se apreciar proposta do Senador José Serra sugerindo que o PSDB, como o Partido do Presidente da República, se posicione contrariamente à proposta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Renan Calheiros deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Benedita da Silva.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Com a palavra o último orador inscrito, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Senadora Benedita da Silva, que Preside a Casa neste momento, Senador Eduardo Suplicy e Senador Pedro Simon, que permanecem no Senado neste fim de tarde, na discussão sobre o segundo turno o que me acorre à memória é um livro conhecido que se chama "Caminhando com Mayakovsky". Primeiro foi a reeleição e ninguém disse nada, depois,

a maioria foi reduzida para 45% e ninguém disse nada; oficializaram o uso da máquina e ninguém disse nada, agora, tenta-se acabar com o segundo turno e os protestos são pequenos e tímidos. Espero não ter que dizer, na paráfrase do poeta, amanhã instauraram a monarquia, estabeleceram o presidente por direito divino e agora já é tarde, porque ninguém disse nada.

A instituição da reeleição, e apesar do brilhante raciocínio do Senador José Serra, é de reeleição mesmo que se trata, não é de recandidatura, porque recandidatura seria se não se tivesse oficializado o uso da máquina, se a legislação eleitoral não tivesse sido avitada e transformada para favorecer o Presidente atual.

Se nesse processo de reeleição não se usasse a máquina de forma despudorada não teríamos acontecimentos como o de hoje à noite na casa do Deputado Luiz Estevão, onde se reúnem os peemedebistas, numa espécie de Noite de São Bartolomeu, com o aval do Deputado Luiz Estevão, que já avaliou operações mais meridionais que essa, como a operação colorida do ouro do Uruguai.

Quero fazer dessa oportunidade que V. Ex^a me dá, Senadora Benedita da Silva, a oportunidade de uma homenagem ao ex-Presidente Itamar Franco e ao Presidente José Sarney que cobram do PMDB uma atitude firme, uma candidatura própria ao colocarem os seus nomes à disposição do Partido. Os dois que nessa noite correm o risco de serem apunhalados pelas costas, numa reunião promovida pelos oficialistas e destinada, sem a menor sombra de dúvida, para consagrar o adesismo. Uma reunião partidária? Não. Convocada à revelia do Diretório Nacional do PMDB, com a presença de Ministros que representam a máquina e deverão — e o fariam apenas com sua presença — pressionar presidentes de diretórios para que o PMDB ceda.

Quero trazer ao conhecimento deste Plenário, Senador Pedro Simon, um texto que escrevi há tempos, o qual adaptei na tarde de hoje às circunstâncias que estamos vivendo. O título é "O PMDB e a Batalha de Agincourt". A Batalha de Agincourt é a célebre batalha travada por Henrique V contra Carlos I, quando quinhentos soldados ingleses, esmoeados e cansados da guerra, enfrentaram dezesseis mil soldados franceses descansados, extraordinariamente bem armados e montados em cavalos também descansados para o combate. Henrique V mobilizou sua esfarrapada tropa de quinhentos homens, apelando pela moral dos ingleses. Quando lhe perguntaram, Senadora Benedita, onde tinham

ido inúmeros ingleses que desapareceram na expectativa da batalha, Henrique V respondeu aos seus comandados: "Aqui estão os ingleses que deveriam estar. Os que aqui não estiverem hoje se arrependem pelo resto de suas vidas de não terem estado." A batalha foi vencida pelos ingleses. Além da moral da tropa ser mantida alta, Henrique V utilizou táticas militares desconhecidas até então. Os franceses avançaram contra os ingleses que se defendiam em um bosque. Todavia, entre esse bosque onde se escondiam ou se defendiam os ingleses e o local onde se encontravam os franceses, havia uma região pantanosa. Os franceses caíram no pântano com seus cavalos superarmados e, indefesos nas suas couraças, morriam como moscas, quando, então, Henrique V introduziu nas batalhas medievais o uso do arco e flecha. A batalha terminou com cerca de dezesseis mil franceses mortos e com cinco ou seis baixas entre os ingleses. Essa batalha se deu ao lado do Castelo de Agincourt e ficou conhecida na história da Inglaterra como a "Batalha de Agincourt".

Escrevi um texto, Senador Pedro Simon, ao qual dei esse título: "PMDB – A Batalha de Agincourt". Como epígrafe, uma paráfrase de Milan Kundera: "O PMDB aderir ao Governo é o mesmo que fazer o elogio de seu próprio coveiro". O texto se desenvolve e se desenvolve...

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Sr. Senador Roberto Requião, permita-me interrompê-lo para consultar o Plenário se há objeções em que se prorogue a sessão por mais dez minutos. (Pausa.)

Não havendo objeções, está prorrogada a sessão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR) – Como dizia, Senador Pedro Simon, o texto se desenvolve da seguinte maneira:

Que os coveiros suspendam os seus trabalhos; que as carpideiras contenham as suas lágrimas e a dramatização dos gestos; que sejam silenciadas a matraca e litanias; que os presbíteros de ocasião interrompam o réquiem; que o coro dos abutres engula a partitura. O PMDB não morreu.

Que se trombeteie o anúncio da boa nova; que se cantem a coragem e a dignidade; que, mais uma vez, se resgatem e empunhem as velhas bandeiras; que se afiem as armas para o levante; que reviva no coração a antiga chama; que se exillem dores, medos e desesperanças. O PMDB está renascendo.

Mais uma vez oferece-se ao nosso Partido a oportunidade da reestruturação, da restauração da dignidade, e do renascimento.

Renascer; outra vez dar-se à luz. A coragem de refazer o caminho, de destruir as dificuldades e de voltar às origens. Não nascemos da covardia, do "liquidacionismo", do medo, da fragilidade e do desânimo.

Ao lixo com o desânimo! À degradação, ao opróbrio e à execração as injustificadas e inoportunas adesões!

A hora dos adesistas chegou. Vamos afundá-los com todas as conseqüências de que se fizerem merecedores.

No entanto, não é hora para os tíbios. Os mortos. Os mais ou menos.

É hora de rebelião.

É hora, mais que a hora do levante peemedebista.

Do grito de guerra dos homens e mulheres dignos que, sempre, formaram a maioria do Partido.

Não é hora de esconder, de procurar abrigo sob as asas ou poleiros vizinhos.

Não é hora de conchavar, de costurar alianças pouco claras. Não é hora de mostrar fraqueza, abatimento.

Em nossa própria história, estão exemplos de coragem, resistência, de firmeza e dignidade. Não é a primeira dificuldade que enfrentamos. Nem a última. Em todas as situações anteriores, demos ao País melhores exemplos de caráter, de valentia e de coragem.

Ceder, conspirando pela liquidação do Partido, buscar refúgio na casa supostamente desinfetada do vizinho é trair, é fugir de nosso compromisso de mudar o País.

Vamos ao combate, ao bom combate. À luta que merece ser travada. Vamos à franca, ousada e generosa rebelião para recompor o Partido, para fazê-lo ainda mais uma vez renascer. Entre as asas e os poleiros, hipoteticamente protetores, e a dureza da guerra, a escolha é abrir o peito e, sem medo, ir à batalha.

Na trama contra o nosso Partido, a que os tíbios já se incorporaram, é possível descobrir os interesses de sempre. Os eternos, indefectíveis arautos dos acordos nacionais, os violentadores de leis eleitorais. Mais uma vez ei-los antecipando-se aos fatos, sufocando oportunidades de mudanças, conspirando para sua manutenção no poder.

É hora do rompimento. É hora de romper com a velha prática dos acordos por cima, de perpetração de acertos, alianças e compromissos que apenas favorecem os de sempre.

Romper duas vezes: romper com a complacência e com modelo.

Nossa referência não está nos escritórios do capital financeiro, nos cartéis ou cartórios, na fria e estéril condição acadêmica, ou no olimpo brasileiro.

Nossa referência escalda-se nas ruas. No inferno da miséria, da marginalidade, na fila do desemprego, na indignidade do salário, na impossibilidade do consumo, no desespero da classe média, na insegurança, na doença e no analfabetismo, no campo abandonado.

Nossa referência está no povo. São suas esperanças, dores, sonhos e anseios que devem dizer que rumo seguir, que parceiro escolher, que guerras travar. No povo, a nossa referência, a nossa inspiração, a nossa força e a razão de ser do Partido.

Quando os vendilhões assaltaram o templo, corrompendo-o com negociatas, falcatruas e prevaricações, Cristo não destruiu o templo. Sublime e divinamente irado, de chicote, expulsou os vendilhões e restabeleceu a dignidade do templo.

Destruir o PMDB, liquidá-lo, reagir com tibieza e covardia às dificuldades de hoje equivale à imbecilidade patética de matar o enfermo para eliminar a doença.

Que se refaça a pergunta feita por Henrique V: "Onde estão os ingleses?". E se pergunte: onde estão os peemedebistas?

E que a resposta também seja: "Estão aqui. Aqui estão os que deveriam estar. E os que não estiverem hoje aqui lamentarão profundamente não terem estado."

Essa é a nossa batalha, Senadora Benedita, Presidenta desta sessão.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Senador Roberto Requião, considero importante a manifestação de V. Exª, sobretudo quando insiste que o PMDB deve afirmar-se como Partido. Quando discutimos o término do segundo turno, torna-se mais importante ainda a denúncia que formula e o apelo a todos os filiados de seu Partido para que fortaleçam o PMDB em vez de abraçar o atual Governo e desistir de tentar uma nova proposição.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Senador Eduardo Suplicy, o medo maior é de que, se esta reunião está sendo feita na casa do avalista, a próxima pode ser feita na casa do avalizado; esta, na casa do Luiz Estevão, a próxima, na Casa da Dinda.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) – Quero saudar o pronunciamento de V. Exª. O PT terá, com o apoio de outros Partidos de Oposição, um candidato. Hoje, o candidato é Luiz Inácio Lula da Silva. Quando houver o lançamento do candidato do PMDB, seja ele V. Exª, o ex-Presidente Itamar Fran-

co ou o ex-Presidente José Sarney, o povo brasileiro terá melhores oportunidades de escolha. Daí a importância de assegurarmos a permanência da eleição em dois turnos, que se tenta acabar. Portanto, avalio que o pronunciamento de V. Exª é também em defesa do sistema de eleição em dois turnos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – A discussão terá prosseguimento na próxima sessão deliberativa ordinária.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 628, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, que dispõe sobre o direito de resposta.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de outubro de 1997. – **Ronaldo Cunha Lima**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relator – **Ludio Coelho** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 628, DE 1997

Dispõe sobre o direito de resposta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao ofendido em matéria divulgada em veículo de comunicação social fica assegurado o direito de resposta.

§ 1º A resposta observará:

I – se na imprensa escrita, as mesmas dimensões da matéria que a originou;

II – se por imagem, a duração da matéria original, acrescida de dois minutos;

III – se por som, a duração da matéria original, acrescida de cinco minutos.

§ 2º O ofendido poderá requerer que a resposta seja publicada no mesmo dia da semana, horário e espaço em que o foi a ofensa.

§ 3º O pedido de resposta, quando formulado com base nesta lei, será encaminhado diretamente ao veículo de comunicação em que foi divulgada a matéria ofensiva, independentemente de quem tenha praticado a ofensa.

Art. 2º Se o veículo de comunicação não divulgar a resposta em sete dias, a contar do protocolo do requerimento, caberá ação judicial.

Art. 3º Ao ajuizar a ação, o autor a instruirá com as provas da ofensa e o pedido de resposta não atendido.

Art. 4º É competente para conhecer o feito o Juízo Cível do domicílio ofendido, ou, se este preferir, aquele onde a ofensa tenha causado maiores danos.

Art. 5º O Juiz, após ouvir o veículo de comunicação, em até quarenta e oito horas, conhecerá do pedido liminarmente e fixará a data para a publicação da resposta, em prazo não superior a dez dias.

§ 1º Se descumprida a determinação judicial pelo órgão de comunicação, o mesmo juiz que decidiu o feito fixará multa, em favor do ofendido, em valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia do faturamento bruto verificado no balanço do ano anterior do veículo de comunicação, corrigido monetariamente.

§ 2º Persistindo a recusa, após dez dias de determinação judicial, o mesmo magistrado determinará o fechamento do órgão de comunicação, enquanto durar a recusa.

Art. 6º A resposta, publicada pelo veículo de comunicação, atendendo a pedido, na forma do art. 1º, ou por determinação judicial, não importa despesa para o ofendido.

Parágrafo único. Não se incluem na gratuidade as custas processuais nem os ônus de sucumbência processual.

Art. 7º Não são admitidos a reconvenção e o litisconsórcio.

Art. 8º Na ação de que trata esta lei, objetivando a oportunidade de responder a ofensa, não é permitida a cumulação de pedidos.

Parágrafo único. Os pedidos de reparação de danos morais e materiais, e os de ordem penal, far-se-ão em ações próprias.

Art. 9º Esta lei obedece a rito especial, e o curso da ação, desde a data do ajuizamento até a decisão, não poderá ultrapassar a trinta dias.

Art. 10. As ações de que trata esta lei têm curso nas férias forenses.

Art. 11. Ao optar pelos preceitos desta lei, o ofendido, tacitamente, renuncia aos da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Art. 12. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, exceto as contidas nas Leis nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, e nº 7.300, de 28 de março de 1985, que continuam em vigor, observado, quanto à sua aplicação, o disposto no art. 11 desta lei.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 860, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do parecer referente à redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 257, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. –

Lúcio Alcântara.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 855, de 1997, de urgência lido no Expediente, para o Ofício S/77, de 1997. (Projeto de Resolução nº 133, de 1997).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Agripino.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 861, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 135, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recur-

sos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. —
Fernando Bezerra — Hugo Napoleão — Sérgio Machado.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Os avulsos da matéria encontram-se nas bancadas. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente nos termos do art. 345 do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) — Os Srs. Senadores Odacir Soares, Emandes Amorim, Gilberto Miranda, Carlos Bezerra, Abdias Nascimento, Gilvam Borges e Otoniel Machado enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro com satisfação o recebimento do Relatório de Atividades 1996, do BNDES, que seu Presidente, Dr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, teve a gentileza de me encaminhar.

Perlustrando essa vistosa publicação, a objetividade dos informes e a consistência dos dados nela arrolados permitem-nos, de pronto, inteirarmo-nos dos papéis que o BNDES se atribui, hoje, como agente de transformações que lhe cumpre protagonizar, assim como de seu desempenho econômico financeiro, no exercício de 1996.

O próprio Presidente do BNDES ao descrever, na apresentação de seu Relatório, os papéis que a instituição vem sendo convocada a desempenhar, define-a como um banco plural e, para comprová-lo, desdobra o leque das múltiplas tarefas que a entidade tem desincumbido.

Segundo S. Sa, o BNDES tem sido cumulativamente: "o banco do Proemprego, e do aprimoramento da relação capital/trabalho; o banco da retomada dos investimentos na expansão da infra-estrutura; o banco do apoio à pequena empresa; o banco do financiamento às exportações, em modalidades novas e pioneiras; o banco que criou novos instrumentos para reestruturar os setores produtivos e para fortalecer e modernizar o mercado de capitais brasileiros; o banco do crédito para os segmentos que são fortes geradores de emprego, como comércio e serviços, e para os que sofrem mais diretamente a competição natural numa economia aberta, como têxteis e calçados — e até mesmo aqueles de tecnologia de ponta, como o segmento de telecomunicação financeira dos estados e também o catalisador do desenvolvimento

regional. É ainda o banco da atuação social, que criou, neste ano, mecanismos inovadores de financiamento aos empreendedores de baixa renda, como o crédito produtivo popular. Ao mesmo tempo, é o banco da reforma do estado, da privatização em âmbito federal e do apoio às privatizações estaduais."

Buscando demonstrar, que o BNDES é o grande agente do desenvolvimento brasileiros, o Relatório de Atividades 1996, timbra em sublinhar que a entidade é também uma instituição financeira bem-sucedida, enquanto banco.

E, aqui, a saúde financeira do Banco segue comprovada, com farta e bem-articulada demonstração contábil.

Citem-se, para ilustrá-lo, as cifras mais significativas, segundo o Relatório.

Lucro consolidado em 1996 — R\$ 1.39 bilhão; lucro líquido consolidado — R\$ 963 milhões; retorno médio, em relação aos ativos, nos últimos três anos — 1,42% (esses índices superariam os do BID (1,15%) e os do BIRD (0,81%), no mesmo período; ativos totais, em 1996 — R\$ 46 bilhões; patrimônio líquido — 22% dos ativos totais, tendo-se a rentabilidade média sobre o patrimônio líquido, no último triênio, situado nos 63%.

Toma-se conhecimento, paralelamente, que o nível dos desembolsos do BNDES experimentou um crescimento de 25% em relação a 1996 — 9.606 bilhões.

Em confronto com os índices de 1990, os desembolsos triplicaram. "Este aumento expressivo deveu-se principalmente aos investimentos crescentes na instalação de nossas fábricas e à retomada de gastos em expansão e modernização da infra-estrutura", comenta o Presidente da entidade.

Quanto às aprovações de financiamento, somos inteirados de que estes atingiram, em 1996, a cifra de R\$ 13 bilhões, representando uma elevação de 34% em relação ao total do ano anterior.

Por último, uma menção à parceria do BNDES no processo de privatização em curso no País. A descrição eufórica dos lances dessa participação, culmina com o enunciado dos valores apurados com a privatização no Brasil, em 1996, da ordem de R\$ 5.416,9 bilhões.

Para concluir, Sr. Presidente, quero congratular-me com o Presidente do BNDES e com sua equipe de técnicos e funcionários, pelo demonstrativo de excelentes performances, registradas no Relatório em apreço.

Tais resultados são tanto mais bem-recebidos, quanto se sabe que eles vem endossados pelo parecer probatório de conceituados auditores independentes.

É o que penso, Sr. Presidente.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no âmbito do programa de ajuste fiscal e financeiro os Governos Estaduais estão promovendo a privatização de suas empresas públicas com a interveniência do BNDES, que viabiliza recursos para atendimento imediato de necessidades de caixa a conta de futuras privatizações.

Neste contexto, para preparar as empresas do setor elétrico à privatização, a Eletrobrás tem adquirido parte do controle acionário destas empresas, imprimindo regime de gestão compartilhada.

Mas o que verificamos é que o programa de ajuste fiscal e financeiro, e o programa de privatização, estão sendo usados para transferir recursos do Governo Federal a Governos de Estados menos criteriosos e fiscalizados em seus gastos.

No caso de Rondônia, a empresa da eletricidade, sob regime de administração compartilhada, cujo patrimônio é negativo, tem sido usada para constantes adiantamentos de sua privatização, através da Eletrobrás e do BNDES, e o dinheiro some em um buraco sem fim.

Estamos alertando o Senhor Presidente da República, através de ofício, anexo, cuja leitura procedo..., (ofício GSEA 10-678/97).

Estamos oficiando ao Tribunal de Contas da União, para o controle devido.

Acredito que o Presidente não sabe que estes programas de privatização e ajuste estão sendo utilizados para por desvio de dinheiro público, em parceria com governos de Estado que não primam pela honestidade.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ERNANDES AMORIM EM SEU DISCURSO:**

OFÍCIO GSEA 10-678/97

Brasília, 15 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor
Dr. Fernando Henrique Cardoso
Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
- Nesta

Senhor Presidente

No âmbito do Programa de Ajuste Fiscal de Estados e Municípios inseriu-se condição de privatização de empresas públicas, e, em decorrência, substanciando o programa para o setor elétrico, com a interveniência do BNDES que caucionou 51% das ações em empréstimo realizado sob garantia da Eletrobrás, em 20 de dezembro de 1996 o Governo de Rondônia firmou contrato vendendo à Estatal do Governo Federal os 49% restantes do controle acionário da Companhia de Eletricidade de Rondônia – CERON, por valor pendente de confirmação em avaliação a ser contratada; com a imediata transferência de seu controle administrativo; e promessa de venda daquelas ações

caucionadas em prazo determinado, contra encontro de contas da dívida, do ICMS devido ao Estado, e pagamento de suas faturas atrasadas.

Ocorre, que ao invés de proceder-se o contratado, o que se tem verificado são expedientes para a transferência de recursos do setor elétrico ao Governo Raupp, em Rondônia – cuja corrupção notabilizou-se nacionalmente no desvio de merenda escolar, e atinge o Programa Comunidade Solidária consoante investigações em curso no âmbito do TCU.

Neste contexto, enquanto a Empresa sob administração compartilhada obedece diretrix da Eletrobrás sacrificando todo faturamento para pagamento de credores no Governo do Estado, para sair do rol dos inadimplentes, abandonando qualquer investimento e prejudicando a manutenção de seus serviços no Estado, e deixando a população à míngua, os recursos destinados pela Estatal Federal são entregues à dilapidação daquele Governo Estadual.

Por fim, com a justificativa do programa de privatização e de ajuste fiscal tão importante ao Governo de Vossa Excelência, para transferir novos recursos através do Governo do Estado, anuncia-se o lançamento de "debêntures" da Empresa de energia elétrica, que não encontram contrapartida no balanço da Empresa – negativo, para serem adquiridos entre a Eletrobrás e o BNDES – no rastro de medida provisória em preparação; em verdadeiro plano de utilização do Governo do Estado, sabidamente corrupto, para dar cobertura ao saque do dinheiro dos cofres federais.

O pior, Excelência, é que para a protelação que justifica estes desvios permissivos de locupletação com os recursos do Governo Federal, alega-se que Vossa Excelência teria orientado para a Eletrobrás não possuir o controle acionário das empresas estaduais que prepara para privatizar, porque seria contra-senso adquirir a propriedade destas Empresa, para posterior privatização.

Mas contra-senso é permitir os desvios de finalidade do programa de ajuste fiscal e de privatização, em conluio com Governo de Estado corrupto, o que, é certo, ocorre sem a ciência de Vossa Excelência, que ainda não interviu em Rondônia porque intervenção em Governo de Estado prejudica a tramitação de emendas constitucionais.

Por esta razão faço o presente comunicado, estimando que as providências devidas sejam tomadas para impedir o desvio e saque anunciado, determinando-se o cumprimento imediato daquele contrato, e protocolo de intenções conexo, com a avaliação da Empresa, a transferência do restante das ações para a Eletrobrás, o encontro de contas com o pagamento do empréstimo do BNDES, e observando-se ainda que o quantitativo referente aos repasses mensais efetuados pela Eletrobrás durante a gestão compartilhada devem ser contabilizados como adiantamento de integralização de capital, e não lançados a conta de dívida, exigindo-se do Estado, ainda sócio, o valor correspondente em desconto de eventual crédito.

Desta forma, sob o efetivo controle da Eletrobrás a Empresa poderá ser preparada para a privatização, e a população, de atendida em suas demandas de energia elétrica, sustentando-se ainda este fluxo, descrito, de desvio de dinheiro público.

Na oportunidade, devo ainda esclarecer que o conteúdo deste ofício está sendo informado aos responsáveis pelos órgãos apontados, e ainda ao Presidente do Tribunal de Contas da União para o devido controle.

Atenciosamente, – Senador Ernandes Amorim, PPB – Rondônia.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos maiores problemas que afligem a sociedade brasileira é a brutal incidência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Nos 424 mil acidentes que retiram do trabalho cerca de 4 mil trabalhadores, por morte, a indústria brasileira despendeu R\$ 3,4 bilhões no ano de 1995.

Os dados relativos ao Estado de São Paulo, como não poderia deixar de ser, acompanham a dramaticidade dos números no âmbito nacional. São mais de 230 mil acidentes típicos, quase 17 mil acidentes de trânsito e mais de 12 mil doenças profissionais, perfazendo 260 mil acidentes, em 1995, o que representa 61,3 % dos acidentes no trabalho em todo o País.

De ressaltar-se, por outro lado, que do gasto antes referido, de mais de R\$ 3 bilhões, 85 % foi desembolsado pelos empregadores, ficando os 15% restantes por conta do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que mais preocupa é que, segundo informação do Ministério da Previdência e Assistência Social, enquanto em 1995 o crescimento da mão-de-obra empregada no País foi de 2,59%, os acidentes no trabalho aumentaram 9,22 %. No mesmo período as mortes provocadas pelos mencionados acidentes subiram 23,7 % em relação ao ano anterior.

O quadro trágico coloca o Brasil no 10º lugar dentre os países com maiores níveis de acidentes no trabalho, segundo dados da Organização Internacional do Trabalho-OIT, superando o número de sinistros de países como a Indonésia, Turquia, África do Sul, Burundi, Coreia, Guatemala, Zimbábue, Costa Rica e Índia.

A solução para reduzir esta incômoda situação está na conscientização de empregadores, que têm a obrigação de colocar à disposição dos seus empregados os meios, instrumentos e equipamentos necessários ao cumprimento das normas de segurança e medicina no trabalho, e dos trabalhadores que devem obedecer, também às normas e utilizar os equipamentos de segurança individual.

De fato, a grande aliada dos acidentes é a total desatenção de empregadores e trabalhadores para o problema.

Uma pesquisa realizada recentemente, por solicitação da Fundacentro, nas regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, Salvador e Fortaleza, abrangendo empresários e tra-

balhadores revelou que os itens referentes à segurança e saúde não estão entre as prioridades de empregadores e empregados.

Esta conscientização, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, somente será atingida mediante amplas e constantes campanhas, como aquela promovida, neste ano, pela Confederação Nacional da Indústria, com a integração do Sesi e do Senai, nas 27 unidades da Federação.

A participação do Senai é de enorme importância, pois seus diversos cursos formam aproximadamente 1 milhão de alunos, que se submetem às aulas de prevenção de acidentes no trabalho, específicos para cada área.

O Sesi, por sua vez, já chegou, em pouco mais de 1 ano, a cerca de 100 mil trabalhadores de 900 empresas que foram atendidas por técnicos que instruem empregadores e empregados para evitar sinistros.

São tais iniciativas que hão de reduzir o avassalador nível de acidentes no trabalho entre nós. A dramática situação provocada pelos acidentes que ceifam tantas vidas preciosas e deixam seqüelas, muitas vezes graves, em milhares de brasileiros, como já afirmei, somente será debelada mediante a firme decisão política de se expandir, no seio de toda a sociedade, campanhas esclarecedoras que conscientizem empregados e empregadores da necessidade do fiel cumprimento das normas relacionadas com a segurança e medicina no trabalho.

Oportunidade ímpar para se voltar a discutir a questão, num amplo e seletivo fórum será a realização, em 1999, em São Paulo, de mais um Congresso Mundial sobre Acidentes no Trabalho.

Pela primeira vez tendo sede na América Latina, sob o patrocínio da Organização Internacional do Trabalho, o mencionado evento deverá contribuir, de forma efetiva, para atenuar a alarmante quantidade de sinistros entre nós.

Novas técnicas, tecnologias e equipamentos moderníssimos que serão mostrados neste evento, certamente, haverão de motivar autoridades responsáveis pelo setor, empregadores e sindicatos a utilizá-los para prevenir e reduzir os efeitos danosos dos acidentes no Brasil.

Um significativo avanço tem se verificado no âmbito das relações do trabalho, onde se buscam soluções consensuais para os problemas de segurança e saúde, envolvendo negociações entre empregadores, trabalhadores e Governo.

Por outro lado, prosseguem os estudos para a reformulação das CIPAS-Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

Na realidade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os acidentes no trabalho e as doenças profissionais constituem um mal que atinge, com enorme amplitude a sociedade como um todo. Têm eles repercussões econômicas, sociais e humanas, daí porque faz-se necessária uma ação urgente e competente para reduzir ao máximo possível a ocorrência destas mazelas nas relações de trabalho.

Era o que tinha a dizer. Muito Obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no ano de 1991, seguindo uma tendência de crescimento industrial bastante usual em países em desenvolvimento, o ex-Senador Márcio Lacerda apresentou à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei propondo a criação de uma Área de Livre Comércio em Cáceres. Após uma longa tramitação no Senado e na Câmara dos Deputados, esse projeto foi finalmente aprovado em 1995, quatro anos depois. Encaminhado, entretanto, à sanção presidencial, o Projeto foi totalmente vetado pelo Senhor Vice-Presidente da República no exercício da Presidência, contrariando todas as expectativas do povo e das lideranças políticas e empresárias da região. Mais do isso, contrariando acordo assumido com o Governo Boliviano de também criar área semelhante na vizinha província de San Matías, a cerca de 80 quilômetros da fronteira brasileira.

Passados dois anos daquele veto, o que se viu na região foi um total desequilíbrio em favor do lado boliviano, que aprovou e imediatamente instalou uma zona franca em seu território. Em decorrência disso, do outro lado da fronteira, há crescimento, o comércio se expande cada vez mais, a movimentação de dinheiro aumenta a riqueza, devido, em grande parte, ao dinheiro dos brasileiros que para lá acorrem à busca das mais diversas mercadorias, por um preço bem acessível. Enquanto isso, do lado de cá da fronteira, não há nenhuma iniciativa de vulto que se destine a desenvolver a região. Permanece subexplorada sua maior e mais óbvia potencialidade econômica: o turismo ecológico.

Numa tentativa de reverter essa situação, tomei a iniciativa de arregimentar as lideranças políticas mais representativas do Estado – Governador e Vice-Governador, a bancada no Congresso Nacional, os Deputados Estaduais e os Vereadores – para, em audiência com o Senhor Presidente da República, mostrar a Sua

Excelência a conveniência de se trabalhar pela derrubada desse veto no Congresso Nacional.

A criação dessa Área de Livre Comércio foi uma iniciativa de políticos mato-grossenses, mas a decisão da sua instalação foi da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de vez que o referido projeto logrou aprovação nessas duas Casas Legislativas. Por isso, vamos solicitar ao Senhor Presidente que, numa deferência também ao Congresso Nacional, reconsidere aquela decisão e acione as lideranças governamentais no Parlamento para que esse veto seja derrubado. É esse o caminho mais correto e mais conveniente para reverter essa situação, hoje desfavorável ao Estado.

Esperamos sinceramente que o Senhor Presidente aquiesça às nossas ponderações, por se tratar de uma justa iniciativa que trará grandes benefícios à região, benefícios de desenvolvimento industrial, benefícios de melhores transportes, benefícios de infraestrutura e, sobretudo, benefícios de emprego.

Muito obrigado!

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (BLOCO-PDT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

Um dos períodos mais conturbados e mais ricos de nossa História contemporânea, a década de 1930 foi um período marcante e decisivo na formação deste País, tal como hoje o conhecemos. Foi quando a intensa agitação política iniciada na década precedente ganhou as ruas, expressando-se concretamente nas Revoluções de 30 e de 32, na chamada Intentona Comunista de 35, no **putsch** integralista de 38 e no Estado Novo, em 37 que, instituído naquele mesmo ano, se transformaria num dos mais longos períodos ditatoriais de nossa vida como República. Todos esses fatos são ensinados em nossas escolas e fazem parte do acervo cultural de qualquer brasileiro que tenha tido acesso, pelo menos, à escola secundária. Mas o que me traz a esta tribuna, embora de grande importância na história política e, sobretudo, na história das idéias neste País, é um evento de idêntica magnitude, mas praticamente desconhecido, mesmo daqueles de nós que tiveram o virtual privilégio de frequentar a universidade. Estou me referindo à Frente Negra Brasileira, a única organização de massas jamais criada pelos afro-brasileiros, que conseguiu agregar dezenas de milhares de descendentes de africanos em torno dos ideais de justiça e igualdade.

Fundada em 16 de setembro de 1931 por um grupo de militantes liderados por Arlindo Veiga dos

Santos, Gervásio de Moraes, Isaltino dos Santos e Roque Antônio dos Santos, a Frente Negra Brasileira reflete as intenções reivindicatórias de um grupo que até então vivera totalmente à margem da sociedade e que agora percebia a necessidade de arregimentar a sua massa para obter maior eficiência na efetivação dessas reivindicações. Para isso concorreu, ao lado das transformações sociais que então se processavam, a não-concretização das esperanças que os negros depositavam na Revolução de 30. Além disso, como aponta o eminente sociólogo Roger Bastide, um dos maiores estudiosos das relações raciais no Brasil, as condições de vida dos afro-brasileiros, pouco satisfatórias até então, agravaram-se ainda mais com a crise de 29, que fez grassar o desemprego entre mulheres e homens negros – ou "de cor", como então se preferia dizer. Ao deixar sem ocupação elementos capazes de estabelecer o contato entre "elite" e massas, os quais encontravam terreno favorável para a ação num meio descontente com o desemprego, esse fato criou condições favoráveis à emergência de um movimento reivindicatório de caráter e feição inovadores no quadro do chamado "protesto negro" no Brasil.

Na verdade, a Frente Negra não nasceu num vácuo Político Social, tampouco foi fruto de geração espontânea. Muito pelo contrário, constituiu a culminação de uma série de organizações que, desde o início do Século, buscava congregar os descendentes de Africanos, sobretudo em São Paulo. Eram Clubes, associações e Órgãos de Imprensa que, se de início apresentavam um caráter cultural-benéfico, logo evoluíram para a "Arregimentação da Raça". Essa tendência pode ser constatada na ação de periódicos como o *Palmares* ou o *Clarim da Alvorada*, bem como na tentativa de se organizar um Congresso da Mocidade Negra, ainda nos anos 20. Tanto nesse período como no desenvolvimento da Frente Negra, teve papel decisivo a Liderança de José Correia Leite, encabeçando iniciativas que visavam libertar os afro-brasileiros de uma herança incômoda e aniquiladora, que, poucas décadas passadas desde a abolição, dificultava e impedia – como até hoje dificulta e impede – sua incorporação ao regime de trabalho livre ao sistema de classe sociais. Tratava-se de substituir esse legado nocivo por novos valores sociais, consistentes com a nova configuração da vida social urbana.

Segundo seus estatutos, a Frente Negra Brasileira era uma "União política e social da gente negra na-

cional, para afirmação dos direitos Históricos da mesma, em virtude de sua atividade material e moral no passado e para reivindicação de seus direitos sociais e políticos, atuais, na Comunhão Brasileira". Dentre seus objetivos estatutários, destacam-se a "Elevação Moral, Intelectual, Artística, Técnica, Profissional e Física", bem como a "Assistência, Proteção de Defesa Social, Jurídica, Econômica e do Trabalho da Gente Negra. Para tanto, "Como Força Política Organizada", a Frente Negra Brasileira "pleiteará, dentro da ordem legal instituída no Brasil, os cargos eletivos de representação da gente negra brasileira (...)", utilizando-se de "todos os meios legais de organização necessários a consecução de seus fins".

Não é difícil imaginar o impacto que a fundação da Frente causou na São Paulo do início da década dos 30, pouco mais de 40 anos depois de extinta a escravidão no Brasil. O poder político estava então dividido entre as famílias tradicionais, herdeiras dos "bandeirantes" e de outros exploradores secularmente estabelecidos, e os imigrantes recentes, alguns deles portadores de idéias socialistas ou anarquistas – o que não os impedia de excluir de suas organizações os descendentes de africanos. Dada a sua composição, naturalmente não se mostrava sensível às reivindicações da Frente, atacadas com o tradicional chavão do "racismo às avessas", pido clichê até hoje utilizado para imobilizar os afro-brasileiros que ousam denunciar as injustiças de que são vítimas. Mas a mensagem da Frente Negra, que pretendia "congregar, educar e orientar" os negros, sobretudo paulistas, e "completar o 13 de Maio", obteve uma imensa repercussão em seu público-alvo. Pois tocava num dos pontos mais sensíveis da personalidade dos africanos em qualquer parte da Diáspora: a necessidade de auto-afirmação diante de sociedades que, mesmo quando majoritariamente não-européias, não apenas aprenderam a desprezar o negro, mas inculcaram no próprio negro os sentimentos de inferioridade e de autodesprezo.

Muitas foram as dificuldades enfrentadas pela Frente Negra, e diversos os equívocos que cometeu. Aos olhos de um militante atual, iluminado por décadas de evolução do pensamento e da prática da luta racial, a ênfase que os frentenegrinos colocavam em aspectos de natureza moral, por exemplo, pode parecer não apenas retrógrada ou reacionária, mas uma capitulação diante dos valores ocidentais, procurando criar um "novo negro" que fosse o reflexo invertido da imagem que dele fa-

ziam os brancos. Ao mesmo tempo, o namoro de alguns dirigentes da Frente com o ideário patrianovista e/ou integralista – "pecado" compartilhado com alguns de nossos mais importantes intelectuais daquele tempo, muitos deles posteriormente convertidos para o campo "progressista" – reflete, mais do que tudo, as perplexidades de uma época em que grande parte das massas via no autoritarismo a solução mais prática e imediata para os problemas que nos afligiam.

Em 1936, a Frente Negra Brasileira foi transformada em partido político. Acabaria fechada, cerca de um ano depois, e juntamente com os demais partidos, pelo golpe do Estado Novo. Mas não passara em branco. Suas idéias e práticas, em conjunto com as de muitas outras organizações, como o Clube Negro de Cultura Social ou o Centro Cívico Palmares, ajudaram a forjar um novo tipo de afro-brasileiro, menos acomodado diante das manifestações racistas e mais competitivo no mercado de trabalho. As intervenções da Frente Negra na cobrança de salários de associados injustamente demitidos do serviço ou na correção de locatários que se recusavam a receber inquilinos negros ou que os despediam abruptamente, bem como em outras preocupações dos afro-descendentes no cotidiano, criou o sentimento de que "os negros já tinham quem os protegesse" – o que redundou no extraordinário crescimento numérico do seu quadro de associados. "Se o fluxo daqueles movimentos continuasse com o mesmo ímpeto", diz Roger Bastide, referindo-se ao impacto que sobre eles teve o golpe de 37, "ali estavam os germes para o rápido desenvolvimento de um sistema de solidariedade com base na cor".

O espírito da Frente Negra e das demais organizações dos anos 30 estaria presente na criação do Teatro Experimental do Negro, que fundei no Rio de Janeiro, em meados da década seguinte. Agora incorporando novos aspectos, dentre eles a afirmação de uma identidade afro-brasileira, alicerçada em nossas matrizes africanas, numa visão que passava a perceber o racismo, não como questão "dos negros", mas como questão nacional. A partir da década 70, ventos mais favoráveis vão possibilitar a emergência de novas organizações, beneficiadas pela experiência da luta negra na África e na América do Norte. O resgate histórico do Turbulento período de existência da frente mostra, contudo, que o Movimento Negro Brasileiro tem fortes raízes em nosso próprio solo, não constituindo, como pretendem alguns, mero reflexo da luta desenvolvida em

outros países, em especial nos Estado Unidos. A incorporação e adaptação de temas e táticas utilizados alhures significa apenas que estamos alertas e informados, dispostos a usar todos os meios necessários para libertar e promover nossa comunidade. Assim, a experiência da Frente Negra, da qual tive a oportunidade de participar e que agora relembro neste plenário, foi a melhor expressão dos anseios de uma população excluída, destituída de oportunidades, sem possibilidades de construir seu próprio destino, impedida que estava pelas mãos férreas do racismo, ainda hoje o mais terrível algoz dos Afro-Brasileiros. Que o exemplo da Frente, assim como o do Teatro Experimental do Negro, possa servir de lição e referência a todos os negros interessados em alterar a situação de subalteridade que nos tem sido imposta nesta sociedade.

Axé!

O SR. GILVAM BORGES (PMDB-AP) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, ocupo, hoje, esta tribuna para questionar os expedientes espúrios usados pelo Senhor João Alberto Capiberibe, infelizmente à frente do Governo do Amapá, ao divulgar na mídia do Estado informações deturpadas sobre a atuação da maioria da Bancada Federal do Amapá, relativa à distribuição de recursos do Orçamento Geral da União para a nossa terra.

Incapaz de um mínimo de eficiência e compostura na condução dos negócios públicos do Amapá, o Governador Capiberibe tenta esconder sua conhecida incompetência administrativa, manipulando a opinião pública do Estado a seu favor.

Assim, sempre que pode, atribui a terceiros a culpa pela própria inoperância no trato da coisa pública, distorcendo a realidade para escapar ao julgamento popular cada vez mais desfavorável a si.

Deste modo, não me surpreende verificar, na semana passada, sua presença no noticiário de Macapá, para reclamar da ausência da maioria da Bancada Federal do Estado à reunião que ele teria convocado para o dia 10 de outubro, no Palácio do Setentrão para discutir propostas e emendas orçamentárias destinadas ao Amapá no Orçamento Geral da União.

Ora, ao contrário de sua versão, foi exatamente Sua Excelência, que, embora previamente convidado, não compareceu à reunião realizada com este fim, no Congresso Nacional, pela totalidade de nossa Bancada Federal, dia 8 de outubro passado, em meu gabinete.

Em tal encontro, aliás, bastante produtivo, os parlamentares amapaenses na Câmara e no Sena-

do definiram, por força até de seu dever constitucional, as emendas de interesse de nosso Estado, no intuito de contemplá-lo com as obras de serviços públicos de que necessita, como, por exemplo, a BR-156 e verbas destinadas às áreas estratégicas de Energia, Saúde e Educação.

Em conseqüência, o conteúdo e alcance das emendas orçamentárias alocadas em prol de nossa comunidade já têm sua configuração estabelecida pelo trabalho conjunto, zeloso e competente da Bancada do Amapá no Congresso, em obediência à sua missão constitucional típica de discutir e emendar o Orçamento Geral da União.

Como se sabe, os primeiros parlamentos conhecidos no mundo ocidental tiveram como causa mais remota de sua instituição a necessidade de controlar e limitar o Poder Executivo (a princípio o Rei) de criar tributos e com eles realizar gastos públicos.

Se tivesse o Governador algum interesse real na ampliação das verbas orçamentárias federais em benefício do Estado, seria imperioso seu comparecimento a esta sessão de trabalho, já que, em tese, deveria o Chefe do Executivo Estadual participar da alocação daqueles recursos financeiros da União, cuja aplicação, em última análise, lhe caberá executar ou acompanhar sua execução orçamentária.

Para tanto, foi expressamente convidado, mas, além de não comparecer, procura agora dar à opinião pública a falsa impressão de que sua participação nesse assunto estaria sendo boicotada pela Bancada Federal, que teria se recusado a prestigiar uma reunião convocada por ele, no Estado, com o mesmo objetivo.

Tenta, assim, ao agendar uma reunião fictícia, criar um fato político e se apresentar à mídia como dispendo de uma liderança que não tem porque nada fez para merecê-la, e, muito ao contrário, tem pontuado sua gestão de omissão, má-fé e ineficiência assustadoras, como no recente episódio de liquidação extrajudicial do Banco Estadual (BANAP) após operações fraudulentas autorizadas por seus diretores, todos nomeados por ele.

Ainda no campo orçamentário, o Governador tem se revelado um completo desastre, obrigando-me, recentemente, a ingressar contra ele com Ação Popular para forçá-lo a, depois de 10 meses de inércia, finalmente, apropriar para o Estado verbas de R\$1.920.000,00, já liberadas no Orçamento Geral da União e dormindo nos Cofres do Tesouro Nacional,

destinadas à implantação da Escola Técnica Federal do Amapá.

Isso significa que, nem sequer os recursos já disponíveis são utilizados em proveito do Estado devido à inaplicação de Sua Excelência para o cargo que ocupa.

A tal ponto chega a incapacidade desse governante, que, nessa mesma reunião a que o Senhor Capiberibe não compareceu, a Bancada Federal houve por bem e por consenso decidir, à vista da desídia contumaz do Governador federalizar o mais possível as verbas orçamentárias alocadas para o Estado.

Esta providência acauteladora se justifica para evitar o desperdício ou a não utilização temporária dos recursos públicos, se deixados à responsabilidade de nosso sonolento Governador, destinando, ao contrário, tais receitas diretamente às prefeituras e órgãos federais em operação no Estado como o DNER, por exemplo, no caso da BR-156.

Inteirado de sua péssima reputação como administrador diante da representação política Federal do Amapá, o Senhor Capiberibe finge chamar a Bancada para uma reunião no Estado, que, ele sabe de antemão, nunca iria acontecer, simplesmente porque já tinha sido realizada, e com todo proveito, dois dias antes, em Brasília, com sua plena ciência desse fato.

Em seguida, ele corre à imprensa para denunciar uma pretensa desunião dos parlamentares do Amapá, como cortina de fumaça aos olhos da opinião pública, tentando, assim, disfarçar sua própria incapacidade de conduzir o Governo e articular-se com a Bancada Federal do seu Estado.

Com esse comportamento covarde e indigno de um homem público em função da importância da sua, pensa desviar a atenção do público das próprias omissões e desmandos, imputando a outros seus erros.

Felizmente, graças ao grau de maturidade política atingido pela cidadania amapaense, a verdade ofuscante dos fatos não poderá ser tapada com a esburacada peneira erguida contra ela pelo jogo de cena promocional de nosso lamentável Governador.

E a verdade, da qual sou testemunha, é que se abalar com seus ataques e golpes publicitários, a Bancada do Amapá continua ainda, trabalhando com afinco no interesse do Estado e acima das diferenças partidárias, somando sempre os esforços para por bem comum, exorcizando, assim, o sofis-

ma dos demagogos de todas as épocas, segundo o qual seria preciso dividir para governar.

Era o que tinha a dizer Senhor Presidente, para restaurar a verdade dos fatos.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cabe-me registrar nesta tribuna, mais uma iniciativa de grande relevância do Senado da República, que participa com suas diversas estruturas nos setores de cultura e comunicação social do Segundo Festival do Livro de Goiás e Primeira Bienal Internacional do Livro de Goiânia.

O evento acontece no período de 15 a 19 de outubro no Centro de Convenções, e vem mais uma vez demonstrar a preocupação deste Poder em incentivar a difusão do conhecimento, aqui compreendido como a mais poderosa arma para combater as desigualdades e o subdesenvolvimento.

Na realidade, o Senado da República está dando um verdadeiro exemplo ao País, ao empreender autênticas maratonas pelos Estados brasileiros com o objetivo de incentivar a leitura e divulgar a bibliografia produzida por sua editora. Pela segunda vez consecutiva, os profissionais desta Casa se dirigem para Goiânia onde, com certeza, abrihantarão as atividades do Festival do Livro, o que só pode merecer o nosso pleno reconhecimento e o nosso aplauso.

Dentre as novidades que este Poder preparou para Goiânia, está o lançamento do livro atualizado, contendo a biografia dos senadores de Goiás, desde 1826 até os dias atuais. A obra, de grande significado histórico, é o resultado de uma pesquisa coordenada pela Secretaria de Informação e Documentação do Senado, a quem rendemos as nossas homenagens pela eficiência com que conduzem este importante trabalho.

No setor de comunicação social, este Poder estará em Goiânia com todos os seus modernos recursos, difundido a ação parlamentar e as suas diversas atividades. O visitante do Festival poderá fazer um tour virtual pelas dependências do Senado, o que representa uma gigantesca iniciativa que viabiliza a aproximação do Parlamento com a sociedade. Os debates e votações dos senadores no plenário e nas comissões, podem ser acompanhados ao vivo pelos presentes na mostra. Num processo de interação com o povo, o visitante poderá opinar a respeito do trabalho parlamentar através de uma linha direta instalada nas dependências da feira.

Tudo isso, Senhoras e Senhores Senadores, retrata esta nova conduta do Parlamento brasileiro, que compreende a necessidade de estar sempre presente nas ações sociais, formando uma parceria duradoura com o povo, que, afinal, é o princípio e o fim de todos os nossos esforços e de todas as nossas realizações.

Goiás, por sua vez, através do Segundo Festival do Livro e da Primeira Bienal Internacional, se projeta como um Estado sempre atento às questões culturais, procurando elevar o nível de compreensão de seus habitantes, incentivando o estudo e a pesquisa, enquanto instrumentos vivos na construção de uma nova sociedade.

O país requer transformações profundas em todas as suas estruturas. Mas nenhum salto de qualidade, pode ser alcançado sem a educação, e o conhecimento. As conquistas tecnológicas, globalizam a comunicação através dos sofisticados padrões da informática. Mas, o livro permanece sendo o veículo mais acessível, na transmissão dos ensinamentos para nossas crianças, jovens e adolescentes.

Com simplicidade e singeleza, o livro retrata as experiências do homem em todas as áreas do conhecimento no decorrer da história. Trata-se, portanto, de um bem de inestimável valor. Uma verdadeira fonte de luz a guiar os destinos da humanidade. Um instrumento da paz e da vida.

Ao incentivar a difusão do livro, o Senado da República se alinha a este propósito geral, de edificar uma nação fraterna e justa. Uma nação que de fato supere a praga do analfabetismo, que jamais permita que nossas crianças fiquem fora das salas de aula. Que ofereça os mecanismos para que a juventude tenha as oportunidades para uma sólida formação profissional.

É através deste caminho que poderemos pensar num Brasil sintonizado com o crescimento justo e equilibrado. Uma nação que supere a violência das desigualdades e dos desníveis sociais. E que realmente possa consolidar uma existência digna para as gerações do presente e do futuro.

A realização do Segundo Festival do Livro, portanto, vem dignificar Goiás. Vem dignificar o Senado e todos aqueles que estão empenhados na organização do evento. Devemos todos lutar para que essa iniciativa se multiplique pelo País afora, tornando-se uma prática comum em favor da democratização do saber.

O caminho do conhecimento, com certeza, vai fazer do Brasil, a nação com que tanto sonhamos.

Um País que consagre uma perspectiva avançada de desenvolvimento econômico. Terido como supor-tes a educação, o florescimento cultural e o bem-co-mum.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. Muito Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – A Presidência lembra aos Senhores Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 1995

Discussão, em turno suplementar, do Substitu-tivo ao Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária do Vale do São Francisco, que cria o Comitê da Bacia Hidro-gráfica do Rio São Francisco e dá outras providên-cias, tendo

Parecer sob nº 538, de 1997, da Comissão Di-retora, Relator: Senador Carlos Patrocínio, oferecen-do a redação do vencido.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 700, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 700, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, soli-citando, nos termos regimentais, a tramitação con-junta dos Projetos de Resolução nºs 16 e 125, de 1996, e 97, de 1997, por versarem sobre matéria financeira, no âmbito do programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 782, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 782, de 1997, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1995, de sua autoria, que dispõe sobre as sociedades coope-rativas, além da Comissão constante do despa-cho inicial, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 788, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 788, de 1997, da Senadora Emília Fernandes, solici-tando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1997, por ver-sarem sobre veiculação de mensagens voltadas à educação para o trânsito.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1996 (nº 1.286/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Classificador de Produtos Vegetais a que se refe-rem as Leis nºs 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.305, de 15 de dezembro de 1975, e dá outras pro-vidências, tendo

Parecer favorável, sob nº 494, de 1997, da Co-missão de Assuntos Sociais, Relator: Senadora Mar-luce Pinto.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1997

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, tendo como 1º signatário o Senador Júlio Campos, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 da Consti-tuição Federal (segundo turno de eleições), tendo

Parecer sob nº 478, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Se-nador Francelino Pereira, favorável à proposta nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ), com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lúcio Alcân-tara e José Roberto Arruda.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h11min.)

ATA DA 145ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 14 DE OUTUBRO DE 1997
(Publicada no DSF, de 15 de outubro de 1997)

RETIFICAÇÕES

1997, À página nº 21847, na ementa do Parecer nº 610, de

Onde se lê:

PARECER Nº 610, DE 1997

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que permite a utilização de "fac-smile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas.

.....

Leia-se:

PARECER Nº 610, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas.

.....

.....

À página nº 21923 e seguinte, na ementa do Parecer nº 622, de 1997,

Onde se lê:

PARECER Nº 622, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício nº 80, de 1997 (nº 2.906/97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

.....

Leia-se:

PARECER Nº 622, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/ 80, de 1997 (nº 2.906/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

.....

1997, À página nº 21930, na ementa do Parecer nº 623, de

Onde se lê:

PARECER Nº 623, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício nºs 86, de 1997 (nº 2.944/97, na origem), do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantias, no valor de até R\$ 40.800.000,00, às operações de crédito a serem realizadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto a instituições financeiras oficiais.

.....
Leia-se:

PARECER Nº 623, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/86, de 1997 (nº 2.944/97, na origem), do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantias, no valor de até R\$ 40.800.000,00, às operações de crédito a serem realizadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto a instituições financeiras oficiais.

.....
.....
**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**15/10/97
Quarta-feira**

- 10:30 - Reunião com os Líderes Partidários do Senado Federal**
- 12:30 - Deputado Luiz Estevão**
- 15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**